SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 02 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3679

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 – AMSO-TR

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, artigo 26, incisos III e XII, vem, por meio do presente edital fazer saber que no dia 11 de dezembro de 2025, às 20h em 1ª convocação com 2/3, e em 2ª convocação às 20:30h, com qualquer número, no Mediterranium Eventos, será realizada Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de promover a Eleição da Diretoria (Presidente, 1º. Vice-Presidente, 2º. Vice-Presidente), Conselho Fiscal, Efetivos (03 membros) e Suplentes (03 membros), ficando aberto o prazo para até 05 (cinco) dias antes desta data designada, qual seja, dia 04 de dezembro de 2025, para apresentação das chapas de candidatura dos interessados. A Secretaria Executiva desta Entidade funcionará no horário das 07h às 13h para receber os Registros das Chapas e oferecer outros esclarecimentos quanto ao processo eleitoral que sejam necessários, conforme artigo 18 do Regimento Interno. A impugnação de Candidaturas deverá ser feita por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Assembleia, conforme artigo 22 do Regimento Interno. O prazo para contrarrazões é de até 24h antes da eleição, conforme artigo 23 do Regimento Interno. A decisão acerca da impugnação será definida antes do início da eleição conforme artigo 24 do Regimento Interno. O Processo Eleitoral será regido pelo Estatuto nos seus artigos 44 a 49.

Currais Novos-RN, 11 de outubro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Republicada por incorreção

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:AFB115AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**, nos termos descritos abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GELADEIRA E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

Contratados: **BENTO CALIXTO DANTAS, CNPJ: 70.159.397/0001-44 e ELIZANGELA DANTAS EIRELI, CNPJ: 02.191.632/0001-05**.
Valor total: R$ 3.507,50 (Três mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos/RN, em 27 de novembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3AAE6359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 – PE/CIMOP
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às **08h00min** do dia **12 de dezembro de 2025**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008.2025, tipo Menor preço por item, para o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brita 5/8 (brita 0), pó de pedra e emulsão asfáltica RL-1C, com entrega na usina pública de asfalto localizada em

Portalegre/RN, destinada à produção de massa asfáltica a frio para pavimentação e manutenção de vias dos municípios consorciados ao CIMOP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **12 de dezembro de 2025,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, ou no Escritório do CIMOP, situado a Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro: Centro – Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:3D501F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FEDEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO RN (FEMURN

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)
(republicada por incorreção)

Aos quatorze de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 10 (dez) horas da manhã em terceira chamada, reuniu-se a Assembleia Geral da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. A reunião ocorreu em formato híbrido, com membros presentes na sede da Federação, localizada na Avenida Lima e Silva, nº 1351, Bairro Lagoa Nova, em Natal/RN, e outros participando de forma remota através da plataforma de videoconferência Google Meet, conforme edital de convocação devidamente publicado, na qual estavam presentes na sede da FEMURN os Prefeitos (as) dos seguintes Municípios: BARCELONA, RIACHUELO, ITAÚ, SERRINHA DOS PINTOS, PORTALEGRE, SENADOR ELOI DE SOUSA, RAFAEL GODEIRO, SÃO TOMÉ, JAÇANÃ, SÃO PEDRO, LAJES PINTADAS, LAGOA NOVA, UPANEMA E SENADOR GEORGINO AVELINO, conforme consta na lista de presença. Na videoconferência Google Meet estiveram presentes os Prefeitos (as) de SANTA CRUZ, RIACHO DA CRUZ e LAGOA DE PEDRAS. A sessão foi aberta pelo Presidente, Sr. Anteomar Pereira da Silva, que, após constatar o quórum necessário para a terceira chamada, deu as boas-vindas aos prefeitos e prefeitas e apresentou a pauta do dia e iniciou-se a deliberação. **Aprovação e deliberação do novo Estatuto:** O Presidente encaminhou no grupo dos Prefeitos a minuta de proposta de novo Estatuto da FEMURN, cujo o objetivo foi atender as alterações propostas pela Lei Federal n. 14.341, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre as Associação de Representação de Municípios. Dentre as mudanças elencadas, pontuou-se a possibilidade da FEMURN representar os municípios judicialmente em demandas coletivas, maior transparência com informações financeiras, a implementação de processo seletivo para contratação de pessoal e aquisição de bens e serviços. O estatuto também estabelece reuniões trimestrais da diretoria para acompanhamento e discussões sobre a gestão. Por fim, feitas as devidas considerações pelo Presidente, os Prefeitos José Augusto de Freitas Rêgo, de Portalegre/RN e Ludmila Amorim, de Rafael Godeiro/RN, bem como os demais presentes, endossaram a relevância das proposições estatutárias para melhoria da gestão da FEMURN, sendo o novo Estatuto aprovado na integra sem ressalvas; **Prestação de contas e parecer do Conselho Fiscal:** O Presidente Anteomar Pereira da Silva concedeu a palavra à contadora da Federação, Kalinne Maia, que realizou uma apresentação detalhada do Balanço Financeiro e Patrimonial e do Relatório de Gestão. A contadora da FEMURN apresentou um resumo das receitas e despesas de 2024, e destacou que resultou em prejuízo. As receitas incluíram convênios com municípios, receitas da escola e rendimentos de aplicações, enquanto as despesas principais foram salários, diárias, manutenção e reparo, viagens, e honorários advocatícios. O Presidente abriu o tema para discussão. Durante os debates, o prefeito de Portalegre/RN, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, solicitou a palavra e entendeu pela necessidade de uma análise mais detalhada das despesas e receitas da FEMURN, referentes ao exercício de 2024, antes da deliberação final. O prefeito sugeriu que fossem solicitados o relatório de gestão do ano de 2023, acompanhado do parecer emitido pelo conselho fiscal da gestão anterior, e o balanço financeiro de 2024, com os respectivos comprovantes de despesa. Propôs ainda que, somente após a análise de tais documentos acompanhados do relatório do Conselho Fiscal, fosse elaborado o novo parecer pelo Conselho Fiscal competente em 2024 para ser submetido à homologação do plenário em uma nova Assembleia Geral a ser convocada pela FEMURN. A sugestão foi imediatamente acatada pela Assembleia e, submetida à apreciação dos presentes, foi **aprovada por unanimidade**. Desta forma, a deliberação sobre as contas fica sobrestada até o cumprimento das diligências aprovadas; **Autorizar a contratação de serviços jurídicos para distribuição de ações coletivas de interesse dos Municípios Associados:** Neste ponto, foi aberta a palavra para o Dr. Diego Pereira que apresentou proposta de ações coletivas que a FEMURN proporá em defesa dos municípios, sem ônus financeiro para a federação, após esse momento, todos os Prefeitos apoiaram e aprovação a iniciativa, tendo em vista que a propositura de ação coletiva mitiga o risco de eventual sucumbência aos municípios, bem como, fortalece o pleito perante o judiciário. Sendo assim, por unanimidade, a Assembleia Aprovou a contratação do advogado em comento por meio de seu escritório de advocacia. Eu, **Raquel Teixeira de Brito**, Advogada e Assessora Jurídica da FEMURN, designada secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente.
Natal-RN, 14 de outubro de 2025.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente

RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO
OAB/RN 17.216

Publicado por:
Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:FA13C7C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – REPUBLICAÇÃO APÓS ALTERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO:006962/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – REPUBLICAÇÃO APÓS ALTERAÇÕES

O MUNICÍPIO DE ACARI,com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20,

através de seu Pregoeiro, designado pelaPortaria nº 207/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONER PARA IMPRESSORAS NOVAS DESTINADAS AO USO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE ACARI/RN**.A realização do certame está prevista para o dia **15 de Dezembro de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 01 de Dezembro de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:18A367F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 095/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006545/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**, **inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20,** situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

CONTRATADO: **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**, CNPJ N°**09.482.343/0001-04**, **RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, CENTRO, CRUZETA/ RN CEP: 59.375-000.**

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: **R$ 428.396,36 :**(QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:E48F4C22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000007261/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORNAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO ANO DE 2025 DA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, **POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,** COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: G ARAUJO DE BRITO-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 40.753.322/0001-26, COM SEDE RUA SINVAL AZEVEDO, 415, SANTO ANTÔNIO, CRUZETA/RN, CEP. 59.375-000.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 27 DE MARÇO DE 2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 51.820,00 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS; AÇÃO: 25.752.0010.2117.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1751100 OU 1500000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2431F40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2025- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2025- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diárias, à:

SERVIDOR (A):	**Joacilda Maria Pereira de Medeiros**			
CARGO:	**Coordenadora**			
MATRÍCULA:	50115			
Documentos	CPF: 008.871.324-56	RG: 001.986.538		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**06h30min**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar e acompanhar os catadores de materiais recicláveis para o encontro SEBRAE Pró-Catadores, Caicó/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Caicó/RN	26/11/2025	R$92,00	R$46,00

Importa a quantia de R$ 46,00 (quarenta e seis reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 25 de novembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:98328A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111 / 2025

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, EXCLUSIVAMENTE PARA O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, em todos os Órgãos Públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, o horário de expediente presencial das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Os serviços públicos essenciais e contínuos, tais como Unidades Básicas de Saúde, atendimentos médicos especializados, serviços de limpeza pública, atividades escolares, Ginásio de Esportes, Guarda Municipal, Farmácia Básica e demais setores que demandem horários específicos para pleno funcionamento manterão seus horários próprios, definidos de acordo com suas necessidades operacionais.

Art. 2º - Fica facultado ao titular de cada Pasta, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, estabelecer critérios específicos em virtude da funcionalidade do Órgão, desde que respeitado o horário mínimo disposto no caput do Art. 1º deste Decreto para o expediente administrativo, devendo ser publicado, por meio de Portaria pertinente, o horário de expediente adequado à necessidade da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 035/2022.

Afonso Bezerra/RN, 01 de dezembro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:BC9276DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 15-2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 15.1/2025-SRP
Chegam-me os autos do processo administrativo nº 2229/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 15.1/2025-SRP, cujo objetivo é: REGISTRO DE PREÇOS – para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de água potável, através de veículo automotor do tipo caminhão Pipa, ano/modelo minimo 2.000/2.000, equipado com tanque pipa metálico com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, com motorista e operador devidamente habilitado, por conta da contratada, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura no apoio às ações de abastecimento emergencial de água e às atividades operacionais e produtivas nas zonas rurais do município de AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa:

Razão Social: C F SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 50.648.399/0001-90, com sede a Rua Maria Alina Pinheiro, n° 01, Sala 1, Bairro: Nova Descoberta – Afonso Bezerra/RN – CEP 59.510-000, a qual sagrou-se vencedora do Lote Único, apresentando o valor global de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), por atender plenamente às exigências do edital e às normas legais aplicáveis.

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 01 de dezembro de 2025.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:83D70C0E

LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 39/2024 - LICITAÇAO Nº. 004/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 868/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA: VHS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE UMA COMUNIDADE RURAL, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
VIGÊNCIA: 14/11/2025 até 13/05/2026, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

Assinaturas em 13/11/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Victor Hugo Silva da Costa, CPF sob o nº. 105. ***.***-89.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:B9E6356F

LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 36/2024 - LICITAÇAO Nº. 001/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 928/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: VHS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E OBRA DE ARTE CORRENTE NA ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO LOCALIZADA NO MUNÍCIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
VIGÊNCIA: 29/10/2025 até 27/04/2026, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

Assinaturas em 17/10/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Victor Hugo Silva da Costa, CPF sob o nº. 105. ***.***-89.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:6F2F59FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE GESSO ESTRUTURAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M H F DE FREITAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede na RN – 075 – n°37, zona rural, Pilões/RN. email: altooesteconstrucoes@hotmail.com . Vencedora dos itens: 1 – 2 – 3 – 4 e 5. Com o valor de R$ 176.890,00(cento e setenta e seis mil oitocentos e noventa reais).

Alexandria - RN, 28 de novembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:C0EBDE70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSIM COM AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. O SOFTWARE DEVERÁ POSSIBILITAR A EMISSÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS E ELEMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE O RESPECTIVO CONTRATO E ADITIVOS, NECESSÁRIOS A FORMALIZAÇÃO E INSTRUÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS COM INFORMAÇÕES DE INDICADORES NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E–SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 17.758.807/0001-90, com sede a Rua Desportista Aurelio Rocha, 616 – Sala 204 – Pedro Gondim – João Pessoa/PB – CEP 58031-000. Item(s): 1. Valor: R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais)
Alexandria - RN, 28 de novembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:1B189ABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00055/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00055/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00055/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, CONTANDO COM A ATUAÇÃO EM AÇÕES DE EXCLUSIVO INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, E DEMAIS ATOS PERTINENTES, INCLUSIVE PREVENTIVOS, COM O OBJETIVO DE OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS LEGAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ n.º 58.108.462/0001-07, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 1195, caixa postal 190, bairro Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.111-020, neste ato representada pelo seu titular Sr. DIÊGO ALEXANDRE NUNES, brasileiro, Advogado, portador de RG n.º 3449134.2000 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 012.019.233-01, residente e domiciliado na Rua Baltazar Pereira, n.º 70, apt. 1201, Boa Viagem, Recife-PE. Item(s): 1. Valor: O valor da contratação é R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Representado por: 12(doze) parcelas iguais e mensal de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Alexandria - RN, 28 de novembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:51E0B288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 2024.11.05-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 2024.11.05-0001
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO (ÇÕES) DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA HOSPEDAR PESSOAS A SERVIÇO DESTA, QUANDO O(A) MESMO(A) FOR NECESSÁRIO PERNOITAR NO MUNICÍPIO. (INCLUINDO PERNOITE, COM CAFÉ DA MANHÃ). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00016/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO 37977032449**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 18.542.208/0001-06, com endereço a Rua Ananias Emidio de Sousa, 16 – "A" – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 - 1º Aditivo - acrescidos em R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais). O valor atual passa para R$ 43.750,00(quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais); e prorroga o prazo por mais 12 meses.
Alexandria/RN, 04 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:561494B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.01-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.12.01-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, CONTANDO COM A ATUAÇÃO EM AÇÕES DE EXCLUSIVO INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, E DEMAIS ATOS PERTINENTES, INCLUSIVE PREVENTIVOS, COM O OBJETIVO DE OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS LEGAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00055/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 01/12/2026.PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **ALEXANDRE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ n.º 58.108.462/0001-07, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 1195, caixa postal 190, bairro Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.111-020.

Alexandria - RN, 01 de dezembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:2B9D45A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.01-0002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.12.01-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSIM COM AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. O SOFTWARE DEVERÁ POSSIBILITAR A EMISSÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS E ELEMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE O RESPECTIVO CONTRATO E ADITIVOS, NECESSÁRIOS A FORMALIZAÇÃO E INSTRUÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS COM INFORMAÇÕES DE INDICADORES NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.004– SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04– ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 2.017 – MANUT DA SECRET DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 01/12/2026.PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e E–SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 17.758.807/0001-90, com sede a Rua Desportista Aurelio Rocha, 616 – Sala 204 – Pedro Gondim – João Pessoa/PB – CEP 58031-000.

Alexandria - RN, 1º de dezembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:6D684635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSIM COM AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. O SOFTWARE DEVERÁ POSSIBILITAR A EMISSÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS E ELEMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE O RESPECTIVO CONTRATO E ADITIVOS, NECESSÁRIOS A FORMALIZAÇÃO E INSTRUÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS COM INFORMAÇÕES DE INDICADORES NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 28/11/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:9295C4D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00055/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, CONTANDO COM A ATUAÇÃO EM AÇÕES DE EXCLUSIVO INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, E DEMAIS ATOS PERTINENTES, INCLUSIVE PREVENTIVOS, COM O OBJETIVO DE OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS LEGAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei

14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistencia Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 28/11/2025

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:23C78772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.11-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2025.04.11-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS CARROS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO DETALHAMENTO DESSE TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00005/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECUROS HUMANOS; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMEMTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.39-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: Até 11/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídico – CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Edifício - Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90.020-060. Valor DO ADITIVO AO CONTRATO de de R$ R$ 888.90(oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), correspondente ao valor da apólice de seguro dos dois novos veículos. Alexandria/RN, 1º de dezembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:27B15120

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BETONEIRA, MARTELETE, ANDAIME, GERADOR, PARA ATENDER DEMANDA DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE– SERVIÇOS AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 26/11/2026.PARTES CONTRATANTES: o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000 e GONCALVES & SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 70.050.711/0001-56, com sede a Rua Antônio Fernandes da Costa Filho, 86 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R$ 49.700,00(quarenta e nove mil e setecentos reais).
Alexandria - RN, 26 de novembro de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:70FF27C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 03.538.267/0001-25

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao uso institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, incluindo suas unidades vinculadas, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 23.210,00 (vinte e três mil, duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 28 de Novembro de 2025 em vigor até 27 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Carlos Wilson Guedes Chaves
– pela contratada.

Angicos/RN, em 28 de Novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0EB458CC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA - CNPJ nº 40.761.843/0001-25

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao uso institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, incluindo suas unidades vinculadas, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 5.798,00 (cinco setecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 28 de Novembro de 2025 em vigor até 27 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Ivanaldo Severino Malheiro
– pela contratada.

Angicos/RN, em 28 de Novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:AD6CEEFB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA - CNPJ nº 61.657.396/0001-39

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao uso institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, incluindo suas unidades vinculadas, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 28 de Novembro de 2025 em vigor até 27 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Cauana Kuhn Da Silva
– pela contratada.

Angicos/RN, em 28 de Novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:5CD4C5F1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: J V P LOPES LTDA - CNPJ nº 47.677.561/0001-93

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao uso institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, incluindo suas unidades vinculadas, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 28 de Novembro de 2025 em vigor até 27 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Joao Victor Pereira Lopes
– pela contratada.

Angicos/RN, em 28 de Novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:329F96A6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: KRODS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 54.209.506/0001-34

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao uso institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, incluindo suas unidades vinculadas, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 28 de Novembro de 2025 em vigor até 27 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Karine Rosario Da Silva
– pela contratada.

Angicos/RN, em 28 de Novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:19C2BDB1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 53.867.026/0001-06

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao uso institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, incluindo suas unidades vinculadas, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 6.846,00 (seis mil oitocentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 28 de Novembro de 2025 em vigor até 27 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Vinícius Domingues de Faria
– pela contratada.

Angicos/RN, em 28 de Novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A792C5D7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: MG COMERCIO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 37.653.978/0001-62

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao uso institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, incluindo suas unidades vinculadas, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 28 de Novembro de 2025 em vigor até 27 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Antônio Lucas Rodrigues De Araújo
– pela contratada.

Angicos/RN, em 28 de Novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:6E4EB4AC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: MICROFORT INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 24.675.507/0001-03

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao uso institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, incluindo suas unidades vinculadas, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 28 de Novembro de 2025 em vigor até 27 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Diego Luiz Martinelli
– pela contratada.

Angicos/RN, em 28 de Novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7261AAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00052/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE ANTÔNIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00052/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE ANTÔNIO MARTINS/RN, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À PLENA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 202544650007, Nº 202540910011 E Nº 202542760013, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 096/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2024, realizado pelo MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL–RN. DOTAÇÃO: Recursos Federal de Emenda parlamentar: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO INFRAESTRUTURA E URBANISMO PAV. E RECUPERAÇÃO ASFALTICA E A PARALELEP R. AVENIDAS – 04.451.0029.1066.0000 4 DESPESAS DE CAPITAL 4 INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: até 01/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo de Antônio Martins e: CT Nº 00052/2025 - 01.12.25 - CLPT CONSTRUTORA LTDA - CNPJ **.***.699/0001-** - R$ 1.433.518,26 (milhão quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).
Antônio Martins - RN, 1º de Dezembro de 2025

FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA –
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:3EE30429

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-150/2025–GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal**.**

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio, por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Nubia Maria da Silva Oliveira, matrícula 010186-9, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de dezembro de 2025 à 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,01 de dezembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D7F69054

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-151/2025–GC, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal**.**

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Marta Jerusa Batista dos Santos, matrícula 010181-8, Ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de dezembro de 2025 à 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,01 de dezembro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4F9DACC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 – PE/CIMOP AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às **08h00min** do dia **12 de dezembro de 2025**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008.2025, tipo Menor preço por item, para o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brita 5/8 (brita 0), pó de pedra e emulsão asfáltica RL-1C, com entrega na usina pública de asfalto localizada em Portalegre/RN, destinada à produção de massa asfáltica a frio para pavimentação e manutenção de vias dos municípios consorciados ao

CIMOP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **12 de dezembro de 2025,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, ou no Escritório do CIMOP, situado a Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro: Centro – Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6792713F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 0963/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria do Socorro Torres da Silva Costa**, portadora de matrícula **1603**, *ACS-05,* **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/12/2025 a 01/03/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2009 A 01/01/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de dezembro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:108926DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 671/2025

Dispõe sobre a implantação de atendimento psicológico nas escolas da rede municipal de ensino de Arês/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o atendimento psicológico nas escolas da rede municipal de ensino de Arês/RN, com o objetivo de promover o bem-estar emocional, prevenir problemas de saúde mental e contribuir para o desenvolvimento socioemocional dos estudantes.
Art. 2º O atendimento será realizado por profissional psicólogo (a) devidamente inscrito (a) no Conselho Regional de Psicologia (CRP), contratado(a) ou designado(a) pela Administração Municipal.
Art. 3º O (a) psicólogo (a) deverá cumprir jornada presencial de três dias por semana na maior escola da rede municipal, com atividades que incluem:
I – atendimentos individuais e/ou em grupo aos estudantes;
II – orientação e apoio a professores, pais e responsáveis;
III – realização de atividades preventivas, como palestras, oficinas e rodas de conversa;
IV – encaminhamento de casos que necessitem de acompanhamento especializado para a rede de saúde ou assistência social.
Art. 4º O (a) profissional poderá, sempre que necessário, prestar atendimento e suporte às demais escolas da rede municipal, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º A execução desta Lei ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B609B471

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 672/2025

LEI 672/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA, DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA GRANDES GERADORES, PROMOVE A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Coleta Seletiva** no Município de Arez/RN, com o objetivo de promover a inclusão social, geração de trabalho e renda dos catadores de materiais recicláveis, organizados em cooperativas ou associações, em consonância com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010)** e o **Plano Municipal de Saneamento Básico**.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as definições constantes da Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto a resíduos sólidos, recicláveis, orgânicos, rejeitos, coleta seletiva, catadores e logística reversa.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES E INSTRUMENTOS

Seção I – Dos Princípios

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Coleta Seletiva:
I – integração das ações nas áreas de saneamento, meio ambiente, saúde pública, recursos hídricos e ação social;

II – promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;
III – redução da geração de resíduos, incentivo à reutilização, reciclagem e recuperação;
IV – participação e controle social;
V – regularidade, continuidade e universalidade dos serviços de coleta seletiva;
VI – cooperação entre o Poder Público, setor produtivo e sociedade civil;
VII – educação ambiental permanente;
VIII – integração com as políticas de erradicação do trabalho infantil; e
IX – valorização e integração dos catadores nas ações voltadas à coleta seletiva.

Seção II – Dos Objetivos

Art. 4º São objetivos desta Política:
I – implantar e expandir a coleta seletiva de resíduos sólidos no Município;
II – proteger e melhorar a qualidade ambiental;
III – promover a reciclagem e a redução do envio de resíduos aos aterros;
IV – fomentar a inclusão socioprodutiva dos catadores;
V – disciplinar o gerenciamento de resíduos e assegurar o uso racional dos recursos naturais;
VI – gerar benefícios sociais e econômicos e ampliar o nível de informação sobre resíduos sólidos.

Seção III – Dos Instrumentos

Art. 5º A Política Municipal será implementada pelos seguintes instrumentos:
I – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Coleta Seletiva;
II – capacitação técnica e valorização profissional;
III – educação ambiental;
IV – divulgação de informações;
V – monitoramento e fiscalização;
VI – cooperação técnica e financeira entre setores público e privado;
VII – caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos gerados;
VIII – incentivos fiscais e tributários;
IX – participação do **Conselho Municipal de Meio Ambiente** no acompanhamento e controle social.

CAPÍTULO III – DA COLETA SELETIVA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º A Política será desenvolvida por meio de programas de:
I – educação ambiental;
II – inserção e capacitação de catadores;
III – logística de coleta, triagem e comercialização; e
IV – outros que venham a ser instituídos.

Art. 7º É obrigatória a separação dos resíduos na fonte geradora em, no mínimo, duas frações: recicláveis/secos e rejeitos/orgânicos.

Art. 8º Compete ao Poder Público Municipal:
I – elaborar e executar o Plano Municipal de Coleta Seletiva em até **90 (noventa) dias** após a publicação desta Lei;
II – realizar campanhas permanentes de educação ambiental;
III – fiscalizar e aplicar sanções;
IV – fornecer apoio técnico e infraestrutura às organizações de catadores contratadas;
V – instalar e manter pontos de entrega voluntária (PEVs);
VI – fornecer os equipamentos de proteção individual às organizações de catadores;
VII – condicionar a expedição de alvarás para eventos com público superior a 100 (cem) pessoas à instalação de pontos de coleta seletiva e à destinação dos recicláveis;
VIII – publicar relatórios anuais sobre resultados da coleta seletiva;
IX – articular parcerias com universidades, ONGs e setor privado;
X – cadastrar e manter atualizado o registro de catadores e organizações atuantes.
§1º Enquanto o Plano Municipal estiver em elaboração, o Município poderá implementar **projetos-piloto** por bairro ou região.

Art. 9º São obrigações dos cidadãos e geradores:
I – acondicionar adequadamente os resíduos e disponibilizá-los nos dias e horários definidos;
II – manter limpos os locais de armazenamento;
III – acondicionar resíduos recicláveis e não recicláveis em sacos plásticos apropriados e vedados.

Art. 10. Compete às Organizações de Catadores:
I – executar a coleta urbana de resíduos recicláveis conforme o Plano Municipal;
II – realizar triagem, beneficiamento e comercialização;
III – manter registros das atividades e prestar contas;
IV – participar de ações de educação ambiental;
V – cumprir normas de segurança e usar EPI;
VI – promover capacitação contínua dos membros;
VII – colaborar com o monitoramento e fiscalização.

CAPÍTULO IV – DOS GRANDES GERADORES

Art. 11. Os Grandes Geradores são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado de todos os resíduos que produzirem.

Art. 12. Devem arcar com os custos da coleta, transporte e destinação adequada, podendo contratar preferencialmente **organizações de catadores** do Município (art. 13).

Art. 13. A contratação de organizações de catadores será incentivada por meio do **Programa Empresa Sustentável**, regulamentado por decreto.

Art. 14. Ficam instituídos instrumentos econômicos de fomento:
I – incentivos fiscais a empresas que contratem organizações de catadores;
II – diferenciação de alíquotas tributárias conforme o cumprimento das obrigações desta Lei.

Art. 15. Os Grandes Geradores deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos acompanhado de ART do responsável técnico ao órgão ambiental municipal.

CAPÍTULO V – DA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DOS CATADORES

Art. 16. O Município reconhece os catadores como agentes ambientais e promotores da logística reversa.

Art. 17. O Poder Executivo poderá contratar, por **dispensa de licitação** (art. 75, IV, "j", da Lei 14.133/2021), as organizações de catadores para a coleta seletiva, triagem e comercialização.
§1º A contratação deve assegurar **remuneração justa**, considerando custos operacionais, mão de obra e valor por tonelada triada.
§2º O credenciamento de catadores colaboradores observará o art. 79 da Lei 14.133/2021.
§3º Na impossibilidade de contratação ou credenciamento, o Município poderá prestar o serviço diretamente ou mediante contratação regular de terceiros.

Art. 18. O Município poderá ceder, a título de fomento, o uso de bens públicos (galpões, veículos, equipamentos) às organizações contratadas.

Art. 19. O Poder Público promoverá capacitação técnica e de gestão às organizações, visando autonomia e sustentabilidade.

CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 20. Compete à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** fiscalizar e aplicar as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 21. O descumprimento sujeitará o infrator às penalidades de advertência, multa, suspensão ou cassação de alvará, observando o contraditório e a ampla defesa.
§1º Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.
§2º Durante o primeiro ano de vigência, aplicar-se-á apenas advertência, com caráter educativo.

Art. 22. As multas observarão os seguintes limites:
I – Pessoas físicas:

a) não separação adequada: R$ 50,00 a R$ 200,00;
b) disposição irregular em via pública: R$ 200,00 a R$ 500,00.
II – Pessoas jurídicas:
a) não apresentação de Plano de Gerenciamento: R$ 500,00 a R$ 2.000,00;
b) transporte de resíduos sem autorização: R$ 1.000,00 a R$ 10.000,00;
c) destinação inadequada: R$ 1.000,00 a R$ 10.000,00;
d) descumprimento das obrigações de coleta seletiva: R$ 500,00 a R$ 10.000,00.
§1º Os valores serão atualizados anualmente pelo **IPCA** ou índice oficial adotado pelo Município.
§2º Reincidência dobrará os valores.
§3º Micro e pequenas empresas terão redução de 50%.

Art. 23. O processo administrativo observará os prazos e rito definidos, com defesa em 15 (quinze) dias e recurso em igual prazo, contados em dias úteis.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. O Município poderá integrar-se a consórcios intermunicipais para execução das ações desta Lei.
Art. 25. As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **180 dias**.
Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 28 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:931AA04E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3° do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO (ARLA 32), EM REGIME DE ENTREGA PROGRAMADA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DIESEL DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.***

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: comprasbaiaformosa@gmail.com. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 04 /12/2025 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até às 13H00M do dia 04/12/2025

Baía Formosa/RN, 01 de dezembro de 2025.

CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:CFC10DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0420/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º em seu Parágrafo Único.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Recife/PE, para a retirada de doação de mercadoria na unidade da Receita Federal, no dia 01 de dezembro de 2025.
1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 01 de dezembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:93B3003B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 121/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Fica (m) concedida (s) 02 (duas) DIÁRIA (S) no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) a(o) servidor(a) **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 0000367-4, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Educação** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Nísia Florestal/RN** no(s) dia(s) **27 e 28/11/2025, das 07h00min às 17h00min.**, com objetivo de participar do **Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026**, no **Praia Bonita Resort & Conventions**, localizado na Av. Monsenhor Antônio Barros, nº 13 - Praia de Camurupim (Hotel Praia Bonita), **Nísia Floresta - RN**, 59164-000, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 26 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:915E54C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera a Ouvidora Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera a senhora **MARIA ALICIA COSTA PEREIRA, CPF: 128.xxx.xxx-42,** do cargo de **OUVIDOR GERAL,** nível**CC3,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6513E0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia a Pregoeira Oficial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a senhora **MARIA ALICIA COSTA PEREIRA, CPF: 128.xxx.xxx-42,** para o cargo de **Pregoeira Oficial do Município de Baraúna,** nível**CC1-A,** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:09B19462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025 – GP

POPORTARIA Nº 304/2025 – GP
Bento Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 005/2023 E Nº 054/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 005/2023**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, especialmente no que se refere às atribuições dos agentes que atuam nos processos de contratação;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo **Decreto Municipal nº 054/2025**, especialmente quanto à operacionalização das contratações diretas e procedimentos correlatos;

RESOLVE:
Art. 1º
Designar o servidor **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1300189-3, ocupante do cargo de Assessoria de licitação, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA** no âmbito deste Município.
O servidor ora designado atuará na **instrução, condução e formalização dos procedimentos de contratação direta** previstos na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os **Decretos Municipais nº 005/2023 e nº 054/2025**, observando as atribuições estabelecidas no referido normativo, notadamente aquelas relacionadas à instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade, à análise documental, à condução de tratativas e à adoção das medidas administrativas necessárias à regular tramitação dos procedimentos.
Art. 2º
A presente designação inclui a atuação conjunta com a equipe de apoio, quando necessária, e deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, segregação de funções e demais regras estabelecidas pelo ordenamento jurídico municipal.
Art. 3º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:41B8A0F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico 032/2025 com OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. Realizado às 09:00 horas do dia 29/09/2025, teve como vencedora a empresa: COMERCIAL TT EIRELI inscrita no CNPJ: 05.009.904/0001-00 dos itens 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 36, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 72, 75, 76, 77, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 95, 97, 100, 101, 103, 104, 111, 116, 118, 119, 121, 123, 124, 128, 130, 131, 133, 137, 138 e 140 no valor total de R$ 165.894,40 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09 dos itens 05, 93, 129, 142, 143 no valor total de R$ 13.442,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e dois reais), COMERCIAL DUNNAS LTDA inscrita no CNPJ: 17.320.267/0001-69 dos itens 19 e 162 no valor total de R$ 3.594,50 (tres mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrita no CNPJ:

08.236.940/0001-96 dos itens 04, 14, 20, 25, 30, 33, 54, 56, 58, 67, 68, 74, 78, 79, 82, 110, 122, 132, 139 e 146 ,no valor total de R$ 65.539,20 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove mil e vinte centavos), RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA inscrita no CNPJ: 50.507.469/0001-90 dos itens 73 e 127 no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),os itens 38, 49, 50, 55, 90, 109, 112, 113, 135 e 148 considerados FRACASSADOS.
CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 01 de Dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:6A7FF23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 120/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 120/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN,01 de dezembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **KEYLA SOARES DE ARAUJO DA SILVA,** matrícula nº **121979-0**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 25 de setembro de 2025 a 23 de março de 2026**,** ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.
Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.
Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3FB8C327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025

Processo Administrativo n° 2304/2025
Pregão Eletrônico n° 23/2025

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): **1) SANTANA AGROINDUSTRIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL – CNPJ: 04.207.672/0001-23**, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 01 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:376A939C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2515/2025

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado através do Contrata +Brasil para execução de serviços de pintura no prédio público localizado na Comunidade Catarino.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de pintura conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Comunidade Rural Catarino, Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 33.545.947 EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 33.545.947/0001-37, com endereço em Sto. Baixa Verde, nº 50, Zona Rural, Lagoa Nova/RN.

VALOR GLOBAL: R$11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024 , sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil.

Bodó/RN, 01 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:1DC5934D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 68/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 2447/2025 - 2448/2025 - 2449/2025
INEXIGIBILIDADE N° 68/2025
OBJETO: Curso Gestão e Fiscalização de Contratos da Administração Pública de acordo com a Nova Lei de Licitações, nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda - CNPJ: 35.963.479/0001-46, Av. Rio Branco, no 1765, salas 05 e 06 – Praia do Canto, 29.055-643, Vitória, ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2034: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2003: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2096: Manutenção da Controladoria Geral do Município
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR GLOBAL: R$ 18.475,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS.).
BASE LEGAL: *art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº. 001/2024 e nº 006/2025.*
Bodó/RN, 01 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5B832097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - SRP

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 23/2025, realizado em 24/11/2025, a saber:
OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de silagem de milho e sorgo **SANTANA AGROINDUSTRIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL – CNPJ: 04.207.672/0001-23**, saiu vencedora no lote único, com o valor global de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil).
Bodó/RN, 01 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F54E4BC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - SRP

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de silagem de milho e sorgo
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 23/2025,** com início em **07 de novembro de 2025**, com sessão realizada em **03 de setembro de 2025,** nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
SANTANA AGROINDUSTRIAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL – CNPJ: 04.207.672/0001-23, saiu vencedora no lote único, com o valor global de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil).
Bodó/RN, 01 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6715D2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327 DE 01 DE DEZEMBRO 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 3 (três) diárias para outros estados, no valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 900,00 (novecentos reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Curso Gestão e Fiscalização de Contratos da Administração Pública de acordo com a Nova Lei de Licitações, na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, conforme documentações em anexo, aos servidores/beneficiários que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
RICAELY SANTOS FERREIRA	701.###.###-98	TESOUREIRA
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA	054.###.###-81	DIRETORA DE CONTROLE INTERNO
CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES	701.###.###-08	PREGOEIRA E AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 01 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0E8D733D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328 DE 01 DE DEZEMBRO 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 3 (três) diárias para outros estados, no valor unitário R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem de Curso Gestão e Fiscalização de Contratos da Administração Pública de acordo com a Nova Lei de Licitações, na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, conforme documentações em anexo, aos servidores/beneficiários que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS	083.###.###-54	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO	076.###.###-07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 01 de dezembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:430FC5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
3° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 117/2022

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 117/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA USO LABORATORIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2022. Licitante: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME / CNPJ de nº 26.690.173/0001-72.** Assinatura do Aditivo: 10/11/2025. Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.

Bom Jesus/RN, 10/11/2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9117D179

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°092/2025

Processo nº 5.534/2025 – Carona nº 010/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **J.S.R MERCANTIL LTDA – EPP / CNPJ: 50.627.112/0001-45**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/12/2025 à 01/12/2026

Valor: R$1.932.562,82 (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A39423C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.466/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratado: AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ nº 19.657.875/0001-99
Objeto: Acréscimo de valor, correspondente a R$31.480,41 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), perfazendo o novo valor contratual total de R$159.674,88 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), nos termos do artigo 124, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Inalterada – de 01/12/2025 a 27/08/2026.

Bom Jesus/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C52E50DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/2025-GP

PORTARIA Nº. 360/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ferias regulamentares, as servidoras relacionadas na tabela abaixo:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PERÍODO
Maria Lucicleide dos Santos	525-8	Cozinheira	Sec. de Saúde	01/12 a 30/12/2025
Lucas de Morais Dias	2666-2	Tec. em Enfermagem	Sec. de Saúde	01/12 a 30/12/2025
José Henrique da Silva	391-3	Ag. Comunitário de Saúde	Sec. de Saúde	01/12 a 30/12/2025
José Roberto Alves da Silva	574-6	Tec. em Enfermagem	Sec. de Saúde	01/12 a 30/12/2025
Edson Romario Peixoto Silva	2131-8	Agente de Edemias	Sec. de Saúde	01/12 a 30/12/2025
Anelita José Bezerra	2114-8	Ag. Comunitário de Saúde	Sec. de Saúde	01/12 a 30/12/2025
Sostenes André Monteiro da Silva	2174-1	Guarda Municipal	Sec. de Administração	01/12 a 30/12/2025

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9B028B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/2025-GP

PORTARIA Nº. 361/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR a pedido, a servidora MÉRICA MARIA FELICIANO, Mat. 3553-1, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejinho/RN.

Art. 2ºEsta portaria entre em vigor a partir desta data.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B0D3EC9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362/2025-GP

PORTARIA Nº. 362/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR a pedido, a servidora MARIANNA DE OLIVERIA LEMOS, Mat. 3554-8, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejinho/RN.

Art. 2ºEsta portaria entre em vigor a partir desta data.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5BCC34D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/2025-GP

PORTARIA Nº. 363/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERAR a pedido, a servidora LIDIANE FIGUEREDO MENDONÇA, Mat. 3548-3, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejinho/RN.

Art. 2ºEsta portaria entre em vigor a partir desta data.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9FEDCC3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025-GP-PMCN

Constitui o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital para adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiçara do Norte/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) deacordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO *a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;*

CONSIDERANDO *a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEBnº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica;*

CONSIDERANDO *a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN, viabilizandoa implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos) na Rede Pública Municipal de Ensino de Antônio Martins/RN.*

RESOLVE:

Art. 1°- Constituir o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiçara doNorte/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, as legislações vigentes e o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiçara do Norte/RN, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.

Art. 2º- O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital são compostos por gestores, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos:

I.2 (dois) representantes da Secretaria de Educação;
II.2 (dois) representantes da Educação Infantil;
III.2 (dois) representantes da Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais);
IV.1 (um) representantes da Educação Especial;
V.2 (dois) representantes da Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos);
VI.1 (um) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia.

§ 1º. A composição dos Grupos de Trabalho está descrita no Anexo I desta portaria.

Art. 3°-Ao Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital ficam conferidas as seguintes atribuições:

a) Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação, de forma transversal, da BNCC Computação – Educação Digital na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

b) Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências da creche a pré-escola;

c) Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/Educação Infantil;

d) Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e o tema integrador mídias e tecnologias, presente na Proposta Curricular do Estado do RioGrande do Norte, considerando os elementos que compõem o quadro organizador (unidades temáticas, objeto de conhecimento e objetos de conhecimentos específicos, habilidades) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso;

e) Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/ Ensino Fundamental (anos iniciais, finais e EJA) com base na seguinte estrutura: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação – Educação Digital, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade da BNCC Computação e exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.

Art. 4°- O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN fica sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a articulação municipal da Política de Inovação Educação Conectada.

Art. 5°- Fica designada a servidor Marcio Adriano Oliveira da Silva, para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiçara do Norte/RN.

Art. 6°- A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiçara do Norte/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

Art. 7°- A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 8°- As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiçara do Norte/RN, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

Art. 9°- A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.

Art. 10- O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 30 dias, se necessário.

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município,com efeitos retroativos à data de 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
GRUPO DE TRABALHO DA BNCC COMPUTAÇÃO – EDUCAÇÃO DIGITAL

I. 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação
a) Carlos Henrique Bezerra de Andrade
b) Edianelbe Pereira Silvestre Bezerra

II. 2 (dois) representantes da Educação Infantil
a) Poliana França da Silva
b) Thalia Silva do Nascimento

III. 2 (dois) representantes da Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais)
a) Adriana Lucas Evangelista da Costa
b) Carlos Alberto dos Santos Júnior

IV. 1 (um) representantes da Educação Especial
a) Lilia Martins da Silva

V. 2 (dois) representantes da Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos)
a) Damião Medino da Silva
b) Elisileide dos Santos Gomes

VI. 1 (um) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia
a) Marcio Adriano Oliveira da Silva

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:BD57C6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de dezembro de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:778F64E0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025 - P.E. Nº. 012/2025

ARP Nº 028/2025; P.E. Nº. 012/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA QUANTO CORRETIVA, A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ 41.964.044/0001-19, VENCEDORA DO CERTAME, COM DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE DESCONTO. VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 01/12/2025 A 30/11/2026, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TAXA DE DESCONTOS PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA QUANTO CORRETIVA, A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.	5%	R$ 2.000.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:8679DC43

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022 celebrado com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/12/2025 a 30/04/2026. Essa prorrogação se refere à contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos, convênios, diárias, passagens aéreas, recursos humanos, folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, voltados a atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total global é de R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 – Administração Geral; Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Natureza da Fonte: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 17/11/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Alessandra Magally Lima de Abreu - Representante Legal da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. Processo n° 219/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:100A2052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.10.23.0086

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 070/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MINIVAN,** para atender as necessidades do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**.** As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 01 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5FBCBC3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO N. 035/2023

REF. PROCESSO PMC/ RN n° 2025.11.11.0076

AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO N. 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - Processo Administrativo n.° 2023.11.16.0036
Partes: PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
PERMISSIONÁRIA: KEILLY BRITO DELGADO, inscrita no CPF/MF nº 908.598.634-68.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Termo de Permissão Onerosa de Uso N. 035/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 que tem como objeto a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. DATA DE RESCISÃO: 19 de novembro de 2025.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F003A84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1693/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1693/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO**				
CARGO:	**Psicóloga - CER**				
MATRÍCULA:	15.387				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60				
LOTADO (A):	CER - SMS				
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, realizado em Paria Mar Hotel, em Natal/RN, do dia 02 à 05 de dezembro de 2025.					
HORÁRIO DE SAÍDA:					
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**	
03	**Natal/RN**	**02/12/2025 a 04/12/2025**	**R$ 160,00**	**R$ 480,00**	
01	**Natal/RN**	**05/12/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**	

Importa a quantia de R$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E42E0D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1694/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1694/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA LUCIANA DE LUCENA			
CARGO:	FONOAUDIOLOGA			
MATRÍCULA:	190807-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-20			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, realizado em Paria Mar Hotel, em Natal/RN, do dia 02 à 05 de dezembro de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
03	**Natal/RN**	**02/12/2025 a 04/12/2025**	**R$ 160,00**	**R$ 480,00**
01	**Natal/RN**	**05/12/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:07F813C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1695/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1695/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	CEREST -SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, realizado em Paria Mar Hotel, em Natal/RN, do dia 02 à 05 de dezembro de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
03	**Natal/RN**	**02/12/2025 a 04/12/2025**	**R$ 160,00**	**R$ 480,00**
01	**Natal/RN**	**05/12/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2BA701B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1696/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1696/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA COSTA DA FONSECA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	15356			
DOCUMENTOS:	CPF: 690.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	CEREST - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, realizado em Paria Mar Hotel, em Natal/RN, do dia 02 à 05 de dezembro de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
03	**Natal/RN**	**02/12/2025 a 04/12/2025**	**R$ 160,00**	**R$ 480,00**
01	**Natal/RN**	**05/12/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de dezembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:99A1B9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2025

REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DIARIA DE MESMO NUMERO O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (Três dias e meia) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTO:	**CPF: XXX.598.714-XX**	**RG:** X.580.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 h (30/11/2025)			
HORARIO DA VOLTA	17:00 h (03/12/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Aereo			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA A BRASILIA/DF, PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL, DE 30/11 A 03/12, JUNTO AOS MINISTÉRIOS, COM O OBJETIVO DE TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO, EM PAUTA ESTÃO VISITAS INSTITUCIONAIS AOS GABINETES DOS PARLAMENTARES DO NOSSO ESTADO E VISITAS AOS MINISTÉRIOS PARA BUSCAR A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE EMENDAS PARA O NOSSO MUNICÍPIO.				
Conforme solicitação da Secretaria, Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
3,5 Diárias	Brasília/DF	30 de Novembro de 2025 a 03 de Dezembro de 2025	C/pernoite 1.200,00 S/pernoite 600,00	4.200,00

Importa a quantia de R$ 4800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AA7D23FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com Ofício nº 735/2025 – GS/SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1°- **DEVOLVER ao órgão de origem,** a funcionária, **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 000077-6, Professora, que havia sido cedida conforme Termo de Cooperação entre os Municípios de Serra Negra do Norte/RN e Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7A493E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 499/2025 – GAB/PREF;

R E S O L V E:

Art. 1° - **REVOGA** a Portaria de Diária nº 210/2025, de 28 de novembro de 2025, que concedeu 3,5(três e meia) diárias, ao Prefeito Municipal, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, matrícula n° 1120379, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2C9DB110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

PROC.ADM: 2025.08.25.0073
INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.
OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.
Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pelo Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel apresentam finalidade e interesse público, pois presta serviço de proteção social especial de alta complexidade com o acolhimento institucional de pessoas idosas, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, promovendo a participação, convívio, ocupação, integração e dignidade da pessoa idosa no Município de Caicó.
DETERMINOque se proceda, com a**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao**Credenciamento da Instituição: ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL,** inscrita no **CNPJ nº 08.066.896/0001-13,** objetivando a aquisição de material de consumo: higiene pessoal, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada deR$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser repassado pelo

Município de Caicó/RN em 03 (três) parcelas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015,**RATIFICO**a presente**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária**: **4.12000.12012.8.244.19.2.244 – CONTRIBUIÇÃO ABRIGO DISPENSÁRIO PROF. PERDO GURGEL;** Despesa: **1622**; Elemento de despesa: **3.3.50.41.00**; Fonte de Recursos: **15000000** – Recursos Não Vinculados de Impostos, Valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais**); ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 26 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E381872F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 684, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Campo Redondo/RN, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA Municipal), em conformidade com a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR DÉRIK BEZERRA ARAÚJO DE SOUZA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Redondo/RN, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA Municipal), destinada a identificar a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e assegurar o pleno exercício de seus direitos.

Art. 2º A CIPTEA Municipal terá validade em todo o território do Município e será expedida gratuitamente mediante regulamentação da prefeitura municipal e requerimento do interessado, de seu representante legal ou de seu responsável.

Art. 3º A Carteira de Identificação conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I – nome completo, filiação, data de nascimento, número do CPF e tipo sanguíneo da pessoa com TEA;
II – endereço completo e telefone de contato;
III – nome, telefone e endereço do responsável legal ou cuidador;
IV – número do documento de identidade e do CPF do responsável legal;
V – fotografia 3x4 recente da pessoa com TEA;
VI – assinatura ou impressão digital da pessoa com TEA, quando possível;
VII – assinatura do responsável legal, quando houver;
VIII – nome e número do registro profissional do médico responsável pelo
Diagnóstico.

Art. 4º A CIPTEA Municipal servirá como documento de identificação oficial para garantir atendimento prioritário e preferencial à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal nº 13.977/2020.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos estaduais e federais, instituições públicas e privadas, para viabilizar a execução desta Lei, observadas as normas pertinentes.

Art. 6º O Município poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, ações de conscientização e divulgação sobre a importância da CIPTEA e sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 7º A implementação das ações previstas nesta Lei observará as disponibilidades orçamentárias do Município, ficando a cargo do Poder Executivo adotar as medidas administrativas necessárias à sua execução.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 01 de dezembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E4E5D5DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 685, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina a rua que se estende de Riacho Fechado à Livramento, na comunidade Malhada Vermelha, de Rua Avanir Ferreira Campelo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDUARDO MANOEL DE LIMA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Avanir Ferreira Campelo** a via pública localizada na comunidade Malhada Vermelha, que se estende de Riacho Fechado à Livramento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 01 de dezembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BB699D5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 686, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina a Academia da Saúde que será construída na comunidade Malhada Vermelha da Academia da

Saúde Dalvacy de Assunção Campelo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDUARDO MANOEL DE LIMA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de **Academia da Saúde Dalvacy de Assunção Campelo** a Academia da Saúde que será construída na comunidade Malhada Vermelha, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 01 de dezembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:DC648046

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 687, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a denominação da Rua São José, na comunidade Malhada Vermelha, que passará a chamar-se Rua Maria de Jesus de Assunção Campelo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR EDUARDO MANOEL DE LIMA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a Rua São José, localizada na comunidade Malhada Vermelha, neste Município, que passará a denominar-se Rua Maria de Jesus de Assunção Campelo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 01 de dezembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:4EF8F4AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 688, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe no âmbito do Município de Campo Redondo/RN, sobre a instituição do incentivo componente de qualidade para a Equipe Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, no âmbito da atenção primária à saúde, conforme Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE,** nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Incentivo do "Componente de Qualidade" aos profissionais integrantes da Equipe Multiprofissional (eMULTI) de acordo com cada modalidade existente no Município, com recursos advindos do componente de qualidade da Portaria GM/MS no 3.493 de 10 de abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

§ 1º Serão contemplados com o incentivo todos os profissionais integrantes da Equipe Multiprofissional (eMULTI).

§ 2º O incentivo previsto neste artigo não será devido aos servidores no caso de exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§ 3º Perderão também o direito ao recebimento do incentivo nos seguintes casos:

I - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

II - Ausência nas capacitações e reuniões realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando as justificativas forem aceitas pela Coordenação de Atenção Básica;

III - Profissional integrante do *Programa Mais Médicos pelo Brasil* ou de outro de natureza equivalente.

IV - Os profissionais de licença ou afastados por mais de 30 (trinta) dias.

V - Atestado para todos os casos superior a 14 dias;

VI - Assiduidade inferior a 70% de presença e participação nas atividades de educação permanente em saúde, reuniões e planejamentos de equipe realizados durante a carga horária do trabalho;

VII - Não façam constar sua produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde;

§ 4º Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao incentivo, o valor do prémio será revertido para rateio em favor da equipe ao qual estava vinculado.

Art. 2° De acordo com o incentivo "Componente de Qualidade" no âmbito da atenção primária à saúde, os profissionais receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelas coordenações da Atenção Primária à saúde.

Parágrafo único. Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro de "Componente de Qualidade", conforme estabelecido na Portaria n° 3.493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente ou regular e seus respectivos valores, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º O valor recebido pelo município, por equipe, referente ao recurso financeiro do "componente de qualidade" repassado mensalmente para o fundo municipal de saúde, será rateado em 30% (trinta por cento) para custeio do município, e 70% (setenta por cento) com os profissionais da Equipe Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti do município.

Parágrafo único. No caso de implantações de novas equipes o incentivo financeiro pelo componente de qualidade só será repassado aos profissionais mediante pagamento pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido para cada equipe enquanto houver garantia de repasse de recursos pelo ministério da saúde e respeitando os indicadores estabelecidos em cada área temática e cada equipe avaliada.

Art. 5º De acordo com a portaria GM/MS N° 3.493 de 10 de abril de 2024, caso o ministério da saúde não disponibilize informações para o monitoramento e acompanhamento pelos municípios e distrito federal dos indicadores pactuados será transferido o valor referente a classificação "bom" até a disponibilidade das informações, sempre, no limite do recurso transferido pelo ministério da saúde.

Art. 6º O incentivo financeiro do componente de qualidade para eMulti será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe.

§ 1º O recálculo de que trata o caput será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidirá o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 2º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

Art. 7º O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao "componente qualidade" definidos pela avaliação e pactuação na comissão intergestora tritartite (CIT), poderão ser inseridos por portaria da secretaria municipal de saúde.

Art. 8º O custeio e o pagamento do incentivo financeiro pelo "componente qualidade" serão realizados mediante repasse do ministério da saúde ao município de Campo Redondo/RN, de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes portarias do ministério da saúde.

Parágrafo Único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o ministério da saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 9º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado em folha de pagamento, nos meses subsequentes aos dos repasses do ministério da saúde.

§ 1º O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo pelo ministério da saúde.

§ 2º No caso de valores já repassados e recebidos pelo município, será pago aos profissionais o montante retroativo.

§ 3º O pagamento dos valores aos profissionais do município de Campo Redondo/RN fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao ministério da saúde e somente será realizado após atesto do secretário municipal de saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

§ 4º Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo ministério da saúde, após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

§ 5º Caso haja alterações na legislação que acrescente outros serviços de saúde, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conforme com a legislação em vigor.

Art. 10. A gratificação de que trata essa lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens sendo sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 11. As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas a secretária municipal de saúde, especificamente com recursos da portaria GM/MS N° 3.493 de 10 de abril de 2024, transferidos fundo a fundo pelo ministério da saúde.

Art. 12. O pagamento do Incentivo do componente de qualidade para a eMULTI no âmbito da atenção primária à saúde, deverá ser pago conforme Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde e as que vierem a tratar da temática.

Art. 13. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 01 de dezembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Anexo I

EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti)

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eMulti	Ampliada	R$ 9.000,00	R$ 6.750,00	R$ 4.500,00	R$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R$ 6.000,00	R$ 4.500,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00

FONTE: ANEXO III (Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024)

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:2C6DB65D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 689, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA A PRAÇA DE LAZER E SAÚDE LOCALIZADA NA SERRA DO DOUTOR II DE PROFESSORA IZAURA DE SANTANA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do **VEREADOR LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada **"PROFESSORA IZAURA DE SANTANA SILVA"** a Praça de Lazer e Saúde, localizada no bairro Serra do Doutor II, neste Município.

Art. 2º A denominação de que trata o artigo anterior presta homenagem à Sra. IZAURA DE SANTANA SILVA, por sua relevante contribuição à comunidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 01 de dezembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:4248CC1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):
AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88 -
Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças
Empenho **nº 1001014/2025**, ref. processo **nº 4756/2025**, no valor de**R$ 2.775,76**;
Empenho **nº 1001011/2025**, ref. processo **nº 4753/2025**, no valor de**R$ 16.862,45**;
Empenho **nº 1001012/2025**, ref. processo **nº 4755/2025**, no valor de**R$ 4.542,62**;
Empenho **nº 1001013/2025**, ref. processo **nº 47545/2025**, no valor de**R$ 3.402,96**;
Empenho **nº 1104015/2025**, ref. processo **nº 4752/2025**, no valor de**R$ 28.880,17**;

AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88 -
Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.
Empenho nº**1001001/2025**, ref. processo nº**4763/2025**, no valor de **R$2.568,54**;
Empenho nº**1001005/2025**, ref. processo nº**4762/2025**, no valor de **R$2.026,09;**
Empenho nº**1001001/2025**, ref. processo nº**4761/2025**, no valor de **R$16.408,89**;
Empenho nº**1001004/2025**, ref. processo nº**4746/2025**, no valor de **R$16.787,87**;
Empenho nº**1001004/2025**, ref. processo nº**4760/2025**, no valor de **R$3.226,04**;
AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88
Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino: Unidade Gestora 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº**1001010/2025**, ref. processo nº**4757/2025**, no valor de **R$2.701,30;**
Empenho nº**1001009/2025**, ref. processo nº**4759/2025**, no valor de **R$5.678,79**;
Empenho nº **1001012/2025**, ref. processo nº**4771/2025**, no valor de **R$167,35**;

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A2447B16

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: ANTONIO AECIO DA SILVA-ME, CNPJ/MF Nº 14.177.678/0001-59.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANTONIO AECIO DA SILVA-ME**,**CNPJ/MF nº14.177.678/0001-59**, com sede na Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO AECIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 040.xxx.xxx-63, doravante denominada**CONTRATADA,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância aos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, ao Termo de Contrato nº 001/2024, oriundo de Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é a **prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas e correlatos para eventos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a

conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com validade e eficácia legal condicionadas à publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 oriundos de Pregão Eletrônico nº 009/2024 - Processo Administrativo n°
722014/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 26 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Antonio Aecio Da Silva-ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***ANTONIO AECIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6D4942B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 16 de dezembro de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 02 de dezembro de 2025.

28 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:06CF1455

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA
O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;
CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 012/2025, celebrada com a Empresa G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.025.021/0001-76, oriundo da licitação nº 05/2025, na modalidade Pregão Eletrônico**;**
Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, "e", a Empresa G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.025.021/0001-76, poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.
Art. 2° CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 012/2025 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 05/2025**;**
Art. 3° Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa **G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.025.021/0001-76.
Art. 4° Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
01 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D2A0D1F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1047/2025 - GP, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido**, ANDRESSA NASCIMENTO DE SOUZA,** brasileira, portadora do CPF 099.***.***-05, matrícula funcional 18***, do cargo efetivo de **DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1C5D511F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048/2025 - GP, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ MARCILIO DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do CPF ***.942.194-**, para o Cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8D19C909

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2023
TERMO ADITIVO N° 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor KLEYTONMEDEIROSDANTAS,inscritonoCPF:091.640.884-13,brasileiro,casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.702.159/0001-84, estabelecida a Rua São João, n.º 336, São Benedito, cidade de Pau Dos Ferros, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pela Sra. Fernanda Alves Borges, portador do CPF n.º 137.420.714-40, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 003, ao Contrato Administrativo nº 124/2023, celebrado em 29/11/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio medicinal acondicionados em cilindros destinados a atender a população assistida no Centro de Saúde, no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas e Unidades Básicas de Saúde, contratado através da contratação direta, na modalidade Licitação dispensável Nº 76/2023, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 124/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 28 de novembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo n° 124/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 124/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.
4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2025.

KLEYTONMEDEIROSDANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA ALVES BORGES
Oxiborges Distribuidora de Gases Industriais e Medicinais LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D5489B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1049/2025- GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 12/11/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **LUZINETE DANTAS** matrícula nº 193, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Secretaria Municipal e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/12/2025 a 31/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B0A7AFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1050/2025- GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/11/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **TAMARA STEPHANIE LUCENA DE MEDEIROS COSTA** matrícula nº 18294, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/12/2025 a 31/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 22/10/2024 a 22/10/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BE012641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1051/2025- GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/11/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **LEONARA CARLA DE ARAUJO PEREIRA** matrícula nº 18170, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 03/12/2025 a 22/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A1AA8838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1052/2025- GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 14/11/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **RESENILDA SILVA DE MEDEIROS** matrícula nº 18178, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo em Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/12/2025 a 24/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:58844E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1053/2025- GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 24/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **YAGO VITÓRIO DANTAS GARCIA** matrícula nº 18189, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/12/2025 a 24/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1D49E7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1054/2025- GP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 24/11/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MAGNA SIBELE DANTAS** matrícula nº 1542, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, exercendo a função de Diretora do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/12/2025 a 24/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 09/06/2024 a 08/06/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:40E3C34A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.589 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.589 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II .

RESOLVE:
Art. 1º Nomear João Hélio Dias Firmiano, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DFEF5ACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.590 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3.590 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEFFERSON MARINHO NASCIMENTO DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Compras e Contratos Governamentais, junto a(ao) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2BC1FC58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.591 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.591 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.460/2005 e nº 1.550/2010, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 12.911/2025 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Autárquica do CMPREVI;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam CONVALIDADAS as concessões das gratificações por titulação incorporadas aos vencimentos do servidor ANTONIO SERGIO MEDEIROS DA SILVEIRA, matrícula nº 0073301-1, ocupante do cargo de Professor de Nível Superior, em virtude da apresentação e regularidade dos seguintes títulos acadêmicos:
I - Título de Formação Continuada, referente ao curso de capacitação "PCN - Meio Ambiente na Escola", promovido pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Título de Especialização, referente ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "História do Campo e da Cidade", expedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
Art. 2º Ficam ratificados os efeitos financeiros decorrentes das concessões citadas no artigo anterior, reconhecendo-se a regularidade dos pagamentos efetuados a título de:
I - Gratificação de Formação, a partir de maio de 2010;
II - Gratificação de Especialista, a partir de julho de 2010.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no Art. 2º, para fins de regularização funcional e previdenciária.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CFEDD912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.592 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.592 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Fica convalidada a seguinte gratificação concedida ao servidor FRANCISCO CANINDÉ FREIRE DA SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0076288-l:
I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:
I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:474FF6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.593 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.593 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.460/2005 e nº 1.550/2010, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 11.437/2025 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Autárquica do CMPREVI;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam CONVALIDADAS as concessões das gratificações por titulação incorporadas aos vencimentos do servidor FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA, matrícula nº 007291-6, ocupante do cargo de Professor, em virtude da apresentação e regularidade dos seguintes títulos acadêmicos:
I - Título de Formação Continuada, referente aos cursos de capacitação "Parâmetros em Ação" e "PCN - Meio Ambiente na Escola";
II - Título de Especialização, referente ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Integrada em Educação, expedido pela Universidade Potiguar (UnP);
III - Título de Mestrado, referente ao curso de Mestrado em Ciências da Educação, expedido pela FACNORTE.
Art. 2º Ficam ratificados os efeitos financeiros decorrentes das concessões citadas no artigo anterior, reconhecendo-se a regularidade dos pagamentos efetuados a título de:
I - Gratificação de Formação, a partir de maio de 2010;
II - Gratificação de Especialista, no período de julho de 2010 a julho de 2020;
III - Gratificação de Mestrado (20%), a partir de agosto de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no Art. 2º, para fins de regularização funcional e previdenciária.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07821203

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN – CNPJ: 19.897.478/0001-94;
CONTRATADA: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ 00.767.919/0001-05;
OBJETO: Empresa especializada na prestação de serviços técnicos e continuados de consultoria e assessoria atuarial, contemplando a realização de estudos, cálculos, avaliações e gestão atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI.
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Ceará-Mirim/RN, 01/12/2025.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente – P/Contratante

JÚLIO HENRIQUE NUNES PROTÁSIO DA SILVA
Diretor Administrativo – CMPREVI

LUIZ CLÁUDIO KOGUT
Sócio-Administrador / Representante Leg

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:714FE1F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN – CNPJ: 19.897.478/0001-94;
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ 40.998.734/0001-26;
OBJETO: Cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo os seguintes módulos: Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Licitação, Compras e Contratos; Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Censo Funcional; Sistema de Regime de Previdência Própria; Portal da Transparência.
VALOR GLOBAL: R$ 103.968,00 (cento e três mil, novecentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Ceará-Mirim/RN, 01/12/2025.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente – P/Contratante

JÚLIO HENRIQUE NUNES PROTÁSIO DA SILVA
Diretor Administrativo – CMPREVI

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Sócia-Administradora / Representante Legal

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:F7DDFD7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 069, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 069, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 10.949/2025 - APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido pelo Art. 138, I a V, §§ 1o a 30, da da Lei Municipal n.o 1.63712013, com redação dada pela Lei Municipal n.o 2.16912022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA DE LOURDES TORRES DA ROCHA MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.499.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.910.33*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Nível Superior, Nível 1, Classe F, sob a Matrícula n.º 0077039-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - vencimento base do cargo efetivo;
II - 27 (vinte e sete) anuênios correspondentes a 27% (vinte e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a 1 de dezembro de 2025.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:5EC1FE0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 073, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 073, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 9.284/2025 - APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido pelo Art. 138, I a V, §§ 1o a 30, da da Lei Municipal n.o 1.63712013, com redação dada pela Lei Municipal n.o 2.16912022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.513.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.046.85*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Nível Superior, Nível 1, Classe I, sob a Matrícula n.º 0075788-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - vencimento base do cargo efetivo;
II - 27 (vinte e sete) anuênios correspondentes a 27% (vinte e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a 1 de dezembro de 2025.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:AF0243E1

SAAE
AVISO DE COTAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE de Ceará Mirim/RN, através da Coordenadoria de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada visando o serviço de locação de kit de equipamentos contendo: impressora portátil e smartphone com sistema/aplicativo de coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente e fornecimento mensal de bobinas de papel térmico personalizadas, para impressão das contas de consumo de água e esgoto de responsabilidade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE do município de CEARÁ-MIRIM/RN. Especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setorcomprasaaecm@outlook.com ou no Setor de Compras do SAAE, situado na AV: General João Varela n° 1071, Centro, Ceará Mirim. As propostas deverão ser apresentadas até dia 10/12/2025. Os interessados poderão obter demais informações pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2025.

VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenadora do Setor de Compras SAAE/CM.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:E0C43608

SAAE
AVISO DE COTAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE de Ceará Mirim/RN, através da Coordenadoria de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa para serviço de manutenção, conservação e limpeza das estações elevatórias de esgoto e limpeza de poços, visando atender as necessidades do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN. Especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setorcomprasaaecm@outlook.com ou no Setor de Compras do SAAE, situado na AV: General João Varela n° 1071, Centro, Ceará Mirim. As propostas deverão ser apresentadas até dia 10/12/2025. Os interessados poderão obter demais informações pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2025.

VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenadora do Setor de Compras SAAE/CM.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:A67D0CDD

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, localizado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de FORMA ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, objetivando o Registro de preços visando a futura Contratação de empresa para Serviços de arrendamento de geração distribuída (GD) com base em fontes de energia limpa e renovável, na modalidade Geração Compartilhada, para compensação da energia gerada em unidades consumidoras do SAAE/Ceará Mirim, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2025. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 15 de dezembro de 2025. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 15 de dezembro de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 02 de dezembro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Autárquico

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:01DB7C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e sanitização nas ambulâncias pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 04/12/2025, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de dezembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:66EAF205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: FABIANA RODRIGUES PEREIRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINA-DOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 01 - R$ 8,96
ITEM 013 - R$ 11,54
ITEM 035 – R$ 1,68
ITEM 047 – R$ 10,17
ITEM 069 – R$ 150,00
ITEM 070 – R$ 7,83
ITEM 072 – R$ 18,88
ITEM 074 – R$ 33,43
ITEM 093 – R$ 14,18

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 13/11/2025.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: FABIANA RODRIGUES PEREIRA - SÓCIO ADMINISTRADORA.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:A60F101D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINA-DOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 09R$ 4,92
ITEM 010 - R$ 6,90
ITEM 017 – R$ 169,50
ITEM 018 – R$ 47,20
ITEM 020 – R$ 135,50

ITEM 022 – R$ 49,50
ITEM 023 – R$ 31,50
ITEM 024 – R$ 38,50
ITEM 026 – R$ 49,50
ITEM 034 – R$ 7,20
ITEM 036 – R$ 7,30
ITEM 040 – R$ 116,00
ITEM 049 – R$ 9,95
ITEM 051 - R$ 77,65
ITEM 053 – R$ 48,90
ITEM 055 - R$ 1,50
ITEM 073 - R$ 23,20
ITEM 076 - R$ 59,90
ITEM 077 - R$ 76,50
ITEM 078 - R$ 599,00
ITEM 079 - R$ 69,50
ITEM 091 - R$ 5,90
ITEM 092 - R$ 5,98

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 13/11/2025.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: GLEICIA LEITE DOS SANTOS VIEIRA - SÓCIO ADMINISTRADORA.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B7FE22A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINA-DOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 05 R$ 27,23
ITEM 06 - R$ 34,70
ITEM 014 – R$ 58,00
ITEM 021 – R$ 202,19
ITEM 042 – R$ 4,00
ITEM 043 – R$ 18,50
ITEM 052 – R$ 81,48
ITEM 057 – R$ 75,76
ITEM 059 – R$ 54,00
ITEM 068 – R$ 119,99
ITEM 083 – R$ 9,90
ITEM 084 – R$ 15,00
ITEM 085 – R$ 6,50
ITEM 090 - R$ 7,00
ITEM 094 – R$ 11,99
ITEM 100 - R$ 14,00
ITEM 102 - R$ 10,74
ITEM 108 - R$ 69,95
ITEM 110 - R$ 111,50
ITEM 115 - R$ 58,90
ITEM 116 - R$ 19,95

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 13/11/2025.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:E29D4EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: H. C. CORDEIRO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINA-DOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 02 R$ 12,20
ITEM 04 - R$ 21,00
ITEM 07 – R$ 51,83
ITEM 011 – R$ 30,45
ITEM 012 – R$ 29,00
ITEM 015 – R$ 31,70
ITEM 016 – R$ 60,93
ITEM 027 – R$ 18,99
ITEM 028 – R$ 31,75
ITEM 029 – R$ 53,28
ITEM 030 – R$ 69,79
ITEM 031 – R$ 2,00
ITEM 032 – R$ 22,90
ITEM 033 - R$ 8,79
ITEM 037 – R$ 110,90
ITEM 039 - R$ 57,00
ITEM 041 - R$ 11,00
ITEM 044 - R$ 24,50
ITEM 045 - R$ 120,00
ITEM 050 - R$ 10,00
ITEM 054 - R$ 155,00
ITEM 058 - R$ 225,30
ITEM 060 - R$ 5,38
ITEM 061 - R$ 78,00
ITEM 062 - R$ 90,05
ITEM 063 - R$ 6,00
ITEM 064 - R$ 17,24
ITEM 065 - R$ 9,25
ITEM 066 - R$ 20,00
ITEM 067 - R$ 42,57
ITEM 081 - R$ 18,99
ITEM 082 - R$ 24,25
ITEM 086 - R$ 12,20
ITEM 087 - R$ 10,50
ITEM 088 - R$ 20,89
ITEM 089 - R$ 14,00
ITEM 095 – R$ 77,80
ITEM 096 – R$ 77,80
ITEM 097 - R$ 76,75
ITEM 098 – R$ 98,00

ITEM 101 - R$ 42,74
ITEM 102 - R$ 49,90
ITEM 103 – R$ 155,00
ITEM 104 - R$ 28,90
ITEM 105 - R$ 40,00
ITEM 106 - R$ 14,24
ITEM 111 - R$ 26,80
ITEM 112 – R$ 33,95
ITEM 113 - R$ 23,66
ITEM 114 - R$ 25,49

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 13/11/2025.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: HILTON COSTA CORDEIRO - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B6128FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINA-DOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 099 R$ 9,19

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 13/11/2025.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: MARINA TESTA – SÓCIA ADMINISTRADORA.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B3E264B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 DO PROC. ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº 9595/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORTALECER A GESTÃO EDUCACIONAL E OS PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM, POR MEIO DE AÇÕES FORMATIVAS COM GESTORES, COORDENADORES E PROFESSORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOSITENS

ITEM: 01 R$: 6.000,00

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA 28/11/2025, PODENDO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SER PRORROGADO, MEDIANTE A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 6º DA LEI N° 14.133/21.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA – DIRETOR EXECUTIVO.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:887BC6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA.

CONTRATADA: WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES.

OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) COM OU SEM TRANSLADO, E DE SERVIÇO DE TRANSLADO/CORTEJO FÚNEBRE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DE 30/12/2025 OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 57, II, E § 1º, LEI Nº 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

P/ CONTRATADA: WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES- REPRESENTANTE LEGA.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:EF33D913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE

TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público, que conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Básica, a licitação em epígrafe está **SUSPENSA,** para análise do pedido de esclarecimentos e impugnações apresentadas pelas empresas **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **31.196.158 ALEX MARCELO FERNANDES DA SILVA.** Após a análise, será marcada uma nova data de abertura e o edital será disponibilizado aos interessados. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 01 de Dezembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:FDE1B2EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, *Inciso I*, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para contratação do**BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91**, visando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MEDIANTE EMISSÃO DE GUIAS E PARA SERVIÇOS DE PAGAMENTO ELETRÔNICO MEDIANTE EMISSÃO DE ORDEM BANCÁRIA DE CRÉDITO, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, *01 de Dezembro de 2025.*

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:28509ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação artística da banda BANDA "SEU DESEJO"" por intermédio da Empresa SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.214.459/0001-07, para apresentação
musical no dia 07 de dezembro de 2025, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), durante o evento "Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025", que acontecerá no Parque da Cidade, Ceará-Mirim/RN, totalizando o valor global de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 01 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:4F0C732F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação artística de "ALENCAR", por intermédio da empresa ALENCAR SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 46.172.435/0001-14, para apresentação musical no dia 06 de dezembro de 2025, com duração de 2h00 (duas horas), durante o evento "Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025", que acontecerá no Parque da Cidade, Ceará- Mirim/RN, totalizando o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 01 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1DBA8185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação artística de "ADRIAN", por intermédio da empresa ADRIAN CLEY FREIRE CORREIA, inscrita no CNPJ nº 52.954.711/0001-07, para apresentação musical no dia 07 de dezembro de 2025, com duração de 3h (três horas), durante o evento "Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025", que acontecerá no Parque da Cidade, totalizando o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN,01 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:29FEB31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da BANDA "CAVALEIROS DO FORRÓ" por intermédio da Empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27, para apresentação artística no dia 07 de Dezembro de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), no Evento Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025, que acontecerá no Parque da Cidade, totalizando o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 01 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:083EDF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação artística do cantor LÉO FERNANDES, por intermédio da empresa JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA , inscrita no CNPJ nº 50.837.936/0001-40, para apresentação musical no dia 06 de dezembro de 2025, com duração de 2h00 (duas horas), durante o evento "Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025", que acontecerá no Largo Frei Damião, Praça Barão de Ceará-Mirim/RN, totalizando o valor global deR$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 01 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:160E3364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação artística de MIKAEL SANTOS, por intermédio de FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.226.544/0001-04, para apresentação musical no dia 07 de dezembro de 2025, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), durante o evento "Festa da Padroeira de Ceará-Mirim 2025", que acontecerá no Parque da Cidade, totalizando o valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 01 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:CC885362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025. AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CURATIVOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 050/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de insumos hospitalares destinados à realização de curativos nas unidades básicas de saúde do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 15/12/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 01 de dezembro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F6BB14E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011811/2025

Espécie: Termo De Credenciamento Nº. 011811/2025, firmado em 18 de novembro de 2025;**Origem**: Credenciamento N°. 001/2025;**Credenciante**: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ N°. 08.158.669/0001-18;**Credenciado:** DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA inscrita no CPF nº 898.XXX.XXX-72;**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA;**Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 – Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 – Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 – Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 – Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A9EC3721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025-EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 226/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **MARILU DA SILVA SOUZA,**portadora do CPF/MF 085.***.***-42, do cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Subcoordenadora de Políticas para Primeira Infância,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de dezembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3633DA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025-EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 227/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ ADEILDO DE OLIVEIRA,**portador do CPF/MF 017.***.***-08, do cargo de provimento em Comissão, CC-3 de **COORDENANADOR DE TRANSPORTES,** junto a Secretaria Municipal de Transportes**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário Oficial da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de dezembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0326EF6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

AUTORIZO os credenciamentos dos mencionados abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, *inciso IV* e 79, *inciso I* da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CREDENCIADO:
DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 898.XXX.XXX-72

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de novembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8717A19B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da Empresa EVO MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 59.855.218/0001-70, para apresentação artística no dia 11 de dezembro do ano em curso, da atração – Augusto Dantas, com duração de 1:00h (uma hora), durante as festividades alusivas à Emancipação Política deste Município de Coronel Ezequiel/RN.

CREDOR: EVO MUSIC PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ sob o n°. 59.855.218/0001-70.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de Dezembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B660E345

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da Empresa ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.019.000/0001-90, para apresentação artística no dia 11 de dezembro do ano em curso, da atração – Alinne Reis e Banda, durante as festividades alusivas à Emancipação Política deste Município de Coronel Ezequiel/RN.

CREDOR: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ sob o n°. 27.019.000/0001-90.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de Dezembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2F074B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Considerando o processo administrativo de chamamento público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA;

Considerando as disposições contidas no Edital de Credenciamento Nº 001/2025;

Considerando a participação de interessado(s) por meio da apresentação de documentos pertinentes as condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, através do Agente de Contratação, torna público, que após a análise das documentações apresentada, pelo Senhor Gustavo Jucier da Silva, em razão da participação no credenciamento supracitado, por estar em conformidade com as disposições expressas no Edital, fica então, o referido senhor mencionado acima considerado CREDENCIADO.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de novembro de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:ACA175B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00747/2025)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF: **Endereço:** **Bairro:**	Coronel João Pessoa/RN Rua São José, 5 Centro	**CNPJ:** **CEP:**	08.355.471/0001-24 59930-000
Telefone: **E-mail:** **Representante** **CPF:** **Cargo:**	0843357-0027 pmcjp@gmail.com MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA 107.250.674-20 Prefeito	**Fax:** **Complemento:**	
E-mail:	alvesmariadefatima129@gmail.com	**Data início da**	01/01/2021
CREDOR			
Unidade Gestora: **Endereço:** **Bairro:**	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA RUA JOÃO RUFINO, 285 CENTRO	**CNPJ:** **CEP:**	14.839.024/0001-43 59930-000
Telefone: **E-mail:** **Representante** **CPF:** **Cargo:**	8498146-5076 coronelprev@hotmail.com Angra de Almeida Gama Saturno 053.357.684-95 Presidente	**Fax:** **Complemento:**	
E-mail:	angrasaturno@hotmail.com	**Data início da**	04/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Ordinária nº 198, de 24 de novembro de 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Coronel João Pessoa da quantia de R$ 998.536,45 (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2012 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Coronel João Pessoa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 998.536,45 (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 16.642,27 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 16.642,27 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), vencerá em 31/01/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei Complementar nº 001/2023.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula

cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Coronel João Pessoa - RN / 28/11/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
10725067420	MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 01/12/2025
05335768495	Angra de Almeida Gama Saturno	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 01/12/2025

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:F551AF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 002/2025 de alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **23 de dezembro de 2025** com início às 10 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.
Cruzeta/RN, 01 de dezembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4C0DA60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de julho de 1995,
CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a servidora **MARIA CRISTINA DE MEDEIROS**, Auxiliar De Enfermagem, Mat. 117-1.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 02/12/2025 a 02/06/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 01 de dezembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:59C78BC4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 09, DE 30 DE JUNHO DE 2025*.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Especial por idade e tempo de contribuição de Professor à servidora LUZIA JOSETE DA SILVA e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação n° 009/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO PROFESSOR** sob as regras de transição da reforma da previdência pela Servidora Pública Municipal, **LUZIA JOSETE DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, através da Portaria nº 10/1994, exercendo as atribuições do cargo de **PROFESSORA P3-J**, junto a Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 111-1, carga horária de 30 horas semanais, nascida em 15 de dezembro de 1972, contando com 52 anos de idade na data do requerimento.

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas nos artigos Art.16, §§ 5º e 8º, I, §9º, I da Lei Complementar n° 065/2022 c/c Art. 6º e 7º EC nº41/2003 e art. 2º da EC nº 45/2005;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **LUZIA JOSETE DA SILVA,** brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando o

cargo de **PROFESSORA P3-J**, portadora do RG nº 1.XXX.164, 2ª via, inscrito no CPF nº XXX.XXX.274-15, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO PROFESSOR**, processo administrativo cadastrado no CRUZETA-PREV sob o número 101.101.294-03, visto preenchidos os requisitos nos artigos Art.16, §§ 5º e 8º, I, §9º, I da Lei Complementar n° 065/2022 c/c Art. 6º e 7º EC nº41/2003 e art. 2º da EC nº 45/2005; aposentando-se com **INTEGRALIDADE E PARIDADE**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, nos moldes dos dispositivos acima citados, compondo a sua RMI o salário base adicionados de 06 (seis) quinquênios adquiridos pela servidora durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando- se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
*Republicada por incorreção

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 009/2025

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:4912520F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 25 de novembro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de novembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0294747E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 25 de novembro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de novembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1EE55E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriela Micarla Silva de Goes Pereira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 29 de outubro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN para tratar assuntos referente à Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra- se

Cruzeta/RN, 27 de novembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:857F9A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton dos Santos Araújo
Cargo /Função: Coordenador de Vigilância Sanitária
Quantidade: 3 (diárias) e ½ (meia).
Destino: Natal
Data do Afastamento: 02,03,04,05 de dezembro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde; I Encontro Nordestino de Vigilância em Saúde.
(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de novembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F3236EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes
Cargo /Função: Fiscal de Vigilância Sanitária
Quantidade: 3 (diárias) e ½ (meia).
Destino: Natal
Data do Afastamento: 02,03,04,05 de dezembro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde; I Encontro Nordestino de Vigilância em Saúde.
(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de novembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A9A5791C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Priscila Viviane de Araújo
Cargo /Função: Agente de Fiscal de Vigilância Sanitária
Quantidade: 1 (diária) e ½ (meia).
Destino: Natal
Data do Afastamento: 04 e 05 de dezembro 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde; I Encontro Nordestino de Vigilância em Saúde.
(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de novembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3F54B6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e Tributação.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 28 de novembro de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, para participar da reunião de apresentação das ações do Projeto Rota Impulsiona Moda, executado pelo SENAI-RN e financiado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), no âmbito da Emenda Parlamentar nº 42760017.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de novembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:22FF62B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.053, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres não possam assumir cargos públicos no município de Currais Novos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 046/2025, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Currais Novos/RN, a nomeação, contratação ou investidura, a qualquer título, em cargo público efetivo, comissionado ou função pública, de pessoa condenada, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime de violência contra a mulher, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A vedação de que trata esta Lei aplica-se às hipóteses em que a condenação criminal tenha sido proferida por crime de violência física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial, praticado contra mulher, conforme previsto na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A proibição prevista nesta Lei vigorará enquanto persistirem os efeitos da condenação penal, nos termos da sentença ou da legislação específica.

Art. 4º A administração pública municipal deverá exigir, como condição para investidura em cargo ou função pública, a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, expedidas pelos órgãos competentes da Justiça Federal e Estadual, abrangendo, no mínimo, os crimes praticados contra a mulher.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará a nulidade do ato de nomeação, contratação ou designação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal do agente responsável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 01 de dezembro de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:29FB530C

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.054, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Torna de utilidade pública municipal o Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Socorro Amaral, do Município de Currais Novos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 062/2025, de autoria do Vereador Reginaldo Francisco, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos o Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Socorro Amaral, inscrita no CNPJ sob o nº 01.895.794/0001-61, de natureza jurídica Associação Privada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 01 de dezembro de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CD8D3793

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.055, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial a festa de Santa Maria Gorete e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 064/2025, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do município de Currais Novos/RN a festa de Santa Maria Gorete.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá fazer divulgação, parcerias e promoção do Evento da festa de Santa Maria Gorete.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 01 de dezembro de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E70B8EBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.056, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Torna de Utilidade pública Municipal o Caixa Escolar do Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra, no Município de Currais Novos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 066/2025, de autoria do Vereador Reginaldo Francisco, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos o Caixa Escolar do Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.240.659/0001-03, de natureza jurídica Associação Privada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 01 de dezembro de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BEA8D67B

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.057, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Torna de Utilidade pública Municipal o Caixa Escolar da Creche Municipal O Mundo da Criança, no Município de Currais Novos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 067/2025, de autoria dos Vereadores Jaire de Freitas Araújo e Reginaldo Francisco, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos o Caixa Escolar da Creche Municipal O Mundo da Criança, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.194.631/0001-05, de natureza jurídica Associação Privada desde 24 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 01 de dezembro de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C0386C5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.058, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Torna de Utilidade pública Municipal o Caixa Escolar Escola Municipal Professor Salustiano Medeiros, no Município de Currais Novos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 068/2025, de autoria dos Vereadores Ezequiel Pereira da Silva Neto, Jaire de Freitas Araújo e Reginaldo Francisco, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos o Caixa Escolar da Escola Municipal Professor Salustiano Medeiros, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.876.038/0001-91, de natureza jurídica Associação Privada desde 02 de junho de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 01 de dezembro de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BA669493

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.059, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública, no âmbito do Município de Currais Novos/RN, a Associação Missionária IDE – Amando Vidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 071/2025, de autoria do Vereador José Itamar Diniz de Andrade Júnior, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de Currais Novos/RN, a Associação Missionária IDE – Amando Vidas, inscrita no CNPJ sob o nº 61.867.620/0001-17, com sede na Rua Maria Zuleide, nº 48, Bairro José Bezerra.

Art. 2º A associação reconhecida por esta Lei fará jus aos benefícios e prerrogativas previstos na legislação municipal pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 01 de dezembro de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B7CA57D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2117, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 28.299/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes	MATRÍCULA: 2150		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/11/2025	HORA: 07h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 15/11/2025	HORA: 18h05min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Justifica-se a concessão de diária ao motorista para o deslocamento destinado à condução dos atletas das escolas municipais e estaduais que participaram dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte (JERNS).			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D075F471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2120, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 28.353/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz	MATRÍCULA: 33090		
CARGO: Prefeito Municipal	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/11/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/11/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de agendas institucionais com a Governadoria do Estado Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DBD67114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2129 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 28.689/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/11/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/11/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN, transportando o paciente "Adriano Francisco Dantas de Medeiros" para realizar pericia médica na 9ª vara da Justiça Federal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4834DD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2140, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 28.694/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes	MATRÍCULA: 2150		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: João Pessoa/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/11/2025	HORA: 13h05min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/11/2025	HORA: 23h35min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte e dois reais)	VALOR TOTAL: R$ 110,00 (Cento e dez reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Justifica-se a concessão de diária ao motorista para a viagem destinada ao deslocamento e à condução da equipe que participou do Curso de Práticas para Bandas e Fanfarras, garantindo o cumprimento das atividades previstas.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:28F248C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2152 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 28.896/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/11/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/11/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o prefeito "Lucas Galvão Da Cruz", para reunião com o Secretário Luciano Santos na SEAF – Secretaria Extraordinária de Assuntos Federativos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7F7064F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 28.897/2025			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz	MATRÍCULA: 33090		
CARGO: Prefeito Municipal	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/10/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/10/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar para reunião com o Secretário Luciano Santos na SEAF – Secretaria Extraordinária de Assuntos Federativos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9715AE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2154, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 28.899/2025			
SERVIDOR: Ienadison Azevedo Xavier	MATRÍCULA: 41637		
CARGO: Diretor do centro de abastecimento	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/11/2025	HORA: 11h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/11/2025	HORA: 18h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Ciaó/RN, transportando passageiros para evento Transvivendo – Saberes e Cuidado em Saúde Trans e Travesti no Seridó, realizado na Escola Multicampi de Ciencias Médicas – EMCM/UFRN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMP RA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0EDE8E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 380/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos do processo administrativo, 6.768 /2025, protocolizado sob o nº 24.799 /2025,

RESOLVE:

ANULAR a Inexigibilidade de Licitação 380/2025, para realização de espetáculos circenses com o "Circo Mambembe do Rogério Piva: A vida de um Saltimbanco", nos dias 22 e 23 de novembro, homologado em 12 de fevereiro de 2025, e todos os atos dela resultantes, tendo em vista a impossibilidade superveniente de execução, conforme parecer jurídico.

Currais Novos/RN, 07 de novembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3A203C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): W E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n° 03.729.144/0001-71
OBJETO: Apresentação musical do artista Waldonys, no dia 20 de dezembro de 2025, durante o "Pavilhão Natalino 2025", que integra a programação do Natal Luzes do Sertão 2025 em Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A386721E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 201/2025, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para contratação de empresa **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.603.499/0001-4**6, **com sede na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, nº 1260, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN, CEP 59.619-087**, **com a finalidade contratar:**

01 serviço de troca de óleo do motor. Pelo valor unitário de R$ 100,00 (cem reais);

01 Aquisição de peças, produtos e assessórios. Pelo valor unitário de R$ 715,75 (setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

Nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 75, Inciso I e IV, "a" da Lei 14.133/21.**

Currais Novos/RN, 07 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:30DA37DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 082/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para construir pavimentação com paralelepípedos de pedra calcário, rejuntados com cimento e areia no método convencional nas ruas (Trecho Miguel Tomaz, Antônio Abrantes de Lima, Vereador Antônio Bento de Castro e Trecho da Rua Melquíades Peixoto Soares).

Modalidade: Concorrência

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio da autoridade competente, TORNA PÚBLICO que, após análise administrativa e jurídica, manifesta a intenção de REVOGAR o procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 082/2025, destinado à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas vias do município.
A intenção de revogação fundamenta-se em fato superveniente devidamente comprovado, consistente na inexistência de recursos orçamentários suficientes para complementação do valor estimado no

projeto de engenharia, impossibilitando a execução do objeto nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Nos termos do art. 71, §3º, c/c art. 165, I, d, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado aos licitantes o direito de manifestação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.
As manifestações deverão ser encaminhadas ao endereço institucional da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e-mail licitapmds@gmail.com.
Findo o prazo, os autos retornarão à autoridade competente para decisão definitiva sobre a revogação.

Doutor Severiano/RN, 01 de dezembro de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:19E08DB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 048/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2025 (Natal) e 01 de janeiro de 2026 (Confraternização Universal);
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa neste período, bem como a redução de despesas operacionais no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência de adequar o funcionamento dos órgãos municipais ao fluxo reduzido de demandas da população durante o período festivo;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso de Final de Ano nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Espírito Santo/RN, no período de 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, excetuando-se:
I – **a Secretaria Municipal de Finanças**, que funcionará em formato de expediente interno ou home office conforme necessidade administrativa, com atendimento remoto ao público por meio do e-mail **pmefinancas25@gmail.com**;
II – **o Setor de Licitação**, que funcionará em formato de expediente interno ou home office conforme necessidade administrativa, com atendimento remoto ao público por meio do e-mail **pmesanto.cpl@gmail.com**; e
III – **as atividades e serviços públicos considerados essenciais**, que deverão manter seu funcionamento normal, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços indispensáveis à coletividade.
Parágrafo Único. Durante o período de recesso, os serviços essenciais manterão seus expedientes regulares, com quantitativo mínimo de servidores suficiente para atender à demanda do período, assegurando-se a continuidade e eficiência da prestação do serviço público.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4D70207F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 034/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de dezembro de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Dr. Ananias Queiroga de Oliveira, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 81000792 e nº 50410005, vinculadas às propostas nº 12452550000121002 e nº 12452550000124001, bem como à Unidade Básica de Saúde Odete de Brito Guerra, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 37420002, vinculada à proposta nº 12452550000123006, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, observadas todas as condições, exigências e demais disposições previstas neste instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de dezembro de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=838
Felipe Guerra/RN, 01 de dezembro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:91647F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779/2025-SEMARH EM, 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Fernando Cláudio Morais Silva no cargo de Conselheiro Tutelar e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Fernando Cláudio Morais Silva** no cargo de **Conselheiro Tutelar** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1° de Dezembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:62BC8031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780/2025-SEMARH EM, 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Airton Menezes no cargo de ASG (auxiliar de Serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Airton Menezes** no cargo de **ASG (auxiliar de Serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1° de Dezembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2935F9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781/2025-SEMARH EM, 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Aurivan de Souza e Silva no cargo de ASG (auxiliar de Serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Aurivan de Souza e Silva** no cargo de **ASG (auxiliar de Serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1° de Dezembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:870CE6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782/2025-SEMARH EM, 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Gorete de Menezes no cargo de técnico de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Gorete de Menezes** no cargo de **técnico de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1° de Dezembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:91D6B3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783/2025-SEMARH EM, 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Lindaci Bezerra no cargo de técnico de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Lindaci Bezerra** no cargo de **técnico de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1° de Dezembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:24B7D9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784/2025-SEMARH EM, 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lenuzia Maria Dantas de melo no cargo de Enfermeira e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lenuzia Maria Dantas de melo** no cargo de **Enfermeira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1° de Dezembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:246B064C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785/2025-SEMARH EM, 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Roosevelt Gurgel de Brito no cargo de ASG (auxiliar de Serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Roosevelt Gurgel de Brito** no cargo de **ASG (auxiliar de Serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1° de Dezembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9976CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2025-SEMARH EM, 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. José Alcione de Menezes no cargo de ASG (auxiliar de Serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. José Alcione de Menezes** no cargo de **ASG (auxiliar de Serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2025 a 03/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1° de Dezembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7E482FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787/2025-SEMARH EM, 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Paulo Gutemberg de Oliveira no cargo de GARI e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Paulo Gutemberg de Oliveira** no cargo de **GARI** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/12/2025 a 03/01/2026
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1° de Dezembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:726516A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0010100050/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0010100050/2025
Objeto:. Contratação de serviço referente a conserto dos onibus escolares pertencentes a frota municipal de educação do municipio de Frutuoso Gomes RN
Contratado: MARIA LUIZA VALENTIM (035.203.284-70)
Valor Total Julgado: R$ 5.272,80
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2767F024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0040110042/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0040110042/2025
Objeto:. AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEICULO ONIBUS PERTENCENTE A FROTA DE VEICULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES RN
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 7.508,04
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:70E48A1E

GABINETE CIVIL
LEI Nº 937/2025

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender à necessidade de excepcional interesse público e suprir falta de servidores do Quadro permanente do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

O PREFEITO DE FRUTUOSO GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo do Município de Frutuoso Gomes autorizado a efetuar contratação de pessoal, de modo a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
§1° - A contratação mencionada no *caput* ocorrerá, exclusivamente, para suprir a carência de pessoal, enquanto não viabilizada, operacional e financeiramente, a realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo.
§2º - As pessoas a serem contratadas exercerão cargos e funções de acordo com a disponibilidade indicada nos Anexos desta Lei e observando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
§3º - Os contratos terão vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite de 4 (quatro) anos, mediante justificativa e diante do interesse público.
§4º - A remuneração, carga horária e vantagens pecuniárias legalmente previstas para os servidores são as dispostas nos anexos desta lei.
§5º - No edital do Processo Seletivo Simplificado será observado, em relação aos cargos temporários de Professor, o Piso Salarial Nacional do Magistério Público, nos termos de Portaria do Ministério da Educação (MEC).
§6º - O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante Processo Seletivo Simplificado baseado na análise curricular, contendo valoração de tempo de serviço e prova de títulos, bem como entrevista para aferição de aptidão técnica, conduzido por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, com prazo de validade de até 4 (quatro).
§7º - O Regime Jurídico dos Contratos Temporários previstos no Anexo I será o Regime Especial de Direito Administrativo, observando-se as disposições desta lei, do Edital e dos contratos firmados.
Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público:
I – Contratação de professor substituto, em razão do fluxo anormal de aposentadoria ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
II – Contratação de pessoal para a manutenção de serviços públicos essenciais, de modo a atender ao princípio da continuidade, evitando ainda o comprometimento da saúde ou a segurança de pessoas ou bens;
III – Contratação de pessoal para atender à necessidade de programas federais;
IV – outras situações emergenciais de atendimento a necessidade do serviço público.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processos de indenizações decorrentes de situações sem cobertura contratual, para manter a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos à coletividade, podendo ser os mesmos contratados do ano anterior, até que se encerre o Processo Seletivo Simplificado previsto nessa lei, com as contratações para o ano em curso.

Art. 4º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 5º. O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:
I — Pelo término do prazo contratual;
II — Por iniciativa do contratado;
III — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo o Poder Executivo, caso necessário, proceder à abertura de crédito adicional para tal finalidade.
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, em Frutuoso Gomes - RN, em 01 de dezembro de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BA09152C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da UBS-José Ginaldo Bezerra e na unidade da zona Rural de Frutuoso Gomes interior do Rio Grande do Norte - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 12/12/2025, Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 01/12/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:23FB44B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 84257916/2025

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 022/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS EM EVENTOS, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGENS, CONSULTORIA EM ESTRATÉGICA EM COMUNICAÇÃO, DIREÇÃO DE ARTE E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 02/12/2025 até as 08h:30m do dia 16/12/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2025.
Galinhos/RN, em 01 de dezembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:FF5316B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE 010810/2025 - NORTE PLACAS

MUNICÍPIO DE GALINHOS
ADESÃO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20698782-2025
EXTRATO DE CONTRATO 010810/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETREIROS, ADESIVOS E PAINÉIS

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 08.424.210/0001-19

VALOR TOTAL ESTIMATIVO:R$ 472.465,00 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
FONTE: 1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-2043-0000
FONTE: 1.500.1002 - Ações e serviços públicos de saúde

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08-244-0010-2054-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB, HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14-422-0010-2018-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
ORIGEM: ADESÃO 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21

VIGÊNCIA:01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

MARIA LUIZA DIAS MARINHO
PROPRIETÁRIA

**PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN*

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DEE95CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 91/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 91/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada em serviços de montagem de ornamentação natalina, que tem como escolhida a empresa G ARAUJO DE BRITO**, inscrita no CNPJ n°** 40.753.322/0001-26**, com sede no município de** CRUZETA/RN**, com o valor total de** R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 01 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:64EFC80C

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

MUNICÍPIO DE GALINHOS, CNPJ 08.110.991/0001-77, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Instalação (LI) para a Unidade de Triagem e Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos com capacidade máxima para 3,00 ton./dia, localizada na Zona Rural do Município de Galinhos/RN.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:5A175941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 25/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
INTERESSADO: Diretoria Administrativa/financeira do IPREVGOIANINHA.
ASSUNTO: **Contratação de 02 (duas) inscrições para os servidores/conselheiros do IPREVGOIANINHA, para participação no 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS que acontecerá nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025, na cidade de Recife/PE.**

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
(Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021)

O Diretor Executivo do IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de capacitação dos servidores/conselheiros do IPREVGOIANINHA;

Considerando que os serviços acima especificados se fazem necessários para aprimoramento e em atendimento às necessidades/desempenho das atividades demandadas pela Diretoria Administrativa/financeira do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA/RN, nos termos de sua Solicitação – Proc. Administrativo nº 2025112601/2025 e suas justificativas;

Considerando a obrigatoriedade de se enviar eletronicamente os dados relacionados a prestação de contas aos órgãos de fiscalização, através do Sistema SIAI para o TCE/RN;

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, dando conta do amparo legal para a contratação dos serviços por Inexigibilidade;

Considerando que o processo está suficientemente instruído e, por fim, que o mesmo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal 14.133/2021).

RESOLVE:

I – **DECLARAR** inexigível a licitação nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, para contratação de serviços junto a **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, Inscrito no CNPJ: 29.184.280/0001-17** e posterior cobrança pelos serviços prestados inerentes, em atendimento às necessidades/desenvolvimento das atividades demandadas pelo IPREVGOIANINHA, pelo valor total **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** para o serviço em questão**.**

Publique-se e registre-se.

Goianinha/RN, em 01 de dezembro de 2025.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:4A6F0D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73. CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a revitalização do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo e pavimentação do trecho do Catu, no Município de Goianinha/RN. VALOR: R$ 423.799,99 (Quatrocentos e vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Ação:	1069 – Construção e Ampliação de Terminal Turístico
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	1700000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

BASE LEGAL: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025, homologada em 27 de novembro de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021. DATA: Goianinha/RN, 28 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Hosanira Galvão/Prefeita/Pela Contratante e Nelson Duarte Lira/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:2B68CD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a revitalização do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo e pavimentação do trecho do Catu, no Município de Goianinha/RN. Licitante Vencedor: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02. Valor: R$ 423.799,99 (Quatrocentos e vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data: 27 de novembro de 2025. Assinatura: Hosanira Galvão/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:14A20040

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia objetivando a revitalização do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo e pavimentação do trecho do Catu, no Município de Goianinha/RN. Licitante Vencedor: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02. Valor: R$ 423.799,99 (Quatrocentos e vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data: 27 de novembro de 2025. Assinatura: Hosanira Galvão/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:9DC6BD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 309 - GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º c/c art. 10 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva EDJA MARCIA FERREIRA LEONEZ (presidente), matrícula nº 1313550, inscrita no CPF sob o nº 048.446.894-44; e a servidora efetiva LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA (membro), matrícula nº 1313576, inscrita no CPF sob o n º 036.374.604-83, para, sob a presidência da primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes Contrato da Tomada de Preços nº 010/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 010/2018/SEMECEL, cujo objetivo trata da construção de uma Creche no bairro Altos de Goianinha, para atendimento do Programa Pró-Infância; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso das atividades.

Art. 2º - Fica estabelecido, nos termos do § 3º do art. 10, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOSAMIRA GALVÃO
Prefeita do Município de Goianinha

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:287DC9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **SERGIVAN CARLOS DO REGO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I – AAD1, Função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município. **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 01.12.2025 à 28.02.2026, correspondente ao quinquênio de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 01 de dezembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FA9562AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 797/2025

Institui o Prêmio "Professor Nota 10" no âmbito do Município de Grossos e dá outras providências.

.
.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Leo federal nº 4320 de 17/03/64, faço saber que a Câmara Municipal de Grossos/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Grossos, o Prêmio "Professor Nota 10", a ser concedido anualmente aos professores da rede pública municipal de ensino que se destacarem no exercício da docência.
Art. 2º O objetivo do prêmio é reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras, o comprometimento com a educação de qualidade e a atuação destacada de professores no ambiente escolar.
Art. 3º O processo de seleção dos(as) professores(as) será realizado anualmente e envolverá as seguintes etapas:
I – Indicação dos nomes:
a) Pelas escolas da rede municipal de ensino, mediante deliberação do corpo docente e direção;
b) Pela Câmara Municipal, por meio de proposição apresentada por qualquer vereador(a);
c) Por meio de votação direta dos discentes (alunos), nas escolas onde os professores atuam.
II – Participação da comunidade escolar:
a) A eleição final será realizada com a participação dos pais ou responsáveis e alunos maiores de 12 anos, em votação organizada pela Secretaria Municipal de Educação.
III – Avaliação de projetos implementados:
a) Os(as) candidatos(as) deverão apresentar um relatório ou portfólio contendo os projetos pedagógicos implementados no ano letivo anterior, com resultados e impactos mensuráveis no processo de ensino-aprendizagem.
Art. 4º O processo de escolha será coordenado por uma Comissão Julgadora, composta por:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 1 (um) representante da Câmara Municipal;
IV – 2 (dois) representantes da sociedade civil com notório saber na área educacional, indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º O Prêmio "Professor Nota 10" contemplará professores das seguintes etapas da Educação Básica:
I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
III – Ensino Fundamental – Anos Finais.
Parágrafo único. A quantidade de prêmios, os critérios de avaliação e demais aspectos operacionais serão definidos em Decreto Municipal.
Art. 6º O prêmio consistirá na entrega dos seguintes itens:
I – Diploma de reconhecimento emitido pela Câmara Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Medalha "Professor Nota 10";
III – Troféu comemorativo;
IV – Equipamento de informática (preferencialmente um tablet), fornecido pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. A concessão dos prêmios previstos no inciso IV dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do município, podendo ser complementada por parcerias ou doações da iniciativa privada.
Art. 7º A entrega dos prêmios ocorrerá em sessão solene na Câmara Municipal, preferencialmente no mês de outubro, em homenagem ao Dia do Professor.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 03 de novembro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FC641F6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 798/2025

Dispõe sobre o livre acesso público às praias localizadas no território do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por proposição da vereadora Cintia Maria da Silva Seabra, a presente Lei:

Art. 1º Fica assegurado o livre e público acesso às praias do Município de Grossos, compreendendo a comunidade da Barra, praia de Pernambuquinho, praia de Alagamar, praia de Areias Alvas, em toda a extensão do litoral municipal.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá garantir acessos livres a cada 100 (cem) metros lineares de faixa litorânea, a partir da rodovia Dehon Caenga até a praia, garantindo assim passagem adequada para banhistas, pescadores, moradores e visitantes, respeitando as normas ambientais e de segurança.
Art. 3º Os acessos previstos nesta Lei deverão ser devidamente sinalizados e mantidos em boas condições de uso, assegurando a mobilidade e a preservação da paisagem natural.
Art. 4º É vedada qualquer forma de restrição, bloqueio ou fechamento de vias públicas ou caminhos tradicionais que impeçam o livre acesso às praias mencionadas.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 03 de novembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal de Grossos

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F8D75E9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 799/2025

Dispõe sobre a nomeação da Rua Projetada principal do loteamento Boas Águas como Rua Antônio Sávio Vieira de Barros, e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de **RUA ANTONIO SAVIO VIEIRA DE BARROS,** Rua Projetada principal do loteamento Boas Águas, em Areias Alvas/RN.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN
03 de novembro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:86444908

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 800/2025

Dispõe sobre a garantia ao exercício da liberdade religiosa no âmbito do Município de Grossos/RN, assegurando aos fiéis a possibilidade de não realizarem atividades obrigatórias em dias que considerem sagrados, e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado, no âmbito do Município de Grossos, o direito de cidadãos que professem fé religiosa a não serem obrigados a realizar atividades oficiais em dias que considerem sagrados, desde que devidamente comprovada a pertença a tradição religiosa que estabeleça tal observância.

Art. 2º. A garantia prevista nesta Lei aplica-se, especialmente:
– a estudantes da rede municipal de ensino, em relação a aulas, avaliações e atividades acadêmicas;
– a servidores públicos municipais, no exercício de suas funções, observada a viabilidade administrativa;
– a candidatos em concursos públicos realizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Nos casos em que a atividade coincida com o dia considerado sagrado:
– deverá ser oferecida ao estudante atividade de reposição, em horário alternativo, sem prejuízo de frequência ou avaliação;
– ao servidor público será assegurada a possibilidade de compensação de horário, sem prejuízo de remuneração;
– os candidatos em concursos públicos municipais terão assegurado o direito de realizar provas ou etapas avaliativas em data ou horário alternativo, observadas as condições técnicas e administrativas.

Art. 4º. A comprovação da condição religiosa dar-se-á mediante comprovação emitida por instituição religiosa à qual esteja vinculado.

Art. 5º. A presente Lei não se aplica a atividades que, pela sua natureza, sejam inadiáveis ou essenciais, a exemplo das ligadas à saúde, segurança, defesa civil e serviços de urgência.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN , 03 de novembro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3540A2D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 801/2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2026.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei

Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Grossos/RN aprovou e sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:
I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.
Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Sub-funções. Programas para 2025 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2026, que são partes integrantes desta Lei.
Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
I - Tabela I – Metas Anuais;
II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V -Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2026 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, , a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. Estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. De redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. De valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
a.8 – Construção de um Centro Administrativo

a.9 – informatização dos Sistemas

a.10 – Capacitação dos servidores públicos

a.11 – Atualização do Regime Jurídico e Código Tributário

a.12 – Aprimorar o Sistema Tributário Municipal

a.13 – Criar Plano Diretor

a.14 – Fazer Levantamento Patrimonial do Município

a.15 – Fazer Georeferenciamento.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;
b.4 – Implantar Sistema de Energia Renovável;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

d.3 – Capacitação de Servidores públicos.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

Na Educação, Cultura e Desporto

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

a.13 – Construção, reforma, revitalização e ou recuperação de Escola Informatizada

a.14 – Construção, reforma, revitalização e ou recuperação de Escola

a.15 – Construção, reforma, revitalização e ou recuperação de Creche

a.16 – Revitalização da Banda de Musica, com aquisição de equipamentos e incentivos aos músicos
a.17 - Criação de programa de bolsa estagio para universitários.

a.18 – Criar a escola de Musica, com aquisição de equipamentos musicais, incentivando instrutores e alunos.

a.19 – Modernização da biblioteca Publica Municipal.

a.20 – Doação de fardamentos e material escolar para alunos do ensino municipal

a.21 – Proporcionar aulas de reforço para alunos da rede municipal de ensino.

a.22 – Construção, reforma e revitalização de Ginásio Poliesportivo e quadras e esporte

a.23 – Aquisição de Transporte Escolar

a.24 – Implantação de Laboratório de Informática, Ciência e Tecnologia

a.25 – Criar Programa de Incentivo a jovens e Adolescentes

a.26 – Melhorias na Casa da Cultura

a.27 – Equipar a Casa da Cultura

a.28 – Criar Escola de Musica

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b.7 – Ampliar serviços especializados com abertura de sala de obstetrícia e aquisição de equipamentos.

b.8 – Instalação da Sala de estabilização (sala vermelha) e canalização do oxigênios nos leitos.
b.9 – Revitalização dos postos de saúde.

b.10 – Manter e melhorar a frota Municipal da saúde.

b.11 - Modernização e informatização da atenção básica e saúde municipal.

b.12 – Ampliação e equipamentos para sala de fisioterapia.

b.13 – Implantação de laboratório de prótese.

b.14 – Construção de centro de reabilitação.

b.15 – Construção de Academias da Saúde

b.16 – Implantação do SAMU

b.17 – Aquisição de Veículos e Ambulância

b.18 – Ampliação, Recuperação e Reforma do Hospital Municipal Flaviana Jacinta

b.19 – Aquisição de Veiculo Semi-UTI

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

c.3 – Construção de Aterro Sanitário.

c.4 – Escoamento de Aguas pluviais

d. De assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

d.9 – Concessão de benefícios eventuais

d.10 - Implantação do Programa Sopa Cidadã

d.11 – Melhorar o atendimento do CEAM

d.12 – Construção de um CRAS

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

a.5 – Criar Espaço de apoio a pescadores e marisqueiras

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

b.2 - Revitalização e investimento no Segundo Maior Cajueiro do Mundo

b.3 – Construção de Praça de Esportes e Convivência.

b.4 – Investimento no setor de Turismo.

b.5 – Aquisição de Veículo.

b.6 – Instalação de Placas de Sinalização Turística.

b.7- Construção de Centro de Eventos.

b.8 – Aquisição de Equipamentos.

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

A,3 – Aquisição de dessalinizações.

Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

b.2 – Urbanização da Via Costeira do Município

Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

c.3 – Investimento e implantação de energia renovável.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

d.5 – Pavimentação Asfáltica e ou a Paralelepípedo.

d.6 – Sinalização de Ruas e placas de identificação.

d.7 – Criação de coleta seletiva.

d.8 – Construção de Galpão para apoio a coleta seletiva

d.9 – Construção e Revitalização de Praças

d.10 – Ampliação de Cemitério publico

d.11 – Projeto Lixo Seletivo

d.12 – Limpeza de Praias e Manguezais

d.13 – Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas

d.14 – Reforma e Modernização do Mercado Central

d.15 – Revitalização da Prainha

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de Agosto de 2025.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.
I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo II da Portaria SOF nº 549, de 07.08.2018, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, e tabela padrão dos códigos de fontes/destinação de recursos do TCE/RN:

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2026 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 35% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 3º. Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais será utilizada os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
§ 5º-A abertura de créditos adicionais, de que trata o "caput" deste artigo, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial e anual própria.
§ 6º - Os Poderes Municipais poderão:
I - Mediante decreto, criar novas fontes de recursos e elementos de despesas que se fizerem necessários, a serem incluídos no Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, respeitado o valor total votado para o orçamento vigente.
II – Nos casos de recebimento de convênios, auxílios financeiros, emendas parlamentares, operações de crédito, doações e outras receitas de natureza especial, estas ficam autorizadas à comporem novas fontes de recursos, juntamente com os elementos de despesas necessários às suas aplicações.
III- Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
IV – Mediante portaria, sem exceder o valor total do seu orçamento, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações orçamentárias.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de Dezembro de 2026, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2024, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 25 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
Art. 26 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 27 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – Recursos do Tesouro
II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 28 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 29 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 30 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 30 de Julho de 2025, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Julho de 2025, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2025, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 32 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativos e Executivos bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – da receita de serviços de saúde;
IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 36 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.
Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 39 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 40 – No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
Art. 42 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 43 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 44 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – autorização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.
CAPITULO VIII
DA TRANSPARENCIA
Art. 45 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 46 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 47 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 50 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.
Art. 52 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 56 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2026.

Art. 57 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2026, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 59 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2026.

Art. 60 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 61 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos-RN

Grossos/RN, 01 de dezembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F140AC9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 802/2025

Dispõe sobre a o Plano Plurianual do Município de Grossos/RN, para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Grossos/RN aprovou e sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual Participativo para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Integra o Plano Plurianual Participativo o Anexo I, contendo os eixos estratégicos, programas, objetivos, valores e entregas para o período.
Art. 2º O Plano Plurianual Participativo 2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental que organiza a atuação do governo municipal em eixos e programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Planejamento governamental: atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta a definição de prioridades do governo municipal e a tomada de decisão, bem como a formulação e implementação das políticas públicas;

II – Eixo: dimensão estratégica que agrupa programas correlacionados e complementares, orientando a ação governamental de forma integrada para enfrentar desafios prioritários e gerar sinergia entre políticas públicas, de modo a maximizar os resultados esperados no período do Plano;
III – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de entregas visando concretizar o objetivo nele estabelecido, podendo ser classificado como:
a) finalístico: oferta de bens e serviços diretamente à sociedade, com resultados aferíveis por indicadores;
b) gestão e manutenção: oferta de bens e serviços à administração municipal, gestão de políticas e apoio administrativo;
IV – Entrega: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada como:
a) projeto: expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, com delimitação temporal;
b) atividade: realização contínua e permanente;
V – Indicador: instrumento que permite aferir o desempenho do Plano Plurianual no âmbito de cada programa, subsidiando seu monitoramento e avaliação.

Art. 5º Os valores financeiros estabelecidos para as ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
Art. 6º A gestão do Plano Plurianual Participativo 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade, compreendendo a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e de seus atributos.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.
Art. 8º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.
Art. 9º A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.
Art. 10. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.
§1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de cada exercício.
§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, justificativa, diagnóstico da situação, indicação dos recursos e exposição dos motivos das alterações.
Art. 11. As alterações de denominação, objetivo, justificativa, exclusão de ações, alteração de título, produto e unidade de medida das ações poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantida a codificação e não modificada a finalidade ou abrangência geográfica.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E DAAVALIAÇÃO

Art. 12. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária deverá manter atualizado o sistema de informações gerenciais e de planejamento, promovendo o acompanhamento, controle e avaliação do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.
Art. 13. Os órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária garantirá o acesso, pela internet, às informações relativas ao processo de monitoramento, controle e avaliação do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O Poder Executivo divulgará, permanentemente, em seu Portal da Transparência e, anualmente, no Diário Oficial do Município, as alterações ocorridas neste Plano Plurianual Participativo.

Art. 16º Fica instituída, no âmbito do PPA 2026–2029, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, como instrumento de integração de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos desse público, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e critérios de habilitação ao Selo UNICEF.
Art. 17º Para os fins desta Lei, entende-se por Agenda Transversal o conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, contemplando públicos ou temas específicos que demandem abordagem multidimensional e integrada para serem solucionados de forma eficaz e efetiva.
Art. 18º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será detalhada e publicada pelo Poder Executivo em até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação desta Lei, contendo metas, indicadores e ações intersetoriais que assegurem prioridade absoluta a este público

Art. 19º Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 20º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei especifico, que será encaminhado ao Legislativo.
Art. 21º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 22º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 23º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.
Art. 24º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos-RN, 01 de dezembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A2F57DEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 803/2025

Institui o Programa Alfabetiza Mais Grossos – Compromisso Municipal pela Alfabetização na Idade Certa e de Recomposição das aprendizagens e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS - RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ALFABETIZA MAIS GROSSOS

Art. 1º Fica instituído o Alfabetiza Mais Grossos – Compromisso Municipal pela Alfabetização na Idade Certa, doravante chamado Alfabetiza Mais.

Parágrafo único. O Alfabetiza Mais Grossos, abrange estratégias e metodologias, com o objetivo de melhoria dos resultados de aprendizagem na etapa da alfabetização e sistematização das unidades escolares regulares e Educação do Campo do município de Grossos.

Art. 2º O Programa tem como público-alvo:

I - Estudantes da dos 1º e 2º com foco na alfabetização e 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental com foco na recomposição das aprendizagens;

II - Professores dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, e 3º, 4º e 5º anos com foco na recomposição das aprendizagens;

III - Coordenadores Pedagógicos;

IV - Gestores Escolares.

Art. 3º São objetivos do Alfabetiza Mais Grossos:

I - Garantir que todos os estudantes das redes públicas de ensino de Grossos estejam alfabetizados, até o final do 2º ano e aprendizagens adequadas até a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental;

II - Reduzir os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em séries avançadas;

III - Monitorar os dados do Sistema de Avaliação do Caed e Saeg;

IV - Melhorar os índices de Alfabetização do município, que será verificado através do Simais ALFA e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no âmbito das escolas pertencentes às redes públicas da rede municipal de Grossos - RN.

Art. 4º São instrumentos do Alfabetiza Mais Grossos:

I - A avaliação e o monitoramento da política educacional;

II - O acompanhamento dos indicadores de aprendizagem;

III - A avaliação externa de aprendizagem para os estudantes dos 2º e 5º anos do Ensino Fundamental;

IV - A avaliação externa de fluência leitora e oralidade para os estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental;

V - O fortalecimento da gestão escolar;

VI - A oferta de incentivos às escolas, a partir do resultado da avaliação externa de aprendizagem;

VII - A disponibilização de cursos de formação continuada para professores alfabetizadores e sistematizadores;

VIII - A oferta de formação técnica para gestores escolares e coordenadores pedagógicos;

IX - A oferta de formação técnica para gestores municipais;

X - A disponibilização de bolsas para professores voluntários atuar nas turmas de reforço escolar daqueles estudantes com defasagem da aprendizagem em leitura e escrita com foco na alfabetização e recomposição.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Educação do Município de Grossos – RN, a implementação do Alfabetiza Mais Grossos, devendo:

I – Realizar seleção dos bolsistas através da análise de currículos e entrevistas, cuja comissão deverá ser designada pela Secretaria de Educação do Município.

II - Observar, na relação com os municípios, os princípios do respeito nas relações institucionais entre os entes, a adequação à realidade e à diversidade dos municípios, o respeito à autonomia dos entes federados, a descentralização, regionalização e a democratização educacional do ensino público;

III - Oferecer assessoria técnica as equipes pedagógicas das escolas nos eixos de: alfabetização, formação do leitor, gestão municipal da educação e avaliação externa;

IV - Realizar o acompanhamento pedagógico das ações voltadas à garantia de aprendizagem;

V - Disponibilizar instrumentos padronizados para as avaliações periódicas a serem aplicadas pelas próprias redes de ensino envolvidas;

VI - Elaborar e disponibilizar material didático complementar para os estudantes e professores dos 1º e 2º anos do Ensino fundamental;

VII - Elaborar e disponibilizar guias de orientação pedagógica para os professores da Educação Infantil e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e dos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental com foco na recomposição das aprendizagens;

VIII - Imprimir e distribuir material complementar para todos os estudantes do 1º e 2º anos e dos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental material de apoio pedagógico para todos os professores do 1º ao 5º ano;

IX - Garantir oferta de formação continuada para técnicos de secretários escolares, Gestores, coordenadores e Professores do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental;

X - Apoiar a realização da avaliação censitária de fluência;

XI - Realizar visitas técnicas e sistemáticas aos municípios para acompanhamento do processo de ensino e de aprendizagem;

XII - Monitorar os processos e resultados das redes municipais de ensino.

Art. 6º Constituem atribuições e atividades dos bolsistas:

I - Planejar sequências didáticas, oficinas e atividades lúdicas voltadas à alfabetização e ao letramento.

II - Adequar as propostas às diferentes fases de aprendizagem dos alunos do 1º e 2 ano 3º ao 5º ano.

III - Produzir e selecionar materiais didáticos e recursos pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e oralidade.

IV - Colaborar na organização e na aplicação das atividades em sala de aula e acompanhar e apoiar o professor na implementação das práticas de alfabetização.

V - Observar o desempenho dos alunos durante as atividades e registrar avanços e dificuldades e aplicar instrumentos avaliativos diagnósticos e formativos para identificar o nível de alfabetização.

VI - Incentivar o uso de jogos, leitura compartilhada, contação de histórias e projetos interdisciplinares e adaptar materiais e estratégias para atender às necessidades de todos os estudantes, respeitando o ritmo individual de aprendizagem.

VII - Registrar as atividades realizadas, resultados alcançados e desafios enfrentados e contribuir para o fortalecimento da cultura de alfabetização no território escolar.

VIII – Participar das reuniões e formações continuadas ofertadas pela SME.

IX – Preencher e entregar mensalmente os relatórios de atividades desenvolvidas com as crianças.

Art. 7º As avaliações externas de aprendizagem consistem na realização de testes padronizados e na obtenção do conjunto de dados sobre os sistemas educacionais, com a finalidade de diagnosticar o estágio de aprendizagem, bem como analisar a evolução do desempenho dos estudantes avaliados, com apoio das avaliações do CAED/CNCA, SIMAIS ALFA, SAEG e SAEB, etc.

§ 1º Os estudantes dos 2º e 5º Anos do Ensino Fundamental serão avaliados a partir da matriz estabelecida pelo SIMAIS, ALFA e Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), instituído pelo Ministério da Educação, ou de sistema que o substitua, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

§ 2º Os estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental realizarão, ainda, avaliação de fluência leitora e de oralidade.

Parágrafo único. O Município oferecerá material didático complementar, formação e acompanhamento pedagógico as equipes escolares.

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Educação de Grossos (SME) autorizada a realizar contratação e pagamento de 04 (quatro) bolsistas, no valor mensal R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a ser pago a cada profissional, responsável pelas ações de reforço escolar no âmbito do Compromisso Municipal pela Alfabetização.

§ 1º Os profissionais de que tratam o caput podem pertencer às redes públicas estadual e municipais de ensino, ou serem selecionados independente de possuírem vínculo funcional dessa natureza.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação (SME), ficando autorizada a abertura de créditos suplementares necessários ao seu atendimento.

Art. 12. Os recursos que venham a ser transferidos em decorrência desta Lei devem ser depositados em instituição financeira oficial, na forma prevista na legislação pertinente.

§ 1º Os recursos recebidos pelas escolas devem ser aplicados em conformidade com o disposto nos instrumentos formais de planejamento anual.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN, em 01 de dezembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CFA1F819

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 804/2025

Institui normas de valorização e premiação a docentes, escolas e gestores com foco na melhoria dos índices educacionais, SIMAIS ALFA, IDEB E FLUÊNCIA LEITORA do Município de Grossos - RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS - RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Grossos/RN, o Programa Municipal de Valorização e Premiação Educacional – "Educação em Destaque com foco na alfabetização e recomposição de aprendizagem", destinado a reconhecer, valorizar e premiar o desempenho de professores, gestores escolares e unidades de ensino que se destacarem na melhoria dos índices de aprendizagem e gestão educacional, com foco nas turmas de 2º ano de alfabetização, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.
Art. 2º - O Programa tem por objetivos:
I – Estimular a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal;
II – Reconhecer o mérito de docentes, gestores e equipes escolares;
III – Incentivar a adoção de boas práticas pedagógicas e de gestão;
IV – Promover o engajamento da comunidade escolar no alcance de metas educacionais;
V – Contribuir para a elevação dos índices do IDEB, SIMAIS ALFA, FLUÊNCIA LEITORA e demais avaliações internas e externas.
Art. 3º - Poderão ser contemplados pelo Programa:
I – **Docentes** efetivos ou contratados que atuem na Rede Municipal de Ensino;
II – **Gestores escolares**, compreendendo diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos;
III – **Unidades escolares**, avaliadas como equipe, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento próprio.
Art. 4º - A premiação será concedida com base em **indicadores objetivos e transparentes**, observando-se, entre outros:
I – Evolução do desempenho dos estudantes em avaliações internas e externas;
II – Redução das taxas de evasão, reprovação e distorção idade-série;
III – Participação da comunidade escolar em projetos pedagógicos;
IV – Cumprimento do calendário e das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
V – Boas práticas pedagógicas e de gestão reconhecidas pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá regulamento próprio definindo:
I – Os **critérios de seleção, avaliação e pontuação**;
II – As **categorias de premiação** (individual e coletiva);
III – A **periodicidade** da premiação, preferencialmente **anual**;
IV – As **formas de reconhecimento**, que poderão incluir:
a) Certificados e troféus;
b) Bônus financeiro;
c) Apoio para participação em cursos de formação continuada, seminários e eventos educacionais;
d) Divulgação das boas práticas em meios oficiais e eventos da Secretaria. e) Aquisição de equipamentos de apoio pedagógico e administrativo para as escolas contempladas;
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, fundações e organismos educacionais, visando à execução e ampliação das ações de valorização e premiação previstas nesta Lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Grossos/RN, em 01 de dezembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AC5D5829

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 805/2025

Institui o Sistema Municipal de Ensino DE Grossos-RN e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS - RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino, criado e organizado pela presente Lei, é uma instituição jurídica, integrante da Educação Pública do município de Grossos - RN, responsável pelo planejamento, execução, supervisão e avaliação das ações correlacionadas com a educação e com o ensino na jurisdição do município, observadas a composição prevista em lei e os mecanismos, procedimentos e formas de colaboração com o Estado do Rio Grande do Norte, para assegurar a universalização do ensino obrigatório e gratuito e a erradicação do analfabetismo, atendidas as prioridades constantes desta lei.
Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Educação tem por base legal a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São princípios da Educação Municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:
Igualdade e equidade de condições para acesso e permanência na escola;
Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições pública e privadas de ensino;
Gratuidade de ensino público em estabelecimento do ensino municipal;
Valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério, com piso salarial profissional, e ingresso por concurso público de provas e títulos, assegurando Regime Jurídico Único;
Gestão democrática do ensino público;
Garantia de padrão de qualidade, cabendo ao Município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM A EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 3º As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas mediante a garantia de:
Educação Infantil e Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada a oferta gratuita do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
Atendimento educacional especializado gratuito às pessoas com necessidades educacionais específicas, preferencialmente em salas de

Atendimento Educacional Especializado - AEE da rede regular de ensino e no turno inverso;
Atendimento gratuito em instituições de educação infantil, às crianças com idade fixada em legislação específica;
Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidades mínimas, por estudante, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino- aprendizagem.

Art. 4º O acesso ao Ensino Fundamental e Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, é direito público subjetivo do cidadão, que poderá acionar o Poder Público exigido nos termos da normatização.
Parágrafo Único. O Poder Público Municipal assegurará, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida, os demais níveis e modalidades de ensino conforme as prioridades legais.
Art. 5º O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), conforme prescreve sua Lei Orgânica, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 6º O Sistema Municipal de Educação compreende os seguintes orgão e instituições de ensino:
As instituições de educação infantil e ensino fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal;
As instituições de educação infantil e ensino fundamental já existentes ou que venham a ser criadas e mantidas pela iniciativa privada, situadas no Município;
As instituições públicas e privadas que oferecem educação de jovens e adultos, e de educação profissional básica;
A Secretaria Municipal de Educação;
O Conselho Municipal de Educação;
O Fórum Municipal de Educação;
O Conselho do CACs FUNDEB.
O Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 7º São competências do Município:
Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Educação;
Exercer ação redistributiva em relação às escolas, considerando seus projetos pedagógicos;
Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação - PNE;
Oferecer e atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental;
Realizar programas de qualificação dos profissionais da educação e dos funcionários em exercício na rede municipal de ensino;
Elaborar e monitorar o Plano Municipal de Educação;
Autorizar, credenciar, supervisionar e extinguir os estabelecimentos do Sistema Municipal de Educação, de acordo com as normas desse sistema.

§ 1º A autorização para funcionamento das instituições de educação e ensino, bem como de seus cursos, anos ou etapas, será concedida com base em parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, considerando os padrões mínimos de funcionamento.
§ 2º Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida, no prazo determinado pelo Conselho Municipal de Educação, a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões mínimos de qualidade definidos para o Sistema Municipal de Educação.
§ 3º O Plano Municipal de Educação é elaborado e monitorado sob a coordenação dos órgãos do Sistema Municipal de Educação, considerando os Planos Nacional e Estadual de Educação, sendo encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com o previsto na **Lei Orgânica Municipal**. (Ver Lei Orgânica do município).
Art. 8º Compete ao Poder Público Municipal com a assistência da União, assegurar com prioridade o acesso ao ensino obrigatório com garantia da sua permanência, sendo de sua competência:
Em regime de colaboração com o Estado e União:
Recensear a população em idade escolar para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;
Fazer-lhes a chamada pública anual para matrícula;
Zelar, junto aos pais ou responsáveis e rede de proteção à criança e ao adolescente, pela frequência à escola.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão específico do Poder Público Municipal para organização, execução, coordenação e controle das atividades de ensino e de educação da rede pública municipal, e do seu pessoal docente e técnico administrativo e das instituições de ensino privado que integram o Sistema Municipal de Educação, cabendo-lhe aplicar e avaliar as políticas públicas municipais de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento da legislação educacional, das leis que o regem e das decisões do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As competências da Secretaria Municipal de Educação são definidas em lei específica, atendendo às demais disposições normativas.
Art. 10º. Os casos omissos dessa lei serão analisados e aprovados pela reunião plenária.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN, em 01 de dezembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7F8930D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 806/2025

Prorroga, por mais um ano, a vigência da Lei Municipal nº 597, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 1 (um) ano, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Grossos - RN, instituído e aprovado pela Lei Municipal nº 597, de 22 de junho de 2015, mantendo-se válidas as metas e estratégias constantes no referido plano.
Art. 2º - A prorrogação prevista no artigo anterior se dá em razão da não aprovação, até a presente data, de novo Plano Nacional de Educação (PNE), o qual deve orientar a revisão e a construção do novo PME, em consonância com o regime de colaboração estabelecido entre os entes federativos.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025, garantindo a continuidade da vigência do atual Plano Municipal de Educação, revogando disposição em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Grossos/RN, 01 de dezembro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C078A5E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 116/2022

PROCESSO Nº: 001029/000015/2025.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MARIA DA GLORIA DA SILVA
CPF: 068.069.494-36
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, para o Hospital Manoel Lucas de Miranda - HMLM, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 31 de dezembro de 2025 e término em 30 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA DA GLORIA DA SILVA – Contratada.

Guamaré/RN, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D1751169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2025 - REPUBLICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025
CONTRATO Nº.....: **125/2025**
ORIGEM.....: ADESAO N° 01/2025 – MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
CONTRATADA.....: ERO LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.643.897/0001-46, sediada á Rua Vereador Bandeira Júnior, 498, Parque de Exposições Parnamirim/RN, cidade de Parnamirim/RN – CEP. 59.146-500.
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR.: R$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), mensalmente, perfazendo um valor global de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), de acordo com as ordens de serviços emitidas
VIGÊNCIA.....: 16 de julho de 2025 a 15 de janeiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de julho de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GABINETE DO PREFEITO
Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO
Ação 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.390.39:098 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 TRANSFERÊNCAIS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLIRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997.
Região 001 Ielmo Marinho/RN
Ielmo Marinho/RN, 16 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Ero Locações LTDA – ME
CNPJ – 08.168.778/0001-82
EROCIANO FELICIANO DA SILVA
CPF – 182.791.714-87
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F2A3C590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2025 – GP*

Dispõe sobre a criação da comissão de levantamento, avaliação, reavaliação, inventário e acompanhamento dos bens moveis e imóveis do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.
CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;
CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico;
Resolve:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário do Município de Ielmo Marinho/RN, que terá como objetivo proceder com o levantamento e a catalogação dos bens móveis, imóveis e semoventes pertencentes ao ente público municipal, promovendo sua localização física, sua avaliação, sua identificação com a data da aquisição ou recebimento através de doação, levantamento do estado de conservação, promover a sua depreciação, identificar se são bens úteis ou inservíveis dando baixa nos inservíveis, e ainda direcionando-os para as providências necessárias quanto a alienação desses últimos.
Art. 2º - Designa a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, os seguintes servidores municipais:
ALEXSON GOMES DE LIMA, como membro e presidente;
EDLEUZA FLORÊNCIO PATRÍCIO AVELINO, como membro e vice-presidente, pela Secretaria Municipal de Educação;
BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ, como membro, pela Secretaria Municipal de Saúde;
ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JUNIOR, como membro, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
PAULO HENRIQUE LOURENÇO, como membro, pelas Secretarias Municipais de Obras e Agricultura;
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, como membro, pelas outras Secretarias.
§1º – Serão designados como membros suplentes da Comissão, de que trata o art. 1º, os seguintes servidores municipais.

JOÃO MARIA DE LIMA, como membro suplente, pela Secretaria Municipal de Educação;
MARIA APARECIDA PESSOA, como membro suplente, pela Secretaria Municipal de Saúde;
ALEXANDRA XAVIER DA SILVA, como membro suplente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
JOSÉ BENTO NETO, como membro suplente, pelas Secretarias Municipais de Obras e Agricultura;
ILZA BEZERRA DA SILVA, como membro suplente, pelas outras Secretarias.
§2º – Os servidores lotados nas suas respectivas secretarias, conforme indicação no caput e no seu §1º, produzirão os registros de suas respectivas unidades administrativas e os repassarão ao membro presidente, que os consolidará em relatório final.
§3º – Os serviços a serem prestados pela Comissão constituída nos termos do art. 1º desta portaria, serão considerados de relevância, sem ônus à municipalidade.
Art. 3º - A inclusão do bem ao patrimônio público se dará quando adquirido pelo Poder Público Municipal ou recebido em doação do Poder Público de qualquer esfera de governo, ou da iniciativa privada, quando as suas especificações serão as constantes nas respectivas notas fiscais de compra ou termos oficiais de doação, conforme o caso.
§1º – Não havendo a localização da nota fiscal da aquisição ou do termo oficial de doação, ou ainda não havendo como identificar o bem com as suas características, o seu valor, a Comissão de Inventário fará pesquisas aos meios oficiais de registros de bens e produtos, como o Banco de Preços, a fim de definir as características e seu valor de mercado, arbitrando valores, de acordo com o estado de conservação de cada um.
§2º – Havendo a localização dos documentos de que trata o caput o bem será identificado consultando esses documentos, quando na oportunidade serão registrados a marca, modelo, ano de fabricação e outras especificações técnicas.
§3º - Também serão registradas a localização do bem e a definição da sua atual serventia.
Art. 4º - A baixa do bem público do inventário municipal ocorrerá quando constatado o furto ou roubo, extravio, a alienação, o desuso, a falta de serventia, o alto custo de sua recuperação tornando-o inservível, a inclusão indevida no patrimônio, ou que já tenha alcançado o seu grau máximo de depreciação após períodos de uso.
Parágrafo Único – No caso de roubo ou furto e ainda do mal uso do patrimônio, a gestão municipal adotará as medidas administrativas necessárias visando a apuração dos fatos, para a devida responsabilização do agente causador do dano.
Art. 5º - Para a depreciação, a Comissão adotará critérios de identificação da data de aquisição do bem, da sua natureza, do grau de depreciação anual, seguindo as normas federais da contabilidade, em especial a Lei Federal nº 4.320; o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público/MPCASP – 11ª Edição, Parte II, item 11.4; Normas Brasileiras de Contabilidade; e a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público.
Art. 6º - A Comissão ora criada iniciará os trabalhos definidos nesta Portaria, a partir da publicação deste ato, e terá 12 (doze) meses para sua conclusão.
Art. 7º - Os bens públicos municipais que serão integralizados ao patrimônio municipal, bem como aqueles que serão baixados, a partir desse momento, já deverão ser registrados simultaneamente ao ato administrativo da aquisição ou da baixa, conforme o caso.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, convalidando os trabalhos de natureza similar aos aqui definidos, já executados por outras comissões de servidores, ou servidores municipais, ou até por atividades terceirizadas à iniciativa privada.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 17 de novembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F1D1B3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração coletiva de cargos comissionados na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANQUELINO DODO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF XXX.368.114-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Exonerar o(a) Senhor(a) **HOMÉRIO SALUSTRIANO DE LIMA,** portador(a) do CPF XXX.501.964-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 3º - Nomear o(a) Senhor(a) **SANDRE PEDRO DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.130.464-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 4º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO TENÓRIO RAMOS,** portador(a) do CPF XXX.111.004-XX, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO** lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 5º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ARTUR LIMA DE LIRA,** portador(a) do CPF XXX.110.254-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 6º - Exonerar o(a) Senhor(a) **LIRIAN CORREIA DE SOUZA,** portador(a) do CPF XXX.473.894-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 7º - Exonerar o(a) Senhor(a) **EDVALDO ULISSES DE SOUZA,** portador(a) do CPF XXX.247.344-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 8º - Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA**, portador(a) do CPF XXX.289.864-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:60F53F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar Suplente de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no art. 102 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 02 de outubro de 2023, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2024/2028;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;
CONSIDERANDO o cronograma de férias dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Conselheira Tutelar Suplente **FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar durante o período de 01/11/2025 a 30/11/2025, em virtude das férias de 01 (um) Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B6314195

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 042/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 316/2025
Licitação nº 205/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS ASSISTENCIAIS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES DESTINADOS A EQUIPAR O PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.** Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 15 de dezembro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**
Ielmo Marinho/RN, 01 de dezembro de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5D22E2C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS LTDA - CNPJ 26.094.503/0001-67.

O**MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede naAvenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado**CONTRATANTE,**e a empresa**CONSTRUTORA RS SERVIÇOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob o n°**26.094.503/0001-67**, sediada na Rua**LUIZ CORREIA DE SA LEITAO**, nº 829, Vertentes, na cidade de Assu/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada por**RANIERE SOARES GALDINO**, inscrito no CPF sob n° 969.xxx.xxx-87, doravante designada**CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2303/2025, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 2,70% (dois vírgula setenta por cento) ao valor inicial estabelecido ao Contrato nº 107/2024, oriundo da Concorrência nº 006/2024, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde tipo I no Bairro Ubarana, município de Ipanguaçu – RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1. Fica acrescido ao valor contratual inicial o percentual de 2,70% (dois vírgula setenta por cento), perfazendo o valor de R$ 53.135,56(cinquenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O acréscimo de valor foi devidamente justificado através de documento juntado aos autos do Processo Administrativo nº 2303/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Este termo aditivo será publicado em respeito e atendimento ao princípio da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

5.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte

integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

5.3 E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 01 de dezembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***RANIERE SOARES GALDINO***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E83E75D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 456/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 456/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 25 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:40F67684

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 457/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 457/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R$70,00 (Setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JARDIM DO SERIDÓ RN, no dia 26 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 26 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A7D71235

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 458/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 458/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 25 e 26 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A851144C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 459/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 459/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de

NATAL RN, nos dias 26 e 27 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:67FEF9A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 460/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 460/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 28 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:ACD355C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA N°454/2025, PORTARIA N° 455/2025

RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 454/2025

Portaria nº: 455/2025
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ALANA CARLA DE AZEVEDO ARAUJO, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 27 DE NOVEMBRO do ano de 2025, com objetivo de PARTICIPAR DE MEETING DA LINHA DE CUIDADO ÀS PESSOAS COM SOBREPESO E OBESIDADE(LCSO), A SER REALIZADO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:DD863439

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 603-2025 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICIPIO

1. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos e Populacionais.

O município de Ipueira pertence à micro região do Seridó, no estado do Rio Grande do Norte, com uma área de 127,348 km², tendo uma população estimada de 2.236 habitantes (censo 2016), cuja densidade demográfica equivale a 16,31hab/km². Limitando-se ao norte com o município de São João do Sabugi - RN, ao sul com o município de São Mamede e leste com o os municípios de Várzea e São Mamede e a oeste com o município de São José de Espinharas. Sua altitude é de 230m ao nível do mar e sua longitude de 37h12min e latitude de 06h49min.
A vegetação predominante deste município é a caatinga, sendo caracterizada por apresentar a formação de herbáceas ralas, xerófilas, subxerófilas e matas ciliares próximas às margens de reservas d água naturais. A região a exemplo das demais apresenta um alto índice de desertificação e baixa cobertura vegetal, abrigando uma fauna e pesca insatisfatório destacando- se apenas algumas poucas espécies de aves e peixes. O relevo é formado por montanhas em alto grau de declividade, as colinas apresentam baixa declividade e um solo pouco fértil apresentando clima semiárido, em decorrência do qual é cortado por apenas um rio temporário, Rio Sabugi, pelo qual o município é banhado.
A economia do município de Ipueira é baseada na produção agrícola de alguns gêneros como, milho, feijão e arroz, embora o município seja essencialmente agrícola, a pecuária e os minerais apresentam significativa participação na economia municipal com a criação de bovinos, suínos, ovinos e caprinos e na extração de minerais: pedra cal.
O setor terciário apresenta uma participação significativa nas atividades econômicas do município, sendo que a administração pública (municipal e estadual), o comércio varejista, algumas pequenas fábricas de doces e massas e previdência social que gerem a subsistência da população do município.

No que diz respeito à qualidade de vida podemos destacar o setor terciário como uma força do trabalho municipal, uma vez que o mesmo emprega um grande número de pessoas em seus setores de produção e venda.

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:77BF3670

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 603-2025 - DIRETRIZES SETORIAIS IPUEIRA RN PPA 2026 A 2029

PLANO PLURIANUAL – PPA

O Plano Plurianual – PPA é o instrumento de planejamento que norteia a implementação de políticas públicas de forma estratégica e setorial. Ele estabelece de forma descentralizada as diretrizes,

objetivos e metas da Administração Pública, sob a forma de Programas, para um período de quatro anos, com o objetivo principal de organizar o serviço público de todas as pastas, bem como subsidiar ação do governo, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo.
O PPA, além de instrumento legal, apresenta as escolhas pactuadas com o objetivo de validar os direitos da sociedade e viabilizar o alcance dos objetivos fundamentais da administração municipal. É através dele que a ação de governo busca o melhor desempenho da Administração Pública em todas as políticas setoriais. Para a elaboração do Plano Plurianual observou-se o aspecto da multissetorialidade e da transversalidade que deve pautar a administração pública e caracterizar as diversas políticas com foco na organização das mesmas a partir das deferentes realidades, dos diferentes recortes territoriais e, sobretudo das
competências administrativas do município.
A elaboração do Plano reúne diferentes agentes sociais, com objetivo de instituir um pacto no âmbito da municipalidade e articular os serviços para o desenvolvimento local e enfrentar desafios da gestão municipal com o intuito de promover a melhoria da qualidade de vida da população.
A coordenação do processo de construção do PPA 2026-2029 está a cargo da Contabilidade Municipal, da Secretária de Administração e do Gabinete do Prefeito, em construção coletiva com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, assegurando o princípio da transparência e da gestão democrática com a participação da sociedade civil na elaboração, monitoramento e avaliação do Plano.
Em conformidade com as leis: Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual 1989;

Lei Orgânica do Município;
Lei de Responsabilidade Fiscal: artigo 481.

1 Art. 48 da LRF:
§ único – a transparência será assegurada:
I – Incentivo à participação popular e realização de audiência públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

APRESENTAÇÃO

A importância da elaboração do PPA permeia o ideário de buscar soluções a curto, médio e longo prazo para sanar as mais diversas demandas que se impõem à administração pública. A necessidade de promovermos um futuro de qualidade para as próximas gerações, investir na garantia dos direitos da população, buscar a implementação de projetos e investimentos em infraestrutura, desenvolvimento econômico com foco na geração de emprego e renda, crescimento sustentável aliado à preservação ambiental, saneamento e pavimentação visando a melhoria da qualidade de vida é um dos aspectos mais importantes da elaboração de instrumentos que norteiam o gerenciamento do bem público. Implantar ações que promovam saúde comunitária de qualidade, educação gratuita, integral e inclusiva, segurança pública e bem estar social são parte do viés que não pode deixar de orientar a elaboração do plano plurianual.
O objetivo central da Administração Pública deve ser "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (CF/88, Art. 3º, parágrafo IV). Nesse aspecto com o objetivo de materializar os preceitos da Administração Pública Municipal as propostas aqui apresentadas visam a execução de políticas públicas capazes de mudar os indicadores sociais, norteando as ações de governo com base no desenvolvimento local sustentável. Assim, cabe a gestão municipal combater a exclusão social; buscar estratégias para fortalecer a economia local; promover a transparência no uso dos recursos públicos e, desse modo potencializar a democracia.
Com bases nesses pressupostos, a dimensão estratégica do PPA 2026-2029 busca o reconhecimento do município de Ipueira como lugar de gestão inovadora, transparente e participativa. Desse modo, devemos cuidar com respeito e zelo daquilo que temos de mais valioso: o lugar onde habitamos, assim é necessário proteger as riquezas naturais, compreendendo que os recursos naturais são esgotáveis e por isso a relação homem-natureza deve promover a manutenção de um sistema em plena condição de sustentabilidade.
Assim, este PPA apresenta as propostas para os próximos 04 (quatro) anos da gestão pública e as prioridades de governo para uma gestão participativa e justa, bem como as ações propostas para as setoriais do município. Contudo, para cada setor da administração pública municipal observamos indicadores sociais, demandas e situações postas como um diagnóstico prévio da situação de Ipueira RN.

DIRETRIZES SETORIAIS

Com a vigência da Lei Complementar 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF tem-se como ênfase, o debate sobre a relevância do planejamento no contexto da Administração Pública.
É certo que o planejamento não é o único elemento no qual a LRF apoia suas determinações. Pelo contrário, o texto legal enfatiza também o controle de recursos para as ações governamentais, o equilíbrio entre receita e despesas, a transparência da gestão fiscal e a responsabilização dos dirigentes pelo não cumprimento de seus preceitos. Tais princípios, embasados na austeridade, na economicidade e na serenidade, vão ainda informar o princípio da eficiência na gestão pública, introduzindo pela Emenda Constitucional nº 19/1998.
No entanto, o apelo do tema "Planejamento" repercute sobre os demais, por sua atualidade e oportunidade. Pois é ele, com sua instrumentalidade e seus efeitos, o grande orientador das novas normas sobre Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, que juntamente com o Plano Plurianual, integram o Sistema Orçamentário.
Não obstante a LRF não aborda especificamente o Plano Plurianual – PPA, é novamente sua proximidade e afinidade com o planejamento que fazem ambos tão relevantes nesse cenário. Afinal, é com o Plano Plurianual que se define as grandes linhas de atuação do governo municipal, que vão se decompor em ações próprias das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.
Dessa forma, em paralelo à busca de novas técnicas e recursos de administração e gestão, o planejamento emerge como o propulsor das mudanças e das adequações que se fazem necessárias, e como meio para se superar a crônica carência de recursos, enfrentar desafios e atender às demandas e as aspirações da sociedade.
As diretrizes setoriais e as ações propostas consideraram, além de um diagnóstico técnico, os resultados de uma demanda apresentada pela população. A partir das diretrizes identificadas foram propostas ações que compõem este Plano de Ação para o município, cuja definição de prioridades considerou os aspectos institucionais e econômicos para sua implementação constituindo uma estrutura inicial

para a composição do orçamento plurianual do município, que define as políticas de desenvolvimento para uma visão de futuro. Na sequência são, portanto, apresentadas as diretrizes setoriais com seus respectivos objetivos:
ADMINISTRAÇÃO

A expressão "Administração Pública", tecnicamente, pode ser definida tanto em sentido objetivo quanto em sentido subjetivo. Objetivamente, é atividade desenvolvida pelo Estado voltada à consecução do bem coletivo. Em sentido subjetivo, é o conjunto de órgãos e pessoas jurídicas a quem a lei atribui o exercício daquelas atividades. Partindo das noções de Administração Pública em sentido subjetivo, objetivo e formal. Sob o aspecto subjetivo, a Administração Pública é o conjunto de órgãos e pessoas jurídicas; sob o aspecto objetivo, compreende as atividades do Estado destinadas à satisfação concreta e imediata dos interesses públicos; e sob o aspecto formal, é a manifestação do Poder Público decomposta em atos jurídico- administrativos dotados da propriedade da autoexecutoriedade, ainda que de caráter provisório. (Oliveira ,1975, p.14). A administração pública, ao longo dos anos, não mudou substancialmente de acordo com as transformações das teorias administrativas. O enfoque dessas teorias voltou-se preponderantemente para a melhoria dos processos na administração empresarial. Não se pode dizer, entretanto, que a Administração Pública não tenha sofrido influências da evolução teórica no âmbito da Ciência da Administração. Ocorre que seu desenvolvimento, em direção à crescente eficiência, é mais lento, se comparado à Administração de Empresas. O Estado brasileiro, bastante jovem e de industrialização tardia, teve que se modernizar para propiciar o crescimento do país. Esse processo ganhou impulso a partir de 1995, através do Plano Diretor da reforma do aparelho do Estado e, mais

tarde, com a aprovação da Emenda Constitucional nº. 19 em 1998. Dessa forma, nota-se um esforço da gestão pública no sentido da modernização, procurando solucionar as disfunções burocráticas e, assim, contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos, com limites nos ditames constitucionais e obedecendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da

publicidade e da eficiência. É relevante a definição de alguns conceitos para o entendimento do tema Administração Pública. A seguir, procura-se delimitar o espaço de compreensão acerca do objeto para que não haja distanciamento da questão proposta. Muitas são as definições para a palavra administração. O vocábulo abrange tanto a atividade superior de planejar, dirigir, comandar, como a atividade subordinada de executar. (Di Pietro, 2003, p.53). Pode-se conceituar administração como: O processo ou atividade dinâmica que consiste em tomar decisão sobre objetivos e recursos. O processo de administrar é inerente a qualquer situação que haja pessoas utilizando recursos para atingir algum tipo de objetivo. A finalidade última do processo de administrar é garantir a realização de objetivos por meio de aplicação do recurso. (Maximiano, 2000, p. 54) Ao se definir Administração Pública, necessita-se classificar a expressão dentro dos sentidos existentes, o objetivo e material e o subjetivo e formal. Em sentido amplo: a Administração Pública, subjetivamente considerada, compreende tanto os órgãos governamentais, supremos, constitucionais (Governo), aos quais incube traçar os planos de ação, dirigir, comandar, como também os órgãos administrativos, subordinados, dependentes (Administração Pública, em sentido estrito), aos quais incube executar os planos governamentais; ainda em sentido amplo, porém objetivamente considerada, a Administração Pública compreende a função política, que traça as diretrizes governamentais e a função administrativa, que as executa. (Di Pietro, 2003, p.54). A definição para Administração Pública em sentido estrito compreende, sob aspecto subjetivo, apenas os órgãos administrativos, e sob o aspecto objetivo, apenas a função administrativa, excluídos, no primeiro caso, os órgãos governamentais e, no segundo, a função política. (Di Pietro, 2003, p.54) É necessário distinguir as funções do Estado. As funções são: legislativa, judiciária e executiva. Predominantemente, cada Poder exerce uma dessas funções. Precisa-se focar, entretanto, na função executiva que é, em última análise, a própria função administrativa do Estado. A Administração Pública, tomada a expressão em seu sentido subjetivo, ganha corpo e atuação através das entidades, órgãos e agentes que a compõem. Doutrinariamente, costuma-se dividi-la em: administração direta e administração indireta. São entidades da administração direta a União, os Estados, o

Distrito Federal e os Municípios. Essas pessoas jurídicas são divididas em órgãos, que são parcelas de competência dentro das entidades, não sendo classificadas como pessoas jurídicas (exemplos: Ministérios, Secretarias, Departamentos). Já a administração indireta é composta por pessoas jurídicas que, apesar de não fazerem parte da estrutura das entidades da administração direta, a elas são vinculadas. Fazem parte da administração indireta as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Toda essa estrutura tem por finalidade satisfazer as necessidades públicas. Harada (2008, p.5) define necessidade pública como: Aquela que é de interesse geral, satisfeita sob o regime de direito público, presidido pelo princípio da estrita legalidade, em contraposição aos interesses particulares ou coletivos, satisfeitos pelo regime de direito privado, informado pelo princípio da autonomia da vontade. Dentro das necessidades públicas básicas, está a prestação de serviços público. O Estado atua através da execução de políticas públicas. Segundo Maria Paula Dallari Bucci (2002, apud OLIVEIRA, 2005, p. 66) políticas públicas são: "Programas de ação governamental visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. Políticas públicas são metas coletivas conscientes". Para se entender a evolução da Administração Pública e da construção da máquina administrativa, torna-se necessário um breve histórico, que se inicia no ano de 1821. Na sua primeira fase, que corresponde ao período desde o início do Brasil Império até o início do Estado Novo, o Estado brasileiro tinha um regime político oligárquico em que o poder era confiado a um número restrito de pessoas. O país era governado em função dos interesses de quem detinha o poder e em detrimento dos interesses da coletividade. Existia a divisão de classes, onde o nascimento terminava a qual classe as pessoas pertenciam. A administração era patrimonialista. No patrimonialismo, o aparelho do Estado funciona como extensão do poder soberano, e os seus auxiliares, servidores, possuem status de nobreza real. [...] Em consequência, a corrupção e o nepotismo são inerentes a este tipo de administração. (MARQUES, 2008, p.34). A administração pública burocrática, inspirada no modelo weberiano surge como forma de combater a corrupção e o nepotismo do modelo anterior. Seus princípios orientadores são a impessoalidade, o

formalismo, a hierarquia funcional, a ideia de carreira pública e a profissionalização. A despeito disso, naquele período, a máquina administrativa voltou-se para si mesma, deixando à parte seu objetivo principal que é de atender os anseios da sociedade, tornando-se ineficiente. Para Marques (2008), na administração pública burocrática, o Estado limitava-se a manter a ordem e administrar a justiça, a garantir os contratos e a propriedade. O Estado torna-se nacional desenvolvimentista no período que compreende entre 1930 e 1980 (Bresser, 2008). A classe dirigente é formada pela aliança entre a burguesia industrial e a burocracia pública. Neste período, o país experimenta um grande desenvolvimento econômico. O patrimonialismo, entretanto, ainda que sofresse um processo de transformação, mantinha sua própria força no quadro político brasileiro (Marques, 2008). A década de 30 do século XX foi um período de aceleração da industrialização brasileira, com as medidas empreendidas pelo governo Vargas. Em 1937, foi criado o Departamento Administrativo do Serviço Público / DASP, que era diretamente subordinado à Presidência da República, com o objetivo de aprofundar a reforma administrativa destinada a organizar e a racionalizar o serviço público no país. Uma das ações importantes foi a seleção e aperfeiçoamento do pessoal administrativo por meio da adoção do sistema de mérito, diminuindo as imposições dos interesses privados e político-partidários na ocupação dos cargos e empregos públicos. A criação da DASP pode ser considerada a primeira reforma administrativa do país, reafirmando os princípios centralizadores e hierárquicos da burocracia clássica (Bresser, 2007). Em 1938, é criada a primeira autarquia; surgia, assim, a ideia da descentralização de alguns serviços públicos. Em 1967, ocorre uma tentativa rumo à administração gerencial no Brasil, com a publicação do Decreto de Lei nº. 200/67, que tentava superar a rigidez burocrática. Esse decreto determinava a transferência de atividades para autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, dando maior dinamismo operacional por meio da descentralização funcional. Na década de 70, foi lançado o Programa Nacional de Desburocratização, durante o governo Figueiredo. Os decretos 83.740 e 83.936/79 simplificam exigências de documentos, dando mais alguns passos no sentido da flexibilização. "Buscava-se melhorar as relações entre o Estado e a sociedade por meio da simplificação dos procedimentos na prestação dos serviços públicos". (SILVA,

2007; AMARAL, 2007, p.10). Já na década de 80, foi promulgado o decreto de lei nº.
2.300 de 1986 , estatuto jurídico das licitações e contratos administrativos. A Constituição Federal de 1988, resultado de amplas lutas democráticas, consolidou o sistema capitalista no âmbito da economia e adotou um modelo de Estado bastante aparelhado e rígido, afirmando-se como intervencionista, e, por outro lado, instituindo regras de transparência e moralidade, como, por exemplo, a necessidade de concursos públicos para o provimento dos cargos efetivos e dos empregos públicos. A elaboração da Constituição de 1988, como produto dos embates pela redemocratização, expressou mudanças significativas para administração pública. Ao mesmo tempo em que reconhece o valor político do cidadão e de sua participação no controle dos serviços públicos, redistribui tarefas e recursos orçamentários para estados e municípios. Com a desconcentração e a descentralização, a decisão pública passa a situar-se mais próxima do local da ação, com impactos sobre a gestão pública. (SILVA, 2007; AMARAL, 2007, p.10). A administração pública gerencial surge com o propósito de solucionar os entraves causados pela burocrática, apesar de estar apoiada nela. Prioriza-se a eficiência, o aumento da qualidade do serviço e a redução dos custos. Em meados da década de 90, surge a idéia da reforma ou reconstrução do Estado, com o Plano

Diretor de reforma do Estado em 1995; este foi o instrumento utilizado para consolidar a estabilização e assegurar o crescimento sustentado da economia. Com as sucessivas crises econômicas pelas quais o país passou, a ineficiência dos serviços prestados pelo Estado ficaram aparentes. A administração pública requer cuidados extremos e atenção especial, merece zelo e cautela, lisura, ética e transparência, contudo, entendendo sua importância os trabalhos da Secretaria Municipal de Administração e RH deverão focar na transparência, no respeito ao bem público criando um acervo virtual das leis existentes no município; institucionalize o uso de comunicação oficial entre os setores; construa um organograma de cada pasta; procure organizar os fluxos das informações entre as secretarias e internamente entre os órgãos; estabeleça um calendário das ações a serem desenvolvidas pelas secretarias; incentive projetos Inter setoriais de forma que busque a integração entre estes; estabeleça metas bem definidas e as monitore; desenvolva controle sobre o uso de material de consumo; mantenha calendário

regular de reuniões com a sua equipe. Adotar tais medidas é o primeiro passo para conseguir desenvolver de forma plena e satisfatória as políticas públicas voltadas à população. O atual contexto de instabilidade econômica, política e social comum à realidade dos municípios brasileiros exige tal postura seria e pautada no zelo com a coisa pública.

A administração pública municipal deve trabalhar priorizando qualidade no nível adequado aos serviços de rotina prestados à população, assim é fundamental que haja a modernização dos setores e serviços para atender com mais agilidade e eficiência o povo ipueirense. Na área do planejamento o trabalho em rede será a diretriz mais importante para elaborar e executar ações voltadas para a população com a participação de todas as secretarias, visando uma melhor qualidade nos serviços e abrindo espaço para participação da sociedade e inovação das ações planejadas.

O funcionalismo municipal será sempre respeitado, considerando toda colaboração destinada à gestão e tendo em vista que alcançar índices de aprovação necessita de uma equipe de profissionais que realizam o trabalho público com dedicação e responsabilidade. Esses profissionais estão diariamente em contato com a população realizando seu trabalho nas diversas áreas de atuação, como saúde, educação, esporte, obras, cultura, turismo, agricultura, assistência social, entre outras, por isso a administração estará pautada no respeito e na igualdade priorizando as seguintes diretrizes:

LEGISLATIVO:

Manutenção das atividades de funcionamento do Poder Legislativo.

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

Promover a valorização do servidor público, oferecendo-lhes condições plenas para melhor execução possível do seu trabalho;
Dentro de condições legais e possíveis, buscar reajustes salariais;

Tornar os processos de administração pública cada vez mais eficientes e transparentes;
Realizar a reforma administrativa e atualizar as Leis municipais (Código tributário, Estatuto do Servidor,);
Implantar um sistema de atendimento ao cidadão remoto – via telefone, internet e aplicativos digitais como o WhatsApp – garantindo o acompanhamento adequado das solicitações dos munícipes;
Realizar estudos visando o planejamento territorial, definindo áreas prioritárias para expansão urbana;
Racionalizar os gastos do município;
Modernizar a administração municipal;
Manutenção de regularidade dos pagamentos do funcionalismo público municipal e encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Desenvolvimento econômico é um processo que vai além do simples crescimento do PIB, buscando a melhoria da qualidade de vida da população por meio da transformação estrutural da economia e da sociedade, com aumento da produção, melhoria no bem-estar, distribuição de renda, geração de empregos e sustentabilidade ambiental. Ele envolve a incorporação de tecnologia, o avanço na produção de bens e serviços mais sofisticados, e a criação de um sistema eficiente de produção e distribuição. Principais características:
Qualidade de Vida:
Busca a melhoria do bem-estar geral da população, incluindo indicadores sociais como educação e saúde.
Transformação Estrutural:
Implica uma mudança na estrutura produtiva da economia, com o avanço em tecnologia e a produção de bens e serviços mais complexos.
Crescimento e Distribuição:
Envolve o aumento da produção de bens e serviços, mas também a distribuição de renda e a criação de oportunidades de emprego.
Sustentabilidade:

Busca equilibrar o desenvolvimento econômico com o respeito ao meio ambiente e às culturas locais.
Atores Envolvidos:
O desenvolvimento econômico é impulsionado pela atuação conjunta do Estado, de empresários e da sociedade civil, que colaboram na tomada de decisões e na busca por soluções.
Diferença entre Desenvolvimento e Crescimento Econômico
Crescimento Econômico:
Refere-se ao aumento quantitativo da produção de bens e serviços de uma economia, geralmente medido pelo PIB.
Desenvolvimento Econômico:
É um processo mais amplo, que abrange o crescimento, mas também a transformação estrutural da economia e da sociedade, resultando em melhorias significativas na qualidade de vida, diminuição da desigualdade e sustentabilidade.
Fatores para o Desenvolvimento Investimentos:
Incentivos para inovações, empreendedorismo e investimentos em infraestrutura e tecnologia.
Capacitação e Aprendizagem:
A capacidade de uma economia de aprender e se adaptar, através da coordenação entre diferentes setores e a aquisição de novas competências.
Instituições Fortes:
Ajustes institucionais, fiscais e jurídicos que criem um ambiente propício para o desenvolvimento.

Aquisição de Veículo para demandas da secretaria;
Apoio aos empreendedores locais para desenvolvimento econômico da cidade;
Implantar e implementar Cursos profissionalizantes para empresas e empreendedores.
Incentivar a formalização e regularização das empresas no município.
Incentivar a participação do polo comercial local nas licitações que ocorrem no município.

Apoiar ao comércio com a criação de uma semana específica para a divulgação em massa do comércio local.
Incentivar e promover a comemoração da semana do Empreendedor que ocorre em outubro.
Incentivar feiras do Empreendedorismo para dar amplitude e visibilidade para os diversos meios de empreendedorismo existentes em nosso território.
Incentivar os Microcréditos através de bancos parceiros.

SAÚDE E SANEAMENTO

A melhoria nos serviços públicos de saúde passa por diversos aspectos que devem ser observados de forma criteriosa, com base na oferta de serviços X políticas instituídas X demandas X serviços ofertados. É necessário instituir uma política de humanização no atendimento a fim de reduzir e/ou minimizar o sofrimento, bem como promover o melhoramento da autoestima. O serviço de saúde deve pautar não apenas o atendimento médico, mas, sobretudo o compromisso de aperfeiçoar o serviço de saúde/a equipe zelar pela ética, profissionalismo, respeito ao cidadão ipueirense.

Assim, pensando na qualificação do serviço pautamos a melhoria dos modelos de atenção à saúde básica, com atividades na promoção, prevenção e recuperação em saúde, realizando programas especiais

para a criança, a mulher, o homem e a melhor idade, com um atendimento acolhedor ao cidadão, sempre observando os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em especial ao Objetivo 3 que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades. Contudo nossa missão na saúde é promover saúde e estabelecer a continuidade das ações de modo eficiente e efetivo, focando a gestão de qualidade que garanta uma Saúde Pública e atenda às necessidades da população.
Tomando como documentos as Leis Federais nº. 8080/90 e nº. 8142/90, que instituem o Sistema único de Saúde e a participação da sociedade nas políticas públicas, respectivamente, devemos atender os princípios da universalidade, integralidade, equidade, participação social e comunitária, regionalização/municipalização, este PPA elenca as prioridades municipais,

observando o compromisso assumido na formalização de Pactos pela Saúde, já existentes, e em seus componentes, pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão e as ações necessárias a se alcançar resultados positivos na qualidade de vida das pessoas, conforme acima apresentado.
O Sistema Único de Saúde deve ser entendido como um processo em marcha de produção social da saúde, que não se iniciou em 1988, com sua inclusão na Constituição Federal, nem tampouco tem um momento definido para ser concluído. Ao contrário, resulta de propostas defendidas ao longo de muitos anos pelo conjunto da sociedade e por muitos anos ainda estará sujeito a aprimoramentos. Segundo a legislação brasileira, a saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao poder público (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) garantir este direito, através de políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de se adoecer e morrer, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde. O acesso universal (princípio da universalidade), significa que ao SUS compete atender a toda população, seja através dos serviços estatais prestados pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios, seja através dos serviços privados conveniados ou contratados com o poder público. O acesso igualitário (princípio da equidade) não significa que o SUS deva tratar a todos de forma igual, mas sim respeitar os direitos de cada um, segundo as suas diferenças, apoiando-se mais na convicção íntima da justiça natural do que na letra da lei. O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma das principais conquistas sociais, fruto da luta do povo brasileiro. Fazendo um balanço ao longo dos anos, evidencia o quanto a situação de saúde da população brasileira melhorou após a criação do SUS. Contudo, problemas econômicos, políticos e sociais ainda não equacionados colocam em risco a sua consolidação. Ao mesmo tempo, o sistema tem sofrido ataques de setores conservadores e do mercado visando a sua destruição. Por isso, a defesa do Sistema Único de Saúde exige ação política firme e articulada. É preciso impedir a desconstitucionalização do SUS! Como resultado, espera-se ampliar a representação dos sujeitos participantes; melhorar a organização e o formato das etapas deliberativas; reduzir e qualificar o número de deliberações; e, estrategicamente, aprovar prioridades dentre as diretrizes e ações que possam influenciar e incidir na

formulação dos Planos de Saúde e Planos Plurianuais dos governos eleitos para o período 2026-2029. O Brasil, na última década, apesar das crises enfrentadas pelo capitalismo internacional, conseguiu manter o crescimento com distribuição de renda, melhorou o consumo e alcançou o pleno-emprego. Entretanto, atualmente vive uma crise econômica – acrescida de crise política decorrente das contradições internas – ampliada por interesses externos, que se impõem com a intenção de manter a ordem hegemônica do capitalismo planetário. No plano internacional a rearticulação das forças de mercado – liderada pelos EUA, que buscam manter a sua hegemonia e perpetuar o modelo capitalista predatório e concentrador de riqueza -, tem colocado de joelhos governos de vários países e deixado marcas de destruição nessas nações. Na América Latina, a sua principal estratégia é desestabilizar os governos progressistas e derrotar as experiências que recolocaram em cena projetos de sociedades solidárias, justas, fraternas e igualitárias, as quais emergiram em oposição ao fracassado experimento neoliberal que acirrou as desigualdades e deixou uma multidão de miseráveis vagando pelo continente. Este mundo unipolar, porém, está sendo colocado em xeque com a busca de alternativas internacionais multipolares, como o pacto sul-americano e a criação do BRICS (bloco econômico composto por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul) que, em setembro de 2014, criou duas instituições que dão significado e impulsionam mudanças na ordem mundial: o New Development Bank (NDB) e o Contigent Reserve Agreement (CRA). Estas instituições guardam características similares, mas com volume maior de recursos que o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI), que foram e continuam sendo instituições-chave para a hegemonia norteamericana. A presença do Brasil no BRICS abre espaço para novas cooperações nos campos econômico, educativo, científico e tecnológico que podem repercutir positivamente no campo da saúde, especialmente para a independência na produção de medicamentos e insumos para a saúde. Deve ainda ser considerada a possibilidade de novos rumos na articulação política entre os países que compõem o Bloco e as relações norte-sul, particularmente em consonância com políticas de proteção social voltadas para a preservação de direitos. Essas iniciativas, aliadas ao desencantamento em relação ao neoliberalismo após as intervenções em países da zona do euro nas crises econômicas de 2008 e 2009,

particularmente no que se refere à ruptura da proteção social e às perdas dos direitos sociais da classe trabalhadora, indicam possibilidades de mudanças na dinâmica internacional e devem ser analisadas e consideradas no debate interno. Em nosso País, o projeto de desenvolvimento com distribuição de renda realizou conquistas que, ainda que insuficientes, não podem ser desconsideradas. A saída de enorme contingente de pessoas da miséria, o aumento real do salário mínimo e a menor taxa de desemprego registrada na série histórica do IBGE são mudanças que tiveram influência sobre os determinantes sociais da saúde, impactaram a qualidade de vida e mudaram indicadores de saúde como a queda da mortalidade infantil e o aumento da esperança de vida. Apesar dessas conquistas, o Brasil precisa avançar, pois continua sendo um dos países mais desiguais do mundo. Também está claro o esgotamento do projeto de desenvolvimento baseado no crescimento econômico com distribuição de renda, que reduziu a pobreza e permitiu a ampliação do consumo com base em amplas desonerações sobre produtos, sem que isso significasse efetiva mobilidade social. Esse projeto, focalizado no enfrentamento das urgências das desigualdades sociais não contribuiu para o alargamento da consciência de cidadania. Entretanto, discordamos radicalmente quanto a solução por meio de ajustes neoliberais que dilapidam os direitos sociais, penalizam os mais pobres, deixando intacta a acumulação capitalista. Está posto o desafio para a construção de uma nova hegemonia na sociedade e no interior do Estado brasileiro, que impulsione um projeto de desenvolvimento capaz de enfrentar o problema estrutural da desigualdade social, comprometido com a preservação do meio ambiente e que compreenda os recursos naturais como bem da humanidade e não como mercadoria; que priorize a produção de alimentos saudáveis; que ofereça serviços públicos de saúde e educação relevantes para o bem-estar e que construa uma sociedade solidária, justa, fraterna e igualitária onde todos possam viver de forma digna. Nesta perspectiva, o combate ao capitalismo e a defesa do socialismo devem ser pauta política e horizonte de todos os movimentos sociais comprometidos com um mundo melhor. De imediato o País precisa promover mudanças profundas, entre as quais destacam-se as mudanças na política e no sistema político. A reforma política deve propiciar a radicalização da democracia com a participação efetiva dos cidadãos e acabar com o financiamento

empresarial das campanhas – mecanismo de captura da política pelo poder econômico – no qual prevalecem os interesses dos grupos financiadores em detrimento dos interesses coletivos da população. O Movimento da Reforma Sanitária Brasileira sustentou no seu ideário um projeto civilizatório com amplas mudanças nos valores societários em relação à vida e ao planeta. Esse projeto, ainda a ser construído, está fundado nas bases de uma sociedade solidária e democrática, com a defesa do direito universal à saúde como direito de cidadania. O direito à saúde é um direito social que deve ser garantido pelo Estado, por meio de políticas econômicas, sociais e culturais, tal como conquistado na Constituição Federal de 1988, sendo incompatível com propostas nas quais a saúde é tratada como negócio ou mercadoria. O Sistema Único de Saúde (SUS) nasceu referendado por uma inédita mobilização social, impulsionada pelo Movimento da Reforma

Sanitária, que buscava tecer as bases de um projeto de País, pautado na justiça, na igualdade e nos direitos sociais. O SUS teve e tem por objetivo melhorar a saúde da população, cuidar de todos de forma integral com a qualidade e a complexidade que os problemas requerem e a população merece; adotou a participação social promovendo a democracia participativa como fundamento para a sua gestão. A saúde vista através da ampliação de seu conceito alarga seu nível de atenção, pautando não apenas o que a população merece, mas o que a população tem como direito. O SUS adotou a participação social promovendo a democracia participativa como fundamento para a sua gestão. Podemos dizer que nestes 27 anos o SUS avançou e acumulou conquistas, especialmente se considerarmos a situação da saúde no período de sua criação. Entretanto, estamos muito distantes da situação ideal, os avanços alcançados não podem mascarar os problemas intrínsecos do SUS e nem aqueles extrínsecos, oriundos de setores da sociedade que boicotam a sua consolidação. O SUS não é um sistema de saúde que possa sobreviver e se consolidar com políticas orientadas pelo projeto liberal, que não mede esforços em desconstruí-lo, que alimenta os interesses da indústria médica globalizada e transforma a saúde em puro mercado. O momento é crítico e a sobrevivência do SUS exige mudanças profundas na ordem econômica, política e social brasileira; exige, também, o compromisso efetivo do Estado, dos governos e da sociedade na sua defesa. Para que a saúde seja um direito de todos,

assumida como um bem da sociedade, é necessário um novo acordo em nome do interesse público, que recomponha os princípios e as orientações constitucionais, os quais devem ser assegurados pelos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. A luta por direitos sociais e em particular o direito à saúde deve ter como pressuposto a luta por um Estado democrático participativo, com justiça social e equidade. Os interesses de mercado avançam pelo mundo por meio de estratégias potentes. No continente latino-americano são travados embates importantes entre o mercado e os Estados em relação à saúde, e a resistência do SUS brasileiro é representativa para o ideário dos movimentos por saúde nestes países. O Brasil deve assumir compromissos e responsabilidades com os demais países latino-americanos, pois os avanços que conquistamos no campo da saúde inspiram as lutas pelo direito à saúde em países deste continente. A voracidade do capital não tem limites, mercantilizou todos os aspectos da vida. Na saúde, transformou o cuidado em um negócio lucrativo; induzindo o consumo de medicamentos e procedimentos médicos; explora os trabalhadores da saúde à exaustão e pratica estelionato vendendo planos privados de saúde que não atendem às necessidades das pessoas quando elas mais precisam, ou seja, nas situações de doenças graves e na velhice. Para garantir os seus lucros, o mercado usa recursos públicos que são canalizados especialmente por meio de subsídios fiscais como a dedução de 100% no Imposto de Renda (IR) devido dos gastos com serviços privados realizados pelo contribuinte. Desse modo, os brasileiros que têm renda para gastar no mercado da saúde são incentivados à este consumo, com consequências negativas para a saúde pública, pois essa dedução diminui o montante de recursos arrecadados e, consequentemente, reduz a parcela que iria para o SUS. Ao fim e ao cabo, a grande maioria da população que não tem recursos para gastar com saúde privada e que paga impostos financia indiretamente os gastos privados com saúde de uma parcela minoritária da sociedade. Do IR, as pessoas físicas podem deduzir os gastos com planos de saúde, médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, entre outros. A renúncia fiscal se aplica também aos empregadores que fornecem assistência à saúde a seus funcionários, considerando este gasto como

“despesa operacional” e abatendo do lucro tributável. Ainda há as desonerações fiscais para a indústria farmacêutica, hospitais filantrópicos, subsídios diretos por meio de incentivos fiscais e desonerações, além de subsídios a funcionários públicos, cujos planos de saúde são pagos com recursos públicos. A desoneração fiscal na área da saúde deve ser eliminada e os recursos devem ser aplicados no SUS para melhorar a qualidade e garantir universalidade e integralidade de acesso. Dinheiro do povo não pode ser privatizado, deve ser usado em serviços para todo o povo, promovendo justiça e igualdade social. Os direitos sociais, para serem garantidos pelas políticas sociais, custam caro. Posto isso fica muito claro que precisamos avançar no desenvolvimento social, com progressivo aumento do gasto federal com políticas sociais de saúde, educação e assistência social; realizar auditoria da dívida pública e aumentar o investimento como alavanca para o crescimento econômico, reduzindo juros e não cedendo às pressões cambiais e de balanço de pagamentos; realizar reforma política que aprofunde e aperfeiçoe a democracia participativa, com o estabelecimento de novas regras institucionais que garantam a ampliação da participação democrática e o fim do financiamento empresarial das campanhas eleitorais e da interferência do poder econômico na política; realizar reforma tributária que coloque o Brasil na direção dos países que alcançaram sistemas tributários mais justos ao reduzir a tributação sobre o consumo e concentrá-la no patrimônio e na renda. Para isso é necessário: melhorar a distribuição das alíquotas do IR para pessoa física com faixas mais altas e aumento da faixa de isenção; reduzir a tributação indireta sobre o consumo; aumentar a tributação sobre a acumulação; aumentar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) dos grandes latifúndios; reduzir as taxas que incidem diretamente sobre o setor produtivo (Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)); acabar com a isenção dos lucros e dividendos e com a dedução dos juros sobre o capital próprio e aliviar a carga tributária dos trabalhadores com imposto progressivo; democratizar a mídia para garantir o direito à informação e reduzir o poder de filtro que preserva interesses de grupos específicos de proprietários, além de expandir alternativas aos meios de comunicação; enfrentar as desigualdades e iniquidades na saúde e consolidar o SUS constitucional. Por isso é necessário acabar com os

subsídios dos planos privados de saúde por meio de estratégia progressiva, inicialmente instituindo um limite de valor de gastos com saúde, que podem ser dedutíveis do IR como no caso da educação; não financiar planos privados para servidores públicos com recursos públicos; proibir anulação ou perdão das dívidas dos planos com o Estado; proibir subsídios diretos aos planos e não promover incentivos aos planos privados individuais. Aplicar os recursos decorrentes dos subsídios em especial na atenção primária (Estratégia Saúde da Família, promoção e prevenção à saúde) e na média complexidade (atenção especializada com profissionais e recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico adequados). Taxar as grandes fortunas para aplicar os recursos na saúde. Garantir maior financiamento público com o fim da Desoneração das Receitas da União (DRU) para o setor da saúde; flexibilizar a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para a contratação de trabalhadores da saúde (investindo no quadro de servidores próprios da saúde e diminuindo a contratação de Organizações Sociais) e investir 10% da Receita Corrente Bruta da União na saúde pública. Consolidar o SUS como um sistema único e universal, com financiamento estatal estável e gestão pública que garanta a oferta de serviços e cuidados integrais e de qualidade. Denunciar e repudiar a falsa proposta de Cobertura Universal de Saúde, que não produz cobertura a todos, mas pacotes limitados de serviços que não atendem às necessidades de saúde da população. Antes do advento do Sistema Único de Saúde (SUS), a atuação do Ministério da Saúde se resumia às atividades de promoção de saúde e prevenção de doenças (por exemplo, vacinação), realizadas em caráter universal, e à assistência médico-hospitalar para poucas doenças; servia aos indigentes, ou seja, a quem não tinha acesso ao atendimento pelo Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social. O INAMPS foi criado pelo regime militar em 1974 pelo desmembramento do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que hoje é o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); era uma autarquia filiada ao Ministério da Previdência e Assistência Social (hoje Ministério da Previdência Social), e tinha a finalidade de prestar atendimento médico aos que contribuíam com a previdência social, ou seja, aos empregados de carteira assinada. O INAMPS dispunha de estabelecimentos próprios, mas a maior parte do atendimento era realizado pela iniciativa privada; os convênios estabeleciam a remuneração por

procedimento, consolidando a lógica de cuidar da doença e não da saúde.O movimento da Reforma Sanitária nasceu no meio acadêmico no início da década de 70 como forma de oposição técnica e política ao regime militar, sendo abraçado por outros setores da sociedade e

pelo partido de oposição da época — o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), atual Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Em meados da década de 70, com o fim do milagre econômico, ocorreu uma crise do financiamento da previdência social, com repercussões no INAMPS. Em 1979 o general João Baptista Figueiredo assumiu a presidência com a promessa de abertura política, e de fato a Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados promoveu, no período de 9 a11 de outubro de 1979, o I Simpósio sobre Política Nacional de Saúde, que contou com participação de muitos dos integrantes do movimento e chegou a conclusões altamente favoráveis ao mesmo; ao longo da década de 80 o INAMPS passaria por sucessivas mudanças com universalização progressiva do atendimento, já numa transição com o SUS. A 8ª Conferência Nacional de Saúde foi um marco na história do SUS por vários motivos. Foi aberta em 17 de março de 1986 por José Sarney, o primeiro presidente civil após a ditadura, e foi a primeira CNS a ser aberta à sociedade; além disso, foi importante na propagação do movimento da Reforma Sanitária. A 8ª CNS resultou na implantação do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde (SUDS), um convênio entre o INAMPS e os governos estaduais, mas o mais importante foi ter formado as bases para a seção "Da Saúde" da Constituição brasileira de 5 de outubro de 1988. A Constituição de 1988 foi um marco na história da saúde pública brasileira, ao definir a saúde como "direito de todos e dever do Estado". A implantação do SUS foi realizada de forma gradual: primeiro veio o SUDS – Sistema Único Descentralizado da Saúde; depois, a incorporação do INAMPS ao Ministério da Saúde (Decreto nº 99.060, de 7 de março de 1990); e por fim a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990) fundou o SUS. Em poucos meses foi lançada a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que imprimiu ao SUS uma de suas principais características: o controle social, ou seja, a participação dos usuários (população) na gestão do serviço. O INAMPS só foi extinto em 27 de julho de 1993 pela Lei nº 8.689. Finalizamos com o entendimento e reafirmando que não haverá "Saúde Pública de qualidade para

cuidar bem das pessoas" sem a consolidação do SUS e com um sistema de saúde pautado pelo mercado e orientado pela oferta privada de serviços, como têm preconizado e insinuado setores da sociedade e do próprio Estado que defendem um projeto de desenvolvimento liberal. Com a intenção de contribuir para esse debate, em momento de extremo risco de retrocessos em relação ao direito à saúde e ao SUS, apresentamos neste relatório o produto concreto para evidenciar os méritos e pontuar as principais necessidade no âmbito da gestão municipal, bem como unir forças em defesa do SUS e promover num momento posterior o debate político do projeto de saúde que está em curso e aquele que queremos para cada um de nós, para o Brasil. Promover a manutenção dos programas alimentados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade da municipalização da saúde;
Promover ações básicas de saúde e saneamento;
Promover campanhas de combate e controle às epidemias e endemias;
Implementação das ações de vigilância sanitária e vigilância em saúde;
Manter e recuperar veículos e equipamentos sobre a responsabilidade da Secretaria de saúde;
Garantir as condições materiais à execução de saúde especial de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher, ao idoso, e a comunidade LGBTQ +.
Manter e ampliar a assistência odontológica;
Melhorar o gerenciamento do atendimento de urgência e emergência com a aquisição de ambulâncias e equipamentos, para qualificar a oferta dos serviços;
Melhoria das condições sanitárias da população em geral;
Apoiar a Formação, melhoria e reciclagem dos recursos humanos disponíveis;
Apoio e incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias;
Reforma, ampliação, manutenção e reequipamento de unidades de saúde;
Manter e implementar Programas de combate às carências nutricionais em geral.
Manter a Assistência farmacêutica, no âmbito do SUS;
Implementar capacitações de atendimento humanizado em saúde, com ênfase na educação permanente em saúde;

Aquisição de transportes específicos para atender demandas da Atenção Básica;
Manutenção e ampliação nos serviços da Estratégia de Saúde da Família – ESF.
Oferecer assistência à população com exames de média e alta complexidade, através de pactuação, e dos consórcios de saúde.
Manter e ampliar as ações da equipe multiprofissional do município.
Manter o projeto de distribuição e manutenção de prótese dentária, através do Centro Especializado de Odontologia – CEO.
Apoiar o tratamento para usuários de psicoativos dentro e fora do município.
Manter as premiações de Incentivo Financeiro da atenção básica à saúde – capitação ponderada, e Incentivo financeiro da atenção primária à saúde – desempenho.
Manter a adesão a Associação e Consórcios para fins de assistência a saúde;
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
Criar estratégias para fortalecer os indicadores do PREVINE Brasil, e assim atingir as metas estabelecidas;
Apoio em capacitações Municipais;
Potencializar campanhas educativas no âmbito de promoção de saúde;
Continuar garantindo o tratamento fora do município aos usuários do SUS, disponibilizando o transporte intermunicipal;
Apoiar e/ ou fortalecer a informatização das unidades de saúde, assim como também enviar regularmente os dados e as informações pelo sistema de prontuário eletrônico do ministério da saúde;
Apoiar e fortalecer a rede de atenção à saúde mental, através de equipe multidisciplinar, e atuando junto aos grupos de enfrentamento a cessação da dependência de psicoativos;
Fortalecer a rede de atenção voltada a linha de cuidados às pessoas com obesidade, idosos e pessoas com comorbidades, através do NASF- AB e equipe do centro de saúde;
Aquisição de novas ambulâncias;
Fortalecer a gestão democrática e participativa, afim de fortalecer o controle social;

EDUCAÇÃO

Para entendermos melhor os rumos da educação municipal, faz-se necessário que façamos um resgate histórico da política educacional, observando alguns indicadores.

Até o ano de 1997 o município mantinha a oferta do ensino infantil para crianças entre 02 a 06 anos e o ensino fundamental de 1a e 4a série apenas na zona rural apenas com 07 escolas que atendiam as crianças em processo escolar, com o objetivo de reverter os indicadores negativos como, as altas taxas de evasão, repetência, a intensidade do êxodo rural e turmas multisseriadas.
No ano 1998, iniciou-se o processo de nucleação (agrupamento) das escolas rurais, em decorrência da implantação da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros, criada através do decreto municipal nº 216/98 de 10 de novembro de 1998, oferecendo o Ensino Fundamental de 1a a 4a série e a partir do ano de 2001 implantados de forma gradativa de 5a e 8a série. A única escola funcionando na zona rural era a Escola Municipal Antônio Paulino da Silva, localizada no sítio Boa Vista, atendendo ao número de 13 alunos nos ciclos de alfabetização (1a e 4a série) e sistematização. Porém, tomando como base uma análise da relação ensino- aprendizagem, o município extinguiu todas as classes multisseriadas, sendo a última extinta no ano de 2001 e os alunos transportados para a unidade escolar urbana mais próxima, sendo os transportes mantidos pela Prefeitura Municipal no ano de 2002 a municipalidade iniciou a constituição de sua frota de transportes, saindo da contratação de serviços de veículos, meta estabelecida no PME 2003 – 2013.
No ano de 2007 o município implantou a política nacional do Ensino Fundamental de nove anos, Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**,** firmando sua implantação no ano seguinte. Cujo, objetivo é assegurar a todas as crianças um tempo mais longo no convívio escolar, mais oportunidades de aprender e um ensino de qualidade. Essa é a proposta do MEC que visa a implantação do ensino fundamental de

nove anos, fazendo com que aos seis anos de idade a criança esteja no primeiro ano do ensino fundamental e termine esta etapa de escolarização aos 14 anos.
Diante de tal contexto, adotou-se a matrícula no ensino infantil a partir dos três anos de idade para a creche, com conclusão aos cinco anos e de seis anos para o ensino fundamental com conclusão dessa modalidade aos 14 anos.
No município de Ipueira o ensino infantil é oferecido pelo Centro Municipal de Educação Infantil "Cristiano Borges de Medeiros", regularizada pela Lei Municipal n° 182 de 14 de abril de 1992.

Além do Ensino Fundamental do 1º ao 9º oferecido pela Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros, o Estado, através da Escola Estadual João Alencar de Medeiros, mantém ainda sob sua responsabilidade o Ensino Médio.
Ao longo dos anos a clientela escolar sofre modificações no seu perfil. Inicialmente era composta por alunos residentes nas zonas rurais e zonas urbanas, com predominância da segunda sobre a primeira. Todos os educandos trazem características comuns: são crianças/adolescentes simples, cujos pais, trabalhadores do campo, empregadas domésticas, filhos de funcionários públicos, comerciantes, políticos, oriundos de todos os segmentos sociais.
É notório que no decorrer do tempo à educação ofertada pelo município alargou seus horizontes qualitativos e, em dias contemporâneos, abrigando quase que em sua totalidade a demanda escolar nas faixas etárias que compreendem o ensino infantil e fundamental.
Analisando os dados do período 2009/2014, é possível analisar a evolução do atendimento educacional no nosso município no que se refere ao ensino fundamental. O ensino infantil o número de crianças matriculadas vem crescendo gradativamente, considerando que o município atende as crianças a partir de 02 anos de idade, não apresentando condições de infraestrutura para atender a clientela com idade inferior. A Secretaria de Educação tem como entidades auxiliares para a administração, organização e regulamentação do Sistema Municipal de Ensino os seguintes colegiados: Conselho de Alimentação Escolar (C. A. E), Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério (C.A.C. S/FUNDEB), Conselho Municipal de
Educação (C.M.E) e Conselho do Caixa Escolar nas escolas da rede.

Conselho de Alimentação Escolar (C.A.E).
O Conselho de Alimentação Escolar criado pela Lei nº 189 de 27 de 06 de 1995, e vem desenvolvendo suas atribuições junto as instituições educacionais no que diz respeito a elaboração de cardápio e a distribuição da merenda escolar.

Conselho de Acompanhamento e Controle Social ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério (C. A. C. S/FUNDEB).
O Conselho de Acompanhamento e Controle Social ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino e Desenvolvimento da Educação Básica, criado pela Lei nº 208/97, de 09 de dezembro de 1997, acompanhado de forma mensal todo recurso do FUNDEB, relacionando: recursos, números de alunos e aplicações.

Transporte Escolar.
O transporte escolar prioridade, da Secretaria Municipal de Educação mantido pela Prefeitura Municipal, em locomover todos os alunos da rede pública de Ensino Fundamental, da zona rural para a sede do município, tendo em vista atender toda clientela na faixa de escolaridade. Atualmente, a frota é composta de 03 veículos, dos quais dois são ônibus do Programa Caminho da Escola, um deles cedido pela Secretaria estadual de Educação – SEEC, uma ação do regime de colaboração com os municípios, um veículo tipo Kombi adquirido com recursos próprios financiados pela quota do salário educação – QSE.

Merenda Escolar.
A merenda escolar distribuída diariamente em todas as unidades escolares, preparadas de acordo com o cardápio elaborado pelo nutricionista e acompanhado pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar (C.A. E). A mesma é adquirida e fornecida através de recursos oriundos do FNDE e Prefeitura Municipal, mediante necessidades observadas pelos membros do conselho. No ensino infantil compreende um desjejum, almoço e jantar, já no ensino fundamental é fornecido apenas uma refeição diária por turno.

Material Didático Pedagógico.
O material didático pedagógico básico destinado ao atendimento aos educandos é adquirido pela Prefeitura Municipal e representante de distribuidoras privadas, fazendo a distribuição de acordo com sua necessidade, procurando não

somente atender de forma suplementar, como também suprir a carência da nossa clientela.

Assistência ao Educando.
A assistência médica, nutricional e odontológica é oferecida a toda população do município pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e a Equipe de Saúde da Família (ESF), sendo este atendimento realizado na Unidade Básica "Leido Antão da Silva". Havendo ainda o atendimento psicológico para a clientela escolar e nutricionista que atende exclusivamente nas unidades escolares.
A Prefeitura Municipal oferece também uniforme escolar e kits didáticos aos educandos em todos os níveis de ensino da rede municipal de educação.

Reforço Escolar.
O reforço escolar é uma meta estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, instalada na Escolas Municipais Francisco Quinino de Medeiros, com o objetivo de atender aos educandos com dificuldades de aprendizagem. As aulas são ministradas pelo próprio professor no decorrer do ano letivo, no contra turno, considerando as necessidades dos educandos, após avaliação da equipe pedagógica.
Em tempos pandêmicos esse reforço se faz necessário ainda mais, uma vez que, o acompanhamento aos alunos de forma mais efetiva é primordial para melhorar e aprimorar o nível de aprendizagem dos alunos da rede.

Gestão Democrática Participativa
A gestão democrática participativa é fator predominante não só na Lei de Diretrizes e Bases, como também nas diretrizes da Educação Municipal. Porém, no município, só há Gestão Democrática na escola da rede estadual de ensino.

Recursos Financeiros
Os recursos financeiros são verbas especificas da educação, relativos aos 25% dos impostos, destinados por lei à Educação, bem como os recursos adquiridos em convenio com o MEC. Os recursos próprios compreendem:

IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano;
IRRF – Imposto de Renda Retido na fonte;
ITBI – Imposto sobre Transmissão Intervivos;
ISS – Imposto sobre serviços de qualquer natureza; Quanto às transferências compreendem:
Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios: IPM.
Cota parte do Imposto sobre produtos Industrializados: IPI.
Cota parte do Imposto de Circulação de Mercadorias: ICMS.
Cota parte do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores: IPVA.
Além da transferência recebida para manutenção do ensino e valorização do magistério – FUNDEB.

Recursos do FUNDEB.

Conforme Plano de Trabalho e Programa de Ação de Parceria Estado/Município – convênios com a União, o município recebe nos dias 10, 20 e 30, verbas calculadas sobre número de alunos – de acordo com o censo escolar do ano anterior – que são creditadas na conta especial do FEM nº 58022-8, agencia 0128-7, Caicó – RN, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Lei 9424/96 e da Emenda Constitucional nº 14/96.

NÍVEIS DE ENSINO – EDUCAÇÃO BÁSICA

EDUCAÇÃO INFANTIL

É notório o crescimento da Educação Infantil de 02 a 05 anos nas instituições como creches e pré-escolas, modificando a concepção que se tem destas, apresentando uma visão responsável junto à família, enfatizando a promoção do desenvolvimento da criança, buscando ampliar suas experiências e conhecimentos.
Dessa maneira, o Plano Municipal de Educação propõe diretrizes e metas procurando promover nas instituições de ensino, um trabalho que atenda aos aspectos pedagógicos, administrativos e sociais que viabilizem um ensino infantil de qualidade, oportunizando diversas formas estratégicas para formação e socialização das crianças. Como também, o desenvolvimento afetivo, seus valores éticos e morais de maneira aberta enfatizando à livre expressão.
A Educação Infantil no município de Ipueira encontra-se representada pelo Centro Municipal de Educação Infantil Cristiano Borges de Medeiros – CEMEI – localizado à Rua Ana Francisca nº 300. O Centro conta com as turmas dos níveis II, III que correspondem a creche e níveis IV e V que correspondem a Pré-Escola. O quadro de professores é formado por oito professores com Licenciatura Plena no Curso de Pedagogia, todos com pós- graduação em Educação Infantil.

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

De acordo com o artigo 208, § 1º, Constituição Federal, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O mesmo ainda afirma: "o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo", preconizando a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. O seu não oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular, implica responsabilidade da autoridade competente sendo prioridade oferecê-lo a toda população brasileira.
No entanto, hoje no Brasil, um amplo consenso sobre a situação e os problemas do ensino fundamental, uma vez que o número de matriculas no ensino fundamental brasileiro supera a casa dos 35 milhões, dos quais grande parte desse número de crianças matriculadas no ensino fundamental com distorção série/idade, ou seja, acima de 14 anos.

O indicador distorção idade-série é o dado estatístico que acompanha, em cada série, o percentual de alunos que têm idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados. No Censo Escolar 2020 foi constatado que a maior taxa de distorção idade-série está entre os alunos do sexo masculino, em todas as etapas de ensino. A maior diferença é observada no 6º ano do ensino fundamental, em que a taxa de distorção idade-série é de 28,2% para o sexo masculino e de 16,8% para o sexo feminino.
De acordo com a pesquisa, a elevação na taxa de distorção inicia a partir do 3º ano do ensino fundamental, sendo mais alta no 7º ano do ensino fundamental e na 1ª série do ensino médio. A taxa de distorção idade-série alcança 22,7% das matrículas dos anos finais do ensino fundamental e 26,2% das matrículas do ensino médio.
Pesquisas realizadas mostram que a distorção série/idade é um sério problema na educação nacional, acarretando assim elevados índices de evasão e repetência.
A abertura de novas vagas nas escolas públicas não é uma medida suficiente para erradicar este problema, é necessário garantir a permanência com aprendizagem e não, obrigando-as à escolha entre o aprender e o trabalho, como forma de garantir o sustento da família. Esses problemas detectados nos quadros educacionais são fruto de nossa conjuntura social, ou seja, das desigualdades sociais que terminam por se refletirem na qualidade do ensino.
Nessa ótica, as regiões Norte e Nordeste apresentam as piores taxas de escolarização do país, refletindo-se também em quase todos os municípios dessas regiões.
Promover educação gratuita, inclusiva e de qualidade é responsabilidade de gestão pública. O município de Ipueira tem tido o comprometimento de promover o ensino/aprendizagem pautando o protagonismo do educando e sua formação para a vida com base nos princípios e diretrizes propostas pelo MEC. Pontuamos abaixo algumas informações sobre os programas mantidos pela secretaria Municipal de Educação: A Secretária Municipal de Educação informou que atualmente gerencia os programas de repasses de recursos e sistemas para manutenção da Educação do município, sendo:

SIMEC – Sistema Integrado de Planejamento – permite o a organização dos recursos do governo Federal, organizado e executado pela secretária;
PAR – Plano de Ações Articuladas – criado pelo Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, celebra o regime de colaboração, envolve o perfil atual do município, suas metas e ações do sistema de ensino, ´necessário um coordenador para operá-lo;
PNAIC – Plano Nacional de Nacional na Idade Certa, objetivando oferecer formação continuada aos docentes (dos anos iniciais do ensino fundamental), tendo como coordenadora, Magaly Barros de Medeiros e Orientadora Aline Araújo da Silva, com garantia por parte da secretaria de educação de toda parte logística para participação da formação em Natal, das duas citadas anteriormente. Sendo que a formação local acontece na Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros;
Novo Mais Educação – estratégia do MEC, visando a melhoria da aprendizagem, com foco na Língua Portuguesa e matemática, promovendo educação em tempo integral
Sistema Presença – tem por finalidade informar bimestralmente a frequência escolar dos alunos da rede pública.
Educacenso - objetiva informar anualmente os alunos matriculados no município.
Brasil Carinhoso – consiste na transferência automática de recursos financeiros, oriundos do MEC, para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, voltado para a primeira Infância, com foco em ampliar as matriculas de crianças de 0 a 48 meses, oriundas de famílias vulneráveis, priorizando as beneficiárias do Bolsa Família;
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Programa de assistência financeira, com per capita por aluno, que visa garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos;
PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Programa de Assistência financeira automática para custear despesas com a manutenção de veículos escolares e ou para contratação de outros serviços relacionados ao transporte do educando**,** também é por per capita, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior, que utilizam o transporte escolar;
Caminho da Escola – é uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, do governo Federal, que visa garantir que os alunos da educação básica pública, que moram nas comunidades rurais, tenham acesso a educação;
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo especial de natureza contábil, preconiza recursos para todas as etapas da educação básica, substitui o

FUNDEF, entrou em vigor em janeiro de 2007, também funciona com per capita por aluno;
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola – Programa com a finalidade de prestar assistência financeira para manutenção (aquisição de material de custeio e capital) para escolas públicas da educação básica, de escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, recursos que chegam nas entidades nos Caixas Escolares, as prestações de contas são feitas através do sistema online (SIGPC) do Ministério da Educação, sendo os presidentes dos Caixas escolares, responsáveis pela execução dos recursos;
PDDE/Acessibilidade; tem como finalidade, promover condições de acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e a comunicação e informação nas escolas públicas de ensino regular, as ações podem ser ações arquitetônicas, rampas, sanitários, vias de acesso, instalação de corrimão e de sinalização visual, tátil e sonora, cadeiras de rodas, recursos de tecnologia assistiva, bebedouros e mobiliários acessíveis.
PDE – **Plano de Desenvolvimento da Educação** – é um programa de apoio a gestão escolar, baseado no planejamento participativo, objetivando auxiliar as escolas públicas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão. Para apoiar a execução do seu planejamento;
PNLD – Plano Nacional do Livro Didático – com o objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico dos professores, através da distribuição gratuita de coleções de livros didáticos, acontece a

escolha com a presença de toda equipe pedagógica, nas escolas públicas;
SIGPC- Sistema de prestação de contas online: com o objetivo de facilitar a gestão de prestação de contas dos recursos do FNDE, para manutenção do ensino, os Conselhos do CAE e FUNDEB também emitem pareceres por meio do sistema de gestão de Conselhos – SIGECON, onde é disponibilizada uma senha ao gestor municipal para o acompanhamento nas prestações de Contas.
SIGECON- O Sistema de Gestão de Conselhos: visa contemplar os procedimentos necessários, para que o controle social possa efetuar seu parecer conclusivo;
– A Secretaria Municipal de Educação, dispõe de três Conselhos, são Eles: **CAE – Conselho de Alimentação Escolar, FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação e CME- Conselho Municipal de Educação;**
- O Conselho de Alimentação Escolar- CAE: criado pela Lei Municipal nº 189 de 27 de novembro de 1995, tem como objetivo, acompanhar, deliberar e fiscalizar a

execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município, a prestação de contas é feita através do SIGECON. A sua Constituição está organizada e tem como presidenta a Sra. Adriana Medeiros, demais membros, estão empossados e com portaria publicada em Diário Oficial - DO.
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, criado pela Lei Municipal Nº 319, de 15 de março de 2007 e alterado pela Lei Municipal Nº 361 de 15 de outubro de 2010. O Conselho do FUNDEB está constituído e organizado, tendo como presidenta a senhora Girleide Lopes do Nascimento, a mesma está de posse do livro de Atas, Regimento Interno e portarias de nomeações dos membros;
CME - Conselho Municipal de Educação: criado pela Lei Municipal 208 de 31 de dezembro de 1998, reestruturado pela Lei Municipal 438 de 11 de maio de 2016, com a função de órgão fiscalizador, e outras atribuições, conforme lei de criação. Atualmente tem como presidente a Sra. Dione de Medeiros Lima, estando de posse do Livro de Atas, Regimento Interno e portarias de nomeação dos membros;
"A educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda". É partindo desse pensamento do grande mestre Paulo Freire que direcionamos nosso olhar pela educação, pois acreditamos que o conhecimento é capaz de libertar o cidadão, tornando-o um ser capaz de agir e refletir sobre suas ações e as ações do próximo. Manter uma educação de qualidade, onde a valorização do profissional seja mantida será prioridade nessa gestão que acredita na educação pública gratuita. Para isso, nossa gestão identifica como prioridade:

Manter o Programa de Alimentação Escolar (PNAE), viabilizando a compra de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar;
Manter o Programa de Transporte Escolar (PNATE, PETERN, Salário Educação, FUNDEB e recursos próprios do Município);
Manter as escolas municipais com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Salário Educação, recursos do FUNDEB e recursos próprios do Município;
Desenvolver ações da Leitura e escrita, implantando projetos que viabilizem a produção acadêmica dos alunos;
Ampliar o atendimento na creche, ensino fundamental, ensino especial;
Desenvolver programas educativos em relação ao meio ambiente, trânsito, combate às drogas, associativismo, sexualidade, saúde e higiene, etnias;

Promover experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar e implementar gestão democrática (eleição de diretores);
Desenvolver ações relacionadas a aquisição e recuperação de equipamentos das instalações físicas das unidades escolares;
Implementar ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos sociais relativos à educação;
Manter e implantar laboratórios de informática nas escolas da rede de ensino local;
Expandir a infraestrutura para o esporte educacional, recreativo e de lazer;
Desenvolver programas de esportes nas escolas, como forma de incentivar a sua prática;
Adquirir ônibus escolar, objetivando melhor atendimento aos discentes do município;
Reformar e ampliar as unidades de ensino no município,
Equipar as escolas municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação; bem como melhorar a estrutura da cobertura do pátio da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros, para melhor atender as ações internas da escola;
Garantir a contrapartida o município na construção da Creche/Pré-escola Tipo 2;
Manter e ampliar o atendimento Educacional Especializado (AEE) em toda a rede municipal de ensino;
Manutenção da educação de tempo integral, com a Adesão e implantação o Programa Escola em Tempo Integral ou outros programas do governo em todas as escolas do Município;
Implementar ações de acessibilidade na rede municipal, tais como: acessibilidade nas edificações escolares, capacitação continuada dos professores e demais servidores, transporte escolar acessível, centro de AEE, profissionais de apoio qualificados e material pedagógico adaptado;
Adquirir um veículo para a Secretaria Municipal de Educação;
Apoiar os estudantes de cursos profissionais e universitários através do auxílio transporte e da bolsa-estágio;
Investir na Formação permanente dos professores e demais servidores da educação;
Apoiar os profissionais da educação nas formações continuadas dos programas estaduais e federais, RENALFA e PROALFA e demais programas instituídos pelas políticas de governos;
Realizar a entrega gratuita do uniforme escolar dos alunos da rede municipal de ensino (Recursos próprios);
Aumentar o acervo das bibliotecas escolares e atualizar todo o acervo da Biblioteca Municipal Maria Jovina de Medeiros;
Adquirir com recursos federias e próprios instrumentos musicais para a fanfarra da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros;

Realizar a entrega dos kits pedagógicos escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino (Recursos próprios).

TURISMO, ESPORTE E LAZER
A secretaria municipal de turismo, esporte e lazer deve promover acesso ampliado e integrar pessoas além de promover a integração social e estimular a cidadania através de ações governamentais que visem a construção de uma cultura esportiva e de lazer pautada na inclusão de condutas uma gestão participativa e democrática.
Para que possamos desenvolver os programas de esporte e lazer com maior interlocução administrativa, devemos realizar ações transversais com as Secretarias da Educação, Obras, Saúde, Cultura, Meio Ambiente, Ação Social, Turismo, entre outras. Entendemos que somente com as ações integradas entre os diversos setores públicos e da sociedade podemos realmente construir uma gestão participativa e democrática. As propostas apresentadas deverão ser discutidas, complementadas e validadas junto aos segmentos do esporte, bem como com toda a sociedade civil organizada, concretizando a construção de uma política pública de Turismo, Esporte e Lazer concebida de acordo com o conceito de Gestão Participativa.
O esporte deve receber uma atenção especial numa gestão, tendo em vista que investindo no esporte, o gestor pode amenizar os problemas relacionados à drogas ou violência. Oferecer às crianças e jovens a oportunidade de se tornar um esportista é dever de toda gestão, sendo assim, teremos como prioridade:

Construção, implementação e manutenção do Museu Arqueológico do Homem do Seridó para resgatar a história da presença do homem no Sertão do Seridó;
Construção e equipamento de espaços de lazer e turismo;
Manutenção e Preservação do Patrimônio Histórico Artístico,
Cultural e Religioso do município.
Implementação de Projetos que visem preservar os Sítios Arqueológicos no nosso município;
Implantação de calendário turístico do município;

Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
Apoio à iniciativa privado a criação de infraestrutura turística;
Implantar e implementar programas e ou Projetos de utilização do Terminal Turístico Municipal;
Incentivar a criação de acervo contendo trabalhos científicos com foco no município de Ipueira.
Apoiar a prática esportiva comunitária de esportes;
Construção de Mini - Campos de futebol e campos de futebol nas zonas urbana e rural.
Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
Implantação de calendário para todas as modalidades esportivas do município;
Apoio financeiro e logístico ao Esporte amador em competições Intermunicipais e estaduais.
Implementação de Parque ou área pública de lazer, com cinturão verde para a Comunidade.
Garantir a prática esportiva segura, inclusiva, gratuita e de qualidade para todos;
Firmar parcerias para construção dos vestiários do Ginásio Poliesportivo Eudes Morais da Nóbrega;
Ampliar o rol de modalidades esportivas praticadas no Município;
Promover apoio à prática esportiva intermunicipal, com o desenvolvimento de eventos desportivos de relevantes a nível de estado e região;
Apoiar atletas que levem o nome do município em competições intermunicipais e interestaduais e nacionais;

INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS

A CIDADADE DEVE SER NOSSO CARTÃO POSTAL. Mantê-la limpa e bem
organizada é compromisso de toda gestão que cuida do bem público de forma séria e comprometida. Sobretudo, tal competência requer a colaboração da comunidade que deve ser corresponsável pelos cuidados e acompanhar a preservação dos espaços públicos. Entretanto, sabendo das responsabilidades da gestão e, dessa maneira, pretendemos realizar as metas a seguir, quais sejam:

Implementar e Executar Plano Municipal de Saneamento Básico;
Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros públicos, como também nos povoados da zona rural do município.
Manutenção de infraestrutura adequada do aterro controlado municipal;
Aquisição de Máquinas e Implementos e equipamentos de limpeza pública;
Manutenção e construção de prédios públicos;
Aquisição de veículo para melhor funcionamento da secretaria;
Manutenção de Praças Públicas e Prédios públicos;
Pavimentação e execução de melhorias de ruas, avenidas e repartições públicas;
Expansão e recuperação de rede elétrica urbana e rural;
Construção de passagem molhadas;
Revitalizar o Patrimônio Público Municipal com necessidade de melhoria;
Tornar todos os espaços públicos municipais ambientes enquadrados na lei de promoção de acessibilidade;
Construir paradas de alternativos afim de melhor abrigar os usuários desses meios de transporte;
Tornar o perímetro urbano 100% pavimentado;
Revitalizar e remodelar os canteiros das principais vias públicas municipais;
Expandir os espaços públicos municipais de lazer;

AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

O Poder Público Municipal compreende que a agricultura, pecuária e pesca são três dos principais elementos fundamentais para o desenvolvimento econômico de nossa cidade. Assim o fortalecimento desses setores subsidia o desenvolvimento em toda sua extensão. Neste sentido, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca deve pautar o desenvolvimento de programas e projetos de apoio ao homem do campo, ao meio ambiente e aos pescadores pensando na melhoria da qualidade de vida, inclusive do homem e da mulher do campo – território menos assistido –pelo comando público em toda a história do Brasil.
Como metas para os próximos quatro anos, estamos priorizando a difusão do conhecimento técnico, o incentivo ao agricultor familiar e produtor rural. Desse modo, entendemos que o comprometimento deve pautar os cuidados necessários ao meio

ambiente saudável para evitar a degradação do solo, cuidando inclusive do controle do uso de pesticidas e agrotóxicos, gerenciamento dos resíduos sólidos e no saneamento básico. Precisamos discutir projetos em toda extensão rural ouvindo os agricultores, pescadores e associações rurais.

Firmar e prosseguir parceria com as instituições do sistema S;
Fortalecer a parceria com os Institutos Federais e Universidades públicas e privadas;
Incentivar a produção de produtos agroecológicos e com isso criar a primeira feira agroecológica e feira da agricultura familiar do município;
Manter e ampliar as doações de vacinas contra Febre Aftosa e Raiva com acompanhamento de veterinário e técnico agrícola;
Incentivar e oferecer assistência técnica através de cursos e projetos aos pecuaristas, avicultores, pescadores, apicultores, meliponicultores e outros no município;
Garantir 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE para aquisição de produtos da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para a merenda escolar da rede municipal de ensino;
Realizar a manutenção contínua das estradas vicinais;
Garantir a segurança hídrica com o abastecimento através do caminhão pipa do PAC2;
Ampliar a construção e recuperação de barreiros, cacimbas, barragens e açudes;
Garantir a adesão anual ao Programa Garantia Safra e aumentar as cotas de acesso ao programa;
Incentivar a agricultura familiar através do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA (Compra Direta);
Prosseguir com o Programa Corte de Terras em toda a zona rural do município;
Ampliar a parceria de perfurações de poços e suas instalações através do Governo do Estado e Governo Federal;
Construir e recuperar os mata-burros na zona rural do município;
Apoiar a regularização fundiária no município;
Viabilizar a construção de cisternas através do Programa Federal Água Para Todos;
Fomentar o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) para os agricultores familiares;
Expandir o programa municipal de ensilagem e fenação;
Buscar mecanismos para implantar o Selo de Inspeção Municipal – Selo SIM;

Incentivar e ampliar o uso do crédito rural para os agricultores do município;
Expandir e fornecer condições para a melhoria genética dos rebanhos municipais através de programas de inseminação artificial, nutrição e manejo de rebanhos;

MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

A Secretaria de Meio Ambiente e Recurso Hídricos tem como principais objetivo a preservação do meio ambiente e os recursos naturais do nosso município para suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das gerações futuras, buscando a integração e o equilíbrio entre a viabilidade econômica, a equidade socioeconômica e a disponibilidade de recursos naturais.
Na Constituição Federal, em seu artigo 225, diz que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito humano e fundamental de todos, essencial para uma qualidade de vida saudável, impondo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Sendo assim, desse comando constitucional resultam, entre outros, os princípios da prevenção e da

precaução a serem observados, em termos compulsórios, pelo poder público, para a proteção do meio ambiente.
Os padrões de qualidade ambiental têm como objetivo atuar como um instrumento de gestão ambiental, com vista à preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, a fim de assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.
Um importante componente para a Política de Qualidade Ambiental é a educação ambiental, que deve continuamente ser trabalhada nas escolas, entre os gestores e demais públicos envolvidos.
Com um olhar voltado para um bem maior a sociedade e também a geração de renda os resíduos sólidos passaram não são mais a serem vistos como de responsabilidade exclusiva do poder público local, mas como um bem de valor econômico e social, passível de ser reutilizável e reciclável, gerando oportunidades,

trabalho e inclusão social, com um mínimo de impacto ambiental e movimentando a economia no processo.
Tais objetivos, em conjunto com o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conferem ao setor um novo ordenamento que requer uma participação mais atuante do poder público e setor produtivo em conjunto com os catadores e também a sociedade.
Enquanto componente do saneamento básico, a gestão e manejo de resíduos sólidos deve estar articulada com os demais componentes - abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana - visando à integralidade da política, conforme institui o Plano Nacional de Saneamento Básico, importante programa que o município busca recursos para sua implantação.
Em seu Plano Plurianual para o período de 2026-2029 a secretaria definiu as ações abaixo para serem desempenhadas a fim de alcançar os objetivos:

Implementar programa de educação ambiental nas escolas e setores públicos pautado sobre a importância da reciclagem, da coleta seletiva e do uso consciente da água;
Implantação de projetos ambientais no município, como recuperação de matas ciliares e plano de arborização da cidade com espécies frutíferas e nativas;
Buscar maneiras de continuar com a Operação Pipa para distribuição de água potável na zona rural através do Exército Brasileiro e Defesa Civil Municipal;
Elaborar um plano de contingência para períodos de seca, com foco na gestão de riscos, visando assegurar recursos e ações eficazes de enfrentamento nas zonas urbana e rural do município;
Continuar com as ações de melhoramento e prolongamento de vida útil do aterro controlado do município, com a presença de funcionário responsável pelo gerenciamento da área;
Prosseguir com a participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
Implantar nos prédios públicos espaços para destinação correta de resíduos sólidos e fomentar sistemas de reuso de águas;
Realizar a limpeza dos reservatórios municipais de abastecimento de água;
Desenvolver uma política pública de proteção e bem-estar animal, com foco no controle populacional de animais em situação de rua.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

As contradições do capitalismo se expressam entre os que, de um lado, dispõe da propriedade privada e, de outro, os que sofrem com as explorações das forças de trabalho. O Serviço Social no Brasil tem suas origens em meados do século XX, com suas raízes cristãs de assistencialismo, sendo a igreja Católica quem controla todo processo de ajuda ao próximo e benefícios aos menos favorecidos, sendo patrocinada pela ordem burguesa vigente. O processo de institucionalização do serviço social brasileiro como profissão, se explica no contexto contraditório de um conjunto de processos sociais, econômicos e políticos que caracterizaram a relação entre as classes na consolidação do capitalismo monopolista, com a progressiva intervenção do Estado no processo de regulação social. Na década de 30, o serviço social se institucionaliza e se legitima como um dos recursos mobilizados pelo Estado e pelo empresariado com o suporte da igreja católica na perspectiva de enfrentamento e regulação da questão social, que era entendida como problemas sociais. Com o advento do Capitalismo, da Revolução Francesa e das crises do capitalismo, emergem as políticas sociais como um processo social, evidenciando a necessidade de uma maior intervenção estatal, que é acompanhada da profissionalização do Serviço Social como especialização do trabalho coletivo, formando assim, um vínculo estrutural entre a constituição das políticas sociais e o surgimento do serviço social na divisão sociotécnica do trabalho.
A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) como política de proteção social trata de ações que promovam a redução das desigualdades sociais, redução das condições de pobreza e miséria e acesso ampliado da população no sistema de garantia de direitos. A oferta dos serviços, programas e benefícios preconizados na PNAS deve ser ofertado às famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social e a todo e qualquer cidadão que necessite dos serviços sócioassistenciais. Ela é uma política gratuita, ou seja, não contributiva.
No entanto, a consolidação da assistência social como política pública e direito social, ainda exige o enfrentamento de importantes desafios que devem ser norteadores do agir público a fim de promover intervenções capazes de melhorar os

indicadores sociais, bem como promover cidadania. A intervenção do Estado visa enfrentar as expressões da questão social, trazendo um novo significado para a Assistência Social enquanto política pública de seguridade social, direito do cidadão e dever do Estado e prevê um sistema de gestão descentralizado e participativo. Tendo como objetivos, a proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos a organização da Assistência Social prevê intervenções que podem ser caracterizadas como serviços, programas, projetos e benefícios. Entre os benefícios ofertados pela LOAS, temos o BPC (Benefício de prestação Continuada), que é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com sessenta e cinco anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão (CARVALHO e IAMAMOTO, 1983, p.77). Como fruto dos movimentos sociais, teremos com a Constituição Federal de 1988, um avanço considerável no âmbito das políticas sociais, onde apresenta a assistência social enquanto política pública compondo o tripé da seguridade social. Além dessas conquistas, a Constituição Federal abre espaço para a participação da sociedade civil, através dos conselhos, no controle social. Com base no ideário da política nacional devemos priorizar a garantia de um atendimento de qualidade a todas as famílias que necessitam.
Implantação e manutenção do Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)
Manutenção das instâncias de controle social do SUAS e coordenadorias afins;
Manutenção da Gestão do Trabalho no SUAS;
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
Manutenção da Gestão da Política de Assistência Social, IGD SUAS e IGD PBF.
Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicilio para pessoas com deficiência e idosas;
Manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
Assistência emergencial no combate à fome, ao enfrentamento das vulnerabilidades temporárias e calamidades públicas, através dos Benefícios Eventuais;
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (média e alta complexidade);
Promover o desenvolvimento e a garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes como prioridade absoluta;
Manutenção do programa primeira infância no SUAS;

Promover ações de proteção ao enfrentamento da violência, abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes, e a qualquer tipo de violação dos direitos humanos, fortalecendo a rede apoio;
Promover programas de apoio à criança e ao adolescente; as pessoas com deficiências; à mulher; ao idoso e aos demais públicos prioritários da assistência social;
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social);
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FIA e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente);
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso e Conselho Municipal do Idoso;
Criação e manutenção do Fundo Municipal de Habitação e interesse social e manutenção do Conselho Municipal de Habitação);
Manutenção do Conselho Tutelar;
Promoção ações socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas licitas e ilícitas e reinserção social;
Criação, implantação e manutenção das coordenadorias para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBTQIAPN+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
Ampliar e realizar a manutenção da estrutura física onde funciona a sede do CRAS e construção de novos espaços públicos para a Assistência Social;

CULTURA

Como qualquer outra função na administração pública, a cultura requer a definição de políticas públicas para direcionar, orientar e priorizar as ações no governo municipal. Não se faz política pública cultural séria e consequente sem planejamento. Daí a importância da criação do Plano Municipal de Cultura de Ipueira RN. Um dos objetivos de democratizar a cultura é aumentar o acesso aos bens culturais que já existem, possibilitando que as pessoas possam desenvolver o seu próprio modo de ser e participar da comunidade como um todo.
As diretrizes que norteiam a política cultural deverão ser definidas, orientadas e apoiadas, através do Programa de Desenvolvimento e Valorização da Cultura que buscará propiciar o acesso à cultura, em detrimento da difusão e valorização das manifestações culturais do município, bem como construir mecanismos de fortalecimento que fomentem o desenvolvimento dos bens culturais locais. A partir disso, seguem-se as seguintes diretrizes orientadoras:

Construir espaço físico que contenha o acervo público da história municipal;
Construir casa da cultura Ipueirense para realização de encontros, seminários e ações culturais;

Realizar eventos que visem o fortalecimento da divulgação do fundo da cultura Ipueirense para articulação de recebimento de recursos oriundos de doação;
Realizar eventos culturais presentes no calendário municipal de cultura;
Promover a valorização da cultura local apoiando seus respectivos produtores em parceria com a sala do empreendedor municipal;
Adquirir e melhorar os instrumentos musicais para a filarmônica;
Manutenção das atividades da secretaria de cultura.
Incentivar atividades que fomentem as manifestações folclóricas culturais do município.

FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

A gestão pública do município de Ipueira RN deverá priorizar a modernização de sua estrutura administrativa, através da capacitação constante de seus servidores, aquisição frequente de máquinas e equipamentos necessários a uma melhor prestação de serviços à sociedade Ipueirense, buscando sempre tornar-se mais eficiente na gestão dos recursos humanos e materiais.
Em relação à Administração das finanças públicas, se faz necessário aprimorar o sistema de arrecadação tributária, visando incrementar a receita do município, dando-se o suporte necessário a constante demanda de serviços prestados à população, com maior transparência e clareza no trato com os recursos públicos, tendo em mente sempre, os preceitos da lei complementar 101/2000-LRF, na busca constante pelo equilíbrio e controle das Finanças Públicas do Município.
O setor tributário do município tem a necessidade de ser modernizado e reestruturado para que se possa incrementar a arrecadação dos impostos, taxas e contribuições, visando o equilíbrio das finanças, buscando o aumento da capacidade de investimento do município.
Realização de planejamento governamental de forma integrada com as demais secretarias assistindo e assessorando o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados com o planejamento financeiro, avaliando sempre os resultados obtidos e gerando informações para desenvolvimento contínuo da gestão municipal com base nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos do município propondo os ajustamentos necessários;
Manter a coordenação, em articulação com o setor de contabilidade, da elaboração do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos, acompanhando sua execução e avaliando seus resultados, assim como propondo as medidas corretivas necessárias;
Dar continuidade a priorização do pagamento de fornecedores dentro do prazo, segundo a ordem cronológica de pagamento imposta pelo TCE, assim como mantendo o controle no setor de compras, visando a garantia dos recursos para pagamento;
Manter atualizado o sistema portal da transparência municipal para cumprir o princípio da publicidade com os gastos e de ações e políticas públicas;

Continuar assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para atender as contrapartidas municipais obrigatórias para a Saúde, Educação e Assistência Social, assim como nos programas e projetos dos governos Federal e Estadual, acompanhando sempre os projetos com o objetivo de se fazer cumprir a aplicação dos recursos públicos nos programas sociais do município.
Modernizar e informatizar o sistema de arrecadação de tributos municipais, visando a atualização de cadastros de contribuintes;
Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuição dos níveis de inadimplência com a elaboração de calendário anual de arrecadação, informando a população valores de taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões de forma transparente;
Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos e taxas de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.
Manutenção das unidades administrativas ligadas às finanças municipais;
Promover o recadastramento imobiliário do município visando atualização e melhoria na arrecadação e cobrança do IPTU;
Reorganização na feira livre como também dos espaços públicos ocupados por comerciantes em períodos festivos do município;

Zelar pelo bem público é cuidar daquilo que é nosso.
Sejamos cuidadosos!

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:CBB2B5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI N° 603/2025

"Institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1° - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 A 2029, que de conformidade com o disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição

de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.
§ 1° Para cumprimento das disposições expressas na Lei Orgânica que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:
- Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle;
- Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema

ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

- Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
- Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;
- Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;
- Metas, são os objetivos quantificados;
- Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada

em órgãos orçamentários;
- Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;
- Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.
§ 2° As diretrizes, os objetivos e as metas a que se refere este artigo, são especificados no Anexo desta Lei.
Art. 2º - A programação constante no Plano Plurianual 2026 A 2029, será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, o decorrente de operações de créditos interna e procedentes de convênios e emendas parlamentares com a União e Governo Estadual.
Art. 3º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa, poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante com a legislação tributária em vigor na época.
Art. 6º Fica instituída, no âmbito do PPA 2026–2029, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, como instrumento de integração de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos desse público, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e critérios de habilitação ao Selo UNICEF.
Art. 7º Para os fins desta Lei, entende-se por Agenda Transversal o conjunto de

atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, contemplando públicos ou temas específicos que demandem abordagem multidimensional e integrada para serem solucionados de forma eficaz e efetiva.
Art. 8º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será detalhada e publicada pelo Poder Executivo em até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação desta Lei, contendo metas, indicadores e ações intersetoriais que assegurem prioridade absoluta a este público.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 9º -Integram o PPA 2026 A 2029 os seguintes anexos:
– Mensagem;
– Projeto de Lei
–; Caracterização do Município;
- Diretrizes Setoriais PPA 2026 a 2029;
– Demonstrativos das Receitas por Categoria Econômica 2026 A 2029;
- Programas e Ações de Governo 2026 a 2029;
– Demonstrativo de Impactos no Planejamento PPA – Despesas 2026 a 2029;
– Demonstrativo das Receitas do PPA por Ações 2026 a 2029;
– Demonstrativo das Despesas do PPA por Ações 2026 a 2029;
– Quadro de Detalhamento das Despesas 2026 a 2029.
CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10º - Os Programas constantes do PPA 2026 A 2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.
§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 11º - O Valor Global dos Programas e as Metas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.
Art. 12º - O Poder Executivo enviará á Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ipueira/RN, 01 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:94488CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-039/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 12 de dezembro de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário

de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 02/12/2025
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 01/12/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A6993331

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-040/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 13h01min do dia 12 de dezembro de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 02/12/2025
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ITAÚ/RN, 01/12/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:375B560B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 455, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2024, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 801.163,35 (Oitocentos e 01 mil, cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO JAÇANÃ/RN DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E82AE66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2022 – PMJ/RN

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O**MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, CEP 59.594-000, Jandaíra/RN doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeito Municipal,**Sr. REGINALDO VITORINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 812.093.714-72, residente e domiciliado no Município de Jandaíra/RN, resolve celebrar o presente termo de prorrogação de vigência, com fundamento no**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002664/2022 – PMJ/RN (PCRA N.º 1560/2022 – PMJ/RN)**, para prorrogar a vigência, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
1.1. Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a**COMPANHIA ENERGÊTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**até 31/12/2026, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses;
1.2.O presente Termo de Prorrogação de Vigência será publicado na imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993;
1.3.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições definidas no**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002664/2022 – PMJ/RN (PCRA N.º 1560/2022 – PMJ/RN).**

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0366F614

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2025 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2025 – PMJ/RN**para contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – COPIRN**(CNPJ nº.: 12.120.272/0001-04), com valor global de**R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**.
Publique-se.
Jandaíra/RN,01 de dezembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:15355BBD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2025 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2025 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOSSERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ATIVIDADES TÉCNICAS NA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS, EM ARRANJOS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS CONSORCIADOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, NA MODALIDADE DE MANEJO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO**em favor do empresa**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – COPIRN** (CNPJ nº.: 12.120.272/0001-04), com valor global de **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**.
Publique-se.
Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4918AF93

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2022 – PMJ/RN

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, CEP 59.594-000, Jandaíra/RN doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**Sr. REGINALDO VITORINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 812.093.714-72, residente e domiciliado no Município de Jandaíra/RN, resolve celebrar o presente termo de prorrogação de vigência, com fundamento no**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002914/2022 – PMJ/RN (PCRA N.º 1611/2022 – PMJ/RN)**, para prorrogar a vigência, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
1.1. Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**até 31/12/2026, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses;
1.2. O presente Termo de Prorrogação de Vigência será publicado na imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993;
1.3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições definidas no**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002914/2022 – PMJ/RN (PCRA N.º 1611/2022 – PMJ/RN).**

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:495CAC61

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000061/2025 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZO**a Inexigibilidade de Licitação em favor do**OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.23.119.433/0001-66, no valor total de**R$ 530,14**(Quinhentos e Trinta Reais e Quatorze), paracontratação deserviços depagamento de taxas cartoriais necessários à regularização do caixa escolar da Escola Municipal Professora Francisca Clemente Cardoso, no Município de Jandaíra/RN, com amparo noart. 74,*Caput*, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023. (...)

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0E79792F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 273/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°7097/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO 273/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°7097/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **C J PNEUS LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís/RN, suas respectivas unidades administrativas e órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último,
observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R$ 19.880,00, (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais).**

Unidades orçamentárias:
• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
• 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
• 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
• 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
• 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
• 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;

• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;
• 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
• 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
• 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 01 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

C J Pneus LTDA
CNPJ: 43.914.686/0001-39
CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F13CEC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5230/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5230/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão-pipa pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica realizada no mercado local, atestando a conformidade com os valores praticados na região, conforme detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da Lei nº 14.133/21.
O processo de dispensa foi publicado no Portal de Compras Públicas com o objetivo de receber propostas adicionais, porém não houve manifestação de outros interessados. Dessa forma, a contratação será realizada com base na proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de preços de mercado, seguindo o critério de menor preço global e observando todas as condições de habilitação exigidas, conforme disposto no inciso III do artigo 15 do Decreto nº 04/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN.
A análise das propostas coletadas demonstrou que a proposta da empresa **HAROLDO LOPES FELIX, com sede na AV MANOEL GONCALVES, Nº 30 – BAIRRO: GALPÃO ANEXO - UPANEMA/RN - CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. HAROLDO LOPES FELIX, portador do CPF nº 036.024.044-55, com o valor global de R$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)**, é a mais vantajosa para esta administração. Todos os documentos apresentados pela empresa comprovaram sua capacidade de executar o objeto deste processo.
Ademais, o processo tramitou obedecendo à instrução legal prevista no artigo 72 da Lei nº 14.133/21, considerando os valores de mercado conforme o artigo 23 do mesmo diploma legal, e foram adotadas todas as providências necessárias à conclusão do procedimento.
Dessa forma, justifica-se a contratação com base na proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de preços, após a tentativa de recebimento de propostas adicionais sem sucesso, garantindo a economicidade e a conformidade legal da contratação..

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão-pipa pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX, com sede na AV MANOEL GONCALVES, Nº 30 – BAIRRO: GALPÃO ANEXO - UPANEMA/RN - CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. HAROLDO LOPES FELIX, portador do CPF nº 036.024.044-55, com o valor global de R$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais),**

Janduis-RN, 28 de novembro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRH
Port. Nº 260/2025 – GP
CPF: 051.445.274-93

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9BF60569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2025 - GP

"Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014."

Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito Municipal de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, RESOLVE:

DECRETAR:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Normas Gerais
Art. 1° – Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal n° 13.019, de 1° de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2° – A aplicação das normas contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5° e 6° da Lei Federal n° 13.019/2014.

Seção II

Das Competências
Art. 3° – Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:
I – designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II – autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
III – homologar o resultado de chamamentos públicos;
IV – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V – anular ou revogar editais de chamamento público;
VI – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VII – autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX – decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
X – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria
Art. 4° – O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5° – O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6° – O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7° – A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:
I – providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II – buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III – promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
IV – elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 63, da Lei n° 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
V – realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8° – O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal n° 13.019/2014, que especificará, no mínimo:
I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II – o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
III – o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
IV – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI – o valor previsto para a realização do objeto;
VII – as condições para interposição de recurso administrativo;
VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
• 1° É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o especifico objeto da parceria, admitidos:
I — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
• 2° Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei n° 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.
• 3° A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei n° 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.
• 4° Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.
• 5° Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.
• 6° O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria/Órgão competente, o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9° – O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para finalização de recebimento de propostas das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 10 – Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias antes da mesma data.
• 10 Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9° deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.
• 2° A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 11 – O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiada composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.
• 1° Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no capuz deste artigo.
• 2° Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I – participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II – prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III – recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

Art. 12 – O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.
• 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
• 2° No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2° do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13 – A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção, à medida que surgirem entidades interessadas, todas as sessões serão públicas e comunicadas às demais que queiram participar e já estejam devidamente credenciadas, pela ordem de recebimento da documentação.
• 1° Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
• 2° É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14 – Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, serão desclassificadas as entidades que não seguirem o modelo proposto do decreto e anexos ao edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes, já credenciadas e publicada no diário oficial dos municípios.

Art. 15 – Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei n° 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que não terá efeito suspensivo.
• 1° Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil, já credenciadas serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.
• 2° A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.

• 3° A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.
• 40 Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. – Será dispensado o chamamento público para a celebração de:
I — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
II — acordos de cooperação.
Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17 – O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei n° 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18 – As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
I – realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
III – avaliação das propostas;
IV – verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
V – aprovação do plano de trabalho;
VI – emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
VII – celebração do instrumento de parceria.
• 1° As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014.

• 2° Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20 – Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal n° 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:
I — regularidade jurídica:
13. cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei n° 13.019/2014;
14. cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
15. relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.
II — regularidade fiscal e trabalhista:
1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo,1 (um) ano;
2. cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
3. prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
4. prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
5. certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, t) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
III — cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
IV — documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
V — documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
VI — declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n° 13.019/2014;
VII — prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
VIII — prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
IX — Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 12.101/2009, se houver;
X — no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
XI — prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
XII — outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
• 1° Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
• 2° Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I — instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II — relatório de atividades desenvolvidas;
III — notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V — currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI — declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
VII — prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII — atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
IX — quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
• 1-Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

• 2-Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1° deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21 – Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:
I — ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II — possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
1. carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
2. declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
3. declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
4. documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
• 1° A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
• 2° Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
• 3° Pelo repasse dc recursos dc que trata o § 2° deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
• 4° A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22 – Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei n° 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23 – Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei n° 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
• 1° O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.
• 2° As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24 – O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei n° 13.019/2014.
• 1° Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
I — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II – autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
• 2° Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
• 3° Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei n° 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25 – O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet, conforme disposto na legislação.

CAPÍTULO III

EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26 – As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
I — Realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II – Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
III — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV — Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
V — Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
VI – Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
1. quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
2. quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
3. nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
4. quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas
Art. 27 – A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28 – É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.
Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30 – O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31 – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.
Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
Das Alterações
Art. 32 – O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.
• 1° O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.
• 2° Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I — Forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II — referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III — pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV — Implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.
• 3° O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 33 – O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:
I — Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II — Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III — Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34 – Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.
• 1° Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.
• 2° Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.
• 3° A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.
• 4° Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I – Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II – Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III – Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV – Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
• 5° Verificado o impedimento de que trata o § 4° deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.
Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37 – Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei n° 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
• 1° O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

• 2° Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38 – Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2° e 3° do art. 58 da Lei n° 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.
• 1° Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
• 2° Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 39 – Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I – Identificação do subscritor da proposta;
II – Indicação do interesse público envolvido;
III – Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
IV – Indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
• 1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.
• 2° O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos 1 a IV do Caput do art. 39.
• 3° Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
• 4° Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.
• 5° O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sitio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no § 4°.
• 6° O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
• 70 Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.
• 8° A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
• 9° A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES
Art. 40 – O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei n° 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41 – As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei n° 13.019/2014.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I

Normas Gerais

Art. 42 – A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

• 1° A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias deste Decreto.

• 2° As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

• 3° O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 43 – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

• 1° A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União.

• 2° Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do § 1° deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

• 3° Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do §2° deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44 – Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III – cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

• 1° Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

• 2° Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

• 3° A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

• 4° Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45 – Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46 – Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

• 1° No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

• 2° O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sitio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47 – Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

• 1° Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

• 2° Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

• 3° A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48 – O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49 – A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I – Aprovar;

II – Aprovar com ressalvas; ou

III – rejeitar as contas.

• 1° A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

• 2° A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I – Omissão no dever de prestar contas;

II – Prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III – desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

• 3° Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50 – As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV.

Art. 51 – A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:
I – Apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II – Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 52 – Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:
I – Solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;
II – Requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e
III – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.
• 1° A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/RS, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.
• 2° Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o § 1° deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.
• 3° Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:
I — Quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:
1. dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;
2. cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e
3. c) retirar a inscrição no CADIN;
II — Quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:
1. prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;
2. manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN; e
3. aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II
Dos Prazos
Art. 53 – A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
• 1° A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
• 2° As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.
• 3° A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
• 4° O transcurso do prazo definido nos termos do § 3° deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:
I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e
II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 54 – Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I – Nos casos em que for constatado dolo da Organização da. Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do §4° do art. 53; e
II – Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
1. do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
2. do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3° do art. 19.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 55 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
• 1° O prazo referido no Caput deste artigo é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
• 2° Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 56 – No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I – Advertência;

II – Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014; e
III – declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.
• 1° A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
• 2° A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
• 3° A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
• 4° A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
• 5° A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Art. 58 – Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 59 – É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;
III – Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração / Fomento ou acordo de cooperação.

Art. 60 – No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei n° 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.
• 1° Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
• 2° O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
I – Pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
II – E pelo representante legal da organização da sociedade civil.
• 3° É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, corno condição para sua promoção.

Art. 61 – Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei n° 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2° da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
• 1° Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o capa poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
I – de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II – mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei n° 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.
• 2° Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1° deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei n° 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:93878B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 29/2025-SMAS

Dispõe sobre a relação de desligamento dos beneficiados do PROFITE (Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de dezembro de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

Francisco Lucinaldo Faustino Siqueira	144.999.394-02

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:D76769A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL E ADICIOANDA DE SAIS, GELO E VASILHAMES, DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 18 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 1º de dezembro de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C72D049F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS TIPO (HORTIFRUTIGRANJEITOS E PANIFICADOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 18 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jardim de Piranhas-RN, 1º de dezembro de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:745A16B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 737/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **HEBERTY LINCOLN MAIA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 131.135.914-14, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Administração – CC3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3F672AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 738/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **MARIA EVA DANTAS ARAÚJO**, Matrícula 1197, inscrita no CPF sob nº 654.999.724-00, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de dezembro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2018 a 01.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:588D1D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS PROCESSO DE DESPESA N. º 715.019/2025 CREDENCIAMENTO N. º 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO.

Diante dos termos expressos no Termo Conjunto de Adjudicação e Homologação da Licitação por Credenciamento de nº 002/2025 no Portal de Compras Públicas, publicados nos Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Sítio Eletrônico pertencente a este Município, onde foram adjudicadas e homologadas as empresas para a **contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, calceteiro e auxiliar de calceteiro**. A seguir apresentamos a lista das empresas credenciadas no referido processo, informamos que todas as empresas listadas cumpriram todos os requisitos estabelecidos no edital e estão aptas a prestar os serviços que serão solicitados pela Prefeitura Municipal.

EMPRESAS CREDENCIADAS	DATA DE CREDENCIAMENTO
1- DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃOES LTDA – CNPJ DE Nº 29.048.853/0001-85	05/11/2025
2 - 63.501.986 FRANCISCO JACINTO DA FONSECA – CNPJ DE Nº 63.501.986/0001-01	10/11/2025
3- 62.714.028 MAURICIO BEZERRA DA SILVA – CNPJ 62.714.028/0001-48	13/11/2025
4- 62.289.759 MICHEL PIERRY DA SILVA – CNPJ: 62.289.759/0001-93	24/11/2025

Desta forma o prosseguimento da contratação mediante **Termo de Credenciamento (contrato)** mostra-se a opção mais vantajosa para o interesse público, fundamentado no Decreto Federal de nº 11.878/2024 e regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 2.012/2024.

Jardim do Seridó/RN, 28 de novembro de 2025

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:56010483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 325.014/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 13.536.641/0001-07; **OBJETO:** ADTIVO DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA**: 01 de dezembro de 2025 e termo final em 07 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrita no CPF/MF sob o n° 051.***.***-82 pelo Contratante e Erico Soares Fernandes, inscrito no CPF sob o n° 733.***.***-72 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:2BB15738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – PROCESSO DE DESPESA Nº 519.009/2023

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GERMANDA DANTAS DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.***.***-91; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo n° 052/2023, cujo objeto se refere a "Locação de imóvel para funcionar a Unidade Básica de Saúde Parteira Regina Rebeca (UBS V), localizada no Bairro Bela Vista em Jardim do Seridó/RN"; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 21 de dezembro de 2025 e termo final em 21 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa de Licitação; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R$ 10.865,46 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82– pelo Contratante e Germana Dantas de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.***.***-91– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7248FED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 715.019/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **63.501.986 FRANCISCO JACINTO DA FONSECA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.501.986/0001-01; **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO**; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA**: 27 de novembro de 2025 e termo final em 27 de novembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Credenciamento; **VALOR DO CREDENCIAMENTO:** R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o n° 052.***.***-31 pelo Contratante e Francisco Jacinto da Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.***.***-04 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de novembro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5708004B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 715.019/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **62.714.028 MAURICIO BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.714.028/0001-48; **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CALCETEIRO E**

AUXILIAR DE CALCETEIRO; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA**: 28 de novembro de 2025 e termo final em 28 de novembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Credenciamento; **VALOR DO CREDENCIAMENTO:** R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o n° 052.***.***-31 pelo Contratante e Mauricio Bezerra da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.***.***-44 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de novembro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:F29504A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 715.019/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **62.289.759 MICHEL PIERRY DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.289.759/0001-93; **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO**; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2025; **VIGÊNCIA**: 01 de dezembro de 2025 e termo final em 01 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Credenciamento; **VALOR DO CREDENCIAMENTO:** R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o n° 052.***.***-31 pelo Contratante e Michel Pierry da Silva , inscrito no CPF/MF sob o nº 068.***.***-90 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de dezembro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4B481B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 060/2025, realizado em 12/11/2025, a saber:
A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA- CNPJ: 11.486.985/0001-23, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R$ 2.356,34 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**.
C J PNEUS LTDA- CNPJ: 43.914.686/0001-39 , saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 69.892,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais)**.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
02-HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 060/2025 com início 28 de outubro de 2025, realizada em 12 de novembro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.
03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Jardim do Seridó/RN, em 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:04EBA56F

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

Considerando o Concurso Público n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024;
Considerando o Edital de Convocação n.º 031/2023, publicado no dia 26 de novembro de 2025;
Considerando a declaração de desistência do candidato para posse no cargo de motorista, datada de 01 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Reconhecer como desistente o quinto candidato para o cargo de Motorista, conforme declaração de desistência da vaga, datada de 01 de dezembro de 2025.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
640921-0	HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS LOPES	5ª

Jardim do Seridó - RN, 01 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:850AA742

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 627 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.454 de 24 de janeiro de 2025, e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RODRIGO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 0**.379.***-*5, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data da sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de Dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:878F74D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 628, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 744, de 22 de abril de 2005,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1389/2025 de 01 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º. Reconstituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social
Samuel Azevedo Santos de Medeiros- Titular.
Valbiano Medeiros do Nascimento- Suplente.

Secretaria Municipal de Educação
Arimaria de Lira Fonseca – Titular;
Gerlania de Azevedo Borges –Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde
Miliane de Souza Medeiros - Titular;
Marcelo Santos de Araújo– Suplente.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Francisco Carlos de Araújo – Titular;
Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento – suplente.

Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais:
Francisco Medeiros da Silva – Titular;
Ivania Silva da Cunha – Suplente.

Paróquia de Nossa Senhora da Conceição:
Maria das Vitórias da Costa Galvão– Titular;
Jamylle Raquel Santos de Azevedo – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:26D4DDD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 629, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 804/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAXWELL AZEVEDO DO NASCIMENTO,** matrícula nº 1067, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 910.080/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024, que tem como objeto: "Aquisição de material de laboratório".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:26E1454B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO,** matrícula nº 1402, ocupante do cargo de Contador Municipal Nível IV, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/12/2025 a 18/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:EEDBEEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA,** matrícula nº 1757, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09/12/2025 à 07/01/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:533A11AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA,** matrícula nº 1925, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/12/2025 à 24/12/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:2D2F4BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 133 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N° 133 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal nº 555/2025.

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), através de Suplementação de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de novembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 28 de novembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 133 de 28 de novembro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
13904 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
1.32 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
916 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 17003120 R$ 550.000,00
917 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17003120 R$ 200.000,00
918 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 17003120 R$ 100.000,00
919 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 17003120 R$ 40.000,00
920 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17003120 R$ 210.000,00
Total da Ação: R$ 1.100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 1.100.000,00

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A23078D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 134 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N° 134 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 8.000,00 (oito mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de novembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 28 de novembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 135 de 28 de novembro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
5101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.53 - Feira Regional de Ovinos e Caprinos
915 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte: 100 R$ 8.000,00
Total da Ação: R$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 8.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:.....R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

REDUÇÃO:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
5101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.187 - Programa de Reuso de Águas Cinzas
833 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 100 R$ 8.000,00
Total da Ação: R$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R$ 8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:.....R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:834F188A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 263 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES DO CARGO DE SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar o Sr. **Pedro Afonso da Costa Nunes** do cargo de **Subcoordenador de Fiscalização Tributária** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0CABC0D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 264 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SERVIDOR PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES NO CARGO DE COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr**. Pedro Afonso da Costa Nunes** no cargo de Coordenador de Tributação, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**,** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:35F66CD9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28110001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1251/2025 - CONTRATO Nº 28110001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 022/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI OBJETO: Aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Munícipio de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R$ 16.241,85 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.301.0005.0.284 - Manutenção do Programa de Saúde

Bucal ESB, R$ 16.241,85 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Odontológico, Material Odontológico - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4D9CCB02

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): ALEXSANDRA ALVES DE OLIVEIRA LIRA
CPF/CNPJ: 018.856.574-47
MATRÍCULA: 137469-9
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 14/11/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/01/2026 a 31/03/2027

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:77F4FDAC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06020001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06020001/2023
CONTRATO Nº: 06020001/2023
TERMO ADITIVO: Terceiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: NILDACI MARIA DA SILVA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 490.549.294-72
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 06020001/2023
OBJETO: Prestação de serviços com locação de imóvel localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, n° 177, Centro, José da Penha/RN comercial destinado ao funcionamento do Conselho tutelar de José da Penha.
VALOR TOTAL: R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais) passa a ter o valor de R$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:**.....***2 – Município de José da Penha***
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....**4000 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....***4101*** – Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO:**.....** 4 – Administração
SUBFUNÇÃO:**.....** 122 – Administração Geral
PROGRAMA:**.....** 1 – Apoio Administrativo
AÇÃO:**.....** 2.10 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
DESPESA:**.....*****45***. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
FONTE DE RECURSOS:**.....**100 – Recursos Próprios**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 01/01/2026 à 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E37A1A9D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10020001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10020001/2023.

CONTRATO Nº: 10020001/2023
TERMO ADITIVO: Terceiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ALBERLÚCIO DE ARAÚJO FREITAS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.417.394-13
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa – 10020001/2023
OBJETO: Prestação de serviços com locação de imóvel comercial destinado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) passa a ter o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:**.....** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha.
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** 14000 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....***14101 – Secretaria Municipal de Assistência Social.*
FUNÇÃO:**.....** 8 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:**.....***244 – Assistência Comunitária*
PROGRAMA:**.....** 7 – Ações de Proteção Social Básica
AÇÃO:**.....** 2.116 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.
DESPESA:**.....** 559. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
FONTE DE RECURSOS:**.....** *588 – Recursos do FNAS*

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2026 à 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:96C7A8EF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
OFÍCIO 094/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Secretaria Municipal de Planejamento

Ofício 094/2025

À Empresa
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Aos cuidados do representante, da empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Inscrito (a) no CNPJ: 11.505.498/0001-60, sediado(a) Rua das Alagoas, 19, sala b, Nova Parnamirim, Parnamirim / RN - CEP: 59.150-758

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, neste ato representada pela Gestora de Contratos Sr.ª Darliane da Costa, vem notificar a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, Inscrito (a) no CNPJ: 11.505.498/0001-60, sediado(a) Rua das Alagoas, 19, sala b, Nova Parnamirim, Parnamirim / RN - CEP: 59.150-, já qualificada no pregão de **N.º 001/2025 PE**, acerca dos seguintes fatos:

Embasamento da notificação:

Fatos	Referência
A Empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, foi vencedora de diversos itens licitados através do Pregão Eletrônico	**Cláusula 9**

n.º 001/2025 – PE, onde a mesma aceitou todos os termos e condições dos mesmos, informação esta que pode ser comprovada na Proposta Comercial apresentada pela empresa no dia marcado para o certame licitatório. **Contém no CONTRATO DE Nº 25030005/2025, as seguintes cláusulas:** **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI eXVII).** **9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;**	

Conforme memorando de **número: 1.062/2025, da secretária de saúde em anexo, a empresa não repassou os pagamentos efetuados pela prefeitura, ao prestador responsável pela execução dos serviços. Em razão disso, o referido prestador interrompeu suas atividades e cancelou a continuidade da prestação do serviço, prejudicando o andamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vale salientar que a Administração não pode ser prejudicada pelo não atendimento das obrigações pactuadas por parte do contratado. Se o licitante declara que atenderá todas as exigências editalícias, ela se incumbe da responsabilidade de atender a todas as cláusulas acordadas.
Diante do exposto, declara-se que a empresa não está cumprindo as obrigações pactuadas no contrato, especificamente a cláusula 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**. Desta forma, solicitamos a imediata regularização da situação no prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento desta notificação, tomando as providências para estabelecer o perfeito cumprimento dos termos contratuais, dirigida a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Bairro Centro – CEP: 59.980-000, CNPJ: 08.357.642/0001-54, telefone (84) 3383-2005.
Sob pena da empresa sofrer sanções administrativas, conforme cláusula décima segunda do contrato em questão:
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato.
Ressalto que, a Prefeitura tentou entrar em contato com o fornecedor via telefone, não obtendo retorno.

DARLIANE DA COSTA
Gestora De Contratos
Port. 055/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1D9A3A21

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202511140002

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202511140002.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) THACIANNE MARIA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 111.462.174-98, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO que a empresa **ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, Inscrito (a) no CNPJ:** 33.441.737/0001-07, sediado(a) no(a) Rua José Alves de Queiroz, 254, Aluízio Diógenes, Pau dos Ferros / RN - CEP: 59.900-000, sagrou-se vencedor do Pregão Eletrônico **Nº 025/2025 PE**, resultando na Ata de Registro de Preços nº **202511140002**, para a eventual Aquisição de material gráfico para atender às demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN.

CONSIDERANDO que foi enviado a ata para assinatura no dia **14/11/2025**, foi enviado para a empresa um e-mail, com a convocação para a assinatura da ata de registro de preço e a ata, e-mail esse que o fornecedor cadastrou ao participar da licitação (sac.cores@gmail.com). Não assinou a ata de registro de preço até a presente data, sendo que, o prazo era 05 (cinco) dias. Assim, a empresa não cumpriu o prazo contido no edital.
CONSIDERANDOque, expirado o prazo, o fornecedor não compareceu para a assinatura da ata e não apresentou justificativa aceitável para o descumprimento, foi enviado o oficio de número 090/2025 notificação, na data de **24/11/2025**, para assinatura da ata no prazo de 03 (três) dias úteis, expirado o prazo, o fornecedor não assinou a ata, caracterizando recusa injustificada;o cancelamento ora formalizado decorre do reiterado descumprimento das condições pactuadas, caracterizado pela inércia da empresa em responder às convocações para assinatura da ata, ausência de manifestação mesmo após notificações formais, que comprometeram o atendimento às necessidades dos órgãos participantes.
CONSIDERANDO que as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, configuram motivo de cancelamento da ata, conforme o item 9.1.4. **Da Ata de Registro de Preços nº202511140002;**
CONSIDERANDOque foi assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da legislação pertinente, por meio de notificação para apresentação de defesa prévia em 24/11/2025, a qual foi não apresentada;

RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO:

Fica**CANCELADO UNILATERALMENTE**o registro de preços do fornecedor ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, Inscrito (a) no CNPJ: 33.441.737/0001-07, sediado(a) no(a) RUA JOSE ALVES DE QUEIROZ, 254, ALUIZIO DIOGENES, Pau dos Ferros / RN - CEP: 59.900-000, referente à Ata de Registro de Preços nº **202511140002**, em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

Sem prejuízo do cancelamento, fica o fornecedor sujeito às penalidades previstas no edital da licitação e na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes), as quais serão objeto de processo administrativo de apuração de responsabilidade específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES:

O Departamento de Licitações, Jurídico e Contratos deverá adotar as medidas necessárias para:
I. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para eventual contratação dos itens cancelados, se houver interesse da Administração ou fazer novo processo licitatório;
II. Publicar o extrato do presente Termo no Diário Oficial [do Município/Estado/União];
III. Registrar a penalidade aplicada no cadastro de fornecedores do órgão e nos sistemas competentes (ex: PNCP, SICAF).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1) O cancelamento da Ata ocorrerá sem prejuízo da apuração de responsabilização em Processo Administrativo próprio pelos órgãos participantes, se for o caso.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para fins de formalização do presente cancelamento unilateral, o Município de José da Penha firma este Termo, em conformidade com a legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

José da Penha/RN, 01 de dezembro de 2025.

THACIANNE MARIA FERREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 002 de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CA7520ED

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 046/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 046/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no use de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Locação de casa de apoio para a Secretaria Municipal de Administração do município de José da Penha/RN.
O Prefeito **Jairo de Souza Mafaldo,** Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, correspondentes à Locação de casa de apoio para a Secretaria Municipal de Administração do município de José da Penha/RN, através da Sra. **HAMANDA GELCA ARAUJO COSTA SALDANHA, CPF - 095.517.464-30**, domiciliada na rua JOAO DE DEUS FONTES, 237, CENTRO/AREA URBANA, CEP 59980-000, JOSE DA PENHA RN, com o valor de **R$ 9.600**
(nove mil e seiscentos reais). A contratação visa garantir o suporte logístico e administrativo nas atividades executadas.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, Art. 74, V, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a Sra. **HAMANDA GELCA ARAUJO COSTA SALDANHA, CPF - 095.517.464-30**, domiciliada na rua JOAO DE DEUS FONTES, 237, CENTRO/AREA URBANA, CEP 59980-000, JOSE DA PENHA RN, e sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 01 de dezembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:0EDB042A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.485, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1.485, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Jucurutu afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria federal n° 260/2022.

O Senhor IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, Prefeito do Município de Jucurutu, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VII do Art. 7° / Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade publica no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência do período de Seca conforme o monitor das secas, reconhecido pela EMPARN, que vem atingindo diretamente a população rural do município de Jucurutu – RN, tem ocasionado perdas na agricultura e pecuária;

II- Que em decorrência do aumento de altas temperaturas que deixa a população da zona rural com dificuldade de desenvolver atividades na área rural deixando-os ainda mais em estado de vulnerabilidade social que requer a intervenção e mobilização das três esferas de governo;

III – Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade de adesão da operação carro pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para a população da zona rural deste município.

IV – A fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em parecer técnico da coordenação municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jucurutu – RN favorável a declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2° do Art. 2° da Portaria Federal n° 260, 02 de fevereiro de 2022.
DECRETA:

Art. 1o. Fica declarada situação de seca nas áreas do município de Jucurutu registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal n° 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2o. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3o. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4o. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Acessar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo publico, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilidade do agente da defesa civil ou autoridade administrativa de agir de acordo com suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6o. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1DFCE966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DISPENSA N° 067/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 28110001/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto:REVISÃO DE 10.000 KM TOYOTA HILUX DIESEL PLACA THB-7A73 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 067/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **TOYOLEX AUTOS S.A - 07.234.453/0022-56** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R$ 1.263,45 (mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **TOYOLEX AUTOS S.A - 07.234.453/0022-56.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 28 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DE9B92FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28110001/2025 – DISPENSA N° 067/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: TOYOLEX AUTOS S.A - 07.234.453/0022-56. OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM TOYOTA HILUX DIESEL PLACA THB-7A73 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R$ 1.263,45 (mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 28 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:66814548

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 481, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 481, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Licença LUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jucurutu sob a Lei Municipal nº 4/2006;
Considerando falecimento da mãe da servidora Valdenuzia de brito Rodrigues ocorrido em 28 de novembro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença luto de 08 dias a servidora **Valdenuzia de Brito Rodrigues,** matrícula nº 2904, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu, em razão do falecimento de sua mãe; ocorrido em 28 de novembro de 2025, conforme declaração de óbito nº 3909998-8.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença LUTO de ***29 de novembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025.***

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2025.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 1º de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8F6E60BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 482, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 482, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, **SARA APOLÔNIO DA SILVA PEREIRA,** CPF n° ***.028.***-69, para ocupar o cargo de **Diretor da Divisão de Atividades Culturais**, de nível em comissão CC-4, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 1º de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B1B10EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 483, DE 1º DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 483, DE 1º DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o início de gozo das férias coletivas dos professores, conforme o recesso escolar, na forma do art. 33, da Lei Municipal n° 655/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **45 (quarenta e cinco)** dias de férias regulamentares aos servidores docentes em exercício de regência de classe, referente ao exercício 2025/2026; com início de gozo vinculado ao recesso escolar, na forma do art. 33, da Lei Municipal 655/2009, a partir de **26 de dezembro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta)** dias de férias regulamentares aos servidores especialista técnico-pedagógico de educação, como também aos servidores que desemepnahm suas funçoes nos setores administrativos, e demais servidores que atuam no âmbito escolar, referente ao exercício 2025/2026, que estão vinculados ao recesso escolar, na forma do Art. 33 da Lei Municipal 655/2009, a partir de **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 1º de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0C297CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.581.090/0001-90
ENDEREÇO: Rua Antônio Saleitão, nº 193, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN, CEP: 59.650-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da cobertura em estrutura metálica da Feira Livre do Município de Jundiá/RN, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA DA FEIRA LIVRE DE JUNDIÁ/RN.	UND	1	335.000,00	335.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 335.000,00**	

VALOR TOTAL: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 003/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2025 à 26 de novembro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **AÇÃO:** 2086 – Padronização e Modernização da Feira Livre; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 26 de novembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Kelly Goncalves Di Gouveia

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2A72A24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20250166

O Município de Lagoa de Pedras, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – N° 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representado por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrito(a) no CNPJ 10.335.101/0001-77, com sede na RUA PAULO PINTO DE ABREU, N° 1997. LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59.064-360, representada por **ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 110.144.954-31 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantidade do serviço prestado no Termo de Colaboração n. 20250166 oriundo da Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Lagoa de Pedras-RN, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal nº. 13.204/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde
Ficha de despesa : 33903900
Fonte de recurso: 1500100200/162100000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 25 de novembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 24 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN
CNPJ 10.335.101/0001-77
ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA
CPF: 110.144.954-31
Contratado(a)

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7F72C105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 436 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 436 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO GAH – GESTÃO E ASSISTENCIALISMO HUMANIZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, poriniciativa da Câmara Municipal de Vereadores e devidamente aprovada pelo Plenário, ela sanciona a seguinte norma:

Art. 1º - Fica reconhecida, na forma da Lei Municipal nº 404, de 2023, como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO GAH – GESTÃO E ASSISTENCIALISMO HUMANIZADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.348.700/0001-70, com sede na Rua Ex-Combatente Luiz Leal dos Nascimento, s/n, Bairro Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP 59244-000..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de novembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:54B2300F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 302, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para participação em formação continuada, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, que requer a concessão de diárias para a servidora Coordenadora Geral da Pasta;

Considerando que a servidora participará do II Workshop do Curso de Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica – Região Nordeste, conforme comunicado do Ministério da Educação;

Considerando que o evento ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2025, em Recife/PE, sendo necessário o deslocamento no dia 04 e o retorno em 06 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder à servidora ADRIELLY LOPES DO NASCIMENTO, CPF nº 017.663.404-58, ocupante da função de Coordenadora Geral da SEMEC, 02 (duas) diárias integrais, no valor unitário de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), totalizando R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), destinadas a custear despesas com alimentação, deslocamento e demais gastos decorrentes da viagem à cidade de Recife/PE.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa de Pedras/RN, 01 de dezembro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F8986C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor público, Francisco Alzimar da Costa, de Matrícula nº 324-1, Motorista,2,5 (duas diárias e meia), para acompanhar uma viagem de procedimento cirúrgico no município de Tenente Ananias/RN, nos dia 30 de novembro à 02 de dezembro, do corrente ano, em Tenente Ananias/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:33CD8CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-SRP

Processo Administrativo 1.030/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-SRP, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos diversos destinados a atender as necessidades das atividades esportivas, recreativas e de incentivo à prática de esportes promovidas pelo Município de Lagoa Nova/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, visando a manutenção e desenvolvimento de projetos, eventos e programas sociais no âmbito municipal., em favor da empresa relacionada a seguir:

A. BEZERRA DANTAS ME - CNPJ: 03.189.387/0001-64, saiu vencedora nos itens: 34, 36, 37; totalizando o valor de R$ 38.730,00 (trinta e oito mil setecentos e trinta reais).

CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 51.388.529/0001-65, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de R$ 15.010,00 (quinze mil e dez reais).

L. V. PINTO LTDA - CNPJ: 56.042.208/0001-28, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 16, 18; totalizando o valor de R$ 21.470,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta reais).

SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 19.448.062/0001-99, saiu vencedora nos itens: 1, 10, 15, 22, 30, 35, 39, 45, 50, 51, 52, 53; totalizando o valor de R$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais).

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 93.577.427/0001-38, saiu vencedora nos itens: 25, 26, 27, 43, 54; totalizando o valor de R$ 3.571,75 (três mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74, saiu vencedora nos itens: 20, 23, 29; totalizando o valor de R$ 9.707,50 (nove mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

TREVENZA SOLUCOES LTDA - CNPJ: 58.613.526/0001-27, saiu vencedora nos itens: 17, 24, 28, 31, 47, 49; totalizando o valor de R$ 4.384,73 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedora nos itens: 11, 12, 13, 14, 19, 21, 32, 33, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 48; totalizando o valor de R$ 138.143,00 (cento e trinta e oito mil cento e quarenta e três reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2B961824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de artista para apresentação em local público no dia 12 de dezembro de 2025, na cidade de Lagoa Nova/RN, a fim de abrilhantar a Festividade em Comemoração ao Dia do Evangélico 2025, evento inserido no calendário cultural e religioso do município. Contratados(a): Artistas: **Marcos Antônio "O Negrão Abençoado** (Empresa M A R PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.795.016/0001-76). Valor Global: 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:34CA0679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0651/2025 – GP

Portaria nº 0651/2025 – GP
Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA CAMILLY SUIANE GARCIA SOUZA NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **CAMILLY SUIANE GARCIA SOUZA**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO,** simbologia – CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenadora de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:CE5BFBE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0652/2025 – GP

Portaria nº 0652/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2025.

"Convoca servidor em gozo de férias e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias**,** a servidora **Marinalva Alves da Lima Silva**, matrícula: **347;** Cargo de Diretora da Escola **Municipal Dom José Delgado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2024 – 2025** onde o período de gozo é de **12 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, concedido através da Portaria nº 0100/2025 – SMADMRH** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 15/10/2025. Edição 3646.

Art. 3º Considerando o Memorando nº 2.290/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que manifesta o interesse no retorno da servidora às suas atividades diárias; considerando, ainda, a necessidade emergencial da Secretaria no que se refere à conclusão das atividades de encerramento do ano letivo de 2025, bem como à execução de demandas administrativas e operacionais que exigem presença e atuação imediata, torna-se imprescindível o retorno antecipado da diretora Marinalva Alves da Lima Silva, da Escola Municipal Dom José Delgado. A presença da servidora é necessária para a finalização de processos administrativos, pedagógicos e legais, tais como a validação de documentos, o fechamento de registros, a organização de relatórios e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, "O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante" e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **02 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025,** em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:18EFBD39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0653/2025 – GP

Portaria nº 0653/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARISÔNIA RIBEIRO DA CRUZ,** matricula **nº 104;** Cargo de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN nos dias 09 e 10 de dezembro, para participar do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CMCA. O evento será realizado no Hotel PRAIAMAR, na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8A3C77AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0654/2025 – GP

Portaria nº 0654/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA DE PAULA BELMINO RODRIGUES DA SILVA,** matricula **nº 1240;** Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN nos dias 09 e 10 de dezembro, para participar do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CMCA. O evento será realizado no

Hotel PRAIAMAR, na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:466375FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0655/2025 – GP

Portaria nº 0655/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA,** matricula **nº 184;** Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN nos dias 09 e 10 de dezembro, para transportar servidores que irão participar do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CMCA. O evento será realizado no Hotel PRAIAMAR, na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1D5B6B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0656/2025 – GP

Portaria nº 0656/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de dezembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA,** matricula **nº 3405;** Cargo de **Diretora da Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN nos dias 09 e 10 de dezembro, para participar do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/ CMCA. O evento será realizado no Hotel PRAIAMAR, na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C986477F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2025 – PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2025 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 11:00h (Horário de Brasília) do dia 12 de dezembro de 2025 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Lagoa Salgada/RN, 01 de dezembro de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:198D5FA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e para cumprir decisão proferida nos autos do Processo tombado sob o número 0801375-88.2025.8.20.5144 em tramitação pela Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN.
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar com vistas ao cargo, observadas as seguintes condições:

CARGO nº 46: Auxiliar Administrativo (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
19°	292804-5	IANA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS

Art. 2º - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h às 14h, situada na Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);
01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)
Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;
Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);
Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);
Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá após o decurso do prazo para entrega da documentação e mediante publicação do ato de provimento editado por esta Prefeitura para apresentarem para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 01 de DEZEMBRO de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____._____._____-_____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada, Lei Complementar nº 001 de 03 de dezembro de 200, **DECLARO** que:

() Não possuo bens e valores a declarar
() Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
() Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

LAGOA SALGADA/RN, __ de _____de 2025.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF nº. _____._____._____-_____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de LAGOA SALGADA/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incalculáveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

LAGOA SALGADA/RN, __ de _____de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:3DB9C4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre medidas excepcionais relacionadas ao IPTU do exercício de 2025, em razão de falhas na entrega dos carnês.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o vencimento do IPTU do exercício de 2025 estava fixado em **31 de outubro de 2025**, com previsão de desconto de 20% sobre o valor do IPTU, exclusivamente para pagamento até esta data;

CONSIDERANDO que, após a criação da Secretaria Municipal da Fazenda em agosto de 2025, verificaram-se falhas na logística de entrega dos carnês por parte dos Correios, ocasionando a **não entrega** ou **entrega tardia** a diversos contribuintes, fato este alheio à vontade do Município e dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a cobrança de juros e multa quando o atraso decorre de motivo **não imputável ao contribuinte** contraria os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e boa-fé** previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 149, VIII, do Código Tributário Nacional autoriza a revisão de lançamentos quando verificado erro ou omissão da Administração, permitindo ajustes para evitar cobrança indevida;

CONSIDERANDO que a medida ora adotada **não configura moratória geral**, nem concessão de novo benefício fiscal, tratando-se apenas de **correção administrativa pontual** para evitar penalização injusta do contribuinte afetado por falha operacional;

CONSIDERANDO que os pagamentos já realizados, mesmo com encargos moratórios, são atos jurídicos perfeitos, consumados e **não passíveis de restituição**, conforme preceitos do CTN e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, justiça fiscal, proteção do erário e manutenção da regularidade arrecadatória do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 003/2014 (Código Tributário Municipal), que delega ao Poder Executivo a competência para, mediante Decreto, autorizar e regulamentar o parcelamento e a gestão de créditos tributários vencidos, o que, por extensão, abrange a disciplina sobre prazos e encargos decorrentes de falhas no procedimento de cobrança;

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes que **não receberam** ou **receberam tardiamente** o carnê do IPTU referente ao exercício de 2025 poderão solicitar, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a emissão de segunda via para pagamento **sem incidência de juros e multa**, desde que o pagamento seja realizado até **30 de dezembro de 2025**.

Art. 2º O afastamento de encargos moratórios previsto neste Decreto:

I – **Não implica manutenção ou concessão de descontos**, inclusive o desconto de **20%** originalmente previsto para pagamentos efetuados até 31 de outubro de 2025;

II – Aplica-se **exclusivamente** aos contribuintes que comprovarem, mediante autodeclaração ou outro meio idôneo, que foram prejudicados pela não entrega ou entrega tardia do carnê.

Art. 3º Sobre pagamentos já realizados:

§1º Os contribuintes que já tenham quitado o IPTU 2025, inclusive com juros e multa, **não fazem jus à restituição, compensação, reembolso ou abatimento** de valores pagos.

§2º O disposto neste Decreto **não autoriza reprocessamento retroativo** ou revisão de pagamentos já consolidados.

§3º Consideram-se válidos e perfeitos os pagamentos efetuados antes da vigência deste ato.

Art. 4º O disposto neste Decreto **não configura moratória geral**, aplicando-se apenas aos casos excepcionais decorrentes de falha operacional na entrega dos carnês, sem prejuízo da segurança jurídica e da integridade da arrecadação municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lajes/RN, em 01 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:DD2D4EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação do (a) servidor (a) eletivo MARIA DO SOCORRO SALVIANO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Politicas para as Mulheres e Habitação – SEDEMH referente à necessidade de convocação de Conselheira Tutelar Suplente;

CONSIDERANDO que a titular do cargo de Conselheira Tutelar se encontra em gozo de férias regulamentares;

RESOLVE:
Art. 1º Fica CONVOCADA a Sra. **MARIA DO SOCORRO SALVIANO**, Conselheira Tutelar Suplente, para assumir suas funções junto ao Conselho Tutelar, lotada na ***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS PARA AS MULHERES E HABITAÇÃO*** do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 24 de novembro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de dezembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:4FE398B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2025

Nº PROC. ADM. 12345.000219/2025-53

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE LUCRECIA, de acordo com a regulamentação Lei 14.133, art. 28, II realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por KLEBERSON ALVES DOS SANTOS e tendo como autoridade ANTONIO WALTER DE ARAUJO.

PUBLICAÇÃO: 01/12/2025 13:01
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/12/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/12/2025 09:05
INÍCIO DISPUTA: 17/12/2025 09:06
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 492.394,1900

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada por preço unitário, de ampliação da Unidade de Saúde Maria Lalá da Costa, conforme projeto básico e termo de referência

Para demais informações contato via e-mail: conceicaonduarte@gmail.com, telefone: 8433960178 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DoGZPt6sdjJ4OjCpQAGGoXmjSSSscxwsrYOrCBM7YZj_xLEUCa0gTMGeF0K_NmZBuLIijtbjMQMR7ZjljVPJ_pt0fk_DPTmHncWxAqXvI6Bo%3D

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

LUCRÉCIA-RN - 01/12/2025

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A9EC8A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se o Presidente da Comissão Eleitoral Central, **Maximiliano Paulo da Silva** e os membros **Abilia Leane Dias Cunha** e **Joilma Terezinha da Costa Araújo**, designados pela portaria nº 01/2025 – SME para em conformidade com o que dispõe o artigo 7º do Regulamento das Eleições de Equipe de Direção Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, proceder à homologação das seguintes candidaturas, depois de verificada a regularidade em relação aos requisitos e documentos exigidos: **1.** *Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino:* Pedido de registro de candidatura da professora **Izabel Dantas de Oliveira,** para concorrer ao cargo de Direção, não havendo vice-diretor conforme o estabelecido no Art. 1º parágrafo único do edital de eleição da instituição. **2.** *Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento:* Pedido de registro de candidatura da professora **Maria da Conceição Queiroz**, para concorrer ao cargo de Direção, não havendo vice-diretor conforme o estabelecido no Art. 1º parágrafo único do edital de eleição da instituição. **3.** *Jardim Escola Linda Criança:* Pedido de registro de candidatura da professora **Vera Lúcia Leite**, para concorrer ao cargo de Direção, juntamente com a servidora **Edna Marcia Rezende Reges**, vice-diretora. **4.** *Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo.* Pedido de registro de candidatura do servidor **Francisco Walber Leite**, para concorrer ao cargo de Direção, juntamente com a professora **Maria Edineide da Silva**, vice-diretora. Comprovada regularidade, a Comissão Eleitoral homologou as Inscrições dos Candidatos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado e assinado o presente termo de homologação, devendo ser publicado e cientificado aos candidatos.

Lucrécia – RN, 28 de novembro de 2025

MAXIMILIANO PAULO DA SILVA
Presidente

ABILIA LEANE DIAS CUNHA
Membro

JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:B867B36B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LOCAÇÃO DE SOFTWARE - A.O.S)

Processo: Pregão Eletrônico nº 028-PE/2025
Número de Contrato: 2025.17.11.0001
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Locação de Software em Forma de Licença de Uso com suporte técnico integrado para administração e gerenciamento do setor licitação, compras, contabilidade, tributação, portal de transparência e folha de pagamento do município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
Contratado/CNPJ: A. O. S. SOFTWARE LTDA, 10.368.980/0001-33.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor: R$ 80.400, 00 (oitenta mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 18/11/2025.
Vigência: 18/11/2025 a 18/11/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:1A327111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 343, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Norma Lúcia Diógenes Alvarenga, matrícula nº 100669, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo Comissionado de Assessora, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 01 à 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de dezembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F7C80091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 344, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Maria das Dores Dias da Silva, matrícula nº 99734, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 01 à 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de dezembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3BF1E127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 345, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Carla Catarina Mendes Martins, matrícula nº 100559, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Técnico, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 01 à 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de dezembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:1F1FCFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 346, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Maria Berenice Medeiros, matrícula nº 100014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024, no período de 01 à 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de dezembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:80D8C1D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 347, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor Francisco José Dias, matrícula nº 100142, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 01 à 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de dezembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:97B2797E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATA DA 2° - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2025

ATA DA 2° - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2025
Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2025, às 10hs, foi realizada a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Reuniram-se os membros: THAÍSE SCLART ALVES BEZERRA, JOSILEIDE ELIANE DE QUEIROZ, HUGO LEONARDO DE QUEIROS SILVA, FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA, MARIA EUZILEIDE DINIZ LIMA e MARCOS FLÁVIO DA SILVA. Estiveram presentes também a assessora GABRIELA LEITE e a Secretaria Municipal de Assistência Social INGRID RÊGO, bem como o senhor FRANCISCO HERONILDES DA SILVA, articulador municipal do SELO UNICEF, atendendo a solicitação do mesmo para participar da reunião extraordinária, com a seguinte pauta: I- Aprovação da composição do Comissão Intersetorial do Selo Unicef

do Município de Marcelino Vieira-RN, responsável pelo monitoramento e validação das ações dos resultados sistêmicos (RS1 – RS6); II – Outros assuntos. Inicialmente a Presidente deste conselho deu as boas-vindas aos presentes, visto o não alcance do CÓRUM necessário para realização da reunião, e obedecendo as regras previstas no regimento interno deste conselho, a presidente aguardou a tolerância de quinze minutos, e em seguida realizou-se a segunda chamada de comparecimento e não havendo a chegada de outros conselheiros, prosseguiu a reunião e realizou a leitura da ata, sendo esta APROVADA pelos membros presentes. Em seguida deu-se continuidade a reunião, com a primeira pauta, que tratou sobre a apresentação da composição dos membros da comissão intersetorial do SELO UNICEF no município de Marcelino Vieira. Neste momento, a presente deste conselho, facultou a palavra ao articulador do município, o senhor Heronildes, para que o mesmo fizesse a apresentação dos membros da comissão, sendo estes: FRANCISCO HERONILDES DA SILVA – Articulador Municipal; ADRIANA DE MEDEIROS PAIVA FERRARI – Secretária de Cultura e Turismo; THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA-Presidente do CMDCA; HUGO LEONARDO DE QUEIROS SILVA- Secretário Executivo do CMDCA; MARIA FRANCISCA DE SOUZA SOARES- Conselheira Tutelar; FRANCISCO LEANDRO CAMPOS – Psicólogo do CRAS; ÂNGELA MARIA DE LIMA- Diretora da Escola Municipal Alexandre Nonato Fernandes; MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA- Diretora da Escola Municipal Raquel Silva; JOSÉ RIVALDO FERNANDES MATIAS – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Edilton Fernandes; ALDAIR JOSÉ DE AQUINO- Representante da Sociedade Civil da Associação Comunitária Raimundo Preto; DEMÓSTHENES DIEGO FERNANDES DE OLIVEIRA – Representante da Fundação Ricardo Medeiros; FRANCISCO ALVES DA COSTA NETO- Representante da Educação Superior, Polo UAB/UFRN; PEDRO LUCAS COSTA LIMA MAIA – Representante da Secretaria Municipal de Comunicação; CLÉDINA MARIA FREITAS – Representante da Secretaria Municipal de Saúde; INGRID IREDLA DA SILVA RÊGO – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. Apresentado todos os membros da comissão, o articulador municipal reforçando sua importância, bem como suas atribuições tais como: acompanhar o planejamento e execução dos Resultados Sistêmicos, validar propostas e ações, articular os setores envolvidos, acompanhar evidências nas plataformas PCJ, BAE, AVA UNICEF e 1MiO, e apoiar a organização do 1º Fórum Comunitário. Diante do exposto os conselheiros presentes fizeram suas considerações onde destacaram o compromisso do CMDCA neste momento tão importante para o nosso município em acompanhar todas as ações durante as etapas deste processo no SELO UNICEF. Realizadas todas as discussões, a composição da comissão intersetorial foi colocada em votação, sendo esta APROVADA por unanimidade, ficando autorizada sua formalização em todos os meios de comunicações oficial através de publicação pelo gabinete do prefeito, resolução deste conselho e publicação em diário oficial conforme preconiza o guia metodológico do SELO UNICEF. Finalizando as pautas voltadas ao selo, e entrando em outros assuntos. Sem mais nada a tratar, eu, ANA GABRIELA DO RÊGO LEITE, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Marcelino Vieira-RN, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:58C6A5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2025 - CMDCA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO 006/2025 - CMDCA de 27 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação dos membros da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF do Município de Marcelino Vieira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, a reunião do CMDCA realizada no dia 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos membros da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF do Município de Marcelino Vieira.
- FRANCISCO HERONILDES DA SILVA – ARTICULADOR MUNICIPAL;
- ADRIANA DE MEDEIROS PAIVA FERRARI – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA – PRESIDENTE DO CMDCA;
- HUGO LEONARDO DE QUEIROS SILVA – SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMDCA;
- FRANCISCO LEANDRO CAMPOS- PSICÓLOGO DO CRAS;
- ÂNGELA MARIA DE LIMA – DIRETORA DA ESCOLA M. ALEXANDRE N. F.;
- MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA – DIRETORA DA E. M. RAQUEL SILVA;
- JOSÉ RIVALDO FERNANDES MATIAS – DIRETOR DA ESCOLA M. DE E. F. EDILTON F.;
- ALDAIR JOSÉ DE AQUINO – SOCIEDADE CIVIL DA A. C. R. PRETO;
- DEMÓSTHENES DIEGO F. DE OLIVEIRA – FUNDAÇÃO RICARDO MEDEIROS;
- FRANCISCO ALVES DA COSTA NETO – EDUCAÇÃO SUPERIOR POLO UAB UFRN
- PEDRO LUCAS COSTA LIMA MAIA – SECRETARIA M. DE COMUNICAÇÃO;
CLÉDINA MARIA FREITAS – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- INGRID IREDLA DA SILVA RÊGO – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 27 de novembro de 2025.

THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:76EDE945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403 -2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 357, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de Dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6FD6EE31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404 -2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **MARCIO HENRIQUE GALDINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 78, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de Dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:FB0F9B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405 -2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **ELIANA APARECIDA DA SILVA LEITE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº 13, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de Dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2A723B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406 -2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO ARAUJO FILHO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2317, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 01 de Dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B879F005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS,** objetivando a realização de adesão a ata de registro de preços, conforme preconiza o Art. 86, § 2º, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, o decreto municipal 009/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição para solicitação através do e-mail: setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas que deverão ser encaminhadas até às **17:00 horas do dia 04 de dezembro de 2025**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

Maxaranguape/RN, 01 de dezembro de 2025.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:65F53795

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 286/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 286/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1° DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E EM CONFORMIDADE A LEI Nº 1076 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

RESOLVE:

Art.1°. Designa a servidora a Sra. Marilia Fabiola Salustiano Silva, CPF nº 052.049.394-07, para gerir e administrar o Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA MAXARANGUAPE vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos a partir da sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DELIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B3C46EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Montanhas/RN convoca a candidata: **MARIA KEROLAYNE FREIRE NERY**, portadora de CPF nº XXX.751.714-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, a qual deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José n° 04, Centro, Montanhas/RN, no período de 01 à 05 de dezembro de 2025, das 08h às 12h, para realização do ato de contratação, apresentando os documentos originais, conforme abaixo discriminados:

Carteira de Identidade;
CPF;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Endereço;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
Declaração de Acúmulo de Cargo;
Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil ou Bradesco;
Declaração Negativa de Acúmulo de Cargo e Emprego Público;
Declaração de Bens atualizada;
Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município;
Certidão de Antecedentes Justiça Federal do RN;
Certidão de Antecedentes Criminais Expedida pelo TJ/RN.

Caso a candidata não compareça na data indicada neste Edital de convocação, estará automaticamente eliminada do certame.

DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D7A0FEEC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023

OBJETO:Aditivo de prazo e reajuste contratual de 9,66% (nove vírgula sessenta e seis por cento) ao valor inicial do contrato de nº 147/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras, pertencentes aos órgãos públicos municipais.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:HILARIO SENA SILVA 03156574481
CNPJ:36.333.178/0001-00
ORIGEM: Pregão Presencial nº 014/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de novembro de 2025 à 05 de novembro de 2026.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 35.530,92 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e noventa e dois centavos).
VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 3.130,92 (três mil, cento e trinta reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, II, e Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 05 de novembro de 2025

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Hilário Sena Silva

*Fica substituído a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2025. Edição 3663.

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:F20F7C59

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2025

OBJETO:Aditivo de acréscimo quantitativo de 13,55%, o qual tem como objeto a aquisição de materiais de informática, visando atender de forma adequada e eficiente às demandas das diversas secretarias do Município de Montanhas/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO:R M DE MELO INÁCIO
CNPJ:47.167.319/0001-70
ORIGEM: Adesão nº 008/2025
VALOR ACRESCIDO: R$ 95.650,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 125 da Lei nº 14.133/2021
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de dezembro de 2025

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Rafael Matheus de Melo

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:B6DE8F4D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 764/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ALBANEIDE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 0000965, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em

razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D3807B24

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 765/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ALCILENE DINIZ FREIRE**, matrícula nº 0008311, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D75840B3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 766/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ALESSANDRA MOREIRA TEIXEIRA**, matrícula nº 0008354, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0EC4E1C0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 767/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ANDREA KARLA SENA JANUARIO,** matrícula nº 0011045, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3D132AF3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 768/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ANTONIA MARIA BARBOSA FERNANDES,** matrícula nº 0011016, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C74F5066

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 769/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CELIA MARIA MARQUES,** matrícula nº 0001017, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2745B6E2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 770/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CLAUDIA ADRIANA BEZERRIL MOREIRA,** matrícula nº 0008362, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:64409C41

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 771/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CLAUDIA HELENA MOREIRA TEIXEIRA,** matrícula nº 0008370, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C9161C30

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 772/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CLEANE CORDEIRO DA SILVA AZEVEDO,** matrícula nº 0008389, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EA705BA0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 773/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CLETENNICE DO NASCIMENTO,** matrícula nº 0008397, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FCD9E71F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 774/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CRISTINA ALVES DE ALMEIDA BARRETO,** matrícula nº 0001023, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:38C769FE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 775/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **DICLEIDE DA SILVA FARIAS,** matrícula nº 0008419, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F8F7BFA4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 776/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EDENILDE MARCELINO DA SILVA MOREIRA,** matrícula nº 0011006, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:834DF905

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 777/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EDIVANIA XIXIU DA SILVA,** matrícula nº 0008435, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5C452A43

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 778/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula nº 0008451, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3FAB8C61

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 779/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula nº 0011019, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FDBEA91D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 780/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELAINE ALVES PAIXAO,** matrícula nº 0008460, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:041608AD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 781/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELAINE PAZ COUTINHO,** matrícula nº 0008478, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:935E55F9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 782/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ERINEIDE PEREIRA DINIZ,** matrícula nº 0001511, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F8A1F152

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 783/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **FABRICIA THAYNE VALENTIM COSTA DA SILVA,** matrícula nº 0007005, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:87A6B148

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 784/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA AMARO SOARES AURELIANO,** matrícula nº 0008494, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:60E23202

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 785/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **IDEUZA MARIA BISPO,** matrícula nº 0001082, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:AB45D97D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 786/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **IZABEL AMBROSIO GOMES DA NOBREGA FARIAS,** matrícula nº 0008532, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2784CD28

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 787/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIANO DOS SANTOS LIMA,** matrícula nº 0009130, ocupante do cargo de **OPER. MICROCOMPUTADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:16D9144A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 788/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOAO ARAUJO DA FONSECA,** matrícula nº 0002410, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na

SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5707A9CD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 789/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **EDIMAR BARBOSA FERNANDES,** matrícula nº 0008427, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B57DE32A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 790/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **EDIMAR BARBOSA FERNANDES,** matrícula nº 0011007, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BAAD3B45

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 791/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **GILBERTO SOARES DA SILVA,** matrícula nº 0008508, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:839613FB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 792/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JAILSON CORDEIRO DA SILVA,** matrícula nº 0001090, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:66A0841A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 793/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JANILDO MEDEIROS ALVES,** matrícula nº 0001104, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EEB0B504

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 794/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE CARLOS DA SILVA,** matrícula nº 0001449, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4F3D13B8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 795/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE CLERMONIO CORDEIRO DA SILVA,** matrícula nº 0001112, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:AC2E0564

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 796/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE EDUARDO PAZ COUTINHO,** matrícula nº 0001635, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:33AA25F5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 797/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE MARCOS DA SILVA,** matrícula nº 0008605, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3407C4A7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 798/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE MARTINS DE LIMA JUNIOR,** matrícula nº 0008613, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0DA926A0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 799/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LEOVALDO MOREIRA,** matrícula nº 0008672, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:ED1D98A3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 800/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MAGNO BASILIO DE FARIAS,** matrícula nº 0011035, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BB4A4A89

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 801/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCONES LAURENTINO RAMOS,** matrícula nº 0001155, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F1B54939

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 802/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO LUCAS,** matrícula nº 0008770, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B7914A92

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 803/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **OZIEL FRANCELINO SOARES,** matrícula nº 0008893, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:66A83C63

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 804/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ALDAIRE MARQUES DE LIMA,** matrícula nº 0008346, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:03137180

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 805/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **JEANE RODRIGUES SOARES DA SILVA,** matrícula nº 0011018, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1295A798

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 806/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LOURENA MARIA DE LIRA LIMA,** matrícula nº 0008680, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3EC75DBC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 807/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIA MARIA BISPO DE CARVALHO,** matrícula nº 0001139, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BDF0313A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 808/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIENE PORCIDONIO CAVALCANTE,** matrícula nº 0008729, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B9D2798B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 809/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIVANIA JERONIMO DE ALMEIDA,** matrícula nº 0008737, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8F914571

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 810/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIVANIA MARIA DA COSTA,** matrícula nº 0008745, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4F5E5CDC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 811/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIA MARIA LOURENCO DE SOUZA,** matrícula nº 0008761, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A4F021BD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 812/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCLEIDE DA SILVA MOURA,** matrícula nº 0011030, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9263F405

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 813/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula nº 0019200, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4CC46109

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 814/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA CRISTINA FELIPE DE MEDEIROS,** matrícula nº 0008796, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:79DA4DC6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 815/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS FERREIRA,** matrícula nº 0008800, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E390AAA5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 816/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA CONCEICAO LIMA DA SILVA RIBEIRO,** matrícula nº 0001201, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E3471D3E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 817/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DAS DORES LUCAS PEREIRA FRANCELINO,** matrícula nº 0001473, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1181986D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 818/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA JOSE BERTOLDO AMORIM,** matrícula nº 0008834, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C9E1E13D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 819/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA JOSE SOARES DA SILVA MARQUES,** matrícula nº 0008842, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8A05F142

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 820/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA LEONICE MARQUES NERY,** matrícula nº 0005797, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:03214B3F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 821/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 0001260, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:48314716

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 822/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA LUCIA DE SOUZA MEDEIROS,** matrícula nº 0009512, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E044DDD4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 823/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA LUCIA MEDEIROS PEREIRA,** matrícula nº 0001279, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C560EC15

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 824/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ODAILZA MARIA DE LIMA TAVARES,** matrícula nº 0001873, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:94E46C88

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 825/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **OSILEIDE FRANCELINO SOARES DA SILVA,** matrícula nº 0001317, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:27F0F9AC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 826/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **PATRICIA TRINDADE DE ARAUJO,** matrícula nº 0001325, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2995D081

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 827/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **RIGERIA GICELIA CAVALCANTE,** matrícula nº 0001341, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:95282F42

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 828/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **SANDRA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 0001376, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5A255FDF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 829/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **SEVERINA MARIA DE LIMA,** matrícula nº 0002267, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C8AF9692

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 830/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **SILVANA OLIVEIRA DE MORAIS SILVA,** matrícula nº 0001414, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1BCADDC3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 831/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **SOLANGE MARIA BERNARDO DA SILVA,** matrícula nº 0011022, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:793A3CD5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 832/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 0011001, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E690738C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 833/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CLAUDIANA AMERICO DA SILVA,** matrícula nº 0011023, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:470BFBEF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 834/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CRISTIANE LEITE DE MELO CRISANTO,** matrícula nº 0008400, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BEE469FB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 835/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **IVANUCIA CALIXTO DA SILVA,** matrícula nº 0008524, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:DB389023

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 836/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOELBA VALENTIM ROCHA OLIVEIRA,** matrícula nº 0001643, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0BC647A3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 837/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **JOSELBA DE OLIVEIRA COSTA,** matrícula nº 0008621, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2B12F283

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 838/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **KATIA CRISTINA DE LIMA E SILVA,** matrícula nº 0008630, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A1770E50

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 839/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **KATIANE MOREIRA DA SILVA CARNEIRO,** matrícula nº 0011015, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6459B74C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 840/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LECIA MARIA DE LIRA LIMA,** matrícula nº 0008656, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E600B216

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 841/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA VERONICA MOREIRA CHACON DA SILVA,** matrícula nº 0001619, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1593E5F2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 842/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MIRIDAN MARIA ALVES RAMOS,** matrícula nº 0001309, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:23D4C85E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 843/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **NEUZA CRISTINA DA COSTA,** matrícula nº 0011026, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4B0D1B9B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 844/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **SIMONE ALVES DA SILVA,** matrícula nº 0011003, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B53DDEC7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 845/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ALCIENE DE MEDEIROS SOUSA,** matrícula nº 0008338, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0AD2C93C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 846/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIA DE FATIMA FELIX DA SILVA,** matrícula nº 0008710, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4358D021

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 847/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIA DA SILVA SANTIAGO DE ANDRADE,** matrícula nº 0008753, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1DDEC388

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 848/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA ANTONIA BERNARDO DA SILVA,** matrícula nº 0001562, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FFBB1BE3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 849/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MAURICELIA MARQUES DE LIMA CASTRO,** matrícula nº 0011020, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3D84C784

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 850/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VAGNA FERNANDES DE LIMA,** matrícula nº 0008931, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1C98BE22

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 851/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VANESSA DA SILVA LIMA,** matrícula nº 0011010, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4F427AB2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 852/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA VENTURA VICENTE,** matrícula nº 0000639, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2C60127F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 853/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MOURA,** matrícula nº 0002003, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F5265631

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 854/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ANA LUCIA DE ALMEIDA,** matrícula nº 0002240, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:389F8A95

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 855/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **VALMIR JERONIMO SOARES,** matrícula nº 0008940, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:ADC3BFF7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 856/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **VERIDIANO SOARES DE LLIMA,** matrícula nº 0008958, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:49EF23FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 857/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA,** matrícula nº 0001066, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:14D7E89D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 858/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **WILLAME JOSE CAVALCANTE,** matrícula nº 0008966, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CF3FC202

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 859/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO BERNARDO SOBRINHO,** matrícula nº 0001538, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9989F60D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 860/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ELIDIANO ALVES RAMOS,** matrícula nº 0001694, ocupante do cargo de **MENSAGEIRO**, lotado

na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CAAD2D24

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 861/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PETRONIO PEDROZA DE LIMA MARQUES,** matrícula nº 0009296, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5962C19C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 862/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DERIVALDO SOARES DO VALE,** matrícula nº 0002038, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E5236408

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 863/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDEVALDO JANUARIO DA SILVA,** matrícula nº 0002453, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:DCE47B86

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 864/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDSON MOREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 0000132, ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:59E3DF4C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 864/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **EDSON MOREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 0000132, ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FAB7503B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 865/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ERIVAN DE OLIVEIRA LIMA,** matrícula nº 0003433, ocupante do cargo de **A.S.G. COZINHEIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0DDEF27B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 866/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LEOPOLDINO MARQUES,** matrícula nº 0002917, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8A0262E9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 867/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUCIO COUTINHO,** matrícula nº 0000248, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4F54878F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 868/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE ROBERTO FREIRE,** matrícula nº 0000795, ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0F73D3A6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 869/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSENILDO BATISTA DE PAIVA,** matrícula nº 0003140, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:21EEC1A9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 870/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LENIVALDO ROSENDO DA SILVA,** matrícula nº 0009369, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8788D77F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 871/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUCIANO CORREIA DE LIMA,** matrícula nº 0002461, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:37A70EDB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 872/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ANTONIO MARIANO DA SILVA,** matrícula nº 0002470, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:10A91D78

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 873/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ LIMA DE SOUZA,** matrícula nº 0007722, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:DF721A61

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 874/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO FELIPE DE MEDEIROS,** matrícula nº 0002992, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9F7194F5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 875/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **NILSON VARELA DA COSTA,** matrícula nº 0003107, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0247BE93

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 876/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO AMERICO DE LIMA,** matrícula nº 0006998, ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3F2EEC56

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 877/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **SEVERINO LUIS DO ROSARIO,** matrícula nº 0001406, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F6051F1E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 878/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAILTON DE MEDEIROS SILVA,** matrícula nº 0008320, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4C589D0B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 879/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA,** matrícula nº 0011012, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E70BF70D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 880/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RENATO FERREIRA MENDES,** matrícula nº 0000701 , ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:652B3376

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 881/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ANA LUZIA MEDEIROS SILVA FERREIRA,** matrícula nº 0001660, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3F8604BC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 882/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **GIVANILDA DIONIZIO DE LIMA,** matrícula nº 0000183, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EB7353D7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 883/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **JACI LUCAS PEREIRA,** matrícula nº 0000221, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do

cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:745D15E8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 884/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **JANIA MARIA MARQUES,** matrícula nº 0002402, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D5C5B1C8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 885/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LAIZE DYUANNA JANUARIO DE LIMA,** matrícula nº 0000746, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:52D8D4CF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 886/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LIVANIA JERONIMO DE ALMEIDA,** matrícula nº 0009229, ocupante do cargo de **AG. ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:27DDAB8B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 887/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LUCILEIDE OLIVEIRA,** matrícula nº 0002089, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A8E8994B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 888/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA CRISTINA FREIRE DA COSTA,** matrícula nº 0000647, ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:01A8967D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 889/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA PENHA PAIXAO MEDEIROS,** matrícula nº 0000400, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D04EE1D4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 890/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA,** matrícula nº 0000418, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9094A219

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 891/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DAS GRACAS BONIFACIO SILVA SOUZA,** matrícula nº 0000426, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BA4E3E56

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 892/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA BERTOLDO,** matrícula nº 0009997, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0F87B1D5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 893/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA DUARTE,** matrícula nº 0000450, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5763DD11

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 894/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA EDILEUSA DE LIMA FARIAS,** matrícula nº 0000531, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:602DCE23

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 895/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA INES DOS SANTOS,** matrícula nº 0002186, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CD8B64A6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 896/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA JOSE DA COSTA SILVA,** matrícula nº 0000566, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:076614BA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 897/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA JOSE DO NASCIMENTO,** matrícula nº 0000574, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6800CEDE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 898/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA JOSE DUARTE DA COSTA FREIRE,** matrícula nº 0009032, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:15E26C4F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 899/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA LUCIA BARBOSA DE FARIAS,** matrícula nº 0000582, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3BE419FB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 900/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARINEZ SALUSTIANO DA SILVA,** matrícula nº 0000655, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FDC6BEBB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 901/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MERCIA CRISTINA LOURENCO DE SOUZA,** matrícula nº 0000663, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E759F681

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 902/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **NILVANDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº 0002194, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o

vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F06C495C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 903/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ROZELI BONIFACIO DE ANDRADE FERREIRA,** matrícula nº 0002666, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EC7D81B3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 904/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **SELMA MARIA DA COSTA MOREIRA,** matrícula nº 0010901, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:65D8C08F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 905/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA,** matrícula nº 0002151, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4C77C6C3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 906/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **NATERCIA DIONISIO COELHO SOARES,** matrícula nº 0000680, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A0259CE8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 907/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VALDIRENE BERNARDINO DA SILVA,** matrícula nº 0002224, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0A96BCE6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 908/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **KATIA ROGERIA PEREIRA,** matrícula nº 0008648, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CD060EEE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 909/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA JOSE FRANCELINO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 0001252, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3DAA6089

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 910/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS,** matrícula nº 0008664, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:125B02BD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 911/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS DE FARIAS,** matrícula nº 0011008, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:39A54D88

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 912/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO MENDES,** matrícula nº 0000396, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F5EA9C9A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 913/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **TEREZINHA XAVIER ALVES TARGINO,** matrícula nº 0000779, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:574F3BAC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 914/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DO NASCIMENTO CHACON MENDES,** matrícula nº 0000515, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:79A0F799

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 915/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARGARETE MARIA COUTINHO,** matrícula nº 0001171, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9B32CFA6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 916/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA,** matrícula nº 0001589, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F47D8E48

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 917/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 0000370, ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F568827B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 918/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZABETE LOPES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0011005, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.
Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Montanhas/RN, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3806FBF4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 930/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2025, ao senhor **JORGE MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001767, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A000503B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 931/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2025, a senhora **SIMONE DA SILVA FERNANDES** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001216, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:722A315D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 932/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2025, a senhora **KATIA CILENE LOTERO DIOGO DE LIMA** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002291, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C568480E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 933/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2025, a senhora **LIDIANE DA SILVA CARDOSO** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009377, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2970E06A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 934/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2025, ao senhor **MARCIO CESAR SOARES DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009083, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:AFC33FA1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 935/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2025, ao senhor **MARLON BONIFACIO DE LIMA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000930, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D3A86CF1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 936/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2025, a senhora **SILVANIA JOAQUIM DA SILVA** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003280, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E1CDF6A1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 937/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2025, a senhora **ANDREA CARLA GOMES DA SILVA LIMA** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004901, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:DC175E9D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 938/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2025, a senhora **TARCISIA NICACIO DA COSTA** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009075, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:21FEA29B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 939/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2025, a senhora **CILENE ELIAS DA SILVA MENDES** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001678, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:157E95D4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 940/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2025, a senhora **ELIZANGELA MARIA VARELA**

DA COSTA servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003212, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:186FAA49

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 941/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2025, ao senhor **ADRIANO APOLONIO DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0013001, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5C83AD22

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 942/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2025, ao senhor **GEOVANE BERNARDO DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009474, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6B366DFD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 943/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2025, ao senhor **JULIO EZEQUIEL DE LIMA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003387, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:708D3212

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 944/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2025, ao senhor **PAULO AMERICO DE LIMA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0006998, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3B868FB9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA SOB MEDIDA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA SOB MEDIDA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/drive/folders/1mHYtARZ7aTwXp0L6kQLdwFOzDRT2tOJb?usp=sharing.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguintee-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:DBF59892

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA ISABEL.
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E**

ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA ISABEL.
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/drive/folders/1t1t2zPKHGiT8j3tHlF2blZXPNXqOunlV?usp=sharing.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguintee-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:92BA263D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

O Município de Monte Alegre/RN, através da**SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna público o resultado final do Credenciamento – Chamamento Público nº 007/2025, instaurada objetivando Credenciamento de empresas especializadas do ramo da construção civil, com capacidade técnica e operacional comprovadas, para manifestação de interesse no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme a seguir detalhado:
Proponente: AVANCAR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ: 34.409.761/0001-13.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1 - 0044928 / Contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional comprovadas, para a elaboração integral dos projetos executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia, bem como para a posterior execução de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do FAR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 14.620/2023, a Portaria MCID nº 725/2023 e demais normativas aplicáveis.	Unidade	50	R$ 130.000,00	R$ 6.500.000,00

Monte Alegre/RN, em 28 de novembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente De Contratação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:98BBAD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 625/2025-GABINETE DO PREFEITO

Constitui a Comissão Municipal Intersetorial para conduzir o processo de seleção dos Diretores Escolares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que versa sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação - PNE e do Plano Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN – PME;

CONSIDERANDO o art. 137, *caput* e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre;

CONSIDERANDO o art. 4°, do Decreto Municipal n° 055, de 22 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL para conduzir o processo de seleção dos Diretores Escolares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN, composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE:
Rivanildo Barreto Silva (Secretário Municipal de Educação) – CPF nº 028.***.***-77

II – VICE-PRESIDENTE:
Maria Isabel Crisóstomo da Silva (Secretária Municipal de Educação Adjunta) -CPF nº 012.***.***-22

III – MEMBROS:
Janua Coeli da Silva e Melo (Assessora Técnica) – CPF nº 785.***.**-15

Leilia Maria Dantas (Secretária Municipal de Administração) – CPF nº 027.***.***-54

Silvio Lamartine Souza Paiva (Procurador Geral do Município) – CPF nº 066.***.***-32

Daniela Caroline Tiburtino de Moura (Secretária Executiva de Recursos Humanos) – CPF nº 092.***.***-98

Edipo Antonio da Silva (Controlador Geral do Município) – CPF nº 086.***.***-58

Parágrafo Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Compete a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL:

I - elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
II - organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
III - analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
IV - organizar e realizar a avaliação escrita dos candidatos inscritos;
V - enviar para publicação o resultado preliminar;

VI - analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
VII - organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
VIII - emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
IX - manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas;
X - desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 195/2023.

Monte Alegre/RN, 1º de dezembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:4D7E3407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 194 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 194 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOÃO PAULO FREIRE DE AVELAR

CPF: 151.XXX.XXX-19

Cargo/Emprego/Função: Tesoureiro

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 diária	João Pessoa/PB	01/12/2025	300,00	300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem para participar de Capacitação em Gestão Fiscal Municipal Novas Regras e atualizações em João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:33F739F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 195 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 195 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: REGINALDO MOYSES RIBEIRO DA SILVA

CPF 089.XXX.XXX-89

Cargo/Emprego/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 diárias	Alexandria/RN	01.12 a 04.12.2025	150,00	450,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no transporte do paciente Clério Florentino da Silva para o Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes para procedimento cirúrgico.

Rua Xavier Fernandes, 317 - Centro Alexandria/RN, CEP 59.965-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:BE6B96F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 280 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 448, de 15/09/2022, que dispõe sobre a implantação do modelo de gestão democrática do ensino público municipal de Monte das Gameleiras/RN, torna público a realização do processo seletivo para escolha da equipe gestora das unidades escolares nas funções de gestor e vice-gestor escolar no município de Monte das Gameleiras/RN, nos termos preconizados no Decreto Municipal 024, de 09 de outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial do Processo Seletivo para as funções de Gestor (a) e Vice-gestor (a) das Instituições de Ensino do Município de Monte das Gameleiras/RN:

1.Antonio Oliveira de Melo – Secretário Municipal de Administração

2. Francisco Robson de Souza Medeiros - Advogado
3.Marliete Maria de Morais – Coordenadora Municipal de Recursos Humanos/SMA
4.Jordana de Pontes Macedo – Controladora Geral do Município
5.Suzeni Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Educação
6.Natália Freire de Avelar Rodrigues – Técnica da Secretaria Municipal de Educação
7.Halan Fernandes Ribeiro – Psicólogo da Educação/Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. A Comissão intersetorial ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º. A Comissão intersetorial escolherá um representante para Coordenar os trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:21069AE6

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 044/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Panetones e caixa de chocolate destinado atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monte das Gameleiras/RN, Com início de recebimento de propostas no dia 02 de dezembro de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 04/12/2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com.
Monte das gameleiras/RN, 01 de dezembro de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6E5954F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO C.E 08/2025

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025. OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 960088/2023. CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADA: **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA –** CNPJ: **29.646.397/0001-75** – recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 08 meses – licitação; Concorrência eletrônica Nº 08/2025. P/ Contratada: Leonardo Moreira Lisboa e Gustavo da Silva Santos – p/contratante. Nísia Floresta, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F6FAC9EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 521/2025 – GP/PMNF, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Constitui o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital para adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal**.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica.
CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, viabilizando a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos) na Rede Pública Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN.

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos).
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, as legislações vigentes e o currículo da Rede Pública Municipa de Ensino de Nísia Floresta/RN, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.
Art. 2º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital são compostos por gestores, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos:
1 (um) articulador municipal da Política de Inovação Educação Conectada;
1 (um) coordenador da Educação Infantil;
1 (um) coordenador do Ensino Fundamental (anos iniciais);
1 (um) coordenador do Ensino Fundamental (anos finais);
1 (um) representante da Educação Especial;
1 (um) representante da Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos);
1 (um) representante dos técnicos administrativos e/ou tecnologia.
§ 1º A composição dos Grupos de Trabalho está descrita no Anexo I desta portaria.
Art. 3º. Ao Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital ficam conferidas as seguintes atribuições:

Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação, de forma transversal, da BNCC Computação – Educação Digital na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências da creche a pré-escola;
Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/Educação Infantil;
Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e o tema integrador mídias e tecnologias, presente na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, considerando os elementos que compõem o quadro organizador (unidades temáticas, objeto de conhecimento e objetos de conhecimentos específicos, habilidades) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso;
Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/ Ensino Fundamental (anos iniciais, finais e EJA) com base na seguinte estrutura: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação – Educação Digital, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade da BNCC Computação e exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino Nísia Floresta/RN fica sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a articulação municipal da Política de Inovação Educação Conectada.

Art. 5º Fica designado o servidor professor mestre Jailson Carlos da Silva Barbosa, para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN.

Art. 6º A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

Art. 7º. A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 8º. As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Nísia Floresta, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

Art. 9. A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.

Art. 10. O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 30 dias, se necessário.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, em 01 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta

ANEXO I
GRUPO DE TRABALHO DA BNCC COMPUTAÇÃO – EDUCAÇÃO DIGITAL

1 (um) articulador municipal da Política de Inovação Educação Conectada;
Jailson Carlos da Silva Barbosa
1 (um) coordenador da Educação Infantil;
Luciene Maria Monteiro da Silva
1 (um) coordenador do Ensino Fundamental (anos iniciais);
Micarla do Nascimento Moreira
1 (um) coordenador do Ensino Fundamental (anos finais);
Melquisedec Costa Bezerra
1 (um) representante da Educação Especial;
Sheyla Ferreira da Silva
1 (um) representante da Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos);
Aldaci Maria da Silva
1 (um) representante dos técnicos administrativos e/ou tecnologia.
Márcio Aurélio Pires da Silva

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2EC9F94C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2025

OBJETO: Eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos permanentes. O pregoeiro da PMNF, torna público no dia 12 de dezembro de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital alterado com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 01 de dezembro de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:35C1EA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126008/2025

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126008/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 261103/2025

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN torna pública a **REVOGAÇÃO** da **Inexigibilidade de Licitação nº 261103/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 1126008/2025**, cujo objeto consistia na **contratação do show artístico da artista NILDINHA**, representada pela empresa **Nildinha Produções e Eventos Ltda**, CNPJ nº 51.382.910/0001-17.

A revogação ocorre em razão da superveniência de razões de interesse público, não tendo havido execução de serviços nem pagamento, inexistindo prejuízo ao erário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 28 de novembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:D3274B04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125002/2025

EXTRATO DE REVOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 251101/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº **1125002/2025**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **251101/2025**, cujo objeto consistia na **contratação do show artístico de Hiago Medeiros**, representado pela empresa **Fama Produções Ltda**, CNPJ nº **07.253.133/0001-19**, para apresentação no tradicional Réveillon do Município.

A revogação fundamenta-se na **superveniência de razões de interesse público**, não tendo havido execução de serviços nem pagamento, inexistindo prejuízo ao erário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, **28 de novembro de 2025**.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:4FEC9C44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11260009/2025

EXTRATO DE REVOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11260009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 261104/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 11260009/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 261104/2025, cujo objeto consistia na contratação do show artístico da Banda Tales Play, representada pela empresa VD Edições Musicais e Shows Ltda, CNPJ nº 42.746.402/0001-80, para apresentação no tradicional Réveillon do Município.

A revogação ocorre em razão da superveniência de razões de interesse público, não tendo havido execução de serviços nem pagamento, inexistindo prejuízo ao erário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 28 de novembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C7E51D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON Nº 015/2025

PORTARIA DE JETON Nº 015/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião ordinária do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal realizada no dia 19 de novembro de 2025, para prestação de contas e as análises necessárias.

Conselho deliberativo:
José Magno de Medeiros R$ 95,00
Kyara Maysa dos Santos Silva R$ 95,00
Dóris Vânia Silva de Azevedo R$ 95,00
Almir dos Santos Silva R$ 95,00
Jaci da Nóbrega Batista R$ 95,00

Conselho Fiscal:
Elizeu Gomes Martins R$ 95,00
Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo R$ 95,00
Adriana Araújo da Costa Lucena R$ 95,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:1DCEBD2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON Nº 016/2025

PORTARIA DE JETON Nº 016/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos da Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025, para apresentação e aprovação da Política e investimentos 2026.

Conselho deliberativo:
José Magno de Medeiros R$ 95,00
Dóris Vânia Silva de Azevedo R$ 95,00
Almir dos Santos Silva R$ 95,00

Comitê de Investimentos
Silvania Vanessa de Medeiros R$ 95,00
Alcione da Costa Rocha R$ 95,00
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva R$ 95,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:50AF6303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 096/2025/PMP/GP
01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera a Sra. Sabrina Maria de Freitas Andrade, para o cargo de Coord. do Centro Ref. Assist. Social (CRAS), e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Sabrina Maria de Freitas Andrade**, inscrito no CPF/MF nº 706.***.***-61, para ocupar o Cargo Comissionado de **Coord. do Centro Ref. Assist. Social (CRAS),** que fora nomeada pela portaria nº 034/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de dezembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:23EF2121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 097/2025/PMP/GP
01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia a Sra. Danielly Naiane Xavier Vieira da Silva, para o cargo de Coord. do Centro Ref. Assist. Social (CRAS), e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Danielly Naiane Xavier Vieira da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 703.***.***-14, para ocupar o Cargo Comissionado de **Coord. do Centro Ref. Assist. Social (CRAS),** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de dezembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:AF1A0ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 098/2025/PMP/GP
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia representante do Município de Paraú conforme o Termo de Cooperação firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS, relativo ao Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. MARÍLIA GABRIELA DA SILVA BATISTA, Colaboradora do Programa do Leite Potiguar (PLP), para exercer a função de representante do Município de Paraú na coordenação das atividades previstas no Termo de Cooperação firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS, e a Prefeitura Municipal de Paraú, referente à gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, Paraú/RN 01 de dezembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:34E3CBD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 424/2025 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº. 424/2025 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Gerente de Recursos Hídricos, da Pesca, e da Defesa Civil o **Sr. IVANILSON PEREIRA DE ARAÚJO**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2025.

Parelhas, 01 de dezembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:90A2ED2F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 425/2025 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº. 425/2025 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Subgerente da Defesa Civil o **Sr. JOÃO PAULO MEIRA DE SOUZA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2025.

Parelhas, 01 de dezembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E5F2CE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030 LUTO OFICIAL

DECRETO Nº …./2025, DE 01 (um) DE DEZEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente pela competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos, e:

CONSIDERANDO o falecimento do servidor o Sr. JOSÉ LUIS LIMA DA COSTA, ocorrido na madrugada de domingo dia 30 de novembro de 2025, nesta cidade.

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados a nossa cidade, tendo exercido com dedicação a função de Motorista nesta municipalidade e o legado que certamente deixará aos Munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em todo o território do município de Passagem, pelo falecimento do cidadão e funcionário deste município, o Sr. JOSÉ LUIS LIMA DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a este servidor público que sempre honrou a sua função com dedicação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima - PassagemN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de dezembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:63EB0657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 009/2025, processo administrativo nº. 2287/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES, DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DE VIAGENS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DANTAS E LOBATO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.577.088/0001-06
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE
REPRESENTANTE LEGAL: MIGUEL HIPOLITO DANTAS FILHO
CPF:150.924.534-00
E-MAIL: sanhassupassagens@outlook.com
TELEFONE CELULAR: (84) 99121-6937

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	PERCENTUAL MÉDIO APLICADO AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO (RAV) (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO

01	AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES, DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DE VIAGENS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN	Serviço	11,00 %	133.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,
§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 28 de novembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Dantas e Lobato Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 49.577.088/0001-06
MIGUEL HIPOLITO DANTAS FILHO
CPF:150.924.534-00
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A79CEBD1

CPL
TERMO DE ADESÃO N° 006/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, torna público a adesão parcial a Ata de Registro de Preços nº 024/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021 e suas alterações posteriores, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº3039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA:**TES Tecnologia Sistemas e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 62.517.297/0001-14,**estabelecida a Rodovia Anhanguera SP – 330, S/N, Distrito Industrial, Cravinhos/SP, CEP: 14.140-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) Maurício de Souza Silva, portador(a) do CPF: 044.490248-18.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA USO EDUCACIONAL.**
MODALIDADE:**ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 006/2025**- Ata de Registro de Preço nº 024/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VALOR: O valor unitário pelo fornecimento dos produtos é conforme planilha a seguir a ser pago conforme ordem de compra:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT
01	ESTAÇÃO MÓVEL DE RECARGA PARA DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS TIPO NOTEBOOK	TES GUARDIAN K2N-36V	UND	2	R$ 2.890,00

Vigência: 01/12/2025 à 03/09/2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada

Pedra Preta/RN, 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Órgão Participante (Adesão)

TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 62.517.297/0001-14
Empresa

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0D1707E4

CPL
TERMO DE ADESÃO N° 007/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, torna público a adesão parcial a Ata de Registro de Preços nº 028/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021 e suas alterações posteriores, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº3051/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.995/0001-09.
CONTRATADA:**Grupo Multi S/A, inscrita no CNPJ nº 59.717.553/0006-17,**estabelecida a Rua Josefa Gomes de Souza, Nº 382, Bairro dos Pires, Extrema/MG, CEP: 37.640-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) Tiago Griebeler Sandi, portador(a) do CPF: 074.412.439-55.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA USO EDUCACIONAL.**
MODALIDADE:**ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 007/2025**- Ata de Registro de Preço nº 028/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VALOR: O valor unitário pelo fornecimento dos produtos é conforme planilha a seguir a ser pago conforme ordem de compra:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT
01	NOTEBOOK EDUCACIONAL TIPO E1-A CLAMSHELL (GOOGLE CHROME OS-CEU 64GB)	MULTI M11C-PC924 INTEL CELERON N5100	UND	40	R$ 1.669,00

Vigência: 01/12/2025 à 09/10/2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada

Pedra Preta/RN, 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Órgão Participante (Adesão)

GRUPO MULTI S/A
CNPJ: 59.717.553/0006-17
Empresa

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F2B9DB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: 46.342.054 RAIZE WALESKA SOARES GOMES – CNPJ: 46.342.054/0001-36
OBJETO: A administração pública de Pedro Avelino–RN, visando promover o desenvolvimento econômico e cultural do município em comente, vem por meio da contratação de artistas/bandas musicais, abrilhantar as festividades de Emancipação Política e Fim de Ano nesta municipalidade.
Valor: R$ 10.000,00, (dez mil reais)
Vigência: 20/12/2025 até 19/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 01 de dezembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

RAIZE WALESKA SOARES GOMES
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:EC2F06DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: 55.305.252 LUAN FELIPE DANTAS MARINHO – CNPJ: 55.305.252/0001-10
OBJETO: A administração pública de Pedro Avelino–RN, visando promover o desenvolvimento econômico e cultural do município em comente, vem por meio da contratação de artistas/bandas musicais, abrilhantar as festividades de Emancipação Política e Fim de Ano nesta municipalidade.
Valor: R$ 8.000,00, (oito mil reais)
Vigência: 20/12/2025 até 19/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 01 de dezembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

LUAN FELIPE DANTAS MARINHO
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:AED4D3D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: ZE FILHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 51.388.404/0001-35
OBJETO: A administração pública de Pedro Avelino–RN, visando promover o desenvolvimento econômico e cultural do município em comente, vem por meio da contratação de artistas/bandas musicais, abrilhantar as festividades de Emancipação Política e Fim de Ano nesta municipalidade.
Valor: R$ 10.000,00, (dez mil reais)
Vigência: 21/12/2025 até 20/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 01 de dezembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

JOSÉ WEBERT FERREIRA BATISTA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:974444AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: 1912 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 20.547.056/0001-78
OBJETO: A administração pública de Pedro Avelino–RN, visando promover o desenvolvimento econômico e cultural do município em comente, vem por meio da contratação de artistas/bandas musicais, abrilhantar as festividades de Emancipação Política e Fim de Ano nesta municipalidade.
Valor: R$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais)
Vigência: 22/12/2025 até 21/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 01 de dezembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

BRUNO VIEIRA EMERENCIANO
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C914E6D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: 44.454.242 ERICK MIRANDA BARBOSA – CNPJ: 44.454.242/0001-20
OBJETO: A administração pública de Pedro Avelino–RN, visando promover o desenvolvimento econômico e cultural do município em comente, vem por meio da contratação de artistas/bandas musicais, abrilhantar as festividades de Emancipação Política e Fim de Ano nesta municipalidade.
Valor: R$ 10.000,00, (dez mil reais)
Vigência: 23/12/2025 até 22/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 01 de dezembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

EIRCK MIRANDA BARBOSA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1AECB1A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA – CNPJ: 20.307.164/0001-73 (Alex do Acordeon)
OBJETO: A administração pública de Pedro Avelino–RN, visando promover o desenvolvimento econômico e cultural do município em comente, vem por meio da contratação de artistas/bandas musicais, abrilhantar as festividades de Emancipação Política e Fim de Ano nesta municipalidade.
Valor: R$ 25.000,00, (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 23/12/2025 até 22/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 01 de dezembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

DIEGO DE ARAUJO ALVES
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1D11BF98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: FORRO DOS 3 LTDA – CNPJ: 60.131.692/0001-39
OBJETO: A administração pública de Pedro Avelino–RN, visando promover o desenvolvimento econômico e cultural do município em comente, vem por meio da contratação de artistas/bandas musicais, abrilhantar as festividades de Emancipação Política e Fim de Ano nesta municipalidade.
Valor: R$ 50.000,00, (cinquenta mil reais)
Vigência: 23/12/2025 até 22/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 01 de dezembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

JONAS QUEIROZ DA SILVA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:60A2F652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465 – CNPJ: 31.318.311/0001-27
OBJETO: A administração pública de Pedro Avelino–RN, visando promover o desenvolvimento econômico e cultural do município em comente, vem por meio da contratação de artistas/bandas musicais, abrilhantar as festividades de Emancipação Política e Fim de Ano nesta municipalidade.
Valor: R$ 10.000,00, (dez mil reais)
Vigência: 31/12/2025 até 30/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 01 de dezembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1C387043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: TRUE SENSE PROMOCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 54.000.589/0001-57
OBJETO: A administração pública de Pedro Avelino–RN, visando promover o desenvolvimento econômico e cultural do município em comente, vem por meio da contratação de artistas/bandas musicais, abrilhantar as festividades de Emancipação Política e Fim de Ano nesta municipalidade.
Valor: R$ 10.000,00, (dez mil reais)
Vigência: 31/12/2025 até 30/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 01 de dezembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JÚNIOR
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:F17E4CCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: 50.775.108 VANUBIA BARRETO DA SILVA – CNPJ: 50.775.108/0001-24
OBJETO: A administração pública de Pedro Avelino–RN, visando promover o desenvolvimento econômico e cultural do município em comente, vem por meio da contratação de artistas/bandas musicais, abrilhantar as festividades de Emancipação Política e Fim de Ano nesta municipalidade.
Valor: R$ 12.000,00, (doze mil reais)
Vigência: 31/12/2025 até 30/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 01 de dezembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

VANUBIA BARRTO DA SILVA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:69527D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN.
COTAÇÃO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN, torna público que realizará uma cotação de preços, acima epigrafada, para fins de levantamento de mercado e estimativa de melhor valor, para futura contratação de pessoa jurídica ou física, para **aquisição de fogos de artifício silenciosos,**destinados às festividades do**Réveillon 2025**, tradicionalmente realizadas pelo Município de Pedro Avelino–RN, com participação e programação coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Girândola 468 Mista – silenciosa	04	CX
02	Torta 100 Tubos – silenciosa	04	CX
03	Torta 50 Tubos 1,8" – silenciosa	04	CX
04	Torta 120 Tubos Super Show – silenciosa	02	CX
05	Torta 110 Tubos Esplendor – silenciosa	02	CX
06	Kit Morteiros 3" – silencioso	04	CX
07	Kit Morteiros 2" (24 tubos) – silencioso	04	CX

Solicitações, bem como as cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no período de **02/12/2025** até às 17:00 do dia **04/12/2025**.

Pedro Avelino–RN, **01/12/2025.**

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B141E892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 26/2025.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 26/2025, parte integrante do Processo nº **1.962/2025**, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO

II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: //FDS CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.011.948/0001-76, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 1.505,000, 02 - R$ 8.666,000, 03 - R$ 371,000, 04 - R$ 462,000, 05 - R$ 339,500, 06 - R$ 14.941,500, referente a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Emanoel José Bezerra De Sena, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Pedro Avelino/RN, 01 de dezembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1D702853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250326001 - EF DE AQUINO FREITAS LTDA

ESPÉCIE: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN - CNPJ:08.148.488/0001-00.
CONTRATADO: EF DE AQUINO FREITAS LTDA – CNPJ: 10.298.626/0001-80

OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 20250326001, mediante adequação dos valores contratados em razão de variações significativas nos preços de mercado, conforme autorizado pela alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR:
Aplicar o valor percentual de reequilíbrio econômico-financeiro de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual, a partir da data de assinatura;

FUNDAMENTO LEGAL:
O presente aditivo encontra embasamento legal na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 20250326001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 25/11/2025

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:1BEA7084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250326002 - EF DE AQUINO FREITAS LTDA

ESPÉCIE: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN - CNPJ:08.148.488/0001-00.
CONTRATADO: EF DE AQUINO FREITAS LTDA – CNPJ: 10.298.626/0001-80

OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 20250326002, mediante adequação dos valores contratados em razão de variações significativas nos preços de mercado, conforme autorizado pela alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR:
Aplicar o valor percentual de reequilíbrio econômico-financeiro de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual, a partir da data de assinatura;

FUNDAMENTO LEGAL:
O presente aditivo encontra embasamento legal na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 20250326002, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 25/11/2025

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:71AA2D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 939/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 939/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00(cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/11 a 01/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de Dezembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:EA27F913

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 940/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 940/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00(sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de Dezembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:74A819A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 941/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 941/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B02B62A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 942/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 942/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00(cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R$ 120,00 (cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **01/12 a 02/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de Dezembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2722C358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 249 - 2025 - DIÁRIAS - CARMILENA EVARISTA JALES

PORTARIA Nº 249/2025 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à servidora **Carmilena Evarista Jales**, **2,5 (duas e meia) diárias**, correspondentes ao valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), para realizar **viagem à cidade de Natal/RN**, no período de **2 a 4 de dezembro de 2025**, onde, no exercício de sua função pública, participará do ***3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde***, a ser realizado nos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 2025, no Praiamar Hotel, Ponta Negra, Natal/RN. **O evento tratará de temas pertinentes às atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN.** A viagem ocorrerá com saída prevista para o dia 02/12/2025 e retorno no dia 04/12/2025.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 01 de dezembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E251AFF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011201/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 011201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011201/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.21.069.981/0001-01
OBJETO: Aquisição de materiais e acessórios musicais destinados ao uso das bandas e grupos musicais vinculados às atividades culturais, educacionais e institucionais do Município de Riacho da Cruz/RN, visando atender às necessidades de manutenção, reposição e pleno funcionamento dos instrumentos musicais utilizados em apresentações, ensaios e eventos oficiais.
VALOR TOTAL: 8.735,90 (OITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO E NOVENTA).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 01/12/2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:510350FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 271101/2025

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 271101*/2025*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA
OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de show artístico-musical do cantor Vicente Nery, por intermédio da empresa AV Neri da Silva Eventos ME, detentora da representação exclusiva do artista, para realização de apresentação musical ao vivo no Município de Riacho da Cruz/RN, no dia 11 de dezembro de 2025, com duração aproximada de 1h30min, incluindo performance com banda, repertório autoral e sucessos consagrados, conforme as exigências estabelecidas neste processo*
VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	*4013*	*2144.33903900-15000000*
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	*4013*	*2144.33903900-17060000*
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	*4013*	*2144.33903900-17100000*
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	*4013*	*2144.33903900-27060000*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
VIGÊNCIA: *Início 27/11/2025 fim 28/02/2026*
LOCAL DE DATA*: RIACHO DA CRUZ/RN, 27/11/2025*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C190AF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011201/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011201/2025

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Aquisição de materiais e acessórios musicais destinados ao uso das bandas e grupos musicais vinculados às atividades culturais, educacionais e institucionais do Município de Riacho da Cruz/RN, visando atender às necessidades de manutenção, reposição e pleno funcionamento dos instrumentos musicais utilizados em apresentações, ensaios e eventos oficiais.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no §

3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade desse atendimento. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

Riacho da Cruz/RN, 01/12/2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:96DCA4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 423/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO, CPF: 013.xxx.xxx -97**, secretária municipal de Saúde e Saneamento Interina, 04 (quatro) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 01 a 05 de Dezembro de 2025, para participar do **Terceiro Encontro Estadual De Vigilância em Saúde: "Implementação Da Política Nacional De Vigilância Em Saúde: Construindo Cidadania"** e o Primeiro Encontro Nordestino De Vigilância Em Saúde. O evento tem como objetivo discutir o que está acontecendo no estado do Rio Grande do Norte e destacar o que precisa ser melhorado, propondo as soluções discutidas com os atores que vivenciam a realidade dos territórios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:A3373103

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 424/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63,** coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 01 a 05 de Dezembro de 2025**,** para participar do **Terceiro Encontro Estadual De Vigilância em Saúde: "Implementação Da Política Nacional De Vigilância Em Saúde: Construindo Cidadania"** e o Primeiro Encontro Nordestino De Vigilância Em Saúde. O evento tem como objetivo discutir o que está acontecendo no estado do Rio Grande do Norte e destacar o que precisa ser melhorado, propondo as soluções discutidas com os atores que vivenciam a realidade dos territórios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:FAB62E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 425/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 04 (quatro) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 01 a 05 de Dezembro, transportando servidores que irão participar Terceiro Encontro Estadual De Vigilância em Saúde: "Implementação Da Política Nacional De Vigilância Em Saúde: Construindo Cidadania" e o Primeiro Encontro Nordestino De Vigilância Em Saúde.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:C304267C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 137/2025 RIACHO DA CRUZ /RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora **FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA RÊGO,** CPF Nº 072.***.***-24, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 110, Centro, Riacho da Cruz/RN, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA, Símbolo CC-6**, lotado na Controladoria Geral, de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 01 de dezembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:10F3570B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011201/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 011201/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011201/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais e acessórios musicais destinados ao uso das bandas e grupos musicais vinculados às atividades culturais, educacionais e institucionais do Município de Riacho da Cruz/RN, visando atender às necessidades de manutenção, reposição e pleno funcionamento dos instrumentos musicais utilizados em apresentações, ensaios e eventos oficiais., pelo valor de R$ 8.735,90 (OITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO E NOVENTA), em favor de SERGIO RICARDO LOPES DAMASCENO 78893321491, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.21.069.981/0001-01 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 01/12/2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:26D90E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 636/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 636/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para tratar de assuntos relacionados ao município na Diretoria de Obras e Operações do DER/RN e na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer- SEEC, nos dias 27 e 28 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:01FCCEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 637/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 637/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DFAB7136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 638/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 638/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:21010A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 639/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 639/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da secretaria de Educação do município, no dia 29 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F0ED4A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 640/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 640/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:13C81EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 641/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 641/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de dezembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2423EE53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N 013/2025

Pregão Eletrônico com SRP nº 013/2025
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RUAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao Primeiro (1º) dia do mês de dezembro do ano de 2025, o presente ato atribuído à Licitação Pública de que trata o Pregão Eletrônico nº 013/2025, com base em todo o julgamento realizado no certame, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a empresa**: AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº** 19.657.875/0001-99, item 01, por apresentar maior percentual de desconto de 7% (sete porcento), culminando o valor de R$ 4.711.849,77. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico com SRP nº 013/2025

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RUAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, referente a Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2025, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheram a proposta da Licitante: **AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº** 19.657.875/0001-99, item 01, por apresentar maior percentual de desconto de 7% (sete porcento), culminando o valor de R$ 4.711.849,77, referente ao item 01, como a mais vantajosa para este Município.

Rio do Fogo/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5FC08F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 015/2025

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO PAULO FERREIRA PINTO FILGUEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n° 2637461 – SSP/RN e CPF n° 072.048.204-60, para exercer o Cargo/função de **Controlador Interno do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do Instituto RODOLFOPREV
CPF: 635.159.464-20

Publicado por:
José Cavalcante Junior
Código Identificador:65F91BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - INTERESSADO: FRANCISCO NILO DA SILVA – MATRÍCULA 170009-0

Processo Administrativo: Pedido de Licença-Prêmio
Interessado: *Francisco Nilo da Silva – Matrícula 170009-0*

Após análise do pedido de concessão de licença-prêmio formulado pelo servidor **Francisco Nilo da Silva**, matriculado sob o nº **170009-0**, bem como considerando o **Parecer Técnico** emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e o **Parecer Jurídico** da Procuradoria-Geral do Município, ambos opinando pelo **indeferimento da solicitação no período requerido**, passo a decidir.

Os autos evidenciam que o servidor exerce **funções essenciais e contínuas**, especialmente relacionadas à limpeza urbana e manutenção de espaços públicos, sendo sua presença indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços, notadamente neste período de **festividades natalinas e de fim de ano**, quando há significativa intensificação da demanda operacional.

Assim, com fundamento na **Lei Municipal nº 574/2015**, especialmente no art. **76-B**, que condiciona o gozo da licença-prêmio à conveniência administrativa e à manutenção da continuidade dos serviços públicos, **DECIDO**:

I – INDEFERIR, por ora, o pedido de concessão de licença-prêmio formulado pelo servidor **Francisco Nilo da Silva**, por motivos de interesse público devidamente fundamentados nos pareceres constantes dos autos.

II – DETERMINAR que o servidor seja formalmente cientificado desta decisão, mediante notificação escrita, com registro nos assentamentos funcionais.

III – ASSEGURAR ao servidor a possibilidade de apresentar novo requerimento em período futuro, quando houver disponibilidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

IV – DETERMINAR A PUBLICIDADE desta decisão, mediante publicação no Diário Oficial do Município (FEMURN), para fins de transparência e controle administrativo.

Publique-se.
Cumpra-se.
Notifique-se o servidor.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6EC307DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO FREITAS MONTEIRO NETO** - CPF nº XXX.092.834-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
ANTONIO FREITAS MONTEIRO NETO – ASG – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:866BFE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025

PARTES:
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **AMADEU JUNIOR FREITAS MONTEIRO** - CPF nº XXX.947.934-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASG** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
AMADEU JUNIOR FREITAS MONTEIRO – ASG – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E87658B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21100001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 21100001/25 em favor da empresa N COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.405.165/0001-58, pelo valor total de R$ 59.931,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais), visando a contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício destinados à realização de show pirotécnico em celebração ao réveillon na sede do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 01 de dezembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F6BA32ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240051

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA ME, CNPJ nº 29.093.744/0001-80.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde do município de Ruy Barbosa/RN**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20240051, que findava em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:012DF47A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230065

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **prestação de serviços de informática referentes à locação de software de Tributação, destinado ao município de Ruy Barbosa/RN**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230065, que findava em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:72A58D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor ***MARLEILSON FELIPE DA SILVA****, inscrito no CPF sob o nº 072.xxx.844-xx, do* Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 1° de dezembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:ACA8F20D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025 – GP

Concede Lincença-prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JOSÉ JACION POSSIDÔNIO RIBEIRO, matrícula funcional nº 0250071, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 01/12/2025 e término em 28/02/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 1º de dezembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:024C1CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 083/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 1º de dezembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 017.XXX.334-XX, para participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, que acontecerá nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025, no Praiamar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:D4B198AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 084/2025-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 1º de dezembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para a Sra. Edvania Maiara Fernandes, ocupante do cargo de Visitador Sanitário, inscrita no CPF sob o nº 103.xxx.xxx-10, para participar do 3º Encontro Estadual de Vigilância em Saúde, que acontecerá nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025, no Praiamar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:9486756F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 976, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Reconhece o "Festival do Pescador", realizado anualmente no dia de São Pedro (29 de junho), como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Santa Cruz e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Santa Cruz o "Festival do Pescador", celebrado anualmente no dia 29 de junho, Dia de São Pedro.
Parágrafo único: O reconhecimento de que trata o *caput* abrange a totalidade das manifestações culturais, religiosas, sociais e econômicas ligadas à celebração, incluindo:

I - As tradições religiosas e as homenagens a São Pedro, padroeiro dos pescadores;

II - As procissões terrestres e/ou fluviais (ou lacustres) envolvendo as embarcações;

III - As feiras e atividades gastronômicas típicas, em especial as que envolvem a culinária à base de pescados e frutos do mar;

IV - Os saberes e fazeres da pesca artesanal praticada pelos pescadores locais.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, deverá apoiar a salvaguarda (proteção e continuidade) do "Festival do Pescador", garantindo a preservação e a difusão de suas manifestações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Santa Cruz, 1º de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2065C500

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 977, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária em Defesa da Vida - ACDV, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM DEFESA DA VIDA - ACDV**, entidade de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, promocional e educacional, sem cunho político ou partidário, com sede e foro nesta cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Padre Antônio Rafael, 454, Paraíso, CEP 59.200-000, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 62.626.512/0001-15.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Santa Cruz/RN, em 1º de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9F27671A

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 978, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Declara a Corrida da FACISA como Bem Esportivo de Relevante Interesse Municipal e Evento de Incentivo à Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a Corrida da Facisa como Bem Esportivo de Relevante Interesse Municipal e Evento de Incentivo à Saúde no Município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, parcerias, acordos de cooperação e Termos de Colaboração com a Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi (FACISA/UFRN) e outras instituições públicas ou privadas, visando à organização, promoção e ao apoio da Corrida da FACISA e de outros eventos correlatos.
Parágrafo único: O disposto no caput tem por objetivo principal o incentivo à prática de atividade física como medida de prevenção e combate a doenças, especialmente as cardiovasculares e cerebrovasculares, como o Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houverem, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santa Cruz/RN, 1º de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4A4F3D4E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.919/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 3 (três) DIÁRIAS no valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), a servidora **DAILVA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1530232, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde , Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 02 a 05 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de participar da reunião com o CONARES, saindo no dia 02/12 e retornando em 05/12. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 1º de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A1EB7796

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.920/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a servidora **LARISSE SINARA SOARES COSTA**, matrícula nº 1527967, ocupante do cargo de Assistente Social , Vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, nos dias 01 a 03 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de participar da Oficina para profissionais do CREAS do RN: "Juntos no Enfrentamento ao Trabalho Infantil e outras Violências e Violações de Direitos", ministrada pela Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, a ser realizada no Campus UERNI, localizado na Av. DR João Medeiros Filho,3419, Bairro Potengi. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 1º de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DE4DF683

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.921/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIA no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora **LAODICEIA DERIO DANTAS GOMES**, matrícula nº 0048011, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social , Vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, nos dias 01 a 03 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de participar da Oficina para profissionais do CREAS do RN: "Juntos no Enfrentamento ao Trabalho Infantil e outras Violências e Violações de Direitos", ministrada pela Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, a ser realizada no Campus UERNI, localizado na Av. DR João Medeiros Filho,3419, Bairro Potengi. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 1º de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5016B6A4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.922/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **PEDRO FLORENÇO DA SILVA**, matrícula nº 0010634, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde , Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, entre os dias 02 e 05 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de Participar do Terceiro Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: "Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde: Construindo Cidadania", a ser realizado no Praia Mar Hotel – Ponta Negra. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 1º de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B4825DAD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.923/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **MARINNA ALCINA DE PONTES**, matrícula nº 1537083, ocupante do cargo de Enfermeira , Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 02 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de Participar do Terceiro Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: "Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde: Construindo Cidadania", a ser realizado no Praia Mar Hotel – Ponta Negra. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 1º de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A567ADB4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.924/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **DANIELLE SOUZA BEZERRIL**, matrícula nº 1533339, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Educação e Saúde , Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 2 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de Participar do Terceiro Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: "Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde: Construindo Cidadania", a ser realizado no Praia Mar Hotel – Ponta Negra. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 1º de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:091A52B5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.925/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **ALISSON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1531140/1, ocupante do cargo de Motorista, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, entre os dias 02 e 05 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de conduzir a Equipe Técnica que participará do Terceiro Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: "Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde: Construindo Cidadania", a ser realizado no Praia Mar Hotel – Ponta Negra. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 1º de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:721BD0CF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.926/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 3 (três) DIÁRIAS no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **ANDRÉ SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1536826, ocupante do cargo de coordenador de Vigilância em saúde , Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, entre os dias 02 e 05 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de Participar do Terceiro Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: "Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde: Construindo Cidadania", a ser realizado no Praia Mar Hotel – Ponta Negra. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 1º de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:68477346

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.927/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1(uma) DIÁRIA no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **ROBERTO ROSA DA SILVA**, matrícula nº 0050903, ocupante do cargo de Subcoordenador de Vigilância Sanitária , Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, entre os dias 03 e 05 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de Participar do Terceiro Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: "Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde: Construindo Cidadania", a ser realizado no Praia Mar Hotel – Ponta Negra. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 1º de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1C576E0B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12.928/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2 (duas) DIÁRIAS no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **ICARO MATHEUS FERREIRA MELO**, matrícula nº 1526588, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária , Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, entre os dias 03 e 05 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de Participar do Terceiro Encontro Estadual de Vigilância em Saúde: "Implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde: Construindo Cidadania", a ser realizado no Praia Mar Hotel – Ponta Negra. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 1º de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:BC64E73C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Ref. Processo Administrativo 030224/2025

O**SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, através do seu Diretor, o Sr. Gilvan Pontes Da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **006/2025** com início no dia **19 de novembro de 2025** que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Santa Cruz/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir:
AUTO POSTO PARAISO LTDA-ME - CNPJ: 02.795.690/0001-48, saiu vencedora no item 0001 e 0002, totalizando R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais.
A ARP (ata de registro de preços) da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no SAAE, situado na Avenida Rio Branco, 609, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

Santa Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:4BC091EB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE SCR N.º 016/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal N.º 01.096/2025-GC/PMSC GAB de 20 de janeiro de 2025, e considerando o disposto nas Leis Municipal N.º 434/2002 e 479/2004 Art. 2º § Único de 17 de Novembro de 2004.
CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do Servidor Público, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos do SAAE Serviço autônomo de Água e Esgoto;
CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, o servidor **JOSÉ ROSEVAL BEZERRA**, matrícula n.º 015-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações (3V), lotado no SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2025, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santa Cruz – RN, em 01 de dezembro de 2025

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:F4842ED9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE SCR N.º 017/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal N.º 01.096/2025-GC/PMSC GAB de 20 de janeiro de 2025, e considerando o disposto nas Leis Municipal N.º 434/2002 e 479/2004 Art. 2º § Único de 17 de Novembro de 2004,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, **JOSE ROSIVAL BEZERRA**, para o cargo de natureza comissionado de **CHEFE DA SEÇÃO DE OPERAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2025, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santa Cruz – RN, em 01 de Dezembro de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:3235E2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa "**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", instaurada visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização das cerimônias de formatura dos Doutores do ABC 2025, que ocorrerão nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2025, no Clube Juvenal Pé de Copa, com duração média de 04 (quatro) horas cada solenidade, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 02 de dezembro de 2025, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do Dia 05 de dezembro de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com.
Santa Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:428E2D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423111/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2025 com início no dia 05 de novembro de 2025 que tem por objeto Contratação dos serviços mecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Santa Cruz/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA- CNPJ: 18.193.146/0001-66, saiu vencedor no item: 04; totalizando o valor de R$ 73.200,00 (setenta e três mil, duzentos reais). JOSE SIVANILDO PEREIRA 87845806404 - CNPJ: 28.496.553/0001-04, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 05, 06; totalizando o valor de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 01 de dezembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:D2E81D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025
Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III ''c'', da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E MONITORAMENTO EDUCACIONAL COM APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RESULTADOS DOS INDICADORES EDUCACIONAIS, DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ/RN. Contratados(a): a empresa JJ ASSESSORIA, inscrito no CPF sob o nº 43.485.894/0001-60. Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para 12 (doze) meses de execução. Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2025. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:A88C45A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 338/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 338/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423121/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – artista CANINANA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.886.833/0001-00.
Objeto: Contratação de bandas musicais para apresentações públicas no Município de Santa Cruz/RN, no dia 10 de dezembro de 2025, em comemoração à Emancipação Política do Município.
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.
Valor: 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de Vigência: 10 de janeiro de 2025
Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 26 de novembro de 2025.
Assinaturas: Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza-/Prefeita-pela contratante e HDF produções e eventos LTDA-pela contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:7B80AA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 339/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 339/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423121/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.
Contratado(a): DO RE MI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – artista ALCYMAR MONTEIRO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.808.027/0001-52
Objeto: Contratação de bandas musicais para apresentações públicas no Município de Santa Cruz/RN, no dia 10 de dezembro de 2025, em comemoração à Emancipação Política do Município
Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários.
Valor: 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Prazo de Vigência: 10 de Janeiro de 2025
Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 26 de novembro de 2025.
Assinaturas: Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza-/Prefeita-pela contratante e DO RE MI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E8C7BE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 341/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 341/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423116/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): a empresa JJ ASSESSORIA, inscrito no CNPJ sob o 43.485.894/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E MONITORAMENTO EDUCACIONAL COM APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RESULTADOS DOS INDICADORES EDUCACIONAIS, DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ/RN. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 6.000,00 (Seis mil reais) mensal. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Base Legal: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 13 de novembro de 2025. Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza Prefeita Municipal e João Oliveira da Silva Junior /representante legal/contratado.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:12D6EC24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.110-2025 - REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 10522025 SOBRE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.110/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 1052/2025, que dispõe sobre as parcerias entre o Município de Santana do Matos e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1052/2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, conforme determina o art. 10 da Lei Municipal nº 1052/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias entre o Município de Santana do Matos e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, mediante termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 1052/2025.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, aplicam-se as definições constantes no art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, além das seguintes:
I - Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações;
II - Organização da Sociedade Civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014;
III - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil;
IV - Gestor da Parceria: agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
V - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar os instrumentos de parceria.

Art. 3º As parcerias regidas por este Decreto observarão os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º Fica instituída a seguinte estrutura administrativa para gestão das parcerias:
I - Secretaria Municipal responsável pela área de atuação correspondente ao objeto da parceria;
II - Comissão de Seleção de Parcerias;
III - Comissão de Monitoramento e Avaliação;
IV - Gestor da Parceria.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração coordenar o sistema de cadastramento e divulgação das parcerias no sítio oficial do Município.

Art. 5º Compete ao Prefeito Municipal:
I - designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria;
II - autorizar a abertura de editais de chamamento público;
III - homologar o resultado do chamamento público;
IV - celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
V - anular ou revogar editais de chamamento público;
VI - aplicar as penalidades previstas na legislação;
VII - autorizar alterações nos instrumentos de parceria;
VIII - denunciar ou rescindir parcerias;
IX - decidir sobre a prestação de contas final.
§ 1º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada aos Secretários Municipais, vedada a subdelegação.
§ 2º Não poderá ser delegada a competência para aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
CAPÍTULO III - DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 6º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo:
I - descrição do objeto da parceria;
II - valor total previsto e valores efetivamente liberados;
III - nome completo do representante legal da OSC parceira;

IV - data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;
V - situação da prestação de contas;
VI - documento integral do termo de parceria e plano de trabalho.
Art. 7º A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social, as parcerias celebradas com o Poder Público Municipal.
Art. 8º As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 9º O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, com transferência de recursos financeiros, para execução de políticas públicas propostas pelo parceiro público.

Art. 10. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com transferência de recursos financeiros, para fomentar projetos de interesse público propostos pelas organizações da sociedade civil.

Art. 11. O acordo de cooperação é o instrumento pelo qual são firmadas parcerias para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam transferência de recursos financeiros.

Art. 12. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 13. A Comissão de Seleção será designada por portaria do Prefeito Municipal para cada chamamento público, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo:
I - pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
II - servidores com conhecimento técnico na área objeto da parceria.
§ 1º A Comissão poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas setoriais.
§ 2º Será impedido de participar da Comissão de Seleção quem, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica:
I - ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;
II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização;
III - ter ou ter tido relação de emprego com a organização.
§ 3º As funções dos membros da Comissão de Seleção não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.
§ 4º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente.

Art. 14. Compete à Comissão de Seleção:
I - avaliar as propostas apresentadas pelas OSCs conforme critérios do edital;
II - verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação;
III - classificar as propostas;
IV - elaborar relatório fundamentado de julgamento;
V - julgar recursos interpostos.

CAPÍTULO VI - DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 15. O chamamento público será divulgado no sítio oficial do Município e no Diário Oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-limite para apresentação das propostas.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser reduzido para 8 (oito) dias em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados, mediante justificativa fundamentada.

Art. 16. O edital de chamamento público conterá, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o objeto da parceria;
III - as datas, prazos, condições, forma e local de apresentação das propostas;
IV - os critérios de julgamento, classificação e seleção das propostas, incluindo metodologia de pontuação e peso de cada critério;
V - o valor previsto para a realização do objeto;
VI - as condições para interposição de recursos administrativos;
VII - a minuta do instrumento de parceria;
VIII - os requisitos de habilitação;
IX - o prazo de vigência da parceria;
X - a forma de execução e monitoramento.

Seção II - Dos Critérios de Julgamento e Pontuação

Art. 17. O julgamento das propostas observará obrigatoriamente os seguintes critérios:
I - grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação;
II - capacidade técnica e operacional da OSC;
III - experiência prévia na realização do objeto;
IV - adequação da proposta ao valor de referência;
V - qualidade e viabilidade do plano de trabalho.

Art. 18. O edital estabelecerá sistema de pontuação objetivo, atribuindo peso a cada critério de julgamento, observando:
I - pontuação mínima para aprovação: 60 (sessenta) pontos;
II - pontuação máxima: 100 (cem) pontos;
III - distribuição equilibrada entre os critérios técnicos e de custo.

Art. 19. As Organizações da Sociedade Civil que possuírem Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS válida e vigente receberão pontuação adicional no processo de seleção, a ser definida no Edital.
§ 1º A pontuação adicional será acrescida à nota final obtida pela OSC na avaliação dos demais critérios.
§ 2º Para fazer jus à pontuação diferenciada, a OSC deverá apresentar cópia do Certificado CEBAS válido e comprovação de que abrange a área de atuação correspondente ao objeto da parceria.
§ 3º Caso a OSC possua CEBAS em mais de uma área, a pontuação adicional será concedida uma única vez, vedada a cumulação.

Seção III - Do Procedimento de Seleção

Art. 20. O procedimento de seleção observará as seguintes etapas:
I - publicação do edital;
II - fase de impugnação ao edital;
III - recebimento das propostas e documentação;
IV - fase competitiva de julgamento e classificação das propostas;
V - verificação de documentação de habilitação da OSC mais bem classificada;
VI - fase recursal;
VII - homologação do resultado.

Art. 21. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de chamamento público, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data-limite para apresentação das propostas.

Parágrafo único. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, não impedindo a organização impugnante de participar do certame.

Art. 22. Encerrada a fase competitiva e ordenadas as propostas, a Administração verificará os documentos de habilitação apenas da OSC mais bem classificada.
§ 1º Caso a OSC selecionada não atenda aos requisitos de habilitação, será convocada a imediatamente seguinte na ordem de classificação.
§ 2º O procedimento será repetido sucessivamente até que se conclua a seleção.

Art. 23. Após divulgação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com contrarrazões em igual prazo.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção terá 5 (cinco) dias úteis para julgar o recurso.

Art. 24. A homologação não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

CAPÍTULO VII - DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art. 25. Poderá ser dispensado o chamamento público nas hipóteses previstas no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014:
I - urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II - guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - programas de proteção a pessoas ameaçadas;
IV - atividades de educação, saúde e assistência social, com OSCs previamente credenciadas.

Art. 26. Será inexigível o chamamento público quando inviável a competição, especialmente:
I - acordo, ato ou compromisso internacional que indique a instituição beneficiária;
II - transferência prevista em lei específica que identifique a OSC beneficiária.

Art. 27. A dispensa e a inexigibilidade serão fundamentadas pela autoridade competente e publicadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º Da justificativa caberá impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Procedente a impugnação, será iniciado o chamamento público.

CAPÍTULO VIII - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 28. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de chamamento público.

Art. 29. A proposta deverá conter:
I - identificação do subscritor;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução.

Art. 30. A realização do PMIS não implica necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

Parágrafo único. A participação no PMIS não impede a organização de participar do eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO IX - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 31. O plano de trabalho conterá, no mínimo:
I - descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades e metas;
II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis;
III - previsão de receitas e despesas detalhadas;
IV - forma de execução das atividades;
V - cronograma de execução e de desembolso;
VI - parâmetros objetivos de avaliação de cumprimento de metas;
VII - prazo de execução.

Art. 32. As metas serão aferidas por indicadores que observem metodologia de avaliação objetiva e transparente.

Art. 33. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços.

Art. 34. Alterações no plano de trabalho dependerão de prévia anuência da Administração Pública, mediante:
I - apostilamento, para remanejamento de recursos entre rubricas, sem alteração do valor total;
II - termo aditivo, para alteração de metas, prazos ou acréscimo de valor.

Parágrafo único. As alterações serão analisadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO X - DA HABILITAÇÃO

Art. 35. Para celebração da parceria, a OSC comprovará:
I - existência jurídica, mediante estatuto registrado, com no mínimo 1 (um) ano de existência;
II - experiência prévia na realização do objeto ou similar;
III - capacidade técnica e operacional;
IV - regularidade fiscal e trabalhista:
a) certidões negativas de débitos municipais;
b) certidões de regularidade federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
c) FGTS;
d) débitos trabalhistas (CNDT);
e) certidões estaduais, quando exigível;
V - inexistência de vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
§ 2º A Administração poderá consultar diretamente a regularidade fiscal em sistemas eletrônicos.
§ 3º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigida a comprovação de objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social.

CAPÍTULO XI - DAS VEDAÇÕES

Art. 36. Fica vedada a celebração de parceria com organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se sanada a irregularidade ou reconsiderada a decisão;
V - tenha sido punida com suspensão ou declaração de inidoneidade, pelo período que durar a penalidade;
VI - tenha tido contas julgadas irregulares por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas tenham sido julgadas irregulares por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos, ou considerada responsável por ato de improbidade administrativa.

CAPÍTULO XII - DO TERMO DE PARCERIA

Art. 37. O termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação conterá:
I - objeto;
II - obrigações das partes;
III - valor e cronograma de desembolso;
IV - vigência e hipóteses de prorrogação;
V - obrigações de prestação de contas;
VI - forma de monitoramento e avaliação;
VII - destinação de bens remanescentes;
VIII - designação do gestor da parceria;
IX - hipóteses de rescisão;
X - prerrogativa de assunção da execução pela Administração;
XI - livre acesso dos agentes da Administração e do controle aos documentos e locais de execução.

Parágrafo único. O plano de trabalho integrará o instrumento como anexo indissociável.

Art. 38. A vigência da parceria corresponderá ao tempo necessário para execução do objeto, limitada a 5 (cinco) anos, prorrogáveis até 10 (dez) anos para parcerias de natureza continuada.

Art. 39. Os extratos dos termos deverão ser publicados no Diário Oficial no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CAPÍTULO XIII - DA EXECUÇÃO E GESTÃO

Art. 40. Será designado gestor da parceria, servidor público responsável por:
I - acompanhar e fiscalizar a execução;
II - emitir pareceres técnicos;
III - comunicar irregularidades ao ordenador de despesas;
IV - orientar a OSC quanto ao cumprimento das obrigações.
§ 1º Será impedido de participar como gestor quem, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a organização parceira.
§ 2º A função de gestor não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 41. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica em instituição financeira pública.
§ 1º Os rendimentos de aplicação financeira serão aplicados no objeto da parceria.
§ 2º Toda movimentação será realizada mediante transferência eletrônica identificada.
§ 3º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade de transferência bancária.

Art. 42. É permitido o pagamento de remuneração da equipe com recursos da parceria, observando:
I - previsão no plano de trabalho;
II - proporcionalidade ao tempo dedicado;
III - compatibilidade com valores de mercado;
IV - limite do teto remuneratório do Poder Executivo Municipal.

Art. 43. As parcelas dos recursos serão liberadas conforme cronograma de desembolso, exceto quando:
I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;
II - constatado desvio de finalidade;
III - a OSC deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle.

CAPÍTULO XIV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 44. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada por portaria do Prefeito Municipal, composta por até 5 (cinco) membros, sendo:
I - 2 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo;
II - 3 (três) servidores de secretarias municipais executoras de políticas públicas.
§ 1º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
§ 2º Serão impedidos de participar os que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com as entidades parceiras.

Art. 45. O monitoramento incluirá:
I - visitas in loco;
II - análise de relatórios periódicos;
III - verificação do cumprimento de metas;
IV - pesquisa de satisfação com beneficiários, quando possível.

Art. 46. A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório técnico contendo:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas e do cumprimento das metas;
III - valores efetivamente transferidos;
IV - análise dos documentos comprobatórios, quando não comprovado o alcance das metas;
V - análise das visitas in loco realizadas.

CAPÍTULO XV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I - Das Normas Gerais

Art. 47. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas.

Art. 48. A prestação de contas será apresentada:
I - anualmente, para parcerias superiores a 1 (um) ano;
II - ao final da vigência, em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

Art. 49. A prestação de contas conterá:
I - relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal;
II - relatório de execução financeira, assinado pelo representante legal e contador;
III - extratos bancários da conta específica;
IV - comprovante de recolhimento do saldo, quando houver, na prestação final;
V - material comprobatório do cumprimento do objeto (fotos, vídeos, listas de presença);
VI - relação de bens adquiridos, quando for o caso;
VII - memória de cálculo do rateio das despesas, quando aplicável.

Seção II - Da Análise da Prestação de Contas

Art. 50. A análise da prestação de contas observará o seguinte fluxo:
I - recebimento e autuação pelo setor competente;
II - encaminhamento à Comissão de Monitoramento e Avaliação para análise em até 10 (dez) dias;
III - encaminhamento ao Gestor para parecer técnico em até 10 (dez) dias;
IV - encaminhamento ao Sistema de Controle Interno para parecer de admissibilidade em até 15 (quinze) dias;
V - decisão do Prefeito Municipal em até 5 (cinco) dias.
§ 1º Poderão ser abertas diligências em qualquer fase, com prazo máximo de 10 (dez) dias para cumprimento.
§ 2º Constatadas irregularidades, a OSC será notificada para saneamento em 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 51. A análise da prestação de contas final será concluída em até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo resultar em:
I - aprovação, quando regulares;
II - aprovação com ressalvas, quando cumprido o objeto, mas evidenciada impropriedade formal sem dano ao erário;
III - rejeição, quando não executado o objeto, aplicados os recursos em finalidade diversa, ou causado dano ao erário.
§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação com ressalvas:
I - extrapolação dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global;
II - inadequação ou imperfeição de exigência formal, desde que alcançado o objetivo da parceria.
§ 2º A rejeição implicará devolução de recursos, instauração de tomada de contas especial e aplicação de sanções.
§ 3º Da decisão que rejeitar as contas caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 52. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos comprobatórios.

CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES

Art. 53. A OSC que executar a parceria em desacordo com o pactuado poderá sofrer:
I - advertência;
II - suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos municipais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
§ 1º As sanções serão aplicadas após processo administrativo com garantia de ampla defesa, observando:
I - proposta de aplicação da pena, com caracterização da infração;
II - notificação para defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou 10 (dez) dias úteis para as sanções dos incisos II e III;
III - manifestação técnica sobre a defesa;
IV - decisão da autoridade competente;
V - prazo de 10 (dez) dias úteis para recurso.
§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CAPÍTULO XVII - DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 54. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitado pela OSC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término, vedada a alteração do objeto.

Art. 55. Os termos de colaboração e de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, devendo a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 56. Constitui motivo para rescisão da parceria:
I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
II - falta de apresentação das prestações de contas;
III - inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. A movimentação dos recursos transferidos deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 58. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, devendo o rendimento ser destinado à execução do objeto.

Art. 59. As parcerias celebradas antes da vigência da Lei Municipal nº 1052/2025 permanecerão regidas pela legislação anterior até o seu término.

Art. 60. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir instruções normativas complementares.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4ADD5647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 708-2025

PORTARIA Nº 708/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Euda Porfirio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº **170**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente L. L. J.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **18 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3636/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:CF4BC436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 709-2025

PORTARIA Nº 709/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Monica Maria Xavier de Macedo**, matrícula nº **3129**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente J. S.**, na cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **20 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3637/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:77B1439A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 710-2025

PORTARIA Nº 710/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Livian Marta de Araujo**, matrícula nº **2973**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente J. S.**, na cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **24 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3652/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D682E2E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 711-2025

PORTARIA Nº 711/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Livian Marta de Araujo**, matrícula nº **2973**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente P. V. M. M.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **25 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3653/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:2C3CC5B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 712-2025

PORTARIA Nº 712/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Livian Marta de Araujo**, matrícula nº **2973**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente R. M. da S.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **27 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3655/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:48E24E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 713-2025

PORTARIA Nº 713/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Thaízy Angélica Florencio Quinto**, matrícula nº **2949**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente R. B. da C.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **27 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3656/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D868DFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 714-2025

PORTARIA Nº 714/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **José Ivan Leite Júnior**, matrícula nº **2347**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de **R$ 75,00** (setenta e cinco reais), referente à condução de usuário para **perícia médica inicial para concessão de benefício**, realizada na cidade de **Assú/RN**, no dia **28 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3640/2025**..

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 01 de dezembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:89659213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342 DE 01º DE DEZEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342 DE 01º DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

O **Prefeito do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgância do Município e as disposições da Lei Municipal n. 1.052, de 2025.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 1.110, de 26 de novembro de 2025, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de qualificação/chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros, todos servidores públicos:
I - **Mônica Paula da Silva de Assis** – Matrícula 151 - Presidente;
II – **Alifran Barbosa de Macedo** – Matrícula 402 – Membro;
III – **Tainá Beatriz da Silva Santos** – Matrícula 2.670– Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D6DB55F9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 340/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 02/01/2019 a 01/01/2024;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ANA CARLA SILVA DA CUNHA,** ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula n°. 2112 e CPF nº XXX.658.114.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/12/2025 a 02/03/2026, reassumindo suas funções em 03 de março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CA9DD5C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 341/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 31/05/2020 a 30/05/2025;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **LAVADEIRA**, matrícula n°. 384 e CPF nº XXX.801.534.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no período de 01/12/2025 a 02/03/2026, reassumindo suas funções em 03 de março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:80593495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	**RETROESCAVADEIRA:** POTÊNCIA BRUTA (ISO 1585) 100HP A 2.200 RPM, TURBO ALIMENTADO À DIESEL, 04 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4 CONTRAPESO 205 KG, PNEUS DIANTEIROS 12,5/80 X 18 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS 19,5 X 24 10 LONAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 143 LITROS.	1	UNIDADE	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 1º de dezembro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:254C1172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3871/2025 - Dispensa de Licitação nº 73/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa autorizada para o fornecimento de peças e lubrificantes para realização da manutenção da garantia de 10.000 km rodados do veículo POLO TRACK 1.0 de placa TST-1F79, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.881.198/0001-98, no valor global de R$ 666,46 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea a, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 1° de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:5806A159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3872/2025 - Dispensa de Licitação nº 74/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de mão de obra, para realização da manutenção da garantia de 10.000 km rodados do veículo POLO TRACK 1.0 de placa TST-1F79, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.881.198/0001-98, no valor global de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea a, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 1° de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:8A96369B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3831/2025 - Dispensa de Licitação nº 070/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita destinados a realização de ações sociais em alusão ao natal das crianças deste município, realizado por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, facultamos a realização da pesquisa mercadológica nos termos do art. 239, §2º, do Decreto Municipal 1069 de 06 de Setembro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa JAIR DE MEDEIROS CABRAL-ME, inscrita no CNPJ 08.664.081/0001-36, no valor global de R$ 10.474,76 (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
Dotação orçamentaria: 0 8 122 0096 2008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. e Trabalho
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FF02FD30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova a substituição do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, do município de São Bento do Trairi**, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2025, no uso das competências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a substituição do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

SECRETATIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)	
REPRESENTANTES	
ALLYNE CELLY DA ROCHA	**TITULAR (PRESIDENTE)**
ALZENIR JUSTINO DOS SANTOS	**SUPLENTE (VICE-PRESIDENTE)**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	
REPRESENTANTES	
RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	**TITULAR**
ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA	**SUPLENTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
REPRESENTANTES	
ADENILDA ALVES DE ARAÚJO	**TITULAR**
LUZANIRA COSTA SOARES	**SUPLENTE**
ESCOTEIROS	
REPRESENTANTES	
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA	**TITULAR**
DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS	**SUPLENTE**
NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES (NUCA)	
REPRESENTANTES	
JOSENILDA ALANA DE ARAUJO SILVA	**TITULAR**
HEROND ISRAEL LIMA DA COSTA	**SUPLENTE**
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CAMELO	
REPRESENTANTES	
LEIA DA SILVA DANTAS SOARES	**TITULAR**
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA CELESTINO	**SUPLENTE**

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JADSON DOS SANTOS
Presidente do Conselho

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3A7B8310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN Nº 094/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 12 de dezembro de 2025, às 09h31m (horário de Brasília/DF), registro de preços para aquisição gradativa de aparelhos de ar-condicionado e climatizador para suprir as necessidades do município de São João do Sabugi, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no e-mail licitacoes.sjs@gmail.com.

São João do Sabugi/RN, 01 de dezembro de 2025.

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:2238007D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 054/2025 - GP/PMSJM, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Desapropria por utilidade pública imóveis residenciais localizados em zona de alagamento a fim de expansão da Lagoa de Captação deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 75, I, d, que prescreve:

"**Art. 75.** Os atos administrativos da competência do Prefeito são expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos casos seguintes:

d) declaração de utilidade ou de necessidade pública para efeito de desapropriação;;"

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica desapropriado, por Utilidade Pública, os imóveis localizados em zona de alagamento com a finalidade de expansão da *Lagoa de Captação* deste Município, assim descritos:
Imóvel - bem imóvel localizado na Rua das Helicônias, s/n, no conjunto Quebra Fuzil, zona de expansão urbana, com às seguintes dimensões: ao Norte, mede 10,00 metros limitando-se com José Roberto de Souza; ao Sul, mede 10,00 metros limitando-se com a Rua das Helicônias; ao Leste, mede 20,00 metros limitando-se com Crenilda Luiza Nunes e ao Oeste, mede 20,00 metros limitando-se com Avelino da Silva Cardoso, assim, totalizando uma área de 200m² (duzentos metros quadrados), possuindo uma área construída de 78m² (setenta e oito metros quadrados), tendo como proprietária a senhora **Gislany de Freitas Faustino Hipolito**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob n.º 095.887.074-8, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Imóvel - bem imóvel localizado na Rua das Helicônias, s/n, no conjunto Quebra Fuzil, zona de expansão urbana, com às seguintes dimensões: ao Norte, mede 10,00 metros limitando-se com José Roberto de Souza; ao Sul, mede 10,00 metros limitando-se com a Rua das Helicônias; ao Leste, mede 20,00 metros limitando-se com Gislany de Freitas Faustino Hipolito e ao Oeste, mede 20,00 metros limitando-se com Rua Projetada, totalizando uma área de 200m² (duzentos metros quadrados), possuindo uma área construída de 100m² (cem metros quadrados), tendo como proprietário **Avelino da Silva Ricardo**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 070.683.744-4, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
Imóvel - bem imóvel localizado na Rua das Helicônias, s/n, no conjunto Quebra Fuzil, zona de expansão urbana, com às seguintes

dimensões: ao Norte, mede 10,00 metros limitando-se com José Barbosa da Silva; ao Sul, mede 10,00 metros limitando-se com a Rua das Helicônias; ao Leste, mede 27,00 metros limitando-se com desconhecido e ao Oeste, mede 27,00 metros limitando-se com Crenilda Luiza Nunes, totalizando uma área de 270m² (duzentos e setenta metros quadrados), possuindo uma área construída de 82m² (oitenta e dois metros quadrados, tendo como proprietária **Zenilda Luiza Nunes Viana**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob n.º 024.430.604-46, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
Imóvel - bem imóvel localizado na Rua das Helicônias, s/n, no conjunto Quebra Fuzil, zona de expansão urbana, com às seguintes dimensões: ao Norte, mede 10,00 metros limitando-se com José Barbosa da Silva; ao Sul, mede 10,00 metros limitando-se com a Avelino da Silva Ricardo e Gislany de Freitas Faustino Hipolito; ao Leste, mede 20,00 metros limitando-se com desconhecido e ao Oeste, mede 20,00 metros limitando-se com Rua Projetada, totalizando uma área de 200m² (duzentos metros quadrados), tendo como proprietário **José Roberto de Souza**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 513.191.284-91, possuindo uma área construída de 15m² (quinze metros quadrados), avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Imóvel - bem imóvel localizado na Rua das Helicônias, s/n, no conjunto Quebra Fuzil, zona de expansão urbana, com às seguintes dimensões: ao Norte, mede 10,00 metros limitando-se com José Barbosa da Silva; ao Sul, mede 10,00 metros limitando-se com a

Rua das Helicônias; ao Leste, mede 33,00 metros limitando-se com Zenilda Luiza Nunes Viana e ao Oeste, mede 20,0 metros limitando-se com Gislany de Freitas Faustino Hipolito, totalizando uma área de 330m² (trezentos e trinta metros quadrados), tendo como proprietária **Crenilda Luiza Nunes,** brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob n.º 021.470.694-00, sem área construída, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Art. 2º - A desapropriação constante do artigo anterior é no valor total de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), que os proprietários (possuidores) receberão em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 05/12/2025 e a última no dia 30/12/2025, em suas respectivas contas bancárias que já se encontram anexas as documentações de cada um, após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

REPUBLUCADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:26A77AA8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA INTERMEDIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público o processo de licitação – Credenciamento nº 001/2023 - AMLAP, realizado pelo Consócio Intermunicipal Multifinalitário (CIM – AMLAP), tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA INTERMEDIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, em conformidade com as necessidades do municípios consorciados, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, com a empresa **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME** - CNPJ nº 00.878.230/0001-58, situada na Avenida Prudente de Morais, nº 1195, Loja 01, Tirol, Natal/RN, CEP. 59020-505, representada pela, Senhora, ANA CAROLINA DE MELO COSTA, inscrito no CPF sob o nº 655.306.834-87, denominada Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:A56D746E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 DISPENSA N° 031/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN N° 108/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: MARIA DO CARMO SANTOS DE SALES (CPF nº 555.373.164-04); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à locação de imóvel para funcionamento da sala do empreendedor – SEBRAE/RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 24 de novembro de 2025 e termo final em 24 de novembro de 2026; VALOR: R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Maria do Carmo Santos de Sales – Contratada.

São José do Seridó/ RN, 21 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9F3C2E22

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER
CNPJ
08.428.765/0001-39
ENDEREÇO
Avenida Miguel Castro, no 1.355, Nossa Senhora de Nazaré,
Natal – RN
CEP
59062-000
CIDADE
Natal
UF
RN
TELEFONE
(84) 4009-7410
FAX
(84) 4009-7410
EMAIL:
liga@liga.org.br comercial@liga.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL
Roberto Magnus Duarte Sales
CPF
140.653.204-53
CARGO
Superintendente

EMAIL
liga@liga.org.br
ENDEREÇO
Avenida Miguel Castro, no 1.355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN
CEP
59062-000
NOME DO RESPONSÁVEL
Ivo Barreto de Medeiros
CPF
010.878.864-49
CARGO
Superintendente Adjunto
EMAIL
liga@liga.org.br
ENDEREÇO
Avenida Miguel Castro, no 1.355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal – RN
CEP
59062-000
2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO
TÍTULO DO CONVÊNIO
Convênio para Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais COMPLEMENTAR ao SUS.
DURAÇÃO
13 Meses
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais atendidas pelo LIGA NORTE
PLANO
DE TRABALHO
PARCEIRO
PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:A9563604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 507/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de novembro de 2025	R$310,00	R$155,00

TOTAL

R$155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de novembro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AC44838F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 508/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de novembro de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de dezembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de novembro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6E1630B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 509/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Campina Grande/PB	01 de dezembro de 2025	R$344,88	R$ 172,44

TOTAL

R$ 172,44

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Campina Grande/PB, no dia 01 de dezembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campina Grande/PB conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de dezembro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:98C878EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 510/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de dezembro de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de dezembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de dezembro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7F5118AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora, **ANA LUIZA BRITO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de dezembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:ABC27464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 071/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias do servidor **ALISSON FERNANDO DE ARAUJO MEDEIROS** referente ao exercício de 2025, previsto para o período de 15/08/2025 a 03/01/2026, conforme Portaria nº 086/2025, para o novo período de 04 a 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de dezembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F6C82ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340/2025, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta situação anormal, caracterizada como situação de emergência no âmbito do município de São Miguel/RN, afetado por desastre natural climatológico seca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelos artigos 8º e 53, da Lei Orgânica do Município de São Miguel,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 12.608/2012, no Art. 8º, IV, incumbe a COMPDEC a declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, em seu último monitor de secas, classifica e identifica que o município de São Miguel/RN encontra-se com SECA;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração de situação de anormalidade, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 5º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022, com classificação do desastre em Nível II;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada Situação de Emergência – SECA no município de São Miguel/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por seca, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de **resposta** ao desastre e reabilitação das áreas afetadas**.**

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parégrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art.7°. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:5B398C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Agente de Contratação, no uso de suas

atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Art. 75,inciso I, da Lei Federal Nº 14.133, e estará recendo proposta entre os dias **02 a 05 de dezembro de 2025,** no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025**, visando o Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para a construção de um espaço ecumênico às margens da barragem Campo Grande no Município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.
São Paulo do Potengi/RN, 01 de dezembro de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:66BBE0AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA N° 038/2025 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, Pedágio Integral, em favor da servidora ELIANE APARECIDA BATISTA FERREIRA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, pelas Regras Constitucionais de Transição por Pedágio, com integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, a Sra**. ELIANE APARECIDA BATISTA FERREIRA**, portadora de RG nº 210.XXX SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 000.XXX.XXX-98, titular do cargo efetivo de PROFESSORA PÓS-GRADUADA, Matrícula Funcional nº 005521-5, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do ***Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Municipal 1.077/2022 de 20 de Junho de 2022***, conforme processo do IPREVSAPP nº 000007/2025, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

I - 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), *nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/98 e Gratificação de Nível,* **Nível N – 12% (doze por cento),** *nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:C71221E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA N° 039/2025 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, Pedágio Integral, em favor da servidora JOSEFA ELZINETE CAVALCANTI DE MENESES ALEIXO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, pelas Regras Constitucionais de Transição por Pedágio, com integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, a Sra**. JOSEFA ELZINETE CAVALCANTI DE MENESES ALEIXO**, portadora de RG nº 1.XXX.927 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 736.XXX.XXX-34, titular do cargo efetivo de PROFESSORA PÓS-GRADUADA, Matrícula Funcional nº 006031-3, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do ***Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Municipal 1.077/2022 de 20 de Junho de 2022***, conforme processo do IPREVSAPP nº 000008/2025, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

I - 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), *nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/98 e Gratificação de Nível,* **Nível N – 12% (doze por cento),** *nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:DBD28466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 24020003/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº.....: 24020003/2025

ORIGEM.....: ADESÃO 001/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: I J PAPELARIA E GRÁFICA LTDA
CNPJ n° 36.886.019/0001-24

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO EM TODA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ R$ 55.840,28 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0009.2020.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Fonte: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.245.0009.2021.0000 – Manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Básica
Fonte: 1.660.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1.500.000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.361.0006.2009.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental
Fonte: 1.540.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2008.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil
Fonte: 1.540.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil
Fonte: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2058.0000 – Manutenção do EJA
Fonte: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2080.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - EJA
Fonte: 1.540.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.368.0006.2032.0000 – Manutenção do Atividade do Salário
Fonte: 1.550.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2088.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE PRE-ESCOLAR
Fonte: 1.552.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.365.0006.2091.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE CRECHE
Fonte: 1.552.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.366.0006.2092.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE EJA
Fonte: 1.552.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.361.0006.2089.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE FUNDAMENTAL
Fonte: 1.552.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.122.0005.2057.000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Fonte: 1.500.1002
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.122.0004.2013.000 – Manutenção das Atividades do Fundo
Fonte: 1.500.1002
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 23.695.0001.2063.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo
Fonte: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
Ação: 15.452.0001.2012.0000 - Manutenção das Atividades da Sec.Transp.Serv.
Fonte: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.39 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 01 de dezembro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:BAE778D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03 DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN – IPSV

Seção I
Dos Cargos

Art. 1º A Comissão de Inscrição, instituída pela Portaria nº 429, de 01 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe compete, nos termos da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações, torna público que estão abertas às inscrições para a seleção de candidatos aos cargos de **Diretor Presidente**, **Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que serão escolhidos em processo regido pelas determinações contidas neste Edital.
Parágrafo único. As inscrições serão realizadas nos dias **16 a 17 de dezembro de 2025**, entre as 08h00min e às 13h00min, na Sede Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, na sala do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Ouvidoria), Sito: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

Art. 2º O presente edital regula o processo de inscrição dos candidatos ao cargo de **Diretor Presidente**, **Gerente Administrativo e Financeiro** e de **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV para o exercício de **2026 a 2028**.

Art. 3º Encerradas as inscrições, a comissão de inscrição encaminhará, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relação dos inscritos ao Conselho Deliberativo o qual selecionará, dentre os inscritos, uma lista tríplice de proponentes a exercer o cargo de **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que será apresentada posteriormente ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso VII, do Art. 66 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações.

Art. 4º Encerradas as inscrições, o Conselho Deliberativo selecionará, dentre os inscritos, uma lista tríplice de proponentes a exercer o cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro** e o cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que será apresentada, no prazo máximo de 2 (dois) dias, ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso VII, do Art. 66 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações.

Art. 5º A nomeação do **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV será promovida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá a prerrogativa de escolher entre os componentes da lista tríplice aquele que exercerá o cargo de **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

Art. 6º A nomeação do **Gerente Administrativo e Financeiro** e do **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV será promovida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá a prerrogativa de escolher entre os componentes da lista tríplice aquele que exercerá o cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro,** bem como o cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

Art. 7º As Inscrições serão coordenadas por Comissão composta por **03 (três)** servidores nomeados por meio da Portaria nº 429, de 01 de novembro de 2025.

Seção II
Da Publicidade do Edital
Art. 8º A Cópia deste Edital deverá ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, bem como em prédios públicos do município, sendo igualmente publicado na Impressa Oficial do Município de São Vicente/RN.

Seção III
Candidaturas e Inelegibilidades
Art. 9º São condições para candidaturas:
I - para o Cargo de **Diretor Presidente**:
a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
b) possuir diploma de nível superior, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
c) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, nos termos da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
II - para o Cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro**:
a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
b) possuir diploma de nível superior, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
c) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, nos termos da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
III - Para o Cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários;**
a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV;
b) possuir diploma de nível superior;

Seção IV
Inscrições
Art. 10. As inscrições serão realizadas no período de **16 a 17 de dezembro de 2025**, entre as **08h00min e às 13h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, na sala do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Ouvidoria), Sito: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN.
I - no ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Diretor Presidente** deverão:
a) preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
b) apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
c) apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);
II - no ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro** deverão:
a) preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
b) apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
c) apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);
II - no ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** deverão:
a) preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
b) apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
c) apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);
§1º A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Edital.
§2º O registro da candidatura far-se-á diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de procuração.

Art. 11. Os candidatos inscritos não poderão ser membros da Comissão de Inscrição.

Art. 12. Encerrada as inscrições, a Comissão providenciará a lavratura da ata correspondente, consignando, em ordem numérica todas as candidaturas, encaminhando-as para a Presidência do Conselho Deliberativo para formação das listas tríplices.

Art. 13. Até o dia **26 de dezembro de 2025**, o Conselho Deliberativo afixará as listas tríplices contendo os proponentes inscritos e selecionados aos cargos de **Diretor Presidente**, **Gerente Administrativo e Financeiro** e **Assistente de Benefícios Previdenciários** na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, bem como em prédios públicos do município, sendo igualmente

publicadas na Impressa Oficial do Município de São Vicente/RN, além disso, as encaminharão para o Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal que nomeará o **Diretor Presidente**, **Gerente Administrativo e Financeiro** e o **Assistente de Benefícios Previdenciários**, estes escolhidos obrigatoriamente entre os candidatos inscritos e selecionados pelo Conselho Deliberativo.
Parágrafo único. Da decisão da escolha das listas tríplices caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, visando, tão somente, a garantia do contraditório no processo administrativo.

Seção V
Da Comissão Eleitoral
Art. 14. O processo de inscrição será coordenado e conduzido pela comissão nomeada por meio da Portaria nº 429, de 01 de dezembro de 2025, possibilitando-se aos proponentes a exercer os cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro** e **Assistente de Benefícios Previdenciários** o acompanhamento de todas as etapas das inscrições e seleção.

Seção VI
Anulação e Nulidade do Processo de Inscrição dos Candidatos.
Art. 15. Será anulado o processo quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Regimento, ficar comprovado:
a) que as inscrições foram realizadas em dia, hora e local diverso dos informados no Edital de convocação;
b) que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;
c) que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;
d) a ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.
e) que o candidato não cumpriu as exigências do art. 9º do presente edital no momento da inscrição.

Seção VII
Recursos
Art. 16. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado das inscrições, que se dará através da publicação por edital do resultado final do processo de Inscrição dos candidatos aos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro** e **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.
Parágrafo único. Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos, bem como qualquer interessado do povo tendo em vista o interesse público no exercício das funções em concorrência.

Art. 17. O recurso não terá efeito suspensivo.

Art. 18. Os prazos constantes desta seção serão computados, excluído o dia do começo incluído o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair no sábado, domingo ou feriado.

Seção VIII
Das atribuições dos cargos
Art. 19. O **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:
a) representar o IPSV em juízo ou fora dele;
b) gerir o IPSV, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo.
c) providenciar, conjuntamente com o Gerente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;
d) elaborar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do IPSV;
e) expedir instruções e ordens de serviços;
f) organizar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do IPSV;
g) assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPSV;
h) encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPSV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;
i) submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;
j) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
k) praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 20. O **Gerente Administrativo e Financeiro** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:
a) manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
b) fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
c) manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;
d) promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPSV, e dar publicidade à movimentação financeira;
e) providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;
f) providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;
g) manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;
h) manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do IPSV;
i) manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao IPSV;
j) providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPSV aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;
k) responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;
l) atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPSV;
m) proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;
n) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 21. O **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:
a) Estruturar o processo de concessão de benefício;
b) promover a operacionalização e controle do sistema de concessão de benefícios previdenciários;
c) organizar e operacionalizar a manutenção e extinção de benefícios;
d) assessorar o Diretor Presidente e o Gerente Administrativo e Financeiro nas demais atividades vinculadas ao Instituto Municipal de Previdência;

Seção IX
Das Disposições Gerais
Art. 22. As nomeações e a posses dos selecionados aos Cargos de **Diretor Presidente**, **Gerente Administrativo e Financeiro** e **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV ocorrerão por ato do Chefe do Poder Executivo, após a formação da listra tríplice e consequente homologação do processo de inscrição.
Parágrafo único: A posse dos escolhidos para ocuparem aos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro** e **Assistente de Benefícios Previdenciários** será efetivada pelo chefe do poder executivo no dia 01 de janeiro de 2026 após a apresentação dos documentos necessários, a seguir descritos:
I – Aos cargos de **Diretor Presidente** e **Gerente Administrativo e Financeiro** deverão:
a) Apresentar cópia do Diploma de Nível Superior;
b) Apresentar comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
II – Ao cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** deverão:
a) Apresentar cópia do Diploma de Nível Superior.

Art. 23. Caso o servidor escolhido para exercer um dos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro** e **Assistente de Benefícios Previdenciários** não apresente a documentação exigida no artigo anterior no momento da posse o Chefe do Executivo escolherá, dentre a lista tríplice já encaminhada pelo Conselho Deliberativo, um novo nome para tomar posse.

Art. 24. As remunerações para os Cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro** e **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV obedecerão às disposições contidas na Lei Complementar nº 008 de 23 de dezembro de 2013 e posteriores alterações.

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Inscrição, após consulta formulada ao Conselho deliberativo.

Art. 26. Fica revogado o edital nº 01, publicado na Imprensa oficial do Município em 31/10/2025 (código identificador da matéria na FEMURN: BCE54F64) e o edital nº 02, publicado na Imprensa oficial do Município em 06/11/2025 (código identificador da matéria na FEMURN: 772C3AFA).

Art. 27. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2025.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
CPF 013.861.384-28
Presidente da Comissão de Inscrição

JUDIVÂNDA KÊNIA FERNADES DE AZEVEDO
CPF 027.223.934-84
Membro

AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES
CPF 032.620.604-37
Membro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE - IPSV		
DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento:		Sexo:
Telefone:		Email:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
CPF:		Estado civil:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço:		Bairro
Complemento:	Cidade:	CEP:
Lotação:		Cargo:
Regime:	Data de admissão:	Matrícula:

DECLARO que li o Edital 03/2025 de Convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos servidores do município de São Vicente/RN e que preencho os requisitos exigidos no Art. 9º, Inciso I, deste Edital para assumir o cargo pleiteado para o exercício de 2026 a 2028.

Assinatura

DECISÃO DA COMISSÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL:

RG () CPF () Comprovante de Residência () Comprovante de Vínculo Funcional ()
Inscrição realizada em () conformidade () desconformidade com as disposições contidas no EDITAL N°.03/2025 - CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN- IPSV.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2025.

Membro da Comissão de Inscrição

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - IPSV		
DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento:		Sexo:
Telefone:		Email:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
CPF:		Estado civil:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço:		Bairro
Complemento:	Cidade:	CEP:
Lotação:		Cargo:
Regime:	Data de admissão:	Matrícula:

DECLARO que li o Edital 03/2025 de Convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos servidores do município de São Vicente/RN e que preencho os requisitos exigidos no Art. 9º, Inciso II, deste Edital para assumir o cargo pleiteado para o exercício de 2026 a 2028.

Assinatura

DECISÃO DA COMISSÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL:

RG () CPF () Comprovante de Residência () Comprovante de Vínculo Funcional ()
Inscrição realizada em () conformidade () desconformidade com as disposições contidas no EDITAL N°.03/2025 - CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN- IPSV.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2025.

Membro da Comissão de Inscrição

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO: ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPSV		
DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento:		Sexo:
Telefone:		Email:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
CPF:		Estado civil:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço:		Bairro
Complemento:	Cidade:	CEP:
Lotação:		Cargo:
Regime:	Data de admissão:	Matrícula:

DECLARO que li o Edital 03/2025 de Convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos servidores do município de São Vicente/RN e que preencho os requisitos exigidos no Art. 9º, Inciso III, deste Edital para assumir o cargo pleiteado para o exercício de 2026 a 2028.

Assinatura

DECISÃO DA COMISSÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL:

RG () CPF () Comprovante de Residência () Comprovante de Vínculo Funcional ()

Inscrição realizada em () conformidade () desconformidade com as disposições contidas no EDITAL N°.03/2025 - CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN- IPSV.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2025.

Membro da Comissão de Inscrição

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3B0ACB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 428/2025-GP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Comparecer a FAERN - Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte, para prestigiar o 8° SEMINÁRIO CENÁRIO ECONÔMICO E POLÍTICO PARA O SETOR RURAL EM 2026, no dia 01 de dezembro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 28 de novembro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9EF02F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público,a**convocação**da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que se apresente a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa aoPregão eletrônico SRP nº 011/2025, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

1. CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 04.666.364/0001-66, sediada na Av. Xavier da Silveira, 1450 - Lagoa Nova – Natal/RN, sob CEP n° 59.056-700, e-mail: licitacao@cdhdiagnostica.com.br, fones: +55 (84) 3346-2061 | +55 (84) 99860-0302.

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 01 de dezembro de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1FC1E6DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 429, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPOSIÇÃO DE NOVA DIRETORIA PREVIDENCIÁRIA DO IPSV.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão do processo administrativo para composição de nova diretoria previdenciária do IPSV:

Presidente:
CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO – CPF 013.861.384-28

Membros:
JUDIVÂNDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO – CPF 027.223.934-84

AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES – CPF 032.620.604-37

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 394/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2025

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:057F7203

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2025 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QÜINQÜENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0001064	Tiago Venício de Araújo	5%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se
São Vicente/RN, 25 de novembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:2C23A85F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº037/2025

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de Contratação do artista **EDYR VAQUEIRO**, para apresentação artística durante as festividades denominada **FESTA DE REIS,** na cidade de Senador Elói de Souza/RN, que ocorrerá no dia 05 de janeiro de 2026, em Praça Pública, representado pela empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30**, pelo valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 01 de dezembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:37AD1613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11201

CONTRATO Nº.....: 11201

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADO.....: FIGUEIREDOS CRONOMETRAGEM E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, DESTINADO À CORRIDA DE SANTA LUZIA, ALUSIVA AOS FESTEJOS DE 2025 DA PADROEIRA DO DISTRITO DE CARNAÚBA.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.880, 90 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA.....: 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de dezembro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:77DD808E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, DESTINADO À CORRIDA DE SANTA LUZIA, ALUSIVA AOS FESTEJOS DE 2025 DA PADROEIRA DO DISTRITO DE CARNAÚBA.

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA, DESTINADO À CORRIDA DE SANTA LUZIA, ALUSIVA AOS FESTEJOS DE 2025 DA PADROEIRA DO DISTRITO DE CARNAÚBA.

Contratado.....:FIGUEIREDOS CRONOMETRAGEM E SERVICOS LTDA

Valor.....:R$ 7.880, 90 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de dezembro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:529A874D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30225

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, e W.A.F. CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 21.417.705/0001-89,com sede na AL DOS BOSQUES, 990, PARQUE DO JIQUI, PARNAMIRIM/RN CEP:59153155, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO, portador do CPF 595.891.914-87, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 395.250,00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), nos termo do Art.124e125 da Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

W.A.F. CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ 21.417.705/0001-89
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C6FD795F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230126

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretaria municipal de saude, doravante denominado CONTRATANTE, e SYSDELTA EIRELI, inscrito no CNPJ 28.976.809/0001-72, com sede na RU DR PEDRO VELHO 198, CENTRO, Nova Cruz-RN, CEP 59215-000, representada por GILIARD FAUSTINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Novembro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de Novembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58
Contratante

SYSDELTA EIRELI
CNPJ 28.976.809/0001-72
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6E8281DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 080-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RENALY VILARIM DE ALBUQUERQUE, referente à Aquisição de brindes para distribuição aos professores com melhores resultados.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Dezembro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3FE70AAA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 081-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RENALY VILARIM DE ALBUQUERQUE, referente à Aquisição de caixas de som ativas para apresentações nos eventos da municipalidade.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Dezembro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7B8E429C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 173-2025, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pelo artigo 9º, inciso XXII e art. 72, inciso XI, ambos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios (alínea "m" do art. 5º) e ainda, e ainda, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética (alínea "m" do art. 5º);

CONSIDERANDO que o município de Serra de São Bento ainda não dispõe de creche;

CONSIDERANDO, portanto, que o Município necessita de um imóvel compatível com as necessidades para edificação de prédio público a ser destinado para creche;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros que serão disponibilizados advêm da Proposta Novo PAC – Seleção nº 26298007567/2025: - destinada por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o fim de viabilizar a construção da Creche de Educação Infantil Jacira Faustino Viana de Oliveira, visando o atendimento às metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE, a fim de universalizar educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, pelo Município de Serra de São Bento/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de área para implementação do projeto/programa;

CONSIDERANDO a necessidade premente de iniciar as obras ainda este ano visando vincular os recursos federais tendo em vista que no próximo ano os recursos são limitados à programas já em execução em ano orçamentário anterior em razão do ano eleitoral (Lei nº 9.504/97), portando da URGÊNCIA da emissão provisória de posse para o Município para início das obras e consequente vinculação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO, portanto, presente os requisitos do Art. 5°, XXIV da Constituição Federal, de acordo com arts. 2° e 6° do Decreto-Lei Federal n° 3 .365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERADO a necessidade dar ao imóvel a sua função social com aproveitamento e afetação a uma finalidade pública;

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a construção de creche municipal, com superfície de **2.293,08 m²,** encravada no centro da cidade de Serra de São Bento/RN, com alta declividade, com os seguintes limites e confrontações: no vértice V-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, MC-25°W, de coordenadas N 9.289.668,59m e E 200.808,61m, com azimute de 125°01'05" por uma distância de 19,03m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.289.657,67m e E 200.824,20m, com azimute de 123°18'33" por uma distância de 19,75m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.289.646,82m e E 200.840,71m; onde ambos seguem confrontando com a propriedade de ISABEL SANTANA DA SILVA, seguindo com azimute de 122°20'43" por uma distância de 11,24m até o vértice V-04, de coordenadas N 9.289.640,81m e E 200.850,20m, com azimute de 226°50'59" por uma distância de 50,00m até o vértice V-05, de coordenadas N 9.289.606,61m e E 200.813,72m; onde ambos seguem confrontando com a propriedade de FRUTO DA SERRA IND. E COMER. LTDA EPP, seguindo com azimute de 304°21'54" por uma distância de 50,00m até o vértice V-06, de coordenadas N 9.289.634,83m e E 200.772,45m, com azimute de 60°14'05" por uma distância de 12,15m até o vértice V-07, de coordenadas N 9.289.640,86m e E 200.783,00m, com azimute de 53°12'46" por uma distância de 7,91m até o vértice V-08, de coordenadas N 9.289.645,60m e E 200.789,33m, com azimute de 46°01'53" por uma distância de 10,99m até o vértice V-09, de coordenadas N 9.289.653,23m e E 200.797,24m, com azimute de 39°44'56" por uma distância de 10,60m até o vértice V-10, de coordenadas N 9.289.661,38m e E 200.804,02m; onde ambos seguem confrontando com a AVENIDA SEVERINO BELMONT, seguindo com azimute 32°30'37" por uma distância de 8,54m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 200,21 m.

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina a implementação de projeto de Construção da Creche de Educação Infantil Jacira Faustino Viana de Oliveira, - FNDE - Creche Tipo 2., no município de Serra de São Bento/RN.

Art. 3º. Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica o Município de Serra de São Bento-RN autorizado a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que com ele conflitem.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em, 28 de novembro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:94277EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **RR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.594.407/0001-33, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2024, em obediência à Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da escola Municipal, Vila Mato Grosso, localizada na zona rural do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **60 (sessenta) dias**, a partir da data de encerramento do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:6728AA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 195 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 195, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE CONSIGNAÇÕES, REGULAMENTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 26º, da Lei Municipal nº 955/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de
13 de Julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2822, do dia 14 Julho de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro do pessoal do Poder Executivo Municipal de Serra do Mel/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.
Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:
– Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
– Consignado: servidor público pertencente a quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
– Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
– Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força ou Lei ou determinação judicial;
– Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
– Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito de Poder Executivo;
– Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações via internet.
VIII- Valor base para apuração da Margem Consignável: São consideradas somente verbas remuneratórias definitivas no holerite do servidor, para efetivo de apuração da margem consignável.
Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:
– Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
– Imposto de renda retido na fonte;
– Pensão alimentícia judicial;

– Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
– Outros descontos compulsórios instituídos por lei decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:
– Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do consignado;
– Contrapartida de bolsa de estudo e mensalidades escolares;
– Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
– Despesas com medicamentos;
– Prestações referentes a empréstimos em dinheiro obtido em instituição bancárias ou financeiras conveniadas;
– Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
– Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradora de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
– Outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante.
Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:
– Contribuições destinadas à entidade sindical ou associação representativa de classe.
Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não podendo acumulativo ser superar o índice consignável autorizado.
§1º - Somente será formalizado o convênio ou credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação da sua habilidade jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.
§2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.
§3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.
Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento liquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável de remuneração.
§1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto ás instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos. Esse percentual poderá ser acrescido da reserva de 5% (cinco por cento) destinado a amortização de cartão de crédito, constante no §3º deste artigo.
§2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput desse artigo para financiamento habitacional junto as instituições financeiras bancárias. Esse percentual, poderá ser acrescido da reserva de 5% (cinco por cento) destinado a amortização de cartão de crédito, constante no §3º deste artigo.
§3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 5% (cinco por cento) de margem de amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% (cinco por cento) da remuneração líquida do servidor é destinada para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento habitacional e empréstimo junto a instituições financeiras, caso seja a opção.

§4º - A soma destes descontos, devem observar o limite de 40% (quarenta por cento) da somatória das consignações facultativa da margem consignável. Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.
§5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.
Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes ás entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:
– Compulsórias;
– Voluntárias representativas;

– Facultativas.
§1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:
Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
Prestações de previdência complementar.
Outras.
§2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro das consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

§3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.
Art. 9º - O pedido para formalização de convênio entre o Município de Serra do Mel/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na forma do requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que, apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:
– Inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
– Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
– Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
– Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
– Contrato ou estatuto social vigente;
– Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
– Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
– Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinar convênio. Parágrafo único – Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, autorizada a solicitar novos documentos, sempre que julgar necessário.
Art. 10 - A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pela Diretoria de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária, e podendo ser feito diretamente pelo Sistema Digital de Consignações.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 (quinze) de cada mês.
§1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda dos documentos mencionados no caput deste artigo, desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).
§2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, diretamente a Diretoria de Recursos Humanos, responsável pela geração da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.
Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:
– Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
– Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
– Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.
Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada á consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado, os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contato da data do desconto.
Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê- las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.
Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.
Parágrafo único - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Público Executivo Municipal de Serra do Mel/RN.
Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n.º 8.078/90, da ciência aos consignados das seguintes informações:
– Valor total financiado;
– Taxa efetiva mensal e anual de juros;
– todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
– Valor, número e periodicidade das prestações.
Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Serra do Mel/RN por compromisso assumido pelos consignados, junto ás consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer outro ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.
Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.
§1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art. 19, inciso IV, alínea "a" deste Decreto.
§2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.
Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:
– Advertência escrita quando:
não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
for infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.
– Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;
– Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;
– Suspensão do convênio para operar com consignação quando:
utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º deste Decreto. Parágrafo único – a aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas ás consignatária até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.
Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e
IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e observará o seguinte procedimento:
I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis; II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente á consignatária;
III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito (a) Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;
IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único – Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.
Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente. Parágrafo único – A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.
Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.
Art. 24 – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fica autoriza a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desde Decreto.
Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folhas de pagamentos.
Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horários diversos da jornada de trabalho do funcionário municipal.
Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Serra do Mel/RN, em 01 de Dezembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:44EB06FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 197 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2025

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 14.973.897,24 (quatorze milhões novecentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2025 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Fonte de Recurso	15000000		Recursos não vinculados de impostos.	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	6.601.027,08	10.354.853,71	3.753.826,63	
Fevereiro	6.601.027,08	8.963.849,70	2.362.822,62	
Março	6.601.027,08	7.306.883,13	705.856,05	
Abril	6.601.027,08	8.134.147,82	1.533.120,74	
Maio	6.601.027,08	8.133.101,74	1.532.074,66	
Junho	6.601.027,08	8.276.968,75	1.675.941,67	
Julho	6.601.027,08	9.541.048,21	2.940.021,13	
Agosto	6.601.027,08	8.065.766,41	1.464.739,33	
Setembro	6.601.027,08	8.678.106,73	2.077.079,65	
Outubro	6.601.027,08	8.543.589,06	1.942.561,98	
Novembro	6.601.027,08	8.054.663,91	1.453.636,83	
Dezembro	6.601.027,08			
Totais	79.212.325,00	94.186.222,24	16.957.501,05	
EXESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			R$ 14.973.897,24	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de dezembro de 2025.

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6ED06FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 198 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 198/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS	
3190130000 - Obrigações Patronais	48.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2111 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	192.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**240.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Fundo Municipal de Saúde

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.1044 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	240.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**240.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3307C986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024. PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 2410290001.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: **INACIA ENEAS DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ no 18.368.486/0001-80.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do quinto termo aditivo, por um mês.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um) mês, com início em 01 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 prorrogável na forma Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

INÁCIA ENEAS DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:A0A39A68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24835/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18.
OBJETO: registro de preços para futura FORNECIMENTO DE MATIERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN.
VALOR GLOBAL: R$ 8.541,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 27 de novembro de 2025 a 18 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 01 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:EBA874BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24835/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: G. C. S. MARLIERE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.768/0001-75.
OBJETO: registro de preços para futura FORNECIMENTO DE MATIERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 27 de novembro de 2025 a 18 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 01 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

GIANE COELHO DA SILVA MARLIERE.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:EC12BB1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24835/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.338/0001-64.
OBJETO: registro de preços para futura FORNECIMENTO DE MATIERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN.
VALOR GLOBAL: R$ 2.411,60 (Dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 27 de novembro de 2025 a 18 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 01 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

JHON MAYKEL SBARDELOTTO.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:6749A657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE ARP Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24835/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.482.343/0001-04.
OBJETO: registro de preços para futura FORNECIMENTO DE MATIERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN.
VALOR GLOBAL: R$ 116.256,90 (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 27 de novembro de 2025 a 18 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 01 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:DCF97ABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24891/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 23.981.108/0001-08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA PARA AJUIZAMENTO E CONDUÇÃO DE AÇÃO DESTINADA À RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IRRF PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL O valor do presente Termo de Contrato é de : 20% (vinte por cento), o valor a ser pago ao município, será de acordo com os valores recebidos (recuperados) pelo município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.AÇÃO:2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 26 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 01 de dezembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVÊDO.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D2C6B3AF

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 383/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Currais Novos	**Data:** 27/11/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir os pacientes S.D.B., P.D. e A.C. para realizarem consultas no Hospital Mariano Coelho e CECAN na cidade de Currais Novos-RN. Ressarcimento			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:669F1C5D

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 384/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 01/12/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8E329F2E

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 385/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 02/12/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9D4DF4F8

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 386/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 04/12/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DEDCCB4D

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 387/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: João Pessoa	**Data:** 29/11/2025	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente A.F.F. que se encontrava de alta após realizar tratamento oncológico no Hospital São Vicente de Paula em João Pessoa-PB. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D6568590

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 389/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Caicó	**Data:** 27/11/2025	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente D.A.B. para Clínica do Rim em Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:AD500E59

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 390/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 007.XXX.824-26	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 27/11/2025 – 28/11/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente M.J.M.R. para internação no Hospital Dr. Luiz Antônio em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4C0584F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 235, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera o Senhor, LUIZ INACIO DA SILVA JUNIOR, do Cargo Comissionado de Coordenador de Políticas para a Juventude - COPJUV e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, o Senhor **LUIZ INACIO DA SILVA JUNIOR,** inscrito no CPF nº 116.XXX.XXX-29, do Cargo Comissionado de Coordenador de Políticas para a Juventude - COPJUV, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 01 de dezembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:0D804042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de licitação, avisa a todos os interessados que no período de 02/12/2025 à 04/12/2025 estará recebendo propostas de preços para aquisição de material permanente visando atender as demandas das secretarias municipais de administração, saúde e assistência social. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 01 de dezembro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:20B9AEA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 191101/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 121100025/2025

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 191101*/2025*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN*
CONTRATADO: FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA

OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de apresentação artística da BANDA LYNDERSOM, durante as festividades "Natal da Nossa Gente" em Serrinha dos Pintos/RN, no dia 06 de dezembro de 2025 com duração de 3 horas e meia, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025*

Unidade Gestora	*Unidade Orçamentária*	*Dotação*	*Valor*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	*021400*	*2005.33903900-15000000*	*25.000,00*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

VIGÊNCIA: *Início 19/11/2025 fim 31/12/2025*

LOCAL DE DATA*: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 19/11/2025*

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:17E9B847

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00120/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00120/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00120/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA COM SUBLIMAÇÃO, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS., pelo valor de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), em favor de 53.951.410 GEORGE WASHINGTON DE MORAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.53.951.410/0001-84 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 01/12/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00120/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711000120/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00120/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: 53.951.410 GEORGE WASHINGTON DE MORAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.53.951.410/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA COM SUBLIMAÇÃO, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS..
VALOR TOTAL:R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 01/12/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2840A060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 771/2025

LEI MUNICIPAL Nº 771/2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Severiano Melo/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R$ 56,930.76.

JACINTO LOPES DE CARVALHO - Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V, da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R$ 56,930.76 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos), conforme dotação abaixo identificada:
Órgão: 2000 Poder Executivo
Unidade: 2006 Sec. Mun. de Educação e Cultura
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 1000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 1.135 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB
Fonte de recurso: 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Elemento de despesa – Premiações culturais propriamente ditas: 3.3.90.31 – **R$ 12.000,00**
Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ: 3.3.90.39 **– R$ 44.930,76**

Art. 2º Os recursos necessários provêm de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com base na Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º A abertura de créditos especiais com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não será computada para fins de cálculo do limite percentual estabelecido no artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 761, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 01 de dezembro de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F330DC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 772/2025

LEI MUNICIPAL Nº 772/2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1°. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI -órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Severiano Melo/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, órgão gestor das Políticas de Assistência Social do Município.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II - Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal
dos Direitos dos Idosos;
IIl - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões
que dizem respeito ao idoso;
IV - Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal n°. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal n°. 10.741, de 1°/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V- Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso,
conforme o disposto no artigo 52 da Lei n°. 10.741/03.
VI - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas
voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII - Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX - Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de
atendimento do idoso;
X- Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a
aplicação de recursos oriundos daquele;
XI - Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de
organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII - Elaborar o seu regimento interno;
XIII - Outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.
Parágrafo único - Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Parágrafo único
Todas as reuniões do conselho municipal do idoso, será obrigatório a convocação até 48 horas de antecedência antes da reunião, bem como publicar nos sites oficiais e redes sociais que pertençam a prefeitura municipal de Severiano Melo.

Art. 3°. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I - Por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Il - por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada em atividade;
c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.
§1°. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá mu suplente.
§ 2°. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3°. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4°. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5°. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.
§ 6°. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4°. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.
§ 1°. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso

de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2°. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5°. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6°. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7°. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I- extinção de sua base territorial de atuação no Município;
Il - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que ornem incompatível a sua representação no Conselho;
III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8°. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
I - Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
VI - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V- For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9°. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 10°. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11°. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12°. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13°. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14°. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15°. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo Il
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 16°. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Severiano Melo/RN.

Art. 17°. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I - Recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional
do Idoso;
II - Transferências do Município;
III - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V- As advindas de acordos e convênios;
VI- As provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03; VII - outras.

Art. 18°. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente Secretaria Municipal de Finanças, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§ 1°. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§ 2°. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3°. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I- Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
Il - submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
VI - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capitulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19°. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho. Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21°. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação. Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 01 de dezembro de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8DE7C676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeira de rodas, destinada a usuário com necessidade especiais**.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **05 de dezembro de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Taipu/RN, 01 de dezembro de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:58BB9F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de contentores de lixo e kit de lixeiras para coletas seletivas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Taipu/RN**.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **05 de dezembro de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Taipu/RN, 01 de dezembro de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9F81BD8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR
Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025, as 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN, situada à Rua Maria Arlinda, 39, centro. Os membros do conselho se reuniram após convocação feita no dia 26 de novembro de 2025. A reunião se iniciou com as palavras do Presidente, Abrão Pires de Andrade, que deu as boas-vindas aos presentes e destacou a presença do Secretário de Educação, Cultura e Desportos, o Senhor Francisco Felipe Gomes Jácome, também estiveram presentes os conselheiros que assinaram a lista de presença no início da reunião. O Presidente leu a pauta da reunião, que seria pontuada em três momentos, Primeiro falou sobre os sistemas que incluiriam o Município de Tenente Ananias no Mapa do Turismo Nacional, o SISMAPA e o CADASTUR. Falou sobre a importância de cada um e como esses sistemas são importantes para o turismo local. Falou ainda que o CADASTUR estava totalmente preenchido, uma vez que esse sistema necessita apenas que uma empresa privada forneça suas informações e efetue o cadastro, o que foi realizado com êxito, tendo em vista que a Pousada Dona Preta havia realizadoesse cadastro. Com relação ao SISMAPA, mencionou que ainda havia uma pendência, mas que em breve a mesma seriaresolvida, finalizando essa etapa e colocando o Município no Mapa do Turismo Nacional. Ato contínuo, o presidente falou que no dia 19 de novembro foi sancionada a Lei 362/2025 que dispõe sobre a associação do Município de Tenente Ananias/RN, ao Polo Turístico do Oeste Potiguar – IGR OESTE POTIGUAR. Falou sobre a importância da IGR e sua função na propagação do Turismo local. Em seguida passou para a última pauta do dia que tratava a respeito do 5° Encontro das IGR'S em Natal no dia 25 de novembro, relatou que o objetivo do evento era discutir os desafios e oportunidades de fortalecer o turismo nas cidades pertencentes as IGR'S. Concluída a explanação da última pauta, o presidente passou a palavra aos conselheiros pela ordem e como não houve questionamentos ou mesmo dúvidas, encerrou a reunião as 15 horas e pediu que fosse lavrada a presente Ata, que após lida, será assinada por mim Juliana de Andrade Rodrigues Secretária Executiva, pelo Presidente e demais membros presentes.

Tenente Ananias/RN, 01 de dezembro de 2025

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:DF1BE423

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À SERVIDORA FRANCISCA MONIQUE DE OLIVEIRA E SILVA LIMA, LICENÇA MATERNIDADE

Portaria no232/2025 – GP.

Concede à Servidora *FRANCISCA MONIQUE DE OLIVEIRA E SILVA LIMA*, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA no 0001.12.2025-GP;
Considerando a solicitação da servidora EFETIVA
Concede à Servidora *FRANCISCA MONIQUE DE OLIVEIRA E SILVA LIMA*, brasileira, casada, inscrita no CPF sob no 094.635.354-97, com RG de no 002.777.187-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder a servidora ***FRANCISCA MONIQUE DE OLIVEIRA E SILVA LIMA***, brasileira, casada, inscrita no CPF sob no 094.635.354-97, com RG de no 002.777.187-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);
Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal

no 068/2001, conforme nova redação data pela Lei Municipal no 246, de 25 de março de 2020.
Art. 2oO período de afastamento da referida servidora será de 01 de dezembro de 2025 a 01 de junho de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 02 de junho de 2026.
Art. 3o Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 01 de dezembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0370A5F9

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AO(À) SERVIDOR(A)WENDERLANY DAMIÃO GOMES

Portaria no230/2025.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) WENDERLANY DAMIÃO GOMES – Matrícula: 52;
Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
Considerando o teor da Comunicação Interna de no 075/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) WENDERLANY DAMIÃO GOMES, ***implica em substituição***;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1oConceder ao(à) servidor(a)WENDERLANY DAMIÃO GOMES - Matrícula no 52, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2oAs férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 15 (quinze) dias completando a totalidade das férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 02/01/2024 a 02/01/2025, com gozo no período de 26/11/2025 a 26/12/2025 e retorno ao trabalho no dia 27/12/2025.
Art. 3oDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5oEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 01 de Dezembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:73125DEC

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES SERVIDOR(A) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE

Portaria no231/2025.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE, Matrícula 270;
Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
Considerando o teor da Comunicação Interna de no076/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE, Matrícula 270, ***implica em substituição***;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1oConceder ao(à) servidor(a) MARIA JULIENE GOMES SARMENTO DE ANDRADE, Matrícula 270, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2oAs férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2024 a 02/01/2025, com o período de gozo de 01/12/2025 a 31/12/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/01/2026**.**
Art. 3oDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5oEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 01 de Dezembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1DB7B7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN INEXIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
CONTRATADO: ASSOC DOS SERVIDORES DO SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA (SAMU), inscrita no CNPJ sob nº 19.812.128/0001-88, com sede na cidade de Currais Novos/RN.
OBJETO: contratação da associação dos servidores do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), para a prestação serviços no município de tenente laurentino cruz/RN.
DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ; 12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2062	ACOES DO SERVICO DE URGENCIA- SAMU
FUNÇÃO:	10	SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSITENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0005	SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Vigência: Fica Prorrogado até o dia 31/12/2026
Fundamentação legal: Lei 8666/93.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

ASSOC DOS SERVIDORES DO SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA. (SAMU)

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D3F0B34C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
Contratado: MJK CONSULTO RIA LTDA, inscrita sob o CNPJ; 40.331.150/0001-00, com sede a Rua Jaguarari, 2523 – CEP: 59.062-50, Lagoa Nova, Natal/RN.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ATENÇÃO BASICA ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Fica prorrogado até o dia 31/12/2026.
Fundamentação legal: Nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/199.
Tenente Laurentino Cruz /RN, 01 de dezembro de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SULEITO SILVA MARTINS
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:70CA784A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/ 2025
PROCESSO ADMINISTRTIVIO N° 02004.000477/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE BOMBONIERES EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legal da empresa: **J J MENDES JUNIOR (CNPJ; 37.280.470/0001-66,** Classificada38.027.455/0001-73 no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de dezembro de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D3B7B4F5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 65/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSE WILSON DOS SANTOS,** ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula sob nº31, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 0 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:B8C89C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0273/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0273/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR*** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA DE GABINETE*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete de Prefeita** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / GUAMARÉ - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar do Encontro do Projeto,** no período: de **02/12/2025 à 03/12/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	200,00	200,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:44375A32

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0274/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0274/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS, NESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido em virtude da concessão de Aposentadoria pelo INSS a Sra. **ODINEIDE CRIZOSTOMO LOPES VIEIRA,** brasileira, maior, capaz, **matrícula n° 000158**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF no 041.691.594-97** e **Cédula de Identidade no 2000237 ITEP/RN**, do Cargo Efetivo de **Auxiliar De Serviços Gerais (ASG) – Secretaria Municipal De Saude - SEMUS,** deste Município.
Art. 2º Em decorrência do disposto no Artigo 1º, declara-se a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)** na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:645C810D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0275/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0275/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MILTON SANTOS GUEDES*** ocupante do Cargo de ***MOTORISTA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / GUAMARÉ - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar do Encontro do Projeto,** no período: de **02/12/2025 à 03/12/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIARIAS	200,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2825407B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0276/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0276/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***DANIELSON SANTOS DA SILVEIRA*** ocupante do Cargo de ***PROFESSOR*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / GUAMARÉ - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar do Encontro do Projeto,** no período: de **02/12/2025 à 03/12/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIARIAS	200,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:74912C25

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 84/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Termo Aditivo nº4 ao Contrato nº 84/2022.
Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:QUINZE COMUNICAÇÃO – CNPJ 18.836.421/0001-12
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa e relações públicas para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal, priorizando o relacionamento com a imprensa local, regional, na divulgação de ações, campanhas e projetos de diversas Secretarias do Município de Tibau/RN.
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 84/2022.
Data de Assinatura:27 de novembro de 2025
Prazo de Vigência:29 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2026
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2011 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2011 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 9/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

EDUARDO PEDROSA COSTA
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E3E6C602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 075/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 075/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: SAINT LAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 10.441.873/0001-93
Processo nº 0177/2025- Dispensa nº 075/2025– Comissão de Contratação
Objeto: **REVISÃO DO VEÍCULO HR TSP-4C19 PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

VALOR:R$3.486,90 (tres mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

SAINT LAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:CD95DC46

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 907, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autorizaa abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1ºFica o Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, autorizado a abrir ao orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 879, de 23 de dezembro de 2024,créditoadicionalespecialnovalorde R$ 10.000,00 (dez mil reais), quando a ele será incorporado o projeto/atividade "**Repasse ao Grupo de Apoio aos Animais de Pipa / GAAP**", conforme detalhamento indicado na tabela I anexa a esta Lei.

Art.2ºOsrecursosnecessáriosparacoberturadocréditoadicional que trata o artigo 1º,proverá da anulação parcial de dotações orçamentárias

disponíveis, e isso com fundamento no art. 43, Par. 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, quando a indicação dessas respectivas dotações orçamentárias se dará no ato da abertura do crédito de que trata o artigo 1º.

Art.3ºAtravés desta Lei ficam ajustadas, com a inclusão do crédito adicional definido no artigo 1º desta Lei, as legislações municipais que tratam das Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes.

Art.4ºEstaLeientraemvigornadatadesua publicação.

Art.5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

RELAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA
Tabela I

Unidade	2.08-SecretariaMunicipaldeSaúde
Unidade	2.08.01- FundoMunicipaldeSaúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	305 – Vigilância Epidemiológica
Projeto/atividade	**Repasse ao Grupo de Apoio aos Animais de Pipa / GAAP**
Elemento	3390.41 – Contribuições
Valor/R$	R$10.000,00
Fonte de receitas	1500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Especificações	**Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância em Saúde"**
Objetivo:	Através desse programa iremos fortalecer as ações de vigilância em saúde e controle de zoonoses, promovendo o manejo populacional ético de cães e gatos, com a esterilização de animais de rua, inclusive com o apoio pós cirúrgico nesses procedimentos,

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C735C151

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 908, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a "Lei Juliana Soares" que dispõe sobre a vedação de acesso a cargos públicos, no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN, para pessoas condenadas por feminicídio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1°Esta Lei denominada - "Lei Juliana Soares" - dispõe sobre a vedação de acesso a cargos públicos no Município de Tibau do Sul/RN para pessoas condenadas, com trânsito em julgado, pelo crime de feminicídio, nas formas tentada ou consumada, nos termos da legislação penal vigente.

Art. 2°Fica vedado o acesso, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão, a pessoas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, pelo crime de feminicídio, consumado ou tentado, nos termos do Art. 121-A, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§1°A vedação prevista no caput terá vigência a partir do trânsito em julgado da condenação e permanecerá pelo período de até 5 (cinco) anos após o cumprimento ou extinção da pena.

§2ºA idoneidade moral deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado de antecedentes criminais na entrega de documentos exigidos para a posse em cargos de provimento em comissão ou efetivo.

3ºOs editais de concursos públicos e as listas de documentos exigidos para investidura em cargos de livre nomeação e exoneração deverão prever expressamente a exigência do referido atestado.

Art. 5°As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 01 de dezembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1BC759C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2025

Processo: 822/2023. **Pregão Eletrônico:** 31/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** DEPOSITO DE GAS SAO TOME LTDA; CNPJ: 03.954.830/0018-94. Objeto: Termo aditivo de quantidade, correspondente a 25% do quantitativo inicial - contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em Botijão de 13kg (refil) e Botijão de 45kg destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, do hospital municipal, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 13/11/2025. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Ivo Nilson Lopes de Medeiros; CPF n° 143.xxx.624-72.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FB294EEA

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 960, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
GABINETE CIVIL

A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere o art. 97, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 826/2019, a redução da jornada de trabalho, com a consequente redução da carga horária, de até 50% (cinquenta por cento), a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MODESTO DE LIMA SILVA, Matrícula 2096-1, lotada na Unidade Básica de Saúde de São José, para análise e apreciação por parte deste setor.

Art. 2°. A redução de que trata o art. 1º será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente,

por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 826/2019.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA
Prefeita Interina

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:F18EFE5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através daSecretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 076/2025** da Inexigibilidade de Licitação **nº 030/2025**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para apresentação de show de louvor em praça pública com a "Banda Som & Louvor na programação cultural da semana do evangélico de Umarizal, no dia 12 de dezembro de 2025,** no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BFFC0167

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONTRATO: Nº 126/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação **nº 030/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação de show de louvor em praça pública com a "Banda Som & Louvor na programação cultural da semana do evangélico de Umarizal, no dia 12 de dezembro de 2025.**

VALOR TOTAL: **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 20 de agosto a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:342A5A31

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação de show de louvor em praça pública com a "Banda Som & Louvor na programação cultural da semana do evangélico de Umarizal, no dia 12 de dezembro de 2025.**

CONTRATADO: **FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME**

VALOR TOTAL: **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7925837C

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **17.914.065/0001-45**, estabelecida à Rua Segundo Melo nº 716, Bairro: Centro, Itaú/RN doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA, CPF: 290.755.158-20, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 18.419,51** (dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), alterado o contrato original de **R$ 74.105,28**, para o valor total aditivado de **R$ 92.524,79** (noventa e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que o aumento da necessidade de materiais decorre do crescimento significativo das solicitações de manutenção corretiva em diversos pontos da cidade, resultante do desgaste natural dos equipamentos, danos provocados por intempéries e acidentes que comprometem a rede de iluminação. Soma-se a isso a ampliação das ações de manutenção preventiva e a execução de novos trechos de iluminação pública em vias e espaços recentemente urbanizados, o que não estava previsto integralmente no planejamento inicial da contratação. Diante desse cenário, o acréscimo de quantitativo mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de iluminação pública, evitando desabastecimento de materiais e assegurando condições adequadas de iluminação para a população. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 28 de março de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME
CNPJ: 17.914.065/0001-45
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F4A1A625

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 030/2025**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para apresentação de show de louvor em praça pública com a "Banda Som & Louvor na programação cultural da semana do evangélico de Umarizal, no dia 12 de dezembro de 2025**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 20 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2607A21E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 059/2025 – GPMU, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 059/2025 – GPMU, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE FERIADO MUNICIPAL EM ALUSÃO AO DIA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Decreto 0191, de 30 de dezembro de 2024, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2025 no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado municipal do dia 03 de Dezembro – Dia da Bandeira do Município, para o dia 05 de Dezembro (sexta-feira) nas repartições públicas da Administração Municipal.

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 01 de Dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C2BDC4E5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 060/2025 - GPMU, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 060/2025 - GPMU, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas "d" e "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e
CONSIDERANDO que a vasão de água do atual poço que faz o abastecimento de Upanema/RN não é suficiente para suprir a demanda existente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, o seguinte imóvel particular descrito adiante:

IMÓVEL 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 01**, de coordenadas **N: 9378825.00 m** e **E = 690861.00 m**, situado no canto de divisa na confrontação com LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, deste segue a divisa confrontando com LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA com os seguintes azimutes e distâncias: 84°24'56.5" e 15.00 metros até o vértice **P 02**, de coordenadas **N = 9378826.00 m** e **E = 690879.00 m**, deste segue a divisa confrontando com LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA com o azimutes e distância: 174°24'47.5" e 10.00 metros até o vértice **P 03**, de coordena das **N = 9378817.00 m** e **E = 690886.00 m**, deste segue a divisa confrontando com LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA o azimutes e distância: 264°28'55.9" e 15.00 metros até o vértice **P 04** de coordenadas **N = 9378815.00 m** e **E = 690868.00 m,** , deste segue a divisa confrontando com BR 110 com o azimutes e distância: 5°56'21.1"e 10.00 metros até o vértice **P 01** de coordenadas **N: 9378825.00 m** e **E = 690861.00 m,** vértice inicial da descrição deste perímetro. Sendo afirmada pelo proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação ativa da **RNMO MOSSORO, N: 9.424.513,865, E: 685.597,001** encontram-se representadas no Sistema **UTM 24S**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39º WGr**, tendo com Datum o **SIRGAS 2000**.
Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.O terreno acima descrito possui uma área de 150,00 m² ou 0,01 hectares e um perímetro de 50,00 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de poço tubular no Município de Upanema, o qual possibilitará a ampliação do abastecimento de água à população do município, uma vez que o existente hoje não supre a necessidade da demanda diária de nossa população.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada**,**para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Fica revogado o Decreto Municipal n° 026, de 21 de Julho de 2025.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 01 de Dezembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7EF44B88

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 061/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 061/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$240,00 (duzentos e quarenta reais), a senhora **JOYCE DA SILVA FERNANDES** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró /RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de I Capacitação de Práticas Protetivas para Conselheiros Tutelares, com o tema Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;
Local de destino: Mossoró/ RN;
Período do Afastamento: 04 e 05 de dezembro de 2025;

Art. 2º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró /RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de I Capacitação de Práticas Protetivas para Conselheiros Tutelares, com o tema Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

Local de destino: Mossoró/ RN;
Período do Afastamento: 04 e 05 de dezembro de 2025;

Art. 3º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$240,00 (duzentos e quarenta reais), a senhora **MAIARA NADJA COSTA DE OLIVEIRA SILVA** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró /RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de I Capacitação de Práticas Protetivas para Conselheiros Tutelares, com o tema Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;
Local de destino: Mossoró/ RN;
Período do Afastamento: 04 e 05 de dezembro de 2025;

Art. 4º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$240,00 (duzentos e quarenta reais), a senhora **MARIA GILVANETE DA SILVA** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró /RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de I Capacitação de Práticas Protetivas para Conselheiros Tutelares, com o tema Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;
Local de destino: Mossoró/ RN;
Período do Afastamento: 04 e 05 de dezembro de 2025;

Art. 5º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **MATEUS MEDEIROS ROCHA** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró /RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de I Capacitação de Práticas Protetivas para Conselheiros Tutelares, com o tema Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;
Local de destino: Mossoró/ RN;
Período do Afastamento: 04 e 05 de dezembro de 2025;

Art. 6º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:912DD2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARCOS BERNARDES DE MELLO ADVOGADOS & ASSOCIADOS – CNPJ: 10.508.908/0001-64
Processo nº 2204/2021 - Inexigibilidade nº 011/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados que visa a correção dos repasses realizados pela União Federal, através do fundo de participação dos Municípios (FPM), notadamente relacionados à programas de incentivos fiscais que compõem o patrimônio público Federal.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: O valor honorário é fixado em 20% (vinte por cento) sobre efetivo beneficio econômico, em favor do município.
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
Ação: 2011 – Funcionamento Das Atividades Da Administração
Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Vigência: 28/11/2025 a 27/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pela Contratante

MARCOS BERNARDES DE MELLO ADVOGADOS & ASSOCIADOS –
CNPJ: 10.508.908/0001-64.
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F95B5C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 30.248.766/0001-50
Processo nº 2195/2021 - Inexigibilidade nº 012/2021
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Gestão de Frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo da vigência
VALOR: Valor mensal de R$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando um valor de 78.000,00 no período de 12 meses.
Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
Ação: 2141 – Funcionamento Das Atividades De Governo e Patrimônio
Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos
Vigência: 29/11/2025 a 28/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pela Contratante

DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA –
CNPJ: 30.248.766/0001-50
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7C2081C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0117/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LEMOS E MARQUES LTDA, CNPJ: 01.243.220/0001-09
Processo nº 00663/2023 – Dispensa nº 089/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas de recursos humanos e folha de pagamento e contraqueches online, voltado para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, do Município de Upanema/RN.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
UNIDADE ORCAMENTARIA
05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Vigência: 28/11/2025 a 27/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pela Contratante

LEMOS E MARQUES LTDA,
CNPJ: 01.243.220/0001-09
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:88F73BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 33.310.851/0001-90
Processo nº 2345/2023 - Inexigibilidade nº 046/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídicas de implantação e monitoramento do exercício das competências ambientais pela municipalidade, bem como corroboração com serviços correlatos com o intuito de aperfeiçoar o funcionamento do Ente Municipal e em atenção aos princípios administrativos.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: Fica estabelecido o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
UNIDADE ORCAMENTARIA
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO
2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
Vigência: 28/11/2025 a 27/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pela Contratante

CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,
CNPJ: 33.310.851/0001-90
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D2B6DDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 100, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER DUAS diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matricula 00000580, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção nas cidades e datas conforme a seguir:
Objeto do deslocamento 01: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;
Paciente: Jailma Fernandes da Silva;
Local de destino: Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 10/10/2025
Objeto do deslocamento 02: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;
Paciente: Francisca Luiza da Costa;
Local de destino: Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 25/10/2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A472C25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 101, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **Fernando Patrick B da Costa**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, no dia 25 de novembro do corrente ano para deslocamento conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente LUCIANA SIQUEIRA;
Local de destino Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 25 de novembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7FA58D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 102, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER UMA Diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **Antonio Eduardo Freire Bezerra**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, no dia 07 de outubro do corrente ano para deslocamento conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente Nathan Lucas Matias da Silva;
Local de destino Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 07 de outubro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4F19F226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 103, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER QUATRO Diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando 720,00 (setecentos e vinte reais) a senhora **Ângela Maria Gomes**, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, para fazer face às despesas na cidade de Natal/RN, do dia 02 a 05 de dezembro do corrente ano conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: III Encontro Estadual de Vigilância em Saúde - I Encontro Nordestino de Vigilância em Saúde;
Local de destino Natal/RN;
Período do Afastamento: 02 a 05 de dezembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CF4C7863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO PE. N. 002/2025

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, através do Agente de Contratação, torna público que realizará Processo de Licitação Concorrência Pública nº. 02/2025 na forma Eletrônica, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. SESSÃO PUBLICA marcada para o dia 15 de dezembro de 2025 às 10h:00. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://bnc.org.br. Para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 26 de novembro de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:25B2597B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta no Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que trata da liberdade econômica, e dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas e os atos públicos de liberação para seu exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, bem como na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à simplificação e desburocratização de processos,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, regulamentados no âmbito do Município de Várzea os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que estabelece direitos de liberdade econômica e diretrizes para a atuação do Poder Público na promoção de um ambiente de negócios favorável ao desenvolvimento socioeconômico. Esta regulamentação visa aprimorar o ambiente de negócios local,

desburocratizando e simplificando os procedimentos para o início e a manutenção das atividades econômicas, reconhecendo a importância da iniciativa privada como motor da prosperidade municipal.

Art. 2º Para a fiel consecução do disposto no artigo 1º deste Decreto, estabelecem-se normas claras e objetivas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, delineando-se igualmente a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador, pautado pela subsidiariedade e pela mínima intervenção, conforme os preceitos da Lei de Liberdade Econômica na remoção de entraves e simplificação de procedimentos que, historicamente, representaram barreiras para os empreendedores e para o crescimento econômico do Município.

Art. 3º São princípios basilares que norteiam a aplicação e a interpretação das disposições contidas neste Decreto, servindo como pilares para todas as ações da administração municipal relacionadas à atividade econômica:

I – a liberdade como uma garantia fundamental no exercício das atividades econômicas, reconhecendo-se o direito do particular de desenvolver sua profissão ou indústria, observadas as restrições legais e regulamentares indispensáveis;

II – a boa-fé do particular perante o Poder Público, presumindo-se a veracidade e a correção das informações e declarações prestadas pelos empreendedores, sem prejuízo da ulterior fiscalização e da aplicação de sanções em caso de constatação de fraude ou má-fé;

III – a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas, limitando a atuação regulatória e fiscalizatória do Município ao estritamente necessário para a proteção da saúde, segurança, meio ambiente e outros interesses públicos relevantes;

IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado, com a Administração Pública Municipal adotando uma postura de colaboração e orientação, mitigando a assimetria de poder e conhecimento que muitas vezes desfavorece o empreendedor, especialmente o pequeno e médio.

Art. 4º O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, preconizado no inciso IV do artigo 3º deste Decreto, será afastado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, nas seguintes hipóteses, devidamente apuradas e comprovadas pela autoridade competente:

I – constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, caracterizada pela deliberada intenção de fraudar a legislação ou obter vantagem ilícita;

II – constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica, demonstrando um padrão de descumprimento contumaz das normas;

III – quando configurada a hipersuficiência do particular, ou seja, a sua notória capacidade técnica, econômica ou jurídica de atuar em pé de igualdade com o Poder Público, circunstância que descaracteriza a premissa de vulnerabilidade.

Art. 5º Este Decreto possui como finalidade precípua e inafastável:

I – assegurar a todos os cidadãos e empreendedores do Município de Várzea o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização prévia de órgãos públicos, salvo nos casos expressamente previstos em lei federal, estadual ou municipal que exijam tal autorização em razão de risco significativo;

II – assegurar a observância plena e efetiva dos direitos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber à esfera municipal, como a presunção de boa-fé, a liberdade de preços, a presunção de validade dos atos privados e a dispensa de alvarás para atividades de baixo risco;

III – reduzir a interferência desnecessária e desproporcional do Poder Público municipal na atividade empresarial, e abreviar significativamente a eficiência na solução dos casos em que a intervenção do Poder Executivo se fizer estritamente necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências que se mostrem desproporcionais ou desnecessárias, e que não decorram de imperativo legal.

Parágrafo único. Todos os atos e decisões administrativas referentes aos atos de liberação da atividade econômica deverão, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, permanecer disponíveis para consulta na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, garantindo-se amplo acesso à informação, em conformidade com o inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, que assegura a comunicação formal da exigência de ato público de liberação da atividade econômica, bem como sua disponibilização pública em sítio eletrônico oficial.

Art. 6º Fica, por este instrumento, instituído o Projeto "VÁRZEA SIMPLES", uma iniciativa estratégica que estabelecerá a política municipal de desburocratização e de integral cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em estreita consonância e colaboração com o Programa Federal de Desburocratização. O Projeto "VÁRZEA SIMPLES" terá como objetivo central a revisão e otimização de todos os processos internos da Administração Municipal que impactam diretamente o ambiente de negócios, buscando a máxima eficiência e a mínima intervenção.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SUA NATUREZA

Art. 7º Para os precisos fins do disposto neste Decreto, consideram-se como atos públicos de liberação toda e qualquer exigência imposta pelo Poder Público, sob qualquer nomenclatura, que condicione o início, a continuidade ou a finalização do exercício de atividade econômica. Isso inclui, mas não se limita a, a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo prévio, o plano, o registro e todos os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação específica, como condição indispensável para o pleno e regular exercício de determinada atividade econômica no território de Várzea. A abrangência desta definição visa garantir que nenhum tipo de entrave burocrático, independentemente de sua forma ou nome, escape à análise de sua necessidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 8º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação procederá à classificação do risco da atividade econômica em conformidade com os critérios estabelecidos neste artigo, visando a gradação da intervenção estatal e a simplificação de procedimentos para atividades de menor impacto:

I – nível de risco I: baixo risco, também denominado "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: esta classificação é atribuída às atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento. Para que uma atividade seja enquadrada neste nível de risco I, deverá cumulativamente atender aos seguintes requisitos, conforme explicitado no artigo 9º deste Decreto:

a) apresentar baixo risco em prevenção contra incêndio, verificável em uma das seguintes condições: 1. quando a atividade for exercida na residência do próprio empresário, sem recepção de público externo significativo; 2. quando a edificação possuir área total de até 200m², desde que atendidas cumulativamente as seguintes características: ter menos de três pavimentos; não ser local de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas; não possuir subsolo ou, caso o possua, que este seja destinado exclusivamente a estacionamento; não possuir líquido inflamável ou combustível em volume superior a 1.000 L (mil litros); e não possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) em volume superior a 190 kg (cento e noventa quilogramas); b) estar arrolada na listagem de atividades de baixo risco, conforme a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de dezembro de 2019, ou outra que a venha substituir, que especifica os 287 tipos de empresas passíveis de tal classificação; c) estar localizada dentro de zona urbana adequada, conforme as disposições da legislação municipal de uso e ocupação do solo, ou, alternativamente, em qualquer localidade que não envolva a circulação de pessoas no exercício da atividade, dispensando assim a análise de impacto no trânsito ou fluxo de pedestres.

II – nível de risco II: médio risco, também denominado "baixo risco B" ou risco moderado: esta classificação é aplicável às atividades cujo grau de risco não seja considerado alto, mas que também não se enquadrem integralmente no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, conforme disposto no inciso I deste artigo. Para estas atividades, o efeito prático da classificação é permitir, de forma automática e imediata após o ato do registro formal do empreendimento, a emissão de licenças, alvarás

e similares, possibilitando o rápido início da operação do estabelecimento, em conformidade com o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de novembro de 2006, e o artigo 6º, caput, da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

III – nível de risco III: alto risco: esta categoria compreende aquelas atividades assim definidas por resoluções específicas do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) e pelos respectivos entes competentes, tanto na esfera federal, estadual ou municipal. As atividades de alto risco são caracterizadas por exigirem vistorias e análises prévias rigorosas, em atendimento a requisitos essenciais de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e, sobretudo, prevenção contra incêndios, em razão do potencial impacto negativo que seu funcionamento pode gerar à coletividade ou ao meio ambiente.

§ 1º O exercício de atividades econômicas classificadas no nível de risco I, conforme os critérios detalhados neste Decreto, dispensa o empreendedor da solicitação de qualquer ato público de liberação, incluindo alvarás, licenças e autorizações de funcionamento, não necessitando de qualquer procedimento prévio junto aos órgãos municipais para o início de suas operações. A responsabilidade pela observância da legislação aplicável permanece com o particular.

§ 2º As atividades econômicas classificadas no nível de risco II terão seu exercício continuado e regular garantido imediatamente após a emissão automática dos atos de liberação. Contudo, ficam sujeitas à realização de vistorias posteriores ao início de suas operações. Tal prerrogativa será mantida desde que não haja previsão legal em contrário que imponha vistoria prévia para determinada atividade e, evidentemente, desde que não sejam constatadas irregularidades que comprometam a segurança, a saúde pública ou o meio ambiente durante as fiscalizações subsequentes.

§ 3º As atividades econômicas enquadradas no nível de risco III, em razão da natureza de seu potencial impacto, exigem, para o seu regular funcionamento, a realização de vistoria prévia e a obtenção de todos os atos de liberação aplicáveis antes do início de qualquer operação, garantindo-se assim a proteção dos interesses públicos primários.

§ 4º A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará, primordialmente, a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, instituída pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA. Adicionalmente, na ausência de legislação municipal específica que defina o grau de risco de determinada atividade, aplicar-se-ão subsidiariamente as resoluções do CGSIM, em especial a Resolução CGSIM nº 51, de 2019, que elenca as atividades de baixo risco, garantindo-se uniformidade e segurança jurídica na classificação.

Art. 9º Para fins da correta aplicação do disposto no inciso I do Artigo 8º, a classificação dos empreendimentos como nível de risco I, ou seja, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, será determinada pela satisfação cumulativa dos seguintes critérios, conforme as diretrizes federais e a normatização específica:

I – Inexistência de alto risco em prevenção contra incêndio, o que se configura quando a atividade se enquadrar em uma das seguintes situações:

a) for desenvolvida na residência do próprio empresário, sem que haja recebimento de público externo, armazenamento de produtos perigosos ou qualquer outra característica que aumente significativamente o risco de incêndio; b) a edificação em que a atividade será exercida possuir área total construída de até 200 m² (duzentos metros quadrados), e que satisfaça, concomitantemente, os seguintes requisitos de segurança contra incêndio: 1. ter menos de 3 (três) pavimentos, incluindo o térreo, para facilitar a evacuação e o combate a eventuais sinistros; 2. não ser local de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas, limitando assim o potencial de vítimas em caso de emergência;

3. não possuir subsolo ou, se possuir, que este seja destinado exclusiva e integralmente a estacionamento de veículos, descaracterizando-o como área de ocupação ou armazenamento de risco; 4. não possuir líquido inflamável ou combustível em volume superior a 1.000 L (mil litros), evitando grandes concentrações de materiais com alto poder de combustão;

5. não possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) em volume superior a 190 kg (cento e noventa quilogramas), que representaria um risco considerável em caso de vazamento ou ignição.

II – A atividade econômica desenvolvida pelo particular estar expressamente arrolada no rol das 287 (duzentos e oitenta e sete) categorias de empresas mencionadas na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de dezembro de 2019, ou em normativa que a suceda, que dispõe sobre a classificação de risco para o licenciamento de empresários e pessoas jurídicas, especificando as atividades de baixo risco para fins de dispensa de atos públicos de liberação.

III – A atividade econômica estar localizada dentro de zona urbana que seja considerada adequada para o seu exercício, conforme as normas de zoneamento e uso e ocupação do solo previstas na lei municipal pertinente, como o Plano Diretor. Alternativamente, a atividade será considerada de baixo risco, independentemente da zona, se não envolver circulação de pessoas em seu ambiente ou estrutura, como é o caso de e-commerce sem ponto de atendimento ao público, escritórios virtuais ou atividades de prestação de serviços intelectuais realizadas remotamente.

Art. 10 Para a integral compreensão e aplicação do presente Decreto, consideram-se como definições essenciais:

I – requerente: toda pessoa, seja ela natural ou jurídica, que, em sua essencial função para o desenvolvimento e crescimento econômico do Município, formalize um pedido para a liberação de atividade econômica ao órgão ou entidade competente, observando-se, em toda a sua extensão, o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, que versa sobre os direitos de liberdade econômica;

II – concedente: os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, direta ou indiretamente, que detenham a responsabilidade legal e administrativa pela emissão dos atos públicos de liberação de atividade econômica no território de Várzea.

Art. 11 A aplicação dos artigos 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á em conformidade estrita com as disposições deste Decreto, ficando estabelecido, quanto a tais dispositivos da lei federal, que:

I – serão observados e respeitados por toda a administração municipal, em todas as suas esferas de atuação, na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho, nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação, e, de maneira mandamental, na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;

II – não se aplicarão ao direito tributário e ao direito financeiro, conforme expressa ressalva da própria Lei Federal, mantendo-se a autonomia e especificidade das normas que regem a arrecadação de tributos e a gestão financeira municipal, conforme a Lei Complementar nº 07/2017 – Código Tributário Municipal;

III – constituirão norma geral de direito econômico, devendo ser observados como parâmetro fundamental e orientador para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município, garantindo-se a máxima desburocratização e a mínima intervenção.

Art. 12 O direito à dispensa de ato público de liberação para o exercício de atividade econômica, conforme previsto para o nível de risco I, não exime o responsável legal pelo empreendimento da observância e do estrito cumprimento de todos os critérios legais de localização do empreendimento, dispostos notadamente no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis à atividade. A dispensa de alvará não se traduz em dispensa de responsabilidade ou de cumprimento da legislação vigente, mas sim em presunção de conformidade e posterior fiscalização, cabendo ao empreendedor garantir que sua atividade se desenvolva em plena legalidade.

Art. 12-A. Respeitada a competência regulatória ou fiscalizatória de cada órgão municipal, o Município de Várzea poderá elaborar e alterar normas e procedimentos que visem à simplificação e à racionalização no exercício de atividade econômica, em estrita consonância com o artigo 179 da Constituição Federal, que estimula o tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, e com o artigo 6º da Lei Complementar nº 123, de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas. Tais medidas serão prioritariamente aplicadas aos empreendimentos classificados nos graus de risco I e II, buscando otimizar o ambiente de negócios para os pequenos empreendedores.

Art. 13 Os estabelecimentos que forem dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica, em virtude da classificação como baixo risco, ficam integralmente submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal. Essa fiscalização tem como finalidade primordial resguardar os direitos coletivos, a segurança sanitária, ambiental e urbanística, e garantir o cumprimento das normas aplicáveis, em conformidade com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, que assegura o poder de polícia da administração pública sobre a conformidade das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 14 Ato próprio do dirigente máximo de cada órgão ou da entidade concedente fixará um prazo que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias para a resposta conclusiva aos requerimentos de liberação de atividade econômica, contados a partir da data da apresentação completa de todos os documentos exigidos. A fixação deste prazo visa garantir a celeridade e a previsibilidade administrativa, elementos essenciais para a promoção da liberdade econômica.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, e na ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade competente, a liberação da atividade econômica será considerada tacitamente aprovada, operando-se o instituto da aprovação tácita como mecanismo de desburocratização e eficiência administrativa.

§ 2º A aprovação tácita, embora simplifique o processo de liberação, não confere ao requerente uma eximir de suas obrigações legais:

I – não exime o requerente do dever fundamental de cumprir todas as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que vier a realizar, incluindo regulamentações sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança, sendo sua responsabilidade exclusiva garantir a conformidade;

II – não afasta a sujeição do empreendimento à realização das adequações que porventura sejam identificadas pela Administração Pública Municipal em fiscalizações posteriores à aprovação tácita, as quais deverão ser prontamente cumpridas sob pena de sanções.

§ 3º As disposições relativas à aprovação tácita não se aplicam e, portanto, não geram efeitos nos seguintes casos, dada a natureza específica ou a importância dos interesses públicos envolvidos:

I – a qualquer ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie, as quais são regidas por legislação própria, conforme o Código Tributário Municipal;

II – quando a decisão administrativa importar em compromisso financeiro, ônus ou responsabilidade direta para a Administração Pública Municipal, exigindo análise orçamentária e autorização específica;

III – quando se tratar de decisão sobre recurso administrativo interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação, hipótese em que o prazo para resposta é regido pelas normas de processo administrativo;

IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que define a cooperação entre os entes federativos na proteção ambiental;

V – aos demais atos públicos de liberação de atividades que apresentem potencial impacto significativo ao meio ambiente, conforme rigorosamente estabelecido pelo órgão ambiental competente em ato normativo específico, que prioriza a proteção ecológica.

§ 4º O concedente poderá, a seu critério e em função da complexidade dos processos, estabelecer prazos específicos para as diversas fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que tais prazos parcelados, quando somados, respeitem e não excedam o prazo máximo total previsto no caput deste artigo.

§ 5º O ato normativo de que trata o caput deste artigo, que fixará os prazos de resposta, deverá conter, de forma expressa e transparente, a indicação clara de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente que, por força legal ou regulamentar, não estão sujeitos à aprovação tácita por decurso de prazo, para que não haja dúvidas ou interpretações equivocadas por parte dos empreendedores.

§ 6º Poderão ser estabelecidos, excepcionalmente, prazos superiores ao previsto no caput deste artigo, para determinadas atividades ou atos de liberação, exclusivamente em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos, que demandem análises mais aprofundadas, e da comprovada complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação explícita e detalhada da autoridade máxima do órgão ou da entidade competente, que justifique a excepcionalidade da dilação.

Art. 15 Para fins da contagem do prazo para a ocorrência da aprovação tácita, o termo inicial para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se inequivocamente na data da apresentação de todos os elementos e documentos que se revelem necessários e completos para a instrução adequada do processo. É fundamental que a documentação esteja integralmente conforme as exigências para que o prazo comece a fluir, garantindo a razoabilidade da análise.

§ 1º O particular será cientificado de maneira expressa e imediata, no ato da formalização do pedido, sobre o prazo máximo estabelecido para a análise de seu requerimento, gerando-se expectativa legítima e segurança jurídica. Presume-se a boa-fé das informações e declarações prestadas pelo requerente, salvo prova em contrário ou constatação de má-fé durante o processo.

§ 2º O concedente deverá, em sua busca pela modernização e eficiência, priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para o recebimento das solicitações de ato público de liberação, facilitando o acesso do empreendedor aos serviços públicos e reduzindo a necessidade de interação presencial.

§ 3º O concedente tem o dever de disponibilizar, tanto em meio físico quanto digital, uma relação simplificada, clara e objetiva de todas as exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente para a instrução do processo, eliminando a obscuridade e a imprevisibilidade que muitas vezes dificultam a atuação dos particulares.

Art. 16 Para fins da ocorrência da aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos que não excedam 60 (sessenta) dias, caso haja necessidade de complementação da instrução processual, desde que tal necessidade seja devidamente justificada pelo concedente e comunicada ao requerente.

§ 1º O requerente será informado de maneira clara, detalhada e precisa acerca de todos os documentos e condições adicionais que se mostrem necessários para a complementação da instrução processual, estabelecendo-se um diálogo transparente e construtivo entre o particular e a Administração.

§ 2º Poderá ser admitida uma nova suspensão do prazo, em caráter excepcional, na hipótese da ocorrência superveniente de fato novo e relevante durante a instrução do processo, que exija nova análise ou providências, desde que devidamente justificada.

Art. 17 O requerente poderá, após o transcurso do prazo estabelecido e da aplicação da aprovação tácita, solicitar o documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do referido prazo. Tal documento terá o mesmo valor e eficácia de um ato de liberação expresso.

§ 1º O concedente buscará, continuamente, automatizar ou se valer de meios eletrônicos e digitais para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita, a fim de agilizar o processo e reduzir a burocracia.

§ 2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação, seja ele expresso ou tácito, não conterá qualquer elemento ou menção que indique a natureza tácita da decisão administrativa, garantindo-se que o empreendedor não seja prejudicado ou discriminado pela via pela qual obteve sua liberação.

Art. 18 Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida dentro do prazo estabelecido, e não se tratando de caso de aprovação tácita ou de uma das exceções a ela, o processo administrativo deverá ser imediatamente encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que terá a prerrogativa e o dever de:

I – proferir a decisão de imediato, buscando sanar a omissão e garantir a celeridade processual;

II – remeter o processo administrativo à corregedoria ou ao órgão de controle interno para apuração da responsabilidade funcional do servidor que causou a mora injustificada, aplicando-se as sanções cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 As disposições contidas neste Decreto aplicam-se a todo o trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, mesmo que o pleno exercício da atividade econômica requeira a obtenção de ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade recaia sobre outro órgão ou entidade da Administração Pública, seja esta de qualquer ente federativo (União, Estado ou outro Município), sempre buscando a coordenação e a otimização dos procedimentos.
Art. 20. A aplicação irrestrita das normas deste Decreto independe da fonte normativa do ato público de liberação da atividade econômica, abrangendo todas as exigências burocráticas:
I – seja o ato público de liberação previsto em lei federal, estadual ou municipal, ou em ato normativo infralegal, como decretos, portarias ou resoluções;
II – refira-se o ato público de liberação a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica, abarcando todo o ciclo de vida do empreendimento;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros, em uma lista exemplificativa que visa cobrir a amplitude das exigências administrativas;
c) atuação de ente público ou privado, uma vez que a desburocratização e a liberdade econômica devem beneficiar a todos os atores sociais que atuam na economia.
Art. 21 O disposto neste Decreto não se aplica e não interfere no ato ou no procedimento administrativo de natureza fiscalizatória que decorra do legítimo exercício do poder de polícia pelo órgão ou pela entidade competente após a concessão do ato público de liberação ou da aprovação tácita. A fiscalização a posteriori é um instrumento fundamental para garantir a conformidade e a proteção dos interesses públicos.
Art. 22 Em conformidade com a própria Lei Federal nº 13.874, de 2019, o presente Decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro do Município. As normas relativas à instituição, cobrança e fiscalização de tributos municipais permanecem regidas pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 07/2017) e demais legislações específicas, não havendo qualquer alteração neste campo.
Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo imediatamente seus efeitos para a desburocratização e a promoção da liberdade econômica em Várzea.
Art. 24 Ficam revogadas as disposições em contrário que conflitem com as diretrizes e regras estabelecidas neste Decreto, visando a plena efetividade das novas políticas de desburocratização e fomento à atividade econômica.
VÁRZEA/RN, 18 de novembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A997DE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025

MUNICÍPIO DE VENHA-VER, por meio do FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2542172/2025, para Credenciamento de serviços complementares na área da saúde (consultas, exames e demais procedimentos), conforme descrições e quantitativos, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar e termo de referência, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 10/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, as empresas abaixo descritas:

EMPRESAS	CNPJ
MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA	37.242.312/0001-11
JTR MEDICAL LTDA	09.240.822/0001-14

Venha-Ver/RN 01 de dezembro de 2025.

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7F60E28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 09/2025

CLEITOM JACOME DA COSTA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2662854/2025, para O Credenciamento de empresa para o fornecimento de itens de informática, para o fornecimento de forma fracionada, e contratação dos serviços de manutenção de computadores e impressoras, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar e termo de referência, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 09/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, as empresas abaixo descritas:

EMPRESAS	CNPJ
L C L DE AQUINO ME	09.346.854/0001-07

Venha-Ver/RN 01 de dezembro de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:273A0C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2.590/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 28110001/2025 E Nº 28110002/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas dos Contratos Nº 28110001/2025 e Nº 28110002/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa, a empresa ASSOCIACAO MOSSOROENSE E OESTANA DOS ARBITROS DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.089.850/0001-10 e o Sr. VALTERLUCIO SIMPLICIO LEAL, inscrito no CPF sob o nº 297.723.544-20, cujo objeto é a Contratação de arbitragem de Futsal, handebol e vôlei de praia, destinadas a 24ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:79390CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 108/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora MARIA LUCIA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, período de 2023/2024, contados a partir do dia 24/11/2025 com término em 15/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 01 de dezembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:142B4D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 109/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor **JOSIMAR TAVARES DE MEDEIROS,** Professor, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **19/11/2025** com término em **18/12/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 01 de dezembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:4EDF7964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 110/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA,** Agente Administrativo, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **09/12/2025** com término em **23/12/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 01 de dezembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:C1F8484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 169/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal **JOSE FAGUNDES DOS SANTOS,** Gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 107, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura contados a partir do dia **01/12/2025** com término em **01/03/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:B45E1ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 108/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **KELLY CRISTINA DE AZEVEDO ARAUJO,** Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1039 relativos ao período de**2025/2026** a partir do dia **02/12/2025** com término em **11/12/2025** em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01/12/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0C0E5701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 109/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **REJANE MARIA FELIX,** Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 284 relativos ao período de**2024/2025** a partir do dia **02/12/2025** com término em **31/12/2025** em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01/12/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E6D85AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 271/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 26/11/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/11/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/12/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6C659C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 27/11/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/11/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 01/12/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C9435BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 273/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, dia 28/11/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/12/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:224E023A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCIELMA SOARES DE SOUZA RODRIGUES**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 29/11/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/12/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:674184F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/11/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/12/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EA5608B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
PORTÁRIA DE DIÁRIA Nº 004/2025

PORTÁRIA DE DIÁRIA Nº 004/2025

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Resolve:

Fazer concessão de 3,5 (três diárias e meia):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó.			
ATA IMPLANTAÇÃO	1ª ATA ASSEMBLÉIA GERAL DE IMPLANTAÇÃO DO CIS-SERIDÓ			
DOCUMENTOS:	CPF: 092.598.714-09			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:55 HORAS			
TIPO DO TRANSPORTE:	AVIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participação do Presidente em agendas oficiais de alta relevância nacional, envolvendo: Negociações com o Ministério da Saúde sobre habilitações, repasses e programas vinculados ao SUS; Articulações estratégicas na Confederação Nacional de Municípios (CNM), visando fortalecimento institucional e captação de recursos; Discussões sobre expansão e qualificação dos serviços ofertados pela Policlínica Regional do Seridó; Alinhamento técnico e político às diretrizes federais de regionalização e governança interfederativa da saúde.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIREÇÃO DO CIS-SERIDÓ				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
3	Caicó-RN à Brasília-DF	30/11/2025 a 03/12/2025	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
0,5	Caicó-RN à Brasília-DF	30/11/2025 a 03/12/2025	R$ 750,00	R$ 750,00

Importa a quantia de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó-RN, 1º de dezembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:67567C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura Praça José Varela, 79, Centro – Afonso Bezerra – UF: RN - CEP 59.510-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.Haroldo José Bezerra da Paz, inscrito no CPF nº. 049.***.***-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a Empresa DHD LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 35.284.764/0001-30, com Endereço: Rua Dom Carlos, nº 17, Sala 1, Conj. Vila Real, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado pela Sra. Dayane Rafaela de Melo França Dantas, brasileira, Casada, empresaria, portadora do CPF: 702.***.***-61, como Responsável legal desta empresa, com endereço eletrônico dhdmercantil@hotmail.com , conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 987/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 20/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico n. 14/**2025**, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epigrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, através da SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:
Órgãos/Entidades Participantes
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com peças que compõem os Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Afonso Bezerra – RN, especificados no lote único do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$	
1	ATUALIZACAO DE PLACA DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNID	04	483,64	
2	ATUALIZACAO DE PLACA DE AUTOCLAVE (ATE 21L)	UNID	10	R$ 621,68	
3	INSTALACAO DE CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	UNID	02	1.053,17	
4	INSTALACAO DE COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNID	06	R$ 374,95	
5	INSTALACAO DE RAIO-x ODONTOLOGICO	UNID	02	552,15	
6	MANUTENCAO CONJUNTO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLOGICA - MAO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE PECAS	UNID	25	R$ 346,62	
7	MANUTENCAO CONJUNTO REFLETOR DA CEIRA ODONTOLOGICA - MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DO PROTETOR DO REFLETOR	UNID	15	R$ 265,85	
8	MANUTENCAO CONSJUNTO REFLETOR DA CEIRA ODONTOLOGICA - MAO DE OBRA COM TROCA DE PAMPADA H3 12x55	UNID	25	R$ 265,85	
9	MANUTENCAO DE MOCHO - MANUTENCAO COM TROCA DO ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DAS COSTAS DO MOCHO - COM FORNECIMENTO DE PECAS	UNID	20	R$ 352,66	
10	MANUTENCAO DE MOCHO - MANUTENCAO COM TROCA DO MECANISMO - MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PECAS	UNID	25	R$ 509,20	
11	MANUTENCAO DO APARELHO DE PROFILAXIA/ULTRASSON - MAO DE OBRA COM LIMPEZA PARA DESOBSTRUCAO DO BICARBONATO	UNID	15	R$ 430,78	
12	MANUTENCAO DO APARELHO DE PROFILAXIA/ULTRASSON - MAO DE OBRA COM TROCA DO KIT TRANSDUTOR PLACA E POTENCIOMETRO	UNID	25	R$ 715,75	
13	MANUTENCAO DO APARELHO DE PROFILAXIA/ULTRASSON - MAO DE OBRA COM TROCA DA CANETA JANTO DE BICARBONATO	UNID	25	R$ 521,47	
14	MANUTENCAO/ CONSERTO FOTOPOLIMERIZADOR - MAO DE OBRA COM LIMPEZA DA PONTA DE ACRILICO PARA REMOVER BARREIRAS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DA LUZ	UNID	25	R$ 204,50	
15	MANUTENCAO/CONSERTO DA AMPOLA DO RAIO-x ODONTOLOGICO	UNID	04	R$ 3.660,55	
16	MANUTENCAO/CONSERTO DE NEGATOSCOPIO - MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	20	R$ 327,20	
17	MANUTENCAO/CONSERTO DE SELADORA - TROCA DA FITA OU RESISTENCIA	UNID	10	R$ 322,08	
18	MANUTENCAO/CONSERTO EM AMALGADOR ODONTOLOGICO	UNID	04	340,49	
19	MANUTENCAO/CONSERTO FOTOPOLIMERIZADOR - MAO DE OBRA COM TROCA DO KIT PLACA E LED	UNID	15	R$ 644,17	
20	PEQUENOS AJUSTES, REPAROS E REGULAGENS EXTRAS (DIVERSOS)	UNID	25	R$ 250,00	
21	PINTURA DE PARTES DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNID	25	R$ 1.000	
22	REBOBINAGEM DE MOTOR-COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNID	04	R$ 818,00	
23	REPARO EM SISTEMA FUSO E BOTOEIRAS DA CADEIRA ODONTOLOGICA (SEM TROCA DE PECAS)	UNID	06	R$ 354,80	
24	REPARO EM SISTEMA FUSO E BOTOREIRAS DA CADEIRA ODONTOLOGICA COM TROCA DE PECAS)	UNID	15	R$ 495,91	
25	REVISAO/CONSERTO AUTOCLAVE ATE 21 LITROS - MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PECAS, QUE PODE SER: CONJ BOBINA OU RESISTENCIA	UNID	25	R$ 562,37	
26	REVISAO/CONSERTO AUTOCLAVE ATE 21 LITROS - MAO DE OBRA COM TROCA DO CIRCUITO ELETRONICO	UNID	25	R$ 603,27	
27	REVISAO/CONSERTO AUTOCLAVE ATE 21 LITROS - MAO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE PECAS	UNID	08	R$ 409,00	
28	REVISAO/CONSERTO DE AUTOCLAVE ACIMA DE 21 LITROS	UNID	08	R$ 523,52	
29	REVISAO/CONSERTO DE MAO (PECA RETA, MICRO MOTOR, CONTRA ANGULO, ALTA ROTACAO) - MAO DE OBRA COM TROCA DE TAMPA PB	UNID	25	R$ 305,72	
30	REVISAO/CONSERTO DE MAO (PECA RETA, MICRO MOTOR, CONTRA-ANGULO, ALTA ROTACAO) - MAO DE OBRA COM TROCA DO ROLAMENTO DO CONTRA ANGULO	UNID	25	R$ 214,72	
31	REVISAO/CONSERTO DE MAO (PECA RETA, MICRO-MOTOR, CONTRA ANGULO, ALTA ROTACAO) - MAO DE OBRA COM TROVA DE 02 ROLAMENTOS	UNID	25	R$ 347,65	
32	REVISAO/CONSERTO DE MAO (PECA RETA, MICRO-MOTOR, CONTRA-ANGULO, ALTA ROTACAO) - REVISAO SEM FORNECIMENTO DE PECAS	UNID	15	R$ 163,60	
33	REVISAO/CONSERTO DE MAO (PECA RETA, MICRO-MOTOR, CONTRA-ANGULO, ALTA ROTACAO) - MAO DE OBRA COM TROCA DE PINCA PB OU SACA BROCA	UNID	25	R$ 384,46	
34	REVISAO/CONSERTO DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO - COM TROCA DE 01 DRENO DE ¼	UNID	10	R$ 398,77	
35	REVISAO/CONSERTO DO RAIO-X ODONTOLOGICO (COM TROCA DO COMANDO ELETRONICO)	UNID	15	R$ 1.083,85	
36	REVISAO/CONSERTO DO RAIO-X ODONTOLOGICO (SEM TROCA DE PECAS)	UNID	06	R$ 521,47	
37	REVISAO/MANUTENCAO PREVENTIVA DA CADEIRA ODONTOLOGICA - MAO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE PECAS	UNID	25	R$368,10	
38	REVISAO/MANUTENCAO PREVENTIVA DA CADEIRA ODONTOLOGICA - MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS INTERNCAS DO EQUIPO E UNIDADE DE AGUA	UNID	15	R$ 613,50	
39	SERVICO DE LIMPEZA DO APARELHO DE PROFILAXIA	UNID	06	409,00	
40	SUBISTITUICAO PARCIAL DAS MANGUEIRAS DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNID	07	R$ 560,00	
41	SUBSTITUCAO DE CARENAGENS CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN/KAVO/GNATUS	UNID	25	R$ 1,022,50	
42	SUBSTITUICAO DA CAMARA AUTOCLAVE ATE 21 LITROS	UNID	10	R$ 204,50	
43	SUBSTITUICAO DAS MANGUEIRAS DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNID	04	306,75	
44	SUBSTITUICAO DE CARENAGEM FRONTAL AUTOCLAVE	UNID	10	R$ 81,80	
45	SUBSTITUICAO DE CARENAGENS CADEIRA ODONTOLOGICA - TROCA DA CARENAGEM INFERIOR DA UNIDADE DE AGUA - GNATUS (MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PECAS)	UNID	15	R$ 818,00	
46	SUBSTITUICAO DE CARENAGENS CADEIRA ODONTOLOGICA - TROCA DA CARENAGEM SUPERIOR DA UNIDADE DE AGUA - GNATUS (MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PECAS)	UNID	15	R$ 818,00	
47	SUBSTITUICAO DE CARENAGENS CADEIRA ODONTOLOGICA - TROCA DA CARENAGEM INFERIOR DA UNIDADE DE AGUA - OLSEN (MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PECAS)	UNID	15	R$ 818,00	
48	SUBSTITUICAO DE CARENAGENS CADEIRA ODONTOLOGICA - TROCA DA CARENAGEM SUPEIOR DA UNIDADE DE AGUA - OLSEN (MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PECAS)	UNID	15	R$715,75	
49	SUBSTITUICAO DE CARENAGENS CADEIRA ODONTOLOGICA - TROCA DA CARENAGEM DO ESTOFAMENTO DO ENCOSTO CABECA - GNATUS (MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PECAS)	UNID	15	R$ 940,70	
50	SUBSTITUICAO DE CARENAGENS CADEIRA ODONTOLOGICA - TROCA DA CARENAGEM DO ESTOFAMENTO DO ENCOSTO CABECA - OLSEN (MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PECAS)	UNID	15	R$ 511,25	

51	SUBSTITUICAO DE CARENAGENS CADEIRA ODONTOLOGICA - TROCA DA CARENAGEM INFERIOR DA UNIDADE DE AGUA - KAVO (MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PECAS)	UNID	15	R$ 858,90	
52	SUBSTITUICAO DE CARENAGENS CADEIRA ODONTOLOGICA - TROCA DA CARENAGEM SUPERIOR DA UNIDADE DE AGUA - KAVO (MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PECAS)	UNID	15	R$ 470,35	
53	SUBSTITUICAO DE CARENAGENS CADEIRA ODONTOLOGICA - TROCA DA CARENAGEM DO ESTOFAMENTO DO ENCOSTO CABECA - KAVO (MAO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PECAS)	UNID	15	R$ 715,75	
54	SUBSTITUICAO DE REPARO DAS VALVULAS DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNID	15	R$ 132,92	
55	SUBSTITUICAO DE SUPORTE DAS PONTAS DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNID	25	R$ 322,08	
56	SUBSTITUICAO DO PROTETOR DO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNID	15	R$ 316,97	
57	SUBSTITUICAO FILTRO DE AR DO COM SAIDA DE 1/4, REGULADOR DE PRESSAO, DRENO AUTOMATICO E MANUAL DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNID	25	R$ 306,75	
58	TROCA DE CARENAGEM INFERIOR ASSENTO ODONTOLOGICO	UNID	09	R$ 531,70	
59	TROCA DE OLEO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UNID	25	R$ 248,46	
60	TROCA DE TECIDO (ESTOFADO) DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNID	10	R$ 736,20	
VALOR GLOBAL DO LOTE R$				463.723,14	
QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS					

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.
3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **14/2025**, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data se sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.
6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
6.5.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
8.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
V. **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
11.6. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;
11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Dezembro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -
Gerencidador da Ata

DHD LTDA-EPP
CNPJ 35.284.764/0001-30
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS
CPF 702.***.***-61
Representante Legal do Detentor da Ata

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:0A4A20F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0148/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 460.356,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida com base no art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 460.356,00 (quatrocentos e sessenta mil e trezentos e cinquenta e seis reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotações orçamentárias"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	74.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**74.000,00**

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.218	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	6.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**6.000,00**

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Administração
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município
Ação	2.228	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**19.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**20.500,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.25	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**20.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.26	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R$	50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**50.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.22	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R$	244.356,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**244.356,00**

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R$	7.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**7.500,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R$	12.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**12.000,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R$	3.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**3.000,00**

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.44	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD- SUAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	16600000	R$	4.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar						**R$ 4.00,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	300,00
Total da Anulação (R$)						**R$ 300,00**

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2.12	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.200,00
Total da Anulação (R$)						**R$ 1.200,00**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.70	Manutenção das Atividades do Abatedouro, Mercado, Açougue e Feira Livre				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	9.000,00
Total da Anulação (R$)						**9.000,00**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.2	Gestão e Manutenção da Dívida Interna com a Previdência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	15000000	R$	7.643,00
Total da Anulação (R$)						**7.643,00**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.1	Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte de Recurso	15000000	R$	60.000,00
Total da Anulação (R$)						**60.000,00**

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano
Ação	2.62	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Total da Anulação (R$)						**2.000,00**

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.64	Manutenção dos Prédios Públicos Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Total da Anulação (R$)						**10.000,00**

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.800,00
Total da Anulação (R$)						**4.800,00**

Unidade Orçamentária	2035	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.225	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	100,00
Total da Anulação (R$)						**100,00**

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.560,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.873,00
Total da Anulação (R$)						**7.433,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.212	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R$	22.000,00
Total da Anulação (R$)						**22.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.31	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R$	5.000,00
Total da Anulação (R$)						**5.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação
Ação	2.28	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar para a Educação Especial
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Total da Anulação (R$)						**5.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.25	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R$	98.000,00
Total da Anulação (R$)						**98.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Total da Anulação (R$)						**2.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.136	Manutenção das Atividades das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Total da Anulação (R$)						**2.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.223	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Universidade Aberta do Brasil (UAB)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.400,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.480,00
Total da Anulação (R$)						**10.880,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.72	Aquisição de Parques Infantis para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R$	40.000,00
Total da Anulação (R$)						**40.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.74	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Total da Anulação (R$)						**2.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.75	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Total da Anulação (R$)						**10.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação

Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.400,00
Total da Anulação (R$)						**1.400,00**

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.38	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001001	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.000,00
Total da Anulação (R$)						**5.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.134	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil – Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001001	R$	25.000,00
Total da Anulação (R$)						**25.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.137	Manutenção das Atividades das Ações de Transporte Escolar da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Total da Anulação (R$)						**2.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R$	50.000,00
Total da Anulação (R$)						**50.000,00**

Unidade Orçamentária	2037	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
Função	0013	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	200,00
Total da Anulação (R$)						**200,00**

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.78	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	100,00
Total da Anulação						**100,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	1.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R$	6.000,00
Total da Anulação (R$)						**7.000,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	400,00
Total da Anulação (R$)						**400,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	400,00
Total da Anulação (R$)						**400,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.92	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R$	26.000,00
Total da Anulação						**26.000,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.96	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso – PADI				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R$	10.000,00
Total da Anulação (R$)						**10.000,00**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R$	1.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**1.000,00**

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Total da Anulação						**R$ 2.000,00**

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município
Ação	2.44	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD- SUAS
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos

Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R$	4.000,00
Total da Anulação						**R$ 4.00,00**

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.148	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	26.500,00
Total da Anulação						**R$ 26.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 1 de dezembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:99D78554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22100003/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O**MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.**08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra.**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada**ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025**, firmada entre a**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90**, com sede na**RUA JOSÉ MALDADO, 122, CENTRO, PORTALEGRE/RN, CEP: 59.810-000** e a empresa**D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66** com sede na**PRAÇA DA MATRIZ, 33, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN**, doravante designada**ADERIDA,**neste ato representado pela **Sra DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.560.872- ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 941.799.804-87, firmam o presente**TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP n°021/2017-PMB, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente termo tem por objeto à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 22100003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 031/2025, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de materiais e artigos de decoração, iluminação, mangueiras luminosas de LED e congêneres destinados aos eventos municipais em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Abraçadeira de nylon branca, 100x2,5mm, pacote com 100 unidades.	Hm	Pct	1242	R$ 2,05	R$ 2.546,10
2	Abraçadeira de nylon branca, 150x2,5mm, pacote com 100 unidades.	Hm	Pct	741	R$ 2,30	R$ 1.704,30
3	Abraçadeira de nylon branca, 200x2,5mm, pacote com 100 unidades.	Hm	Pct	489	R$ 3,50	R$ 1.711,50
4	Abraçadeira de nylon branca, 250x2,5mm, pacote com 100 unidades.	Hm	Pct	395	R$ 6,00	R$ 2.370,00
5	Abraçadeira de nylon branca, 280x2,5mm, pacote com 100 unidades.	Hm	Pct	293	R$ 8,45	R$ 2.475,85
6	Abraçadeira de nylon branca, 280x3,5mm, pacote com 100 unidades.	Hm	Pct	242	R$ 8,50	R$ 2.057,00
7	Arvore natal cerejeira 2.1m, com 420 LEDs RGB a prova d´água, IP44. Com controle remoto. Voltagem: bivolt, grau de proteção: IP44.	Chibrali	Und	4	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
8	Arvore natal cerejeira 2.5m, com 1365 LEDs RGB a prova d´água, IP44. Com controle remoto. Voltagem: bivolt, grau de proteção: IP44.	Chibrali	Und	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
9	Arvore natal cerejeira 2.5m, com 704 LEDs RGB a prova d´água, IP44. Com controle remoto. Voltagem: bivolt, grau de proteção: IP44.	Chibrali	Und	1	R$ 2.390,00	R$ 2.390,00
10	Bola conjunto com 4 bolas flor de cerejeira. 8f, 200 LEDs warm. Bivolt uso externo.	Chibrali	Und	17	R$ 145,00	R$ 2.465,00
11	Bola flor de cerejeira 20cm. 8f 200 LEDs warm. Bivolt uso externo.	Chibrali	Und	22	R$ 158,00	R$ 3.476,00
12	Bola vazada 80 LEDs branco/warm 20cm. Cor a definir no pedido.	Chibrali	Und	48	R$ 57,50	R$ 2.760,00
13	Bola vazada 100 LEDs branco/warm 30cm. Cor a definir no pedido.	Chibrali	Und	21	R$ 95,00	R$ 1.995,00
14	Bola vazada 150 LEDs branco/warm 40cm. Cor a definir no pedido.	Chibrali	Und	5	R$ 155,00	R$ 775,00
15	Borboleta luminosa com movimento warm 28w tamanho 40cm. Area externa.	Chibrali	Und	5	R$ 330,00	R$ 1.650,00
16	Borboleta luminosa com movimento warm 28w tamanho 60cm.	Chibrali	Und	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
17	Borboleta luminosa com movimento warm 28w tamanho 80cm.	Chibrali	Und	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
18	Cabo de alimentação ac principal rolo 100 metros: cabo tripolar de energia para computadores, nobreaks, estabilizadores e equipamentos eletrônicos de maior potência, padrão brasileiro NBR 14136, novo padrão de tomadas, com plugue de 3 pinos (2p+t) 20a/250v, certificado pelo INMETRO. Condutores em cobre eletrolítico estanhado, bitola mínima de 2,5 mm², com isolamento em PVC antichama. Deve suportar tensão nominal de 250v e corrente nominal de até 20a, conforme NBR NM 60884−1. 100% cobre. Embalagem individual. Cor branca.	Sil	Rolo	22	R$ 420,00	R$ 9.240,00

19	Cabo de alimentação ac principal rolo 100 metros: cabo tripolar de energia para computadores e equipamentos eletrônicos, padrão brasileiro NBR 14136, novo padrão de tomadas, com plugue de 3 pinos (2p+t) 10a/250v, certificado pelo INMETRO. Condutores em cobre estanhado, bitola mínima de 0,75 mm², isolamento em PVC antichama. Deve suportar tensão nominal de 250v e corrente nominal de até 10a, conforme norma NBR NM 60884−1. Cor branca.	Sil	Rolo	70	R$ 740,00	R$ 51.800,00
20	Cabo de alimentação ac principal rolo 100 metros: cabo tripolar de energia para computadores e equipamentos eletrônicos, padrão brasileiro NBR 14136, novo padrão de tomadas, com plugue de 3 pinos (2p+t) 10a/250v, certificado pelo INMETRO. Condutores em cobre estanhado, bitola mínima de 0,75 mm², isolamento em PVC antichama. Deve suportar tensão nominal de 250v e corrente nominal de até 10a, conforme norma NBR NM 60884−1. 100% cobre. Embalagem individual. Cor branca.	Sil	Rolo	22	R$ 740,00	R$ 16.280,00
21	Cabo de rede utp cat 5e cor branca, caixa c/305metros: cabo de par trançado não blindado (utp), categoria 5e, com condutores internos 100% cobre eletrolítico, bitola nominal de 24 awg, formado por 4 pares trançados. Atende integralmente às normas ansi/tia/eia−568−c.2, iso/iec 11801 e NBR 14565, garantindo desempenho para transmissão de dados até 100 mhz e suporte a velocidades de até 1 gbps em redes ethernet. Isolamento em polietileno de alta densidade (hdpe) e capa externa em PVC antichama, na cor branca, com gravação metro a metro. Caixa com 305 metros, acondicionado em caixa tipo “easy box” ou carretel. Produto certificado pelo INMETRO/ANATEL, fios 100% cobre. Cor branca.	Deko	Caixa	2	R$ 670,00	R$ 1.340,00
22	Cabo manga blindado 2x0,5 mm², rolo c/100m: cabo flexível com 2 vias de condutores em cobre eletrolítico estanhado, seção nominal de 0,5 mm² (24 awg), isolados em polietileno de alta densidade (hdpe), capa interna em PVC, blindagem em fita de alumínio com dreno estanhado para aterramento, e capa externa em PVC flexível, antichama, na cor preta. Adequado para instalações de cftv, sistemas de alarme, áudio e automação, com proteção contra interferências eletromagnéticas (emi/rfi). Produto 100% cobre, rolo com 100 metros, acondicionado em carretel. Cor branca.	Mangá	Rolo	1	R$ 390,00	R$ 390,00
23	Cabo pp 2x1,0 mm²: cabo flexível tipo pp, com 2 condutores de cobre eletrolítico 100% cobre, classe 5 conforme NBR NM 280, seção nominal de 1,0 mm², isolados individualmente em PVC 70˚c, reunidos em capa externa de PVC flexível, na cor preta, de alta resistência mecânica, antichama e isolante. Cabo apropriado para uso em eletrodomésticos, extensões, ferramentas portáteis e ligações diversas em baixa tensão. Tensão nominal de até 450/750 v, atendendo integralmente às normas NBR NM 247−5 e NBR 5410, instalações elétricas de baixa tensão.	Sil	M	1244	R$ 2,60	R$ 3.234,40
24	Cascata 100 LED, 3 metros por 0.45m de queda assimétrica, variação entre 0.20 a 0.45m. Corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Branco frio/quente/azul a definir no pedido IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	47	R$ 30,50	R$ 1.433,50
25	Cascata 200 LED, 5 metros por 0.45m de queda assimétrica, variação entre 0.20 a 0.45m. Corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Branco frio/quente/azul a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	47	R$ 40,00	R$ 1.880,00
26	Cascata 400 LED, 10 metros por 0.50m de queda assimétrica, variação entre 0.20 a 0.50m. Corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Branco frio/quente/azul a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	47	R$ 44,00	R$ 2.068,00
27	Conector plug tomada fonte mangueira LED redonda bivolt. Espessura 10.5mm. IP65.	Chibrali	Und	245	R$ 5,00	R$ 1.225,00
28	Conector plug tomada fonte mangueira LED redonda bivolt. Espessura 12mm. IP65.	Chibrali	Und	245	R$ 4,95	R$ 1.212,75
29	Conector de emenda reta para mangueira LED neon 220 volts: conector em PVC transparente de alta resistência, modelo de referência tb−01−1797 ou equivalente, próprio para interligação de segmentos de mangueira LED neon flexível em instalações a 220 volts ac. Deve possuir contatos metálicos internos em cobre estanhado, garantindo condução elétrica segura e durável. O conjunto deve permitir encaixe firme e vedado, evitando mau contato ou risco de choque elétrico. Compatível com mangueiras LED neon de 220 volts padrão de mercado perfil retangular ou redondo conforme fabricante.	Chibrali	Und	97	R$ 9,90	R$ 960,30
30	Conector para fita de LED 6 mm: conector tipo clip/engate rápido, em corpo de policarbonato ou PVC transparente de alta resistência, para interligação elétrica de fita de LED monocolor de 6 mm de largura (2 vias), compatível com fitas 3528 ou equivalentes. Deve possuir contatos metálicos em cobre estanhado ou latão niquelado, garantindo condução elétrica estável e sem necessidade de solda. Aplicação em corrente contínua 12v ou 24v, conforme a fita utilizada. Instalação por encaixe mecânico, sem necessidade de ferramentas especiais.	Chibrali	Und	97	R$ 18,50	R$ 1.794,50
31	Cordão strobinho, 10 m fixo 100 lâmpadas de LED. Tipo pisca-pisca, fio verde, cor branco frio/quente, a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	13	R$ 29,90	R$ 388,70
32	Cortina 288 LED, 3x2.5m, aproximadamente, 220 volts. Função cachoeira, branco frio/quente a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	13	R$ 118,00	R$ 1.534,00
33	Cortina 360 LED, 3x3.0m, aproximadamente, 220 volts. 8f− fio de fada PVC. Branco frio/quente a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	27	R$ 39,00	R$ 1.053,00
34	Cortina 500 LED, 3x2.5m, aproximadamente, 220 volts. Fixa ou 8f , corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Cor branco frio/quente a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	13	R$ 118,00	R$ 1.534,00
35	Cortina 500 LED, 4x2.2m, aproximadamente, 220 volts. Fixa ou 8f, corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Branco frio/quente a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	13	R$ 132,00	R$ 1.716,00
36	Cortina 600 LED, 6x3.0m, aproximadamente, 220 volts. 8f ou fixa, branco frio/quente a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167, medindo 6metros de altura por 3 de largura com 20 tiras suspensas e 30 luzes por tira.	Chibrali	Und	13	R$ 141,00	R$ 1.833,00
37	Emenda para mangueira de LED 10.5m pacote c/50 und, conector interconexão para mangueiras de LED 2 fios. Corrente máxima 10a e tensão máximo 250v. Pacote com 50 conectores.	Chibrali	Pct	32	R$ 15,50	R$ 496,00
38	Emenda reta para mangueira LED neon 220 volts (2 pinos): conector tipo emenda reta próprio para interligação de segmentos de mangueira LED neon flexível a 220 volts ac. Corpo em plástico transparente resistente, com pinos metálicos, condutores, cobre estanhado ou latão niquelado, assegurando contato elétrico firme e durável. Compatível com mangueiras padrão de mercado, oferece encaixe vedado para prevenir infiltrações e garantir segurança operacional.	Chibrali	Und	28	R$ 5,35	R$ 149,80
39	Emenda extensora reta para fita de LED 3528 2 vias, fêmea: conector tipo clip fêmea × fêmea, projetado para prolongamento de fitas de LED 3528 ou 5050 monocromáticas (exceto RGB), compatível com fitas de 2 vias. Corpo em policarbonato ou PVC transparente, de alta durabilidade, com pinos metálicos internos em cobre estanhado ou latão niquelado, garantindo contato elétrico seguro e estável. O sistema permite conexão sem solda, por simples encaixe mecânico, assegurando firmeza e confiabilidade na conexão.	Chibrali	Und	28	R$ 8,85	R$ 247,80
40	Fio paralelo duplo 2x2,5mm, rolo 100m. Composto termoplástico polivinílico (PVC). Condutor 100% cobre. Cabo não propagador de incêndio e compatível com o padrão NBR 9117. Voltagem 300v/500v.	Sil	Rolo	8	R$ 195,00	R$ 1.560,00
41	Fio paralelo duplo 2x1,5mm, rolo 100m. Composto termoplástico polivinílico (PVC). Condutor 100% cobre. Cabo não propagador de incêndio e compatível com o padrão NBR 9117. Voltagem 300v/500v.	Chibrali	Rolo	11	R$ 145,00	R$ 1.595,00
42	Fita neon LED auto brilho cor fixa. Rolo 100 metros cores diversas a definir no pedido.	Chibrali	Rolo	6	R$ 690,00	R$ 4.140,00
43	Fita de LED digital endereçável ws2811 – 12v, rolo 5m: fita de LED flexível, modelo digital endereçável com chip de controle ws2811, tensão de alimentação 12v	Shibrali	Rolo	47	R$ 64,50	R$ 3.031,50

	dc, densidade de 30 LEDs por metro, sendo 3 LEDs por pixel/endereço. A fita deve possuir: grau de proteção IP67, encapsulada em tubo de silicone flexível à prova d'água, adequada para ambientes externos e internos; comprimento de rolo de 5 metros; LEDs tipo smd 5050 de alto brilho, com cores RGB independentes e controle digital por pixel; consumo médio de ~9w por metro; conectores em ambas as extremidades para ligação em cascata; vida útil mínima de 30.000 horas.					
44	Fita isolante em PVC antichama, 19 mm × 20 m, cor branca rolo de fita elétrica isolante em PVC, com largura de 19 mm e comprimento de 20 m, antichama e autoextinguível, que atenda à norma ABNT NBR NM 60454 3 1 (tipo 1). Deve resistir a temperaturas superiores a 100 ˚c e suportar tensão nominal até 750 v. Ideal para isolação segura de terminais e emendas de fios ou cabos elétricos em ambientes residenciais, comerciais ou industriais.	Tekbond	Und	142	R$ 5,65	R$ 802,30
45	Fita neon LED digital, rolo 5metros 12v + controladora IP 67, 120 LED por metro.	Chibrali	Rolo	33	R$ 99,00	R$ 3.267,00
46	Fita neon LED endereçável ws 2811, rolo 5m, com 30 LEDs por metro.	Chibrali	Rolo	23	R$ 199,00	R$ 4.577,00
47	Fita neon LED flex, RGB, 220 volts, rolo 15m. Fluxo luminoso: 480 lúmens por metro. Potência: 12w 15 metros aproximadamente. Grau de proteção: à prova d'água IP65. 50.000 horas de vida útil. LED smd 2835. Incluindo fonte e controlador.	Chibrali	Rolo	14	R$ 174,00	R$ 2.436,00
48	Fita neon LED flex, smd 2835 de alto brilho, rolo 5m, fonte 12v. IP65. Medidas 6mm x 12mm de altura. Cores diversas a definir no pedido.	Chibrali	Rolo	49	R$ 82,00	R$ 4.018,00
49	Fita neon LED flex, smd 2835, siliconada, rolo 5m, com fonte 12v. IP65. Medidas 0,5cm x 1,2 cm fonte bivolt corte 2,5, sem adesivo. Cores diversas a definir no pedido.	Chibrali	Rolo	47	R$ 67,50	R$ 3.172,50
50	Fita neon RBG, LED, rolo 5m 12v flexível com controle e fonte. Cores diversas a definir no pedido.	Chibrali	Rolo	21	R$ 61,00	R$ 1.281,00
51	Kit de ventilação para painel elétrico IP65/67: conjunto composto por 1 ventilador axial elétrico, 1 grelha com filtro de ar e 1 grelha de exaustão, todos compatíveis com instalação em painel metálico de comando/distr. Dimensões compatíveis com painel de 40x30x20 cm até 60x50x20 cm. Ventilador axial: tensão nominal 220 volts ac, vazão mínima de 90 m³/h, nível de ruído = 45 db, rolamento de esferas, vida útil mínima de 30.000 horas. Grau de proteção IP−54 ou superior, fornecido com cabo de ligação e proteção contra sobreaquecimento. Filtro de ar: em poliuretano ou similar, removível e lavável, garantindo retenção de poeira, mantendo grau de proteção iP do painel. Grelhas de ventilação e exaustão: em abs ou policarbonato de alta resistência, na cor cinza padrão ral 7032, com junta de vedação em borracha nitrílica (NBR) ou EPDM. Fixação: sistema de encaixe por presilhas ou parafusos, de fácil manutenção.	Qualitas	Und	2	R$ 165,00	R$ 330,00
52	Lâmpada estrobo LED 12 w, características: alimentação em 220 volts ac, cor de emissão branco frio, potência nominal 12 w, com proteção mínima IP65 contra poeira e jatos de água. Estrutura compacta em alumínio e policarbonato de alta resistência, com dimensões aproximadas de c11 × l5,5 × a5 cm. Função de estrobo, pisca−pisca com frequência de 50–60 flashes por minuto.	Chibrali	Und	144	R$ 14,00	R$ 2.016,00
53	LED tubo branco chuva de meteoros, de 1metros de altura, bastão com LEDs bivolt automático. O efeito pode variar entre meteoro, snowfall e snow.	Chibrali	Und	13	R$ 72,00	R$ 936,00
54	LED tubo branco frio tipo tubos snow fall 08 tubos, de 45/50cm de altura, com aproximadamente 30 LEDs em cada tubo, LEDs bivolt automático, metragem em torno de 3,20cm. Plugue da cauda: sim, com conector, suporte muitas cordas se conectam juntos. O efeito pode variar entre chuva de meteoro ou snow fall.220 volts ou bivolt.	Chibrali	Und	246	R$ 37,30	R$ 9.175,80
55	LED tubo branco frio/quente tipo tubos snow fall 15/16 tubos, de 10cm de altura, com aproximadamente 30 LEDs em cada tubo, LEDs bivolt automático, metragem em torno de 6metros. Plugue da cauda: sim, com conector, suporte muitas cordas se conectam juntos. O efeito pode variar entre chuva de meteoro ou snow fall.	Chibrali	Und	47	R$ 60,00	R$ 2.820,00
56	LED tubo azul tipo tubos snow fall 08 tubos, de 45/50cm de altura, com aproximadamente 30 LEDs em cada tubo, LEDs bivolt automático, metragem em torno de 3,20cm. Plugue da cauda: sim, com conector, suporte muitas cordas se conectam juntos. O efeito pode variar entre chuva de meteoro ou snow fall.220 volts ou bivolt.	Chibrali	Und	147	R$ 37,00	R$ 5.439,00
57	LED tubo branco frio tipo tubos snow fall 08 tubos, de 30cm de altura, com aproximadamente 30 LEDs em cada tubo, LEDs bivolt automático, metragem em torno de 3,20cm. Plugue da cauda: sim, com conector, suporte muitas cordas se conectam juntos. O efeito pode variar entre chuva de meteoro ou snow fall.220 volts ou bivolt.	Chibrali	Und	98	R$ 42,00	R$ 4.116,00
58	LED tubo RGB tipo tubos snow fall 08 tubos, de 45/50cm de altura, com aproximadamente 30 LEDs em cada tubo, LEDs bivolt automático, metragem em torno de 3,20cm. Plugue da cauda: sim, com conector, suporte muitas cordas se conectam juntos. O efeito pode variar entre chuva de meteoro ou snow fall. 220 volts ou bivolt.	Chibrali	Und	23	R$ 35,50	R$ 816,50
59	Mangueira luminosa de LED azul com 24 LEDs por metro, rolo 100m, 10.5mm, 220 volts, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso.	Chibrali	Rolo	48	R$ 420,00	R$ 20.160,00
60	Mangueira luminosa de LED branco frio com 24 LEDs por metro, rolo 100m, 10.5mm, 220 volts, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso.	Chibrali	Rolo	72	R$ 400,00	R$ 28.800,00
61	Mangueira luminosa de LED branco frio com 24 LEDs por metro, rolo 100m, 10.5mm, 220 volts, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso.	Chibrali	Rolo	23	R$ 400,00	R$ 9.200,00
62	Mangueira luminosa de LED branco quente 24 LEDs por metro, rolo 100m, 10.5mm, 220 volts, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso.	Chibrali	Rolo	110	R$ 400,00	R$ 44.000,00
63	Mangueira luminosa de LED branco quente 24 LEDs por metro, rolo 100m, 10.5mm, 220 volts, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso.	Chibrali	Rolo	36	R$ 400,00	R$ 14.400,00
64	Mangueira luminosa de LED verde com 24 LEDs por metro, rolo 100m, 10.5mm, 220 volts, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso.	Chibrali	Rolo	48	R$ 430,00	R$ 20.640,00
65	Mangueira luminosa de LED vermelho com 24 LEDs por metro, rolo 100m, 10.5mm, 220 volts, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso.	Chibrali	Rolo	48	R$ 430,00	R$ 20.640,00
66	Painel de comando metálico 60x50x20 cm: caixa metálica de sobrepor, fabricada em aço carbono sae 1010/1020 com espessura mínima de 1,2 mm, tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó na cor cinza padrão ral 7032. Dimensões externas aproximadas: 60 cm (altura) x 50 cm (largura) x 20 cm (profundidade). Grau de proteção IP65 conforme NBR iec 60529, garantindo proteção contra poeira e jatos de água. Acompanha placa de montagem interna em chapa de aço galvanizado para fixação de componentes elétricos, e fecho com chave tipo yale ou equivalente, permitindo abertura e fechamento seguro. Tampa articulada com dobradiças internas, fixação com parafusos ou fecho frontal, garantindo perfeita vedação.	Autack	Und	2	R$ 89,00	R$ 178,00
67	Perfil LED marcenaria embutir para fita LED sem fita tensão de operação 12v, 110/220volts. Cor branco ou preto a definir no pedido. Tamanho comprimento 2 metros IP20. Modelo de referência 23,6mm, 7mm profundidade, 12mm medida interna contendo 2 tampas e duas presilhas.	Chibrali	Und	48	R$ 23,00	R$ 1.104,00
68	Pisca fixo, cordão de lux fixa com 500 LEDs sendo 400 fixos warm i e 100 strobinhos brancos, 31v IP44 com 50metros.	Chibrali	Und	48	R$ 99,00	R$ 4.752,00
69	Pisca-pisca azul contendo 100 lâmpadas de LED, com fio transparente/branco, 220 volts, caixa com 10 metros cada.	Chibrali	Und	246	R$ 7,80	R$ 1.918,80
70	Pisca-pisca verde contendo 100 lâmpadas de LED, com fio transparente/branco, 220 volts, caixa com 10 metros cada.	Chibrali	Und	272	R$ 7,80	R$ 2.121,60
71	Pisca-pisca verde contendo 100 lâmpadas de LED, com fio verde, 220 volts, caixa com 8 metros cada.	Chibrali	Und	246	R$ 7,80	R$ 1.918,80
72	Pisca-pisca branco frio contendo 100 lâmpadas de LED, com fio	Chibrali	Und	990	R$ 6,80	R$ 6.732,00

	transparente/branco/verde, 220 volts, caixa com 10 metros cada. Definir a cor do fio no pedido.					
73	Pisca-pisca branco quente contendo 100 lâmpadas de LED, com fio transparente/branco/verde, 220 volts, caixa com 10 metros cada. Definir a cor do fio no pedido.	Chibrali	Und	990	R$ 6,80	R$ 6.732,00
74	Pisca-pisca vermelho contendo 100 lâmpadas de LED, com fio transparente/branco, 220 volts, caixa com 10 metros cada.	Chibrali	Und	194	R$ 7,80	R$ 1.513,20
75	Pisca-pisca vermelho contendo 100 lâmpadas de LED, com fio verde, 220 volts, caixa com 10 metros cada.	Chibrali	Und	149	R$ 7,80	R$ 1.162,20
76	Poste decorativo natalino medindo 1.85 metros, bivolt cor preto/vermelho a definir no pedido parte interna do poste pode ser trenzinho, noel, boneco de neve.	Chibrali	Und	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
77	Poste decorativo natalino duplo medindo 1.79 metros, bivolt cor preto/vermelho a definir no pedido parte interna do poste pode ser trenzinho, noel, boneco de neve.	Chibrali	Und	4	R$ 1.540,00	R$ 6.160,00
78	Prensa−cabo m12, kit c/ 50: fabricado em nylon de alta resistência ou latão niquelado, com anel de vedação em borracha nitrílica (NBR) ou EPDM, grau de proteção mínimo IP68, resistente a intempéries, óleos e umidade. Compatível com cabos de diâmetro externo entre 3 e 6,5 mm, indicado para uso em cabo manga blindado 2x0,5 mm² e cabo de rede utp cat 5e, 100% cobre. Cor branca.	HS automação	Kit	1	R$ 180,00	R$ 180,00
79	Prensa−cabo m16, kit c/ 50: fabricado em nylon de alta resistência ou latão niquelado, com anel de vedação em borracha nitrílica (NBR) ou EPDM, grau de proteção mínimo IP68, resistente a intempéries, óleos e umidade. Compatível com cabos de diâmetro externo entre 6 e 10 mm, indicado para uso em cabo pp 2,5 mm² (até 2 vias) e também compatível com cabo de rede cat 5e de maior espessura.	HS automação	Kit	1	R$ 80,00	R$ 80,00
80	Prensa−cabo m20 (kit c/ 50): fabricado em nylon de alta resistência ou latão niquelado, com anel de vedação em borracha nitrílica (NBR) ou EPDM, grau de proteção mínimo IP68, resistente a intempéries, óleos e umidade. Compatível com cabos de diâmetro externo entre 10 e 14 mm, indicado para uso em cabo pp 2,5 mm² (3 vias ou superior) e demais cabos de maior diâmetro.	HS Automação	Kit	1	R$ 165,00	R$ 165,00
81	Quadro de distribuição de comando (qdc) 40x30x20 cm: painel metálico de sobrepor, fabricado em aço carbono sae 1010/1020 com espessura mínima de 1,2 mm, tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó na cor cinza padrão ral 7032. Dimensões externas aproximadas: 40 cm (altura) x 30 cm (largura) x 20 cm (profundidade). Grau de proteção IP65 conforme NBR iec 60529, resistente a poeira e jatos d'água. O quadro deverá ser fornecido completo com todos os itens, contendo: barramento de neutro em cobre estanhado, isolado, dimensionado para corrente mínima de 100 a; barramento de terra em cobre estanhado, isolado, dimensionado para corrente mínima de 100 a.	Cgreletrica	Und	1	R$ 770,00	R$ 770,00
82	Rede 096 LED branco frio fixa, medindo aproximadamente 3.0m x0,40cm, 220 volts. Corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Conexão macho e fêmea para interligar.	Chibrali	Und	11	R$ 40,00	R$ 440,00
83	Rede 144 LED branco frio fixa, medindo aproximadamente 1.50x1,30m, 220 volts. Corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Conexão macho e fêmea para interligar.	Chibrali	Und	12	R$ 37,00	R$ 444,00
84	Rede 160 LED branco frio fixa, medindo aproximadamente 6.0x0,40cm, 220 volts. Corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Conexão macho e fêmea para interligar.	Chibrali	Und	6	R$ 64,00	R$ 384,00
85	Rede 320 LED branco frio fixa, medindo aproximadamente 2.40x1,80m, 220 volts. Corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm.	Chibrali	Und	18	R$ 100,00	R$ 1.800,00
86	Refletor de LED de 400w. Branco frio, na tensão 220 volts, ou bivolt e a prova d´água.	Chibrali	Und	9	R$ 103,00	R$ 927,00
87	Refletor de LED de 100w, verde, na tensão 220 volts, ou bivolt e a prova d´água.	Chibrali	Und	46	R$ 24,00	R$ 1.104,00
88	Refletor de LED de 200 w, verde, na tensão 220 volts, ou bivolt e a prova d´água.	Chibrali	Und	22	R$ 48,00	R$ 1.056,00
89	Refletor de LED de 400w, verde, na tensão 220 volts, ou bivolt e a prova d´água.	Chibrali	Und	9	R$ 103,00	R$ 927,00
90	Refletor de LED de 50w, verde, na tensão 220 volts, ou bivolt e a prova d´água.	Chibrali	Und	98	R$ 23,00	R$ 2.254,00
91	Régua de tomadas para painel – 6 pontos: régua elétrica para fixação interna em painel de comando ou distribuição, fabricada em perfil metálico pintado em epóxi ou termoplástico de alta resistência. Deve conter 6 (seis) tomadas padrão brasileiro NBR 14136 (2p+t), com capacidade mínima de 10a/250v cada, devidamente identificadas e espaçadas para conexão simultânea. Conexão por bome ou cabo com plugue tripolar de 10a para alimentação. Deve possuir proteção contra surtos elétricos e sobrecarga, chave liga/desliga com iluminação em LED e fusível de proteção substituível. Comprimento aproximado de 30 cm. Produto certificado pelo INMETRO, adequado para instalação em painéis elétricos, racks ou caixas metálicas.	Pier Telecon	Und	2	R$ 97,00	R$ 194,00
92	Tela decorativa rolo 10 metros de preenchimento de estruturas em PVC com 06mm. Alta resistência e acabamento em alto brilho composta por fios entrelaçados de PVC. Embalagem em bobina 10x1 metro. Disponível nas cores amarelo, azul, branco, outro, preto, rosa, roxo, transparente, verde e vermelho. A definir no pedido. Espaçamento 2,5cm.	Tudo Natal	Rolo	12	R$ 690,00	R$ 8.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 412.193,70**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS BENS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos bens será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 22100003/2025 ao Pregão Eletrônico nº 031/2025, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de ***R$ 412.193,70 (quatrocentos e doze mil, cento e noventa e três reais e setenta centavos).***

4.1.2. O valor unitário do insumo aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
AÇÃO:
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
1323 NUCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID
NATUREZA DE DESPESA:
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AÇÃO:
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Adesão vigerá conforme Ata de Registro de Preços nº 22100003/2025 ao Pregão Eletrônico nº 031/2025 da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES
7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços ora aderida, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindir o ajuste a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 22100003/2024 ao Pregão Eletrônico nº 031/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO
8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 22100003/2025 ao Pregão Eletrônico nº 031/2025.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 22100003/2025 ao Pregão Eletrônico nº 031/2025, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 25 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN/RN	D F De S Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA***
Prefeita Municipal de Baraúna/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8B8602D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 213/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22100003/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O**MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.**08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra.**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada**CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa**D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66** com sede na**PRAÇA DA MATRIZ, 33, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN**, doravante designada**CONTRATADA,**neste ato representado pelo(a) Sra. **DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.560.872- ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 941.799.804-87, firmam o presente**TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP n°021/2017-PMB, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 22100003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 031/2025, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de materiais e artigos de decoração, iluminação, mangueiras luminosas de LED e congêneres destinados aos eventos municipais em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Abraçadeira de nylon branca, 100x2,5mm, pacote com 100 unidades.	Hm	Pct	1242	R$ 2,05	R$ 2.546,10
2	Abraçadeira de nylon branca, 150x2,5mm, pacote com 100 unidades.	Hm	Pct	741	R$ 2,30	R$ 1.704,30
3	Abraçadeira de nylon branca, 200x2,5mm, pacote com 100 unidades.	Hm	Pct	489	R$ 3,50	R$ 1.711,50
4	Abraçadeira de nylon branca, 250x2,5mm, pacote com 100 unidades.	Hm	Pct	395	R$ 6,00	R$ 2.370,00
5	Abraçadeira de nylon branca, 280x2,5mm, pacote com 100 unidades.	Hm	Pct	293	R$ 8,45	R$ 2.475,85
6	Abraçadeira de nylon branca, 280x3,5mm, pacote com 100 unidades.	Hm	Pct	242	R$ 8,50	R$ 2.057,00
7	Arvore natal cerejeira 2.1m, com 420 LEDs RGB a prova d´água, IP44. Com controle remoto. Voltagem: bivolt, grau de proteção: IP44.	Chibrali	Und	4	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
8	Arvore natal cerejeira 2.5m, com 1365 LEDs RGB a prova d´água, IP44. Com controle remoto. Voltagem: bivolt, grau de proteção: IP44.	Chibrali	Und	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
9	Arvore natal cerejeira 2.5m, com 704 LEDs RGB a prova d´água, IP44. Com controle remoto. Voltagem: bivolt, grau de proteção: IP44.	Chibrali	Und	1	R$ 2.390,00	R$ 2.390,00
10	Bola conjunto com 4 bolas flor de cerejeira. 8f, 200 LEDs warm. Bivolt uso externo.	Chibrali	Und	17	R$ 145,00	R$ 2.465,00
11	Bola flor de cerejeira 20cm. 8f 200 LEDs warm. Bivolt uso externo.	Chibrali	Und	22	R$ 158,00	R$ 3.476,00
12	Bola vazada 80 LEDs branco/warm 20cm. Cor a definir no pedido.	Chibrali	Und	48	R$ 57,50	R$ 2.760,00
13	Bola vazada 100 LEDs branco/warm 30cm. Cor a definir no pedido.	Chibrali	Und	21	R$ 95,00	R$ 1.995,00
14	Bola vazada 150 LEDs branco/warm 40cm. Cor a definir no pedido.	Chibrali	Und	5	R$ 155,00	R$ 775,00
15	Borboleta luminosa com movimento warm 28w tamanho 40cm. Area externa.	Chibrali	Und	5	R$ 330,00	R$ 1.650,00
16	Borboleta luminosa com movimento warm 28w tamanho 60cm.	Chibrali	Und	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
17	Borboleta luminosa com movimento warm 28w tamanho 80cm.	Chibrali	Und	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
18	Cabo de alimentação ac principal rolo 100 metros: cabo tripolar de energia para computadores, nobreaks, estabilizadores e equipamentos eletrônicos de maior potência, padrão brasileiro NBR 14136, novo padrão de tomadas, com plugue de 3 pinos (2p+t) 20a/250v, certificado pelo INMETRO. Condutores em cobre eletrolítico estanhado, bitola mínima de 2,5 mm², com isolamento em PVC antichama. Deve suportar tensão nominal de 250v e corrente nominal de até 20a, conforme NBR NM 60884−1. 100% cobre. Embalagem individual. Cor branca.	Sil	Rolo	22	R$ 420,00	R$ 9.240,00
19	Cabo de alimentação ac principal rolo 100 metros: cabo tripolar de energia para computadores e equipamentos eletrônicos, padrão brasileiro NBR 14136, novo padrão de tomadas, com plugue de 3 pinos (2p+t) 10a/250v, certificado pelo INMETRO. Condutores em cobre estanhado, bitola mínima de 0,75 mm², isolamento em PVC antichama. Deve suportar tensão nominal de 250v e corrente nominal de até 10a, conforme norma NBR NM 60884−1. Cor branca.	Sil	Rolo	70	R$ 740,00	R$ 51.800,00
20	Cabo de alimentação ac principal rolo 100 metros: cabo tripolar de energia para computadores e equipamentos eletrônicos, padrão brasileiro NBR 14136, novo padrão de tomadas, com plugue de 3 pinos (2p+t) 10a/250v, certificado pelo INMETRO. Condutores em cobre estanhado, bitola mínima de 0,75 mm², isolamento em PVC antichama. Deve suportar tensão nominal de 250v e corrente nominal de até 10a, conforme norma NBR NM 60884−1. 100% cobre. Embalagem individual. Cor branca.	Sil	Rolo	22	R$ 740,00	R$ 16.280,00
21	Cabo de rede utp cat 5e cor branca, caixa c/305metros: cabo de par trançado não blindado (utp), categoria 5e, com condutores internos 100% cobre eletrolítico, bitola nominal de 24 awg, formado por 4 pares trançados. Atende integralmente às normas ansi/tia/eia−568−c.2, iso/iec 11801 e NBR 14565, garantindo desempenho para transmissão de dados até 100 mhz e suporte a velocidades de até 1 gbps em redes ethernet. Isolamento em polietileno de alta densidade (hdpe) e capa externa em PVC antichama, na cor branca, com gravação metro a metro. Caixa com 305 metros,	Deko	Caixa	2	R$ 670,00	R$ 1.340,00

	acondicionado em caixa tipo “easy box” ou carretel. Produto certificado pelo INMETRO/ANATEL, fios 100% cobre. Cor branca.					
22	Cabo manga blindado 2x0,5 mm², rolo c/100m: cabo flexível com 2 vias de condutores em cobre eletrolítico estanhado, seção nominal de 0,5 mm² (24 awg), isolados em polietileno de alta densidade (hdpe), capa interna em PVC, blindagem em fita de alumínio com dreno estanhado para aterramento, e capa externa em PVC flexível, antichama, na cor preta. Adequado para instalações de cftv, sistemas de alarme, áudio e automação, com proteção contra interferências eletromagnéticas (emi/rfi). Produto 100% cobre, rolo com 100 metros, acondicionado em carretel. Cor branca.	Mangá	Rolo	1	R$ 390,00	R$ 390,00
23	Cabo pp 2x1,0 mm²: cabo flexível tipo pp, com 2 condutores de cobre eletrolítico 100% cobre, classe 5 conforme NBR NM 280, seção nominal de 1,0 mm², isolados individualmente em PVC 70˚c, reunidos em capa externa de PVC flexível, na cor preta, de alta resistência mecânica, antichama e isolante. Cabo apropriado para uso em eletrodomésticos, extensões, ferramentas portáteis e ligações diversas em baixa tensão. Tensão nominal de até 450/750 v, atendendo integralmente às normas NBR NM 247−5 e NBR 5410, instalações elétricas de baixa tensão.	Sil	M	1244	R$ 2,60	R$ 3.234,40
24	Cascata 100 LED, 3 metros por 0.45m de queda assimétrica, variação entre 0.20 a 0.45m. Corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Branco frio/quente/azul a definir no pedido IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	47	R$ 30,50	R$ 1.433,50
25	Cascata 200 LED, 5 metros por 0.45m de queda assimétrica, variação entre 0.20 a 0.45m. Corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Branco frio/quente/azul a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	47	R$ 40,00	R$ 1.880,00
26	Cascata 400 LED, 10 metros por 0.50m de queda assimétrica, variação entre 0.20 a 0.50m. Corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Branco frio/quente/azul a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	47	R$ 44,00	R$ 2.068,00
27	Conector plug tomada fonte mangueira LED redonda bivolt. Espessura 10.5mm. IP65.	Chibrali	Und	245	R$ 5,00	R$ 1.225,00
28	Conector plug tomada fonte mangueira LED redonda bivolt. Espessura 12mm. IP65.	Chibrali	Und	245	R$ 4,95	R$ 1.212,75
29	Conector de emenda reta para mangueira LED neon 220 volts: conector em PVC transparente de alta resistência, modelo de referência tb−01−1797 ou equivalente, próprio para interligação de segmentos de mangueira LED neon flexível em instalações a 220 volts ac. Deve possuir contatos metálicos internos em cobre estanhado, garantindo condução elétrica segura e durável. O conjunto deve permitir encaixe firme e vedado, evitando mau contato ou risco de choque elétrico. Compatível com mangueiras LED neon de 220 volts padrão de mercado perfil retangular ou redondo conforme fabricante.	Chibrali	Und	97	R$ 9,90	R$ 960,30
30	Conector para fita de LED 6 mm: conector tipo clip/engate rápido, em corpo de policarbonato ou PVC transparente de alta resistência, para interligação elétrica de fita de LED monocolor de 6 mm de largura (2 vias), compatível com fitas 3528 ou equivalentes. Deve possuir contatos metálicos em cobre estanhado ou latão niquelado, garantindo condução elétrica estável e sem necessidade de solda. Aplicação em corrente contínua 12v ou 24v, conforme a fita utilizada. Instalação por encaixe mecânico, sem necessidade de ferramentas especiais.	Chibrali	Und	97	R$ 18,50	R$ 1.794,50
31	Cordão strobinho, 10 m fixo 100 lâmpadas de LED. Tipo pisca-pisca, fio verde, cor branco frio/quente, a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	13	R$ 29,90	R$ 388,70
32	Cortina 288 LED, 3x2.5m, aproximadamente, 220 volts. Função cachoeira, branco frio/quente a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	13	R$ 118,00	R$ 1.534,00
33	Cortina 360 LED, 3x3.0m, aproximadamente, 220 volts. 8f− fio de fada PVC. Branco frio/quente a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	27	R$ 39,00	R$ 1.053,00
34	Cortina 500 LED, 3x2.5m, aproximadamente, 220 volts. Fixa ou 8f , corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Cor branco frio/quente a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	13	R$ 118,00	R$ 1.534,00
35	Cortina 500 LED, 4x2.2m, aproximadamente, 220 volts. Fixa ou 8f, corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Branco frio/quente a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167.	Chibrali	Und	13	R$ 132,00	R$ 1.716,00
36	Cortina 600 LED, 6x3.0m, aproximadamente, 220 volts. 8f ou fixa, branco frio/quente a definir no pedido. IP42/IP44 ou IP167, medindo 6metros de altura por 3 de largura com 20 tiras suspensas e 30 luzes por tira.	Chibrali	Und	13	R$ 141,00	R$ 1.833,00
37	Emenda para mangueira de LED 10.5m pacote c/50 und, conector interconexão para mangueiras de LED 2 fios. Corrente máxima 10a e tensão máximo 250v. Pacote com 50 conectores.	Chibrali	Pct	32	R$ 15,50	R$ 496,00
38	Emenda reta para mangueira LED neon 220 volts (2 pinos): conector tipo emenda reta próprio para interligação de segmentos de mangueira LED neon flexível a 220 volts ac. Corpo em plástico transparente resistente, com pinos metálicos, condutores, cobre estanhado ou latão niquelado, assegurando contato elétrico firme e durável. Compatível com mangueiras padrão de mercado, oferece encaixe vedado para prevenir infiltrações e garantir segurança operacional.	Chibrali	Und	28	R$ 5,35	R$ 149,80
39	Emenda extensora reta para fita de LED 3528 2 vias, fêmea: conector tipo clip fêmea × fêmea, projetado para prolongamento de fitas de LED 3528 ou 5050 monocromáticas (exceto RGB), compatível com fitas de 2 vias. Corpo em policarbonato ou PVC transparente, de alta durabilidade, com pinos metálicos internos em cobre estanhado ou latão niquelado, garantindo contato elétrico seguro e estável. O sistema permite conexão sem solda, por simples encaixe mecânico, assegurando firmeza e confiabilidade na conexão.	Chibrali	Und	28	R$ 8,85	R$ 247,80
40	Fio paralelo duplo 2x2,5mm, rolo 100m. Composto termoplástico polivinílico (PVC). Condutor 100% cobre. Cabo não propagador de incêndio e compatível com o padrão NBR 9117. Voltagem 300v/500v.	Sil	Rolo	8	R$ 195,00	R$ 1.560,00
41	Fio paralelo duplo 2x1,5mm, rolo 100m. Composto termoplástico polivinílico (PVC). Condutor 100% cobre. Cabo não propagador de incêndio e compatível com o padrão NBR 9117. Voltagem 300v/500v.	Chibrali	Rolo	11	R$ 145,00	R$ 1.595,00
42	Fita neon LED auto brilho cor fixa. Rolo 100 metros cores diversas a definir no pedido.	Chibrali	Rolo	6	R$ 690,00	R$ 4.140,00
43	Fita de LED digital endereçável ws2811 – 12v, rolo 5m: fita de LED flexível, modelo digital endereçável com chip de controle ws2811, tensão de alimentação 12v dc, densidade de 30 LEDs por metro, sendo 3 LEDs por pixel/endereço. A fita deve possuir: grau de proteção IP67, encapsulada em tubo de silicone flexível à prova d’água, adequada para ambientes externos e internos; comprimento de rolo de 5 metros; LEDs tipo smd 5050 de alto brilho, com cores RGB independentes e controle digital por pixel; consumo médio de ~9w por metro; conectores em ambas as extremidades para ligação em cascata; vida útil mínima de 30.000 horas.	Shibrali	Rolo	47	R$ 64,50	R$ 3.031,50
44	Fita isolante em PVC antichama, 19 mm × 20 m, cor branca rolo de fita elétrica isolante em PVC, com largura de 19 mm e comprimento de 20 m, antichama e autoextinguível, que atenda à norma ABNT NBR NM 60454 3 1 (tipo 1). Deve resistir a temperaturas superiores a 100 ˚c e suportar tensão nominal até 750 v. Ideal para isolação segura de terminais e emendas de fios ou cabos elétricos em ambientes residenciais, comerciais ou industriais.	Tekbond	Und	142	R$ 5,65	R$ 802,30
45	Fita neon LED digital, rolo 5metros 12v + controladora IP 67, 120 LED por metro.	Chibrali	Rolo	33	R$ 99,00	R$ 3.267,00
46	Fita neon LED endereçável ws 2811, rolo 5m, com 30 LEDs por metro.	Chibrali	Rolo	23	R$ 199,00	R$ 4.577,00
47	Fita neon LED flex, RGB, 220 volts, rolo 15m. Fluxo luminoso: 480 lúmens por metro. Potência: 12w 15 metros aproximadamente. Grau de proteção: à prova d'água IP65. 50.000 horas de vida útil. LED smd 2835. Incluindo fonte e controlador.	Chibrali	Rolo	14	R$ 174,00	R$ 2.436,00
48	Fita neon LED flex, smd 2835 de alto brilho, rolo 5m, fonte 12v. IP65. Medidas 6mm x 12mm de altura. Cores diversas a definir no pedido.	Chibrali	Rolo	49	R$ 82,00	R$ 4.018,00

49	Fita neon LED flex, smd 2835, siliconada, rolo 5m, com fonte 12v. IP65. Medidas 0,5cm x 1,2 cm fonte bivolt corte 2,5, sem adesivo. Cores diversas a definir no pedido.	Chibrali	Rolo	47	R$ 67,50	R$ 3.172,50
50	Fita neon RBG, LED, rolo 5m 12v flexível com controle e fonte. Cores diversas a definir no pedido.	Chibrali	Rolo	21	R$ 61,00	R$ 1.281,00
51	Kit de ventilação para painel elétrico IP65/67: conjunto composto por 1 ventilador axial elétrico, 1 grelha com filtro de ar e 1 grelha de exaustão, todos compatíveis com instalação em painel metálico de comando/distr. Dimensões compatíveis com painel de 40x30x20 cm até 60x50x20 cm. Ventilador axial: tensão nominal 220 volts ac, vazão mínima de 90 m³/h, nível de ruído = 45 db, rolamento de esferas, vida útil mínima de 30.000 horas. Grau de proteção IP−54 ou superior, fornecido com cabo de ligação e proteção contra sobreaquecimento. Filtro de ar: em poliuretano ou similar, removível e lavável, garantindo retenção de poeira, mantendo grau de proteção iP do painel. Grelhas de ventilação e exaustão: em abs ou policarbonato de alta resistência, na cor cinza padrão ral 7032, com junta de vedação em borracha nitrílica (NBR) ou EPDM. Fixação: sistema de encaixe por presilhas ou parafusos, de fácil manutenção.	Qualitas	Und	2	R$ 165,00	R$ 330,00
52	Lâmpada estrobo LED 12 w, características: alimentação em 220 volts ac, cor de emissão branco frio, potência nominal 12 w, com proteção mínima IP65 contra poeira e jatos de água. Estrutura compacta em alumínio e policarbonato de alta resistência, com dimensões aproximadas de c11 × l5,5 × a5 cm. Função de estrobo, pisca−pisca com frequência de 50–60 flashes por minuto.	Chibrali	Und	144	R$ 14,00	R$ 2.016,00
53	LED tubo branco chuva de meteoros, de 1metros de altura, bastão com LEDs bivolt automático. O efeito pode variar entre meteoro, snowfall e snow.	Chibrali	Und	13	R$ 72,00	R$ 936,00
54	LED tubo branco frio tipo tubos snow fall 08 tubos, de 45/50cm de altura, com aproximadamente 30 LEDs em cada tubo, LEDs bivolt automático, metragem em torno de 3,20cm. Plugue da cauda: sim, com conector, suporte muitas cordas se conectam juntos. O efeito pode variar entre chuva de meteoro ou snow fall.220 volts ou bivolt.	Chibrali	Und	246	R$ 37,30	R$ 9.175,80
55	LED tubo branco frio/quente tipo tubos snow fall 15/16 tubos, de 10cm de altura, com aproximadamente 30 LEDs em cada tubo, LEDs bivolt automático, metragem em torno de 6metros. Plugue da cauda: sim, com conector, suporte muitas cordas se conectam juntos. O efeito pode variar entre chuva de meteoro ou snow fall.	Chibrali	Und	47	R$ 60,00	R$ 2.820,00
56	LED tubo azul tipo tubos snow fall 08 tubos, de 45/50cm de altura, com aproximadamente 30 LEDs em cada tubo, LEDs bivolt automático, metragem em torno de 3,20cm. Plugue da cauda: sim, com conector, suporte muitas cordas se conectam juntos. O efeito pode variar entre chuva de meteoro ou snow fall.220 volts ou bivolt.	Chibrali	Und	147	R$ 37,00	R$ 5.439,00
57	LED tubo branco frio tipo tubos snow fall 08 tubos, de 30cm de altura, com aproximadamente 30 LEDs em cada tubo, LEDs bivolt automático, metragem em torno de 3,20cm. Plugue da cauda: sim, com conector, suporte muitas cordas se conectam juntos. O efeito pode variar entre chuva de meteoro ou snow fall.220 volts ou bivolt.	Chibrali	Und	98	R$ 42,00	R$ 4.116,00
58	LED tubo RGB tipo tubos snow fall 08 tubos, de 45/50cm de altura, com aproximadamente 30 LEDs em cada tubo, LEDs bivolt automático, metragem em torno de 3,20cm. Plugue da cauda: sim, com conector, suporte muitas cordas se conectam juntos. O efeito pode variar entre chuva de meteoro ou snow fall. 220 volts ou bivolt.	Chibrali	Und	23	R$ 35,50	R$ 816,50
59	Mangueira luminosa de LED azul com 24 LEDs por metro, rolo 100m, 10.5mm, 220 volts, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso.	Chibrali	Rolo	48	R$ 420,00	R$ 20.160,00
60	Mangueira luminosa de LED branco frio com 24 LEDs por metro, rolo 100m, 10.5mm, 220 volts, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso.	Chibrali	Rolo	72	R$ 400,00	R$ 28.800,00
61	Mangueira luminosa de LED branco frio com 24 LEDs por metro, rolo 100m, 10.5mm, 220 volts, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso.	Chibrali	Rolo	23	R$ 400,00	R$ 9.200,00
62	Mangueira luminosa de LED branco quente 24 LEDs por metro, rolo 100m, 10.5mm, 220 volts, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso.	Chibrali	Rolo	110	R$ 400,00	R$ 44.000,00
63	Mangueira luminosa de LED branco quente 24 LEDs por metro, rolo 100m, 10.5mm, 220 volts, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso.	Chibrali	Rolo	36	R$ 400,00	R$ 14.400,00
64	Mangueira luminosa de LED verde com 24 LEDs por metro, rolo 100m, 10.5mm, 220 volts, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso.	Chibrali	Rolo	48	R$ 430,00	R$ 20.640,00
65	Mangueira luminosa de LED vermelho com 24 LEDs por metro, rolo 100m, 10.5mm, 220 volts, rolo de 100 metros redonda, brilho intenso.	Chibrali	Rolo	48	R$ 430,00	R$ 20.640,00
66	Painel de comando metálico 60x50x20 cm: caixa metálica de sobrepor, fabricada em aço carbono sae 1010/1020 com espessura mínima de 1,2 mm, tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó na cor cinza padrão ral 7032. Dimensões externas aproximadas: 60 cm (altura) x 50 cm (largura) x 20 cm (profundidade). Grau de proteção IP65 conforme NBR iec 60529, garantindo proteção contra poeira e jatos de água. Acompanha placa de montagem interna em chapa de aço galvanizado para fixação de componentes elétricos, e fecho com chave tipo yale ou equivalente, permitindo abertura e fechamento seguro. Tampa articulada com dobradiças internas, fixação com parafusos ou fecho frontal, garantindo perfeita vedação.	Autack	Und	2	R$ 89,00	R$ 178,00
67	Perfil LED marcenaria embutir para fita LED sem fita tensão de operação 12v, 110/220volts. Cor branco ou preto a definir no pedido. Tamanho comprimento 2 metros IP20. Modelo de referência 23,6mm, 7mm profundidade, 12mm medida interna contendo 2 tampas e duas presilhas.	Chibrali	Und	48	R$ 23,00	R$ 1.104,00
68	Pisca fixo, cordão de lux fixa com 500 LEDs sendo 400 fixos warm i e 100 strobinhos brancos, 31v IP44 com 50metros.	Chibrali	Und	48	R$ 99,00	R$ 4.752,00
69	Pisca-pisca azul contendo 100 lâmpadas de LED, com fio transparente/branco, 220 volts, caixa com 10 metros cada.	Chibrali	Und	246	R$ 7,80	R$ 1.918,80
70	Pisca-pisca verde contendo 100 lâmpadas de LED, com fio transparente/branco, 220 volts, caixa com 10 metros cada.	Chibrali	Und	272	R$ 7,80	R$ 2.121,60
71	Pisca-pisca verde contendo 100 lâmpadas de LED, com fio verde, 220 volts, caixa com 8 metros cada.	Chibrali	Und	246	R$ 7,80	R$ 1.918,80
72	Pisca-pisca branco frio contendo 100 lâmpadas de LED, com fio transparente/branco/verde, 220 volts, caixa com 10 metros cada. Definir a cor do fio no pedido.	Chibrali	Und	990	R$ 6,80	R$ 6.732,00
73	Pisca-pisca branco quente contendo 100 lâmpadas de LED, com fio transparente/branco/verde, 220 volts, caixa com 10 metros cada. Definir a cor do fio no pedido.	Chibrali	Und	990	R$ 6,80	R$ 6.732,00
74	Pisca-pisca vermelho contendo 100 lâmpadas de LED, com fio transparente/branco, 220 volts, caixa com 10 metros cada.	Chibrali	Und	194	R$ 7,80	R$ 1.513,20
75	Pisca-pisca vermelho contendo 100 lâmpadas de LED, com fio verde, 220 volts, caixa com 10 metros cada.	Chibrali	Und	149	R$ 7,80	R$ 1.162,20
76	Poste decorativo natalino medindo 1.85 metros, bivolt cor preto/vermelho a definir no pedido parte interna do poste pode ser trenzinho, noel, boneco de neve.	Chibrali	Und	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
77	Poste decorativo natalino duplo medindo 1.79 metros, bivolt cor preto/vermelho a definir no pedido parte interna do poste pode ser trenzinho, noel, boneco de neve.	Chibrali	Und	4	R$ 1.540,00	R$ 6.160,00
78	Prensa−cabo m12, kit c/ 50: fabricado em nylon de alta resistência ou latão niquelado, com anel de vedação em borracha nitrílica (NBR) ou EPDM, grau de proteção mínimo IP68, resistente a intempéries, óleos e umidade. Compatível com cabos de diâmetro externo entre 3 e 6,5 mm, indicado para uso em cabo manga blindado 2x0,5 mm² e cabo de rede utp cat 5e, 100% cobre. Cor branca.	HS automação	Kit	1	R$ 180,00	R$ 180,00

79	Prensa−cabo m16, kit c/ 50: fabricado em nylon de alta resistência ou latão niquelado, com anel de vedação em borracha nitrílica (NBR) ou EPDM, grau de proteção mínimo IP68, resistente a intempéries, óleos e umidade. Compatível com cabos de diâmetro externo entre 6 e 10 mm, indicado para uso em cabo pp 2,5 mm² (até 2 vias) e também compatível com cabo de rede cat 5e de maior espessura.	HS automação	Kit	1	R$ 80,00	R$ 80,00
80	Prensa−cabo m20 (kit c/ 50): fabricado em nylon de alta resistência ou latão niquelado, com anel de vedação em borracha nitrílica (NBR) ou EPDM, grau de proteção mínimo IP68, resistente a intempéries, óleos e umidade. Compatível com cabos de diâmetro externo entre 10 e 14 mm, indicado para uso em cabo pp 2,5 mm² (3 vias ou superior) e demais cabos de maior diâmetro.	HS Automação	Kit	1	R$ 165,00	R$ 165,00
81	Quadro de distribuição de comando (qdc) 40x30x20 cm: painel metálico de sobrepor, fabricado em aço carbono sae 1010/1020 com espessura mínima de 1,2 mm, tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó na cor cinza padrão ral 7032. Dimensões externas aproximadas: 40 cm (altura) x 30 cm (largura) x 20 cm (profundidade). Grau de proteção IP65 conforme NBR iec 60529, resistente a poeira e jatos d'água. O quadro deverá ser fornecido completo com todos os itens, contendo: barramento de neutro em cobre estanhado, isolado, dimensionado para corrente mínima de 100 a; barramento de terra em cobre estanhado, isolado, dimensionado para corrente mínima de 100 a.	Cgreletrica	Und	1	R$ 770,00	R$ 770,00
82	Rede 096 LED branco frio fixa, medindo aproximadamente 3.0m x0,40cm, 220 volts. Corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Conexão macho e fêmea para interligar.	Chibrali	Und	11	R$ 40,00	R$ 440,00
83	Rede 144 LED branco frio fixa, medindo aproximadamente 1.50x1,30m, 220 volts. Corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Conexão macho e fêmea para interligar.	Chibrali	Und	12	R$ 37,00	R$ 444,00
84	Rede 160 LED branco frio fixa, medindo aproximadamente 6.0x0,40cm, 220 volts. Corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm. Conexão macho e fêmea para interligar.	Chibrali	Und	6	R$ 64,00	R$ 384,00
85	Rede 320 LED branco frio fixa, medindo aproximadamente 2.40x1,80m, 220 volts. Corrente de 20 ma, fio duplo branco ou transparente 1,5mm.	Chibrali	Und	18	R$ 100,00	R$ 1.800,00
86	Refletor de LED de 400w. Branco frio, na tensão 220 volts, ou bivolt e a prova d´água.	Chibrali	Und	9	R$ 103,00	R$ 927,00
87	Refletor de LED de 100w, verde, na tensão 220 volts, ou bivolt e a prova d´água.	Chibrali	Und	46	R$ 24,00	R$ 1.104,00
88	Refletor de LED de 200 w, verde, na tensão 220 volts, ou bivolt e a prova d´água.	Chibrali	Und	22	R$ 48,00	R$ 1.056,00
89	Refletor de LED de 400w, verde, na tensão 220 volts, ou bivolt e a prova d´água.	Chibrali	Und	9	R$ 103,00	R$ 927,00
90	Refletor de LED de 50w, verde, na tensão 220 volts, ou bivolt e a prova d´água.	Chibrali	Und	98	R$ 23,00	R$ 2.254,00
91	Régua de tomadas para painel – 6 pontos: régua elétrica para fixação interna em painel de comando ou distribuição, fabricada em perfil metálico pintado em epóxi ou termoplástico de alta resistência. Deve conter 6 (seis) tomadas padrão brasileiro NBR 14136 (2p+t), com capacidade mínima de 10a/250v cada, devidamente identificadas e espaçadas para conexão simultânea. Conexão por bome ou cabo com plugue tripolar de 10a para alimentação. Deve possuir proteção contra surtos elétricos e sobrecarga, chave liga/desliga com iluminação em LED e fusível de proteção substituível. Comprimento aproximado de 30 cm. Produto certificado pelo INMETRO, adequado para instalação em painéis elétricos, racks ou caixas metálicas.	Pier Telecon	Und	2	R$ 97,00	R$ 194,00
92	Tela decorativa rolo 10 metros de preenchimento de estruturas em PVC com 06mm. Alta resistência e acabamento em alto brilho composta por fios entrelaçados de PVC. Embalagem em bobina 10x1 metro. Disponível nas cores amarelo, azul, branco, outro, preto, rosa, roxo, transparente, verde e vermelho. A definir no pedido. Espaçamento 2,5cm.	Tudo Natal	Rolo	12	R$ 690,00	R$ 8.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 412.193,70**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de***R$ 412.193,70 (quatrocentos e doze mil, cento e noventa e três reais e setenta centavos),*** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 22100003/2025 ao Pregão Eletrônico nº 031/2025, firmada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90**, com sede na**RUA JOSÉ MALDADO, 122, CENTRO, PORTALEGRE/RN, CEP: 59.810-000**, Portalegre/RN, com fundamento no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no**Orçamento Geral do Município**conforme abaixo especificado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
AÇÃO:
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
1323 NUCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID
NATUREZA DE DESPESA:
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AÇÃO:
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.
12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.4. Prefeitura Municipal de Baraúna/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 006/2024.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
15.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.
15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA EXTINÇÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2025**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 25 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN/RN	D F De S Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA***
Prefeita Municipal de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4E2211CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 008/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 5.534/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço n° 010/2025, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2025, – Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, destinado ao Registro de Preços para o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE..."*,** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: J.S.R MERCANTIL LTDA – EPP
CNPJ: 50.627.112/0001-45
ENDEREÇO: Rua da Azeitona, 158, Central Park - Extremoz/RN, CEP: 59.575-000

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN."

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	LIMPA FÁCIL	75	CX	R$95,00	R$7.125,00
2	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	MARILUX	1.000	CX	R$45,00	R$45.000,00
3	ÁLCOOL EM GEL, SEM PERFUME; COMPOSIÇÃO: 70% ÁLCOOL ETÍLICO, 1% SILICONE, 2% GLICERINA, GEL; EMBALAGEM PLÁSTICA DE, NO MÍNIMO, 1 LITRO.	BECKER	219	L	R$30,45	R$6.668,55
4	ÁLCOOL, 96º GL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPA LACRADA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	BECKER	197	L	R$23,00	R$4.531,00
5	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLÚVEL EM ÁGUA EM TODAS AS PROPORÇÕES, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS.	BECKER	10	BOMBONA	R$635,00	R$6.350,00
6	AMACIANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	MARILUX	74	BOMBONA	R$42,50	R$3.145,00
7	ANTIFERRUGEM I LUBRIFICANTE (DESENGRIPANTE) SPRAY, FRASCO COM 300 ML	ORBI	74	FR	R$28,00	R$2.072,00
8	AVENTAL DE TECIDO (ALGODÃO), MATERIAL 100%, MEDINDO 67X83. COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO.	DHD	113	UND	R$68,00	R$7.684,00
9	AVENTAL PLASTICO, BRANCO, SEM PARAGOTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 45CM	DHD	124	UND	R$52,97	R$6.568,28
10	BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14L COM ESFREGAO	GOADERT	15	UND	R$400,00	R$6.000,00
11	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 100L COM TAMPA.	ARTPLAST	35	UND	R$210,00	R$7.350,00
12	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10L	ARTPLAST	75	UND	R$22,00	R$1.650,00

13	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20L	ARTPLAST	82	UND	R$40,00	R$3.280,00
14	BATERIA CR 2032.	ELGIN	50	UND	R$5.42	R$271,00
15	BATERIA, NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, TENSÃO 9V, TIPO PARA MICROFONES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM ALTO DESEMPENHO, CORPO REVESTIDO DE AÇO OU LATÃO, FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.	ELGIN	40	UND	R$15,65	R$626,00
16	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA TAMANHO/NUMERAÇÃO DE 33 A 43.	VONDER	50	PAR	R$81,24	R$4.062,00
17	CERA, LÍQUIDA, VERMELHA OU INCOLOR, AUTO BRILHANTE, EMBALAGEM COM 750 ML, PRONTO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	BECKER	120	FR	R$15,57	R$1.868,40
18	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 14L S/ TAMPA	ARTPLAST	112	UND	R$64,69	R$7.245,28
19	CESTO PLASTICO GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE 100L	ARTPLAST	40	UND	R$190,32	R$7.612,80
20	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 10L	ARTPLAST	30	UND	R$34,94	R$1.048,20
21	CESTO TELADO PARA LIXO	ARTPLAST	100	UND	R$17,14	R$1.714,00
22	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND.	FONPLAST	50	CX	R$185,00	R$9.250,00
23	COLÔNIA INFANTIL. DERTATOLOGICAMENTE TESTADO. OFTOMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. SEM ALCOOL ETILICO. FRASCO DE 300ML. CORES ATRATIVAS AOS BEBÊS E DAS CRIANÇAS.	BARUEL	125	UND	R$41,00	R$5.125,00
24	CONDICIONADOR INFANTIL, 350ML (COM FORMÚLA SUAVE, TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MINIMO 250ML).	GASPAROTO	125	UND	R$30,00	R$3.750,00
25	COPO DESCARTÁVEL DE 150ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE.	FONPLAST	200	CX	R$170,00	R$34.000,00
26	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200ML, APLICACAO AGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. CAIXA COM 2500 UNIDADES.	FONPLAST	100	CX	R$215,00	R$21.500,00
27	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 250ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. TIRA COM 100 UNIDADES.	FONPLAST	1.857	PCT	R$32,00	R$59.424,00
28	COPO DESCARTÁVEL; CAIXA COM 25 TIRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; CAPACIDADE 100ML; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE	FONPLAST	80	CX	R$211,00	R$16.880,00
29	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180ML, CX C/ 25 TIRAS, COM 100 COPOS CADA.	FONPLAST	72	CX	R$202,00	R$14.544,00
30	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, CX C/ 50 TIRAS, COM 100 COPOS CADA.	FONPLAST	110	CX	R$281,00	R$30.910,00
TOTAL DO LOTE						**R$327.254,51**

LOTE 2						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NAYLON, TIPO ESTATICO, DIAMETRO 12. PACOTE COM 10 METROS.	ALKLIN	50	PCT	R$13,00	R$650,00
32	CREME DENTAL INFANTIL SABOR MORANGO, COM FLUOR, EMBALAGEM DE 50G.	TRALALA	400	UND	R$8,75	R$3.500,00
33	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIÂMETRO 11 CM, CABO EM PLÁSTICO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 10 CM.	ALKLIN	31	UND	R$40,00	R$1.240,00
34	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 50 CM.	ALKLIN	46	UND	R$40,00	R$1.840,00
35	DESINFETANTE ANTIGERMICIDA E ANTIBACTERIANO HOSPITALAR C/ 1L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	DELTA	500	CX	R$107,00	R$53.500,00
36	DESINFETANTE USO GERAL 1 LITRO: DESINFETANTE COM EMBALAGEM DE 1 (LTS) COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO COMPONENTE ATIVO, 0,38% DE CLORETO DE COCOBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECI DIMETIL AMÔNIO PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.	MARILUX	1.000	CX	R$59,40	R$59.400,00
37	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 12 UND, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA	SANOL	137	CX	R$284,00	R$38.908,00

	EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML. CAIXA COM 12					
38	DETERGENTE ALCALINO CLORADO ESPUMANTE, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, PISOS E PAREDES, RECIPIENTE PLÁSTICO, CAIXA COM 4 DE 5 LITROS.	BECKER	20	CX	R$490,00	R$9.800,00
39	DETERGENTE EM PÓ, PARA ROUPAS, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 G, (SABÃO OMO OU SIMILAR), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24.	ENERGIA	400	CX	R$305,00	R$122.000,00
40	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 24 UND.	QUIMICA AMPARO	194	CX	R$71,00	R$13.774,00
41	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO / HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, TALHERES DE SIMILARES, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS.	QUIMICA AMPARO	500	BOMBONA	R$30,00	R$15.000,00
42	DETERGENTE P/ PISO SUPER CONCENTRADO, 5L, CX. COM 04 UND.	CASALIMPA	144	CX	R$184,00	R$26.496,00
43	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLASTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAOPAREDE, COR BRANCA, APLICACAO MAOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO	GOADERT	80	UND	R$70,00	R$5.600,00
44	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIÂMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA	GOADERT	51	UND	R$141,00	R$7.191,00
45	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, COR BRANCA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CAPACIDADE COPO 160 A 200ML, CAPACIDADE 100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SISTEMA POUPA COPO COM ALAVANCA 16X50X19 CM, MATERIAL BASE PROLIPROPILENO.	GOADERT	61	UND	R$115,00	R$7.015,00
46	DISPENSER PARA TOALHA DE MÃO EM ROLO (SISTEMA MECÂNICO COM CORTE AUTOMÁTICO ENTRE 25 E 30 CENTÍMETROS CADA FOLHA; MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POIS O USUÁRIO SÓ TOCA NA FOLHA QUE FOR UTILIZAR; IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO; VISORES LATERAIS PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO; SISTEMA DE ABERTURA COM OPÇÃO DE CHAVE OU BOTÃO; CAPACIDADE: 1 ROLO DE NO MÍNIMO 200 M	GOADERT	68	UND	R$114,00	R$7.752,00
47	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS T8, TAMANHO 200 X 150, FECHAMENTO MANUAL, COM TAMPA, CAIXA C/ 100 UND.	ULTRA	98	CX	R$92,00	R$9.016,00
48	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, COM TRÊS FILHEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU PET (CABO TRANSPARENTE), APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO.	SAVOY	300	UND	R$7,60	R$2.280,00
49	ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; COM SUPORTE; APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	BRILHUS	100	UND	R$38,00	R$3.800,00
50	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 POL TIPO PRESSÃO, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	VONDER	30	UND	R$15,00	R$450,00
51	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7 X 11 X 2,2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, (BETANNIN OU SIMILAR) COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	BRILHUS	2.979	UND	R$3,65	R$10.873,35
52	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES, (CADA FARDO COM 14 UNIDADES DE 08), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	BOMBRIL	130	FARDO	R$90,00	R$11.700,00
53	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO HIDROSSOLÚVEL, AROMA EUCALIPTO, APLICAÇÃO DESINFETANTE – FRASCO 140 ML	QLIMPO	156	FR	R$28,00	R$4.368,00
TOTAL DO LOTE						**R$416.153,35**

LOTE 3						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
54	FACA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND	FONPLAST	31	CX	R$176,88	R$5.483,28
55	FLANELAS PARA LIMPEZA: MEDIDO	ABDRATEX	678	UND	R$4,89	R$3.315,42

	APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS BORDAS E 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE					
56	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PARANA	123	MAÇO	R$7,59	R$933,57
57	FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.	HUGGIES	200	PCT	R$66,77	R$13.354,00
58	FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL GG) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.	BABYSEC	200	PCT	R$74,67	R$14.934,00
59	FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.	MEGAFRAL	150	PCT	R$69,96	R$10.494,00
60	FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL P) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.	MEGAFRAL	150	PCT	R$65,17	R$9.775,50
61	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND.	FONPLAST	140	CX	R$187,14	R$26.199,60
62	GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM C/ 50UNID., BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20CM.	SERIDÓ	1.104	PCT	R$3,35	R$3.698,40
63	HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM C/5L, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	BECKER	58	UND	R$50,44	R$2.925,52
64	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS.	BECKER	25	BOMBONA	R$59,83	R$1.495,75
65	INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 400 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	AEROFLEX	40	CX	R$288,87	R$11.554,80
66	KIT MERENDA ESCOLAR: PRATO, CANECA E COLHER. PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 º C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 600 ML. CANECA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 º C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 300 ML. COLHER: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 º C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 08ML. TODOS NA COR AZUL.	DHD	500	KIT	R$28,88	R$14.440,00
67	KIT REGULADOR DE GÁS INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA EM BOTIJÕES DE ATÉ 13 KG, USO DOMÉSTICO, ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GÁS PADRÃO BOTIJÃO P13, VALIDADE 5 ANOS COM MANGUEIRA PARA GÁS FAIXA AMARELA 1,20 MTS (PRODUTO COM INMETRO) E ABRAÇADEIRA PARA REGISTRO.	DHD	20	KIT	R$79,01	R$1.580,20
68	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	SERIDÓ	35	ROLO	R$27,15	R$950,25
69	LIMPA VIDRO REFIL FRASCO DE 500ML	LAREIRAS	158	FR	R$8,25	R$1.303,50
70	LIMPADOR CONCETRADO, A BASE DE ÁCIDO SUFONICO, TIPO"AZULIM" OU SIMILAR, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA E CROSTAS EM SUPERFICIES CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LIMA&PERGUER	3	CX	R$234,74	R$704,22
71	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) CX C/12, 500ML	WINNER	70	CX	R$78,52	R$5.496,40
72	LIMPADOR GERAL NEUTRALIZANTE DE ODORES, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE NONILFEROL ETOXILADO, ETANOL, CLORETO DE BENZALCÔNIO, TRIETANOLAMINA ESSÊNCIA, HIDROXIETIL CELULOSE, CORANTE E ÁGUA, ODOR FLORAL OU CÍTRICO, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS	DELTA	5	BOMBONA	R$137,18	R$685,90

73	LIMPA-VIDRO, COM GATILHO PULVERIZADOR, FRASCO DE 500ML	LAREIRAS	154	FR	R$12,06	R$1.857,24
74	LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 10L, C/ TAMPA	ARTPLAST	91	UND	R$48,32	R$4.397,12
75	LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 3-LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMPA	ARTIPLAST	77	UND	R$30,33	R$2.335,41
76	LIXEIRA; MATERIAL POLIETILENO; TIPO FECHADA COM TAMPA; DIÂMETRO 25CM; ALTURA 34CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA COM PÉ 25LT	ARTPLAST	90	UND	R$67,30	R$6.057,00
77	LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	MAROLUX	231	UND	R$12,00	R$2.772,00
78	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P, M, E G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	VOLK	730	PAR	R$11,00	R$8.030,00
79	LUVA EM LATEX DESCARTAVEL CX. COM 100 UND.	MEDIX	296	CX	R$74,00	R$21.904,00
TOTAL DO LOTE						**R$176.677,08**

LOTE 4						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
80	LUVA SEGURANÇA; MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA; TAMANHO GRANDE; APLICAÇÃO: SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL; CARACTERÍSTICAS DICIONAIS: ATÓXICO/ANTIDERRAPANTE/AUTOCLAVÁVEL; FORMA ANATÔMICA; MODELO CANO LONGO	VOLK	137	PAR	R$23,82	R$3.263,34
81	MANGUEIRA 20M.	VONDER	42	UND	R$120,52	R$5.061,84
82	MANGUEIRA DE 30M.	VONDER	42	UND	R$173,17	R$7.273,14
83	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL DE TRIPLA-CAIXA COM 50 UND, PADRÃO ABNT E ANVISA.	MEDIX	51	CX	R$28,00	R$1.428,00
84	MÁSCARA N95/PFF2.	MEDIX	50	UND	R$7,10	R$355,00
85	MASTER BAC HYPOCLOR - ALVEJANTE LIQUIDO CLORADO, CONCENTRADO E ESTABILIZADO DESINFETANTE DE TECIDOS HOSPITALARES. BOMBONA 20L	BECKER	28	BOMBONA	R$574,76	R$16.093,28
86	MASTER PASTE - DETERGENTE UMECTANTE, PASTOSO, NEUTRO, E CONCENTRADO À BASE DE TENSIATIVO ANIÔMICO BOMBONA DE 20L.	BECKER	40	BOMBONA	R$751,58	R$30.063,20
87	MASTER SOFT ULTRA - AMACIANTE DE TECIDOS, COM AÇÃO PERFUMADORA, QUE FACILITA A PASSADORIA E CALANDRAGEM DAS ROUPAS. BOMBONA 20L.	BECKER	35	BOMBONA	R$338,02	R$11.830,70
88	MASTER WASH - DETERGENTE LÍQUIDO, COMPLETO, ALCALINO, COM BRANQUEADOR ÓPTICO. SUA ALCALINIDADE AUMENTA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SANGUE, SUJIDADES ORGÂNICAS EM GERAL. SUA FORMULAÇÃO COM UM MIX TENSOATIVO QUE PROPORCIONAM UM ÓTIMO RESULTADO DE LAVAGEM, COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA. BOMBONA DE 20L.	BECKER	52	BOMBONA	R$429,07	R$22.311,64
89	MASTER WASH POWDER - DETERGENTE COMPLETO EM PÓ PARA LAVAGEM DE TECIDOS EM GERAL. BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, RESULTANDO MELHOR AÇÃO MECÂNICA DO PROCESSO DE LAVAGEM. BOMBONA DE 20L.	BECKER	67	BOMBONA	R$518,75	R$34.756,25
90	NAFTALENO, TIPO NAFTALINA EM BOLAS, ASPECTO FISICO: ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERISTICO, GRAU DE PUREZA: EM TORNO DE 95%. APLICACAO: REPELENTE DE TRACAS E BARATAS, PACOTE COM 50G.	SANELAR	153	PCT	R$6,48	R$991,44
91	ORGANIZADOR PARA PIA: MATERIAL EM POLIETILENO COM DETALHES, COM COMPARTIMENTO PARA DETERGENTE, BUCHA E SABÃO.	ARTPLAST	30	UND	R$20,36	R$610,80
92	PA PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM INFORMACOES DO FABRICANTE.	BETANNIN	100	UND	R$25,94	R$2.594,00
93	PALHA DE ACO GROSSA Nº2 EMBALAGEM INDIVIDUAL	BOMBRIL	50	UND	R$8,88	R$444,00
94	PALITO, CAIXA COM 25 UNIDADES E CADA UNIDADE CONTÉM 100 PALITOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PARANÁ	55	CX	R$44,55	R$2.450,25
95	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 12 UND.	JD	5	PCT	R$52,28	R$261,40
96	PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UND, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COM COMPOSICAO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	PERFECT	100	PCT	R$9,74	R$974,00
97	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	JD	750	UND	R$9,61	R$7.207,50
98	PANO PARA CHÃO; MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO 70CM; LARGURA 50CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO.	JD	685	UND	R$8,50	R$5.822,50
99	PANO PARA PRATO; MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO; COMPRIMENTO 68CM; LARGURA 40CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO. D'PANO	JD	500	UND	R$6,20	R$3.100,00
100	PAPEL ALUMINIO TERMICO 7,5MX30CM	VABENE	100	UND	R$13,52	R$1.352,00

101	PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 28CMX30M, IDEAL PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, CX C/ 24 UNID.	VABENE	77	CX	R$330,00	R$25.410,00
102	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, COM ROLO DE 30 M X 10 CM – FARDO COM 64 ROLOS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	SERIDÓ	300	FARDO	R$182,00	R$54.600,00
103	PAPEL TOALHA ROLO, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICA, PARA USO EM DISPENSADOR, COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	SERIDÓ	2.955	ROLO	R$25,25	R$74.613,75
104	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	SERIDÓ	826	PCT	R$18,19	R$15.024,94
TOTAL DO LOTE						**R$327.892,97**

LOTE 5						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
105	PASTILHA PARA SANITÁRIO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UND COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	DESODOR	405	CX	R$126,25	R$51.131,25
106	PILHA ALCALINA - AA 1.5V CARTELA COM 04 UNIDADES	ELGIN	87	CARTELA	R$29,51	R$2.567,37
107	PILHA ALCALINA - AAA 1.5V CARTELA COM 04 UNIDADES.	ELGIN	77	CARTELA	R$31,21	R$2.403,17
108	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ELGIN	69	CARTELA	R$22,96	R$1.584,24
109	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	ELGIN	143	CARTELA	R$15,35	R$2.195,05
110	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	ELGIN	154	CARTELA	R$15,91	R$2.450,14
111	POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UNIDADE.	TOP CLEAR	116	CX	R$93,89	R$10.891,24
112	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM PLÁSTICO 15 CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	FONPLAST	307	CX	R$282,66	R$86.776,62
113	PRATO DESCARTAVEL RASO 26CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	FONPLAST	157	CX	R$621,85	R$97.630,45
114	PRATO DESCARTAVEL RASO EM PLASTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	FONPLAST	157	CX	R$272,98	R$42.857,86
115	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 12 UNID.	CRISTAL	88	PCT	R$9,01	R$792,88
116	PRENDEDOR DE ROUPAS - FEITOS DE POLIPROPILENO E MOLA DE ACO INOXIDAVEL. PACOTE COM 12 UNIDADES	CRISTAL	66	PCT	R$12,86	R$848,76
117	QUEROSENE, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	TOP CLEAR	214	UND	R$18,51	R$3.961,14
118	RATICIDA EM PELLETS PARAFINADOS PARA CONTROLE DE CAMUNDONGOS, RATOS E RATAZANAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 25 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	STRAIK	68	PCT	R$13,71	R$932,28
119	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDOAPROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	DHD	224	UND	R$49,06	R$10.989,44
120	RODO, CORPO DE METAL DUPLO EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	DHD	171	UND	R$61,98	R$10.598,58
121	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	QUIMICA AMPARO	894	PCT	R$19,36	R$17.307,84
122	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE RESISTENTE COM 20KG	ENERGIA	50	SACO	R$250,67	R$12.533,50
123	SABONETE ANTISSÉPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSÉPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS	BECKER	12	BOMBONA	R$48,03	R$576,36
124	SABONETE CREMOSO EM TABLETE, COM 12 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 90 G, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	EVEN	50	DUZIA	R$49,58	R$2.479,00
125	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	BECKER	149	BOMBONA	R$51,62	R$7.691,38
126	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE TEOR COSMÉTICO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES,	BECKER	77	BOMBONA	R$52,36	R$4.031,72

	CONSISTÊNCIA SEMI- GEL, RECIPIENTE COM 5 LITROS.					
127	SACO PARA LIXO 100 LT PRETO. PESO: 3 KG; TAMANHO: 90 CM X 95 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	1.153	PCT	R$37,22	R$42.914,66
128	SACO PARA LIXO DIVERSO 30 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES, 59 X 62CM.	DONAPACK	1.145	PCT	R$20,56	R$23.541,20
129	SACO PARA LIXO DIVERSO 50 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	1.152	PCT	R$27,09	R$31.207,68
130	SACO PLASTICO LISO 8MM, 0,60 X 0,90 (TIPO EMBALAR FEIRA)	DONAPACK	1.546	UND	R$4,27	R$6.601,42
131	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICACAO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UND.	DONAPACK	602	PCT	R$71,04	R$42.766,08
132	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENÇÓIS NA CAPACIDADE DE 15KG	DONAPACK	100	UND	R$0,63	R$63,00
133	SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (G) CONTENDO 100 UND	DONAPACK	164	FARDO	R$50,95	R$8.355,80
134	SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (M) CONTENDO 100 UND	DONAPACK	164	FARDO	R$38,55	R$6.322,20
135	SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL ANTI ADERENTE IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TAMANHO/NUMERAÇÃO 33 A 43.	VONDER	50	PAR	R$115,74	R$5.787,00
136	SHAMPOO AUTOMOTIVO 20L	DELTA	25	BALDE	R$229,01	R$5.725,25
137	SHAMPOO INFANTIL, 350ML (COM FORMULA SUAVE, HIDRATAÇAO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO MINIMO 350ML).	LOREN	250	UND	R$37,62	R$9.405,00
138	SHAMPOO PARA TRATAMENTO CONTRA INFESTAÇÃO POR PIOLHOS E LENDEAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 250ML.	KERTYOL	12	UND	R$41,75	R$501,00
139	SOLDA CÁUSTICA, EMBALAGEM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	KAÇANO	100	FR	R$74,00	R$7.400,00
140	TAPETE PARA BANHEIRO, MEDIDAS 60CM X 40CM. LARGURA, TECIDO SUPERIOR 100% MICROFIBRA, ENCHIMENTO VISCOELÁSTICO BASE 100% BORRACHA.	DHD	138	UND	R$52,00	R$7.176,00
141	TAPETE PARA PORTA, PRODUZIDO EM 100% POLIPROFILENO, POSSUI BASE ANTIADERENTE, COM ÓTIMO ACABAMENTO NA DIMENSÃO DE 40 X 60CM.	DHD	102	UND	R$64,63	R$6.592,26
142	TECIDO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ENCERADO M².	DHD	85	UND	R$62,53	R$5.315,05
143	TOALHA DE MAO, MEDINDO 30 X 50 CM,	DOHLER	205	UND	R$33,35	R$6.836,75
144	TOALHA DE VISITA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 44 CM	DOHLER	170	UND	R$37,62	R$6.395,40
145	TOALHA PARA MESA; MATERIAL PLASTICO; COMPRIMENTO 2,80; LARGURA 1,60; CARACTERISTICAS ADICIONAIS DECORADA	DHD	79	UND	R$214,50	R$16.945,50
146	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNID.	POTIGUAR	200	PCT	R$26,00	R$5.200,00
147	VASSOURA CONFECCIONADA COM GARRAFA PET RECICLADA Nº 3.	POTIGUAR	255	UND	R$21,17	R$5.398,35
148	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM (TIPO GARI), CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	POTIGUAR	639	UND	R$37,36	R$23.873,04
149	VASSOURA DE PALHA, (CARNAÚBA), SEM CABO.	POTIGUAR	272	UND	R$30,00	R$8.160,00
150	VASSOURA DE PIACAVA, Nº 12, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.	POTIGUAR	286	UND	R$19,00	R$5.434,00
151	VASSOURA PELO SINTÉTICO CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	POTIGUAR	347	UND	R$49,00	R$17.003,00
152	VASSOURAO COM CABO EM MADEIRA, C/ INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA	POTIGUAR	117	UND	R$55,00	R$6.435,00
TOTAL DO LOTE						**R$684.584,91**

TOTAL DOS LOTES	**R$1.932.562,82**

Bom Jesus/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS
CPF: 597.561.604-20
Representante Legal: J.S.R MERCANTIL LTDA
CNPJ: 50.627.112/0001-45
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:76720C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro, na cidade de Caicó/Estado RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o §3º, art. 75, da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Termo de Referência (anexo), neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Sérgio André de Araújo, torna público para ciência dos interessados, por um período de 03 (três) dias úteis, a convocação para recebimento de propostas para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a **Locação de um espaço de auditório com espaço de refeitório, quartos para descanso e serviço de refeição para Evento de Formação com Novos Gestores Escolares Eleitos para o Triênio 2026/2028 no dia 10 de dezembro de 2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Para tanto, as empresas interessadas deverão formular e encaminhar suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência (anexo) para o e-mail: **financeirosemece@gmail.com**, no prazo acima citado. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na na Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro, na cidade de Caicó/RN, CEP 59300-000 ou pelo e-mail supracitado.

Caicó/RN, 24 de novembro de 2025.

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETIVO
1.1. Abertura de Dispensa de Licitação visando a Locação de um espaço de **auditório com espaço de refeitório, quartos para descanso e serviço de refeição** para Evento de Formação com Novos Gestores Escolares Eleitos para o Triênio 2026/2028 no dia 10 de dezembro de 2025.

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Unid. medida**	**QDTA**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**14811** – Locação de espaço de auditório para a realização do evento "Formação com Novos Gestores Eleitos para o Triênio 2026/2028".	HORA	10	0,00	0,00
02	**14022** – Locação de quatros coletivos contendo cama de solteiro e banheiro para acomodação de 60 participantes para momento de descanso pós almoço.	UN	1	0,00	0,00
03	**14809** - Café da manhã Alimentação contendo os seguintes itens: Café preto 100ml e suco de 180ml podendo ser de maracujá, acerola ou goiaba, 1 fatia de queijo podendo ser de manteiga ou coalho, 1 fatia de bolo de leite ou de ovos, pão; cuscuz temperado com carne moída.	UN	60	0,00	0,00
04	**14810** - Serviço de Coffee Break Alimentação contendo os seguintes itens: Café preto 100ml e suco de 180ml podendo ser de maracujá, acerola ou goiaba, 1 fatia de queijo podendo ser de manteiga ou coalho, 1 fatia de bolo de leite ou de ovos, pão; cuscuz temperado com carne moída e frutas fatiadas, podendo ser mamão, melão, abacaxi e manga.	UN	60	0,00	0,00
05	**4050** - Almoço Almoço: alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio: dois tipos de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, com ou sem molho (a escolha fica a critério da prefeitura municipal de Caicó no momento do pedido), arroz branco ou arroz de leite, feijoada ou feijão verde, farofa, salada crua (alface, tomate, cebola, pimentão) e salada cozida com maionese (cenoura, batatinha, chuchu). um copo de 300 ml de suco natural (sabores variados) ou de refrigerante (sabores variados). a escolha fica a critério da prefeitura municipal de Caicó no momento da solicitação.	UN	60	0,00	0,00
06	**14032 –** Serviço de Café da tarde. Alimentação contendo os seguintes itens: Café preto 100ml e suco de 180ml podendo ser de maracujá, acerola ou goiaba, 1 fatia de queijo podendo ser de manteiga ou coalho, 1 fatia de bolo de leite ou de ovos, pão; salada de frutas.	UN	60	0,00	0,00
VALOR TOTAL					**0,00**

1.2. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2025.
1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
1.4. Não haverá possibilidade de prorrogação de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
2.1 Nos Com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública), em especial no art. 75, inciso II, a Administração justifica a dispensa de licitação para a locação de espaço de auditório, com áreas de refeitório, quartos para descanso e serviço de refeições, destinado ao Evento de Formação com Novos Gestores Eleitos para o Triênio 2026/2028, a ser realizado em 10 de dezembro de 2025.
2.2. Conforme estabelece o referido dispositivo legal, é dispensável a licitação para contratações cujo valor estimado seja inferior a **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que devidamente justificada a escolha e comprovada a vantagem para a Administração. No presente caso, o valor total estimado para a locação do espaço e a contratação dos serviços associados enquadra-se nesse limite, o que, por si só, já autoriza a dispensa com base no citado inciso.
2.3. Além disso, ressalta-se a natureza especial do evento, que exige infraestrutura adequada para a realização de atividades de formação técnica e administrativa dos novos gestores, incluindo ambiente propício para palestras, dinâmicas de grupo, refeições coletivas e descanso, em conformidade com a programação preestabelecida. A escolha do local justifica-se pela localização estratégica, capacidade de atendimento às necessidades logísticas e disponibilidade imediata para a data requerida, fatores que garantem a economicidade e eficiência do contrato.

2.4. A contratação direta, nesse contexto, demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que assegura a realização do evento dentro do planejamento institucional, sem prejuízo aos prazos e à qualidade dos serviços ofertados, atendendo ao interesse público primário de capacitar os gestores recém-eleitos para o exercício de suas funções.
2.5. Diante do exposto, e considerando a conformidade com os requisitos legais, requer-se a aprovação da dispensa de licitação para a locação do espaço e contratação dos serviços correlatos, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2.6. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
3.1. Fundamenta-se a presente contratação direta no regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, notadamente em seu Art. 75, que disciplina as hipóteses de Dispensa de licitação. A solução aqui descrita é concebida como um todo integrado, considerando o ciclo de vida completo do objeto, desde sua concepção até a sua finalização, para atender a uma necessidade administrativa específica e singular.
3.2. O objeto em seu ciclo de vida compreende a**locação de um espaço de auditório com área de refeitório, quartos para descanso e a prestação concomitante do serviço de fornecimento de refeições**, destinado ao**Evento de Formação com os Novos Gestores Eleitos para o Triênio 2026/2028**, a ser realizado em**10 de dezembro de 2025**. Analisando este ciclo sob a ótica do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, verifica-se que o conjunto de bens e serviços necessários configura como dispensável a licitação para contratações cujo valor estimado seja inferior a **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que devidamente justificada a escolha e comprovada a vantagem para a Administração.
3.3. O ciclo de vida inicia-se com a**identificação da necessidade**: a realização de um evento formativo de altíssima relevância, que marca o início de uma nova gestão, exigindo um ambiente que reúna, de forma coesa e ininterrupta, as condições de capacitação (auditório), convivência (refeitório), descanso (quartos) e alimentação (refeições). A**concepção da solução**revela que estes elementos são partes de um ecossistema único. O auditório sem a infraestrutura de apoio próximo e integrado perderia eficiência operacional, gerando dispersão dos participantes e quebra da imersão necessária à formação. Da mesma forma, os serviços de hospedagem e alimentação, se contratados separadamente, não garantiriam a sincronia logística, a segurança e a padronização de qualidade exigidas para o sucesso do evento.
3.4. A fase de**implementação ou execução**do objeto consolida sua natureza indivisível. O evento é um fato único no tempo (um dia específico), e a prestação dos serviços deve ocorrer de forma absolutamente sincronizada. A locação do espaço físico é indissociável da prestação dos serviços de apoio. Não se trata meramente de alugar um auditório e, em outro local, quartos e refeitório. A solução exigida é a de um***pacote fechado*** **(LOTE ÚNICO)***o*ferecido por um único fornecedor, que detenha em um único local, ou sob sua gestão única e responsabilidade, toda a estrutura integrada. A**qualidade e o padrão desejados**para o evento são atributos do conjunto, e não de partes isoladas. A expertise do fornecedor em gerir esse complexo integrado é um fator crítico de sucesso, caracterizando a hipótese do inciso II, do Art. 75.
3.5. Por fim, o ciclo de vida do objeto encerra-se com a**desmobilização**imediatamente após o evento. A contratação única assegura uma transição ordenada e a responsabilização integral de um único agente por toda a desocupação e encerramento das atividades, sem conflitos de interface entre múltiplos contratos.
3.6. Portanto, a solução global, considerada em seu ciclo de vida completo – da necessidade à desmobilização –, demonstra de forma cristalina que o objeto é**Dispensa de licitação**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTAÇÕES
Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira que já são de cobrança rotineiras.
SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. O serviço licitado deverá ser prestado pelo fornecedor, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva Ordem de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciada e autorizada para tal ato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO
6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.6.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.
6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
FISCALIZAÇÃO
6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 028/2020-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE.**
Forma de fornecimento
8.2. O fornecimento do serviço do objeto será integral.
Exigências de habilitação
8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
8.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
8.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
8.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
8.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;
8.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
8.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
8.5.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
8.5.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.5.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10**% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
8.5.8. Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 5º-A da Lei Federal 8.666/93, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.5.9. O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;
9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;
9.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.3.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.3.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.4. fraudar a licitação
10.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.8.1. advertência;
10.8.2. multa;
10.8.3. impedimento de licitar e contratar e
10.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.9.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.9.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11.1. **O custo da contratação será avaliado após o recebimento de todas as propostas, onde será de acordo com a proposta mais vantajosa.**
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta da secretaria requisitante, seguintes as dotações apresentadas em seus Documento de Formalização Demanda:

DESPESA	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
1082	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	15500000
1222	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	15500000

Caicó/RN, 24 de novembro de 2025.

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:48B43701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 01/2025 – CAICÓ/RN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Retificação nº. 01/2025 ao Edital nº. 01/2025-Caicó/RN tem por objetivo ajustar alguns itens editalícios com vistas à alteração de informações sobre alguns cargos, além de promover outros ajustes. As alterações são as enumeradas adiante.

ALTERAÇÃO 1:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 34		**AUXILIAR PEDAGÓGICO**		
Nº DE VAGAS: 08 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior em Pedagogia devidamente reconhecida pelo MEC**	**R$ 1.518,00**	**40h**
07	**01**			
ATRIBUIÇÕES: Colaborar com o professor titular da turma, na mediação do processo de ensino e aprendizagem do estudante da Educação Infantil e da Educação Especial; Atuar de forma articulada corn os demais professores do ensino comum e da Sala de Recursos Multifuncional (SRM); Realizar o planejamento, em conjunto, com os professores e equipe de coordenação; Contribuir com a equipe docente e pedagógica na elaboração do Piano Pedagógico para o acompanhamento dos estudantes da Educação Infantil e da Educação Especial; Contribuir com a construção de relatórios apresentando conteúdos, competências e habilidades, bem como os avanços e dificuldades apresentadas pelo estudante referentes aos aspectos acadêmicos, afetivos, emocionais, sociais e psicomotores; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando com a efetivação do estudante com necessidades educacionais especiais; Participar de reuniões pedagógicas e outros eventos oferecidos pela escola; Contribuir para o fortalecimento das parcerias com o Professor das Salas de Recursos Multifuncionais, no sentido de cultivar trocas de saberes pedagógicos no auxilio ao estudante; Atuar no desenvolvimento de lagos identitários e de pertencimento com as famílias, em especial para a construção e consolidação do Plano Pedagógico; Acompanhar o estudante na aplicação dos instrumentos avaliativos; Atuar, quando necessário, no acesso a comunicação, locomoção, higiene e alimentação; Participar de praticas pedagógicas inclusivas através de encontros formativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 34		**AUXILIAR PEDAGÓGICO**		
Nº DE VAGAS: 08 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior em Pedagogia devidamente**		

07	**01**	**reconhecida pelo MEC**	**R$ 2.024,00**	**40h**

ATRIBUIÇÕES: Colaborar com o professor titular da turma, na mediação do processo de ensino e aprendizagem do estudante da Educação Infantil e da Educação Especial; Atuar de forma articulada corn os demais professores do ensino comum e da Sala de Recursos Multifuncional (SRM); Realizar o planejamento, em conjunto, com os professores e equipe de coordenação; Contribuir com a equipe docente e pedagógica na elaboração do Piano Pedagógico para o acompanhamento dos estudantes da Educação Infantil e da Educação Especial; Contribuir com a construção de relatórios apresentando conteúdos, competências e habilidades, bem como os avanços e dificuldades apresentadas pelo estudante referentes aos aspectos acadêmicos, afetivos, emocionais, sociais e psicomotores; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando com a efetivação do estudante com necessidades educacionais especiais; Participar de reuniões pedagógicas e outros eventos oferecidos pela escola; Contribuir para o fortalecimento das parcerias com o Professor das Salas de Recursos Multifuncionais, no sentido de cultivar trocas de saberes pedagógicos no auxilio ao estudante; Atuar no desenvolvimento de lagos identitários e de pertencimento com as famílias, em especial para a construção e consolidação do Plano Pedagógico; Acompanhar o estudante na aplicação dos instrumentos avaliativos; Atuar, quando necessário, no acesso a comunicação, locomoção, higiene e alimentação; Participar de praticas pedagógicas inclusivas através de encontros formativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos

ALTERAÇÃO 2:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 36		**AUXILIAR PEDAGÓGICO**		
Nº DE VAGAS: 08 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com licenciatura em qualquer área de educação devidamente reconhecida pelo MEC**	**R$ 1.518,00**	**40h**
07	**01**			

ATRIBUIÇÕES: Colaborar com o professor titular da turma, na mediação do processo de ensino e aprendizagem do estudante da Educação Infantil e da Educação Especial; Atuar de forma articulada corn os demais professores do ensino comum e da Sala de Recursos Multifuncional (SRM); Realizar o planejamento, em conjunto, com os professores e equipe de coordenação; Contribuir com a equipe docente e pedagógica na elaboração do Piano Pedagógico para o acompanhamento dos estudantes da Educação Infantil e da Educação Especial; Contribuir com a construção de relatórios apresentando conteúdos, competências e habilidades, bem como os avanços e dificuldades apresentadas pelo estudante referentes aos aspectos acadêmicos, afetivos, emocionais, sociais e psicomotores; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando com a efetivação do estudante com necessidades educacionais especiais; Participar de reuniões pedagógicas e outros eventos oferecidos pela escola; Contribuir para o fortalecimento das parcerias com o Professor das Salas de Recursos Multifuncionais, no sentido de cultivar trocas de saberes pedagógicos no auxilio ao estudante; Atuar no desenvolvimento de lagos identitários e de pertencimento com as famílias, em especial para a construção e consolidação do Plano Pedagógico; Acompanhar o estudante na aplicação dos instrumentos avaliativos; Atuar, quando necessário, no acesso a comunicação, locomoção, higiene e alimentação; Participar de praticas pedagógicas inclusivas através de encontros
formativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos

LEIA-SE:

CARGO Nº. 36		**AUXILIAR PEDAGÓGICO**		
Nº DE VAGAS: 08 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com licenciatura em qualquer área de educação devidamente reconhecida pelo MEC**	**R$ 2.204,44**	**40h**
07	**01**			

ATRIBUIÇÕES: Colaborar com o professor titular da turma, na mediação do processo de ensino e aprendizagem do estudante da Educação Infantil e da Educação Especial; Atuar de forma articulada corn os demais professores do ensino comum e da Sala de Recursos Multifuncional (SRM); Realizar o planejamento, em conjunto, com os professores e equipe de coordenação; Contribuir com a equipe docente e pedagógica na elaboração do Piano Pedagógico para o acompanhamento dos estudantes da Educação Infantil e da Educação Especial; Contribuir com a construção de relatórios apresentando conteúdos, competências e habilidades, bem como os avanços e dificuldades apresentadas pelo estudante referentes aos aspectos acadêmicos, afetivos, emocionais, sociais e psicomotores; Participar das atividades promovidas pela comunidade escolar, colaborando com a efetivação do estudante com necessidades educacionais especiais; Participar de reuniões pedagógicas e outros eventos oferecidos pela escola; Contribuir para o fortalecimento das parcerias com o Professor das Salas de Recursos Multifuncionais, no sentido de cultivar trocas de saberes pedagógicos no auxilio ao estudante; Atuar no desenvolvimento de lagos identitários e de pertencimento com as famílias, em especial para a construção e consolidação do Plano Pedagógico; Acompanhar o estudante na aplicação dos instrumentos avaliativos; Atuar, quando necessário, no acesso a comunicação, locomoção, higiene e alimentação; Participar de praticas pedagógicas inclusivas através de encontros formativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos

ALTERAÇÃO 3:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 41		**ASSISTENTE SOCIAL**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Nível Superior em Serviço Social e registro profissional no respectivo conselho + experiência em serviço hospitalar.**	**R$ 2.939,25**	**40h**
01	**-**			

ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 41		**ASSISTENTE SOCIAL**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Nível Superior em Serviço Social e registro profissional no respectivo conselho + experiência em serviço hospitalar.**	**R$ 2.204,44**	**30h**
01	**-**			

ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

ALTERAÇÃO 4:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 47		**ENFERMEIRO – CENTRO CIRÚRGICO**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho com Experiência mínima de 06 (seis) meses em Assistência em Centro Cirúrgico.**	**R$ 2.939,25**	**30h**
01	**-**			

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção à saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano em Ambiente de Centro Cirúrgico. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde usuários.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 47		**ENFERMEIRO – CENTRO CIRÚRGICO**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho com Experiência mínima de 06 (seis) meses em Assistência em Centro Cirúrgico.**	**R$ 2.939,25 + complemento do piso**	**30h**
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção à saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano em Ambiente de Centro Cirúrgico. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde usuários.				

ALTERAÇÃO 5:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 48		**ENFERMEIRO**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho com Experiência mínima de 06 (seis) meses em Serviço Hospitalar**	**R$ 2.939,25**	**30h**
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção à saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano na Urgência Pediátrica, Obstetrícia, Clínica Médica e Clínica Cirurgica. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 48		**ENFERMEIRO**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho com Experiência mínima de 06 (seis) meses em Serviço Hospitalar**	**R$ 2.939,25 + complemento do piso**	**30h**
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção à saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano na Urgência Pediátrica, Obstetrícia, Clínica Médica e Clínica Cirurgica. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				

ALTERAÇÃO 6:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 49		**ENFERMEIRO – OBSTETRÍCIA**		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho, certificado com especialização em obstetrícia ou residência em Saúde Materno Infantil + Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência e/ou sala de parto.**	**R$ 2.939,25**	**30h**
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano na Obstetrícia. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em Saúde Materno-Infantil.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 49		**ENFERMEIRO – OBSTETRÍCIA**		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho, certificado com especialização em obstetrícia ou residência em Saúde Materno Infantil + Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência e/ou sala de parto.**	**R$ 2.939,25 + complemento do piso**	**30h**
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano na Obstetrícia. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em Saúde Materno-Infantil.				

ALTERAÇÃO 7:
ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 50		**ENFERMEIRO – URGÊNCIA PEDIÁTRICA**		
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho com Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência em Urgência e Emergência Pediátrica.**	**R$ 2.939,25**	**30h**
03	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção à saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano na Urgência Pediátrica. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 50	**ENFERMEIRO – URGÊNCIA PEDIÁTRICA**

Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho com Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência em Urgência e Emergência Pediátrica.	R$ 2.939,25 + complemento do piso	30h
03	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção à saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano na Urgência Pediátrica. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.

ALTERAÇÃO 8:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 57		TÉCNICO EM ENFERMAGEM – URGÊNCIA PEDIÁTRICA		
Nº DE VAGAS: 04 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN com experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência em Urgência e Emergência Pediátrica.	R$ 1.610,28	30h
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem na Urgência Pediátrica, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 57		TÉCNICO EM ENFERMAGEM – URGÊNCIA PEDIÁTRICA		
Nº DE VAGAS: 04 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN com experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência em Urgência e Emergência Pediátrica.	R$ 1.610,28 + complemento do piso	30h
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem na Urgência Pediátrica, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

ALTERAÇÃO 9:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 58		TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO CIRÚRGICO		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN + Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de Assistência em Centro Cirúrgico.	R$ 1.610,28	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem no Centro Cirúrgico, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 58		TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO CIRÚRGICO		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN + Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de Assistência em Centro Cirúrgico.	R$ 1.610,28 + complemento do piso	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem no Centro Cirúrgico, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

ALTERAÇÃO 10:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 59		TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN com experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência e/ou Assistência Hospitalar.	R$ 1.610,28	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 59		TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN com experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência e/ou Assistência Hospitalar.	R$ 1.610,28 + complemento do piso	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

ALTERAÇÃO 11:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 60		**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LABORATÓRIO**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN com experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência em Laboratório.**	**R$ 1.610,28**	**30h**
01	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em Laboratório e Coleta, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 60		**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LABORATÓRIO**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN com experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência em Laboratório.**	**R$ 1.610,28 + complemento do piso**	**30h**
01	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em Laboratório e Coleta, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.				

ALTERAÇÃO 12:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 61		**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN + Curso de Administração em BCG com experiência mínima de 06 (seis) meses em Sala de Vacina.**	**R$ 1.610,28**	**30h**
01	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em Sala de Vacina, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 61		**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN + Curso de Administração em BCG com experiência mínima de 06 (seis) meses em Sala de Vacina.**	**R$ 1.610,28 +grat. 300,00+ complemento do piso**	**40h**
01	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em Sala de Vacina, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.				

ALTERAÇÃO 13:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 76		**MOTORISTA**		
Nº DE VAGAS: 08 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência comprovada**	**R$ 1.548,36**	**40h**
07	**01**			
ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 76		**MOTORISTA**		
Nº DE VAGAS: 05 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência comprovada**	**R$ 1.548,36**	**40h**
07	**01**			
ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.				

ALTERAÇÃO 14:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 80		**ELETRICISTA – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS** (Alterado pela Retificação nº. 01/2023, de 23.06.2023)		
Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de**		

03	-	**formação em curso de eletricista de baixa tensão com CH no mínimo de 180 horas com experiência comprovada mínimo de 2 anos + Certificado NR 10 e NR 35 atualizados e habilitação CNH AB**	**R$ 1.548,36**	**40h**

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 80		**ELETRICISTA – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS**		
Nº DE VAGAS: 08 + Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação em curso de eletricista de baixa tensão com CH no mínimo de 180 horas com experiência comprovada mínimo de 2 anos + Certificado NR 10 e NR 35 atualizados e habilitação CNH AB**	**R$ 1.548,36**	**40h**
03	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

ALTERAÇÃO 15:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 81		**COVEIRO**		
Nº DE VAGAS: 06 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Ensino fundamental completo ou incompleto e residir na comunidade para a qual concorre**	**R$ 1.518,00**	**40h**
05	**01**			

ATRIBUIÇÕES: Auxiliam nos serviços funerários, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, transladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança do cemitério

LEIA-SE:

CARGO Nº. 81		**COVEIRO**		
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Ensino fundamental completo ou incompleto e residir na comunidade para a qual concorre**	**R$ 1.518,00**	**40h**
05	**01**			

ATRIBUIÇÕES: Auxiliam nos serviços funerários, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, transladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança do cemitério

ALTERAÇÃO 16:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 83		**OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO**		
Nº DE VAGAS: 10 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada**	**R$ 1.518,00**	**40h**
09	**01**			

ATRIBUIÇÕES: Atuam nos sistemas de saneamento executando atividades relativas à instalação, manutenção, remanejamento e prolongamento de redes de esgotos. Efetuam ligações, substituições, reparos e desobstrução de ramais públicos. Operam equipamentos de desobstrução de esgotos, bombas de esgotamento de valas, compressores, geradores, marteletes e outros. Executam serviços de conservação de instalações hidráulicas em edifícios, logradouros, áreas verdes e outros.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 83		**OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO**		
Nº DE VAGAS: 08 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada**	**R$ 1.518,00**	**40h**
09	**01**			

ATRIBUIÇÕES: Atuam nos sistemas de saneamento executando atividades relativas à instalação, manutenção, remanejamento e prolongamento de redes de esgotos. Efetuam ligações, substituições, reparos e desobstrução de ramais públicos. Operam equipamentos de desobstrução de esgotos, bombas de esgotamento de valas, compressores, geradores, marteletes e outros. Executam serviços de conservação de instalações hidráulicas em edifícios, logradouros, áreas verdes e outros.

ALTERAÇÃO 17:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 111		**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – ESF**		
Nº DE VAGAS: 04 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso Técnico em saúde bucal e registro profissional (devidamente quitado) no conselho de classe regional**	**R$ 1.578,72**	**40h**
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Planejam o trabalho técnico – odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, e em órgãos públicos municipais de saúde. Previnem doença bucal, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 111	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – ESF**

Nº DE VAGAS: 04 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Técnico em saúde bucal e registro profissional (devidamente quitado) no conselho de classe regional	R$ 1.578,72 + 300,00 (Grat. Gov. Federal)	40h
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Planejam o trabalho técnico – odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, e em órgãos públicos municipais de saúde. Previnem doença bucal, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

ALTERAÇÃO 18:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 112		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – SAÚDE PRISIONAL		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Técnico em saúde bucal e registro profissional (devidamente quitado) no conselho de classe regional	R$ 1.578,72	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Planejam o trabalho técnico–odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, e em órgãos públicos municipais de saúde. Previnem doença bucal, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 112		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – SAÚDE PRISIONAL		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Técnico em saúde bucal e registro profissional (devidamente quitado) no conselho de classe regional	R$ 1.578,72 + 300,00 (Grat. Gov. Federal)	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Planejam o trabalho técnico–odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, e em órgãos públicos municipais de saúde. Previnem doença bucal, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

ALTERAÇÃO 19:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 115		ASSISTENTE SOCIAL – CAPS AD e CAPS III		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R$ 2.204,44	30h
02	-			

LEIA-SE:

CARGO Nº. 115		ASSISTENTE SOCIAL – CAPS AD e CAPS III		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R$ 2.204,44 + 675,00 (Grat. Gov. Federal)	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

ALTERAÇÃO 20:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 116		ASSISTENTE SOCIAL – CER III		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R 2.204,44	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 116		ASSISTENTE SOCIAL – CER III		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R 2.204,44 + 1.200,00 (Lei Municipal 5.561/2024)	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

ALTERAÇÃO 21:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 121		ENFERMEIRO – SMS		
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R$ 2.204,44	30h
03	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 121		ENFERMEIRO – SMS		
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R$ 2.939,25 + complemento do piso	30h
03	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				

ALTERAÇÃO 22:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 122		ENFERMEIRO – ESF		
Nº DE VAGAS: 04 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R$ 2.939,25	40h
04	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 122		ENFERMEIRO – ESF		
Nº DE VAGAS: 04 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R$ 2.939,25 + 1.600,00 (Grat. Gov Federal +complemento do piso)	40h
04	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				

ALTERAÇÃO 23:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 123		ENFERMEIRO – CER III		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R$ 2.939,25	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 123		ENFERMEIRO – CER III		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R$ 2.939,25 + 1.600,00 (Lei Municipal 5.561/2024 +complemento do piso)	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				

ALTERAÇÃO 24:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 125		FARMACÊUTICO – SMS – FARMÁCIAS DISTRITAIS		
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em farmácia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R$ 2.939,25	40h
03	-			
ATRIBUIÇÕES: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 125		**FARMACÊUTICO – SMS – FARMÁCIAS DISTRITAIS**		
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em farmácia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho**	**R$ 2.939,25 + 600,00 (Grat. Gov Federal)**	**40h**
03	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos.

ALTERAÇÃO 25:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 127		**FISCAL SANITÁRIO – VISA**		
Nº DE VAGAS:01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Escolaridade em nível de ensino médio completo ou técnico**	**R$ 1.578,72**	**40h**
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 127		**FISCAL SANITÁRIO – VISA**		
Nº DE VAGAS:01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Escolaridade em nível de ensino médio completo ou técnico**	**R$ 1.578,72 + 300,00 (Grat. Gov Federal)**	**40h**
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.

ALTERAÇÃO 26:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 128		**FISCAL SANITÁRIO – VISA – ODONTÓLOGO**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Nível Superior em Odontologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho**	**R$ 2.204,44**	**30h**
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 128		**FISCAL SANITÁRIO – VISA – ODONTÓLOGO**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Nível Superior em Odontologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho**	**R$ 2.204,44 + 600,00 (Grat. Gov Federal)**	**30h**
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.

ALTERAÇÃO 27:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 129		**FISCAL SANITÁRIO – VISA – ENFERMEIRO**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Nível Superior em Enfermagem e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho**	**R$ 2.204,44**	**30h**
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 129		**FISCAL SANITÁRIO – VISA – ENFERMEIRO**		
Nº DE VAGAS:		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**

Cadastro de Reserva				**SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Nível Superior em Enfermagem e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho**	**R$ 2.204,44 + 600,00 (Grat. Gov Federal + complemento do piso)**	
CR	**-**			**30h**
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.				

ALTERAÇÃO 28:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 130		**FISCAL SANITÁRIO – VISA – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Nível Superior em Farmácia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho**	**R$ 2.204,44**	
CR	**-**			**30h**
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 130		**FISCAL SANITÁRIO – VISA – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Nível Superior em Farmácia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho**	**R$ 2.204,44 + 600,00 (Grat. Gov Federal)**	
CR	**-**			**30h**
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.				

ALTERAÇÃO 29:

ONDE LÊ-SE:

CARGO Nº. 131		**FISIOTERAPEUTA – CER III**		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Fisioterapia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho e Experiencia profissional em Serviço de Reabilitação.**	**R$ 1.469,63**	
02	**-**			**20h**

LEIA-SE:

CARGO Nº. 131		**FISIOTERAPEUTA – CER III**		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Fisioterapia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho e Experiencia profissional em Serviço de Reabilitação.**	**R$ 1.469,63 + 800,00 (Lei Municipal 5.561/2024)**	
02	**-**			**20h**

ALTERAÇÃO 30:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 132		**FONOAUDIÓLOGO – CER III**		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Fonoaudiologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho e experiência profissional comprovada em Reabilitação**	**R$ 1.469,63**	
02	**-**			**20h**
ATRIBUIÇÕES: Atendem aos usuários prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 132		**FONOAUDIÓLOGO – CER III**		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Fonoaudiologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho e experiência profissional comprovada em Reabilitação**	**R$ 1.469,63 + 800,00 (Lei Municipal 5.561/2024)**	
02	**-**			**20h**
ATRIBUIÇÕES: Atendem aos usuários prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros.				

ALTERAÇÃO 31:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 134	**MÉDICO (ESF)**

Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho		
CR	-		R$ 2.939,25	40h

ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecoobstetricia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 134		MÉDICO (ESF)		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R$ 2.939,25 + 6.100,00 (Grat. Gov Federal)	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecoobstetricia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

ALTERAÇÃO 32:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 135		MÉDICO INFECTOLOGISTA - SAE		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com residência em Infectologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho		
01	-		R$ 1.469,63	20h

ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecoobstetricia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 135		MÉDICO INFECTOLOGISTA - SAE		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com residência em Infectologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R$ 1.469,63 + 3.050,00 (Grat. Gov Federal)	20h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecoobstetricia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

ALTERAÇÃO 33:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 136		MÉDICO CLÍNICO – CAPS AD E CAPS III		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho		
01	-		R$ 2.204,44	30h

ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecoobstetricia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 136		MÉDICO CLÍNICO – CAPS AD E CAPS III		
Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R$ 2.204,44 + 4.325,00 (Grat. Gov Federal)	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecoobstetricia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

ALTERAÇÃO 34:
ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 137		MÉDICO DO TRABALHO - CEREST (Alterado pela Retificação nº. 01/2023, de 23.06.2023)		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho		
01	-		R$ 1.469,63	20h

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos; visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalha dor e a utilização de equipamentos de segurança; proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais; executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental; proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade; realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a eficácia das mesmas; realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio; prestar esclarecimento sobre laudos médicos; requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares; classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis; esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos; supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais; emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência; apresentar relatórios periódicos de suas atividades; realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas; supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 137		**MÉDICO DO TRABALHO - CEREST**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho**	**R$ 1.469,63 + 1.550,00 (Grat. Gov Federal)**	
01	-			**20h**

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos; visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalha dor e a utilização de equipamentos de segurança; proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais; executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental; proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade; realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a eficácia das mesmas; realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio; prestar esclarecimento sobre laudos médicos; requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares; classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis; esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos; supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais; emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência; apresentar relatórios periódicos de suas atividades; realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas; supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.

ALTERAÇÃO 35:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 138		**MÉDICO OFTALMOLOGISTA – CER III** (Alterado pela Retificação nº. 01/2023, de 23.06.2023)		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Medicina com residência em Oftalmologia e registro profissional no respectivo conselho**	**R$ 1.469,63**	**20h**
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecoobstetricia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 138		**MÉDICO OFTALMOLOGISTA – CER III**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Medicina com residência em Oftalmologia e registro profissional no respectivo conselho**	**R$ 1.469,63 + 9.033,70 (Grat. Gov Federal)**	
CR	-			**20h**

ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecoobstetricia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

ALTERAÇÃO 36:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 139		**MÉDICO ORTOPEDISTA – CER III**		
Nº DE VAGAS: +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Medicina com residência em Ortopedia + registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho**	**R$ 1.469,63**	**20h**
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 139		**MÉDICO ORTOPEDISTA – CER III**		
Nº DE VAGAS: +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Medicina com residência em Ortopedia + registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho**	**R$ 1.469,63 + 9.033,70 (Grat. Gov Federal)**	
CR	-			**20h**

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ALTERAÇÃO 37:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 142		**NUTRICIONISTA – CER III** (Alterado pela Retificação nº. 01/2023, de 23.06.2023)		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Nutrição e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiencia em atendimentos a pacientes Ostomizados**	**R$ 2.204,44**	**30h**
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 142		**NUTRICIONISTA – CER III**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Nutrição e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiencia em atendimentos a pacientes Ostomizados**	**R$ 2.204,44 + 1.200,00 (Lei Municipal 5.561/2024)**	**30h**
01	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				

ALTERAÇÃO 38:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 143		**ODONTÓLOGO – ESF**		
Nº DE VAGAS: 07 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Odontologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho**	**R$ 2.939,25**	**40h**
06	**01**			
ATRIBUIÇÕES: Orientar, atender, diagnosticar e executar tratamento odontológico em pacientes, planejar e avaliar tratamentos de pacientes, executando promoção e prevenção da saúde bucal.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 143		**ODONTÓLOGO – ESF**		
Nº DE VAGAS: 07 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Odontologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho**	**R$ 2.939,25 + 1.600,00 (Gat. Gov Federal)**	**40h**
06	**01**			
ATRIBUIÇÕES: Orientar, atender, diagnosticar e executar tratamento odontológico em pacientes, planejar e avaliar tratamentos de pacientes, executando promoção e prevenção da saúde bucal.				

ALTERAÇÃO 39:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 144		**ODONTÓLOGO – SAUDE PRISIONAL**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Odontologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiência Profissional em Atendimento ao Sistema Prisional**	**R$ 2.939,25**	**40h**
01	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Orientar, atender, diagnosticar e executar tratamento odontológico em pacientes, planejar e avaliar tratamentos de pacientes, executando promoção e prevenção da saúde bucal.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 144		**ODONTÓLOGO – SAUDE PRISIONAL**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Odontologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiência Profissional em Atendimento ao Sistema Prisional**	**R$ 2.939,25 + 1.600,00 (Gat. Gov Federal)**	**40h**
01	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Orientar, atender, diagnosticar e executar tratamento odontológico em pacientes, planejar e avaliar tratamentos de pacientes, executando promoção e prevenção da saúde bucal.				

ALTERAÇÃO 40:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 145		**ODONTÓLOGO – P. A.**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Odontologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho**	**R$ 2.204,44**	**30h**
CR	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Orientar, atender, diagnosticar e executar tratamento odontológico em pacientes, planejar e avaliar tratamentos de pacientes, executando promoção e prevenção da saúde bucal.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 145		**ODONTÓLOGO – P. A.**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Odontologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho**	**R$ 2.204,44 + 675,00 (Gat. Gov Federal)**	**30h**
CR	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Orientar, atender, diagnosticar e executar tratamento odontológico em pacientes, planejar e avaliar tratamentos de pacientes, executando promoção e prevenção da saúde bucal.				

ALTERAÇÃO 41:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 147		**PEDAGOGO – CAPS III e AD**		
Nº DE VAGAS: +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**

GERAL	**PcD**	**Certificado de curso superior de licenciatura em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC**		
CR	**-**		**R$ 2.939,25**	**40h**
ATRIBUIÇÕES: Planejam, elaboram, coordenam e avaliam o desenvolvimento de projetos pedagógico- instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos de formação e qualificação dos profissionais em todos os níveis de ensino atender as necessidades do sistema educacional, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Quando atuando na área de saúde, Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, prestar assistência aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho individual e coletivo dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 147		**PEDAGOGO – CAPS III e AD**		
Nº DE VAGAS: +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Certificado de curso superior de licenciatura em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC**	**R$ 2.939,25 + 675,00 (Gat. Gov Federal)**	
CR	**-**			**40h**
ATRIBUIÇÕES: Planejam, elaboram, coordenam e avaliam o desenvolvimento de projetos pedagógico- instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos de formação e qualificação dos profissionais em todos os níveis de ensino atender as necessidades do sistema educacional, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Quando atuando na área de saúde, Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, prestar assistência aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho individual e coletivo dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.				

ALTERAÇÃO 42:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 148		**PEDAGOGO – CER III** (Alterado pela Retificação nº. 01/2023, de 23.06.2023)		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Certificado de curso superior de licenciatura em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC**		
01	**-**		**R$ 2.939,25**	**40h**
ATRIBUIÇÕES: Planejam, elaboram, coordenam e avaliam o desenvolvimento de projetos pedagógico- instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos de formação e qualificação dos profissionais em todos os níveis de ensino atender as necessidades do sistema educacional, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Quando atuando na área de saúde, Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, prestar assistência aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho individual e coletivo dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 148		**PEDAGOGO – CER III**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Certificado de curso superior de licenciatura em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC**	**R$ 2.939,25 + 1.600,00 (Lei Municipal 5.561/2024)**	
01	**-**			**40h**
ATRIBUIÇÕES: Planejam, elaboram, coordenam e avaliam o desenvolvimento de projetos pedagógico- instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos de formação e qualificação dos profissionais em todos os níveis de ensino atender as necessidades do sistema educacional, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Quando atuando na área de saúde, Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, prestar assistência aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho individual e coletivo dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.				

ALTERAÇÃO 43:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 151		**PSICÓLOGO (CER III)** (Alterado pela Retificação nº. 01/2023, de 23.06.2023)		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Psicologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiência Profissional em Reabilitação**		
02	**-**		**R$ 1.469,63**	**20h**
ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 151		**PSICÓLOGO (CER III)**		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Psicologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiência Profissional em Reabilitação**	**R$ 1.469,63 + 800,00 (Lei Municipal 5.561/2024)**	
02	**-**			**20h**
ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.				

ALTERAÇÃO 44:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 152		**PSICÓLOGO (CAPS III e AD)**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Psicologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho**		
01	**-**		**R$ 2.204,44**	**30h**

ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 152		**PSICÓLOGO (CAPS III e AD)**		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Psicologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho**	**R$ 2.204,44 + 675,00 (Lei Municipal 5.561/2024)**	**30h**
01	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.				

ALTERAÇÃO 45:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 155		**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF** (Alterado pela Retificação nº. 01/2023, de 23.06.2023)		
Nº DE VAGAS: 08 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN**	**R$ 1.610,28**	**40h**
07	**01**			
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 155		**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF**		
Nº DE VAGAS: 08 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN**	**R$ 1.610,28 + 300,00 (Grat. Gov. Federal + complemento do piso)**	**40h**
07	**01**			
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.				

ALTERAÇÃO 46:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 156		**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SMS** (Alterado pela Retificação nº. 01/2023, de 23.06.2023)		
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN**	**R$ 1.610,28**	**30h**
03	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 156		**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SMS**		
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN**	**R$ 1.610,28 + compleento do piso**	**30h**
03	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.				

ALTERAÇÃO 47:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 157		**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA - ESF**		
Nº DE VAGAS: 04 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional - COREN + Formação em Sala de Vacinação e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**	**R$ 1.610,28**	**30h**
04	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em Sala de Vacina, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 157		**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA - ESF**		
Nº DE VAGAS: 04 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**

GERAL	**PcD**	**Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional - COREN + Formação em Sala de Vacinação e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**	**R$ 1.610,28 + 300,00 (Grat. Gov. Federal + complemento do piso)**	**30h**
04	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em Sala de Vacina, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.				

ALTERAÇÃO 48:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 158		**TERAPEUTA OCUPACIONAL – CER III** (Alterado pela Retificação nº. 01/2023, de 23.06.2023)		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Terapia Ocupacional e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho**	**R$ 1.469,63**	**20h**
02	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Atendem pacientes e clientes prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortoptia realizam ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 158		**TERAPEUTA OCUPACIONAL – CER III**		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Curso superior em Terapia Ocupacional e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho**	**R$ 1.469,63 + 800,00 (Grat. Gov. Federal)**	**20h**
02	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Atendem pacientes e clientes prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortoptia realizam ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.				

ALTERAÇÃO 49:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 178		**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática**	**R$1.578,72**	**40h**
CR	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 178		**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**		
Nº DE VAGAS: 01 Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática**	**R$1.578,72**	**40h**
CR	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

ALTERAÇÃO 50:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 179		**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto**	**R$ 1.518,00**	**40h**
CR	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

LEIA-SE:

CARGO Nº. 179		**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**		
Nº DE VAGAS: 03 Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto**	**R$ 1.518,00**	**40h**
CR	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

ALTERAÇÃO 51:

ONDE LÊ-SE

CARGO Nº. 180		VIGIA		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R$ 1.610,28	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II
- Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V - Fazer cessar as atividades que violarem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.

LEIA-SE:

CARGO Nº. 180		VIGIA		
Nº DE VAGAS: 02 Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R$ 1.610,28	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II
- Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V - Fazer cessar as atividades que violarem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.

ALTERAÇÃO 52:

ONDE LÊ-SE:

6.12. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.11 devem ser enviados para análise pelo e-mail **psscaico2023@funcern.br**.

LEIA-SE:

6.12. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.11 devem ser enviados para análise pelo e-mail psscaico2025@funcern.br.

ALTERAÇÃO 53:

ONDE LÊ-SE:

13.13. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **psscaico2023@funcern.br**.

LEIA-SE:

13.13. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: psscaico2025@funcern.br.

CARGOS ACRESCIDOS AO EDITAL 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO Nº. 195		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 01 Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R$ 1.578,72	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

CARGO Nº. 196		ASSISTENTE FAZENDÁRIO		
Nº DE VAGAS: 01 Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R$ 1.578,72	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO Nº. 197		PROFESSOR DE MÚSICA		
Nº DE VAGAS: 01 Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL 01	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em música, ou bacharelado em qualquer área da Educação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	R$ 3.812,22	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; participam da organização de eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; participam de projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CARGO Nº. 198		VETERINÁRIO		
Nº DE VAGAS: 01 Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Superior completo em médicina veterinária e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho deClasse.	R$ 2.939,25	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Praticam clinica médica veterinária em todas as suas especialidades (Eutanásia, castração, pequenas cirurgias e etc.) contribuem o bem estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exerce defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comerciais agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente				

CARGO Nº. 199		ZOOTECNISTA		
Nº DE VAGAS: 01 Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	EnsinoSuperior completo em Zootecnica, e registro profissional (devidamente quitado) no respctivo conselho de classe	R$ 2.939,25	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Praticam clinica médica veterinária em todas as suas especialidades, contribuem o bem-estar animal, podem promover saúde pública e defesa do consumidor, exercem defesa sanitária animal, desemvolvendo atividade de pesquisa e extensão; atuam nas áreas de comerciais e agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; administrativos expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				

Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do **Edital RETIFICADO nº. 01/2025-Caicó/RN** em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.
O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: psscaico2025@funcern.br.

Caicó/RN, 01, de dezembro de 2025.

(data da publicação da Retificação nº. 01/2025)

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BEC51F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a rescisão da Empresa **G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.025.021/0001-76**, vencedora **do pregão eletrônico 05/2025**, dos itens que segue abaixo**:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, (PROPAGANDA VOLANTE INCLUINDO COMBUSTIVEL). AUTOMOVEL COM CAIXA DE SOM EXTERNA, MUNIDO DE REPRODUTOR DE AUDIO E MICROFONE, DEVIDAMENTE LICENCIADO E DOCUMENTADO PARA PERCORRER TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO, INCLUINDOS DISTRITOS, EXECUTANDO PROPAGANDA VOLANTE	h	620	R$ 75,00	R$ 46.500,00
LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO I Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no minimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 2 x 2 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	DIA	25	R$ 440,00	R$ 11.000,00
LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO II Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no minimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 4 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	DIA	17	R$ 778,00	R$ 13.226,00
LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TIPO TRAMPOLIM. Detalhamento: Dimensões aproximadas 4m de diâmetro, rede de proteção e escada. Estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 72 molas muito resistente. quatro pés em forma de "u", linha de salto extraforte com proteção "UV", muito resistente e sem ementas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC, que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente. para uso interno e externo, porta de entrada e saida com ziper e travas de segurança externa. Dimensões: altura de trampolim: 80cm. Altura total inclusa rede de proteção: 2,60. capacidade: até 120kg. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	un	20	R$ 479,00	R$ 9.580,00
PISCINA DE BOLINHAS CASINHA: com 1000 un. de bolinhas ou mais com tatame eva 2mx2m piscina 2mx 2m fabricada com aço galvanizado, não enferruja e nem descasca. basedemadeirade15mm, bagunzito brilhante e com pézinhos nas laterais da piscina. sistema totalmentede encaixe (não utiliza ferramentas). acompanha aprox.1000un. debolinhas coloridas para piscina produto de alta qualidade e durabilidade. produzido com material atóxico. não amassa.	DIA	10	R$ 595,0000	R$ 5.950,00
LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL Especificações Técnicas: castelo inflável tipo tobogã, com comprimento de aproximado de no mínimo 4,5 (quatro vírgula cinco) metros, largura de no mínimo 3 (três) metros. Confeccionado em material resistente, tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a	DIA	10	R$ 698,00	R$ 6.980,00

obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante				

RESOLVE:
Art. 1° CONVOCAR para assumir os itens os próximos colocados no processo de licitação, pregão eletrônico 05/2025, as empresas:

NOVOS CONVOCADOS:
E C DA SILVA DIAS LTDA, CNPJ: 27.764.605/0001-05.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, (PROPAGANDA VOLANTE INCLUINDO COMBUSTIVEL). AUTOMOVEL COM CAIXA DE SOM EXTERNA, MUNIDO DE REPRODUTOR DE AUDIO E MICROFONE, DEVIDAMENTE LICENCIADO E DOCUMENTADO PARA PERCORRER TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO, INCLUINDOS DISTRITOS, EXECUTANDO PROPAGANDA VOLANTE	h	620	R$ 78,00	R$ 46.500,00
LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL Especificações Técnicas: castelo inflável tipo tobogã, com comprimento de aproximado de no mínimo 4,5 (quatro vírgula cinco) metros, largura de no mínimo 3 (três) metros. Confeccionado em material resistente, tipo lona KP 1.000. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante	DIA	10	R$ 789,00	

J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.909.605/0001-04.

LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO I Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no minimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 2 x 2 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	DIA	25	R$ 450,00	R$ 11.000,00	
LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL - TIPO II Especificações Técnicas: Piscina de bolinhas inflável com no minimo 1500 bolinhas. Material confeccionado em nylon resinado com acabamentos em PVC. Sistema de fabricação em costura dupla (super-resistente). Com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 4 (AxLxC). Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Equipamentos de segurança e proteção contra incêndios como: sinalização, iluminação de emergência e extintores adequados aos risco de acordo com o solicitado pelo CBM-RN. Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	DIA	17	R$ 780,00	R$ 13.226,00	
LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TIPO TRAMPOLIM. Detalhamento: Dimensões aproximadas 4m de diâmetro, rede de proteção e escada. Estrutura de aço reforçada e galvanizado. Sistema de impulsão por 72 molas muito resistente. quatro pés em forma de "u", linha de salto extraforte com proteção "UV", muito resistente e sem ementas. Proteção de molas em espuma revestida em PVC, que não absorve água. Acompanha rede de proteção de malha fina, muito resistente. para uso interno e externo, porta de entrada e saida com ziper e travas de segurança externa. Dimensões: altura de trampolim: 80cm. Altura total inclusa rede de proteção: 2,60. capacidade: até 120kg. Incluso monitor, suporte técnico e apoio durante todo o evento. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: equipamentos para operação, lonas, cabos, dentre outros; Caberá a Contratada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem e desmontagem, nos prazos estabelecidos pela Contratante.	un	20	R$ 480,00	R$ 9.580,00	
PISCINA DE BOLINHAS CASINHA: com 1000 un. de bolinhas ou mais com tatame eva 2mx2m piscina 2mx 2m fabricada com aço galvanizado, não enferruja e nem descasca. basedemadeirade15mm, bagunzito brilhante e com pézinhos nas laterais da piscina. sistema totalmentede encaixe (não utiliza ferramentas). acompanha aprox.1000un. debolinhas coloridas para piscina produto de alta qualidade e durabilidade. produzido com material atóxico. não amassa.	DIA	10	R$ 600,00	R$ 5.950,00	

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de dezembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F135F069

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9352/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025, nos termos descritos abaixo:

LUCIMARA DA SILVA DANTAS							
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	34787	FESTÃO SIMPLES 2 METROS		un	20,0000	R$3,9000	R$ 78,00
1	34789	FITA ARAMADA NATALINA DE VELUDOCOR VERMELHO (ROLO 9M COM 10CM DE LARGURA)		un	7,0000	R$20,0000	R$ 140,00
1	34794	URSINHOS DE PELUCIA NATAL (FABRICADO EM PELÚCIA E COM ROUPAS NATALINAS, TAMANHO 20 CM E MODELOS VARIADOS)		un	30,0000	R$24,0000	R$ 720,00
1	34795	SOLDADINHO QUEBRA NOZES 25 CM		un	10,0000	R$59,0000	R$ 590,00
1	34796	BOLAS GRANDES 20 CM (LISA, BRILHANTE, CORES VERMELHO E DOURADO)		un	20,0000	R$29,0000	R$ 580,00
1	34799	PINHA NATURAL 12CM		un	40,0000	R$7,9000	R$ 316,00
1	34800	RAMOS DOURADOS 50CM		un	25,0000	R$7,9000	R$ 197,50
1	34801	RAMOS DE AZEVINHO 50CM		un	30,0000	R$7,9000	R$ 237,00
1	34803	BENGALA DOCE 50CM		un	15,0000	R$29,0000	R$ 435,00
1	34804	FLOCO DE NEVE 20 CM		un	20,0000	R$7,9000	R$ 158,00
1	34805	TELA DECORATIVA EM TULE ARAMADA 52 CM LARGURA E 5M DE COMPRIMENTO		un	4,0000	R$50,0000	R$ 200,00
Valor Total: R$ 3.651,50							

J A S PINHEIRO							
Data: 01/12/2025 15:52:36						Página: 1 de 2	
	Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	34786	GUIRLANDA PRONTA 25 CM (MODELOS VARIADOS, CONTENDO: BASE EM FESTÃO, PINHAS, LAÇOS, FLORES, AZEVINHOS, ETC.)		un	12,0000	R$50,0000	R$ 600,00
1	34788	FESTÃO ARAMADO (2,70M DE COMPRIMENRO E 30CM DE LARGURA)		un	10,0000	R$40,0000	R$ 400,00
1	34790	FITA ARAMADA NATALINA EM LINHO VERMELHO E DOURADO (ROLO 9 M E LARGURA 6,3 CM)		un	5,0000	R$22,0000	R$ 110,00
1	34791	FLOR NATALINA DOURADA COM GLITTER 18 CM		un	20,0000	R$6,0000	R$ 120,00
1	34792	FLOR NATALINA VERMELHO 18 CM		un	20,0000	R$7,0000	R$ 140,00
1	34793	FLOR NATALINA 40 CM		un	10,0000	R$10,0000	R$ 100,00
1	34797	BOLAS MÉDIAS 15CM (DIVERSOS ACABAMENTOS, CORES: VERMELHO, VERDE E DOURADO.)		un	90,0000	R$15,0000	R$ 1.350,00
1	34798	BOLAS PEQUENAS 10CM (DIVERSOS ACABAMENTOS, CORES: VERMELHO,VERDE E DOURADO.)		un	100,0000	R$6,0000	R$ 600,00
1	34802	ESTRELA 30CM		un	10,0000	R$40,0000	R$ 400,00
Valor Total: R$ 3.820,00							

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA DIVERSIFICADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS

Contratado: J A S PINHEIRO, inscrita no CNPJ 51.038.020/0001-92.

LUCIMARA DA SILVA DANTAS inscrita no CNPJ 09.051.018/0001-97
Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, , 0 de de 0.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:ED516335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 147 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 147 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.707, de 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre a convocação dos servidores readaptados da Secretaria Municipal de Educação Básica para nova avaliação médica;
CONSIDERANDO que expirou o prazo estabelecido no referido Decreto para apresentação obrigatória à Junta Médica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao procedimento de atualização das readaptações funcionais dos servidores ativos, efetivos e estáveis vinculados à SMEB;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria a se apresentarem perante a Junta Médica do Município, situada na Secretaria Municipal de Administração, nº 700, Ceará-Mirim/RN, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.707/2025.

Art. 2º. Os servidores deverão realizar agendamento prévio exclusivamente por meio do WhatsApp nº (84) 9.8815-1617, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I - PROFESSORES LOTADOS FORA DE SALA DE AULA – CONVOCADOS PARA SE APRESENTAR NA JUNTA MÉDICA.

Nº	NOME	CARGO
01	FRANCISCA EVA VILMA DANTAS SILVA NASCIMENTO	PROF. ED. INFANTIL
02	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE ANDRADE	PROF. ED. INFANTIL
03	MARIA LUCIA SILVA DE MEDEIROS	PROF. ED. INFANTIL
04	NECI GRACIANO DA ROCHA	PROF. ED. INFANTIL
05	NORMA MARIA DA CONCEICAO	PROF. ED. INFANTIL
06	ABEL BEZERRA CAVALCANTE	PROF. ANOS INICIAIS
07	ALEIDE FRANCA DOS RAMOS MARTINS	PROF. ANOS INICIAIS
08	DARIENE DE MELO GOMES	PROF. ANOS INICIAIS
09	ELIZANGELA XAVIER LEITE PEREIRA	PROF. ANOS INICIAIS
10	FRANCISCA DE ANDRADE SILVA FERNANDES	PROF. ANOS INICIAIS
11	JOSE ADALBERTO TAVARES	PROF. ANOS INICIAIS
12	JOSIENE DA COSTA PEREIRA	PROF. ANOS INICIAIS
13	MARIA CRISTINA MELO OLIVEIRA DE LIMA	PROF. ANOS INICIAIS
14	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PEREIRA	PROF. ANOS INICIAIS
15	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DA ROCHA	PROF. ANOS INICIAIS
16	MARIA DO ROSARIO FONSECA DOS SANTOS BYONE	PROF. ANOS INICIAIS
17	SONIA MARIA DA SILVA TEODORO	PROF. ANOS INICIAIS
18	VANUSA DA CRUZ BRANDAO	PROF. ANOS INICIAIS
19	ANNA PATRICIA DA COSTA DE SOUZA	PROF. ANOS INICIAIS
20	MARIA DA CONCEICAO CLAUDINO	PROF. ANOS INICIAIS
21	MARIA DAS DORES DE SOUZA SILVA	PROF. ANOS INICIAIS
22	MARIA DE FATIMA DE LIMA	PROF. ANOS INICIAIS
23	ROSANGELA LIMA MESSIAS	PROF. ANOS INICIAIS
24	VALTERCIA DOS SANTOS PESSOA	PROF. ANOS INICIAIS
25	ZULEICA CAMARA COELHO ALVES	PROF. ANOS INICIAIS
26	LADJANE CAMARA BEZERRA DA SILVA	PROF. PORTUGUÊS
27	MARTA SILVA PESSOA	PROF. PORTUGUÊS
28	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ARAUJO	PROF. ED. FÍSICA
29	MAGNA ROCHA DE ABRANTES	PROF. CIÊNCIAS
30	MARIA DA CONCEICAO CERQUEIRA DA SILVA	PROF. GEOGRAFIA
31	HELICARLA NYELY BATISTA DE MORAIS	PROF. HISTÓRIA
32	JAIME SILVESTRE DE OLIVEIRA	PROF. HISTÓRIA
33	TANIA MARIA DE SOUSA LIMA	PROF. HISTÓRIA

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:066DC488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 034/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2763/2025

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 034/2025, destinada à contratação de empresa para aquisição de material esportivo visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA, CNPJ 15.160.493/0001-02					
Itens	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
01	REDES DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO - em cada lado da lateral - 120 m2 por 6 de altura - 60 m2 por 6 de altura em um dos fundos do campo. Material a ser usado rede diâmetro 15x15 fio 30/36 corda n°4 essa rede é polietileno 100% virgem tem proteção u.v contra raios solares garantia de 05 anos por defeito de fabricação não usando material cortante ou inflamável.	m²	1800	8,61	15.498,00
08	REDES PARA TRAVES - kit par modelo – fio 6 mm modelo – caixote tipo de rede de gol – futebol de campo altura x comprimento – 2.5 m altura x 7.5 m largura x 2 m fundura, espessura da malha – 6 mm material – polietileno padrão da rede – com proteção u.v	Par	01	899,00	899,00
Valor: dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais.					**16.397,00**

IAGO RUAN FERNANDES DE SALES, CNPJ 39.823.697/0001-36

Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
04	TROFÉUS - altura 40 cm material – mdf ou acrílico personalizado – sim	Unidade	01	179,00	179,00
05	TROFÉUS - altura 30 cm material – mdf ou acrílico personalizado – sim	Unidade	01	119,00	119,00
06	TROFÉUS - altura 20 cm material – mdf ou acrílico personalizado – sim	Unidade	10	73,00	730,00
07	MEDALHAS PERSONALIZADA – sim com fita – sim	Unidade	60	5,47	328,20
Valor: um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos.					**1.356,20**

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 47.484.691/0001-00					
Itens	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
02	TROFÉUS - altura 70 cm material – mdf ou acrílico personalizado – sim	Unidade	01	129,00	129,00
03	TROFÉUS - altura 50 cm material – mdf ou acrílico personalizado – sim	Unidade	01	108,30	108,30
Valor: duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos					**237,30**

Cerro Corá/RN, 01 de dezembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A0E8D534

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 034/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2763/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 034/2025, destinada à contratação de empresa para aquisição de material esportivo visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA, CNPJ 15.160.493/0001-02					
Itens	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
01	REDES DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO - em cada lado da lateral - 120 m2 por 6 de altura - 60 m2 por 6 de altura em um dos fundos do campo. Material a ser usado rede diâmetro 15x15 fio 30/36 corda n°4 essa rede é polietileno 100% virgem tem proteção u.v contra raios solares garantia de 05 anos por defeito de fabricação não usando material cortante ou inflamável.	m²	1800	8,61	15.498,00
08	REDES PARA TRAVES - kit par modelo – fio 6 mm modelo – caixote tipo de rede de gol – futebol de campo altura x comprimento – 2.5 m altura x 7.5 m largura x 2 m fundura, espessura da malha – 6 mm material – polietileno padrão da rede – com proteção u.v	Par	01	899,00	899,00
Valor: dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais.					**16.397,00**

IAGO RUAN FERNANDES DE SALES, CNPJ 39.823.697/0001-36					
Itens	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
04	TROFÉUS - altura 40 cm material – mdf ou acrílico personalizado – sim	Unidade	01	179,00	179,00
05	TROFÉUS - altura 30 cm material – mdf ou acrílico personalizado – sim	Unidade	01	119,00	119,00
06	TROFÉUS - altura 20 cm material – mdf ou acrílico personalizado – sim	Unidade	10	73,00	730,00
07	MEDALHAS PERSONALIZADA – sim com fita – sim	Unidade	60	5,47	328,20
Valor: um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos.					**1.356,20**

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 47.484.691/0001-00					
Itens	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
02	TROFÉUS - altura 70 cm material – mdf ou acrílico personalizado – sim	Unidade	01	129,00	129,00
03	TROFÉUS - altura 50 cm material – mdf ou acrílico personalizado – sim	Unidade	01	108,30	108,30
Valor: duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos					**237,30**

Cerro Corá/RN, 01 de dezembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E1526EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ANEXO

QUADRO DE VAGAS – PSS 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ATENÇÃO BÁSICA)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
06	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade) + Comp. do piso.**
REQUISITOS PARA O CARGO: **NÍVEL MÉDIO COM CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM**				
CARGO: ENFERMEIRO (ATENÇÃO PRIMÁRIA)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**30H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade) + Comp. do piso.**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**				
CARGO: ENFERMEIRO (PLANTONISTA)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
06	**01**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade) + Comp. do piso.**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**				
CARGO: BIOQUÍMICO				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	**0**	**20H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.831,50+ R$ 366,30 (insalubridade)**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA**				
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 3.036,00 + R$ 607,20 (insalubridade)**
REQUISITOS PARA O CARGO: **NÍVEL MÉDIO COMPLETO**				
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
03	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 3.036,00 + R$ 607,20 (insalubridade)**
REQUISITOS PARA O CARGO: **NÍVEL MÉDIO COMPLETO**				
CARGO: ENFERMEIRO (PSF)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 2.279,40 + R$ 223,40 (insalubridade) + Comp. do piso.**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**				
CARGO: ODONTÓLOGO (PSF)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 2.283,06 + R$ 456,61 (insalubridade) + Grat. Por desempenho**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**				
CARGO: MÉDICO (PSF)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 13.556,23 + R$ 2.711,24 (insalubridade)**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM MEDICINA**				
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade) + Comp. do piso.**
REQUISITOS PARA O CARGO: **NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM**				
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTONISTAS)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
11	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade) + Comp. do piso.**
REQUISITOS PARA O CARGO: **NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM**				
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade) + Grat. Por desempenho**
REQUISITOS PARA O CARGO: **NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**				
CARGO: FISIOTERAPEUTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS

	DE RESERVA			
02	**0**	**20H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade)**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA**				
CARGO: NUTRICIONISTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**20H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade)**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO**				
CARGO: PSICÓLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	**0**	**20H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade)**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**				
CARGO: FONOAUDIÓLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**20H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade)**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**				
CARGO: FISIOTERAPEUTA (POLO)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**20H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade)**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA**				
CARGO: EDUCADOR FÍSICO (APS)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade)**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**				
CARGO: ODONTÓLOGO (CEO)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
06	**0**	**20H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade) + Grat. Por desempenho**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**				
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CEO)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
03	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade) + Grat. Por desempenho**
REQUISITOS PARA O CARGO: **NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**				
CARGO: FARMACÊUTICO (FARMÁCIA BÁSICA)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**20H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade)**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA**				
CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02		**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade)**
REQUISITOS PARA O CARGO: **NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO**				
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade) + Comp. do piso.**
REQUISITOS PARA O CARGO: **NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM**				
CARGO: FISIOTERAPEUTA (CAPS)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**20H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade)**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA**				
CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (CAPS)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**20H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 6.635,00 + R$ 1.327,00 (insalubridade)**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL**				
CARGO: ENFERMEIRO (CAPS)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade) + Comp. do piso.**

REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CAPS)

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**30H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade)**

REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

CARGO: PSICÓLOGO (CAPS)

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**20H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade)**

REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

CARGO: ARTESÃO (CAPS)

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade)**

REQUISITOS PARA O CARGO: **NÍVEL MÉDIO COMPLETO.**

CARGO: ENFERMEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 1.518,00 + R$ 303,60 (insalubridade) + Comp. do piso.**

REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OU VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAS DO ENDINO FUNDAMENTAL

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
12	**0**	**30H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$ 3.650,07**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
03	**0**	**30H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$ 3.650,07**

REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**30H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$ 3.650,07**

REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**30H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$ 3.650,07**

REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**30H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$ 3.650,07**

REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA**

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**30H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$ 3.650,07**

REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**30H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$ 3.650,07**

REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**30H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$ 3.650,07**

REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
10	**34**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$ 1.518,00**

REQUISITOS PARA O CARGO: **NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

CARGO: NUTRICIONISTA

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**30H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$ 2.770,00**

REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO**

CARGO: MERENDEIRA

VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
05	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**R$ 1.518,00**

REQUISITOS PARA O CARGO: **NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**30H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$ 1.750,00**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**				
CARGO: PSICÓLOGO (CRAS)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**20H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$ 1.750,00**
REQUISITOS PARA O CARGO: **GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**				
CARGO: VISITADOR (CRIANÇA FELIZ)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$ 1.518,00**
REQUISITOS PARA O CARGO: **NÍVEL MÉDIO**				
CARGO: SUPERVISOR TÉCNICO (CRIANÇA FELIZ)				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$ 1.750,00**
REQUISITOS PARA O CARGO: **NÍVEL MÉDIO**				
CARGO: ASD				
VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**0**	**40H**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$ 1.518,00**
REQUISITOS PARA O CARGO: **NÍVEL MÉDIO**				

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2ACAAD26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO N° 014/2025 - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 045/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2024 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **216/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: ERO LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.643.897/0001-46, sediada á Rua Vereador Bandeira Júnior, 498, Parque de Exposições Parnamirim/RN, cidade de Parnamirim/RN – CEP. 59.146-500, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu titular o senhor EROCIANO FELICIANO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF de nº 182.791.714-87, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, 600, Condomínio Bosque das Flores, casa 53, Parque do Jiqui, município de Parnamirim/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECETARIAS MUNICIPAL**.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 014/2025 -** Ata de Registro de Preço nº 01/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2024 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos objeto do certame, será pago o valor unitário conforme planilha a seguir, mediante ordem de compra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO SUV COM TRAÇÃO 4X4 CAMBIO AUTOMÁTICO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2024, 0KM COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. MOTOR MÍNIMO DE 2.8 COM ENGATE PARA REBOQUE, CAPACIDADE, MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, COMBUSTÍVEL, DIESEL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADA E LICENCIADA CONFORME AS NORMAS DO CTB, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PODENDO SER UTILIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E/OU EM TODO O ESTADO DO RN E NOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO – MARÇA	MÊS	6	R$ 14.850,00

VIGÊNCIA: De 16 de julho de 2025 a 16 de janeiro de 2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Ielmo Marinho/RN, 16 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Ero Locações LTDA – ME
CNPJ – 08.168.778/0001-82
EROCIANO FELICIANO DA SILVA
CPF – 182.791.714-87
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AC9C9D8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, destinada ao **Registro de Preços,** publicada no Diário Oficial do Município de 06/11/2025, referente ao **processo administrativo nº 2196/2025,** RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 003/2025 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.2 Registro de preços visando futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 31.151.224/0001-28	**TELEFONE:** (54) 3194-0240	**EMAIL:** ANJOMEDI@ANJOMEDI.COM.BR
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT N° 1118 SALA 02, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, ERECHIM - RS		
REPRESENTANTE: SERGIO AUGUSTO BERGAMIN	**CPF:** 231.711.620-91	

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un. (R$)	Valor total (R$)
001	BUP XL 150MG C/ 30 CPR	EUROFARMA	CX	300	98,65	29.595,00
002	MANTIDAN 100MG C/ 30 CPR	MOMENTA	CX	500	34,66	17.330,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados serão restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observadas as disposições do item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 27 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante legal do Órgão gerenciador

SERGIO AUGUSTO BERGAMIN
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:17081CAE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, destinada ao **Registro de Preços,** publicada no Diário Oficial do Município de 06/11/2025, referente ao **processo administrativo nº 2196/2025,** RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 004/2025 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por

ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Registro de preços visando futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	**TELEFONE:** (45) 3251-1461	**EMAIL:** DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE - PR		
REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES	**CPF:** 040.825.149-29	

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un. (R$)	Valor total (R$)
001	SERTRALINA 100MG C/ 30 CPR	GLOBO	CX	500	10,56	5.280,00
002	LAMOTRIGINA 100MG C/ 30 CPR	UNICHEM	CX	600	8,97	5.382,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados serão restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observadas as disposições do item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 27 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MAICON UILIANS BACKES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B0EB7ECD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, destinada ao **Registro de Preços,** publicada no Diário Oficial do Município de 06/11/2025, referente ao **processo administrativo nº 2196/2025,** RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 005/2025 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.2 Registro de preços visando futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	**TELEFONE:** (84) 3213-6146	**EMAIL:** CIRUFARMALICITACOES@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, ALECRIM- NATAL/RN		
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO		**CPF:** 105.939.694-72

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un. (R$)	Valor total (R$)
001	BUPROPRIONA 150MG C/30CPR	E.M.S	CX	700	10,05	7.035,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados serão restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.
O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observadas as disposições do item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 27 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FF50ED88

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, destinada ao **Registro de Preços,** publicada no Diário Oficial do Município de 06/11/2025, referente ao **processo administrativo nº 2196/2025,** RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 006/2025 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.2 Registro de preços visando futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	**TELEFONE:** (81) 3035-9050	**EMAIL:** ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br
ENDEREÇO: BR-101 SUL, S/N, KM 80, GP A - JARDIM JORDÃO - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE		
REPRESENTANTE: JORGE LUIZ A. P. DE OLIVEIRA		**CPF:** 666.668.724-87

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un. (R$)	Valor total (R$)
001	ALPRAZOLAM 0,25 MG C/ 30 CPR	E.M.S	CX	700	2,70	1.890,00
002	ALPRAZOLAM 0,5 MG C/30 CPR	E.M.S	CX	700	1,89	1.323,00
003	ALPRAZOLAM 1 MG C/ 30 CPR	E.M.S	CX	700	1,89	1.323,00
004	ALPRAZOLAM 2 MG C/ 30 CPR	E.M.S	CX	800	3,25	2.600,00
005	BROMAZEPAM 3 MG C/ 30 CPR	E.M.S	CX	800	2,70	2.160,00
006	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO C/100ML	UNIAO QUIMICA	FR	600	7,30	4.380,00
007	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS C/20ML	UNIAO QUIMICA	CX	450	5,20	2.340,00
008	QUETIAPINA 25 MG C/ 30 CPR	E.M.S	CX	700	3,65	2.555,00
009	QUETIAPINA 100 MG C/ 30 CPR	E.M.S	CX	700	11,82	8.274,00
010	ARIPIPRAZOL 10MG C/ 30 CPR	E.M.S	CX	450	13,28	5.976,00
011	DESVENLAFAXINA 100MG C/ 30 CPR	E.M.S	CX	750	27,23	20.422,50
012	GABAPENTINA 300MG C/ 30 CPR	BIOLAB	CX	500	13,90	6.950,00
013	DEVENLAFAXINA 50MG C/ 30 CP	E.M.S	CX	700	21,33	14.931,00
014	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/ 30 CPR	E.M.S	CX	420	58,80	24.696,00
015	PAROXETINA 20MG C/ 30 CPR	E.M.S	CX	600	5,81	3.486,00
016	ESCITALOPRAM 20MG C/ 30 CPR	E.M.S	CX	600	5,33	3.198,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados serão restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.
O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observadas as disposições do item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 27 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal doÓrgão Gerenciador

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5849FD0E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, destinada ao **Registro de Preços,** publicada no Diário Oficial do Município de 06/11/2025, referente ao **processo administrativo nº 2196/2025,** RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 007/2025 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.2 Registro de preços visando futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DISMED - DISTRIBUDIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	**TELEFONE:** (84) 3316-5726	**EMAIL:** DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA LEONARDO TEIXEIRA, Nº. 246, AEROPORTO, MOSSORÓ (RN)		
REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA		**CPF:** 054.799.774-40

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un. (R$)	Valor total (R$)
001	ÁCIDO VALPROICO 250MG C/25 CAPS	ABBOTT	CX	220	9,00	1.980,00
002	AMITRIPTILINA 25 MG C/ 30 CPR	E.M.S	CX	900	1,18	1.062,00
003	AMITRIPTILINA 75 MG C/ 30 CPR	E.M.S	CX	1.400	6,29	8.806,00
004	BROMAZEPAM 6MG C/ 30CPR	TEUTO	CX	700	3,55	2.485,00
005	CARBAMAZEPINA 200MG C/ 30CPR	TEUTO	CX	600	5,10	3.060,00
006	CARBAMAZEPINA 400MG C/30 CPR	TEUTO	CX	650	14,00	9.100,00
007	CLONOZEPAM 0,5 MG C/ 30 CPR	GEOLAB	CX	750	1,98	1.485,00
008	CLORPROMAZINA 100 MG C/ 20 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	650	9,00	5.850,00
009	CLORPROMAZINA 25 MG C/ 20 CPR	CRISTALIA	CX	650	8,40	5.460,00
010	CODEINA + PARACETAMOL 30MG+500MG C 12CPR	GEOLAB	CX	550	5,68	3.124,00
011	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA C1M	UNIAO QUIMICA	CX	450	6,42	2.889,00
012	DULOXETINA 30MG C/ 15 CPR	E.M.S	CX	450	19,54	8.793,00
013	FENITOÍNA 100MG C/ 30 CPR	TEUTO	CX	700	6,16	4.312,00
014	HALOPERIDOL 5 MG C/ 20 CPR	CRISTALIA	CX	450	3,00	1.350,00
015	HALOPERIDOL 1 MG C/ 20 CPR	CRISTALIA	CX	450	5,20	2.340,00
016	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS C/20ML	UNIAO QUIMICA	CX	600	3,67	2.202,00
017	LEVOMEPROMAZINA 100MG C/ 20 CPR	HIPOLARBOR	CX	450	15,74	7.083,00
018	LEVOMEPROMAZINA 25MG C/ 20 CPR	HIPOLARBOR	CX	450	13,76	6.192,00
019	RISPERIDONA 1 MG C/ 30 CPR	PRATI	CX	1.000	3,31	3.310,00
020	RISPERIDONA 3 MG C/ 30 CPR	PRATI	CX	600	5,40	3.240,00
021	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML XAROPE C/100ML	ABBOTT	CX	300	6,16	1.848,00
022	GABAPENTINA 400MG C/ 30 CPR	BIOLAB	CX	500	16,50	8.250,00
023	DEPAKOTE 125MG C/ 30CPR	ABBOTT	CX	700	57,00	39.900,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados serão restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.
O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observadas as disposições do item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 27 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:20C17C70

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, destinada ao **Registro de Preços,** publicada no Diário Oficial do Município de 06/11/2025, referente ao **processo administrativo nº 2196/2025,** RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 008/2025 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.2 Registro de preços visando futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	**TELEFONE:** (84) 3321-5054	**EMAIL:** FWILTONMONTEIRO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº508, BAIRRO:AEROPORTO, MOSSORÓ/RN		
REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		**CPF:** 913.109.894-00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un. (R$)	Valor total (R$)
001	CITALOPRAM 20 MG C/ 30 CPR	PRATI	CX	400	3,89	1.556,00
002	CLONOZEPAM 2 MG C/ 30 CPR	GEOLAB	CX	650	1,49	968,50
003	CLONOZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS C/20ML	HIPOLABOR	FR	650	2,14	1.391,00
004	DIAZEPAM 10MG C/ 30 CPR	SANTISA	CX	800	1,49	1.192,00
005	DIAZEPAM 5MG C/30 CPR	SANTISA	CX	800	1,49	1.192,00
006	FLUOXETINA 20 MG C/ 30 CPR	TEUTO	CX	800	1,79	1.432,00
007	RISPERIDONA 2 MG C/ 30 CPR	PRATI	CX	1.000	3,89	3.890,00
008	SERTRALINA 50MG C/ 30 CPR	PRATI	CX	650	4,16	2.704,00
009	TRAMADOL 50MG C/ 10 CPR	PRATI	CX	800	1,49	1.192,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de

prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados serão restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.
O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observadas as disposições do item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 27 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:723A96DE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, destinada ao **Registro de Preços,** publicada no Diário Oficial do Município de 06/11/2025, referente ao **processo administrativo nº 2196/2025,** RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 009/2025 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 Registro de preços visando futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	**TELEFONE:** (87) 99618-1513	**EMAIL:** LICITACAOECONTRATO@PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, Nº 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE		
REPRESENTANTE: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA	**CPF:** 125.517.594-04	

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un. (R$)	Valor total (R$)
001	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS C/ 20ML	CRISTALIA	FR	400	15,08	6.786,00
002	RISPERIDONA 1 MG /ML GOTAS C/30ML	PRATI	FR	1.000	13,94	13.940,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados serão restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observadas as disposições do item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 27 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:71A444F4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, destinada ao **Registro de Preços,** publicada no Diário Oficial do Município de 06/11/2025, referente ao **processo administrativo nº 2196/2025,** RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2025 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.2 Registro de preços visando futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	**TELEFONE:** (84) 3217-5960	**EMAIL:** LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO – NATAL/RN		
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	**CPF:** 413.273.304.15	

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un. (R$)	Valor total (R$)
001	CLORPROMAZINA 40 MG/ML (4%) C/20ML	CRISTALIA	FR	400	8,96	3.584,00
002	FENOBARBITAL 100MG C/ 30 CPR	UNIAO QUIMICA	CX	750	6,35	4.762,50
003	NEOZINE GOTAS 20ML	SANOFI-AVENTIS	FR	450	18,80	8.460,00
004	ATROPINA 1% 5ML	ALLERGAN	FR	220	13,33	2.932,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados serão restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.
O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observadas as disposições do item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 27 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7DD5F4E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 0188/2025, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.205,00 (cinquenta mil e duzentos e cinco reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.205,00 (cinquenta mil e duzentos e cinco reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Despesa: 16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 11.800,00
Unidade:	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	
Despesa: 69 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 15,00
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	4 - Administração	

Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Despesa: 30 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.600,00
Despesa: 195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R$ 17.190,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.118 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICO DE SAÚDE	
Despesa: 109 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	R$ 19.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 354 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R$ 15.000,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
Despesa: 99 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R$ 35.205,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/12/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5E0F1246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 459, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2024, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 489.095,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e noventa e cinco reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 06 de outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**489.095,00**
02 .100 GABINETE DO PREFEITO					**8.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					**78.070,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				**37.570,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.570,00
	2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE				**40.500,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.500,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					**8.000,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				**8.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**52.800,00**
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**32.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS				**20.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**106.400,00**
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**38.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				**43.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	500,00
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral				**24.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	24.900,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**130.025,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**126.525,00**
		3.3.42.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.125,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	111.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	6.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				**2.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	2.000,00
	1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	700,00
	2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN				**800,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	800,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					**84.300,00**
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				**78.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**21.500,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**21.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**489.095,00**
02 .100 GABINETE DO PREFEITO					**8.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					**10.150,00**
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				**70,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				**6.280,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50,00
	2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO				**3.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE				**400,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					**8.000,00**
	1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	3.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**102.220,00**
	1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				**24.420,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16600000	0001	10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16600000	0001	8.420,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**22.220,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.200,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				**2.380,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				**1.700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA				**500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV - IDOSO				**16.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÂNCIA E RISCO PESSOAL				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**216.900,00**
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				**7.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - INFANTIL				**10.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL				**7.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**44.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	10.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**18.600,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	500,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE				**49.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	29.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**34.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	34.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL				**14.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
	1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				**6.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral				**3.400,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	200,00
	2139 Manutenção das Ações do Programa EJA				**6.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.900,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**30.025,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**1.800,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	70,00
		3.3.42.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	40,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	311,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	99,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				**2.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	2.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				**700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	700,00
	2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN				**1.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	1.000,00
	1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	2.000,00
	2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE				**500,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	500,00
	2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN				**300,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	300,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				**2.525,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	2.525,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					**78.000,00**
	1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS				**78.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					**14.300,00**
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				**1.500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	500,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				**9.500,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	6.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
	2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA				**3.300,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**21.500,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**21.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.500,00

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:146D8CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 740/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 30 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 740/2025 – GP/PMJP

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	A.S.G
ADEMÍLSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CELINEIDE FERREIRA DE LIMA	A.S.G
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELDRICK JEODÂNIO DE ARAÚJO DAMAZIO	ENFERMEIRO
ERASMO FREIRE DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GUSTAVO FERNANDES DE ALENCAR	MÉDICO
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICÓLOGO
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JACIANA DIAS FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANTAS DOS SANTOS	PEDREIRO
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAIO-X
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
MARCOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SILVA	A.S.G
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MARIA JOSÉ BEZERRA DE MOURA	MERENDEIRO
MARIA KERYCA FREITAS DOS SANTOS	A.S.G
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
MAYUANE DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RALLYNNE KARLA BEZERRA DINIZ	MERENDEIRO
RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RIELMA DE PAIVA ARAÚJO	A.S.G
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA	MERENDEIRO
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9B9BFF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 480 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 480 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidor Municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; e considerando os períodos aquisitivos de férias regulamentares dos servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores efetivos municipais da Prefeitura Municipal de Jucurutu, conforme calendário de férias anexo I a esta Portaria:

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 1º de dezembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos HumanosPatrimônio e Serviços Auxiliares

ANEXO I
CALENDÁRIO DE FÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS/DIAS
Ronaldo Bezerra Mariz	Veterinário	2024/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
Alexandre Magno Carvalho de Oliveira	Procurador	2022/2023	08/12/2025 a 20/12/2025
Joailson Lima de Araújo	Gari	2024/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
Vital Otávio de Oliveira	Gari	2022/2023	01/12/2025 a 30/12/2025
Rodrigo Santos da Silva	Auxilair Administrativo	2022/2023	01/12/2025 a 09/12/2025
Solange Ferreira dos Santos Clemente	A.S.G	2024/2025	01/11/2025 a 30/11/2025
Viviane Lopes Pereira Rodrigues	A.S.G	2024/2025	06/11/2025 a 20/11/2025
Ana Paula da Silva Albano	Técnico em Radiologia	2025/2025	11/11/2025 a 30/11/2025
Antônio Raniere Santos	Téc. Enfermagem	2024/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
Betânia Francisca da Silva Araújo	Aux. Saúde Bucal	2024/2025	24/11/2025 a 08/12/2025
Claudisseia Neri de Morais	Auxilair de Enfermagem	2024/2025	17/12/2025 a 31/12/2025
Edileuza Ferreira Rodrigues	Agente C. de Saúde	2024/2025	17/12/2025 a 31/12/2025
Johny Lopes de Araújo	Motorista	2023/2024	25/12/2025 a 08/01/2026
José Antônio Batista de Araújo	Agente C. de Saúde	2024/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
José Viana de Sales	Motorista	2024/2025	02/12/2025 a 31/12/2025
Josilane Marinho Queiroz	Agente C. de Saúde	2024/2025	09/12/2025 a 23/12/2025
Jucerlanio Matias de Souza	Vigilante	2024/2025	17/12/2025 a 15/01/2025
Lucicleide das Chagas Pereira Lima	Agente C. de Saúde	2024/2025	19/12/2025 a 02/01/2026
Maria de Jesua dos Santos Souza	Tec. Enfermagem	2024/2025	17/12/2025 a 31/12/2025
Maria do Carmo Pereira da Silva	Agente C. de Saúde	2023/2024	29/12/2025 a 27/01/2026
Maria Edileusa Alves Soares	Téc. De Enfermagem	2024/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
Maria José de Melo Baracho	Tec. Enfermagem	2023/2024	02/12/2025 a 31/12/2025
Maria José Dutra de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	12/12/2025 a 31/12/2025
Osenir Batista de Araújo	Téc. De Enfermagem	2024/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
Rafaela Alves Barroso	Agente C. de Saúde	2024/2025	15/12/2025 a 13/01/2026
Rafella Cristina de Souza araújo Sena	Enfermeira	2024/2025	01/12/2025 a 20/12/2025
Raquel Araújo Nóbrega	Enfermeira	2024/2025	20/12/2025 a 18/01/2026
Rosemberg de Souza Brito	Agente C. de Saúde	2024/2025	29/12/2025 a 15/01/2026
Rosicleide Souza do Carmo Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
Rui Lopes da Silva	Motorista	2024/2025	02/12/2025 a 31/12/2025
Thasia Thallynny de Castro Silva	Odontóloga	2022/2023	01/12/2025 a 15/12/2025
Ubirajara Alves dos Santos	Agente C. de Saúde	2023/2024	15/12/2025 a 13/01/2026
Valderli Batista de Medeiros	Auxilair de Saúde Bucal	2024/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
Valeria Rabelo Carneiro	Odontologa	2024/2025	24/12/2025 a 07/01/2026
Zilda Justino de Araújo	Auxilair de Enfermagem	2025/2026	17/12/2025 a 15/01/2026

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E4B63C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da

proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1845/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 020/2025**, homologado em 24/11/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Limpeza e produção de higienização, para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 34.310.563/0001-06	**Nº TELEFONE:** (84) 986279070
ENDEREÇO: Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32, centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000.	
E-MAIL: atacarejjotudoumpouco@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: IRILENE DA SILVA MATIAS	
CPF/MF Nº: ***.425.714-**	

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML, COM 12 UNID.	LIMPA FACIL	CAIXAS	30	42,50	1.275,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 2% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1000 ML COM 12 UNID.	CLORITO	CAIXAS	1368	18,00	24.624,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° CX COM 12 UND DE 1L	BELLO&BELLA	CAIXAS	600	96,00	57.600,00
4	ÁLCOOL LÍQUIDO TRADICIONAL, 46,2°, CX COM 12 UND DE 1L	PETRIBU	CAIXAS	260	48,00	12.480,00
5	AROMATIZADOR CONCENTRADO USO EFICAZ PARA AROMATIZAR AMBIENTES COM PISOS E AZULEJOS, APLICAR ALGUMAS GOTINHAS EM RALOS, BANHEIROS E VASOS SANITÁRIOS PARA DEIXAR OS AMBIENTES COM AROMA DE FRESCOR E CHEIRINHO DE LIMPEZA. PRODUTO CONCENTRADO, DE ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE SUPERIOR, COM UM PRÁTICO BICO DOSADOR QUE EVITA O DESPERDÍCIO. 120ML	COALA	UND	150	6,50	975,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL EMBALAGEM COM 360 ML, CX COM 12 UND	BOM AR	CAIXAS	460	120,00	55.200,00
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PARA PISOS PAVIFLEX, FRASCO PLÁSTICO COM 5000 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, EMULGADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA	BRILHO FACIL	GALÕES	100	37,00	3.700,00
8	DESINFETANTE GERMICIDA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 2L.	LYSOFORM	CAIXAS	200	50,00	10.000,00
9	DESINFETANTE USO AMBIENTAL, EMBALAGEM COM 02 LITROS, COM 06 UNID.	GUARANI	CAIXAS	1120	23,50	26.320,00
10	DESODORIZANTE SANITÁRIO COM SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 35 G, EMBALAGEM COM 144 UNID.	SANIFECT	CAIXAS	40	175,00	7.000,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNID.	ABSOLUTO	CAIXAS	540	27,00	14.580,00
12	DIFUSOR AROMATIZANTE DE AMBIENTES DURAÇÃO PREMIUM 250ML +VARETAS, FRAGANCIA ESCOLHIDA NO ENVIO ORDEM DE COMPRA	LUAZUL	CAIXAS	80	15,00	1.200,00
13	HIPOCLORITO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM C1L	STARCLOR	UND	40	22,00	880,00
14	INSETICIDA EM FORMA DE AEROSSOL 360 ML, CAIXA COM 12 UNID.	SBP	CAIXAS	250	119,00	29.750,00
15	LIMPA ALUMÍNIO DE 1 QUALIDADE COMPOSIÇÃO ACIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE DESOXIDANTE CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E AGUA ACIDO SULFÔNICO EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 500 ML REGISTRO NO MS ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL, CX C/ 12UND	LIMPA MIL	CAIXAS	50	23,50	1.175,00
16	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	DRAGÃO	CAIXAS	30	36,00	1.080,00
17	LIMPADOR DE PISO CAIXA COM 12 UNID EMBALAGEM COM 500 ML	UAU	CAIXAS	700	33,00	23.100,00
18	LIMPADOR DE PISO, SUJEIRA PESADA PÓS OBRAS, EMBALAGEM COM 5 LITROS	AZULIM	GALÕES	100	23,00	2.300,00
19	MULTIUSO DESENGORDURANTE	VEJA	UND	200	3,00	600,00
20	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	GUARANI	PACOTES	150	1,20	180,00
21	POLIDOR DOMESTICO DE MOVEIS LUSTRA- MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, COM AÇÃO ANTIESTÁTICA, A BASE DE SILICONE, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500 ML	PEROBA	FRASCOS	600	8,91	5.346,00
22	REMOVEDOR DE CERA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE CERAS À BASE DE SOLVENTES PISOS E CERÂMICAS EM GERAL, ALÉM DE MANCHAS, GRAXAS E RESÍDUOS OLEOSOS EM OUTRAS SUPERFÍCIES. FRASCO COM 1000 ML.	BRILHO FACIL	FRASCOS	140	13,00	1.820,00
23	SABÃO DE COCO, EM BARRA, EMBALAGEM COM UNID. DE 200 G CADA.	URCA	UND	250	4,50	1.125,00
24	SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 200 G CADA	YPE	CAIXAS	380	57,00	21.660,00
25	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 500 G CAIXA COM 20 UNID.	ALA	CAIXAS	300	25,00	7.500,00
26	SABONETE LIQUIDO INFANTIL GLICERINADO SEM LÁGRIMAS DA CABEÇA AOS PÉS 500 ML	GRANADO	FRASCOS	500	7,00	3.500,00
27	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMBALAGEM 1000 ML, CAIXA COM 12 UNID.	LUX	CAIXAS	70	53,00	3.710,00
28	SAPONÁCEO EM PÓ, COM DETERGENTE E CLORO, COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO E CLORO MÍNIMO DE 0,1%, SOFACTANTE ANIÔNICO, AGENTE DE POLIMENTO, ALVEJANTE, COADJUVANTE, PERFUME. APRESENTADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 300. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, AGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ. SUSTENTÁVEL: SIM. IDEAL PARA: SUPERFÍCIES: MÁRMORES, AZULEJOS, GRANITOS E LAJOTAS; BANHEIRO: LOUÇAS SANITÁRIAS E BOX;COZINHA: PIA, CUBA, TORNEIRA E BALCÃO	SANY	PACOTES	70	6,00	420,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 319.100,00**	

LOTE 02 – MATERIAIS DE PRODUÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL EM PLASTICO 30G FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS COM FITAS	USIPLASTICO	UND	70	10,80	756,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL-ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL TIPO: BLUSA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO – TIPO TNT GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TIPO MANGA: LONGA BOLSO: S/ BOLSO, TAMANHO: ADULTO MÉDIO (M), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX EM TNT 30G, FECHAMENTO NA	NAPA	UND	30	7,20	216,00

	PARTE DE TRÁS COM FITAS, PROCEDIMENTO SEM MANGA, COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 30, FABRICA DO. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES					
3	AVENTAL EM NAPA BRANCA.	FLANEBERG	UND	50	7,56	378,00
4	BACIA DE PLÁSTICO 50LTS	MULTIUSO	UND	70	14,40	1.008,00
5	BACIA PARA PREPARO DE ALIMENTOS 10 LITROS	MUNDIAL	UND	70	9,00	630,00
6	BACIA PLÁSTICA REFORÇADO 20 LITROS	ARQPLAST	UND	70	14,40	1.008,00
7	BALDE PLÁSTICO 10LTS	ARQPLAST	UND	70	11,70	819,00
8	BALDE PLÁSTICO 5LTS	BALDE	UND	70	5,40	378,00
9	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, COM PEDAL E TAMPA.	ARQPLAST	UND	50	16,20	810,00
10	CESTO PLÁSTICO DURÁVEL PARA LIXO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 A 13 LITROS, COM TAMPA VAI E VEM, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 24 X 17 X 41 CM	JSN	UND	140	16,20	2.268,00
11	CESTO TELADO 10LTS	CESTO	UND	60	5,40	324,00
12	CORDA PARA VARAL N° 3, PACOTE C/ 10M	SUPERCORDA	PCT	40	6,30	252,00
13	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL E CABO GRANDE DE MADEIRA RESISTENTE	DSR	UND	70	14,40	1.008,00
14	DISPENSADOR DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLIADO.	NOBRE	UND	30	16,56	496,80
15	DISPENSADOR PARA ALCOOL/SABONETE	NOBRE	UND	60	21,60	1.296,00
16	DISPENSADOR PARA COPO DE ÁGUA DE 180 ML, AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS	METAL SUGA	UND	40	19,80	792,00
17	DISPENSADOR PARA COPO DE CAFÉ DE 50/80 ML, AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS	GLOBO	UND	20	7,20	144,00
18	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA GERAIS – COM ALÇA DE PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 4,5CMX9CMX2,5CM	CASA LIMPA	UND	30	13,50	405,00
19	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLASTICO, HIGIÊNICA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON ONDULADO, CABO ENTRE 18 A 20 CM.	SANIT PLUS	UND	40	14,40	576,00
20	ESPANADOR DE PÓ – CABO, APROXIMADAMENTE 40CM	SANTA MARIA	UND	40	10,80	432,00
21	ESPONJA DE FIBRA SISAL, DUPLA FACE, 7X11X2,2 CM, CAIXA COM 100 UND	FLYTEX	CAIXAS	50	162,00	8.100,00
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO ESPONJA DE LOUCAS TALHERES VIDROS PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 60 G COM SELO DO INMETRO	ASSOLAN	PCT	100	23,40	2.340,00
23	FLANELA PARA LIMPEZA PCT C/ 12 UND	OURO	PCT	50	19,80	990,00
24	FÓSFORO COM 20 MAÇOS CADA UM COM 10 CAIXINHAS, COM ÁREA DE RISCAGEM VIDA ÚTIL PARA 40 PALITOS.	GABOARDI	PCT	100	19,80	1.980,00
25	KIT 4 PEÇAS PORTA PAPEL TOALHA E SUPORTE DE FILME DE ALUMÍNIO PARA PAREDE DE COZINHA	GENERICO	KITS	20	14,40	288,00
26	LIXEIRA BASCULANTE 60 LITROS VÁRIAS CORES, INDICADO PARA COLETA SELETIVA EM PLÁSTICO RESISTENTE A CONDIÇÕES EXTERNAS, COR A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA	ECOBLACK	UND	240	30,60	7.344,00
27	LUVA DESCARTÁVEL MATERIL VINIL SEM PÓ TRANSPARENTE PARA USO EM COZINHA TAMANHOS P,M EG CX C100UND	DESCARPACK	PCT	80	17,10	1.368,00
28	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE C SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICAÇÃO N¼ LOTE N¼ DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM P, M, G)	KALIPSON	UND	250	9,36	2.340,00
29	MOP GIRATÓRIO 3 EM1, BALDE COM 12 LITROS E 3 OPÇÕES DE REFIS, (MICROFIBRA, TIRA PÓ E LIMPEZA PESADA, CABO TELESCÓPICO POSSUI AJUSTE DE ALTURA É FABRICADO EM AÇO INOX, ALTURA DO CABO, 104 A 128 CM, CAPACIDADE USO 6 LITROS E TOTAL DE 12 LITROS, BALDE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE REGULAGEM DE ALTURA NO CABO, ROTAÇÃO 360º	FLASH LIMP	UND	20	34,19	683,80
30	PÁ PARA LIXO APARADOR EM PLÁSTICO REFORÇADO MEDINDO 65 × 25 × 15 CM, C/ CABO DE 60 CM MADEIRA.	COLET	UND	1000	12,60	12.600,00
31	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, 20X5, CABO DE MADEIRA, 50 CM	N/A	UND	70	11,70	819,00
32	PALHA DE AÇO NÚMERO 2, PARA LIMPEZA DE PEÇAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PISOS, REJUNTES, REMOÇÃO DE TINTAS, ACABAMENTO EM MADEIRA, CONTENDO NÚMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UND. FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 UNIDADE.	BRILLO	UND	700	8,10	5.670,00
33	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO, PACOTE COM 12 UNID.	ESTRELA	PCT	700	21,60	15.120,00
34	PANO DE LIMPEZA DESCARTÁVEL ULTRA- ABSORVENTE BRANCO RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M	INOVEN	ROLOS	70	30,60	2.142,00
35	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 68X40 CM, PACOTE COM 12 UNID.	ALBOBOM	PCT	150	19,80	2.970,00
36	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE 12 UNID.	FLANEBERG	PCT	50	14,40	720,00
37	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX – PANO DESCARTÁVEL, RESISTENTE. ROLO PICOTADO C/300M	INOVEM	ROLOS	70	28,80	2.016,00
38	PASTA ROSA PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500G, A BASE DE SABÃO DE COCO, GLICERINA, AGENTE MINERAL, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, AÇÃO DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE	URCA	UND	190	14,40	2.736,00
39	REFIL DE MOP	BRILLUS	UND	30	20,75	622,50
40	RODO, LÂMINA DE BORRACHA 30 CM, CABO DE MADEIRA, 1,50 M	ARTSA	UND	120	21,60	2.592,00
41	RODO, LÂMINA DE BORRACHA 50 CM, CABO DE MADEIRA, 1,50 M	ARTSA	UND	150	17,99	2.698,50
42	SUPORTE ROLÃO ESMALTADO COM PORTA CADEADO PARA PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 800 METROS. FABRICADO COM CHAPA DE AÇO 1020. COR BRANCA. POSSUI FECHADURA EM PLÁSTICO ABS. ACOMPANHA CHAVE E UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES: 37CM (ALTURA) X 35,5CM (LARGURA) X 12,7CM (PROFUNDIDADE).	JS MOVEIS	UND	90	36,09	3.248,10
43	TAPETE CAPACHO FIBRA DE COCO PARA PORTA DE ENTRADA 70X35CM	LARES	UND	140	30,38	4.253,20
44	VASSOURA CERDAS PELO SINTÉTICO CEPA 30 CM CABO MADEIRA	CONDOR	UND	80	17,10	1.368,00
45	VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA, CX C/ 12 UND	MUNDIAL	CAIXAS	100	28,45	2.845,00
46	VASSOURA GARI CERDAS PIAÇAVA, CEPA MADEIRA, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	N/A	UND	200	19,92	3.984,00
47	VASSOURA PIAÇAVA N°10 BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE	IMPERIAL	UND	150	17,10	2.565,00
48	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PET (RECICLADO), MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ROSQUEAVEL/CERDAS PLUMADAS: 58/26 FIOS, LARGURA CEPA 4	PET	UND	550	11,40	6.270,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 114.669,90**	

LOTE 03 – MATERIAIS E EMBALAGENS DO TIPO DESCARTAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNID.	CROPAC	PCT	1200	9,80	11.760,00

2	COLHER DESCARTÁVEL, PEQUENA TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNID.	BELLOCORPO	PCT	700	8,40	5.880,00
3	COPO 200ML DE ACRÍLICO COR CRISTAL C/ 120 UN	STRAWPLAST	PCT	80	25,20	2.016,00
4	COPO DE ISOPOR 180ML PCT C/25 UNIDADES	COPOBRAS	PCT	200	8,40	1.680,00
5	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID. CX COM 25 PCT	HARRY	CAIXAS	300	22,40	6.720,00
6	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT COM 100 UNID. CX COM 25 PCT	IDEAL	CAIXAS	300	21,00	6.300,00
7	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID. CX COM 25 PCT	CRISTALCOPO	CAIXAS	100	19,60	1.960,00
8	CUMBUCA DESCARTÁVEL FUNDA – EXTRAFORTE, BRANCO COM 15CM PCT COM 10 UNIDADES CADA	CRISTALCOPO	PCT	700	8,40	5.880,00
9	CUMBUCA DESCARTÁVEL FUNDA – EXTRAFORTE, BRANCO COM 18CM PCT COM 10 UNIDADES CADA	CRISTALCOPO	PCT	700	8,40	5.880,00
10	CUMBUCA REDONDA DESCARTÁVEL - MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, 12 CM PCT COM 10 UNIDADES CADA	CRISTALCOPO	PCT	500	8,40	4.200,00
11	FACA DESCARTÁVEL, GRANDE, REFEIÇÃO CRISTAL – EXTRA FORTE, PACOTE 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PCT	300	8,40	2.520,00
12	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TOQUE MACIO, COM EXTRATO DE ALGODÃO, ABAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UND, TAMANHO XXG	MILI	PCT	80	30,80	2.464,00
13	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TOQUE MACIO, COM EXTRATO DE ALGODÃO, ABAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UND, TAMANHO XG	POMPOM	PCT	80	30,80	2.464,00
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TOQUE MACIO, COM EXTRATO DE ALGODÃO, ABAS ELÁSTICAS AJUSTÁVEIS, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UND, TAMANHO G	POMPOM	PCT	80	30,80	2.464,00
15	GARFO DESCARTÁVEL, GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNID.	STRAWPLAST	PCT	700	8,40	5.880,00
16	GARFO DESCARTÁVEL, MÉDIO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNID.	CROPAC	PCT	500	7,70	3.850,00
17	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22X48, TRANSPARENTE, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS C/ 60 PCT.	SNACK	FARDOS	30	18,20	546,00
18	MARMITEX DE ISOPOR Nº 8 750ML C/ 100 UN.	COPOBRAS	PCT	400	12,60	5.040,00
19	MARMITEX DE ISOPOR Nº 9 1100ML C/ 100 UN.	COPOBRAS	PCT	300	13,30	3.990,00
20	PAPEL ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS	TERMICA	ROLOS	300	12,88	3.864,00
21	PAPEL FILME PVC – TRANSPARENTE COMPRIMENTO 30 M	BRICOFLEX	UND	200	7,00	1.400,00
22	PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE 8 ROLOS 300 METROS	NEWPAPER	PCT	200	19,60	3.920,00
23	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES DE 30 MT	PIMPO	FARDOS	400	15,40	6.160,00
24	PAPEL INTERFOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	ECCO	PCT	1000	15,40	15.400,00
25	PAPEL TOALHA 23 X 27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCA	DIPLOMATA	PCT	500	5,60	2.800,00
26	POTE CUMBUCA DE ISOPOR 300ML 50 UNID C/ TAMPA	COPOBRAS	PCT	150	9,80	1.470,00
27	POTE CUMBUCA DE ISOPOR 1100ML 50 UNID C/ TAMPA	COPOBRAS	PCT	200	9,80	1.960,00
28	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 15, EMBALAGEM COM 10 UNID.	COPOBRAS	PCT	700	11,20	7.840,00
29	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 21, EMBALAGEM COM 10 UNID.	COPOBRAS	PCT	2.000	13,50	27.000,00
30	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 25, EMBALAGEM COM 10 UNID.	COPOBRAS	PCT	1000	13,50	13.500,00
31	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL BRANCO 20CM – REDONDO, BRANCO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM: 10 UNIDADES.	COPOBRAS	PCT	1000	13,50	13.500,00
32	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL BRANCO 26CM REDONDO, BRANCO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM: 10 UNIDADES.	COPOBRAS	PCT	100	12,60	1.260,00
33	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS	EMBALAC	MILHARES	200	126,00	25.200,00
34	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 30 LITROS	EMBALAC	MILHARES	200	126,00	25.200,00
35	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 60 LITROS	EMBALAC	MILHARES	200	126,00	25.200,00
36	SACO PICOTADO 25X35, ESTILO BOBINA, EMBALAGEM COM 01KG.	DOKAPACK	ROLOS	20	25,20	504,00
37	SACO PICOTADO 30X40, ESTILO BOBINA, EMBALAGEM COM 01 KG.	DOKAPACK	ROLOS	30	26,60	798,00
38	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO – TRANSPARENTE CAPACIDADE ½ KG PACOTE COM 100 UNIDADES	IMPLASVERDDE	PCT	70	23,80	1.666,00
39	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO – TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	IMPLASVERDDE	PCT	150	23,80	3.570,00
40	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO – TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	IMPLASVERDDE	PCT	120	23,80	2.856,00
41	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 03 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	IMPLASVERDDE	PCT	75	23,80	1.785,00
42	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 12 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	IMPLASVERDDE	PCT	100	23,80	2.380,00
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS COR PRETA PACOTE C 100 UND	FORT FLEX	PCT	100	26,25	2.625,00
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	FORTLAR	PCT	50	17,96	898,00
45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	IMPLARN	MILHARES	150	105,00	15.750,00
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	IMPLARN	MILHARES	100	75,00	7.500,00
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	IMPLARN	MILHARES	80	105,00	8.400,00
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	IMPLARN	MILHARES	150	120,00	18.000,00
49	TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT COM 100 UNIDADES.	GOERDET	PCT	200	19,50	3.900,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 327.800,00**	

LOTE 04 – MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE PISCINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO PARA LIMPEZA DE PISCINA TELESCÓPICO EM METAL ALUMÍNIO ESTRIADO, COM PROLONGADOR E TRAVA, COMPRIMENTO ABERTO 3 METROS E FECHADO 1,68 CM;	ANDRADE	UND	2	40,00	80,00
2	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE CATA FOLHAS PARA PISICINAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO COM A REDE EM NYLON, BORDA ESTENDIDA NA PARTE FRONTAL PARA FACILITAR A LIMPEZA E CABO COM CLIPE TIPO ENGATE RÁPIDO	BRUSTEC	UND	4	20,00	80,00
3	FILTRO DE PANO COM ANÉIS PARA PISCINAS	IGUI	UND	15	99,00	1.485,00
4	SKIMMER FLUTUANTE COM 3 METROS DE MANGUEIRA NAO FLUTUANTE, DIÂMETRO: 37,0 CM, DIÂMETRO: 26,0 CM, MATERIAL: ABS, MANGUEIRA 3M, ADAPTADOR, CESTO FLUTUANTE	HERBIN	UND	2	290,00	580,00
5	ESCOVA CURVA PARA PISCINA C/ CERDAS DE NYLON E ENGATE RÁPIDO 40 CM	BRUSTEC	UND	4	50,00	200,00
6	MANGUEIRA DE PISCINA FLUTUANTE EM PVC REFORÇADO ESPESSURA DE 50MM, COMPRIMENTO 8 METROS, COM ENGATE	CLIMA SOFT	UND	3	65,00	195,00
7	ESTABILIZADOR DE PH DE ÁGUA DE PISCINA, PACOTE 2 KG	GENCO	PCT	12	30,00	360,00
8	ELEVADOR DE ALCALINIDADE, PACOTE DE 2KG, PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS	HIDROALL	PCT	12	20,00	240,00
9	CLORO EM PASTILHAS, PACOTE COM 5 PASTILHAS DE 200G CADA	HIDROALL	PCT	24	35,00	840,00
10	CLORO LIQUIDO EM GALÃO DE 5 LITROS	SUPREMA	GALÃO	12	15,00	180,00
11	CLORO GRANULADO, EM BALDE DE 10 KG, DESINFETANTE PARA ÁGUAS DE PISCINAS, FIBRA, VINIL, AZULEJO E PINTURA.	ARTCLLOR	BALDE	60	225,00	13.500,00
12	ALGICIDA PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS, PREVINE ÁGUA VERDE, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	HIDROALL	LITRO	12	20,00	240,00
13	ALGICIDA DE CHOQUE PARA ÁGUA DE PISCINA, FRASCO COM 1 LITRO	HTH	LITRO	12	25,00	300,00

14	CLARIFICANTE EM GARRAFA DE 1L	HTH	LITRO	60	25,00	1.500,00
15	DECANTADOR PARA PISCINAS SULFATO DE ALUMÍNIO 2KG	GENCO	PCT	12	10,00	120,00
16	FLOCULANTE EM FRASCO DE 1 LITRO	HTH	LITRO	12	20,00	240,00
17	REDUTOR DE PH 1L AJUSTE ALCALINIDADE PARA PISCINAS	HTH	LITRO	12	20,00	240,00
18	ELEVADOR DE PH E BARRILHA LEVE 2KG P/ LIMPEZA PISCINA	ARTCLLOR	PCT	12	20,00	240,00
19	LIMPA BORDAS FRASCO COM 1 LITRO	HCL	LITRO	24	29,50	708,00
20	INIBIDOR DE METAIS PARA PISCINAS TIRA MANCHA DE PISCINA, FRASCO DE 1L	HTH	LITRO	12	20,00	240,00
21	AREIA FILTRANTE 25 KG P/FILTRO DE PISCINAS TRATAMENTO DE ÁGUA	EVALD	SACO	5	44,00	220,00
22	KIT MEDIDOR CLORO E PH PARA ANÁLISE ÁGUA DE PISCINAS EMBALAGEM CONTENDO: 01 - ESTOJO KIT MEDIDOR PH E CLORO; 01 - SOLUÇÃO DE VERMELHO FENOL PARA ANÁLISE DE PH - 20ML; 01 - SOLUÇÃO DE ORTO-TOLIDINA FRASCO PARA ANÁLISE DE CLORO - 20ML; 01 - COMPARADOR PARA MEDIÇÃO DE PH E CLORO.	AQUALITY	KIT	4	28,00	112,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 21.900,00**	

Perfazendo valor global registrado de R$ 783.469,90 (setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 26 de novembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

IRILENE DA SILVA MATIAS
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:05EF061C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1610/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1610/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ARTIGO 8 DA LEI 800/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - os provenientes de excesso de arrecadação
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ R$ 40.350,00 (quarenta mil e trezentos e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	**2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia**		
Órgão:	**18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade:	**18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Função:	**12 - Educação**		
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**		
Programa:	**41 - Educação da Criança de 0 a 5 anos**		
Ação:	**2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%**		
Despesa: 982 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15421070	R$ 40.350,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I - CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DECRETO Nº 1544/2025	
FONTE: 15421000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 70%	
1) Previsão da receita para exercício 2025	110.100,08
2) Arrecadação no período de janeiro a novembro 2025	238.934,64
3) Total da arrecadação prevista para 2025(conf. LOA)	110.100,08
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	238.934,64
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	128.834,56
c) Valor Utilizado	88.484,56
d) Valor Utilizado neste decreto	40.350,00
e) Saldo de excesso em 28/11/2025	-

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:29C084AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

COMISSÃO INTERSETORIAL

EDITAL Nº 001/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR(A) E VICE-GESTOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

A COMISSÃO INTERSETORIAL, nomeada através da Portaria nº 280, de 28 de novembro de 2025**,** no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no princípio da gestão democrática previsto no inciso VI, do Art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil, inciso VIII, do Art. 3º, da Lei nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional, na Meta 19 do Plano Municipal de Educação, convoca os **Profissionais da Educação Básica** do Sistema Municipal de Educação a participarem do processo seletivo para as funções de gestor(a) e vice-gestor(a) das Instituições de Ensino municipais, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 448, de 15/09/2022, que dispõe sobre a implantação do modelo de gestão democrática do ensino público municipal de Monte das Gameleiras/RN, torna público a realização do processo seletivo para escolha da equipe gestora das Unidades escolares nas funções de gestor(a) e vice-gestor(a) no Sistema Municipal de Educação, nos termos preconizados no Decreto Municipal nº 024, de 09 de outubro de 2023, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e eventuais retificações.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Ficam estabelecidos os procedimentos para o preenchimento das funções de gestor(a) e vice-gestor(a) escolar, conforme tabela dos cargos descritos por Instituição de ensino conforme o anexo IV;
O processo seletivo para gestor(a) e vice-gestor(a) se dar em 2 (duas) fases:
I – Inscrição, entrega do Currículo e os documentos comprobatórios;
II – Titulação, através dos documentos comprobatórios, de forma classificatória e eliminatória.
O processo seletivo para gestor e vice-gestor escolar contemplará as Instituições de ensino abaixo, conforme anexo III da Lei Municipal nº 269, de 15/01/2010 e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 005, de 14/07/2023 de acordo com o número de estudantes matriculados (Censo Escolar 2025):
I – Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa: Gestor e Vice-gestor;
II – Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira/Escolas do campo: Gestor;
III – Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria José Victor: Coordenador Administrativo, indicado pelo Gestor Municipal, seguindo os critérios de formação acadêmica e experiência.

- DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS

- Os candidatos ao processo seletivo deverão entregar os currículos na sede da Secretaria Municipal de Educação no período de **08 à 10 de dezembro de 2025, das 08h00 às 14h00,** junto a Comissão Intersetorial, situada a Rua Justiniano da Costa, nº 144, Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP: 59217-000.

- No ato da entrega dos currículos, os candidatos deverão entregar juntamente a este:

Cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de residência para preenchimento dos dados cadastrais e para anexar junto a Ficha de inscrição (Anexo II deste Edital);
Declaração da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, informando que o candidato ao processo seletivo é funcionário efetivo do município de Monte das Gameleiras/RN;
Declaração, do próprio candidato, acerca da disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a todos os turnos e dias de funcionamento da Instituição de ensino que estiver se candidatando;
Declaração, do próprio candidato, de que não ocupa cargo eletivo, em qualquer ente federativo;
Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, fornecido pela Receita Federal do Brasil;
Declaração do próprio candidato, comprometendo-se a frequentar e concluir cursos oferecidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
Cada candidato deverá entregar o Plano de Trabalho, denominado **PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** (bienal), conforme modelo (Anexo III);
Original e cópia do documento que comprove a Certificação ou Diploma em Curso Superior na área de educação e/ou gestão – licenciatura;
Original e cópia do documento que comprove a Certificação ou Diploma em Curso de Especialização na área de Gestão ou Administração Escolar;
Declaração de idoneidade emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, observando a Ficha funcional do(a) Servidor(a), conforme parágrafo único, do Art. 7º do Decreto Municipal nº 024, de 09/10/2023.

- A ausência de qualquer documento especificado no subitem 2.2. do presente Edital impedirá a participação do candidato no processo seletivo.

- O candidato, no ato da inscrição, estará assumindo total responsabilidade pelos dados informados no Ficha de inscrição, responsabilizando com as consequências por eventuais erros no seu preenchimento.

- A inscrição do candidato ao processo seletivo implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 024, de 09 de outubro de 2023 e neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

- As denúncias/reclamações deverão ser encaminhadas a Comissão Intersetorial, protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas das devidas evidências.

- DOS TÍTULOS

3.1 – O candidato será avaliado através de títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº de ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação máxima
1)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	1	20 pontos

2)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC	1	20 pontos
3)	Declaração ou Certificado de experiência profissional no cargo de Gestor/Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25 pontos
4)	Declaração ou Certificado de experiência comprovada de Docente - 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	4 pontos por ano	20 pontos
5)	Curso de Formação em Gestão escolar de no mínimo 40 horas, no limite de 3 (três)	5 pontos por curso	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			**100 pontos**

- DO CRONOGRAMA

- O processo seletivo obedecerá ao Cronograma que constitui o Anexo I do presente Edital.

4.2 - O período de seleção ocorrerá entre os dias **08 à 10 de dezembro de 2025**, conforme subitem 2.1 e o Cronograma constante no Anexo I.

- DA COMISSÃO

- A Comissão Intersetorial deverá orientar, supervisionar e acompanhar todo o processo seletivo no município.

- Compete à Comissão Intersetorial:

Promover reuniões com os candidatos, divulgando as regras gerais para o processo seletivo;
Entregar aos candidatos ao processo seletivo, mediante recibo, em tempo hábil, os modelos necessários para realização da seleção;
Receber e avaliar a documentação encaminhada pelos candidatos;
Inscrever e homologar a relação dos candidatos, recebendo o Plano de Trabalho (Gestão Escolar), seguindo os critérios que constam no Anexo III, a ser implementado na Instituição de Ensino e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação.

- DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

- Após a divulgação dos aprovados, inicia-se o período de transição, que acontecerá nos dias **22 e 23 de dezembro de 2025**, conforme previsto no Cronograma (Anexo I deste Edital).

- No período de transição, a equipe da gestão escolar que encerra o seu período de mandato transmitirá a nova equipe o acervo documental, o inventário dos bens patrimoniais, as prestações de contas, as ações do programa de desenvolvimento da escola em andamento e demais ações, programas e documentos que sejam de suma relevância e/ou demandem continuidade por parte da nova equipe.

- É vedada à equipe gestora que encerra suas atividades, ausentar-se da Instituição de Ensino, quer em gozo de férias, quer em licença especial, até que termine o período de transição.

- DOS ANEXOS:

7.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Cronograma do processo seletivo para as funções de Gestor e Vice-gestor Escolar do Sistema municipal de ensino;
Anexo II - Ficha de inscrição;
Anexo III - Modelo de Plano de Trabalho (Plano de Gestão) bienal;
Anexo IV - Tabela de cargos e vagas por Instituição de ensino;
Anexo V – Recursos interpostos pelos Candidatos.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A homologação dos resultados e a nomeação das Equipes gestoras aprovadas, dar-se-á através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

- Será afastado do processo o candidato que infringir qualquer das condições estabelecidas neste Edital;

- Os candidatos selecionados e aprovados assumirão o compromisso de exercer com eficácia as atribuições específicas das funções de gestor(a) e vice-gestor(a), estabelecidas no Decreto Municipal nº 024, de 09 de outubro de 2023, bem como cumprir as diretrizes e atender as atividades emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo o cumprimento da principal função da escola, qual seja aprendizagem do aluno;

- Os candidatos eleitos implantarão e executarão seus Planos de Trabalho no período de sua gestão, sendo analisado, avaliado pelo Conselho de Escola e posteriormente pela Comissão intersetorial;

– Os candidatos poderão interpor recurso, logo após o resultado preliminar, conforme data estabelecida no Cronograma do Anexo I;

- A posse dos aprovados no processo seletivo dar-se-á no **dia 05 de janeiro de 2026**;

- A Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão Intersetorial divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo;

- Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN;

- Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Intersetorial deste processo seletivo, com a aprovação do Secretário/Dirigente Municipal de Educação.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de Novembro de 2025.

COMISSÃO INTERSETORIAL

1.Antonio Oliveira de Melo – Secretário Municipal de Administração
2. Francisco Robson de Souza Medeiros - Advogado
3.Marliete Maria de Morais – Coordenadora Municipal de Recursos Humanos/SMA
4.Jordana de Pontes Macedo – Controladora Geral do Município
5.Suzeni Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Educação
6.Natália Freire de Avelar Rodrigues – Técnica da Secretaria Municipal de Educação
7.Halan Fernandes Ribeiro – Psicólogo da Educação/Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTOR E VICE-GESTOR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MODELO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN ENTRE OS ANOS DE 2026/2027.	
Lançamento do Edital 001/2025	02/12/2025
Período de inscrição dos candidatos ao proceso seletivo	08 a 10/12/2025
Divulgação dos inscritos	Até 12/12/2025
Resultado preliminar dos candidatos	Até 16/12/2025
Período dos Recursos	17 e 18/12/2025
Divulgação do resultado final dos recursos	Até 19/12/2025
Resultado final dos Aprovados	Até 19/12/2025
Período de transição	Dis 22 e 23/12/2025
Posse dos aprovados no processo seletivo de Gestores e Vice-gestores escolares	05/01/2026

ANEXO II
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Justiniano da Costa, nº 144 – Centro – Monte das Gameleiras/RN

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA GESTOR(A) E VICE-GESTOR(A) ESCOLAR

Instituição de Ensino:
Nome do candidato:
Endereço residencial:
Bairro: Telefone:
Data de Nascimento: / /
RG Nº: _____CPF Nº: _____

Eu, ,venho requerer a V. Sa. Minha inscrição no Processo Seletivo para Gestor(a) e Vice-Gestor(a) Escolar, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 024, de 09 de outubro de 2023**,** para o Cargo de () **GESTOR(A) ESCOLAR** ou () **VICE-GESTOR(A) ESCOLAR**, estando em conformidade com todos os critérios estabelecidos pelo mesmo.

Declaro ter disponibilidade para atender a Instituição de Ensino para a qual estou me inscrevendo, em todos os seus turnos de funcionamento, de acordo com as necessidades apresentadas pelo processo educacional e em conformidade com a carga horária estabelecida no Edital 001/2025 – Comissão Intersetorial/SME.

Declaro ainda que não possuo nenhum fato desabonador em minha Ficha Funcional.

.....
CANDIDATO(a)
Requerente

Monte das Gameleiras/RN ___ de _____ de 2025.

Documentos comprobatórios:

(documentos pessoais) Cópia da identidade e CPF

Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida – Licenciatura em Pedagogia e/ou com Habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura Plena na Área de Educação, acrescido de Curso de Especialização na área de Gestão Escolar com formação em nível de pós-graduação "Lato-Sensu".

Outros documentos especificados no edital:
Cursos de formação em Gestão Escolar (40h)
Declarações do candidato e do Setor de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO - (GESTÃO ESCOLAR) BIENAL

PLANO DE TRABALHO (GESTÃO ESCOLAR) BIENAL
(Escolas Municipais de Ensino Fundamental)
Instituição de Ensino: _____

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN ENTRE OS ANOS DE 2026/2027.

Perfil e funcionamento da escola:

Localização - Descrever o contexto social e cultural do local/comunidade onde a escola está localizada;
Número de alunos, professores e funcionários;
Níveis e modalidades oferecidos;
Número de turmas;
IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) da escola;
Desempenho Acadêmico dos alunos (taxa de aprovação/reprovação/evasão por ano de escolaridade nos últimos 3 anos);
Dados das últimas 3 Avaliações Externas (Prova Brasil/SAEB);
Outras avaliações internas e/ou externas que a Unidade Escolar realiza.

Gestão Pedagógica
Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano de Trabalho (Gestão escolar) da Instituição de Ensino, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

Bom uso do Tempo de Aula - Considerando a transição entre aulas (mudança de professores de Anos Finais e o Professor Integrador nos Anos Iniciais), horário de entrada, horário de recreio/intervalo e de retorno do recreio/intervalo e horário de saída do turno, que medidas serão adotadas para que os alunos tenham garantidas **as horas diárias** de aula previstas no calendário escolar.

Currículo - Considerando o Caderno de Orientações Curriculares, como o currículo será organizado e trabalhado ao longo do ano letivo e de que forma ele estará articulado com o Livro Didático adotado pela Instituição de Ensino?

Leitura - Considerando que, o índice de alunos apresenta leitura sem fluência, o que compromete a compreensão dos textos, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Instituição de Ensino para minimizar a situação?

Horário de Atividades - Considerando que o Sistema Municipal de Ensino oferece horários semanais para reunião/encontro de professores, que medidas serão propostas para que estes horários sejam momentos de planejamento de aulas e discussão sobre desempenho dos alunos, frequência e cumprimento do currículo escolar, observando a legislação vigente?

Desempenho e Recuperação dos Alunos - Considerando a legislação e normatizações da educação, que ações serão planejadas para ofertar aos alunos atividades de recuperação dos estudos ao longo do ano letivo e a consequente melhoria do desempenho final de aprovação dos alunos?

Avaliações Externas - Considerando os resultados obtidos na Prova Brasil e outras, que medidas serão adotadas para elevar os indicadores de avaliação externa da Instituição de Ensino?

Participação da Família - Considerando a importância da participação familiar no processo de aprendizagem dos alunos, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Instituições de Ensino?

Conflito Escolar - Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na aprendizagem?

Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino - Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, quais as estratégias de reelaboração do Projeto Político Pedagógico?

Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano de Trabalho aos seguintes desafios:

Horário da Merenda - Considerando que os alunos, geralmente, chegam de seus lares sem a primeira refeição e considerando a quantidade de alunos e o espaço disponível, qual vai ser a proposta para que os alunos possam fazer as refeições de modo tranquilo e próximo do padrão brasileiro de horário de café e almoço?

Horário de Atividades - Considerando que os horários de atividades precisam agrupar a maior quantidade possível de profissionais, quais as estratégias serão propostas para que no máximo seja realizado um horário (turno) de Atividades/planejamento por semana na Instituição de ensino e/ou extra escolar.

Profissionais de Apoio - Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional dos alunos, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?

Frequência - Considerando o percentual de infrequência dos alunos e o consequente impacto no aprendizado, quais as propostas para mudança desta realidade?

Depredação do Patrimônio Público - Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar (pichação de mesas, paredes, portas quebradas de banheiros, etc) quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?

Recursos Municipais e Federais - Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?

Regimento Escolar da Instituição de Ensino – Considerando a necessidade de regras/normas claras e objetivas e elaboração de forma coletiva, quais as estratégias para sua (re)elaboração, implementação e execução?

Gestão Democrática e de Recursos Humanos

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?

O **PLANO DE TRABALHO** é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados nas Gestões Pedagógica, Administrativa, Financeira, Democrática e de Recursos Humanos, faça um diagnóstico da Instituição de Ensino que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela Equipe Gestora durante sua gestão (2026/2027).

PROBLEMA IDENTIFICADO	ESTRATÉGIA / AÇÃO	PRAZO
Gestão pedagógica		
Gestão administrativa e financeira		
Gestão democrática e Recursos Humanos		
Observações		

COORDENADOR(A) ADMINSITRATIVO(A)
PLANO DE TRABALHO (GESTÃO ESCOLAR) BIENAL EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO
Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI:

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN ENTRE OS ANOS DE 2026/2027.

Perfil e funcionamento da escola:

Localização - Descrever o contexto social e cultural do local/comunidade onde a escola está localizada;
Número de alunos, professores e funcionários;
Níveis e modalidades oferecidos;
Número de turmas;
Índice de evasão e infrequência escolar (nos últimos 3 anos - 2020, 2021 e 2022 da Educação Infantil);
Índice de participação dos pais e/ou responsáveis nas reuniões bimestrais;
Outras informações necessárias.

Gestão Pedagógica
Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano de Trabalho (Gestão escolar) da Instituição de Ensino, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

Bom uso do Tempo de Aula - Considerando o horário de entrada, das refeições, escovação, descanso/sono, banho, pátio, parque e horário de saída do turno, que medidas serão adotadas para que as crianças tenham seus direitos de aprendizagens garantidos dentro das horas diárias de aula previstas no calendário escolar?

Currículo - Considerando as competências curriculares da educação infantil, como o currículo será organizado e trabalhado ao longo do ano letivo?

Leitura - Considerando a necessidade de desenvolver o hábito e o prazer pela leitura desde a creche, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Instituição de Ensino para garantir esse trabalho?

Horário de Atividades - Considerando que a Rede Municipal de Ensino oferece horários semanais para reunião/encontro de professores e que os horários de atividades precisam agrupar todos os professores e o maior número de profissionais possível para que efetivamente sejam momentos de estudo, planejamento e discussão sobre o desenvolvimento infantil no cumprimento do currículo escolar, que medidas serão propostas?

Articulação com o Ensino Fundamental - Que ações serão planejadas para garantir essa transição?

Avaliações - Que procedimentos serão adotados para acompanhar e garantir esses registros?

Participação da Família - Considerando a importância da participação familiar no cotidiano escolar, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Instituições de Ensino?

Conflito Escolar - Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na educação escolar e consequentemente na aprendizagem.

Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino - Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, quais as estratégias de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico que serão adotadas?

III - Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano de Trabalho aos seguintes desafios:

Horário de Desjejum e lanche - Considerando a necessidade de garantir o direito da alimentação escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE para todos os alunos de escolas públicas e considerando a quantidade de crianças e o espaço disponível sugerida para que esses momentos sejam tranquilos e organizados. Qual proposta será?

Profissionais de Apoio - Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional das crianças, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?

Frequência - Considerando o alto percentual de infrequência dos alunos e o consequente impacto no aprendizado, quais as propostas para mudança desta realidade?

Depredação do Patrimônio Público - Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?

Verbas Municipais e Federais - Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?

Regimento Escolar da Instituição de Ensino – Considerando a necessidade de regras/normas claras e objetivas e elaboração de forma coletiva, quais as estratégias para sua (re)elaboração, implementação e execução?

IV - Gestão Democrática e de Recursos Humanos

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?

O PLANO DE TRABALHO é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados nas Gestões Pedagógica, Administrativa, Financeira, Democrática e de Recursos Humanos, faça um diagnóstico da Instituição de Ensino que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela equipe gestora durante sua gestão (2026/2027).

PROBLEMA IDENTIFICADO	ESTRATÉGIA / AÇÃO	PRAZO
Gestão pedagógica		
Gestão administrativa e financeira		
Gestão democrática e de Recursos Humanos		
Observações		

ANEXO IV

Tabela de cargos descritos por Instituição de Ensino

Cargos descritos por Instituição de Ensino				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		GESTOR	VICE-GESTOR	TOTAL DE VAGAS
1	Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa	1	1	2
2	Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira (Escolas do campo)	1	-	1
TOTAL DE VAGAS:	Gestor(a): 02 Vagas	Vice-gestor(a): 01 Vagas = 3 Vagas		

ANEXO V

Ficha de Recursos dos Candidatos

A Comissão Intersetorial

Candidato: _____
Função: ()Gestor(a) ()Vice-gestor(a)

ITEM ANALISADO

MOTIVO DO RECURSO COM FUNDAMENTO

Monte das Gameleiras/RN,/...../2025.

.....
ASSINATURA DO(a) CANDIDATO(a)

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:A3AA476E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 59, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.456.830,29 *(cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e vinte e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.*

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$* 5.456.830,29*(cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e vinte e nove centavos*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso II da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso lI, 2o, da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nisia Floresta/RN, 25 de novembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.456.830,29**
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					**400.000,00**
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**400.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003130	0001	400.000,00
03 .041 Secretaria Municipal de Educação					**5.056.830,29**
	2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%				**4.766.222,49**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.766.222,49
	2198 Manutenção das Ações da Educação Integral				**290.607,80**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15460000	0001	290.607,80

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:79AAC7D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 703.585,00 (setecentos e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes **O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$ 703.585,00 (setecentos e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso II da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso lI, 2o, da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nisia Floresta/RN, 01 de dezembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**703.585,00**
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					**403.585,00**
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**403.585,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003130	0001	403.585,00
06 .081 Secretaria Municipal de Turismo					**300.000,00**
	1114 Construção e Reforma de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos				**300.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	300.000,00

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6452AA9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025112401/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025112401/2025
Pregão Eletrônico 014/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0926009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA**, CNPJ sob o nº 01.973.806/0001-29; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/12/2025 à 30/11/2026; Data de Assinatura: 01/12/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	01.973.806/0001-29 - LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA						
Qtd. Itens:	102	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**		248.940,58
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	ALFINETE PARA MAPA N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NI		HELOMAX	CX	110,00	2,00	220,00
2	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO N° 3, COR A		MASTERPRINT	UND	450,00	3,10	1.395,00
7	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, ISENTA DE PVC E CARGA INERTE, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS, ATÓXICA. EMBALAGEM C/ 48 U		MASTERPRINT	PCT	200,00	6,72	1.344,00
8	BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 40X28X10MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA,		MASTER	CX	200,00	4,50	900,00
9	Caderno 1/4 capa dura, formato pequeno, 96 folhas pautadas, espiral metálico		JANDAYA	UND	500,00	2,73	1.365,00
10	Caderno 1/4 capa flexível, formato pequeno, 96 folhas pautadas, espiral metálico		JANDAYA	UND	500,00	2,50	1.250,00
11	Caderno universitário 10 matérias, capa dura, formato A4, 200 folhas pautadas, espiral metálico		FORONI	UND	800,00	11,50	9.200,00

12	Caderno universitário 15 matérias, capa dura, formato A4, 300 folhas pautadas, espiral metálico	FORONI	UND	800,00	17,50	14.000,00
13	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS,	POLIBRAS	UND	1.800,00	4,40	7.920,00
14	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMEN	FRAMA	UND	1.400,00	1,55	2.170,00
15	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO.	MAXCRIL	UND	400,00	33,50	13.400,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CAR	COMPACTO COMUM	CX	165,00	25,50	4.207,50
17	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO,	COMPACTO COMUM	CX	165,00	21,50	3.547,50
18	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIP	COMPACTO COMUM	CX	165,00	22,50	3.712,50
19	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	165,00	8,80	1.452,00
20	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES – ESPECIFICAÇÕES: COM TAMPA 37MM.	LEONORA	UND	175,00	3,50	612,50
	COMPRIMENTO TOTAL (COM TAMPA): 133MM. CORPO (PARTE					
22	CARTOLINA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS, COM PADRÃO UNIFORME,	PREMIATA	UND	650,00	1,27	825,50
23	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCO CLIPS	CX	150,00	1,45	217,50
24	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 3/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCO CLIPS	CX	150,00	1,45	217,50
25	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCO CLIPS	CX	150,00	1,45	217,50
26	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCO CLIPS	CX	150,00	2,30	345,00
27	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 8/0, COM 25 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCO CLIPS	CX	150,00	1,60	240,00
28	COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSA	BAMBINI	CX	105,00	23,75	2.493,75
29	COLA COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA E GLICERINA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO BASTÃO, 10G.	LEONORA	CX	105,00	7,50	787,50
30	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA,	BAMBINI	CX	105,00	18,50	1.942,50
32	COLA GLITER CORES VARIADAS EMB COM 6 UNIDADES, CADA TUBO 25G. COMPOSTA RESINA, ACETATO DE POLIVINILA, GLICERINA, ÁGUA E	KOALA	CX	105,00	2,90	304,50
33	COLA PARA ARTESANATO 90G	BANBINI	CX	80,00	56,00	4.480,00
36	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	2,66	252,70
37	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	3,11	295,45
38	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	6,59	626,05
39	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	10,30	978,50
40	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	2,20	209,00
41	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	2,50	237,50
42	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	5,00	475,00
43	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	95,00	6,50	617,50
44	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	1,74	165,30
45	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIME	RADEX	CX	95,00	12,50	1.187,50
47	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	CROMUS	PCT	145,00	10,75	1.558,75
48	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 185 X 248MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	SCRITY	CX	500,00	20,00	10.000,00
49	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CX	200,00	41,00	8.200,00
50	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	200,00	29,50	5.900,00
51	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324cm, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	120,00	29,50	3.540,00
52	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CX	200,00	44,50	8.900,00
53	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CX	200,00	27,20	5.440,00
54	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CX	200,00	31,25	6.250,00
55	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 310 X 410MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CX	200,00	46,68	9.336,00
56	ESPIRAL PLÁSTICO N.º 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 50 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANC	USAFOLIEN	PCT	40,00	6,50	260,00
57	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 20 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 120 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRA	USAFOLIEN	PCT	40,00	13,69	547,60
58	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 25 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRA	USAFOLIEN	PCT	40,00	15,50	620,00
59	ESTILETE ESTREITO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA EN	MASTERPRINT	UND	200,00	0,90	180,00
60	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA EN	MASTERPRINT	UND	80,00	0,85	68,00
61	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK ETIQUETAS	CX	20,00	25,00	500,00
62	EXTRATOR GRAMPO, METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150MM X 16MM.	BRW	UND	160,00	1,08	172,80
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)	ADELBRAS	UND	400,00	8,74	3.496,00
64	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	EUROCEL	UND	300,00	7,50	2.250,00
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 100M	EUROCEL	UND	400,00	5,25	2.100,00
67	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	EUROCEL	UND	300,00	4,28	1.284,00
68	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45MM, COMPRI	GATTE	ROL	475,00	2,28	1.083,00
69	FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM	BRW	UND	750,00	2,10	1.575,00
70	FOLHA E.V.A 40X60CM PCT C/ 10	IBEL	PCT	450,00	9,74	4.383,00
71	FOLHA E.V.A 90X180CM	IBEL	UND	450,00	1,86	837,00
72	GIZÃO DE CERA – EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CA	ALCALEX	CX	14,00	2,55	35,70
73	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 230 G	TRIS	UND	18,00	15,12	272,16
74	GRAMPEADOR, PEQUENO DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 13 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 130	NOX	UND	120,00	10,70	1.284,00
75	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/13, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACI	MASTERPRINT	UND	12,00	51,71	620,52
76	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/24, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACI	BRW	UND	12,00	109,00	1.308,00
78	GRAMPO 9/10, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFER	CHAPARRAU	UND	200,00	17,01	3.402,00
79	GRAMPO TRILHO METAL, MEDINDO NO MÍNIMO 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS, COM 50 U	CHAPARRAU	CX	200,00	7,03	1.406,00
81	LÂMINA PARA ESTILETE DE 9MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	BRW	UND	200,00	1,50	300,00
87	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO	PAGINA BRASIL	UND	200,00	6,16	1.232,00

	MÍNIMO COM 56G/M², COM 1					
88	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAP	PAGINA BRASIL	UND	400,00	11,50	4.600,00
89	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO	PAGINA BRASIL	UND	200,00	10,50	2.100,00
90	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR AZUL, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE	GRAMPLINE	CX	25,00	26,78	669,50
93	MASSA PARA MODELAR 12 CORES – PESO CAIXINHA: 180G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, C	ALCALEX	CX	80,00	3,10	248,00
94	MOLHA-DEDOS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO	RADEX	UND	160,00	1,33	212,80
95	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M.	PLAVITEC	ROL	200,00	26,15	5.230,00
96	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	ARTFLOC	PCT	150,00	13,70	2.055,00
97	PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,00 X 66,00 CM.	JANDAYA	UND	60,00	0,88	52,80
98	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, DIVERSAS CORES.	JANDAYA	UND	45,00	0,89	40,05
100	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	ARTFLOC	PCT	200,00	7,00	1.400,00
104	PASTA AZ, PAPELÃO REVESTIDA EM PVC, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9X28,4X7,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS	FRAMA	UND	1.050,00	9,00	9.450,00
106	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0X23,0CM, EM	POLYCART	UND	700,00	1,28	896,00
107	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES	ACP	UND	550,00	1,08	594,00
108	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMA.	ACP	UND	400,00	1,77	708,00
109	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMAD	ACP	UND	400,00	1,82	728,00
110	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PL	FRAMA	UND	800,00	1,70	1.360,00
111	PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TAMANHO 9, CARA	BRW	CX	85,00	1,50	127,50
112	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70	MASTERPRINT	UND	200,00	56,90	11.380,00
113	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 F	BRW	UND	200,00	23,00	4.600,00
114	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIM	MASTERPRINT	UND	200,00	59,00	11.800,00
116	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	MAXPRINT	PAR	750,00	1,58	1.185,00
118	PINCEL ESCOLAR Nº 8	CASTELO	UND	300,00	1,26	378,00
122	PORTA LÁPIS E CLIPS EM UM ÚNICO PRODUTO, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS	MAXCRIL	UND	125,00	8,37	1.046,25
123	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIO	MAXCRIL	UND	100,00	10,57	1.057,00
124	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGAD	CARBRINK	UND	100,00	2,08	208,00
125	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT.	STALO	UND	36,00	268,50	9.666,00
127	RECADO ADESIVO, 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	BLC	1.100,00	1,46	1.606,00
128	RECADO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	BLC	1.100,00	1,06	1.166,00
131	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	MAXCRIL	UND	170,00	2,53	430,10
132	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO, COM FURO NA LATERAL, ESPESSURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGE	CHIES	UND	190,00	0,20	38,00
134	TESOURA DE METAL, COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 19,5CM.	BRW	UND	75,00	4,00	300,00
140	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. P	RADEX	CX	110,00	13,23	1.455,30
	Total de Itens por Fornecedor: 102	**Total por Fornecedor:**				**248.940,58**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:866C8B1F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025112402/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025112402/2025
Pregão Eletrônico 014/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0926009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DEEXPEDIENTE PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **H F DINIZ**, CNPJ sob o nº 28.121.546/0001-10; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/12/2025 à 30/11/2026; Data de Assinatura: 01/12/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	28.121.546/0001-10 - H F DINIZ						
Qtd. Itens:	17	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**	181.122,62	
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
35	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS		KOALA	UND	400,00	2,50	1.000,00
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M		ALDEBRAS	UND	400,00	1,10	440,00
77	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADES.		JOCAR	UND	200,00	4,00	800,00
80	LÂMINA PARA ESTILETE DE 18MM, TUBO COM 10 UNIDADES.		BAZZE	UND	200,00	4,00	800,00
83	LÁPIS GRAFITE – COMPRIMENTO 175MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA E GRAFITE. GRADUAÇÃO: 2B, FORMATO DO CORPO		TOK	CX	200,00	2,99	598,00

	SEXTAVADO, MAIS DURÁVEL					
84	LAPISEIRA, CORPO PLASTICO RIGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,5 MM, CARACTERÍSTICA	BIC	UND	150,00	2,75	412,50
85	LAPISEIRA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR,	BRW	UND	140,00	1,75	245,00
86	LAPISEIRA, CORPO PLASTICO RIGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 1.6 MM, CARACTERÍSTICA	BRW	UND	200,00	2,99	598,00
101	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, EMBALA	REPORT	CX	850,00	199,90	169.915,00
102	PAPEL SEDA..	VMP	UND	230,00	0,50	115,00
129	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	UND	170,00	1,10	187,00
130	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	WALEU	UND	170,00	1,00	170,00
135	TESOURA ESCOLAR - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO PRETO. PONTA REDONDA, TAMANHO MÍNIMO 13 CM E ESCALA D	VMP	UND	602,00	2,00	1.204,00
136	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825-5	LEO E LEO	UND	610,00	5,80	3.538,00
137	TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES	MASTER	CX	88,00	3,33	293,04
143	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TU	RADEX	UND	16,00	3,88	62,08
144	AGENDA PERMANENTE	TILIBRA	UND	50,00	14,90	745,00
	Total de Itens por Fornecedor: 17	**Total por Fornecedor:**				**181.122,62**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:2A1C4875

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025112403/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025112403/2025
Pregão Eletrônico 014/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0926009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **SIS BEZERRA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob o nº 08.045.328/0001-36; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/12/2025 à 30/11/2026; Data de Assinatura: 01/12/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	08.045.328/0001-36 - SIS BEZERRA COMERCIO LTDA						
Qtd. Itens:	8	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**	20.247,45	
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
21	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210 X 297MM, GRAMATURA 1		MARES	PCT	800,00	15,50	12.400,00
46	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 100G.		MERCUR	PCT	600,00	1,10	660,00
99	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.		CROMUS	UND	45,00	5,56	250,20
115	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES		ELGIN	PAR	750,00	3,14	2.355,00
126	RECADO ADESIVO, 38 X 50MM, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS EM 4 CORES COM 100 FOLHAS CADA.		NOTEFIX	PCT	300,00	2,24	672,00
133	TELAS P/ PINTURA MEDIA		SOUZA	UND	52,00	4,19	217,88
139	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS		ACRILEX	UND	213,00	7,49	1.595,37
141	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K.		MERCUR	PCT	300,00	6,99	2.097,00
	Total de Itens por Fornecedor: 8	**Total por Fornecedor:**					**20.247,45**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:49E05078

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025112404/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025112404/2025
Pregão Eletrônico 014/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0926009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DEEXPEDIENTE PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/12/2025 à 30/11/2026; Data de Assinatura: 01/12/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	47.484.691/0001-00 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
Qtd. Itens:	16	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**	14.183,55	
Item	**Descrição**		**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
3	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDINDO 15 X 5,8 CM. O PRODUTO D		MASTER	UND	500,00	3,00	1.500,00
4	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEP		ONDA	CX	160,00	1,28	204,80

5	BASTÃO DE COLA QUENTE - MEDINDO 7MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO FINO.	REND	KG	40,00	1,02	40,80	
6	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO.	REND	KG	40,00	2,40	96,00	
31	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, LAVÁVEL, COLAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 21G, EMBALAGEM HERMÉT	BAZE	CX	105,00	16,50	1.732,50	
34	COLA, COMPOSIÇÃO ETIL CIANOACRILADO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇ	ALFA	UND	400,00	1,92	768,00	
91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR PRETA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA D	MASTER	CX	60,00	27,40	1.644,00	
92	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR VERMELHA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRIT	MASTER	CX	60,00	27,38	1.642,80	
103	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ACP	PCT	400,00	7,30	2.920,00	
105	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO. PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	POLYCART	UND	240,00	4,16	998,40	
117	PINCEL ESCOLAR Nº 10.	RIO	UND	300,00	0,92	276,00	
119	PINCEL ESCOLAR Nº12.	RIO	UND	300,00	1,92	576,00	
120	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO,	SNAUZER	UND	20,00	12,28	245,60	
121	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO	SNAUZER	UND	20,00	13,41	268,20	
138	TINTA GUACHE C/ 250ML CORES	PIRA	UND	213,00	4,65	990,45	
142	ETIQUETA INKJET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAI	COLACRIL	CX	25,00	11,20	280,00	
	Total de Itens por Fornecedor: 16	**Total por Fornecedor:**				**14.183,55**	

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:08663608

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025112405/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2025112405/2025
Pregão Eletrônico 014/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0926009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **G O CARVALHO LTDA**, CNPJ sob o nº 27.945.733/0001-55; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/12/2025 à 30/11/2026; Data de Assinatura: 01/12/2025. Preços registrados:

Fornecedor:	27.945.733/0001-55 - G O CARVALHO LTDA					
Qtd. Itens:	1 **Média Desconto(%):**	-		**Total:**	374,00	
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
82	LÁPIS DE COR EM MADEIRA – ESTOJO COM 12 LÁPIS FORMATO TRIANGULAR DE CORES VIVAS, COMPRIMENTO 175 MM, PERFIL TRIANGULAR A	TOKOFFICE	UND	110,00	3,40	374,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1	**Total por Fornecedor:**				**374,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, no dia 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:772B216B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 220, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 220, de 06 de Novembro de 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2025 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2837/2025, de 04 de Novembro DE 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R$ 501.922,08 (quinhentos e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).
Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferência Especial, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019; **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA:2.4.1.9.51.0.0 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DAUNIÃO/FONTE: 17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃODECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARESINDIVIDUAIS, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR nº202524460007 - DEP. FED. JOÃO MAIA** apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Novembro de 2025.

Parelhas/RN, 06 de Novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**501.922,08**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**501.922,08**
	1232 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais (Emenda Parlamentar nº 202524460007 – Dep. Fed. João				**501.922,08**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	501.922,08

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DD965B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo n.º 1.540/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa para realizar os serviços de pavimentação e recomposição de pavimentação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades das ruas e vias deste município de Rio do Fogo/RN, especificados no item 01, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 19.657.875/0001-99	**TELEFONE: (84) 99909-0480**	E-MAIL: agilservicos@gmail.com
ENDEREÇO : Praça Frei Henrique de Coimbra, 210, centro, Bento Fernandes/RN, CEP 59.555-000		
Representante Legal : BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA, CPF 050.027.634-05		

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	% MAIOR DESCONTO	VR. REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RUAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN	01	SV	7,00	5.066.505,13	4.711.849,77

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.Rio do Fogo/RN, 01 de dezembro de 2025.Assinaturas:MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.659.704-11 -Representante legal do CONTRATANTE.**ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** -CNPJ 19.657.875/0001-99 -BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA -CPF sob o nº 050.027.634-05 -Representante legal da CONTRATADA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A40A5866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº91009/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91009/2025 – Processo N° 91009/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Município de Rodolfo Fernandes, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 91009/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91009/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ABACAXI**
Quantidade:	**1.324 Unidade(s)**
Marca:	**In Natura**
Valor Unitário:	**R$ 4,60000**
Valor Total:	**R$ 6.090,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.090,40000**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**ACEROLA**
Quantidade:	**1.144 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,90000**
Valor Total:	**R$ 6.749,60000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 6.749,60000**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**ACHOCOLATADO EM PÓ**
Quantidade:	**529 Pacote(s)**
Marca:	**Powerlate**
Valor Unitário:	**R$ 6,16000**
Valor Total:	**R$ 3.258,64000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.258,64000**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**AÇUCAR CRISTAL**
Quantidade:	**4.141 Kilograma(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 3,92000**
Valor Total:	**R$ 16.232,72000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 16.232,72000**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**ADOÇANTE ARTIFICIAL**
Quantidade:	**105 Unidade(s)**
Marca:	**Sadio**
Valor Unitário:	**R$ 6,98000**

Valor Total:	**R$ 732,90000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 732,90000**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**ALFACE**
Quantidade:	**1.222 Maço(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 4,23000**
Valor Total:	**R$ 5.169,06000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.169,06000**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**ALHO POR CABEÇA**
Quantidade:	**2.470 Unidade(s)**
Marca:	**In Natura**
Valor Unitário:	**R$ 1,99000**
Valor Total:	**R$ 4.915,30000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.915,30000**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**ARROZ BRANCO**
Quantidade:	**1.930 Kilograma(s)**
Marca:	**Fazenda**
Valor Unitário:	**R$ 4,79000**
Valor Total:	**R$ 9.244,70000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**

Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.244,70000**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**ARROZ PARBOILIZADO**
Quantidade:	**1.536 Kilograma(s)**
Marca:	**Fazenda**
Valor Unitário:	**R$ 4,79000**
Valor Total:	**R$ 7.357,44000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.357,44000**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**AVEIA EM FLOCOS**
Quantidade:	**432 Caixa(s)**
Marca:	**Yoki**
Valor Unitário:	**R$ 4,48000**
Valor Total:	**R$ 1.935,36000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.935,36000**

Número do Lote: 11

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**AZEITE**
Quantidade:	**134 Unidade(s)**
Marca:	**Coccinero**
Valor Unitário:	**R$ 29,99000**
Valor Total:	**R$ 4.018,66000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.018,66000**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**BANANA MAÇÃ**
Quantidade:	**1.125 Kilograma(s)**
Marca:	**in natura**
Valor Unitário:	**R$ 4,95000**
Valor Total:	**R$ 5.568,75000**
Participante Vencedor:	**F B MORAIS**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**42.070.966/0001-45**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.568,75000**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**BANANA PRATA**
Quantidade:	**1.322 Kilograma(s)**
Marca:	**in natura**
Valor Unitário:	**R$ 4,65000**
Valor Total:	**R$ 6.147,30000**
Participante Vencedor:	**F B MORAIS**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**42.070.966/0001-45**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.147,30000**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**BATATA INGLESA**
Quantidade:	**2.058 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 6,37000**
Valor Total:	**R$ 13.109,46000**

Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.109,46000**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**BETERRABA**
Quantidade:	**1.348 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,85000**
Valor Total:	**R$ 7.885,80000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.885,80000**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO CREAM CRACKER**
Quantidade:	**422 Caixa(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 4,98000**
Valor Total:	**R$ 2.101,56000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.101,56000**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO TIPO MAISENA**
Quantidade:	**350 Caixa(s)**
Marca:	**Estrela**

Valor Unitário:	**R$ 5,98000**
Valor Total:	**R$ 2.093,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.093,00000**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO TIPO MARIA**
Quantidade:	**410 Caixa(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 5,98000**
Valor Total:	**R$ 2.451,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.451,80000**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE**
Quantidade:	**755 Pacote(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 4,09000**
Valor Total:	**R$ 3.087,95000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.087,95000**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO**
Quantidade:	**748 Pacote(s)**

Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 4,09000**
Valor Total:	**R$ 3.059,32000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.059,32000**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE**
Quantidade:	**763 Pacote(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 4,07000**
Valor Total:	**R$ 3.105,41000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.105,41000**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**

Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**CANELA EM PAU**
Quantidade:	**315 Pacote(s)**
Marca:	**Lesn**
Valor Unitário:	**R$ 4,98000**
Valor Total:	**R$ 1.568,70000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.568,70000**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 23	

Objeto da Licitação:	**CANELA EM PÓ**
Quantidade:	**312 Pacote(s)**
Marca:	**Lesn**
Valor Unitário:	**R$ 5,48000**
Valor Total:	**R$ 1.709,76000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.709,76000**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**CARNE BOVINA SEM OSSO**
Quantidade:	**1.414 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido utilizado na sala:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**Inexistente**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**CARNE DE CHARQUE**
Quantidade:	**214 Pacote(s)**
Marca:	**Caico**
Valor Unitário:	**R$ 23,98000**
Valor Total:	**R$ 5.131,72000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.131,72000**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**CARNE DE SOL DE 1ª.**
Quantidade:	**2.107 Kilograma(s)**
Marca:	**Azevedo**
Valor Unitário:	**R$ 36,29000**
Valor Total:	**R$ 76.463,03000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 76.463,03000**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**CARNE MOÍDA**
Quantidade:	**2.872 Kilograma(s)**
Marca:	**Azevedo**
Valor Unitário:	**R$ 25,99000**
Valor Total:	**R$ 74.643,28000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**

Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 74.643,28000**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**CEBOLA BRANCA**
Quantidade:	**3.071 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,98000**
Valor Total:	**R$ 18.364,58000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**

Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 18.364,58000**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**CEBOLA ROXA**
Quantidade:	**2.280 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,98000**
Valor Total:	**R$ 13.634,40000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.634,40000**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**CEBOLINHA VERDE**
Quantidade:	**1.614 Maço(s)**
Marca:	**In Natura**
Valor Unitário:	**R$ 2,50000**
Valor Total:	**R$ 4.035,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.035,00000**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**CENOURA**
Quantidade:	**2.933 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,98000**
Valor Total:	**R$ 17.539,34000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**

Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 17.539,34000**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**CHÁ BOLDO**
Quantidade:	**420 Caixa(s)**
Marca:	**Dr. Oetker**
Valor Unitário:	**R$ 3,25000**
Valor Total:	**R$ 1.365,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.365,00000**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 33	
Objeto da Licitação:	**CHÁ ERVA DOCE**
Quantidade:	**192 Caixa(s)**
Marca:	**Dr. Oetker**
Valor Unitário:	**R$ 3,26000**
Valor Total:	**R$ 625,92000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 625,92000**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 34	
Objeto da Licitação:	**CHÁ DE HORTELÃ**
Quantidade:	**192 Caixa(s)**
Marca:	**Dr. Oetker**
Valor Unitário:	**R$ 3,98000**
Valor Total:	**R$ 764,16000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 764,16000**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 35	
Objeto da Licitação:	**CHÁ VERDE**
Quantidade:	**72 Caixa(s)**
Marca:	**Dr. Oetker**
Valor Unitário:	**R$ 3,26000**
Valor Total:	**R$ 234,72000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 234,72000**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**CHEIRO VERDE (COENTRO)**
Quantidade:	**992 Maço(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 2,48000**
Valor Total:	**R$ 2.460,16000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.460,16000**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 37	
Objeto da Licitação:	**CHUCHU**
Quantidade:	**1.557 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 4,49000**
Valor Total:	**R$ 6.990,93000**

Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.990,93000**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**COCO RALADO**
Quantidade:	**472 Pacote(s)**
Marca:	**SantoMonti**
Valor Unitário:	**R$ 4,19000**
Valor Total:	**R$ 1.977,68000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**

Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.977,68000**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**CORANTE PARA ALIMENTO**
Quantidade:	**386 Pacote(s)**
Marca:	**Dona Clara**
Valor Unitário:	**R$ 1,08000**
Valor Total:	**R$ 416,88000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 416,88000**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 40	
Objeto da Licitação:	**COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA**
Quantidade:	**1.086 Kilograma(s)**
Marca:	**Azevedo**
Valor Unitário:	**R$ 20,99000**

Valor Total:	**R$ 22.795,14000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 22.795,14000**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**CREME DE LEITE**
Quantidade:	**1.540 Unidade(s)**
Marca:	**Mococa**
Valor Unitário:	**R$ 2,93000**
Valor Total:	**R$ 4.512,20000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.512,20000**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**DOCE DE GOIABA**
Quantidade:	**472 Pacote(s)**
Marca:	**Neci**
Valor Unitário:	**R$ 4,04000**
Valor Total:	**R$ 1.906,88000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.906,88000**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 43	
Objeto da Licitação:	**ERVILHA EM CONSERVA**
Quantidade:	**392 Unidade(s)**

Marca:	**Stelladoro**
Valor Unitário:	**R$ 3,68000**
Valor Total:	**R$ 1.442,56000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.442,56000**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 44	

Objeto da Licitação:	**EXTRATO DE TOMATE 180g**
Quantidade:	**900 Unidade(s)**
Marca:	**Tambau**
Valor Unitário:	**R$ 3,24000**
Valor Total:	**R$ 2.916,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.916,00000**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 45	
Objeto da Licitação:	**FARINHA DE MANDIOCA**
Quantidade:	**334 Kilograma(s)**
Marca:	**Belo Grão**
Valor Unitário:	**R$ 5,49000**
Valor Total:	**R$ 1.833,66000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.833,66000**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 46	
Objeto da Licitação:	

	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA
Quantidade:	**325 Kilograma(s)**
Marca:	**Belo Grão**
Valor Unitário:	**R$ 5,59000**
Valor Total:	**R$ 1.816,75000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.816,75000**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**FARINHA DE MILHO FLOCADA**
Quantidade:	**2.806 Pacote(s)**
Marca:	**São Braz**
Valor Unitário:	**R$ 1,47000**
Valor Total:	**R$ 4.124,82000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.124,82000**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 48	
Objeto da Licitação:	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**
Quantidade:	**620 Kilograma(s)**
Marca:	**Farina**
Valor Unitário:	**R$ 4,78000**
Valor Total:	**R$ 2.963,60000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.963,60000**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 49	
Objeto da Licitação:	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO**
Quantidade:	**620 Kilograma(s)**
Marca:	**Farina**
Valor Unitário:	**R$ 5,18000**
Valor Total:	**R$ 3.211,60000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**

Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.211,60000**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 50	
Objeto da Licitação:	**FÉCULA DE MANDIOCA**
Quantidade:	**640 Kilograma(s)**
Marca:	**Pantanal**
Valor Unitário:	**R$ 5,33000**
Valor Total:	**R$ 3.411,20000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.411,20000**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 51	
Objeto da Licitação:	**FEIJÃO DE CORDA**
Quantidade:	**376 Kilograma(s)**
Marca:	**Do Assis**
Valor Unitário:	**R$ 8,19000**
Valor Total:	**R$ 3.079,44000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.079,44000**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**FEIJÃO MACASSO**
Quantidade:	**376 Kilograma(s)**
Marca:	**Bello Grão**
Valor Unitário:	**R$ 3,00000**
Valor Total:	**R$ 1.128,00000**
Participante Vencedor:	**F B MORAIS**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**42.070.966/0001-45**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.128,00000**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**FEIJÃO PRETO**
Quantidade:	**251 Kilograma(s)**
Marca:	**Belo Grão**
Valor Unitário:	**R$ 7,94000**
Valor Total:	**R$ 1.992,94000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.992,94000**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 54	
Objeto da Licitação:	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G**
Quantidade:	**219 Unidade(s)**
Marca:	**Dona Benta**
Valor Unitário:	**R$ 3,76000**
Valor Total:	**R$ 823,44000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 823,44000**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO**

Quantidade:	**500 Pacote(s)**
Marca:	**Claramil**
Valor Unitário:	**R$ 2,29000**
Valor Total:	**R$ 1.145,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.145,00000**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 56	
Objeto da Licitação:	**FLOCOS DE MILHO**
Quantidade:	**520 Pacote(s)**
Marca:	**Claramil**
Valor Unitário:	**R$ 1,58000**
Valor Total:	**R$ 821,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**

Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 821,60000**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO**
Quantidade:	**108 Kilograma(s)**
Marca:	**Bom Todo**
Valor Unitário:	**R$ 18,98000**
Valor Total:	**R$ 2.049,84000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.049,84000**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 58	
Objeto da Licitação:	**FRANGO – MIÚDOS – CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO**
Quantidade:	**108 Kilograma(s)**
Marca:	**Bom Todo**
Valor Unitário:	**R$ 26,98000**
Valor Total:	**R$ 2.913,84000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.913,84000**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**FRANGO – MIÚDOS – COXA/SOBRECOXA.**
Quantidade:	**478 Kilograma(s)**
Marca:	**Bom Todo**
Valor Unitário:	**R$ 13,98000**
Valor Total:	**R$ 6.682,44000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.682,44000**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**FRANGO INTEIRO**
Quantidade:	**1.364 Kilograma(s)**
Marca:	**Bom Todo**
Valor Unitário:	**R$ 15,18000**
Valor Total:	**R$ 20.705,52000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 20.705,52000**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 61	
Objeto da Licitação:	**GOIABA**
Quantidade:	**1.480 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 4,88000**
Valor Total:	**R$ 7.222,40000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.222,40000**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 62	
Objeto da Licitação:	**GOMA FRESCA**
Quantidade:	**258 Kilograma(s)**
Marca:	**Dona Maria**
Valor Unitário:	**R$ 5,89000**

Valor Total:	**R$ 1.519,62000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.519,62000**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA**
Quantidade:	**870 Litro(s)**
Marca:	**Do Sertão**
Valor Unitário:	**R$ 6,88000**
Valor Total:	**R$ 5.985,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.985,60000**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA**
Quantidade:	**870 Litro(s)**
Marca:	**Do Sertão**
Valor Unitário:	**R$ 6,88000**
Valor Total:	**R$ 5.985,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.985,60000**

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 65	
Objeto da Licitação:	**IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA**
Quantidade:	**882 Litro(s)**
Marca:	**Do Sertão**

Valor Unitário:	**R$ 6,88000**
Valor Total:	**R$ 6.068,16000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.068,16000**

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 66	
Objeto da Licitação:	**IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO**
Quantidade:	**882 Litro(s)**
Marca:	**Do Sertão**
Valor Unitário:	**R$ 6,88000**

Valor Total:	**R$ 6.068,16000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.068,16000**

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 67	
Objeto da Licitação:	**IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS**
Quantidade:	**877 Litro(s)**
Marca:	**Do Sertão**
Valor Unitário:	**R$ 6,88000**
Valor Total:	**R$ 6.033,76000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.033,76000**

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 68	
Objeto da Licitação:	**JERIMUM (ABOBORA)**

Quantidade:	**920 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 4,57000**
Valor Total:	**R$ 4.204,40000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.204,40000**

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 69	
Objeto da Licitação:	**KETCHUP EMB. TETRAPAK**
Quantidade:	**890 Unidade(s)**
Marca:	**Tambau**
Valor Unitário:	**R$ 6,98000**
Valor Total:	**R$ 6.212,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.212,20000**

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 70	
Objeto da Licitação:	**LARANJA**
Quantidade:	**1.155 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 4,94000**
Valor Total:	**R$ 5.705,70000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.705,70000**

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 71	

Objeto da Licitação:	**LEITE CONDENSADO**
Quantidade:	**530 Unidade(s)**
Marca:	**Betania**
Valor Unitário:	**R$ 4,41000**
Valor Total:	**R$ 2.337,30000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.337,30000**

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 72	
Objeto da Licitação:	**LEITE DE COCO**
Quantidade:	**145 Unidade(s)**
Marca:	**Pilado**
Valor Unitário:	**R$ 4,58000**
Valor Total:	**R$ 664,10000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 664,10000**

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 73	
Objeto da Licitação:	**LEITE EM PÓ DESNATADO**
Quantidade:	**168 Unidade(s)**
Marca:	**Camponesa**
Valor Unitário:	**R$ 14,48000**
Valor Total:	**R$ 2.432,64000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.432,64000**

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**

Item 74	
Objeto da Licitação:	**LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM**
Quantidade:	**3.555 Unidade(s)**
Marca:	**Betania**
Valor Unitário:	**R$ 7,20000**
Valor Total:	**R$ 25.596,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 25.596,00000**

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 75	
Objeto da Licitação:	**LEITE PASTEURIZADO, TIPO C**
Quantidade:	**3.130 Litro(s)**
Marca:	**Do Sertão**
Valor Unitário:	**R$ 5,14000**
Valor Total:	**R$ 16.088,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 16.088,20000**

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 76	
Objeto da Licitação:	**LIMÃO**
Quantidade:	**415 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,98000**
Valor Total:	**R$ 2.481,70000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.481,70000**

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 77	
Objeto da Licitação:	**LINGÜIÇA DE FRANGO**
Quantidade:	**478 Kilograma(s)**
Marca:	**Aurora**
Valor Unitário:	**R$ 23,98000**
Valor Total:	**R$ 11.462,44000**

Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.462,44000**

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 78	
Objeto da Licitação:	**LINGÜIÇA TOSCANA BOVINA**
Quantidade:	**478 Kilograma(s)**
Marca:	**Aurora**
Valor Unitário:	**R$ 24,98000**
Valor Total:	**R$ 11.940,44000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.940,44000**

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 79	
Objeto da Licitação:	**MAÇÃ**
Quantidade:	**1.230 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 12,98000**
Valor Total:	**R$ 15.965,40000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 15.965,40000**

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 80	
Objeto da Licitação:	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**
Quantidade:	**2.725 Unidade(s)**
Marca:	**Bonsabor**
Valor Unitário:	**R$ 2,98000**
Valor Total:	**R$ 8.120,50000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.120,50000**

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 81	
Objeto da Licitação:	**MACAXEIRA**
Quantidade:	**1.170 Kilograma(s)**
Marca:	**in natura**
Valor Unitário:	**R$ 4,30000**
Valor Total:	**R$ 5.031,00000**
Participante Vencedor:	**F B MORAIS**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7**

Documento do Licitante:	**42.070.966/0001-45**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.031,00000**

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 82	
Objeto da Licitação:	**MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS**
Quantidade:	**960 Unidade(s)**
Marca:	**Du Sul**
Valor Unitário:	**R$ 6,98000**
Valor Total:	**R$ 6.700,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.700,80000**

Número do Lote: 83

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 83	
Objeto da Licitação:	**MAMÃO**
Quantidade:	**1.479 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 3,98000**
Valor Total:	**R$ 5.886,42000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.886,42000**

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 84	
Objeto da Licitação:	**MANGA**
Quantidade:	**782 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,24000**
Valor Total:	**R$ 4.097,68000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.097,68000**

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 85	
Objeto da Licitação:	**MARACUJÁ**
Quantidade:	**2.550 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 8,33000**
Valor Total:	**R$ 21.241,50000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 21.241,50000**

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 86	
Objeto da Licitação:	**MARGARINA**
Quantidade:	**1.500 Kilograma(s)**
Marca:	**Puro Sabor**
Valor Unitário:	**R$ 11,68000**
Valor Total:	**R$ 17.520,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 17.520,00000**

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 87	
Objeto da Licitação:	**MELANCIA**
Quantidade:	**920 Kilograma(s)**
Marca:	**in natura**
Valor Unitário:	**R$ 3,10000**
Valor Total:	**R$ 2.852,00000**

Participante Vencedor:	**F B MORAIS**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**42.070.966/0001-45**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.852,00000**

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 88	
Objeto da Licitação:	**MELÃO**
Quantidade:	**1.040 Kilograma(s)**
Marca:	**in natura**
Valor Unitário:	**R$ 4,40000**
Valor Total:	**R$ 4.576,00000**
Participante Vencedor:	**F B MORAIS**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**42.070.966/0001-45**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.576,00000**

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 89	
Objeto da Licitação:	**MILHO VERDE**
Quantidade:	**179 Unidade(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 2,48000**
Valor Total:	**R$ 443,92000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 443,92000**

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 90	
Objeto da Licitação:	**MILHO VERDE EM CONSERVA**
Quantidade:	**495 Unidade(s)**
Marca:	**Bonare**
Valor Unitário:	**R$ 3,88000**

Valor Total:	**R$ 1.920,60000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.920,60000**

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 91	
Objeto da Licitação:	**NESTON**
Quantidade:	**171 Unidade(s)**
Marca:	**Nestle**
Valor Unitário:	**R$ 4,98000**
Valor Total:	**R$ 851,58000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 851,58000**

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 92	
Objeto da Licitação:	**OLEO DE SOJA**
Quantidade:	**805 Unidade(s)**
Marca:	**Soya**
Valor Unitário:	**R$ 9,88000**
Valor Total:	**R$ 7.953,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.953,40000**

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 93	
Objeto da Licitação:	**OREGANO**
Quantidade:	**470 Pacote(s)**

Marca:	**Lesn**
Valor Unitário:	**R$ 4,82000**
Valor Total:	**R$ 2.265,40000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.265,40000**

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**

Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 94	
Objeto da Licitação:	**OVO DE GALINHA**
Quantidade:	**1.005 Bandeja(s)**
Marca:	**Fort gema**
Valor Unitário:	**R$ 22,67000**
Valor Total:	**R$ 22.783,35000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 22.783,35000**

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 95	
Objeto da Licitação:	**PÃO DE FORMA**
Quantidade:	**716 Pacote(s)**
Marca:	**Propria**
Valor Unitário:	**R$ 6,96000**
Valor Total:	**R$ 4.983,36000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.983,36000**

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 96	
Objeto da Licitação:	**PÃO DE SAL**

Quantidade:	**43.000 Unidade(s)**
Marca:	**Propria**
Valor Unitário:	**R$ 0,84000**
Valor Total:	**R$ 36.120,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 36.120,00000**

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 97	
Objeto da Licitação:	**PÃO PARA CACHORRO QUENTE**
Quantidade:	**58.700 Unidade(s)**
Marca:	**Propria**
Valor Unitário:	**R$ 0,84000**
Valor Total:	**R$ 49.308,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 49.308,00000**

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 98	
Objeto da Licitação:	**PEITO DE FRANGO**
Quantidade:	**2.402 Kilograma(s)**
Marca:	**Real**
Valor Unitário:	**R$ 17,98000**
Valor Total:	**R$ 43.187,96000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 43.187,96000**

Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 99	

Objeto da Licitação:	**PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ)**
Quantidade:	**700 Kilograma(s)**
Marca:	**Friato**
Valor Unitário:	**R$ 19,98000**
Valor Total:	**R$ 13.986,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**

Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.986,00000**

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 100	
Objeto da Licitação:	**PEIXE – "PIAL"**
Quantidade:	**733 Kilograma(s)**
Marca:	**Fish**
Valor Unitário:	**R$ 28,98000**
Valor Total:	**R$ 21.242,34000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 21.242,34000**

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 101	
Objeto da Licitação:	**PIMENTÃO**
Quantidade:	**330 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,98000**
Valor Total:	**R$ 1.973,40000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.973,40000**

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 102	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA ACEROLA**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 9,49000**
Valor Total:	**R$ 5.978,70000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.978,70000**

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 103	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA CAJÁ**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 9,49000**
Valor Total:	**R$ 5.978,70000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.978,70000**

Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 104	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA GOIABA**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 9,49000**
Valor Total:	**R$ 5.978,70000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.978,70000**

Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 105	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA GRAVIOLA**

Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 9,49000**
Valor Total:	**R$ 5.978,70000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.978,70000**

Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 106	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA MANGA**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 9,49000**
Valor Total:	**R$ 5.978,70000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**

Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.978,70000**

Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 107	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA MARACUJÁ**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 13,54000**
Valor Total:	**R$ 8.530,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.530,20000**

Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 108	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA MORANGO**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 15,98000**
Valor Total:	**R$ 10.067,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.067,40000**

Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 109	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA UVA**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 15,98000**
Valor Total:	**R$ 10.067,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**

Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.067,40000**

Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 110	
Objeto da Licitação:	**PRESUNTO**
Quantidade:	**134 Kilograma(s)**
Marca:	**Friato**
Valor Unitário:	**R$ 21,59000**
Valor Total:	**R$ 2.893,06000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.893,06000**

Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 111	
Objeto da Licitação:	**QUEIJO DE COALHO**
Quantidade:	**164 Kilograma(s)**
Marca:	**Sertão Jucurutu**
Valor Unitário:	**R$ 34,99000**
Valor Total:	**R$ 5.738,36000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.738,36000**

Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 112	
Objeto da Licitação:	**QUEIJO MUSSARELA**
Quantidade:	**120 Kilograma(s)**
Marca:	**Sertão Jucurutu**
Valor Unitário:	**R$ 37,99000**
Valor Total:	**R$ 4.558,80000**

Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.558,80000**

Número do Lote: 113	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 113	
Objeto da Licitação:	**RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR**
Quantidade:	**159 Unidade(s)**
Marca:	**Tianguá**
Valor Unitário:	**R$ 4,99000**
Valor Total:	**R$ 793,41000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 793,41000**

Número do Lote: 114	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 114	
Objeto da Licitação:	**REPOLHO**
Quantidade:	**300 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 6,28000**
Valor Total:	**R$ 1.884,00000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.884,00000**

Número do Lote: 115	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 115	
Objeto da Licitação:	**REQUEIJÃO CREMOSO 180G**
Quantidade:	**230 Unidade(s)**
Marca:	**Sul de Minas**
Valor Unitário:	**R$ 8,98000**

Valor Total:	**R$ 2.065,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.065,40000**

Número do Lote: 116	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 116	
Objeto da Licitação:	**SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG**
Quantidade:	**449 Kilograma(s)**
Marca:	**Belo Sal**
Valor Unitário:	**R$ 0,99000**
Valor Total:	**R$ 444,51000**

Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 444,51000**

Número do Lote: 117	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 117	
Objeto da Licitação:	**SALSICHA**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Bom todo**
Valor Unitário:	**R$ 8,98000**
Valor Total:	**R$ 5.657,40000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.657,40000**

Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 118	
Objeto da Licitação:	**SOJA EM GRÃO**
Quantidade:	**559 Pacote(s)**

Marca:	**Terra vita**
Valor Unitário:	**R$ 22,54000**
Valor Total:	**R$ 12.599,86000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.599,86000**

Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 119	
Objeto da Licitação:	**TANGERINA**
Quantidade:	**286 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 8,18000**
Valor Total:	**R$ 2.339,48000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.339,48000**

Número do Lote: 120	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 120	
Objeto da Licitação:	**TEMPERO COMPLETO**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 2,98000**
Valor Total:	**R$ 894,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 894,00000**

Número do Lote: 121	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 121	
Objeto da Licitação:	**TEMPERO EM PÓ**

Quantidade:	**180 Pacote(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 2,98000**
Valor Total:	**R$ 536,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 536,40000**

Número do Lote: 122

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 122	
Objeto da Licitação:	**TOMATE**
Quantidade:	**2.100 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 6,98000**
Valor Total:	**R$ 14.658,00000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 14.658,00000**

Número do Lote: 123	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 123	
Objeto da Licitação:	**VINAGRE DE ÁLCOOL**
Quantidade:	**361 Unidade(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 1,87000**
Valor Total:	**R$ 675,07000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 675,07000**

Número do Lote: 124	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 124	

Objeto da Licitação:	**BOLO SIMPLES**
Quantidade:	**854 Kilograma(s)**
Marca:	**Propria**
Valor Unitário:	**R$ 14,04000**
Valor Total:	**R$ 11.990,16000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.990,16000**

Número do Lote: 125	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 125	
Objeto da Licitação:	**BATATA DOCE**
Quantidade:	**1.120 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,49000**
Valor Total:	**R$ 6.148,80000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.148,80000**

Número do Lote: 126	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 126	
Objeto da Licitação:	**SALGADOS DIVERSOS PEQUENOS 100 UNIDADES**
Quantidade:	**370 Unidade(s)**
Marca:	**Propria**
Valor Unitário:	**R$ 49,98000**
Valor Total:	**R$ 18.492,60000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 18.492,60000**

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
	23 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42
	43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61
Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, como autoridade competente	**62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80**
adjudicou:	**81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99**
	100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112
	113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125
	126

Rodolfo Fernandes - RN, 20 de Maio de 2025 as 15 horas e 57 minutos Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,

Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Assinatura

Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:7C415F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº91009

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Município de Rodolfo Fernandes
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91009/2025 – Processo N° 91009/2025

A Autoridade Competente da(o) Município de Rodolfo Fernandes, Sr.(a) Ana Claudia Almeida Cavalcante, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 91009/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91009/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ABACAXI**
Quantidade:	**1.324 Unidade(s)**
Marca:	**In Natura**
Valor Unitário:	**R$ 4,60000**
Valor Total:	**R$ 6.090,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.090,40000**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**ACEROLA**
Quantidade:	**1.144 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,90000**
Valor Total:	**R$ 6.749,60000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**

Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.749,60000**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**ACHOCOLATADO EM PÓ**
Quantidade:	**529 Pacote(s)**
Marca:	**Powerlate**
Valor Unitário:	**R$ 6,16000**
Valor Total:	**R$ 3.258,64000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.258,64000**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**AÇUCAR CRISTAL**
Quantidade:	**4.141 Kilograma(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 3,92000**
Valor Total:	**R$ 16.232,72000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 16.232,72000**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**

Item 5	
Objeto da Licitação:	**ADOÇANTE ARTIFICIAL**
Quantidade:	**105 Unidade(s)**
Marca:	**Sadio**
Valor Unitário:	**R$ 6,98000**
Valor Total:	**R$ 732,90000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**

Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 732,90000**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**ALFACE**
Quantidade:	**1.222 Maço(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 4,23000**
Valor Total:	**R$ 5.169,06000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.169,06000**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**ALHO POR CABEÇA**
Quantidade:	**2.470 Unidade(s)**
Marca:	**In Natura**
Valor Unitário:	**R$ 1,99000**
Valor Total:	**R$ 4.915,30000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.915,30000**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**ARROZ BRANCO**
Quantidade:	**1.930 Kilograma(s)**
Marca:	**Fazenda**
Valor Unitário:	**R$ 4,79000**
Valor Total:	**R$ 9.244,70000**

Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.244,70000**

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**ARROZ PARBOILIZADO**
Quantidade:	**1.536 Kilograma(s)**
Marca:	**Fazenda**
Valor Unitário:	**R$ 4,79000**
Valor Total:	**R$ 7.357,44000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.357,44000**

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**AVEIA EM FLOCOS**
Quantidade:	**432 Caixa(s)**
Marca:	**Yoki**
Valor Unitário:	**R$ 4,48000**
Valor Total:	**R$ 1.935,36000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.935,36000**

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**AZEITE**
Quantidade:	**134 Unidade(s)**
Marca:	**Coccinero**
Valor Unitário:	**R$ 29,99000**

Valor Total:	**R$ 4.018,66000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.018,66000**

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**BANANA MAÇÃ**
Quantidade:	**1.125 Kilograma(s)**
Marca:	**in natura**
Valor Unitário:	**R$ 4,95000**
Valor Total:	**R$ 5.568,75000**
Participante Vencedor:	**F B MORAIS**
Apelido:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**42.070.966/0001-45**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.568,75000**

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**BANANA PRATA**
Quantidade:	**1.322 Kilograma(s)**
Marca:	**in natura**
Valor Unitário:	**R$ 4,65000**
Valor Total:	**R$ 6.147,30000**
Participante Vencedor:	**F B MORAIS**
Apelido:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**42.070.966/0001-45**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.147,30000**

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**BATATA INGLESA**
Quantidade:	**2.058 Kilograma(s)**

Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 6,37000**
Valor Total:	**R$ 13.109,46000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.109,46000**

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**BETERRABA**
Quantidade:	**1.348 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,85000**
Valor Total:	**R$ 7.885,80000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.885,80000**

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO CREAM CRACKER**
Quantidade:	**422 Caixa(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 4,98000**
Valor Total:	**R$ 2.101,56000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.101,56000**

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO TIPO MAISENA**

Quantidade:	**350 Caixa(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 5,98000**
Valor Total:	**R$ 2.093,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.093,00000**

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO TIPO MARIA**
Quantidade:	**410 Caixa(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 5,98000**
Valor Total:	**R$ 2.451,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.451,80000**

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE**
Quantidade:	**755 Pacote(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 4,09000**
Valor Total:	**R$ 3.087,95000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.087,95000**

Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 20	

Objeto da Licitação:	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO**
Quantidade:	**748 Pacote(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 4,09000**
Valor Total:	**R$ 3.059,32000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.059,32000**

Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE**
Quantidade:	**763 Pacote(s)**
Marca:	**Estrela**
Valor Unitário:	**R$ 4,07000**
Valor Total:	**R$ 3.105,41000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.105,41000**

Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**CANELA EM PAU**
Quantidade:	**315 Pacote(s)**
Marca:	**Lesn**
Valor Unitário:	**R$ 4,98000**
Valor Total:	**R$ 1.568,70000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.568,70000**

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	

Registro de Preços de Serviços

Item 23	
Objeto da Licitação:	**CANELA EM PÓ**
Quantidade:	**312 Pacote(s)**
Marca:	**Lesn**
Valor Unitário:	**R$ 5,48000**
Valor Total:	**R$ 1.709,76000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.709,76000**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**CARNE BOVINA SEM OSSO**
Quantidade:	**1.414 Kilograma(s)**
Marca:	**-**
Valor Unitário:	**-**
Valor Total:	**-**
Participante Vencedor:	**Não Houve Participante Vencedor**
Apelido:	**Não Houve Participante Vencedor**
Documento do Licitante:	**Inexistente**
Cidade UF:	**Inexistente**
Valor total Contratado:	**-**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**CARNE DE CHARQUE**
Quantidade:	**214 Pacote(s)**
Marca:	**Caico**
Valor Unitário:	**R$ 23,98000**
Valor Total:	**R$ 5.131,72000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.131,72000**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**CARNE DE SOL DE 1ª.**
Quantidade:	**2.107 Kilograma(s)**
Marca:	**Azevedo**
Valor Unitário:	**R$ 36,29000**
Valor Total:	**R$ 76.463,03000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 76.463,03000**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**CARNE MOÍDA**
Quantidade:	**2.872 Kilograma(s)**
Marca:	**Azevedo**
Valor Unitário:	**R$ 25,99000**
Valor Total:	**R$ 74.643,28000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 74.643,28000**

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**CEBOLA BRANCA**
Quantidade:	**3.071 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,98000**
Valor Total:	**R$ 18.364,58000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**

Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 18.364,58000**

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**CEBOLA ROXA**
Quantidade:	**2.280 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,98000**
Valor Total:	**R$ 13.634,40000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.634,40000**

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**CEBOLINHA VERDE**
Quantidade:	**1.614 Maço(s)**
Marca:	**In Natura**
Valor Unitário:	**R$ 2,50000**
Valor Total:	**R$ 4.035,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.035,00000**

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**CENOURA**
Quantidade:	**2.933 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,98000**
Valor Total:	**R$ 17.539,34000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**

Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 17.539,34000**

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**CHÁ BOLDO**
Quantidade:	**420 Caixa(s)**
Marca:	**Dr. Oetker**
Valor Unitário:	**R$ 3,25000**
Valor Total:	**R$ 1.365,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.365,00000**

Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 33	
Objeto da Licitação:	**CHÁ ERVA DOCE**
Quantidade:	**192 Caixa(s)**
Marca:	**Dr. Oetker**
Valor Unitário:	**R$ 3,26000**
Valor Total:	**R$ 625,92000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 625,92000**

Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 34	
Objeto da Licitação:	**CHÁ DE HORTELÃ**
Quantidade:	**192 Caixa(s)**
Marca:	**Dr. Oetker**
Valor Unitário:	**R$ 3,98000**
Valor Total:	**R$ 764,16000**

Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**

Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 764,16000**

Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 35	
Objeto da Licitação:	**CHÁ VERDE**
Quantidade:	**72 Caixa(s)**
Marca:	**Dr. Oetker**
Valor Unitário:	**R$ 3,26000**
Valor Total:	**R$ 234,72000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 234,72000**

Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**CHEIRO VERDE (COENTRO)**
Quantidade:	**992 Maço(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 2,48000**
Valor Total:	**R$ 2.460,16000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.460,16000**

Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 37	
Objeto da Licitação:	**CHUCHU**
Quantidade:	**1.557 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 4,49000**

Valor Total:	**R$ 6.990,93000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.990,93000**

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**COCO RALADO**
Quantidade:	**472 Pacote(s)**
Marca:	**SantoMonti**
Valor Unitário:	**R$ 4,19000**
Valor Total:	**R$ 1.977,68000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.977,68000**

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**CORANTE PARA ALIMENTO**
Quantidade:	**386 Pacote(s)**
Marca:	**Dona Clara**
Valor Unitário:	**R$ 1,08000**
Valor Total:	**R$ 416,88000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 416,88000**

Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 40	
Objeto da Licitação:	**COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA**
Quantidade:	**1.086 Kilograma(s)**

Marca:	**Azevedo**
Valor Unitário:	**R$ 20,99000**

Valor Total:	**R$ 22.795,14000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 22.795,14000**

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**CREME DE LEITE**
Quantidade:	**1.540 Unidade(s)**
Marca:	**Mococa**
Valor Unitário:	**R$ 2,93000**
Valor Total:	**R$ 4.512,20000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.512,20000**

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**DOCE DE GOIABA**
Quantidade:	**472 Pacote(s)**
Marca:	**Neci**
Valor Unitário:	**R$ 4,04000**
Valor Total:	**R$ 1.906,88000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.906,88000**

Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 43	
Objeto da Licitação:	**ERVILHA EM CONSERVA**

Quantidade:	**392 Unidade(s)**
Marca:	**Stelladoro**
Valor Unitário:	**R$ 3,68000**
Valor Total:	**R$ 1.442,56000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.442,56000**

Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 44	
Objeto da Licitação:	**EXTRATO DE TOMATE 180g**
Quantidade:	**900 Unidade(s)**
Marca:	**Tambau**
Valor Unitário:	**R$ 3,24000**
Valor Total:	**R$ 2.916,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.916,00000**

Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 45	
Objeto da Licitação:	**FARINHA DE MANDIOCA**
Quantidade:	**334 Kilograma(s)**
Marca:	**Belo Grão**
Valor Unitário:	**R$ 5,49000**
Valor Total:	**R$ 1.833,66000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.833,66000**

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 46	

Objeto da Licitação:	**FARINHA DE MANDIOCA AMARELA**
Quantidade:	**325 Kilograma(s)**
Marca:	**Belo Grão**

Valor Unitário:	**R$ 5,59000**
Valor Total:	**R$ 1.816,75000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.816,75000**

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**FARINHA DE MILHO FLOCADA**
Quantidade:	**2.806 Pacote(s)**
Marca:	**São Braz**
Valor Unitário:	**R$ 1,47000**
Valor Total:	**R$ 4.124,82000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.124,82000**

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 48	
Objeto da Licitação:	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**
Quantidade:	**620 Kilograma(s)**
Marca:	**Farina**
Valor Unitário:	**R$ 4,78000**
Valor Total:	**R$ 2.963,60000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.963,60000**

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	

Registro de Preços de Serviços

Item 49	
Objeto da Licitação:	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO**
Quantidade:	**620 Kilograma(s)**
Marca:	**Farina**
Valor Unitário:	**R$ 5,18000**
Valor Total:	**R$ 3.211,60000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.211,60000**

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 50	
Objeto da Licitação:	**FÉCULA DE MANDIOCA**
Quantidade:	**640 Kilograma(s)**
Marca:	**Pantanal**
Valor Unitário:	**R$ 5,33000**
Valor Total:	**R$ 3.411,20000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.411,20000**

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 51	
Objeto da Licitação:	**FEIJÃO DE CORDA**
Quantidade:	**376 Kilograma(s)**
Marca:	**Do Assis**
Valor Unitário:	**R$ 8,19000**
Valor Total:	**R$ 3.079,44000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.079,44000**

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**FEIJÃO MACASSO**

Quantidade:	**376 Kilograma(s)**
Marca:	**Bello Grão**
Valor Unitário:	**R$ 3,00000**
Valor Total:	**R$ 1.128,00000**
Participante Vencedor:	**F B MORAIS**
Apelido:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**42.070.966/0001-45**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.128,00000**

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**FEIJÃO PRETO**
Quantidade:	**251 Kilograma(s)**
Marca:	**Belo Grão**
Valor Unitário:	**R$ 7,94000**
Valor Total:	**R$ 1.992,94000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.992,94000**

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 54	
Objeto da Licitação:	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G**
Quantidade:	**219 Unidade(s)**
Marca:	**Dona Benta**
Valor Unitário:	**R$ 3,76000**
Valor Total:	**R$ 823,44000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 823,44000**

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO**
Quantidade:	**500 Pacote(s)**
Marca:	**Claramil**
Valor Unitário:	**R$ 2,29000**
Valor Total:	**R$ 1.145,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.145,00000**

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 56	
Objeto da Licitação:	**FLOCOS DE MILHO**
Quantidade:	**520 Pacote(s)**
Marca:	**Claramil**
Valor Unitário:	**R$ 1,58000**
Valor Total:	**R$ 821,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**

Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 821,60000**

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO**
Quantidade:	**108 Kilograma(s)**
Marca:	**Bom Todo**
Valor Unitário:	**R$ 18,98000**
Valor Total:	**R$ 2.049,84000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.049,84000**

Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**

Item 58	
Objeto da Licitação:	**FRANGO – MIÚDOS – CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO**
Quantidade:	**108 Kilograma(s)**
Marca:	**Bom Todo**
Valor Unitário:	**R$ 26,98000**
Valor Total:	**R$ 2.913,84000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.913,84000**

Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**FRANGO – MIÚDOS – COXA/SOBRECOXA.**
Quantidade:	**478 Kilograma(s)**
Marca:	**Bom Todo**
Valor Unitário:	**R$ 13,98000**
Valor Total:	**R$ 6.682,44000**

Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.682,44000**

Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**FRANGO INTEIRO**
Quantidade:	**1.364 Kilograma(s)**
Marca:	**Bom Todo**
Valor Unitário:	**R$ 15,18000**
Valor Total:	**R$ 20.705,52000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 20.705,52000**

Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 61	
Objeto da Licitação:	**GOIABA**
Quantidade:	**1.480 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 4,88000**
Valor Total:	**R$ 7.222,40000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.222,40000**

Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 62	
Objeto da Licitação:	**GOMA FRESCA**
Quantidade:	**258 Kilograma(s)**
Marca:	**Dona Maria**
Valor Unitário:	**R$ 5,89000**

Valor Total:	**R$ 1.519,62000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.519,62000**

Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA**
Quantidade:	**870 Litro(s)**
Marca:	**Do Sertão**
Valor Unitário:	**R$ 6,88000**
Valor Total:	**R$ 5.985,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.985,60000**

Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA**
Quantidade:	**870 Litro(s)**
Marca:	**Do Sertão**
Valor Unitário:	**R$ 6,88000**
Valor Total:	**R$ 5.985,60000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.985,60000**

Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 65	
Objeto da Licitação:	**IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA**
Quantidade:	**882 Litro(s)**

Marca:	**Do Sertão**
Valor Unitário:	**R$ 6,88000**
Valor Total:	**R$ 6.068,16000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.068,16000**

Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 66	
Objeto da Licitação:	**IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO**
Quantidade:	**882 Litro(s)**
Marca:	**Do Sertão**
Valor Unitário:	**R$ 6,88000**
Valor Total:	**R$ 6.068,16000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.068,16000**

Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 67	
Objeto da Licitação:	**IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS**
Quantidade:	**877 Litro(s)**
Marca:	**Do Sertão**
Valor Unitário:	**R$ 6,88000**
Valor Total:	**R$ 6.033,76000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.033,76000**

Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 68	
Objeto da Licitação:	**JERIMUM (ABOBORA)**

Quantidade:	**920 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 4,57000**
Valor Total:	**R$ 4.204,40000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.204,40000**

Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 69	
Objeto da Licitação:	**KETCHUP EMB. TETRAPAK**
Quantidade:	**890 Unidade(s)**
Marca:	**Tambau**
Valor Unitário:	**R$ 6,98000**
Valor Total:	**R$ 6.212,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.212,20000**

Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 70	
Objeto da Licitação:	**LARANJA**
Quantidade:	**1.155 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 4,94000**
Valor Total:	**R$ 5.705,70000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.705,70000**

Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 71	

Objeto da Licitação:	**LEITE CONDENSADO**
Quantidade:	**530 Unidade(s)**
Marca:	**Betania**
Valor Unitário:	**R$ 4,41000**
Valor Total:	**R$ 2.337,30000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.337,30000**

Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 72	
Objeto da Licitação:	**LEITE DE COCO**
Quantidade:	**145 Unidade(s)**
Marca:	**Pilado**
Valor Unitário:	**R$ 4,58000**
Valor Total:	**R$ 664,10000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 664,10000**

Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 73	
Objeto da Licitação:	**LEITE EM PÓ DESNATADO**
Quantidade:	**168 Unidade(s)**
Marca:	**Camponesa**
Valor Unitário:	**R$ 14,48000**
Valor Total:	**R$ 2.432,64000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.432,64000**

Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	

Registro de Preços de Serviços

Item 74	
Objeto da Licitação:	**LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM**
Quantidade:	**3.555 Unidade(s)**
Marca:	**Betania**
Valor Unitário:	**R$ 7,20000**
Valor Total:	**R$ 25.596,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 25.596,00000**

Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 75	
Objeto da Licitação:	**LEITE PASTEURIZADO, TIPO C**
Quantidade:	**3.130 Litro(s)**
Marca:	**Do Sertão**
Valor Unitário:	**R$ 5,14000**
Valor Total:	**R$ 16.088,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 16.088,20000**

Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 76	
Objeto da Licitação:	**LIMÃO**
Quantidade:	**415 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,98000**
Valor Total:	**R$ 2.481,70000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.481,70000**

Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 77	
Objeto da Licitação:	**LINGÜIÇA DE FRANGO**
Quantidade:	**478 Kilograma(s)**
Marca:	**Aurora**
Valor Unitário:	**R$ 23,98000**
Valor Total:	**R$ 11.462,44000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.462,44000**

Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 78	
Objeto da Licitação:	**LINGÜIÇA TOSCANA BOVINA**
Quantidade:	**478 Kilograma(s)**
Marca:	**Aurora**
Valor Unitário:	**R$ 24,98000**
Valor Total:	**R$ 11.940,44000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.940,44000**

Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 79	
Objeto da Licitação:	**MAÇÃ**
Quantidade:	**1.230 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 12,98000**
Valor Total:	**R$ 15.965,40000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 15.965,40000**

Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 80	
Objeto da Licitação:	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**
Quantidade:	**2.725 Unidade(s)**
Marca:	**Bonsabor**
Valor Unitário:	**R$ 2,98000**
Valor Total:	**R$ 8.120,50000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.120,50000**

Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 81	
Objeto da Licitação:	**MACAXEIRA**
Quantidade:	**1.170 Kilograma(s)**
Marca:	**in natura**
Valor Unitário:	**R$ 4,30000**
Valor Total:	**R$ 5.031,00000**
Participante Vencedor:	**F B MORAIS**

Apelido:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**42.070.966/0001-45**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.031,00000**

Número do Lote: 82	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 82	
Objeto da Licitação:	**MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS**
Quantidade:	**960 Unidade(s)**
Marca:	**Du Sul**
Valor Unitário:	**R$ 6,98000**
Valor Total:	**R$ 6.700,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.700,80000**

Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 83	
Objeto da Licitação:	**MAMÃO**
Quantidade:	**1.479 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 3,98000**
Valor Total:	**R$ 5.886,42000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.886,42000**

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 84	
Objeto da Licitação:	**MANGA**
Quantidade:	**782 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,24000**
Valor Total:	**R$ 4.097,68000**

Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.097,68000**

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 85	
Objeto da Licitação:	**MARACUJÁ**
Quantidade:	**2.550 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 8,33000**
Valor Total:	**R$ 21.241,50000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 21.241,50000**

Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 86	
Objeto da Licitação:	**MARGARINA**
Quantidade:	**1.500 Kilograma(s)**
Marca:	**Puro Sabor**
Valor Unitário:	**R$ 11,68000**
Valor Total:	**R$ 17.520,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 17.520,00000**

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 87	
Objeto da Licitação:	**MELANCIA**
Quantidade:	**920 Kilograma(s)**
Marca:	**in natura**

Valor Unitário:	**R$ 3,10000**

Valor Total:	**R$ 2.852,00000**
Participante Vencedor:	**F B MORAIS**
Apelido:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**42.070.966/0001-45**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.852,00000**

Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 88	
Objeto da Licitação:	**MELÃO**
Quantidade:	**1.040 Kilograma(s)**
Marca:	**in natura**
Valor Unitário:	**R$ 4,40000**
Valor Total:	**R$ 4.576,00000**
Participante Vencedor:	**F B MORAIS**
Apelido:	**Participante 7**
Documento do Licitante:	**42.070.966/0001-45**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.576,00000**

Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 89	
Objeto da Licitação:	**MILHO VERDE**
Quantidade:	**179 Unidade(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 2,48000**
Valor Total:	**R$ 443,92000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 443,92000**

Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 90	
Objeto da Licitação:	**MILHO VERDE EM CONSERVA**
Quantidade:	**495 Unidade(s)**

Marca:	**Bonare**
Valor Unitário:	**R$ 3,88000**
Valor Total:	**R$ 1.920,60000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.920,60000**

Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 91	
Objeto da Licitação:	**NESTON**
Quantidade:	**171 Unidade(s)**
Marca:	**Nestle**
Valor Unitário:	**R$ 4,98000**
Valor Total:	**R$ 851,58000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 851,58000**

Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 92	
Objeto da Licitação:	**OLEO DE SOJA**
Quantidade:	**805 Unidade(s)**
Marca:	**Soya**
Valor Unitário:	**R$ 9,88000**
Valor Total:	**R$ 7.953,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.953,40000**

Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 93	

Objeto da Licitação:	**OREGANO**
Quantidade:	**470 Pacote(s)**

Marca:	**Lesn**
Valor Unitário:	**R$ 4,82000**
Valor Total:	**R$ 2.265,40000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.265,40000**

Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 94	
Objeto da Licitação:	**OVO DE GALINHA**
Quantidade:	**1.005 Bandeja(s)**
Marca:	**Fort gema**
Valor Unitário:	**R$ 22,67000**
Valor Total:	**R$ 22.783,35000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 22.783,35000**

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 95	
Objeto da Licitação:	**PÃO DE FORMA**
Quantidade:	**716 Pacote(s)**
Marca:	**Propria**
Valor Unitário:	**R$ 6,96000**
Valor Total:	**R$ 4.983,36000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.983,36000**

Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**

Item 96	
Objeto da Licitação:	**PÃO DE SAL**
Quantidade:	**43.000 Unidade(s)**
Marca:	**Propria**
Valor Unitário:	**R$ 0,84000**
Valor Total:	**R$ 36.120,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 36.120,00000**

Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 97	
Objeto da Licitação:	**PÃO PARA CACHORRO QUENTE**
Quantidade:	**58.700 Unidade(s)**
Marca:	**Propria**
Valor Unitário:	**R$ 0,84000**
Valor Total:	**R$ 49.308,00000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 49.308,00000**

Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 98	
Objeto da Licitação:	**PEITO DE FRANGO**
Quantidade:	**2.402 Kilograma(s)**
Marca:	**Real**
Valor Unitário:	**R$ 17,98000**
Valor Total:	**R$ 43.187,96000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 43.187,96000**

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 99	
Objeto da Licitação:	**PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ)**
Quantidade:	**700 Kilograma(s)**
Marca:	**Friato**

Valor Unitário:	**R$ 19,98000**
Valor Total:	**R$ 13.986,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.986,00000**

Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 100	
Objeto da Licitação:	**PEIXE – "PIAL"**
Quantidade:	**733 Kilograma(s)**
Marca:	**Fish**
Valor Unitário:	**R$ 28,98000**
Valor Total:	**R$ 21.242,34000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 21.242,34000**

Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 101	
Objeto da Licitação:	**PIMENTÃO**
Quantidade:	**330 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,98000**
Valor Total:	**R$ 1.973,40000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.973,40000**

Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 102	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA ACEROLA**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 9,49000**
Valor Total:	**R$ 5.978,70000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.978,70000**

Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 103	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA CAJÁ**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 9,49000**
Valor Total:	**R$ 5.978,70000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**

Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.978,70000**

Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 104	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA GOIABA**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 9,49000**
Valor Total:	**R$ 5.978,70000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.978,70000**

Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 105	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA GRAVIOLA**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**

Valor Unitário:	**R$ 9,49000**
Valor Total:	**R$ 5.978,70000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.978,70000**

Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 106	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA MANGA**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 9,49000**
Valor Total:	**R$ 5.978,70000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**

Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.978,70000**

Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 107	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA MARACUJÁ**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 13,54000**
Valor Total:	**R$ 8.530,20000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.530,20000**

Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 108	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA MORANGO**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 15,98000**
Valor Total:	**R$ 10.067,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.067,40000**

Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 109	
Objeto da Licitação:	**POLPA DE FRUTA UVA**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Sabor da Serra**
Valor Unitário:	**R$ 15,98000**
Valor Total:	**R$ 10.067,40000**

Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.067,40000**

Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 110	
Objeto da Licitação:	**PRESUNTO**
Quantidade:	**134 Kilograma(s)**
Marca:	**Friato**
Valor Unitário:	**R$ 21,59000**
Valor Total:	**R$ 2.893,06000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.893,06000**

Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 111	
Objeto da Licitação:	**QUEIJO DE COALHO**

Quantidade:	**164 Kilograma(s)**
Marca:	**Sertão Jucurutu**
Valor Unitário:	**R$ 34,99000**
Valor Total:	**R$ 5.738,36000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.738,36000**

Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 112	
Objeto da Licitação:	**QUEIJO MUSSARELA**
Quantidade:	**120 Kilograma(s)**
Marca:	**Sertão Jucurutu**
Valor Unitário:	**R$ 37,99000**

Valor Total:	**R$ 4.558,80000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.558,80000**

Número do Lote: 113	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 113	
Objeto da Licitação:	**RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR**
Quantidade:	**159 Unidade(s)**
Marca:	**Tianguá**
Valor Unitário:	**R$ 4,99000**
Valor Total:	**R$ 793,41000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 793,41000**

Número do Lote: 114	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 114	
Objeto da Licitação:	**REPOLHO**
Quantidade:	**300 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 6,28000**
Valor Total:	**R$ 1.884,00000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.884,00000**

Número do Lote: 115	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 115	
Objeto da Licitação:	**REQUEIJÃO CREMOSO 180G**
Quantidade:	**230 Unidade(s)**

Marca:	**Sul de Minas**
Valor Unitário:	**R$ 8,98000**
Valor Total:	**R$ 2.065,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.065,40000**

Número do Lote: 116	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 116	
Objeto da Licitação:	**SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG**
Quantidade:	**449 Kilograma(s)**
Marca:	**Belo Sal**
Valor Unitário:	**R$ 0,99000**
Valor Total:	**R$ 444,51000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 444,51000**

Número do Lote: 117	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**

Item 117	
Objeto da Licitação:	**SALSICHA**
Quantidade:	**630 Kilograma(s)**
Marca:	**Bom todo**
Valor Unitário:	**R$ 8,98000**
Valor Total:	**R$ 5.657,40000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.657,40000**

Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 118	
Objeto da Licitação:	**SOJA EM GRÃO**
Quantidade:	**559 Pacote(s)**
Marca:	**Terra vita**
Valor Unitário:	**R$ 22,54000**
Valor Total:	**R$ 12.599,86000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 2**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.599,86000**

Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 119	
Objeto da Licitação:	**TANGERINA**
Quantidade:	**286 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 8,18000**
Valor Total:	**R$ 2.339,48000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.339,48000**

Número do Lote: 120	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 120	
Objeto da Licitação:	**TEMPERO COMPLETO**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 2,98000**
Valor Total:	**R$ 894,00000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 894,00000**

Número do Lote: 121	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 121	
Objeto da Licitação:	**TEMPERO EM PÓ**
Quantidade:	**180 Pacote(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 2,98000**
Valor Total:	**R$ 536,40000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 536,40000**

Número do Lote: 122	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 122	
Objeto da Licitação:	**TOMATE**
Quantidade:	**2.100 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 6,98000**
Valor Total:	**R$ 14.658,00000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 14.658,00000**

Número do Lote: 123

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 123	
Objeto da Licitação:	**VINAGRE DE ÁLCOOL**
Quantidade:	**361 Unidade(s)**
Marca:	**Marinar**
Valor Unitário:	**R$ 1,87000**
Valor Total:	**R$ 675,07000**
Participante Vencedor:	**D A R T NUNES GONDIM**
Apelido:	**Participante 3**
Documento do Licitante:	**23.974.437/0001-21**
Cidade UF:	**Mossoró - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 675,07000**

Número do Lote: 124	
Finalidade da Licitação:	

Registro de Preços de Serviços

Item 124	
Objeto da Licitação:	**BOLO SIMPLES**
Quantidade:	**854 Kilograma(s)**
Marca:	**Propria**
Valor Unitário:	**R$ 14,04000**
Valor Total:	**R$ 11.990,16000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 6**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.990,16000**

Número do Lote: 125	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 125	
Objeto da Licitação:	**BATATA DOCE**
Quantidade:	**1.120 Kilograma(s)**
Marca:	**IN NATURA**
Valor Unitário:	**R$ 5,49000**
Valor Total:	**R$ 6.148,80000**
Participante Vencedor:	**Luana Rocha Damião**
Apelido:	**Participante 4**
Documento do Licitante:	**35.175.532/0001-44**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.148,80000**

Número do Lote: 126	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 126	
Objeto da Licitação:	**SALGADOS DIVERSOS PEQUENOS 100 UNIDADES**
Quantidade:	**370 Unidade(s)**
Marca:	**Propria**
Valor Unitário:	**R$ 49,98000**
Valor Total:	**R$ 18.492,60000**
Participante Vencedor:	**J CARLOS ALVES ROCHA**
Apelido:	**Participante 5**
Documento do Licitante:	**11.398.739/0001-10**
Cidade UF:	**Rodolfo Fernandes - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 18.492,60000**

Rodolfo Fernandes - RN, 20 de Maio de 2025 as 15 horas e 57 minutos Assinatura
Autoridade Competente: Ana Claudia Almeida Cavalcante, Promotor: Município de Rodolfo Fernandes,
Unidade de Compra: Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:7414D8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL N° 007/2025, DE APOIO AOS BLOCOS E PRÉVIAS CARNAVALESCAS DE SANTA CRUZ/RN, PARA O CARNAVAL 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada pública para fomento cultural, através de seleção de projetos de blocos carnavalescos, visando a concessão de Prêmio Carnaval Santa-cruzense, Edição 2026, nas condições estabelecidas no presente instrumento.
O presente Edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em especial:
a) formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do município e as aspirações da sociedade;
b) fomentar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração momesca, reconhecida como a festa popular mais difundida no país.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – Este Edital de apoio aos Blocos Carnavalescos de Rua e Prévias Carnavalescas de Santa Cruz Edição 2026, pretende reconhecer e colaborar financeiramente a título de ajuda de custo as agremiações que se caracterizem como iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições carnavalescas do Município de Santa Cruz-RN.

2 - DO OBJETO
2.1 - O objeto do presente Edital consiste em fomentar as iniciativas culturais carnavalescas nos projetos de agremiações (blocos) carnavalescas tais como: blocos de rua e previas carnavalescas (adultas e mirins), com a finalidade de formar um banco de dados de projetos para apoio financeiro a título de ajuda de custo no exercício financeiro do ano de 2026, de acordo com a disponibilidade orçamentária desta Secretaria, mediante a concessão de prêmio em dinheiro para as agremiações com comprovação de atividades há pelo menos 1 (ano) ano e cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

2.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos exclusivamente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

2.3 - Do total de recursos destinados a realização do Carnaval do ano de 2026, parte será para concessão de ajuda de custo para os blocos de rua e Prévias Carnavalescas de Santa Cruz/RN, outra parte será empregada em cachês para bandas de músicas e em custos administrativos e estruturais da organização do evento momesco.

2.4 - Os projetos apoiados com os recursos deste Edital, serão pagos em parcela única.

3 – DAS CATEGORIAS, QUANTIDADES E VALORES A SER PAGO
3.1 – As categorias, quantidades e valor a ser pago por meio deste Edital aos blocos carnavalescos e Prévias Carnavalescas para o Carnaval 2026, se dará conforme quadro abaixo:

CATEGORIAS	VAGAS	VALOR A SER PAGO	IDENTIFICAÇÃO
A	11	R$ 3.000,00	BLOCO CARNAVALESCO DE RUA
B	5	R$ 3.000,00	PRÉVIA CARNAVALESCA (ADULTO E MIRIM)

3.2 - O presente Edital contemplará um total de 11 (onze) blocos carnavalescos de rua e 05 (cinco) prévia carnavalesca, com investimento total de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), totalizando 16 (dezesseis) prêmios.

3.3 - Cada proponente só poderá ser selecionado em uma categoria

3.4 - No Anexo III, deste Edital, os blocos carnavalescos de rua, obrigatoriamente, devem comprovar uma composição mínima de 20 foliões.

3.5 - No Anexo I, deste Edital, os concorrentes na categoria "prévia carnavalesca" devem comprovar no mínimo a realização de dois anos, anteriores.

3.6 - As previas carnavalescas selecionadas passarão a integrar o calendário oficial do Carnaval 2026, desta municipalidade devendo suas datas de realizações ser acordadas entre o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e o proponente selecionado.

3.7 - Para concorrer neste certame, a prévia carnavalesca deve, obrigatoriamente, ser evento aberto ao público, não podendo haver cobrança de ingresso.

3.8 – No caso de haver menos de 05 (cinco) Previas Carnavalescas inscritas e/ou selecionadas, a sobra de vaga será destinada a categoria "Bloco Carnavalesco de Rua" respeitando a ordem de classificação.

4 – DO CRONOGRAMA
4.1 – O cronograma deste Edital deverá seguir conforme quadro abaixo. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal poderá estabelecer novas datas, visando o cumprimento de metas do certame.

Inscrições	De 01/12 a 15/12
Habilitação	16/12 e 17/12
Publicação da habilitação	19/12
Seleção	De 20/12 a 23/12
Publicação preliminar da seleção no diário oficial dos Municípios	24/12
Recurso da etapa de seleção	26/12 a 28/12
Publicação do resultado no diário oficial dos Municípios	30/12
Convocação dos proponentes selecionados para assinatura do termo de execução cultural.	De 05/01 a 07/01

5 - DAS INSCRIÇÕES
5.1 - A Inscrição será gratuita, devendo ser enviada para o e-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br , da 00h, do dia 01/12, de 2025, até às 11:59:59, do dia 15/12, de 2025, mediante envio obrigatório da documentação relacionada no item 5.3, organizada na mesma sequência, em arquivo PDF único.

NO CAMPO "ASSUNTO" DO E-MAIL COLOCAR: EDITAL Nº 007/2025 – INSCRIÇÃO – CARNAVAL 2026

ANEXO: ARQUIVO ÚNICO EM PDF.

5.2 - Dúvidas sobre as inscrições podem ser sanadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura (dentro do horário de expediente), situada no Teatro Municipal Candinha Bezerra, na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro e/ou através do mesmo E-mail usado para o envio das inscrições.

5.3 - A inscrição deverá ser enviada preenchida (com letra legível, se for o caso) em 01 (uma) VIA, devidamente assinada pelo representante legal, contendo os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

A	cópia do RG e CPF do representante legal do bloco e/ou Prévia Carnavalesca
B	cópia do comprovante de residência do representante legal (caso o comprovante não esteja no nome do representante legal, apresentar declaração **(ANEXO II)**, assinada pelo proprietário da residência);

C	declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 20 (vinte) foliões do bloco **(ANEXO III)**. Documento apenas para os Blocos Carnavalescos de Rua, ficando o proponente na categoria "prévia carnavalesca" desobrigado de apresentar este anexo;
D	declaração de que a maioria do bloco é composto por negros, ou indígenas, ou mulheres, ou deficientes, ou da comunidade LGBTQIAP+ **(ANEXO IV)**, caso concorram as cotas;
E	certidão negativa de débitos federais (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN);
F	certidão negativa de débitos estadual (https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
G	certidão negativa de débitos municipais (https://santacruz.hm2solucoes.com.br/portal/openform.do?sys=PDC&action=openform&formID=20&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=False&firstLoad=true#);
H	dados bancários do bloco/agremiação ou exclusivamente do representante legal do bloco;
I	ficha de Inscrição, com portfólio do bloco e/ou da Prévia Carnavalesca **(ANEXO I)**.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

A	cópia da ata registrada em cartório da atual diretória;
B	cópia do comprovante de residência da entidade (caso o comprovante não esteja no nome da entidade, apresentar declaração (ANEXO II), assinada pelo proprietário da residência);
C	declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 20 (vinte) foliões do bloco **(ANEXO III)**. Documento apenas para os Blocos Carnavalescos de Rua, ficando o proponente na categoria "prévia carnavalesca" desobrigado de apresentar este anexo;
D	declaração de que a maioria do bloco é composto por negros, ou indígenas, ou mulheres, ou deficientes, ou da comunidade LGBTQIAP+ (ANEXO IV), caso concorra as cotas;
E	cópia do RG e CPF do representante legal da entidade;
F	certidão negativa de débitos federais da entidade https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN);
G	certidão negativa de débitos estadual da entidade (https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
H	certidão negativa de débitos municipais da entidade (https://santacruz.hm2solucoes.com.br/portal/openform.do?sys=PDC&action=openform&formID=20&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=False&firstLoad=true#);
I	dados bancários da entidade;
I	ficha de Inscrição, com portfólio do bloco **(ANEXO I).**

5.4 – Cada inscrição que chegar no e-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br_, deverá receber, obrigatoriamente, por parte da Secretaria Municipal de Cultura, o aviso de "**inscrição recebida**" para que, caso necessário, o proponente possa comprovar a realização de sua inscrição, caso não seja recebido o aviso de recebimento em até 5 (cinco) dias uteis o proponente deverá formalizar a reiteração do mesmo.

5.5 - Não serão aceitas inscrições encaminhadas fisicamente nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1 - É vedada a participação neste Edital de:

a) membros da Comissão Intersetorial e funcionários da SEMUC;

b) proposta de pessoa física que tenha como proponente servidores públicos ou funcionários terceirizados do município de Santa Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Cultura ou de quaisquer das Secretarias que possuam membros que integrem a Comissão supra.

c) propostas de pessoa jurídica que tenham em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, lotado na SEMUC ou de quaisquer das Secretarias que possuam membros que integram a Comissão supra.

d) propostas de pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta e indireta.

7 - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E DE SELEÇÃO

7.1.1 - O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

7.1.2 – ETAPA DE HABILITAÇÃO: análise documental por equipe designada pela Secretaria Municipal de Cultura: será realizada a conferência da documentação apresentada pelos proponentes inscritos. Fase de caráter eliminatório, não cabendo recurso.

7.1.3 - Serão habilitados os projetos que estiverem em consonância com as diretrizes deste Edital.

7.1.4 - Serão eliminados os projetos:

a) cuja documentação não esteja completa;

b) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

7.2.1 – ETAPA DE SELEÇÃO (avaliação da Comissão Intersetorial): avaliação de todos os projetos habilitados. Fase de caráter classificatório, segundo os critérios previstos neste Edital, cabendo recurso.

7.2.2 - As propostas serão analisadas pela Comissão intersetorial de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO I (Ficha de inscrição).**

7.2.3 - A Comissão intersetorial é composta por membros designados pela Prefeita Municipal, através de portaria.

7.2.4 - Cada bloco será avaliado pelos membros da comissão intersetorial e a nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios contidos no **ANEXO I (Ficha de inscrição).**

7.2.5 – Os membros da Comissão Intersetorial devem apresentar justificativa a cada nota dada em cada análise feita. A presente justificativa será enviada a cada proponente para embasar seu possível recurso.

7.2.6 - A lista de habilitados e dos inabilitados serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura de Santa Cruz e no mural da Secretaria Municipal de Cultura, nas páginas oficiais e em divulgação na imprensa local.

7.2.7 - Havendo apenas onze (11) ou menos de 11 (onze) blocos carnavalescos de rua e 05 (cinco), ou menos de cinco (05) prévias carnavalescas inscritas neste edital e cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, há pelo menos 01 (um) ano e desde que se enquadre no item 5.3, e tenha a sua análise documental (1ª ETAPA do item 7.1.2) aprovada, todos eles serão contemplados com os recursos financeiros a título de prêmio cultural, estabelecido pelo presente Edital, não havendo, assim, a necessidade de se submeterem a fase seguinte (ETAPA DE SELEÇÃO)

8 - DOS PONTOS EXTRAS

8.1 – O proponente que comprovar ser composto em sua maioria (50% + 1) por integrantes que se autodeclaram negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência e/ou membros da comunidade LGBTQIAP+ terá direito a 5 (cinco) pontos extra na fase de seleção das propostas.

§ 1º - A comprovação para fins do item 10.2 será feita exclusivamente por meio da apresentação do ANEXO IV (DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE GRUPOS AFIRMATIVOS), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal do bloco, que se responsabilizará civil e criminalmente pela veracidade das informações.
§ 2º - A apresentação de declaração falsa implicará na desclassificação imediata do proponente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.2 – Os pontos mencionados no item 8.1, não são cumulativos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 - Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado, sucessivamente, com base na maior pontuação obtida nos critérios de avaliação, conforme a ordem de prioridade e os parâmetros definidos na tabela abaixo:

PRIORIDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE	PARÂMETRO AVALIADO
1º	Maior pontuação no item **2.1 - Apresentação do Bloco e/ou da Prévia, e seu Histórico**	**Artístico e Histórico:** Valoriza a trajetória, a relevância cultural e a identidade do bloco e/ou da prévia carnavalesca.
2º	Maior pontuação no item **2.3 - Atividades Realizadas Após o Último Carnaval**	**Social:** Prioriza o impacto e a continuidade das ações do bloco e/ou da prévia carnavalesca na comunidade ao longo do ano.
3º	Maior pontuação no item **2.2 - Participação em Edições Anteriores**	**Técnico e de Experiência:** Reconhece a experiência e a tradição do bloco e/ou da prévia carnavalesca no carnaval de Santa Cruz.
4º	Maior pontuação no item **2.5 - Portfólio**	**Artístico e Técnico:** Avalia a qualidade da documentação e a riqueza das atividades comprovadas.
5º	Maior pontuação no item **2.4 - Plano de Divulgação**	**Técnico:** Considera a capacidade de organização e planejamento de comunicação do bloco e/ou da prévia carnavalesca.

9.2 - Se, após a aplicação de todos os critérios da tabela acima, o empate ainda persistir, será adotado o seguinte critério, em ordem de prioridade:
a) terá preferência o bloco que comprovar **maior tempo de existência**, conforme informado no item 1 do ANEXO I.
b) persistindo, ainda assim, o empate, será realizado um **sorteio público** em data e local a serem definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

10. DOS RECURSOS AO RESULTADO
10.1 - Após a divulgação do resultado da fase de seleção, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso **(ANEXO V)**, por meio do e-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br_, à comissão intersotorial, no prazo de 48 horas (dois dias úteis), a contar da data da divulgação do resultado.

10.2 - Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será sumariamente indeferido.

10.3 - Após análise do(s) recurso(s) será publicado o resultado no Diário Oficial do Município, nas páginas oficiais da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Cultura e na imprensa local.

11 - DO PAGAMENTO DO PRÊMIO
11.1 - O pagamento dos valores em dinheiro mencionado neste Edital, será efetuado através de depósito em conta bancária do proponente premiado, ocorrendo no exercício de 2026, mediante a disponibilidade de recursos à época.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTA (RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL – ANEXO VI)
12.1 - Conforme faculta o Art. 18 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e considerando que o valor do prêmio é inferior ao limite estabelecido na referida lei, a prestação de contas será simplificada e focada na comprovação do cumprimento do objeto.

12.2 - Para cumprir sua obrigação, o proponente contemplado deverá enviar o Relatório de Execução Cultural (ANEXO VI), devidamente preenchido, ao e-mail: cultura@santacruz.rn.gov.br , no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o último dia oficial do Carnaval de 2026.

12.3 - A Secretaria Municipal de Cultura analisará o relatório para verificar o cumprimento integral do objeto. A análise poderá resultar em:
a) Aprovação: Quando o relatório comprovar que o objeto foi realizado conforme o planejado.
b) Aprovação com Ressalvas: Quando o objeto for cumprido, mas com inadequações de menor relevância que não comprometeram a finalidade do apoio.
c) Solicitação de Complementação: Caso o relatório seja insuficiente para comprovar a realização do objeto, o proponente será notificado para apresentar informações adicionais.

12.4 - A apresentação de notas fiscais e comprovantes financeiros fica dispensada. Contudo, o Relatório Financeiro poderá ser exigido pela administração pública a qualquer momento caso receba denúncia de irregularidade, conforme previsto no Art. 20 da Lei nº 14.903/2024..

12.5 - O prazo para a apresentação de prestação de contas (ANEXO VI), pelos blocos carnavalescos contemplados neste Edital, expira em 18 de abril de 2026.

12.6 – Caso o proponente não envie a prestação de contas conforme o ANEXO VI, no prazo estabelecido no item 12.2, a Secretaria Municipal de Cultura deverá notificar o (a) proponente por meio de documento oficial (via e-mail, telefone ou fisicamente), para que em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, o mesmo apresente sua Prestação de Contas.

12.7 – Após a notificação, caso o proponente não envie a prestação de contas no prazo estabelecido no item 12.6, o (a) mesmo (a) será declarado (a) inadimplente, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

12.8 - Em não havendo envio da Prestação de Contas, nas normas e prazos estabelecidos neste Edital, ou em não sendo sanadas as possíveis inconsistências dentro do prazo estabelecido no item 12.6, a Secretaria Municipal de Cultura deverá lavrar relatório circunstanciado e envia-lo à Controladoria Geral do Município, para que esta abra um processo contra o (a) proponente, visando a devida apuração dos fatos para que se aplique as penalidades constantes neste Edital e/ou nas normas legais que regem a utilização de recursos públicos.

12.9 - O representante legal do bloco e/ou da prévia carnavalesca deverá manter em sua posse e guardar todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas com o recurso do prêmio (notas fiscais, recibos e etc.) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência do instrumento, para o caso de eventual auditoria ou fiscalização pelos órgãos de controle.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

13.1 - Os blocos carnavalescos de rua que receberem recursos financeiros desta municipalidade, a título de subvenção, se obrigam a se fazerem presentes nos eventos oficiais convocados pela comissão organizadora do carnaval 2026, com um número mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus componentes declarados no ato de inscrição (ANEXO III), devidamente caracterizados (camisetas, abadás, fantasias, etc.).

13.2 - Na categoria "Prévia Carnavalesca", fica o (a) proponente contemplado obrigado (a) a realizar sua prévia carnavalesca conforme proposta apresentada no Anexo I, salvo a necessidade de a data ser acordada com a Secretaria Municipal de Cultural.

13.3 – Fica o (a) proponente contemplado neste Edital obrigado a divulgar o apoio com a fixação da logomarca oficial da Prefeitura de Santa Cruz e da Secretaria Municipal de Cultura nos seus respectivos abadás, ou em quaisquer outras peças publicitárias (banners, faixas, carro de som, redes sociais, etc.

14 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRÉVIAS MIRINS E ACESSIBILIDADE

14.1 - Os proponentes que se enquadrem na categoria B (Prévia Carnavalesca Mirim) deverão garantir a segurança e o bem-estar das crianças e adolescentes participantes, em estrita observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

14.2 - O representante legal da prévia é responsável por assegurar que todos os menores de idade possuam autorização expressa de seus pais ou responsáveis legais para participar do desfile.

14.3 - É vedada a distribuição, venda ou consumo de bebidas alcoólicas e produtos fumígenos nas prévias carnavalescas mirins, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4 - Os proponentes contemplados por este Edital deverão promover medidas que visem garantir a **acessibilidade** de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida durante seus desfiles e atividades**.**

14.5 - Recomenda-se que os blocos de rua e as prévias carnavalescas, dentro de suas possibilidades, adotem práticas como:
a) Divulgação de informações sobre o percurso em formatos acessíveis;
b) Disposição de uma área reservada para pessoas com deficiência em pontos de concentração;
c) Orientação de seus membros e equipe de apoio para auxiliar o público com deficiência.

15 - DAS PENALIDADES EM GERAL

15.1 - O bloco carnavalesco de rua que não comparecer aos eventos oficiais dentro da programação da Prefeitura, sem justa causa, poderá ficar por 02 (dois) anos sem receber verba da municipalidade a título de subvenção.

15.2 - O (a) proponente contemplado na categoria "Prévia Carnavalesca" que deixar de realizar seu evento conforme apresentado na proposta, sem justa causa, poderá ficar por 02 (dois) anos sem receber verba da municipalidade a título de subvenção.

15.3 - A bloco carnavalesco de rua que não conseguir comprovar no ato da prestação de contas, a participação mínima de seus integrantes nos eventos oficiais do carnaval 2026, sem justa causa, poderá ficar inadimplente junto a Secretaria Municipal de Cultura, ficando impedido de receber verba da municipalidade a título de subvenção.

15.4 - Desacato, cometido por integrantes da diretoria de qualquer bloco carnavalesco de rua, a membros da comissão do carnaval ou a autoridades constituídas, seja com palavras ou gestos de forma comprovada, será considerada falta gravíssima, ficando afastado do Carnaval oficial de Santa Cruz, durante dois anos (2027 e 2028).

15.5 – No processo de apuração de quaisquer das infrações fica garantido ao bloco e/ou prévia carnavalesca o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16 - DA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS CARNAVALESCOS

16.1 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias integradas, ficará responsável pela organização de toda programação oficial do carnaval 2026, exceto das Prévias Carnavalescas, que neste caso, por meio deste Edital, será apoiadora.

16.2 - A coordenação dos eventos da festa momesca 2026, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

16.3 – Os horários e locais dos eventos oficiais serão divulgados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por meio da SEMUC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

16.4 - Será permitido a participação nos eventos oficiais da festa momesca de Santa Cruz 2026, qualquer agremiação desta municipalidade, independentemente de ter sido contemplado neste Edital. Também fica permitido a participação de agremiações da região Trairi, de qualquer localidade do Estado do RN e/ou de outros estados, bem como de todo e qualquer cidadão, independentemente de integrar algum bloco, que assim deseje participar.

17 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - Ao se inscrever neste Edital, o proponente autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz e a Secretaria Municipal de Cultura a realizar o tratamento de seus dados pessoais, incluindo o nome, CPF, RG, endereço, dados bancários e de contato, para as finalidades exclusivas de execução deste certame, como inscrição, habilitação, seleção, premiação, assinatura de termos, prestação de contas e divulgação dos resultados.

17.2 - Os dados coletados serão armazenados em ambiente seguro e utilizados estritamente para os fins descritos neste Edital, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

17.3 - A divulgação dos resultados incluirá o nome do bloco e de seu representante legal, conforme o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

17.4 - Os dados pessoais dos proponentes não selecionados serão eliminados após o encerramento do certame e de seus prazos recursais. Os dados dos proponentes premiados serão mantidos pelo prazo necessário para o cumprimento de obrigações legais e de fiscalização pelos órgãos de controle.

18 - DO DIREITO DE USO DE IMAGEM, VOZ E DIREITOS AUTORAIS

18.1 - Ao se inscreverem neste Edital, os proponentes contemplados autorizam e licenciam à Prefeitura Municipal de Santa Cruz e à Secretaria Municipal de Cultura, a título gratuito, o direito de uso de sua imagem, nome, voz e imagem de seus integrantes e alegorias para fins de registro, arquivo e divulgação institucional, jornalística e promocional do Carnaval de Santa Cruz.

18.2 - A referida autorização abrange o uso das imagens em todas as mídias, incluindo, mas não se limitando a, redes sociais, sites oficiais, televisão, rádio, materiais impressos e exposições, por tempo indeterminado, sem que isso gere qualquer tipo de ônus ou dever de indenização por parte do poder público.

18.3 - Fica estabelecido que a simples participação do público em geral nos desfiles e eventos oficiais do Carnaval 2026 implica em consentimento tácito para a captação e uso de sua imagem em peças de divulgação do evento, desde que não haja um destaque individualizado que caracterize uso vexatório ou para fins estritamente comerciais.

18.4 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na qualidade de organizadora geral do evento, será a única e exclusiva responsável pelo recolhimento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), referentes à execução de obras musicais durante os desfiles e eventos que compõem a programação oficial do Carnaval 2026.

18.5 - Ficam os proponentes contemplados por este Edital, portanto, isentos de qualquer responsabilidade ou obrigação de pagamento junto ao ECAD no que tange à sua participação na programação oficial do evento.

18.6 - Esta isenção de responsabilidade não se aplica a eventos privados, ensaios ou outras apresentações organizadas pelos proponentes de forma independente e fora da programação oficial do Carnaval estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura.

19 - DA CONTRAPARTIDA DOS CONTEMPLADOS

19.1 - Os proponentes contemplados neste Edital deverão realizar 01 (uma) contrapartida social e/ou cultural fora do período de carnaval, pelo recebimento da ajuda de custo do ente público. A contrapartida a ser executada deve ser acordada com a Secretaria Municipal de Cultura.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O bloco carnavalesco de rua que venha participar do carnaval 2026, sem o recebimento de verba da municipalidade a título de subvenção fica obrigado a cumprir todos os artigos de ordem técnica deste regulamento, ficando, em caso de descumprimento, passível da aplicação das penalidades constantes neste Edital para os blocos contemplados.

20.2 - O bloco carnavalesco de rua que venha participar do carnaval 2026, sem o recebimento de verba da municipalidade a título de ajuda de custo fica dispensado de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento.

20.3 - Os proponentes contemplados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

20.4 - A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos proponentes contemplados.

20.5 - Fica facultada à prefeitura de Santa Cruz e a Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os desfiles momescos e as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

20.6 - Os proponentes contemplados por este edital, deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

20.7 - A Comissão intersetorial não se responsabilizará pela guarda, segurança e integridade de adereços e alegóricos utilizadas pelo bloco.

20.8 - Fica sob a responsabilidade dos blocos carnavalescos de rua, providenciarem, conforme a exigência do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) das alegorias e adereços, se necessário for.

20.9 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura, ouvido a Comissão Intersetorial.

20.10 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

20.11 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/PORTFÓLIO
ANEXO II – MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (APENAS PARA OS QUE NÃO TEM ENDEREÇO EM SEU NOME);
ANEXO III – DECLARAÇÃO DO COMPROVANTE DE VÍNCULO COM A AGREMIAÇÃO, ASSINADO POR NO MÍNIMO 20 foliões (SÓ PARA BLOCOS);
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE A MAIORIA DO BLOCO, OU PRÉVIA É COMPOSTO POR NEGROS, OU INDÍGENAS, OU MULHERES, OU DEFICIENTES, OU DA COMUNIDADE LGBTQIAP+
ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO CULTURAL

Santa Cruz/RN, 1º de dezembro de 2025.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL N° 007/2025, DE APOIO AOS BLOCOS E PRÉVIAS CARNAVALESCAS DE SANTA CRUZ/RN, PARA O CARNAVAL 2026.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e assinado pelo proponente/responsável legal;
A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do proponente;
Serão avaliados os proponentes que fizerem o correto preenchimento completo do Formulário de Inscrição, respondendo cada item na ordem com que foi solicitado, devidamente descrito e comprovado, quando for o caso.
O portfólio com o histórico de ações do bloco deverá conter fotos, matérias de blogs, revistas, jornais, links e qualquer outro material que o representante ache importante, contendo a data da ação/evento.

1 - DADOS DO BLOCO, OU PRÉVIA CARNAVALESCA E DO RESPONSÁVEL LEGAL	
NOME DO BLOCO, OU PRÉVIA CARNAVALESCA: **TEMPO DE EXISTÊNCIA DO BLOCO, OU PRÉVIA CARNAVALESCA:** **O BLOCO, OU PRÉVIA CARNAVALESCA EM SUA MAIORIA É COMPOSTO POR NEGROS, OU INDÍGENAS, OU MULHERES, OU DEFICIENTES, OU DA COMUNIDADE LGBTQIAP+** () SIM () NÃO	
PROPONENTE - Marque apenas 1(uma) opção: [] **Pessoa Física** Nome completo do Responsável: CPF: Endereço: Contato do Responsável: E-mail do Responsável: [] **Pessoa Jurídica** Nome da Entidade: CNPJ: Endereço da Entidade: Nome completo do Presidente: CPF: Endereço: Contato do Responsável: E-mail do Responsável:	
MARQUE A CATEGORIA DE AUXÍLIO SOLICITADO: **[] Categoria A – Bloco Carnavalesco de Rua** **[] Categoria B – Prévia Carnavalesca Adulto () Mirim ()**	

2	**DADOS DE ATUAÇÃO DO BLOCO, OU DA PRÉVIA CARNAVALESCA**
2.1 **(De 1 a 10 pontos)**	**APRESENTAÇÃO DO BLOCO, OU DA PRÉVIA E SEU HISTÓRICO:** (Descreva em no máximo 20 linhas, o surgimento do bloco, ou prévia: como foi organizado, qual a origem do nome, número de integrantes, principais características, o crescimento/ evolução do bloco ao longo dos anos). **OBS.:** Serão analisadas clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações solicitadas na descrição do critério).
2.2 **(De 1 a 10 pontos)**	**CITE AS EDIÇÕES ANTERIORRES DE PARTICIPAÇÃO NO CARNAVAL DE SANTA CRUZ.** [] 2024 [] 2023 [] 2022 [] 2019 [] 2018 **OBS.:** as imagens que comprovem os anos nos desfiles marcados devem constar no portfólio com a devida data identificada.
2.3 **(De 1 a 10 pontos)**	**O PROPONENTE (BLOCO, OU PRÉVIA) REALIZOU ALGUM TRABALHO APÓS O CARNAVAL DE 2025, COMO ENSAIOS, SHOWS, OFICINAS, PALESTRAS, ENCONTROS ETC?** [] Não [] Realizou/participou de 01 ação [] Realizou/participou de 02 ações [] Realizou/participou de 03 ações ou mais **OBS.:** anexar no portfólio documentos comprobatórios em que seja possível identificar a quantidade, data e o mês da(s) ação(ões) realizada(s).
2.4 **(De 1 a 10 pontos)**	**APRESENTE O PLANO DE DIVULGAÇÃO DO BLOCO, OU PRÉVIA PARA O CARNAVAL 2026.** (Exemplos: utilizará publicação em site, redes sociais, blog, entrevistas...?).
2.5 **(De 1 a 10 pontos)**	**PORTFÓLIO:** (Relacione as principais atividades e ações do bloco, ou prévia ao longo do tempo anexando fotos, links de redes sociais, cartazes, folhetos, jornais, revistas, blogs, sites...)
ASSINATURA DO PROPONENTE	
Data:____ / ____ / 2025 Nome legível do Proponente/Responsável Legal: _____ Assinatura: _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL N° 007/2025, DE APOIO AOS BLOCOS E PRÉVIAS CARNAVALESCAS DE SANTA CRUZ/RN, PARA O CARNAVAL 2026.

ANEXO II - DeCLARAÇÃO comprovação de residência
(Só para o proponente que não tiver comprovante de residência em seu nome)

Por meio deste documento, eu, _____, sob o CPF nº_____ e RG nº _____, DECLARO para fins de direito que o (a) senhor (a) _____, inscrito (a), neste Edital reside na rua _____, nº_____, bairro_____, Santa Cruz/RN, imóvel de minha propriedade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em sanções civis e penais previstas na legislação brasileira.

Nome do proprietário:
Assinatura do proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL N° 007/2025, DE APOIO AOS BLOCOS E PRÉVIAS CARNAVALESCAS DE SANTA CRUZ/RN, PARA O CARNAVAL 2026.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO BLOCO
(OBS.: Esta declaração é só para a categoria Bloco Carnavalesco e deve ser preenchida somente por folião do bloco).

NOME DO BLOCO:

NOME DO REPRESENTANTE DO BLOCO:

CPF OU CNPJ QUE REPRESENTANTA O BLOCO:
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do referido Bloco Carnavalesco, elegemos a pessoa indicada acima como único representante legal neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	Documento/RG ou CPF	ASSINATURAS

Santa Cruz/RN, _____de_____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL N° 007/2025, DE APOIO AOS BLOCOS E PRÉVIAS CARNAVALESCAS DE SANTA CRUZ/RN, PARA O CARNAVAL 2026.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Só para os Blocos e Prévias que afirmarem ser formado em sua maioria por negros, ou indígenas, ou mulheres, ou deficientes, ou da comunidade LGBTQIAP+)

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º_____, residente a rua _____,nº_____, bairro_____, Santa Cruz/RN, representante do Bloco/Prévia _____ **DECLARO**, para fins de participação neste Edital, que a maioria de seus integrantes são:

() MULHER CISGÊNERO () MULHER TRANSGÊNERO () INDÍGENA () CIGANA
() QUILOMBOLA () PESCADORA () CIRCENSE () PARQUISTA
() EM SITUAÇÃO DE RUA () COM DEFICIÊNCIA () IDOSA () REFUGIADA
() MIGRANTE () LGBTQIAPN+ () DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA
() EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**.**

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Santa Cruz/RN_____de_____de 2025

Nome do representante:
Assinatura do representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL N° 007/2025, DE APOIO AOS BLOCOS E PRÉVIAS CARNAVALESCAS DE SANTA CRUZ/RN, PARA O CARNAVAL 2026.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO BLOCO, OU PRÉVIA CARNAVALESCA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

À Comissão Intersetorial,
Com base nos termos do presente Edital**,** e considerando a divulgação preliminar da **Etapa de Seleção,** venho, pelos argumentos que seguem, solicitar alteração do resultado apresentado.

Justificativa:

Santa Cruz/RN_____de_____de 2025.

NOME DO PROPONENTE:
ASSINATURA DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL N° 007/2025, DE APOIO AOS BLOCOS E PRÉVIAS CARNAVALESCAS DE SANTA CRUZ/RN, PARA O CARNAVAL 2026.

ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1. DADOS DO BLOCO, OU DA PRÉVIA CARNAVALESCA.
NOME DO BLOCO, OU DA PRÉVIA CARNAVALESCA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
NÚMERO DO CPF/CNPJ DO REPRESENTANTE LEGAL:
2. ATUAÇÃO DO BLOCO, OU DA PRÉVIA NO CARNAVAL 2026 (Descreva, abaixo, de forma resumida (máximo de 20 linhas) como se deu a participação do bloco, ou da prévia no carnaval 2026, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

3. AS ATIVIDADES PLANEJADAS PELO BLOCO, OU PRÉVIA FORAM REALIZADAS?
a) () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
b) () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
c) () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
d) () O bloco não realizou atividades.
OBS: no caso de marcar uma das letas b, c, ou d, justificar:
Justificativa (máximo de 20 linhas)

4. AÇÕES DESENVOLVIDAS: (Descreva as atividades desenvolvidas, detalhando ações, datas, locais, horários, etc.
(Máximo de 20 linhas)

5. DESCREVA AS MEDIDADS DE ACESSIBILIDADES ADOTADAS PELO BLOCO, OU PELA PRÉVIA:

6. QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS E MATERIAIS FORAM USADAS COMO PUBLICIDADE? (PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO).
a) () YOUTUBE
b) () INSTAGRAM / IGTV
c) () FACEBOOK
d) () TIKTOK
e) () GOOGLE MEET, ZOOM ETC.
f) () ENTREVISTAS EM RÁDIOS, TVS...
g) () ABADÁS
h) () CARTAZES
i) () FOLDER
j) OUTROS: _____

OBS: Informe aqui os links dessas plataformas:

7. EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO O BLOCO, OU PRÉVIA REALIZOU ATIVIDADES? (PODE MARCAR MAIS DE UMA OPÇÃO).
a) () ZONA URBANA CENTRAL.
b) () ZONA URBANA PERIFÉRICA.
c) () ZONA RURAL.
d) () ÁREA DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
e) () BAIRROS. QUAIS? _____

8. ANEXOS: (abaixo, junte documentos tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros, que comprovem que bloco atendeu as metas estabelecidas).

Santa Cruz/RN, _____ de _____de 2026.

Nome do Proponente
Assinatura

EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL N° 007/2025, DE APOIO AOS BLOCOS E PRÉVIAS CARNAVALESCAS DE SANTA CRUZ/RN, PARA O CARNAVAL 2026.

ANEXO VII – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE	
CPF OU CNPJ DO PROPONENTE	
ENDEREÇO DO PROPONENTE	
NOME DO BLOCO, OU DA PRÉVIA	

Dados Bancários (a conta bancária só pode ser em nome do proponente).

NOME DO BANCO	
NÚMERO DA AGÊNCIA	
NÚMERO DA CONTA	

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, através do **EDITAL DE PRÊMIO CULTURAL N°...../2025, DE APOIO AOS BLOCOS E PRÉVIAS CARNAVALESCAS DE SANTA CRUZ/RN, PARA O CARNAVAL 2026,** a importância de R$ 3.000,00 (**Três Mil Reais**), como proponente contemplado no referido CHAMAMENTO PÚBLICO.

Santa Cruz/RN,_____de_____de 2026.

Assinatura
Nome do Proponente

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F1C264B0

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 030224/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN
.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **AUTO POSTO PARAISO LTDA-ME**		
CNPJ: **02.795.690/0001-48**	Telefone: **(84) 99866-0330**	Email: **PARAISOAUTOPOSTO1@GMAIL.COM**
Endereço: **AV PAULO AFONSO, Nº 204, PARAÍSO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59.200-000**		
Representante: **MARIA GORETE PEREIRA DA COSTA VASCO- CPF: 637.009.460-90**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003564 - Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	litro	30.000	5,660	169.800,00
2	0003566 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	litro	15.000	5,480	82.200,00
VALOR GLOBAL R$					**252.000,00**

Importa a presente em R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 01/12/2026. SANTA CRUZ/RN, 01 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: Gilvan Pontes da Silva. Diretor/Pelo Órgão Gerenciador e Maria Gorete Pereira Da Costa Vasco –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:94165A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 20.2025- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 398.102,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 20, de 01 de outubro de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 398.102,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a Lei Orçamentária Municipal vigente, nº 327/2024, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 398.102,00 (trezentos e noventa e oito mil, cento e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, quando foi incorporada a fonte de receita "15690000", ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de outubro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo/Criação)					**398.102,00**
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**398.102,00**
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				**398.102,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	398.102,00
Anexo II (Redução)					**398.102,00**
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**398.102,00**
	1007 Aquisição de equipamentos e Material Permanente - Infantil				**13.212,52**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	732,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	12.480,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma e Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental				**946,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	946,00
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				**8.243,48**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.978,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.265,00
	1012 Modernização de Salas de Informática				**115.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	115.100,00
	2040 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	35.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	5.000,00
	1079 Construção e ou Reforma de Quadras de Esportes em Escolas				**15.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	15.600,00
	1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas				**159.120,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	156.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	3.120,00
	2139 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	5.000,00
	1090 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				**35.880,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	35.880,00

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:F9FC85EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22.2025-ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.947.250,90, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 22, de 01 de outubro de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.947.250,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a Lei Orçamentária Municipal vigente, nº 327/2024, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.947.250,90 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SANTA MARIA/RN, 01 de outubro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.947.250,90**
02 .002 Gabinete do Prefeito					**5.400,00**
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**5.100,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				**300,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					**151.114,15**
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**44.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública				**6.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
	1061 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				**100.564,15**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.564,15
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					**33.000,00**
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**33.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**977.640,00**
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %				**130.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	130.000,00
	2017 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 70 %				**532.340,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	532.340,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**30.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	70.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				**105.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					**59.066,75**
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				**59.066,75**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	59.066,75
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					**584.530,00**
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**163.030,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	83.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49.530,00
	2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal				**12.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.500,00
	2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB				**46.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	46.000,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC				**215.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	95.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços				**12.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.500,00
	2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				**91.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	56.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistencia Social					**136.500,00**
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.000,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS				**44.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					**1.947.250,90**
02 .002 Gabinete do Prefeito					**5.400,00**
	1056 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Gabinete do Prefeito				**5.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.400,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração					**19.700,00**
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**6.672,35**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.539,68
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	130,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	3.442,67
	2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2087 Manutenção das Ações dos Setores de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				**9.798,34**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.998,34
	1061 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				**229,31**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	229,31

	1062 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV´s				**2.000,00**
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	2.000,00
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					**94.850,00**
	1006 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura				**18.500,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	18.500,00
	1043 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de água				**31.166,00**
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	12.350,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	816,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17000000	0001	13.000,00
	2012 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos				**1.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	900,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	100,00
	1066 Perfuração e Instalção de Poços, Manutenção de Dessalinizador e Construção de Cisternas.				**14.602,82**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	60,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	13.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	242,82
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.300,00
	1067 Aquisição de Imóveis				**12.981,18**
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000	0001	11.981,18
	4.5.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.000,00
	1069 Adequação e Modernização da Feira Livre				**16.600,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	7.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	7.800,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**574.300,00**
	1007 Aquisição de equipamentos e Material Permanente - Infantil				**37.227,48**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	24.227,48
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15710000	0001	13.000,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma e Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental				**118.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	34.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15500000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15710000	0001	74.000,00
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				**5.500,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15740000	0001	5.500,00
	1012 Modernização de Salas de Informática				**31.200,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	31.200,00
	1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas				**452,52**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	452,52
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %				**85.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15400000	0001	48.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15430000	0001	37.000,00
	2019 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental				**24.300,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15500000	0001	24.300,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				**37.500,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15420000	0001	22.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15430000	0001	15.500,00
	1079 Construção e ou Reforma de Quadras de Esportes em Escolas				**23.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15710000	0001	23.000,00
	1080 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Secretaria				**12.820,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	12.820,00
	1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas				**1.300,00**
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	1.300,00
	2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %				**174.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15400000	0001	54.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15400000	0001	120.000,00
	1090 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				**24.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	6.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15710000	0001	17.500,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					**59.066,75**
	1022 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				**1.543,87**
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000	0001	543,87
	4.5.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.000,00
	1023 Conservação e Melhorias dos Prédios e Logradouros Públicos				**6.152,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	200,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.794,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	794,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.794,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	270,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.300,00
	1024 Reforma, Manutenção e/ou Ampliação do Cemitério Público				**2.987,51**
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	780,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	127,51
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	780,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.300,00
	1025 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes - Infraestrutura e Obras				**1.343,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	43,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.300,00
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**1.335,63**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	1.080,63
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	255,00
	1027 Construção e Readequação de Calçadas e Passeios Públicos				**5.940,00**
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.460,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	180,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	1.300,00
	1028 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos				**6.400,00**
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.300,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	1030 Construção, Manutenção e/ou Reforma de Praças				**5.320,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	940,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.380,00
	1031 Construção e Instalação de abrigos rodoviários				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1052 Recuperação das Estradas Vicinais				**17.940,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.940,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				**1.004,74**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.004,74
	1073 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos				**100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100,00
02 .008 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico					**240.000,00**
	1040 Aquisição de Imóveis				**140.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	130.000,00
		4.5.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1041 Construção de Unidades Sanitárias				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	100.000,00
02 .009 Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habita					**73.600,00**
	1047 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				**73.600,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	52.600,00
02 .010 Secretaria Municipal de Transportes					**206.000,00**
	1093 Construção de Garagem Pública				**79.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	1.000,00
	1094 Construção de Passagens Molhadas				**126.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	11.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.600,00
02 .013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					**87.800,00**
	1013 Construção, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol				**45.720,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	39.920,00
	1017 Construção de Mirante				**15.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	15.600,00
	1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto				**26.480,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	26.480,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					**285.094,15**
	1032 Aquisição de Veículos Ambulâncias				**26.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	15.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.500,00
	1033 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Especializada				**24.230,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.230,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	16.000,00
	1034 Aquisição de Imóveis				**87.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	80.000,00
		4.5.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
	1035 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas				**35.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.000,00
	1038 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde				**5.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.500,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**96.391,15**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	11.690,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	60.755,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16350000	0001	16.146,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	7.800,00
	2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB				**4.173,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	4.173,00
	1082 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre				**6.800,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.800,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistencia Social					**301.440,00**
	1046 Aquisição de Imóveis				**29.640,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	28.640,00
		4.5.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1049 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				**5.200,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	1050 Construção e Estruturação do Centro de Convivência				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1051 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos				**27.300,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**11.530,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.970,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS				**3.457,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.560,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	897,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1075 Construção do Centro de Convivência para Idosos				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SUAS				**7.020,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.020,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1077 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	1078 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - FMAS				**31.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1091 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Idoso				**91.293,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.293,00

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A3C85348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 23.2025-ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 453.590,01, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GAB. Nº 23, de 01 de outubro de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 453.590,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 453.590,01 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 453.590,01 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais e um centavo), através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do art.43, Par. 1º. Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SANTA MARIA/RN, 01 de outubro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**453.590,01**
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**28.741,01**
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				**8.255,01**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	8.255,01
	2139 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil				**20.486,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	20.486,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					**391.237,00**
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**350.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	60.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	290.000,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				**40.737,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	31.026,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	9.711,00
02 .013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					**945,00**
	2042 Promoção de Eventos Esportivos				**945,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25000000	0001	945,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					**32.667,00**
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				**32.667,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	27.046,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	5.621,00

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:912B2494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250159

O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, inscrito(a) no CNPJ 03.653.650/0001-24, com sede na R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE, Nº 14, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, representada por JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 15.406,30 (quinze mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'a' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 77.341,30(setenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT DO CONTRATO ORIGINAL	VALOR UNITARIO	QUANT. ADITIVADA	VALOR TOTAL
1	ABACATE IN NATURA. Abacate com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	25	R$ 8,50	6	R$ 51,00
2	ABACAXI IN NATURA. Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	Unid.	600	R$ 4,90	150	R$ 735,00
3	ALFACE IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Molho	150	R$ 2,60	37	R$ 96,20
4	ALHO IN NATURA. Alho integro e fresco, tamanho em perfeito estado de conservação.	Kg	250	R$ 28,00	62	R$ 1.736,00
5	BANANA PACOVAN IN NATURA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	750	R$ 4,80	187	R$ 897,60
6	BATATA DOCE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	250	R$ 4,50	62	R$ 279,00
7	BATATA INGLESA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	750	R$ 5,50	187	R$ 1.028,50
8	BETERRABA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	250	R$ 5,50	62	R$ 341,00
9	BRÓCOLIS IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	25	R$ 8,00	6	R$ 48,00
10	CEBOLA IN NATURA. De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg	750	R$ 5,80	187	R$ 1.084,60
11	CEBOLINHA FRESCA IN NATURA de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	Molho	100	R$ 1,40	25	R$ 35,00
12	CENOURA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	750	R$ 5,50	187	R$ 1.028,50
13	COENTRO IN NATURA, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura.	Molho	500	R$ 1,50	125	R$ 187,50
14	COUVE-FOLHA IN NATURA, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Molho	250	R$ 2,40	62	R$ 148,80
15	FEIJÃO VERDE IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	Kg	100	R$ 13,00	25	R$ 325,00
16	GOIABA IN NATURA. De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	500	R$ 5,50	125	R$ 687,50
17	JERIMUM IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	250	R$ 5,20	62	R$ 322,40
18	LARANJA PÊRA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	500	R$ 5,40	125	R$ 675,00
19	MAÇA VERMELHA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	250	R$ 11,00	62	R$ 682,00
20	MACAXEIRA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	500	R$ 3,40	125	R$ 425,00
21	MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	750	R$ 3,00	187	R$ 561,00
22	MANGA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	250	R$ 4,60	62	R$ 285,20
23	MARACUJÁ IN NATURA redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	250	R$ 7,30	62	R$ 452,60
24	MELANCIA IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	1.250	R$ 2,30	312	R$ 717,60
25	MELÃO IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	750	R$ 3,20	187	R$ 598,40
26	PEPINO VERDE IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	25	R$ 4,00	6	R$ 24,00
27	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	Kg	250	R$ 3,80	62	R$ 235,60
28	REPOLHO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestiveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	250	R$ 3,80	62	R$ 235,60
29	SALÇA FRESCA IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MOLHO	25	R$ 2,30	6	R$ 13,80
30	TOMATE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	750	R$ 4,30	187	R$ 804,10
31	UVA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras,	Kg	150	R$ 12,00	37	R$ 444,00

	perfurações, cortes e odores.					
32	UVA PASSAS IN NATURA, escura sem sementes de boa qualidade.	Kg	25	R$ 36,80	6	R$ 220,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 28 de Novembro de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME
CNPJ 03.653.650/0001-24
Contratado(A)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38B80F09

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 011/2025

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, exauridos os recursos administrativos a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) lotes(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL NO LOTE
Descrição do lote 01: LOTE ÚNICO
Item(s) do Lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE SANGUE E AMOSTRAS HORIZONTAL PARA 30 TUBOS: Equipamento destinado à homogeneização de sangue e demais amostras biológicas, garantindo a manutenção das soluções em suspensão homogênea, lavagem de precipitados, preparo de suspensões e dissolução de amostras que apresentam reação lenta. O homogeneizador deve possuir sistema horizontal com movimento contínuo de 360°, permitindo o manuseio seguro e eficiente das amostras. Deve conter presilhas injetadas em fibra de nylon de alta resistência, que possibilitem a colocação e retirada dos tubos ou frascos mesmo com o aparelho em funcionamento, sem danificar etiquetas ou códigos de barras. Deve ter capacidade para 30 tubos de ensaio de até 15 mm de diâmetro, motor elétrico com velocidade regulável entre 6 e 40 RPM, com controle eletrônico de velocidade e botão de parada rápida (“Stop”). O equipamento deve operar com motor DC silencioso, baixo consumo de energia (até 45 W), possuir chave liga/desliga, voltagem de 220 V e apresentar estrutura em chapa de aço com pintura epóxi, proporcionando resistência e durabilidade. Dimensões aproximadas: altura 20 cm, largura 20 cm, comprimento 58 cm.	KACIL	MÊS	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
2	LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMÁTICO DE BANCADA: Equipamento destinado à realização de exames de bioquímica clínica em laboratórios, com tecnologia automatizada de acesso randômico e prioridade para amostras STAT, possibilitando alto desempenho e agilidade nos processos de diagnóstico. O equipamento deve possuir capacidade mínima de 240 testes/hora para bioquímica e, opcionalmente, módulo de eletrodos (ISE) para determinação de íons como sódio (Na^+), potássio (K^+), cloro (Cl^-), cálcio ionizado (iCa^{2+}) e pH, com desempenho de até 200 testes/hora. O sistema deve operar com princípios de medição como ponto final, dois pontos, reações cinéticas (Rate) e tecnologia ISE, permitindo análise de diferentes tipos de amostras, como soro, plasma, urina e líquido cefalorraquidiano (LCR). Deve dispor de no mínimo 40 posições para amostras e 40 posições para reagentes (2 a 12 ºC), com carga contínua e interruptores separados, além de permitir volumes de reagentes entre 20 e 350 µL e de amostras entre 2,0 e 35,0 µL para bioquímica e 90 µL para ISE. Deve contar com diluição automática pré e pós-análise. O sistema de pipetagem deve possuir agulhas com detecção de nível de líquido, coágulos e colisão, além de lavagem automática interna e externa. O equipamento deve contar com mixer independente e sistema de reação com cubetas reutilizáveis (mínimo de 80 unidades) e lavagem automática, com controle de temperatura de reação a 37 ºC ± 0,1 ºC. O sistema óptico deve utilizar fonte de luz de tungstênio-halogêneo, com ampla faixa de comprimentos de onda, incluindo pelo menos as seguintes: 340 nm, 380 nm, 405 nm, 450 nm, 480 nm, 505 nm, 546 nm, 570 nm, 600 nm, 630 nm, 660 nm, 700 nm, 720 nm, 750 nm, 780 nm e 800 nm, com intervalo de absorção de 0 a 3,5 Abs. O equipamento	INVITRO	MÊS	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

	deve permitir diferentes modos de calibração (1-ponto linear, 2-pontos lineares, multipontos e não lineares), operar com alimentação elétrica de 220 V, apresentar consumo de água de até 6 L/hora, e funcionar em ambiente com temperatura entre 15 e 30 ºC. Dimensões aproximadas: 730 mm (L) x 500 mm (P) x 620 mm (A).					
3	LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO: Equipamento destinado à contagem e análise hematológica de rotina, capaz de realizar 19 parâmetros hematológicos de forma totalmente automatizada, proporcionando agilidade, precisão e segurança nos serviços laboratoriais. Deve possuir modo de aspiração flexível, permitindo coleta em modo fechado (com sistema que evita o contato direto com o sangue, reduzindo riscos de contaminação) e em modo capilar, viabilizando a análise de pequenos volumes de amostras (mínimo de 10 µL), ideal para pacientes neonatos e pediátricos. O equipamento deve operar com volume padrão de amostra de até 30 µL, garantindo economia de material biológico, e apresentar produtividade mínima de 60 amostras/hora em modo aberto. Deve permitir a análise, no mínimo, dos seguintes 19 parâmetros hematológicos: WBC, LY%, MO%, GR%, LY, MO, GR, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, PCT, MPV, PDW. O sistema deve utilizar reagentes seguros (livres de cianeto), possuir função de auto pré-tratamento e limpeza automática, bem como oferecer programas de controle de qualidade (QC), como X bar R, L&J, X bar Batch e X bar Day CV. O equipamento deve apresentar alta precisão, com coeficiente de variação (CV%) máximo de: • WBC < 2,0% • RBC < 1,5% • HGB < 1,5% • PLT < 4,0% Deve dispor de capacidade de armazenamento de dados para, no mínimo, 15.000 resultados, com possibilidade de exportação em formato digital (CSV), garantindo maior segurança e rastreabilidade das informações. O equipamento deve permitir a utilização de impressora térmica e leitor de código de barras como acessórios, para maior agilidade na rotina laboratorial. Dimensões aproximadas: 230 mm (L) x 450 mm (P) x 428 mm (A). Capacidade mínima de amostra: 10 µL (modo capilar). Produtividade mínima: 60 amostras/hora.	NIHON KOHDEN	MÊS	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
4	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE ÁCIDO ÚRICO	INVITRO	UND	1.100	R$ 0,30	R$ 330,00
5	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE ASLO	EBRAM	UND	30	R$ 0,50	R$ 15,00
6	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE ALBUMINA	INVITRO	UND	100	R$ 0,50	R$ 50,00
7	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE AMILASE	INVITRO	UND	60	R$ 3,30	R$ 198,00
8	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE BILIRRUBINA TOTAL/FRAÇÕES	INVITRO	UND	400	R$ 0,65	R$ 260,00
9	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CÁLCIO	INVITRO	UND	200	R$ 1,00	R$ 200,00
10	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CK-MB - CREATININA QUINASE - CK TOTAL	INVITRO	UND	50	R$ 3,80	R$ 190,00
11	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE COLESTEROL TOTAL	INVITRO	UND	3.500	R$ 0,45	R$ 1.575,00
12	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE COLESTEROL HDL	INVITRO	UND	2.500	R$ 1,50	R$ 3.750,00
13	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE COLESTEROL LDL	INVITRO	UND	2.500	R$ 1,50	R$ 3.750,00
14	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CREATININA	INVITRO	UND	2.500	R$ 0,30	R$ 750,00
15	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	INVITRO	UND	50	R$ 2,60	R$ 130,00
16	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE DOSAGEM DE GAMA GT	INVITRO	UND	300	R$ 0,80	R$ 240,00
17	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE FATOR RH	EBRAM	UND	170	R$ 0,60	R$ 102,00
18	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE FATOR REUMATOIDE	EBRAM	UND	40	R$ 1,00	R$ 40,00
19	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE FERRO	INVITRO	UND	160	R$ 1,00	R$ 160,00
20	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE FÓSFORO	INVITRO	UND	60	R$ 1,00	R$ 60,00
21	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE FOSFATASE ALCALINA	INVITRO	UND	160	R$ 0,60	R$ 96,00
22	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE GLICOSE	INVITRO	UND	2.600	R$ 0,30	R$ 780,00
23	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE GONODOTROFINA CARIONICA (BETA HCG QUALITATIVO)	EBRAM	UND	80	R$ 0,70	R$ 56,00
24	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE GRUPO ABO – DETERMINAÇÃO	EBRAM	UND	160	R$ 1,20	R$ 192,00
25	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO (COM LEUCOGRAMA, PLAQUETOGRAMA E ERITROGRAMA)	NIHON KOHDEN	UND	4.000	R$ 2,80	R$ 11.200,00
26	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	INVITRO	UND	550	R$ 12,00	R$ 6.600,00
27	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE LIPASE	INVITRO	UND	60	R$ 3,76	R$ 225,60
28	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE LDH (LACTATO DESIDROGENASE)	INVITRO	UND	40	R$ 0,99	R$ 39,60
29	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE MAGNÉSIO	INVITRO	UND	80	R$ 1,01	R$ 80,80
30	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PCR	INVITRO	UND	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
31	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE POTÁSSIO	INVITRO	UND	1.200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
32	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PROTEÍNAS TOTAIS	INVITRO	UND	90	R$ 0,50	R$ 45,00
33	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PARASITOLÓGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)	RENYLAB	UND	120	R$ 4,00	R$ 480,00
34	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS/SEDIM.URINA	BIOCON	UND	1.500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
35	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SÓDIO	INVITRO	UND	1.200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
36	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE TGO/AST	INVITRO	UND	2.300	R$ 0,50	R$ 1.150,00

37	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE TGP/ALT	INVITRO	UND	2.300	R$ 0,50	R$ 1.150,00
38	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE TRIGLICERÍDEOS	INVITRO	UND	2.500	R$ 0,50	R$ 1.250,00
39	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	INVITRO	UND	100	R$ 2,50	R$ 250,00
40	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	JPROLAB	UND	100	R$ 2,50	R$ 250,00
41	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UREIA UV	INVITRO	UND	2.700	R$ 0,80	R$ 2.160,00
42	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	CRALPLAST	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
43	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE VDRL EM GESTANTE	WAMA	UND	200	R$ 0,50	R$ 100,00
44	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	WAMA	UND	80	R$ 0,50	R$ 40,00
45	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE VITAMINA B12	TERCEIRIZA	UND	1.000	R$ 8,90	R$ 8.900,00
46	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE VITAMINA D	TERCEIRIZA	UND	1.000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
47	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	TERCEIRIZA	UND	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
VALOR GLBOAL DO LOTE: R$ 173.995,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						

Adjudicado em: 01/12/2025
Adjudicado por: Jane Maria Soares de Medeiros / Francisco Lins de Medeiros Júnior.
Nome da Empresa adjudicatária: CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA., CNPJ Nº 04.666.364/0001-66, sediada na Av. Xavier da Silveira, 1450 - Lagoa Nova – Natal/RN, sob CEP n° 59.056-700

SÃO VICENTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2612FD94

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 011/2025

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, exauridos os recursos administrativos, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) lotes(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Lote: 0001
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL NO LOTE
Descrição do lote 01: LOTE ÚNICO
Item(s) do Lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE SANGUE E AMOSTRAS HORIZONTAL PARA 30 TUBOS: Equipamento destinado à homogeneização de sangue e demais amostras biológicas, garantindo a manutenção das soluções em suspensão homogênea, lavagem de precipitados, preparo de suspensões e dissolução de amostras que apresentam reação lenta. O homogeneizador deve possuir sistema horizontal com movimento contínuo de 360°, permitindo o manuseio seguro e eficiente das amostras. Deve conter presilhas injetadas em fibra de nylon de alta resistência, que possibilitem a colocação e retirada dos tubos ou frascos mesmo com o aparelho em funcionamento, sem danificar etiquetas ou códigos de barras. Deve ter capacidade para 30 tubos de ensaio de até 15 mm de diâmetro, motor elétrico com velocidade regulável entre 6 e 40 RPM, com controle eletrônico de velocidade e botão de parada rápida (“Stop”). O equipamento deve operar com motor DC silencioso, baixo consumo de energia (até 45 W), possuir chave liga/desliga, voltagem de 220 V e apresentar estrutura em chapa de aço com pintura epóxi, proporcionando resistência e durabilidade. Dimensões aproximadas: altura 20 cm, largura 20 cm, comprimento 58 cm.	KACIL	MÊS	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
2	LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMÁTICO DE BANCADA: Equipamento destinado à realização de exames de bioquímica clínica em laboratórios, com tecnologia automatizada de acesso randômico e prioridade para amostras STAT, possibilitando alto desempenho e agilidade nos processos de diagnóstico. O equipamento deve possuir capacidade mínima de 240 testes/hora para bioquímica e, opcionalmente, módulo de eletrodos (ISE) para determinação de íons como sódio (Na^+), potássio (K^+), cloro (Cl^-), cálcio ionizado (iCa^{2+}) e pH, com desempenho de até 200 testes/hora. O sistema deve operar com princípios de medição como ponto final, dois pontos, reações cinéticas (Rate) e tecnologia ISE, permitindo análise de diferentes tipos de amostras, como soro, plasma, urina e líquido cefalorraquidiano (LCR). Deve dispor de no mínimo 40 posições para amostras e 40 posições para reagentes (2 a 12 ºC), com carga contínua e interruptores separados, além de permitir volumes de reagentes	INVITRO	MÊS	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

	entre 20 e 350 µL e de amostras entre 2,0 e 35,0 µL para bioquímica e 90 µL para ISE. Deve contar com diluição automática pré e pós-análise. O sistema de pipetagem deve possuir agulhas com detecção de nível de líquido, coágulos e colisão, além de lavagem automática interna e externa. O equipamento deve contar com mixer independente e sistema de reação com cubetas reutilizáveis (mínimo de 80 unidades) e lavagem automática, com controle de temperatura de reação a 37 ºC ± 0,1 ºC. O sistema óptico deve utilizar fonte de luz de tungstênio-halogêneo, com ampla faixa de comprimentos de onda, incluindo pelo menos as seguintes: 340 nm, 380 nm, 405 nm, 450 nm, 480 nm, 505 nm, 546 nm, 570 nm, 600 nm, 630 nm, 660 nm, 700 nm, 720 nm, 750 nm, 780 nm e 800 nm, com intervalo de absorção de 0 a 3,5 Abs. O equipamento deve permitir diferentes modos de calibração (1-ponto linear, 2-pontos lineares, multipontos e não lineares), operar com alimentação elétrica de 220 V, apresentar consumo de água de até 6 L/hora, e funcionar em ambiente com temperatura entre 15 e 30 ºC. Dimensões aproximadas: 730 mm (L) x 500 mm (P) x 620 mm (A).					
3	LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO: Equipamento destinado à contagem e análise hematológica de rotina, capaz de realizar 19 parâmetros hematológicos de forma totalmente automatizada, proporcionando agilidade, precisão e segurança nos serviços laboratoriais. Deve possuir modo de aspiração flexível, permitindo coleta em modo fechado (com sistema que evita o contato direto com o sangue, reduzindo riscos de contaminação) e em modo capilar, viabilizando a análise de pequenos volumes de amostras (mínimo de 10 µL), ideal para pacientes neonatos e pediátricos. O equipamento deve operar com volume padrão de amostra de até 30 µL, garantindo economia de material biológico, e apresentar produtividade mínima de 60 amostras/hora em modo aberto. Deve permitir a análise, no mínimo, dos seguintes 19 parâmetros hematológicos: WBC, LY%, MO%, GR%, LY, MO, GR, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, PCT, MPV, PDW. O sistema deve utilizar reagentes seguros (livres de cianeto), possuir função de auto pré-tratamento e limpeza automática, bem como oferecer programas de controle de qualidade (QC), como X bar R, L&J, X bar Batch e X bar Day CV. O equipamento deve apresentar alta precisão, com coeficiente de variação (CV%) máximo de: • WBC < 2,0% • RBC < 1,5% • HGB < 1,5% • PLT < 4,0% Deve dispor de capacidade de armazenamento de dados para, no mínimo, 15.000 resultados, com possibilidade de exportação em formato digital (CSV), garantindo maior segurança e rastreabilidade das informações. O equipamento deve permitir a utilização de impressora térmica e leitor de código de barras como acessórios, para maior agilidade na rotina laboratorial. Dimensões aproximadas: 230 mm (L) x 450 mm (P) x 428 mm (A). Capacidade mínima de amostra: 10 µL (modo capilar). Produtividade mínima: 60 amostras/hora.	NIHON KOHDEN	MÊS	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
4	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE ÁCIDO ÚRICO	INVITRO	UND	1.100	R$ 0,30	R$ 330,00
5	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE ASLO	EBRAM	UND	30	R$ 0,50	R$ 15,00
6	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE ALBUMINA	INVITRO	UND	100	R$ 0,50	R$ 50,00
7	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE AMILASE	INVITRO	UND	60	R$ 3,30	R$ 198,00
8	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE BILIRRUBINA TOTAL/FRAÇÕES	INVITRO	UND	400	R$ 0,65	R$ 260,00
9	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CÁLCIO	INVITRO	UND	200	R$ 1,00	R$ 200,00
10	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CK-MB - CREATININA QUINASE - CK TOTAL	INVITRO	UND	50	R$ 3,80	R$ 190,00
11	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE COLESTEROL TOTAL	INVITRO	UND	3.500	R$ 0,45	R$ 1.575,00
12	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE COLESTEROL HDL	INVITRO	UND	2.500	R$ 1,50	R$ 3.750,00
13	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE COLESTEROL LDL	INVITRO	UND	2.500	R$ 1,50	R$ 3.750,00
14	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CREATININA	INVITRO	UND	2.500	R$ 0,30	R$ 750,00
15	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	INVITRO	UND	50	R$ 2,60	R$ 130,00
16	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE DOSAGEM DE GAMA GT	INVITRO	UND	300	R$ 0,80	R$ 240,00
17	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE FATOR RH	EBRAM	UND	170	R$ 0,60	R$ 102,00
18	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE FATOR REUMATOIDE	EBRAM	UND	40	R$ 1,00	R$ 40,00
19	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE FERRO	INVITRO	UND	160	R$ 1,00	R$ 160,00
20	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE FÓSFORO	INVITRO	UND	60	R$ 1,00	R$ 60,00
21	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE FOSFATASE ALCALINA	INVITRO	UND	160	R$ 0,60	R$ 96,00
22	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE GLICOSE	INVITRO	UND	2.600	R$ 0,30	R$ 780,00
23	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE GONODOTROFINA CARIONICA (BETA HCG QUALITATIVO)	EBRAM	UND	80	R$ 0,70	R$ 56,00
24	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE GRUPO ABO – DETERMINAÇÃO	EBRAM	UND	160	R$ 1,20	R$ 192,00
25	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO (COM LEUCOGRAMA, PLAQUETOGRAMA E ERITROGRAMA)	NIHON KOHDEN	UND	4.000	R$ 2,80	R$ 11.200,00
26	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	INVITRO	UND	550	R$ 12,00	R$ 6.600,00
27	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE LIPASE	INVITRO	UND	60	R$ 3,76	R$ 225,60
28	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE LDH (LACTATO DESIDROGENASE)	INVITRO	UND	40	R$ 0,99	R$ 39,60
29	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE MAGNÉSIO	INVITRO	UND	80	R$ 1,01	R$ 80,80
30	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PCR	INVITRO	UND	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
31	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE POTÁSSIO	INVITRO	UND	1.200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
32	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO	INVITRO	UND	90	R$ 0,50	R$ 45,00

	EXAME DE PROTEÍNAS TOTAIS					
33	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PARASITOLÓGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)	RENYLAB	UND	120	R$ 4,00	R$ 480,00
34	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS/SEDIM.URINA	BIOCON	UND	1.500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
35	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SÓDIO	INVITRO	UND	1.200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
36	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE TGO/AST	INVITRO	UND	2.300	R$ 0,50	R$ 1.150,00
37	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE TGP/ALT	INVITRO	UND	2.300	R$ 0,50	R$ 1.150,00
38	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE TRIGLICERÍDEOS	INVITRO	UND	2.500	R$ 0,50	R$ 1.250,00
39	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE WHITE)	INVITRO	UND	100	R$ 2,50	R$ 250,00
40	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	JPROLAB	UND	100	R$ 2,50	R$ 250,00
41	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UREIA UV	INVITRO	UND	2.700	R$ 0,80	R$ 2.160,00
42	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	CRALPLAST	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
43	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE VDRL EM GESTANTE	WAMA	UND	200	R$ 0,50	R$ 100,00
44	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	WAMA	UND	80	R$ 0,50	R$ 40,00
45	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE VITAMINA B12	TERCEIRIZA	UND	1.000	R$ 8,90	R$ 8.900,00
46	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE VITAMINA D	TERCEIRIZA	UND	1.000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
47	INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	TERCEIRIZA	UND	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
VALOR GLBOAL DO LOTE: R$ 173.995,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						

HOMOLOGADO EM: 01/12/2025
NOME DA EMPRESA VENCEDORA: CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA., CNPJ Nº 04.666.364/0001-66, sediada na Av. Xavier da Silveira, 1450 - Lagoa Nova – Natal/RN, sob CEP n° 59.056-700

SÃO VICENTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33207B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 196 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 3.538.000,00 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 3.538.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei n° 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO

02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0008.1124 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	3.538.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	**3.538.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0008.1066 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	320.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0008.1124 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	30.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0008.1125 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDIADES DE ENSINO INFANTIL/CRECHE	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	25.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0008.2141 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSORES - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	649.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0008.2142 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSORES - EFETIVOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.300.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0008.2143 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL - EFETIVOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0008.2144 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PROFESSORES - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	218.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0008.2145 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PROFESSORES - EFETIVOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0008.2145 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PROFESSORES - EFETIVOS	
3190130000 - Obrigações Patronais	400.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0008.2146 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0008.2146 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	50.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0008.2148 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - ADMINIST. OU OPERACIONAL - EFETIVO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0008.2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	70.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	**3.538.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de dezembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8C12078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 36/2025
OBJETO:Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 36/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: H A CUNHA PRAXEDES LTDA
CNPJ: 12847230000170
Endereço: R ROLO EUFRASIO, Nº 42, ABOLICAO, MOSSORO/RN
Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	49487	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. KIT com 100 unidades; Medir aproximadamente 14cm de comprimento x 1,4 cm de largura x 0,2 mm de espessura.	PCT	theoto	500,00	7,6700	3.835,00
2	49488	ADIPÔMETRO. Operação: analógico; material: metal; resolução: 0,1mm; faixa de operação: até 90mm, pressão cerca de 10 g.mm²; tolerância: até 0,5mm.	UND	balmak	10,00	813,9300	8.139,30
3	41136	ÁGUA PARA INJEÇÃO ABD 10ml	Amp	samtek	2.000,00	0,6500	1.300,00
4	49490	AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidavel siliconizado, dimensão 13 X 4,5. Tipo uso: estéril, descartavel, embalagem individual. Unidade: caixa 100 unidades.	CX	medix	200,00	10,0400	2.008,00
5	49491	AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidavel siliconizado, dimensão 20x5,5. Tipo uso: estéril, descartavel, embalagem individual. Unidade: caixa 100 unidades.	CX	medix	200,00	10,1100	2.022,00
6	49492	AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidavel siliconizado, dimensão 25 X 7. Tipo uso: estéril, descartavel, embalagem individual. Unidade: caixa 100 unidades.	CX	medix	50,00	9,3500	467,50
7	49493	AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidavel siliconizado, dimensão 25 X 8. Tipo uso: estéril, descartavel, embalagem individual. Unidade: caixa 100 unidades.	CX	medix	50,00	9,0700	453,50
8	49495	AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidavel siliconizado, dimensão 40 X 12. Tipo uso: estéril, descartavel, embalagem individual. Unidade: caixa 100 unidades.	CX	medix	50,00	11,2300	561,50
9	49496	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 0,23 x 4mm (32g). Caixa com 100 unidades	CX	medix	2.000,00	19,7200	39.440,00
10	27917	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML.	Litro	prolink	50,00	15,9300	796,50
11	49504	ALGODAO, tipo: hidrofilos, apresentacao em mantas, material alvejado purificado, isento de impurezas, unidade embalagem de 500 g. OBS: algodao hidrofilos em camadas sobrepostas e uniforme em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda a sua	PCT	nevoa	250,00	19,1100	4.777,50
12	49505	APARELHO DE BARBEAR; Tipo: lâmina descartável, com duas lâminas paralelas de aço inox, cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante e micro tensores.	UND	viltalmax	300,00	3,6000	1.080,00
13	49511	ATADURA, tipo 1: Crepom, 100% algodão, dimensões: 10 cm, cerca de 13 fios/cm², embalagem: individual. Unidade: Rolo 3 m. segundo nbr.14.056	Rolo	biotextil	2.000,00	6,3200	12.640,00
14	49512	ATADURA, tipo 1: Crepom, 100% algodão, dimensões: 12 cm, cerca de 13 fios/cm², embalagem: individual. Unidade: Rolo 3 m. segundo nbr.14.056	Rolo	medix	4.000,00	6,6700	26.680,00
15	49513	ATADURA, tipo 1: Crepom, 100% algodão, dimensões: 15 cm, cerca de 13 fios/cm², embalagem: individual. Unidade: Rolo 3 m. segundo nbr.14.056	Rolo	biotextil	2.000,00	7,2500	14.500,00
16	49514	ATADURA, tipo 1: Crepom, 100% algodão, dimensões: 20 cm, cerca de 13 fios/cm², embalagem: individual. Unidade: Rolo 3 m. segundo nbr.14.056	Rolo	biotextil	2.000,00	7,8900	15.780,00
17	49515	AUTO LANCETA 28G. Com sistema retrátil; Material da lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada; descartável e estéril; embalagem individual. Caixa com 100 unidades	CX	bioland	5.000,00	15,9500	79.750,00
18	49516	AVENTAL DESCARTÁVEL branco manga longa c/ 10 UND, material tecido não tecido/polipropileno, 20 gramas.	PCT	be life	400,00	27,0400	10.816,00
19	41173	BALANÇA DIGITAL Elêtronica, capacidade de até 150Kg, Portátil para pesar pessoas, com desligamento automático, caracteristicas adicionais: piso e pés antiaderentes.	UND	balmak	100,00	78,5800	7.858,00
20	49520	BANDEJA. Material: aço inoxidável; tipo: lisa; dimensões aproximadas: 30x20x4cm, esterilizável.	UND	fami ta	12,00	62,0600	744,72
21	41175	BOLSA COLETORA sistema fechado	UND	medix	1.000,00	7,3000	7.300,00
22	26780	BOLSA PARA COLOSTOMIA PERMANENTE.	UND	convatec	1.500,00	25,2600	37.890,00
23	41177	BORRIFADOR. Material: plástico; tipo: spray, 1000ml, contendo bico borrifador.	UND	delta	100,00	13,7700	1.377,00
24	41181	CABO PARA BISTURI, material: aço inoxidavel, tamanho nº 3, caracteristicas adicionais: longo, para lâminas nº 10 a 17.	UND	viltalmax	12,00	13,1100	157,32
25	41186	CAMPO OPERATÓRIO 45x50 (Pacote com 50 unidades)	PCT	america	100,00	71,6500	7.165,00
26	49539	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 10, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conecto	PCT	medsonda	15,00	1,0400	15,60
27	49540	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 12, siliconada, com válvula	PCT	medsonda	15,00	1,0100	15,15

		intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conecto					
28	49541	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 14, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conecto	PCT	glomed	15,00	1,3800	20,70
29	49542	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 16, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conecto	PCT	glomed	15,00	1,2600	18,90
30	49543	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 18, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conecto	PCT	glomed	15,00	1,3100	19,65
31	49544	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 4, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector	PCT	medsonda	15,00	0,7400	11,10
32	49545	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 6, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector	PCT	medsonda	15,00	0,7600	11,40
33	49546	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 8, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector	PCT	biosani	15,00	1,0200	15,30
34	49557	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 14), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	cirurgica fernandes	1.000,00	1,0800	1.080,00
35	49558	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 16), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	solidor	1.000,00	1,3900	1.390,00
36	49559	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 18), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	solidor	1.000,00	1,1900	1.190,00
37	49560	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 20), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	CF	1.000,00	1,8300	1.830,00
38	49561	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 22), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	CF	1.000,00	1,9400	1.940,00
39	49562	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 24), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	solidor	1.000,00	1,9100	1.910,00
40	41217	CLORETO DE SÓDIO (solução fisiológica), princípio: 0,9%, solução injetável, aplicação: sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 100ml	UND	farmace	4.000,00	9,4800	37.920,00
41	41218	CLORETO DE SÓDIO (solução fisiológica), princípio: 0,9%, solução injetável, aplicação: sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 250ml	UND	farmace	4.000,00	9,4600	37.840,00
42	41219	CLORETO DE SÓDIO (solução fisiológica), princípio: 0,9%, solução injetável, aplicação: sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 500ml	UND	farmace	4.000,00	9,4400	37.760,00
43	49572	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, dosagem: 2%, aplicação: Degermante, unidade: frasco 1000ml. Obs: solução de digliconato de clorexidine 2% degermante, com tensoativos, antissépticos topico, de acordo com a rdc 199/06 ANVISA. Almotolia de 100 ml.	LT	rioqumica	600,00	13,8800	8.328,00
44	60234	COLETOR DE URINA Feminino	UND	advante	1.000,00	4,2000	4.200,00
45	60235	COLETOR DE URINA Masculino	UND	advante	4.000,00	4,2300	16.920,00
46	49577	COLETOR DE URINA, material: pvc, tipo: Sistema Fechado. Capacidade: cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, válvula antirreflexo, pinça: clamp corta fluxo, componentes: alça de sustentação, outros componentes: membrana auto cicatrizante, esterilidad	UND	glomed	1.000,00	7,4200	7.420,00
47	41224	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, material: papelão, capacidade total 13Lt, acessórios: alça rigida e tampa, componentes adicionais: revestimento de polietileno alta densidade, Tipo USG: descartavel.	UND	medix	400,00	11,3800	4.552,00
48	49580	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, material: papelão, capacidade total 7lts, acessórios: alça rígida e tampa, componentes adicionais: revestimento de polietileno alta densidade, Tipo	UND	medix	100,00	9,4200	942,00

		USG: descartável.					
49	26784	COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UND	medsonda	500,00	3,5400	1.770,00
50	60241	COLETOR UNIVERSAL 50 Ml	UND	3B	20.000,00	1,3500	27.000,00
51	60247	COMPRESSA GAZE NAO ESTERIL 7,5X7,5 11 FIOS 500 UNIDADES. Produzida com tecido 100% algodao hidrofilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes opticos, corantes, substancias gordurosas ou quaisquer outros componentes que possam trazer riscos. Caixa com 500 unidades	PCT	american	5.000,00	15,5700	77.850,00
52	60245	COMPRESSA GAZE NAO ESTERIL 9 FIOS, 100% algodao, tipo: 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, com fio radiopaco, descartavel. Bordas devidamente voltadas para dentro que evitem a soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua utilizacao. Pacote com 500 unidades.	PCT	biotextil	3.000,00	12,1800	36.540,00
53	41231	CUBA DE USO HOSPITALAR (cuba para assepsia) em aço inox, formato redondo 4x8cm, capacidade: 150ml	UND	fortinox	24,00	21,2200	509,28
54	41232	CUBA DE USO HOSPITALAR em aço inox, formato rim 26x12cm, capacidade: 700ml	UND	fortinox	24,00	67,8400	1.628,16
55	41233	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, com ajuste digital e tela gráfica, gabinete plástico, tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição: bcf até cerca 200 bpm, frequência: até cerca 2,2 mhz, alimentação à bateria, com alto falante,	UND	contec	30,00	1.121,3700	33.641,10
56	49584	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Deve ter a aprovação da Anvisa e seguir todas as normas e padrões de qualidade de fabricação; Composição de 5 enzimas, sendo elas: Protease, Amilase, Lípase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carbohidrase. Possível utilizar manualmen	LT	prolink	100,00	34,6000	3.460,00
57	41234	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS (fita métrica para cálculo do imc). Material: fibra de vidro; escala métrica: mm, cm e polegadas, faixa medição com cerca de 1,5m, bilateral	UND	accu	20,00	29,1100	582,20
58	60255	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMETRICAS TIPO REGUA (2). Material: madeira; infantil; escala metrica: mm e cm, Indicado para medir criancas; Regua pediatrica; Constituida em madeira marfim padrao; 1 metro de comprimento. Possui escala de 1 metro em ambos lados da regua permitindo medir a crianca em qualquer direcao	UND	biopulse	12,00	122,0700	1.464,84
59	41247	EQUIPO MACROGOTAS com injetor lateral, estéril, fabricado em PVC flexível e incolor, injetor lateral com membrana auto cicatrizante; conector Luer Slip Universal, tubo com 1,5m com Ponta Perfurante e Tampa Protetora; atóxico e apirogênico; descartável e d	UND	olimed	2.000,00	1,0800	2.160,00
60	41251	ESCOVA CERVICAL: Descartável, esteril, cerdas com formato levemente cônico, haste em plástico; Pacote com 50 unidades.	UND	medixlab	50,00	44,6500	2.232,50
61	41252	ESPARADRAPO DE TECIDO, impermeável, medindo 10 cm X 4,5 m, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	Rolo	missner	2.000,00	16,7300	33.460,00
62	41253	ESPARADRAPO MICROPORE, resistente à água, flexível, medindo 10 Cm X 4,5 M	Rolo	missner	2.000,00	9,6300	19.260,00
63	41254	ESPATULA DE AYRES, em material não estéril, de uso médico, descartável e uso único. Pacote com 100 unidades.	PCT	estilo	25,00	16,3300	408,25
64	49602	ESPECULO VAGINAL Descartável Não Estéril. Tamanho: Grande.	UND	kolplast	300,00	3,0300	909,00
65	49603	ESPECULO VAGINAL Descartável Não Estéril. Tamanho: Médio.	UND	kolplast	1.500,00	2,5200	3.780,00
66	49604	ESPECULO VAGINAL Descartável Não Estéril. Tamanho: Pequeno	UND	kolplast	1.500,00	2,3100	3.465,00
67	49617	FIO CATGUT 2,0 C/Agulha 3/8x3.0. Cx c/24 envelopes	CX	mjs	120,00	123,0800	14.769,60
68	49618	FIO CATGUT 3,0 C/Agulha 3/8x3.0. Cx c/24 envelopes	CX	mjs	120,00	127,5800	15.309,60
69	49620	FIO CATGUT 5,0 C/Agulha 3/8x3.0. Cx c/24 envelopes	CX	mjs	120,00	129,2600	15.511,20
70	41273	FIO DE SUTURA, material: catgut simples, tipo 2,0, com agulha triangular. Caixa com 100 unidades.	CX	mjs	30,00	121,9000	3.657,00
71	41274	FIO DE SUTURA, material: catgut simples, tipo 3,0, com agulha triangular. Caixa com 100 unidades.	UND	mjs	30,00	133,2700	3.998,10
72	41276	FIO DE SUTURA, material: catgut simples, tipo 5,0, com agulha triangular. Caixa com 100 unidades.	UND	shalon	30,00	123,2900	3.698,70
73	41277	FITA ADESIVA PARA MÁQUINA SELADORA, em teflon, largura: 12mm, comprimento: 30m.	UND	LN	250,00	225,5000	56.375,00
74	41278	FITA ADESIVA PARA MÁQUINA SELADORA, em teflon, largura: 20mm, comprimento: 15m.	UND	LN	200,00	47,6100	9.522,00
75	41279	FITA PARA AUTOCLAVE, nas dimensões: 19mm de largura x 30m de comprimento	Rolo	CIEX	1.000,00	7,6400	7.640,00
76	62804	FITAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO. CAIXA COM 50 TIRAS. ON CAL PLUS	UND	MEDLEVENSOHN	15.000,00	41,6000	624.000,00
77	49630	FIXADOR CELULAR, aerosol, 100ml	UND	CRAL	50,00	14,3600	718,00
78	41298	KIT GLICOSÍMETRO COMPLETO. Kit contém, no mínimo: 1 Medidor de Glicose + 100 Tiras + 100 lancetas. Inclui: 1 monitor, 1 estojo, 1 manual, 1 frasco solução controle e 1 Lancetador.	UND	accu	50,00	72,9400	3.647,00
79	49640	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (com compressor pneumático tipo pistão oscilante, 1 tubo de ar, 1 elástico, 1 máscara infantil, 1 máscara adulto pvc e 1 manual de instrução)	Kit	accu	24,00	26,3100	631,44
80	60355	LAMINA DE BISTURI em aco inoxidavel, tamanho: no 21, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	10,00	50,0300	500,30
81	60357	LAMINA DE BISTURI em aco inoxidavel, tamanho:	CX	medix	10,00	53,8000	538,00

		no 23, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.					
82	60351	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 11, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	30,00	51,4000	1.542,00
83	60352	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 12, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	10,00	47,0800	470,80
84	60353	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 15, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	10,00	50,1700	501,70
85	60354	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 20, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	10,00	50,0600	500,60
86	60356	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 22, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	10,00	50,6000	506,00
87	60358	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 24, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	10,00	52,7300	527,30
88	41310	LAMINA PARA MICROSCOPIA, Fosca Lapidada, Caixa com 50 unidades	CX	medix	25,00	11,0800	277,00
89	49644	LANCETA PARA LANCETADOR. Espessura ultra-fina: 30G, com ponta triangular para punção indolor; formato universal para a maioria dos lancetadores existentes; estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	3.500,00	11,2500	39.375,00
90	60365	LATEX No 201 Pacote com 15 Mts De Silicone	PCT	GOIAS LATEX	12,00	30,5900	367,08
91	60366	LATEX No 202 Pacote com 15 Mts De Silicone	PCT	GOIAS LATEX	12,00	59,6800	716,16
92	41318	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM ROLO 50 X 0,7M	UND	DESCARBOX	800,00	21,5100	17.208,00
93	41322	LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 7.0), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	UND	MAS	3.000,00	1,1200	3.360,00
94	41323	LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 7.5), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	UND	BECARE	3.000,00	1,1500	3.450,00
95	41324	LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 8.0), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	UND	BECARE	300,00	1,1800	354,00
96	41325	LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 8.5), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	UND	BECARE	100,00	1,1600	116,00
97	49729	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G) sem pó bioabsorvível, fabricadas em Nitrilo (borracha sintética), com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, formato anatômico, ambidestra, cor azul, não estéril, que visam a eliminação de reações alér	CX	medix	200,00	26,3800	5.276,00
98	49732	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO (M) sem po bioabsorvivel, fabricadas em Nitrilo (borracha sintetica), com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de latex, formato anatomico, ambidestra, cor azul, nao esteril, que visam a eliminacao de reacoes aler	CX	medix	300,00	27,0500	8.115,00
99	49731	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P) sem pó bioabsorvível, fabricadas em Nitrilo (borracha sintética), com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, formato anatômico, ambidestra, cor azul, não estéril, que visam a eliminação de reações alér	CX	medix	300,00	26,9900	8.097,00
100	49646	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: grande (G), sem pó, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	1.100,00	24,0800	26.488,00
101	49647	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: médio (M), sem pó, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	2.000,00	30,7400	61.480,00
102	49648	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: pequeno (P), sem pó, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	2.500,00	30,9900	77.475,00
103	41331	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: PP, sem pó, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	VOLK	2.000,00	30,7400	61.480,00
104	41341	MÁSCARA PFF3 HOSPITALAR N95 COM VALVULA. Máscara Respirador Semifacial descartável com válvula, classe PFF3, com eficiência mínima de 99% (Penetração máxima de 1%), com clipe nasal que facilita a vedação e eficiência do respirador; com elásticos que propo	UND	delta	500,00	2,9000	1.450,00
105	40156	MÁSCARA TRIPLA descartável c/ 50unds	UNI	medix	2.200,00	9,9400	21.868,00
106	60400	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, com estrutura em aco inox, tampo em aco inoxidavel polido, medidas do tampo:70 cm de comprimento, 40cm de largura, 80cm de altura; com 4 rodizios de 2", com no minimo 1 gaveta e 1 prateleira	UND	HOSPMOVEIS	12,00	515,6600	6.187,92
107	49661	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, com armação em aço revestido de polipropileno; com lente em acrílico transparente, incolor, anti-	UND	MBXPRO	150,00	8,2800	1.242,00

		embaçante; com ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio; tamanho único; formato anatômico; lavável e passível de desinf					
108	41350	OTOSCOPIO MINI, portátil, com Espéculos descartáveis, Espéculos reutilizáveis e Estojo de acondicionamento; ergonômico e com cabo a pilhas; Tamanho: mini; Lâmpada da luz: LED	UND	MIKATOS	20,00	234,4000	4.688,00
109	60409	OXIMETRO DE PULSO ADULTO. Com visor colorido de alta resolucao; Garantia minima de 01 ano; Aplicavel para pacientes adulto, pediatrico e neonatal para verificacao da saturacao de oxigenio no sangue do paciente (spO2) e Frequencia Cardiaca; SpO2 variacao de tela: 35-99%; SpO2 acuracidade de medicao: ≤ 3% para SpO2 variacao de 70 a 100%; PR variacao de tela: 30-240 bpm; PR acuracidade de medicao: ± 2 bpm ou ± 2%; Indice de perfusao (PI): 0,2% - 20%; Fonte de alimentacao: 10-240V, 50/60 Hz. 0,5ª; Classe de protecao contra choque eletrico: Classe II; Grau de Protecao contra penetracao nociva de agua: IP22;. Modo de operacao: Continua; Tempo de operacao: Continua (com a tela desligada): > 15 horas; Semelhante a PC66B.	UND	ROSSMAX	50,00	1.806,7500	90.337,50
110	49668	OXIMETRO DE PUNHO PORTATIL. Com visor LCD colorido de alta resolução, indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, memória interna dos eventos e conexão USB para computador	UND	ROSSMAX	50,00	2.312,5000	115.625,00
111	41352	OXÍMETRO PORTÁTIL, tipo: dedo, faixa medição saturação: 0 a 100%, faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia do sistema cerca 24 h, alimentação: pilha; com sensor; com visor de led; mede saturação de oxigênio e frequência cardíaca; fácil visual	UND	PULSE	50,00	93,9600	4.698,00
112	60416	PAPEL GRAU CIRURGICO (embalagem para esterilizacao a vapor). Filme polimero multilaminado, saturado sob pressao, cerca de 60g/m² de espessura; termosselante, medidas aproximadas do rolo: 30cm x 100m; uso unico; indicador quimico. Apresentacao: rolo.	RL	POLIFILME	200,00	167,8300	33.566,00
113	60417	PAPEL GRAU CIRURGICO (embalagem para esterilizacao a vapor). Filme polimero multilaminado, saturado sob pressao, cerca de 60g/m² de espessura; termosselante, medidas aproximadas do rolo: 40cm x 100m; uso unico; indicador quimico. Apresentacao: rolo.	RL	VITALPACK	100,00	189,9700	18.997,00
114	60418	PAPEL GRAU CIRURGICO para esterilizacao a vapor saturado sob pressao, bobina (rolo); medida: 10cm x 100m. Com filme polimero multilaminado, espessura: cerca de 60 g/m2, com termosselante e indicador quimico; uso unico.	UND	POLIFILME	200,00	60,3300	12.066,00
115	41359	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para esterilização a vapor saturado sob pressão, bobina (rolo); medida: 15cm x 100m. Com filme polímero multilaminado, espessura: cerca de 60 g/m2, com termosselante e indicador químico; uso único.	UND	POLIFILME	300,00	91,5700	27.471,00
116	41360	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para esterilização a vapor saturado sob pressão, bobina (rolo); medida: 20cm x 100m. Com filme polímero multilaminado, espessura: cerca de 60 g/m2, com termosselante e indicador químico; uso único.	UND	POLIFILME	200,00	124,3300	24.866,00
117	35394	Pinça Cheron 24/25cm	UND	ABC	12,00	89,4600	1.073,52
118	49672	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTE 14CM	UND	ABC	12,00	30,9700	371,64
119	49673	PINÇA DENTE DE RATO SEM DENTE 14CM	UND	ABC	12,00	26,0000	312,00
120	49674	PINÇA HEMOST CURVA 12CM	UND	ABC	12,00	39,1800	470,16
121	49676	PINÇA HEMOST CURVA 14CM	UND	ABC	12,00	49,6400	595,68
122	49675	PINÇA HEMOST RETA 12CM	UND	ABC	12,00	41,6700	500,04
123	49677	PINÇA HEMOST RETA 14CM	UND	ABC	12,00	43,8300	525,96
124	49678	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	MAGAZINE	12,00	68,5700	822,84
125	49679	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	ABC	12,00	62,2200	746,64
126	49680	PINÇA KOCHER 16CM	UND	ABC	12,00	59,9900	719,88
127	49681	PINÇA MATHIEU 14CM	UND	ABC	12,00	50,3600	604,32
128	49682	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UND	ABC	12,00	35,2400	422,88
129	49683	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM	UND	ABC	12,00	34,7600	417,12
130	35404	Pinça Pozzi 24cm	UND	ABC	12,00	85,3700	1.024,44
131	35405	Pinça Pozzi 24cm/25,5	UND	WELDON	12,00	67,3000	807,60
132	49684	PINCETA BICO TORTO 24CM	UND	G-TECH	12,00	21,3300	255,96
133	49685	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UND	ABC	12,00	40,0400	480,48
134	49686	PORTA LÂMINA, tipo frasco coletor de preventivo, para 03 lâminas, com tampa rosqueável.	FRC	BIOTEK	3.600,00	0,7500	2.700,00
135	26795	PVPI DEGERMANTE 1000ML	L	vicpharma	500,00	65,8000	32.900,00
136	41365	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, tipo digital com termopar, display lcd, fonte alimentação: bateria, altura: 108mm, comprimento: 58mm, espessura: 15mm, peso: 100 g, faixa temperatura interna: 0 a + 50 °c, faixa temperatura externa: -50 a +70 °c, faixa medição un	UND	MAGAZINE	80,00	167,6700	13.413,60
137	60448	SCALP N 19 G	UND	WILTEX	2.000,00	0,3600	720,00
138	60449	SCALP N 21 G	UND	WILTEX	1.800,00	0,3800	684,00
139	60450	SCALP N 23 G	UND	glomed	1.800,00	0,3700	666,00
140	60451	SCALP N 25 G	UND	WILTEX	1.800,00	0,3800	684,00
141	27956	SCALP N. 27G.	Und.	WILTEX	500,00	0,3700	185,00
142	60456	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7 BICO SLIP. Caixa com 500 unidades		vitalgold	20,00	131,9800	2.639,60
143	60457	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG. 25 X 7. Caixa com 500 unidades	UND	vitalgold	20,00	151,0500	3.021,00
144	60458	SERINGA DESCATAVEL 10ML C/AG 25X7. Caixa com 500 unidades	UND	LS SR	20,00	200,0000	4.000,00
145	60459	SERINGA DESCATAVEL 1ML C/AG 13X4,5. Caixa com 500 unidades	UND	LS SR	10,00	99,6000	996,00
146	60460	SERINGA DESCATAVEL 20ML C/AG 25X7. Caixa	UND	vitalgold	20,00	198,0000	3.960,00

		com 500 unidades					
147	41367	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N. 8	UND	EMBRAMED	1.000,00	1,4000	1.400,00
148	60463	SONDA ASPIRACAO TRAQUIAL N.10	UND	EMBRAMED	2.000,00	1,2500	2.500,00
149	60464	SONDA ASPIRACAO TRAQUIAL N.14	UND	FOYOMED	1.000,00	1,2700	1.270,00
150	60465	SONDA ASPIRACAO TRAQUIAL N.16	UND	FOYOMED	1.000,00	1,1600	1.160,00
151	41368	SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	4,9800	4.980,00
152	41369	SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	4,7900	4.790,00
153	41370	SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS. Kit com 10.	UND	glomed	1.000,00	5,0000	5.000,00
154	41371	SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS. Kit com 10.	UND	glomed	1.000,00	5,0200	5.020,00
155	41372	SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	5,0100	5.010,00
156	41373	SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	5,1600	5.160,00
157	41374	SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	4,7900	4.790,00
158	41375	SONDA FOLEY N. 24 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	4,9500	4.950,00
159	60485	SONDA NASOENTERAL. Sonda de Alimentacao Nutricao Enteral C/ Guia. Tamanho: no 06	UND	GC	300,00	25,0600	7.518,00
160	60486	SONDA NASOENTERAL. Sonda de Alimentacao Nutricao Enteral C/ Guia. Tamanho: no 08	UND	SOLUMED	300,00	26,6500	7.995,00
161	60487	SONDA NASOENTERAL. Sonda de Alimentacao Nutricao Enteral C/ Guia. Tamanho: no 10	UND	GVFLEX	300,00	21,8300	6.549,00
162	60488	SONDA NASOENTERAL. Sonda de Alimentacao Nutricao Enteral C/ Guia. Tamanho: no 12	UND	EMBRAMED	300,00	25,6200	7.686,00
163	60489	SONDA NASOENTERAL. Sonda de Alimentacao Nutricao Enteral C/ Guia. Tamanho: no 14	UND	GVFLEX	300,00	18,2800	5.484,00
164	41392	SONDA URETRAL PLASTICO N. 12. Kit com 10.	UND	BIOBASE	5.000,00	10,7200	53.600,00
165	41393	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 08. Kit com 10.	UND	BIOBASE	5.000,00	8,1500	40.750,00
166	41394	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 10. Kit com 10.	UND	BIOBASE	5.000,00	8,0000	40.000,00
167	41395	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 14. Kit com 10.	UND	medsonda	10.000,00	8,8800	88.800,00
168	41396	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 16. Kit com 10.	UND	FOYOMED	5.000,00	8,2500	41.250,00
169	49719	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE. Possibilidade de utilização sobre a bancada e na parede; acompanha dois parafusos de duas buchas. Dimensões mínimas: - Frente: 13,9cm; - Altura: 20,5cm; - Profundidade: 12,2cm.	UND	DESCARPACK	100,00	34,3600	3.436,00
170	41398	TENSIOMETRO - KIT COMPLETO. Adulto, leve, com tubo em Y de PVC, par de olivas rígidas, membrana de plástico rígido, auscultador, câmara de som em liga de alumínio, fone biauricular de cobre cromado, braçadeira em nylon anti-alérgico e tratamento impermeáv	Kit	PREMIUM	100,00	130,4800	13.048,00
171	49721	TENSIOMETRO INFANTIL COMPLETO, com braçadeira em nylon e fechamento de contato, para circunfêrencia de braço de 10 à 18 cm (1 a 7 anos); manguito em PVC (latex free), com selo do INMETRO. Deve conter: 1 Manômetro (0-300 mmHg), 1 Braçadeira infantil, Pêra	UND	PREMIUM	24,00	132,3800	3.177,12
172	41400	TENSIOMETRO PARA OBESO; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); braçadeira GRANDE em NYLON com fecho ajustavel; Contém: 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem; Verificado e	UND	PREMIUM	24,00	143,0900	3.434,16
173	41401	TERMÔMETRO CLÍNICO, digital, com resultado rápido, escala: até 45° C, uso axilar e oral, com alarmes, resistente à água, memória da última medição, embalagem individual. Características adicionais: botão liga/desliga, memória, desligamento automático, has	UND	G-TECH	200,00	23,5600	4.712,00
174	60518	TESOURA DE MAYO CURVA	UND	ABC	12,00	79,0500	948,60
175	60519	TESOURA DE MAYO RETA	UND	ABC	12,00	75,1300	901,56
176	60520	TESOURA IRIS RETA	UND	ABC	12,00	26,2100	314,52
177	60521	TESOURA METZEMBAUM CURVA	UND	ABC	12,00	65,7300	788,76
178	41402	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM	UND	ABC	12,00	68,7000	824,40
179	60523	TESOURA METZEMBAUM RETA	UND	ABC	12,00	70,1500	841,80
180	41408	TOUCA DESCARTÁVEL. Material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, cor branca, gramatura cerca de 30, tamanho único, tipo uso descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Pacote com 100 unidades.	PCT	DEJAMARO	500,00	13,1300	6.565,00
181	49497	ALCOOL ETILICO, tipo: hidratado, teor alcoolico 70% (70o gl), apresentacao gel 1000 ml	UND	ITAJA	800,00	15,5200	12.416,00
182	49498	ALCOOL ETILICO, tipo: hidratado, teor alcoolico 70% (70o gl), apresentacao liquido 1000 ml	LT	vicpharma	3.000,00	9,7300	29.190,00
183	60254	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMETRICAS TIPO REGUA. Material: aluminio anodizado; escala metrica: mm e cm, faixa medicao com cerca de 1m, com cursor fixo e deslizante.	UND	BIOPULSE	12,00	228,9900	2.747,88
						Total	2.649.998,13

Valor total da contratação 2.649.998,130
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 01/12/2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:BF92D627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 36/2025

OBJETO: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 36/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: H A CUNHA PRAXEDES LTDA
CNPJ: 12847230000170
Endereço: R ROLO EUFRASIO, Nº 42, ABOLICAO, MOSSORO/RN
Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	49487	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. KIT com 100 unidades; Medir aproximadamente 14cm de comprimento x 1,4 cm de largura x 0,2 mm de espessura.	PCT	theoto	500,00	7,6700	3.835,00
2	49488	ADIPÔMETRO. Operação: analógico; material: metal; resolução: 0,1mm; faixa de operação: até 90mm, pressão cerca de 10 g.mm²; tolerância: até 0,5mm.	UND	balmak	10,00	813,9300	8.139,30
3	41136	ÁGUA PARA INJEÇÃO ABD 10ml	Amp	samtek	2.000,00	0,6500	1.300,00
4	49490	AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidavel siliconizado, dimensão 13 X 4,5. Tipo uso: estéril, descartavel, embalagem individual. Unidade: caixa 100 unidades.	CX	medix	200,00	10,0400	2.008,00
5	49491	AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidavel siliconizado, dimensão 20x5,5. Tipo uso: estéril, descartavel, embalagem individual. Unidade: caixa 100 unidades.	CX	medix	200,00	10,1100	2.022,00
6	49492	AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidavel siliconizado, dimensão 25 X 7. Tipo uso: estéril, descartavel, embalagem individual. Unidade: caixa 100 unidades.	CX	medix	50,00	9,3500	467,50
7	49493	AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidavel siliconizado, dimensão 25 X 8. Tipo uso: estéril, descartavel, embalagem individual. Unidade: caixa 100 unidades.	CX	medix	50,00	9,0700	453,50
8	49495	AGULHA HIPODÉRMICA, material: aço inoxidavel siliconizado, dimensão 40 X 12. Tipo uso: estéril, descartavel, embalagem individual. Unidade: caixa 100 unidades.	CX	medix	50,00	11,2300	561,50
9	49496	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 0,23 x 4mm (32g). Caixa com 100 unidades	CX	medix	2.000,00	19,7200	39.440,00
10	27917	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML.	Litro	prolink	50,00	15,9300	796,50
11	49504	ALGODAO, tipo: hidrofilos, apresentacao em mantas, material alvejado purificado, isento de impurezas, unidade embalagem de 500 g. OBS: algodao hidrofilos em camadas sobrepostas e uniforme em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda a sua	PCT	nevoa	250,00	19,1100	4.777,50
12	49505	APARELHO DE BARBEAR; Tipo: lâmina descartável, com duas lâminas paralelas de aço inox, cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante e micro tensores.	UND	viltalmax	300,00	3,6000	1.080,00
13	49511	ATADURA, tipo 1: Crepom, 100% algodão, dimensões: 10 cm, cerca de 13 fios/cm², embalagem: individual. Unidade: Rolo 3 m. segundo nbr.14.056	Rolo	biotextil	2.000,00	6,3200	12.640,00
14	49512	ATADURA, tipo 1: Crepom, 100% algodão, dimensões: 12 cm, cerca de 13 fios/cm², embalagem: individual. Unidade: Rolo 3 m. segundo nbr.14.056	Rolo	medix	4.000,00	6,6700	26.680,00
15	49513	ATADURA, tipo 1: Crepom, 100% algodão, dimensões: 15 cm, cerca de 13 fios/cm², embalagem: individual. Unidade: Rolo 3 m. segundo nbr.14.056	Rolo	biotextil	2.000,00	7,2500	14.500,00
16	49514	ATADURA, tipo 1: Crepom, 100% algodão, dimensões: 20 cm, cerca de 13 fios/cm², embalagem: individual. Unidade: Rolo 3 m. segundo nbr.14.056	Rolo	biotextil	2.000,00	7,8900	15.780,00
17	49515	AUTO LANCETA 28G. Com sistema retrátil; Material da lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada; descartável e estéril; embalagem individual. Caixa com 100 unidades	CX	bioland	5.000,00	15,9500	79.750,00
18	49516	AVENTAL DESCARTÁVEL branco manga longa c/ 10 UND, material tecido não tecido/polipropileno, 20 gramas.	PCT	be life	400,00	27,0400	10.816,00
19	41173	BALANÇA DIGITAL Elêtronica, capacidade de até 150Kg, Portátil para pesar pessoas, com desligamento automático, caracteristicas adicionais: piso e pés antiaderentes.	UND	balmak	100,00	78,5800	7.858,00
20	49520	BANDEJA. Material: aço inoxidável; tipo: lisa; dimensões aproximadas: 30x20x4cm, esterilizável.	UND	fami ta	12,00	62,0600	744,72
21	41175	BOLSA COLETORA sistema fechado	UND	medix	1.000,00	7,3000	7.300,00
22	26780	BOLSA PARA COLOSTOMIA PERMANENTE.	UND	convatec	1.500,00	25,2600	37.890,00
23	41177	BORRIFADOR. Material: plástico; tipo: spray, 1000ml, contendo bico borrifador.	UND	delta	100,00	13,7700	1.377,00
24	41181	CABO PARA BISTURI, material: aço inoxidavel, tamanho nº 3, caracteristicas adicionais: longo, para lâminas nº 10 a 17.	UND	viltalmax	12,00	13,1100	157,32
25	41186	CAMPO OPERATÓRIO 45x50 (Pacote com 50 unidades)	PCT	america	100,00	71,6500	7.165,00
26	49539	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 10, siliconada, com válvula	PCT	medsonda	15,00	1,0400	15,60

		intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conecto					
27	49540	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 12, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conecto	PCT	medsonda	15,00	1,0100	15,15
28	49541	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 14, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conecto	PCT	glomed	15,00	1,3800	20,70
29	49542	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 16, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conecto	PCT	glomed	15,00	1,2600	18,90
30	49543	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 18, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conecto	PCT	glomed	15,00	1,3100	19,65
31	49544	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 4, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector	PCT	medsonda	15,00	0,7400	11,10
32	49545	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 6, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector	PCT	medsonda	15,00	0,7600	11,40
33	49546	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material: pvc atóxico flexível; descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura nº 8, siliconada, com válvula intermitente, atóxica, maleável, transparente, com conector	PCT	biosani	15,00	1,0200	15,30
34	49557	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 14), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	cirurgica fernandes	1.000,00	1,0800	1.080,00
35	49558	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 16), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	solidor	1.000,00	1,3900	1.390,00
36	49559	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 18), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	solidor	1.000,00	1,1900	1.190,00
37	49560	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 20), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	CF	1.000,00	1,8300	1.830,00
38	49561	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 22), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	CF	1.000,00	1,9400	1.940,00
39	49562	CATETER PERIFÉRICO, aplicação intravenoso (Jelco N° 24), características: agulha siliconada com bisel b1-angulado e trifacetado, cateter raiopaço e flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer/Lok universal codificado por cores, câmara de	UND	solidor	1.000,00	1,9100	1.910,00
40	41217	CLORETO DE SÓDIO (solução fisiológica), princípio: 0,9%, solução injetável, aplicação: sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 100ml	UND	farmace	4.000,00	9,4800	37.920,00
41	41218	CLORETO DE SÓDIO (solução fisiológica), princípio: 0,9%, solução injetável, aplicação: sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 250ml	UND	farmace	4.000,00	9,4600	37.840,00
42	41219	CLORETO DE SÓDIO (solução fisiológica), princípio: 0,9%, solução injetável, aplicação: sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 500ml	UND	farmace	4.000,00	9,4400	37.760,00
43	49572	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, dosagem: 2%, aplicação: Degermante, unidade: frasco 1000ml. Obs: solução de digliconato de clorexidine 2% degermante, com tensoativos, antissépticos topico, de acordo com a rdc 199/06 ANVISA. Almotolia de 100 ml.	LT	rioqumica	600,00	13,8800	8.328,00
44	60234	COLETOR DE URINA Feminino	UND	advante	1.000,00	4,2000	4.200,00
45	60235	COLETOR DE URINA Masculino	UND	advante	4.000,00	4,2300	16.920,00
46	49577	COLETOR DE URINA, material: pvc, tipo: Sistema Fechado. Capacidade: cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, válvula antirreflexo, pinça: clamp corta fluxo, componentes: alça de sustentação, outros componentes: membrana auto cicatrizante, esterilidad	UND	glomed	1.000,00	7,4200	7.420,00
47	41224	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, material: papelão, capacidade total 13Lt, acessórios: alça rigida e tampa, componentes adicionais:	UND	medix	400,00	11,3800	4.552,00

		revestimento de polietileno alta densidade, Tipo USG: descartavel.					
48	49580	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, material: papelão, capacidade total 7lts, acessórios: alça rígida e tampa, componentes adicionais: revestimento de polietileno alta densidade, Tipo USG: descartável.	UND	medix	100,00	9,4200	942,00
49	26784	COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UND	medsonda	500,00	3,5400	1.770,00
50	60241	COLETOR UNIVERSAL 50 Ml	UND	3B	20.000,00	1,3500	27.000,00
51	60247	COMPRESSA GAZE NAO ESTERIL 7,5X7,5 11 FIOS 500 UNIDADES. Produzida com tecido 100% algodao hidrofilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes opticos, corantes, substancias gordurosas ou quaisquer outros componentes que possam trazer riscos. Caixa com 500 unidades	PCT	american	5.000,00	15,5700	77.850,00
52	60245	COMPRESSA GAZE NAO ESTERIL 9 FIOS, 100% algodao, tipo: 9 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, com fio radiopaco, descartavel. Bordas devidamente voltadas para dentro que evitem a soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua utilizacao. Pacote com 500 unidades.	PCT	biotextil	3.000,00	12,1800	36.540,00
53	41231	CUBA DE USO HOSPITALAR (cuba para assepsia) em aço inox, formato redondo 4x8cm, capacidade: 150ml	UND	fortinox	24,00	21,2200	509,28
54	41232	CUBA DE USO HOSPITALAR em aço inox, formato rim 26x12cm, capacidade: 700ml	UND	fortinox	24,00	67,8400	1.628,16
55	41233	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, com ajuste digital e tela gráfica, gabinete plástico, tipo de análise: ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição: bcf até cerca 200 bpm, frequência: até cerca 2,2 mhz, alimentação à bateria, com alto falante,	UND	contec	30,00	1.121,3700	33.641,10
56	49584	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Deve ter a aprovação da Anvisa e seguir todas as normas e padrões de qualidade de fabricação; Composição de 5 enzimas, sendo elas: Protease, Amilase, Lípase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carbohidrase. Possível utilizar manualmen	LT	prolink	100,00	34,6000	3.460,00
57	41234	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS (fita métrica para cálculo do imc). Material: fibra de vidro; escala métrica: mm, cm e polegadas, faixa medição com cerca de 1,5m, bilateral	UND	accu	20,00	29,1100	582,20
58	60255	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMETRICAS TIPO REGUA (2). Material: madeira; infantil; escala metrica: mm e cm, Indicado para medir criancas; Regua pediatrica; Constituida em madeira marfim padrao; 1 metro de comprimento. Possui escala de 1 metro em ambos lados da regua permitindo medir a crianca em qualquer direcao	UND	biopulse	12,00	122,0700	1.464,84
59	41247	EQUIPO MACROGOTAS com injetor lateral, estéril, fabricado em PVC flexível e incolor, injetor lateral com membrana auto cicatrizante; conector Luer Slip Universal, tubo com 1,5m com Ponta Perfurante e Tampa Protetora; atóxico e apirogênico; descartável e d	UND	olimed	2.000,00	1,0800	2.160,00
60	41251	ESCOVA CERVICAL: Descartável, esteril, cerdas com formato levemente cônico, haste em plástico; Pacote com 50 unidades.	UND	medixlab	50,00	44,6500	2.232,50
61	41252	ESPARADRAPO DE TECIDO, impermeável, medindo 10 cm X 4,5 m, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	Rolo	missner	2.000,00	16,7300	33.460,00
62	41253	ESPARADRAPO MICROPORE, resistente à água, flexível, medindo 10 Cm X 4,5 M	Rolo	missner	2.000,00	9,6300	19.260,00
63	41254	ESPATULA DE AYRES, em material não estéril, de uso médico, descartável e uso único. Pacote com 100 unidades.	PCT	estilo	25,00	16,3300	408,25
64	49602	ESPECULO VAGINAL Descartável Não Estéril. Tamanho: Grande.	UND	kolplast	300,00	3,0300	909,00
65	49603	ESPECULO VAGINAL Descartável Não Estéril. Tamanho: Médio.	UND	kolplast	1.500,00	2,5200	3.780,00
66	49604	ESPECULO VAGINAL Descartável Não Estéril. Tamanho: Pequeno	UND	kolplast	1.500,00	2,3100	3.465,00
67	49617	FIO CATGUT 2,0 C/Agulha 3/8x3.0. Cx c/24 envelopes	CX	mjs	120,00	123,0800	14.769,60
68	49618	FIO CATGUT 3,0 C/Agulha 3/8x3.0. Cx c/24 envelopes	CX	mjs	120,00	127,5800	15.309,60
69	49620	FIO CATGUT 5,0 C/Agulha 3/8x3.0. Cx c/24 envelopes	CX	mjs	120,00	129,2600	15.511,20
70	41273	FIO DE SUTURA, material: catgut simples, tipo 2,0, com agulha triangular. Caixa com 100 unidades.	CX	mjs	30,00	121,9000	3.657,00
71	41274	FIO DE SUTURA, material: catgut simples, tipo 3,0, com agulha triangular. Caixa com 100 unidades.	UND	mjs	30,00	133,2700	3.998,10
72	41276	FIO DE SUTURA, material: catgut simples, tipo 5,0, com agulha triangular. Caixa com 100 unidades.	UND	shalon	30,00	123,2900	3.698,70
73	41277	FITA ADESIVA PARA MÁQUINA SELADORA, em teflon, largura: 12mm, comprimento: 30m.	UND	LN	250,00	225,5000	56.375,00
74	41278	FITA ADESIVA PARA MÁQUINA SELADORA, em teflon, largura: 20mm, comprimento: 15m.	UND	LN	200,00	47,6100	9.522,00
75	41279	FITA PARA AUTOCLAVE, nas dimensões: 19mm de largura x 30m de comprimento	Rolo	CIEX	1.000,00	7,6400	7.640,00
76	62804	FITAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO. CAIXA COM 50 TIRAS. ON CAL PLUS	UND	MEDLEVENSOHN	15.000,00	41,6000	624.000,00
77	49630	FIXADOR CELULAR, aerosol, 100ml	UND	CRAL	50,00	14,3600	718,00
78	41298	KIT GLICOSÍMETRO COMPLETO. Kit contém, no mínimo: 1 Medidor de Glicose + 100 Tiras + 100 lancetas. Inclui: 1 monitor, 1 estojo, 1 manual, 1 frasco solução controle e 1 Lancetador.	UND	accu	50,00	72,9400	3.647,00
79	49640	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (com compressor pneumático tipo pistão oscilante, 1 tubo de ar, 1	Kit	accu	24,00	26,3100	631,44

		elástico, 1 máscara infantil, 1 máscara adulto pvc e 1 manual de instrução)					
80	60355	LAMINA DE BISTURI em aco inoxidavel, tamanho: no 21, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	10,00	50,0300	500,30
81	60357	LAMINA DE BISTURI em aco inoxidavel, tamanho: no 23, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	10,00	53,8000	538,00
82	60351	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 11, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	30,00	51,4000	1.542,00
83	60352	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 12, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	10,00	47,0800	470,80
84	60353	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 15, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	10,00	50,1700	501,70
85	60354	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 20, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	10,00	50,0600	500,60
86	60356	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 22, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	10,00	50,6000	506,00
87	60358	LAMINA DE BISTURI, em aco inoxidavel, tamanho: no 24, tipo: descartavel, esteril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades	CX	medix	10,00	52,7300	527,30
88	41310	LAMINA PARA MICROSCOPIA, Fosca Lapidada, Caixa com 50 unidades	CX	medix	25,00	11,0800	277,00
89	49644	LANCETA PARA LANCETADOR. Espessura ultra-fina: 30G, com ponta triangular para punção indolor; formato universal para a maioria dos lancetadores existentes; estéril. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	3.500,00	11,2500	39.375,00
90	60365	LATEX No 201 Pacote com 15 Mts De Silicone	PCT	GOIAS LATEX	12,00	30,5900	367,08
91	60366	LATEX No 202 Pacote com 15 Mts De Silicone	PCT	GOIAS LATEX	12,00	59,6800	716,16
92	41318	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM ROLO 50 X 0,7M	UND	DESCARBOX	800,00	21,5100	17.208,00
93	41322	LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 7.0), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	UND	MAS	3.000,00	1,1200	3.360,00
94	41323	LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 7.5), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	UND	BECARE	3.000,00	1,1500	3.450,00
95	41324	LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 8.0), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	UND	BECARE	300,00	1,1800	354,00
96	41325	LUVA CIRURGICA ESTERIL (Nº 8.5), Atóxica e apirogênica, Formato anatômico, Antiderrapante, Aprovada pelo INMETRO, Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A), Descartável e de uso único. Unidade: Par	UND	BECARE	100,00	1,1600	116,00
97	49729	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G) sem pó bioabsorvível, fabricadas em Nitrilo (borracha sintética), com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, formato anatômico, ambidestra, cor azul, não estéril, que visam a eliminação de reações alér	CX	medix	200,00	26,3800	5.276,00
98	49732	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO (M) sem po bioabsorvivel, fabricadas em Nitrilo (borracha sintetica), com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de latex, formato anatomico, ambidestra, cor azul, nao esteril, que visam a eliminacao de reacoes aler	CX	medix	300,00	27,0500	8.115,00
99	49731	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P) sem pó bioabsorvível, fabricadas em Nitrilo (borracha sintética), com microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, formato anatômico, ambidestra, cor azul, não estéril, que visam a eliminação de reações alér	CX	medix	300,00	26,9900	8.097,00
100	49646	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: grande (G), sem pó, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	1.100,00	24,0800	26.488,00
101	49647	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: médio (M), sem pó, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	2.000,00	30,7400	61.480,00
102	49648	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: pequeno (P), sem pó, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	medix	2.500,00	30,9900	77.475,00
103	41331	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material: vinil, tamanho: PP, sem pó, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	VOLK	2.000,00	30,7400	61.480,00
104	41341	MÁSCARA PFF3 HOSPITALAR N95 COM VALVULA. Máscara Respirador Semifacial descartável com válvula, classe PFF3, com eficiência mínima de 99% (Penetração máxima de 1%), com clipe nasal que facilita a vedação e eficiência do respirador; com elásticos que propo	UND	delta	500,00	2,9000	1.450,00
105	40156	MÁSCARA TRIPLA descartável c/ 50unds	UNI	medix	2.200,00	9,9400	21.868,00
106	60400	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, com estrutura em aco inox, tampo em aco inoxidavel polido,	UND	HOSPMOVEIS	12,00	515,6600	6.187,92

		medidas do tampo:70 cm de comprimento, 40cm de largura, 80cm de altura; com 4 rodizios de 2", com no minimo 1 gaveta e 1 prateleira					
107	49661	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, com armação em aço revestido de polipropileno; com lente em acrílico transparente, incolor, anti-embaçante; com ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio; tamanho único; formato anatômico; lavável e passível de desinf	UND	MBXPRO	150,00	8,2800	1.242,00
108	41350	OTOSCOPIO MINI, portátil, com Espéculos descartáveis, Espéculos reutilizáveis e Estojo de acondicionamento; ergonômico e com cabo a pilhas; Tamanho: mini; Lâmpada da luz: LED	UND	MIKATOS	20,00	234,4000	4.688,00
109	60409	OXIMETRO DE PULSO ADULTO. Com visor colorido de alta resolucao; Garantia minima de 01 ano; Aplicavel para pacientes adulto, pediatrico e neonatal para verificacao da saturacao de oxigenio no sangue do paciente (spO2) e Frequencia Cardiaca; SpO2 variacao de tela: 35-99%; SpO2 acuracidade de medicao: ≤ 3% para SpO2 variacao de 70 a 100%; PR variacao de tela: 30-240 bpm; PR acuracidade de medicao: ± 2 bpm ou ± 2%; Indice de perfusao (PI): 0,2% - 20%; Fonte de alimentacao: 10-240V, 50/60 Hz. 0,5ª; Classe de protecao contra choque eletrico: Classe II; Grau de Protecao contra penetracao nociva de agua: IP22;. Modo de operacao: Continua; Tempo de operacao: Continua (com a tela desligada): > 15 horas; Semelhante a PC66B.	UND	ROSSMAX	50,00	1.806,7500	90.337,50
110	49668	OXIMETRO DE PUNHO PORTATIL. Com visor LCD colorido de alta resolução, indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, memória interna dos eventos e conexão USB para computador	UND	ROSSMAX	50,00	2.312,5000	115.625,00
111	41352	OXÍMETRO PORTÁTIL, tipo: dedo, faixa medição saturação: 0 a 100%, faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia do sistema cerca 24 h, alimentação: pilha; com sensor; com visor de led; mede saturação de oxigênio e frequência cardíaca; fácil visual	UND	PULSE	50,00	93,9600	4.698,00
112	60416	PAPEL GRAU CIRURGICO (embalagem para esterilizacao a vapor). Filme polimero multilaminado, saturado sob pressao, cerca de 60g/m² de espessura; termosselante, medidas aproximadas do rolo: 30cm x 100m; uso unico; indicador quimico. Apresentacao: rolo.	RL	POLIFILME	200,00	167,8300	33.566,00
113	60417	PAPEL GRAU CIRURGICO (embalagem para esterilizacao a vapor). Filme polimero multilaminado, saturado sob pressao, cerca de 60g/m² de espessura; termosselante, medidas aproximadas do rolo: 40cm x 100m; uso unico; indicador quimico. Apresentacao: rolo.	RL	VITALPACK	100,00	189,9700	18.997,00
114	60418	PAPEL GRAU CIRURGICO para esterilizacao a vapor saturado sob pressao, bobina (rolo); medida: 10cm x 100m. Com filme polimero multilaminado, espessura: cerca de 60 g/m2, com termosselante e indicador quimico; uso unico.	UND	POLIFILME	200,00	60,3300	12.066,00
115	41359	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para esterilização a vapor saturado sob pressão, bobina (rolo); medida: 15cm x 100m. Com filme polímero multilaminado, espessura: cerca de 60 g/m2, com termosselante e indicador químico; uso único.	UND	POLIFILME	300,00	91,5700	27.471,00
116	41360	PAPEL GRAU CIRÚRGICO para esterilização a vapor saturado sob pressão, bobina (rolo); medida: 20cm x 100m. Com filme polímero multilaminado, espessura: cerca de 60 g/m2, com termosselante e indicador químico; uso único.	UND	POLIFILME	200,00	124,3300	24.866,00
117	35394	Pinça Cheron 24/25cm	UND	ABC	12,00	89,4600	1.073,52
118	49672	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTE 14CM	UND	ABC	12,00	30,9700	371,64
119	49673	PINÇA DENTE DE RATO SEM DENTE 14CM	UND	ABC	12,00	26,0000	312,00
120	49674	PINÇA HEMOST CURVA 12CM	UND	ABC	12,00	39,1800	470,16
121	49676	PINÇA HEMOST CURVA 14CM	UND	ABC	12,00	49,6400	595,68
122	49675	PINÇA HEMOST RETA 12CM	UND	ABC	12,00	41,6700	500,04
123	49677	PINÇA HEMOST RETA 14CM	UND	ABC	12,00	43,8300	525,96
124	49678	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	MAGAZINE	12,00	68,5700	822,84
125	49679	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	ABC	12,00	62,2200	746,64
126	49680	PINÇA KOCHER 16CM	UND	ABC	12,00	59,9900	719,88
127	49681	PINÇA MATHIEU 14CM	UND	ABC	12,00	50,3600	604,32
128	49682	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	UND	ABC	12,00	35,2400	422,88
129	49683	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM	UND	ABC	12,00	34,7600	417,12
130	35404	Pinça Pozzi 24cm	UND	ABC	12,00	85,3700	1.024,44
131	35405	Pinça Pozzi 24cm/25,5	UND	WELDON	12,00	67,3000	807,60
132	49684	PINCETA BICO TORTO 24CM	UND	G-TECH	12,00	21,3300	255,96
133	49685	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UND	ABC	12,00	40,0400	480,48
134	49686	PORTA LÂMINA, tipo frasco coletor de preventivo, para 03 lâminas, com tampa rosqueável.	FRC	BIOTEK	3.600,00	0,7500	2.700,00
135	26795	PVPI DEGERMANTE 1000ML	L	vicpharma	500,00	65,8000	32.900,00
136	41365	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, tipo digital com termopar, display lcd, fonte alimentação: bateria, altura: 108mm, comprimento: 58mm, espessura: 15mm, peso: 100 g, faixa temperatura interna: 0 a + 50 °c, faixa temperatura externa: -50 a +70 °c, faixa medição un	UND	MAGAZINE	80,00	167,6700	13.413,60
137	60448	SCALP N 19 G	UND	WILTEX	2.000,00	0,3600	720,00
138	60449	SCALP N 21 G	UND	WILTEX	1.800,00	0,3800	684,00
139	60450	SCALP N 23 G	UND	glomed	1.800,00	0,3700	666,00
140	60451	SCALP N 25 G	UND	WILTEX	1.800,00	0,3800	684,00
141	27956	SCALP N. 27G.	Und.	WILTEX	500,00	0,3700	185,00
142	60456	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7 BICO SLIP. Caixa com 500 unidades		vitalgold	20,00	131,9800	2.639,60
143	60457	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG. 25 X 7. Caixa com 500 unidades	UND	vitalgold	20,00	151,0500	3.021,00

144	60458	SERINGA DESCATAVEL 10ML C/AG 25X7. Caixa com 500 unidades	UND	LS SR	20,00	200,0000	4.000,00
145	60459	SERINGA DESCATAVEL 1ML C/AG 13X4,5. Caixa com 500 unidades	UND	LS SR	10,00	99,6000	996,00
146	60460	SERINGA DESCATAVEL 20ML C/AG 25X7. Caixa com 500 unidades	UND	vitalgold	20,00	198,0000	3.960,00
147	41367	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N. 8	UND	EMBRAMED	1.000,00	1,4000	1.400,00
148	60463	SONDA ASPIRACAO TRAQUIAL N.10	UND	EMBRAMED	2.000,00	1,2500	2.500,00
149	60464	SONDA ASPIRACAO TRAQUIAL N.14	UND	FOYOMED	1.000,00	1,2700	1.270,00
150	60465	SONDA ASPIRACAO TRAQUIAL N.16	UND	FOYOMED	1.000,00	1,1600	1.160,00
151	41368	SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	4,9800	4.980,00
152	41369	SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	4,7900	4.790,00
153	41370	SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS. Kit com 10.	UND	glomed	1.000,00	5,0000	5.000,00
154	41371	SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS. Kit com 10.	UND	glomed	1.000,00	5,0200	5.020,00
155	41372	SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	5,0100	5.010,00
156	41373	SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	5,1600	5.160,00
157	41374	SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	4,7900	4.790,00
158	41375	SONDA FOLEY N. 24 2 VIAS. Kit com 10.	UND	WELL	1.000,00	4,9500	4.950,00
159	60485	SONDA NASOENTERAL. Sonda de Alimentacao Nutricao Enteral C/ Guia. Tamanho: no 06	UND	GC	300,00	25,0600	7.518,00
160	60486	SONDA NASOENTERAL. Sonda de Alimentacao Nutricao Enteral C/ Guia. Tamanho: no 08	UND	SOLUMED	300,00	26,6500	7.995,00
161	60487	SONDA NASOENTERAL. Sonda de Alimentacao Nutricao Enteral C/ Guia. Tamanho: no 10	UND	GVFLEX	300,00	21,8300	6.549,00
162	60488	SONDA NASOENTERAL. Sonda de Alimentacao Nutricao Enteral C/ Guia. Tamanho: no 12	UND	EMBRAMED	300,00	25,6200	7.686,00
163	60489	SONDA NASOENTERAL. Sonda de Alimentacao Nutricao Enteral C/ Guia. Tamanho: no 14	UND	GVFLEX	300,00	18,2800	5.484,00
164	41392	SONDA URETRAL PLASTICO N. 12. Kit com 10.	UND	BIOBASE	5.000,00	10,7200	53.600,00
165	41393	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 08. Kit com 10.	UND	BIOBASE	5.000,00	8,1500	40.750,00
166	41394	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 10. Kit com 10.	UND	BIOBASE	5.000,00	8,0000	40.000,00
167	41395	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 14. Kit com 10.	UND	medsonda	10.000,00	8,8800	88.800,00
168	41396	SONDA URETRAL PLASTICO Nº 16. Kit com 10.	UND	FOYOMED	5.000,00	8,2500	41.250,00
169	49719	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE. Possibilidade de utilização sobre a bancada e na parede; acompanha dois parafusos de duas buchas. Dimensões mínimas: - Frente: 13,9cm; - Altura: 20,5cm; - Profundidade: 12,2cm.	UND	DESCARPACK	100,00	34,3600	3.436,00
170	41398	TENSIOMETRO - KIT COMPLETO. Adulto, leve, com tubo em Y de PVC, par de olivas rígidas, membrana de plástico rígido, auscultador, câmara de som em liga de alumínio, fone biauricular de cobre cromado, braçadeira em nylon anti-alérgico e tratamento impermeáv	Kit	PREMIUM	100,00	130,4800	13.048,00
171	49721	TENSIOMETRO INFANTIL COMPLETO, com braçadeira em nylon e fechamento de contato, para circunfêrencia de braço de 10 à 18 cm (1 a 7 anos); manguito em PVC (latex free), com selo do INMETRO. Deve conter: 1 Manômetro (0-300 mmHg), 1 Braçadeira infantil, Pêra	UND	PREMIUM	24,00	132,3800	3.177,12
172	41400	TENSIOMETRO PARA OBESO; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); braçadeira GRANDE em NYLON com fecho ajustavel; Contém: 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem; Verificado e	UND	PREMIUM	24,00	143,0900	3.434,16
173	41401	TERMÔMETRO CLÍNICO, digital, com resultado rápido, escala: até 45° C, uso axilar e oral, com alarmes, resistente à água, memória da última medição, embalagem individual. Características adicionais: botão liga/desliga, memória, desligamento automático, has	UND	G-TECH	200,00	23,5600	4.712,00
174	60518	TESOURA DE MAYO CURVA	UND	ABC	12,00	79,0500	948,60
175	60519	TESOURA DE MAYO RETA	UND	ABC	12,00	75,1300	901,56
176	60520	TESOURA IRIS RETA	UND	ABC	12,00	26,2100	314,52
177	60521	TESOURA METZEMBAUM CURVA	UND	ABC	12,00	65,7300	788,76
178	41402	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM	UND	ABC	12,00	68,7000	824,40
179	60523	TESOURA METZEMBAUM RETA	UND	ABC	12,00	70,1500	841,80
180	41408	TOUCA DESCARTÁVEL. Material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, cor branca, gramatura cerca de 30, tamanho único, tipo uso descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Pacote com 100 unidades.	PCT	DEJAMARO	500,00	13,1300	6.565,00
181	49497	ALCOOL ETILICO, tipo: hidratado, teor alcoolico 70% (70o gl), apresentacao gel 1000 ml	UND	ITAJA	800,00	15,5200	12.416,00
182	49498	ALCOOL ETILICO, tipo: hidratado, teor alcoolico 70% (70o gl), apresentacao liquido 1000 ml	LT	vicpharma	3.000,00	9,7300	29.190,00
183	60254	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMETRICAS TIPO REGUA. Material: aluminio anodizado; escala metrica: mm e cm, faixa medicao com cerca de 1m, com cursor fixo e deslizante.	UND	BIOPULSE	12,00	228,9900	2.747,88
						Total	2.649.998,13

Valor total da contratação 2649998.130
Serra do Mel/RN, 01/12/2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:69546E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 022/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2025

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 022/2025, referente ao Processo Administrativo nº 061122/2025, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

57.723.696/0001-00 - AUDAX CAMINHOES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MINIBUS 16 LUGARES LUXO - MODELO 2025/2026	IVECO	1,00	Unidade	393.330,00	374.850,00	374.850,00
2	MINIBUS 18 LUGARES CONFORT - MODELO 2025/2026	IVECO	1,00	Unidade	394.830,00	385.000,00	385.000,00
VALOR TOTAL							759.850,00

Adjudicado para AUDAX CAMINHOES LTDA. inscrita no CNPJ/MF: 57.723.696/0001-00, pelo melhor valor de R$ 759.850,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), em 01/12/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E77A2991

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 022/2025

Aos um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 022/2025, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

57.723.696/0001-00 - AUDAX CAMINHOES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MINIBUS 16 LUGARES LUXO - MODELO 2025/2026	IVECO	1,00	Unidade	393.330,00	374.850,00	374.850,00
2	MINIBUS 18 LUGARES CONFORT - MODELO 2025/2026	IVECO	1,00	Unidade	394.830,00	385.000,00	385.000,00
VALOR TOTAL							759.850,00

Homologado para AUDAX CAMINHOES LTDA. inscrita no CNPJ/MF: 57.723.696/0001-00, pelo melhor valor de R$ 759.850,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), em 01/12/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7B00DD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 304/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 304/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral á População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**20.000,00**
Total dos Créditos Suplementares (R$)						**40.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1028	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1029	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - SB				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica
Ação	1032	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital

Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R$	20.000,00
Valor da Anulação (R$)						**20.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.000,00
Valor da Anulação (R$)						**1.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	4.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**
Total das Anulações (R$)						**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 01 de dezembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C70B83D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 190.700,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 083/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 190.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 190.700,00 (cento e noventa mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 26 de novembro de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

			ANEXO I		
			(Acréscimo)		
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2283 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R$ 190.700,00
			Total da Ação:		**R$ 190.700,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 190.700,00**
ANEXO II					
(Reduções)					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)			
			1845 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R$ 10.900,00
			Total da Ação:		**R$ 10.900,00**
		2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)			
			1779 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 13110000	R$ 28.100,00
			Total da Ação:		**R$ 28.100,00**
		2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)			
			1781 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R$ 13.300,00
			1782 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R$ 9.500,00
			1783 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R$ 28.900,00
			1784 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R$ 22.900,00
			1786 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R$ 11.000,00
			Total da Ação:		**R$ 85.600,00**
		2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola			

			1788 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R$ 9.500,00
			1791 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R$ 8.100,00
			Total da Ação:		**R$ 17.600,00**
		2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)			
			1792 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 13110000	R$ 26.200,00
			1793 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R$ 19.100,00
			Total da Ação:		**R$ 45.300,00**
		2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas			
			1802 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R$ 3.200,00
			Total da Ação:		**R$ 3.200,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 190.700,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:6912990D



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - DEZEMBRO 2025

MÊS	**01/dez**																																				
ULTIMO DIA	**31-dez**																																				
DIAS	**31**																																				
ESCALA MENSAL DOS EXTRAS DOS MOTORIOSTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/DEZEMBRO - 2025																																					
FUNCIONÁRIOS	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**TIPO DE VIAGEM**					
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**PSF**	**HM**	**HT**	**V**	**E**	**TOTAL**
CARLOS ALBERTO	E	**PSF**	**HM**	**PSF**				E		**PSF**	**HT**	E				**PSF**	E	**HT**	E				**PSF**	E	E	E			**PSF**	E	**HM**	**6**	**2**	**2**	**0**	**9**	**13**
CARLOS MARÇAL		**HT**	E	**PSF**	E			**PSF**	E	E	**PSF**				E	E	**PSF**	**PSF**	E			E	E	**PSF**	E			E	**PSF**	E	**7**	**0**	**1**	**0**	**11**	**13**	
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	**HM**	**PSF**	E		E				**PSF**	E		E	**HM**			E	**PSF**			**HM**		**PSF**	E		E		**HM**		E	**HT**	E	**4**	**4**	**1**	**0**	**8**	**13**
EDIMILSOM BARBOSA	**PSF**	E		**PSF**	E	**HM**			E	**PSF**	E				**PSF**	**HT**	E	**PSF**				E	**HT**	**PSF**	**PSF**	E			**HM**	E		**7**	**2**	**2**	**0**	**8**	**12**
EDUAN MARTINS				**V**	**V**			**V**	**V**	**V**								**V**	**V**			**V**	**V**	**V**								**0**	**0**	**0**	**10**	**0**	**10**
ERNAN AZEVEDO	**PSF**	E	E	E				**PSF**	E		**HM**	E			E	**PSF**	**HM**	E				E	**PSF**		**HT**	E			**PSF**	E		**5**	**2**	**1**	**0**	**10**	**13**
GENIVAL ARRUDA	E	**HM**	**PSF**	E				E	**PSF**	E		E			**PSF**	E		E				E	**HM**	**PSF**	E				E	E	**PSF**	**5**	**2**	**0**	**0**	**11**	**13**
GIVANILSON RODRIGUES	**V**	**V**	**V**								**V**	**V**			**V**	**V**	**V**								**V**	**V**			**V**	**V**	**V**	**0**	**0**	**0**	**12**	**0**	**12**
JOSE GELSON	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**HM**	**HT**		**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**HM**			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**HM**	**HT**		**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**HM**			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**19**	**4**	**2**	**0**	**0**	**6**
LENILTON MEDEIROS	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**	**19**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
MARCELO MAGNO	E		E	**HM**				E	**HM**	**PSF**	E				E		**PSF**	E				E		E	**HM**	E			**PSF**	E		**3**	**3**	**0**	**0**	**10**	**13**
MAX WENDIO	E		**PSF**	E	E			**HM**	E		**PSF**	E				E	E	**PSF**	E				E		**PSF**	E			E	**HM**	E	**4**	**2**	**0**	**0**	**11**	**13**
SAMUEL NILTON		E	**PSF**	E				E	**HT**	E	**PSF**		**HT**		E		E	**HM**	E			**HM**	**PSF**	E		E				**PSF**		**4**	**2**	**2**	**0**	**9**	**13**
VITOR BRUNO	**PSF**	E		**HT**	E			E	**PSF**	E		E			**HM**	**PSF**	E	E				**PSF**	E	**HM**	E				E		**PSF**	**5**	**2**	**1**	**0**	**10**	**13**
EDIJAILSON LENIR		**PSF**	E	E	E			**PSF**	E	**HM**	E				**PSF**	**HM**	E	E				**PSF**		E	**PSF**	E	**HT**		E	**PSF**		**6**	**2**	**1**	**0**	**10**	**13**
PSF= PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA															***AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA***																						
HM= HEMODIÁLISE PELA MANHÃ															CPF: 057.354.634-70																						
HT= HEMODIÁLISE PELA TARDE															Secretária Municipal de Saúde																						
V= VAN																																					
E= ESCALADO																																					

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:82E82C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 555, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Rua Manoel Joaquim de Souza, 136 Centro
CNPJ: 08.144.792/0001 – 80
E-mail: pmserrinha2017.2020@gmail.com
59258.000 Serrinha – RN

LEI Nº. 555, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serrinha/RN para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa despesa do Município de Serrinha/RN para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 45.066.000,00 (quarenta e cinco milhões e sessenta e seis mil reais) compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, Fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, fundos e entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Orçamento do Município de Serrinha/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2026.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 45.066.000,00 (quarenta e cino milhões e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e decapital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITAS”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1. RECEITAS CORRENTES	47.064.511,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.587.000,00
1.2. Contribuições	214.000,00
1.3. Receita Patrimonial	254.000,00
1.7. Transferências Correntes	42.642.611,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.366.900,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.667.100,00
2.2. Alienação de Bens	263.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.904.100,00
2.5 Outras Receitas de Capital	500.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.665.611,00)
3.1. Deduções da Receita Corrente	(4.665.611,00)
TOTAL	45.066.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 44.226.000,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil reais), assim distribuída:
I – Orçamento Fiscal R$ 33.523.639,00 (trinta e três milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais);
II – O Orçamento da Seguridade Social R$ 10.702.361,00 (dez milhões, setecentos e dois mil, trezentos e sessenta e um reais);

Parágrafo único. A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que será destinada a cobrir passivos contingentes e atender eventuais imprevistos.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes deste Projeto de Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
CÂMARA MUNICIPAL	1.686.300,00
GABINETE DO PREFEITO	1.742.900,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	171.000,00

ASSESSORIA JURIDICA	152.400,00
ASSESSORIA ESPECIAL	39.100,00
CONTROLADORIA	135.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E RH	2.618.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	824.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.827.239,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	769.800,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS, SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL	3.780.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	370.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	360.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.430.661,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	2.317.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00
TOTAL	45.066.000,00

II- Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01 - LEGISLATIVA	1.686.300,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	152.400,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.634.900,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	200.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.271.700,00
10 – SAÚDE	8.430.661,00
11 – TRABALHO	7.600,00
12 – EDUCAÇÃO	20.827.239,00
13 – CULTURA	272.900,00
14 - DIREITO E CIDADANIA	251.600,00
15 - URBANISMO	3.167.900,00
16 - HABITAÇÃO	45.300,00
17 - SANEAMENTO	67.400,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	288.100,00
20 - AGRICULTURA	130.400,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	159.700,00
25 – ENERGIA	161.000,00
26 - TRANSPORTE	75.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	91.400,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	304.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00
TOTAL	45.066.000,00

III - Por Grupo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.031.097,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	161.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.186.803,00
INVESTIMENTO	5.744.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	334.700,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	766.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	840.000,00
TOTAL	45.066.000,00

CAPITULO III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I- de modo a atualizar os valores orçados nesta lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II- até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

III- Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.
IV- para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V- anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" doinciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Não serão considerados no limite estabelecido no inciso II do presente artigo os créditos suplementares:

I - para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas e despesas com pessoal e encargos sociais;

II - para atender convênios, contratos de repasse e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;

III - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação desta Lei;

IV- à conta de recursos consignados na reserva de contingência;

V - com recursos provenientes de excesso de arrecadação;

VI- com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º As alterações de que trata este artigo serão efetuadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - As fontes de recurso aprovadas neste Projeto de Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente, até o dia 20 de cada mês, para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse, nos termos da CF/88.

Art. 12 - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 13 - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 28 de novembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Governo Municipal de Serrinha			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	47.064.511,00		
		Legislativa	1.686.300,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	2.587.000,00	Essencial à Justiça	152.400,00
Contribuições	214.000,00	Administração	5.634.900,00
Receita Patrimonial	254.000,00	Segurança Pública	200.000,00
Transferências Correntes	42.642.611,00	Assistência Social	2.271.700,00
Outras Receitas Correntes	1.366.900,00	Saúde	8.430.661,00
		Trabalho	7.600,00
Receitas de Capital	2.667.100,00	Educação	20.827.239,00
		Cultura	272.900,00
Alienações de Bens	263.000,00	Direito da Cidadania	251.600,00
Transferências de Capital	1.904.100,00	Urbanismo	3.167.900,00
Outras Receitas de Capital	500.000,00	Habitação	45.300,00
		Saneamento	67.400,00
Deduções de Receita	-4.665.611,00	Gestão Ambiental	288.100,00
		Agricultura	130.400,00
Deduções do FUNDEB	-4.665.611,00	Comércio e Serviços	159.700,00
		Energia	161.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.665.611,00	Transporte	75.000,00
		Desporto e Lazer	91.400,00
Transferências Correntes - retif. -	-4.665.611,00	Encargos Especiais	304.500,00
		Reserva de Contingência	840.000,00
TOTAL GERAL	45.066.000,00	TOTAL GERAL	45.066.000,00
Governo Municipal de Serrinha			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	47.064.511,00		
		Câmara Municipal	1.686.300,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	2.587.000,00	Gabinete do Prefeito	1.742.900,00
Contribuições	214.000,00	Gabinete do Vice Prefeito	171.000,00
Receita Patrimonial	254.000,00	Assessoria Juridica	152.400,00
Transferências Correntes	42.642.611,00	Assessoria Especial	39.100,00
Outras Receitas Correntes	1.366.900,00	Controladoria	135.000,00
		Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	2.618.700,00
Receitas de Capital	2.667.100,00	Secretaria Municipal Tributação e Financ	824.100,00
		Secretaria Municipal de Educação	20.827.239,00
Alienações de Bens	263.000,00	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	769.800,00
Transferências de Capital	1.904.100,00	Secretaria Municipal de Saude	8.430.661,00
Outras Receitas de Capital	500.000,00	Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	2.317.000,00
		Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	3.780.900,00
Deduções de Receita	-4.665.611,00	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	370.300,00
		Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	360.600,00
Deduções do FUNDEB	-4.665.611,00	Reserva de Contingência	840.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.665.611,00		
TOTAL GERAL	45.066.000,00	TOTAL GERAL	45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de	2.587.000,00	Pessoal e encargos sociais	23.031.097,00
Contribuições	214.000,00	Juros e encargos da dívida	161.900,00
Receita Patrimonial	254.000,00	Outras despesas correntes	14.186.803,00
Transferências Correntes	42.642.611,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.019.100,00
Outras Receitas Correntes	1.366.900,00		
Deduções de Receita		TOTAL	42.398.900,00
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-4.665.611,00	Despesas de capital	
		Investimentos	5.744.900,00
TOTAL	42.398.900,00	Inversões financeiras	334.700,00
		Amortização da dívida	766.600,00
		SUPERÁVIT	840.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.019.100,00		
Receitas de Capital		TOTAL	7.686.200,00
Alienações de Bens	263.000,00		
Transferências de Capital	1.904.100,00		
Outras Receitas de Capital	500.000,00		
TOTAL	7.686.200,00		
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES..... 42.398.900,00		DESPESAS CORRENTES.....	37.379.800,00
RECEITAS DE CAPITAL..... 2.667.100,00		DESPESAS DE CAPITAL.....	6.846.200,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	840.000,00
TOTAL.....	45.066.000,00	TOTAL.....	45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG.ECONÔMICA
001.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				47.064.511,00
001.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			2.587.000,00	
001.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.571.000,00		
001.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		517.000,00		
001.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial		321.000,00		
	Territorial Urbana	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial		273.000,00		
	Territorial Urbana - Princ.	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial		48.000,00		
	Territorial Urbana - Dív.at				
001.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens		196.000,00		
	Imóveis e Direitos	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens		144.000,00		
	Imóveis e Direitos - Princ.	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at		52.000,00		
001.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer		1.399.000,00		
	Natureza				
001.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.399.000,00		

001.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na		1.200.000,00		
	Fonte - Trabalho	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na		1.200.000,00		
	Fonte - Trabalho - Principal				
001.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Font		199.000,00		
	Outros Rendimentos	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Font Outros Rendimentos - Princ.		199.000,00		
001.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulaç de Mercadorias e Serviços		655.000,00		
001.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		655.000,00		
001.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer		655.000,00		
	Natureza - ISSQN	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.		600.000,00		
			1500000000		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at		55.000,00		
001.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		16.000,00		
001.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		16.000,00		
001.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e		3.000,00		
	Fiscalização	1500000000			
001.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		3.000,00		
001.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância		10.000,00		
	Sanitária	1500000000			
001.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		10.000,00		
001.1.2.1.51.0.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar	1500000000	3.000,00		
001.1.2.1.51.0.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principa		3.000,00		
001.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			214.000,00	
001.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi de Iluminação Pública		214.000,00		
001.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi de Iluminação Pública		214.000,00		
001.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		214.000,00		
		1751000000			
001.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.		214.000,00		
001.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			254.000,00	
001.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		141.000,00		
001.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário		141.000,00		
	do Estado				
001.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		141.000,00		
001.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupaç	1500000000	141.000,00		
001.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupaç - Principal		84.000,00		
		1500000000			
001.3.1.1.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupaç - Multa e juros do princ		52.000,00		
		1500000000			
001.3.1.1.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupaç - Dívida ativa		5.000,00		
001.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		113.000,00		
001.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		113.000,00		
001.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	1500000000	113.000,00		
001.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal		113.000,00		
001.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			42.642.611,00	
001.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		23.915.611,00		
001.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de		16.920.000,00		
	Participação na Receita da União				
001.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação		16.900.000,00		
	dos Municípios - FPM				
001.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1500000000	16.000.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			

		1540107000			
001.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		16.000.000,00		
001.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinár	1500000000	900.000,00		
		1500100100			
001.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinár - Principal		900.000,00		
001.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade		20.000,00		
	Territorial Rural	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		20.000,00		
001.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		333.000,00		
001.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira		15.000,00		
	Recursos Minerais CFEM	1708000000			
001.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira		15.000,00		
	Recursos Minerais CFEM - Princ.				
001.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		302.000,00		
001.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte		9.000,00		
	Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	1573000000			
		1635000000			
001.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte		9.000,00		
	Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei				
001.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		293.000,00		
		1720000000			
001.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		293.000,00		
001.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ		16.000,00		
	Expl Recur Naturais	1704000000			
001.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.		16.000,00		
001.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		2.706.611,00		
001.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		2.706.611,00		
001.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.615.911,00		
		1600000000			
		1605000000			
001.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.		1.615.911,00		
001.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -		14.700,00		
	Atenção Especializada	1600000000			
001.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -		14.700,00		
	Atenção Especializada - Princ.				
001.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -		161.000,00		
	Vigilância em Saúde	1600000000			
		1604000000			
001.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -		161.000,00		
	Vigilância em Saúde - Princ.				
001.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do		50.000,00		
	SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000			
001.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do		50.000,00		
	SUS-Assistência Farmacêutica - Princ				
001.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		310.000,00		
		1600000000			
001.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		310.000,00		
001.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas		555.000,00		
	Financiados Fundo a Fundo	1600000000			
001.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas		555.000,00		
	Financiados Fundo a Fundo - Princ.				
001.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		956.000,00		
001.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1550000000	395.000,00		
001.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		395.000,00		
001.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE		23.000,00		
	referentes PDDE	1551000000			
001.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE		23.000,00		
	referentes PDDE - Principal				
001.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE		256.000,00		

	referentes PNAE	1552000000			
001.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE		256.000,00		
	referentes PNAE - Principal				
001.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE		203.000,00		
	referentes PNATE	1553000000			
001.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE		203.000,00		
	referentes PNATE - Principal				
001.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		79.000,00		
		1569000000			
001.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal		79.000,00		
001.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de		2.467.000,00		
	Complementação da União ao FUNDEB				
001.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT		1.974.000,00		
		1542000000			
		1542107000			
001.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da		1.974.000,00		
	União ao Fundeb-VAAT - Princ.				
001.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da		103.000,00		
	União ao Fundeb-VAAF	1541000000			
001.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da		103.000,00		
	União ao Fundeb-VAAF - Princ.				
001.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da		390.000,00		
	União ao Fundeb-VAAR	1543000000			
001.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da		390.000,00		
	União ao Fundeb-VAAR - Princ.				
001.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		482.000,00		
001.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1660000000	482.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		482.000,00		
001.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		51.000,00		
001.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e		51.000,00		
	de suas Entidades				
001.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e		51.000,00		
	de suas Entidades	1747000000			
001.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União -		51.000,00		
	Principal				
001.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do		3.727.000,00		
	Distrito Federal e suas Entidades				
001.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		3.428.000,00		
	Distrito Federal				
001.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1500000000	3.182.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		3.182.000,00		
001.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1500000000	235.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		235.000,00		
001.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1500000000	6.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -		6.000,00		
	Principal				
001.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	1750000000	5.000,00		
001.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal		5.000,00		
001.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF		252.000,00		
	de Suas Entidades				
001.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF		215.000,00		

	Prog de Educação	1571000000			
001.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF		215.000,00		
	Prog de Educação - Princ.				
001.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d		37.000,00		
	Estados e DF				
001.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d		37.000,00		
	Estados e DF	1701000000			
001.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio do		37.000,00		
	Estados - Principal				
001.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e		47.000,00		
	Distrito Federal				
001.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à		47.000,00		
	Assistência Social	1661000000			
001.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à		47.000,00		
	Assistência Social - Princ.				
001.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituiçõe		15.000.000,00		
	Públicas				
001.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv.		15.000.000,00		
	da Educação Básica - FUNDEB				
001.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	1540000000	15.000.000,00		
		1540107000			
001.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB Principal		15.000.000,00		
001.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			1.366.900,00	
001.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais		241.000,00		
	Judiciais				
001.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais		241.000,00		
	Judiciais				
001.9.1.1.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contrato	1500000000	241.000,00		
001.9.1.1.09.0.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contrato		73.000,00		
	- Principal	1500000000			
001.9.1.1.09.0.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contrato		168.000,00		
	- Dívida ativa				
001.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e		644.000,00		
	Ressarcimentos				
001.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		300.000,00		
001.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	1500000000	300.000,00		
		1500100200			
001.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		300.000,00		
001.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		344.000,00		
001.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios		160.000,00		
001.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeir	1500000000	160.000,00		
001.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeir		160.000,00		
	- Principal				
001.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1500000000	184.000,00		
001.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1500000000	68.000,00		
001.9.2.2.99.0.2.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros		116.000,00		
	principal				
001.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		481.900,00		
001.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		481.900,00		
001.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dí		236.900,00		
	Ativa e Rec Ônus Sucumbênci				
001.9.9.9.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em		236.900,00		
	Dívida Ativa	1500000000			
001.9.9.9.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em		236.900,00		
	Dívida Ativa - Principal				
001.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		245.000,00		
001.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não		245.000,00		
	Projetada RFB-Financeira	1500000000			
001.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não		130.000,00		
	Projetada RFB-Financeira - Princ.	1500000000			
001.9.9.9.99.3.2.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não		115.000,00		
	Projetada RFB-Financeira - Mul.ju				
002.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				2.667.100,00

002.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			263.000,00	
002.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		104.000,00		
002.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente		104.000,00		
002.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente	1755000000	104.000,00		
002.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente		104.000,00		
	- Principal				
002.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		159.000,00		
002.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		159.000,00		
002.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1755000000	159.000,00		
002.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principa		159.000,00		
002.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			1.904.100,00	
002.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas		1.420.100,00		
	Entidades				
002.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem		607.000,00		
	Único de Saúde - SUS				
002.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do		513.000,00		
	SUS-Bloco de Manutenção				
002.4.1.1.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão		513.000,00		
	do SUS	1600000000			
002.4.1.1.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão		513.000,00		
	do SUS - Principal				
002.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do		94.000,00		
	SUS-Bloco de Estruturação				
002.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do		94.000,00		
	SUS-Atenção Especializada	1601000000			
002.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do		94.000,00		
	SUS-Atenção Especializada - Princ.				
002.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		66.000,00		
002.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1660000000	66.000,00		
002.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS -		66.000,00		
	Principal				
002.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União		400.000,00		
	de suas Entidades				
002.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União		100.000,00		
	destinada Saneamento	1700000000			
002.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União		100.000,00		
	destinada Saneamento - Princ.				
002.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União		100.000,00		
	destinada Meio ambiente	1700000000			
002.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União		100.000,00		
	destinada Meio ambiente - Princ.				
002.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União		100.000,00		
	dest Prog Infraestura	1700000000			
002.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União		100.000,00		
	dest Prog Infraestura - Princ.				
002.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d		100.000,00		
	União	1700000000			
002.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d		100.000,00		
	União - Principal				
002.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da		347.100,00		
	União e de suas Entidades				
002.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	1706000000	347.100,00		
002.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União -		347.100,00		
	Principal				
002.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito		484.000,00		
	Federal e de suas Entidades				
002.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos		484.000,00		
	Estados e DF e de Suas Entidades				
002.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos		126.000,00		
	Estados para SUS	1632000000			
002.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos		126.000,00		
	Estados para SUS - Principal				
002.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest		116.000,00		

	Programa de Educação	1571000000			
002.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest		116.000,00		
	Programa de Educação - Princ.				
002.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest		21.000,00		
	Programa de Saneament	1701000000			
002.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest		21.000,00		
	Programa de Saneament - Princ.				
002.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest		113.000,00		
	Programa de Meio Ambi	1701000000			
002.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest		113.000,00		
	Programa de Meio Ambi - Princ.				
002.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest		108.000,00		
	Programa de Infraestr	1701000000			
002.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest		108.000,00		
	Programa de Infraestr - Princ.				
002.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			500.000,00	
002.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		500.000,00		
002.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		500.000,00		
002.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	1700000000	500.000,00		
002.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Princip		500.000,00		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-4.665.611,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-4.665.611,00	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-4.665.611,00		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-4.665.611,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas		-3.980.611,00		
	Entidades				
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de		-3.980.611,00		
	Participação na Receita da União				
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação		-3.980.000,00		
	dos Municípios - FPM				
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1540000000	-3.980.000,00		
		1540107000			
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -		-3.980.000,00		
	Principal				
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade		-611,00		
	Territorial Rural	1540000000			
		1540107000			
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade		-611,00		
	Territorial Rural - Princ.				
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do		-685.000,00		
	Distrito Federal e suas Entidades				
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-685.000,00		
	Distrito Federal				
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1540000000	-637.000,00		
		1540107000			
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		-637.000,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1540000000	-47.000,00		
		1540107000			
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		-47.000,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1540000000	-1.000,00		
		1540107000			
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -		-1.000,00		
	Principal				
			TOTAL DA RECEITA		45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
	- Dív.at	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.3.1.1.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	

1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	
	Princ.	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	
	Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	
	Princ.	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	

1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeira	
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeira - Principal	Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros do principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dív Ativa e Rec Ônus Sucumbênci	
1.9.9.9.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Decreto-Lei nº 1.025/1969, Decreto-Lei n
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira	
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Princ.	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Mul.ju	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	
2.4.1.1.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS	
2.4.1.1.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura	

2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação -	
	Princ.	
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament	
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament	
	- Princ.	
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	
	- Princ.	
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	
	- Princ.	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	
	União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural -	
	Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	
	Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
Governo Municipal de Serrinha		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal	
01 Câmara Municipal		
Governo Municipal de Serrinha		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal	
02 Gabinete do Prefeito		

Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
03 Gabinete do Vice Prefeito	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal

04 Assessoria Juridica	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
05 Assessoria Especial	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
06 Controladoria	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
09 Secretaria Municipal de Educação	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
11 Secretaria Municipal de Saude	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
99 Reserva de Contingência	

Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Câmara Municipal de Serrinha			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	26.200,00	1.660.100,00	1.686.300,00
01 031	Ação Legislativa	26.200,00	1.660.100,00	1.686.300,00
01 031 0002	Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo	26.200,00	1.660.100,00	1.686.300,00
01 031 0002 1.058	Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municip	26.200,00		26.200,00
01 031 0002 2.001	Funcionamento das Atividades da Camara		1.660.100,00	1.660.100,00
	TOTAL	26.200,00	1.660.100,00	1.686.300,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.291.300,00	1.291.300,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.252.300,00	1.252.300,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	1.252.300,00	1.252.300,00
04 122 0001 2.002	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito		1.252.300,00	1.252.300,00
04 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	39.000,00	39.000,00
04 422 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	0,00	39.000,00	39.000,00

04 422 0009 2.176	Manutenção do Fia-Fundo da Infancia e Adolescencia		39.000,00	39.000,00
06	Segurança Pública	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181	Policiamento	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181 0001 1.030	Construção Predio Sede do Pelotao de P olicia Militar deste Município	200.000,00		200.000,00
14	Direito da Cidadania	0,00	251.600,00	251.600,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	251.600,00	251.600,00
14 422 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	251.600,00	251.600,00
14 422 0001 2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tu telar		251.600,00	251.600,00
	TOTAL	200.000,00	1.542.900,00	1.742.900,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Gabinete do Vice Prefeito			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Gabinete do Vice Prefeito				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	171.000,00	171.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	171.000,00	171.000,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	171.000,00	171.000,00
04 122 0001 2.061	Manutenção das Atividades do Gabinete do V ice-Prefeito		171.000,00	171.000,00
	TOTAL	0,00	171.000,00	171.000,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Assessoria Juridica			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Assessoria Juridica				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	152.400,00	152.400,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	152.400,00	152.400,00
03 092 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	152.400,00	152.400,00
03 092 0001 2.053	Manutenção das Atividades da Assessoria Juridica		152.400,00	152.400,00
	TOTAL	0,00	152.400,00	152.400,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Assessoria Especial			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Assessoria Especial				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	39.100,00	39.100,00
04 122	Administração Geral	0,00	39.100,00	39.100,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	39.100,00	39.100,00
04 122 0001 2.062	Manutenção das Atividades da Assessoria		39.100,00	39.100,00
	TOTAL	0,00	39.100,00	39.100,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Controladoria			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Controladoria				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	135.000,00	135.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	135.000,00	135.000,00
04 124 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	135.000,00	135.000,00
04 124 0001 2.060	Manutenção das Atividades da Controlador		135.000,00	135.000,00
	TOTAL	0,00	135.000,00	135.000,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	148.500,00	2.165.700,00	2.314.200,00
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	117.200,00	117.200,00
04 092 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	117.200,00	117.200,00

04 092 0001 2.275	Paga. de Precatorios/Sentenças Judiciais		117.200,00	117.200,00
04 122	Administração Geral	148.500,00	1.482.000,00	1.630.500,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	120.000,00	1.482.000,00	1.602.000,00
04 122 0001 1.408	Promoção e Divulgação de Marketing	20.000,00		20.000,00
04 122 0001 1.410	Realização de Concurso Público	100.000,00		100.000,00
04 122 0001 2.021	Manutenção dos Serviços da Secretaria		1.130.700,00	1.130.700,00
04 122 0001 2.063	Contribuição ao PASEP		280.400,00	280.400,00
04 122 0001 2.195	Contribuição Amlap/Femurn/Cnm		53.000,00	53.000,00
04 122 0001 2.196	Pagamento de Juros da Divida Contratual		17.900,00	17.900,00
04 122 0003	Modernização e Otimização da Gestão	28.500,00	0,00	28.500,00
04 122 0003 1.409	Adesão de Redes Tecnologicas	28.500,00		28.500,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	566.500,00	566.500,00
04 843 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	566.500,00	566.500,00
04 843 0001 2.205	Amortização da Divida		566.500,00	566.500,00
28	Encargos Especiais	304.500,00	0,00	304.500,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	304.500,00	0,00	304.500,00
28 843 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	304.500,00	0,00	304.500,00
28 843 0001 1.002	Encargos com a Divida Interna	304.500,00		304.500,00
	TOTAL	453.000,00	2.165.700,00	2.618.700,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal Tributação e Financ			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal Tributação e Financ				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	824.100,00	824.100,00
04 123	Administração Financeira	0,00	824.100,00	824.100,00
04 123 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	824.100,00	824.100,00
04 123 0001 2.003	Manut. das Ativ. da Secr.de Tributação e Finanças		808.400,00	808.400,00
04 123 0001 2.020	Implantação do Prog. de Recuperação Fisc		9.300,00	9.300,00
04 123 0001 2.023	Implantação do Prog. Mun. de Educação Financeira e Tributária		6.400,00	6.400,00
	TOTAL	0,00	824.100,00	824.100,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Educação			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Educação				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	621.300,00	20.205.939,00	20.827.239,00
12 122	Administração Geral	0,00	666.700,00	666.700,00
12 122 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	666.700,00	666.700,00
12 122 0008 2.185	Manutenção das Atividades da Secretaria		666.700,00	666.700,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	280.700,00	280.700,00
12 306 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	280.700,00	280.700,00
12 306 0008 2.005	Man. de Prog. de Aliment. Escolar-Pnae/ Fnde		280.700,00	280.700,00
12 361	Ensino Fundamental	621.300,00	12.312.346,70	12.933.646,70
12 361 0008	Acesso e Qualidade na Educação	621.300,00	12.312.346,70	12.933.646,70
12 361 0008 1.005	Construção e Reforma de Quadras Escolare	66.300,00		66.300,00
12 361 0008 1.224	Aquisição de Transporte Escolar	495.000,00		495.000,00
12 361 0008 1.236	Resultados Educacionais - Premios e Bolsas de Estudo .	60.000,00		60.000,00
12 361 0008 2.004	Manutenção do Ensino Fundamental		1.046.250,00	1.046.250,00
12 361 0008 2.009	Manutenção das Ativ. MDE/Salário Educaçã		395.000,00	395.000,00
12 361 0008 2.040	Manut. e Execução do Plano de Ações Arti PAR/MEC		13.500,00	13.500,00
12 361 0008 2.043	Implantação e Manut. da Educação Digital		33.600,00	33.600,00
12 361 0008 2.165	Manutenção das Atividades do Ensino F undamental - VAAR .		116.900,00	116.900,00
12 361 0008 2.168	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB 30%		4.074.096,70	4.074.096,70
12 361 0008 2.171	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB-70%		6.143.000,00	6.143.000,00
12 361 0008 2.187	Manutenção das Atividades do Ensino F undamental - VAAT 30%		50.000,00	50.000,00
	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 30%			
12 361 0008 2.188	Manutenção das Atividades do Ensino F undamental - VAAT 70%		260.000,00	260.000,00
	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 70%			
12 361 0008 2.194	Manutenção da Albetização - Anos I niciais - Ensino Fundamental .		70.000,00	70.000,00
12 361 0008 2.198	Manutenção da Recomposição das Aprendiz. - Anos Finais - Ensino Fund. .		70.000,00	70.000,00

12 361 0008 2.199	Apoio Estudantil - Fardamento e Material Escolar .		40.000,00	40.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	16.500,00	16.500,00
12 362 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	16.500,00	16.500,00
12 362 0008 2.054	Manutenção das Ativi. do Ensino Medio		16.500,00	16.500,00
12 364	Ensino Superior	0,00	35.000,00	35.000,00
12 364 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	35.000,00	35.000,00
12 364 0008 2.055	Manutenção das Ativ. do Ensino Superior		35.000,00	35.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	6.168.592,30	6.168.592,30
12 365 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	6.168.592,30	6.168.592,30
12 365 0008 2.010	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 30%		552.500,00	552.500,00
12 365 0008 2.011	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 7		4.553.392,30	4.553.392,30
12 365 0008 2.031	Manutenção da Educação Infantil		444.700,00	444.700,00
12 365 0008 2.167	Manutenção das Atividades do Ensino I nfantil - VAAR .		250.000,00	250.000,00
12 365 0008 2.189	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 30%		118.000,00	118.000,00
	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 30%			
12 365 0008 2.190	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 70%		250.000,00	250.000,00
	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 70%			
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	95.600,00	95.600,00
12 366 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	95.600,00	95.600,00
12 366 0008 2.012	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		95.600,00	95.600,00
12 367	Educação Especial	0,00	141.200,00	141.200,00
12 367 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	141.200,00	141.200,00
12 367 0008 2.038	Manutenção da Educação Especial		141.200,00	141.200,00
12 782	Transporte Rodoviário	0,00	489.300,00	489.300,00
12 782 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	489.300,00	489.300,00
12 782 0008 2.024	Manut. das Ativ. do Transporte Escolar - PNATE		489.300,00	489.300,00
	TOTAL	621.300,00	20.205.939,00	20.827.239,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	469.000,00	469.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	469.000,00	469.000,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	469.000,00	469.000,00
04 122 0001 2.014	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de C ultura, Desporto e Lazer		469.000,00	469.000,00
13	Cultura	206.100,00	27.400,00	233.500,00
13 392	Difusão Cultural	11.700,00	27.400,00	39.100,00
13 392 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	11.700,00	27.400,00	39.100,00
13 392 0015 1.214	Apoio as Quadrilhas Juninas e Outras Man Culturais	11.700,00		11.700,00
13 392 0015 2.213	Criação de Grupo Teatral de Dança		13.700,00	13.700,00
13 392 0015 2.215	Promoção da Semana da Cultura		13.700,00	13.700,00
13 451	Infra Estrutura Urbana	194.400,00	0,00	194.400,00
13 451 0014	Esporte, Inclusão e Cidadania	107.200,00	0,00	107.200,00
13 451 0014 1.017	Construção de Ginásio Poliesportivo	107.200,00		107.200,00
13 451 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	87.200,00	0,00	87.200,00
13 451 0015 1.004	Construção de Praça de Eventos	87.200,00		87.200,00
27	Desporto e Lazer	67.300,00	0,00	67.300,00
27 392	Difusão Cultural	67.300,00	0,00	67.300,00
27 392 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	67.300,00	0,00	67.300,00
27 392 0015 1.231	Construção e Reforma de Unidades Esporti	67.300,00		67.300,00
	TOTAL	273.400,00	496.400,00	769.800,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Fundo Munic.de Assist.Social de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	31.600,00	13.700,00	45.300,00

16 482	Habitação Urbana	31.600,00	13.700,00	45.300,00
16 482 0011	Habitação e Inclusão Social	31.600,00	13.700,00	45.300,00
16 482 0011 1.043	Recuperação de Unidades Habitacionais	31.600,00		31.600,00
16 482 0011 2.284	Gestão de Benefícios Eventuais		13.700,00	13.700,00
	TOTAL	31.600,00	13.700,00	45.300,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	261.400,00	0,00	261.400,00
04 122	Administração Geral	131.100,00	0,00	131.100,00
04 122 0017	Modernização da Infra Estrutura	131.100,00	0,00	131.100,00
04 122 0017 1.022	Const. Reforma e Conservação de Pontes	131.100,00		131.100,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	130.300,00	0,00	130.300,00
04 451 0017	Modernização da Infra Estrutura	130.300,00	0,00	130.300,00
04 451 0017 1.024	Constr. Ampliação, Reforma, Conserva e Adaptação do Cemitério Público Municípal	130.300,00		130.300,00
15	Urbanismo	948.700,00	2.137.000,00	3.085.700,00
15 122	Administração Geral	0,00	1.846.100,00	1.846.100,00
15 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	1.846.100,00	1.846.100,00
15 122 0001 2.019	Manut. das Ativ. da Secretaria Mununi.de Obras, Serv. e Desenv. Rural		1.846.100,00	1.846.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	843.700,00	290.900,00	1.134.600,00
15 451 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	36.800,00	0,00	36.800,00
15 451 0001 1.010	Aquisição de Máquinas e Implementos	36.800,00		36.800,00
15 451 0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	31.700,00	0,00	31.700,00
15 451 0010 1.026	Constr. Recu. Urbanização de Praças, Via Canteiros	31.700,00		31.700,00
15 451 0017	Modernização da Infra Estrutura	775.200,00	290.900,00	1.066.100,00
15 451 0017 1.009	Const. Ampliação e Reforma de Prédios Pu blicos	437.400,00		437.400,00
15 451 0017 1.012	Constr. Manut. e Conservação de Paviment Convencional e/ou Asfáltica no Município	191.700,00		191.700,00
15 451 0017 1.016	Aquisição e Desapropriação de Imoveis	52.600,00		52.600,00
15 451 0017 1.021	Construção e Manutenção de Passagem Molh bueiras/pontilhões e Drenagem de àgua e	93.500,00		93.500,00
15 451 0017 2.276	Manutenção da Rede de Iluminação Publica		290.900,00	290.900,00
15 452	Serviços Urbanos	105.000,00	0,00	105.000,00
15 452 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	105.000,00	0,00	105.000,00
15 452 0004 1.216	Aquis. de Veículos para Coleta de Lixo e Dejetos	105.000,00		105.000,00
17	Saneamento	67.400,00	0,00	67.400,00
17 605	Abastecimento	67.400,00	0,00	67.400,00
17 605 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	67.400,00	0,00	67.400,00
17 605 0012 1.059	Implantação e Manut. do Prog.de Abasteci de àgua Potavel na Zona Rural	67.400,00		67.400,00
20	Agricultura	130.400,00	0,00	130.400,00
20 605	Abastecimento	63.000,00	0,00	63.000,00
20 605 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	63.000,00	0,00	63.000,00
20 605 0012 1.213	Aquisição e Manutenção de Dessalinizador	13.600,00		13.600,00
20 605 0012 1.218	Perfurações e Instalações de Poços Tubul	49.400,00		49.400,00
20 606	Extensão Rural	51.600,00	0,00	51.600,00
20 606 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	32.700,00	0,00	32.700,00
20 606 0012 1.220	Reforma, Cons. e Manut. do Centro de Fom ao Produtor Rural	32.700,00		32.700,00

20 606 0017	Modernização da Infra Estrutura	18.900,00	0,00	18.900,00
20 606 0017 1.029	Const. Ampl. e Recup. de Açudes e Barrag	18.900,00		18.900,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	15.800,00	0,00	15.800,00
20 608 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	15.800,00	0,00	15.800,00
20 608 0001 1.219	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	15.800,00		15.800,00
25	Energia	37.000,00	124.000,00	161.000,00
25 751	Conservação de Energia	0,00	124.000,00	124.000,00
25 751 0003	Modernização e Otimização da Gestão	0,00	124.000,00	124.000,00
25 751 0003 2.065	Impl. do Sist. de Energia Solar Fotovolt Nos Prédios Públicos e rede de iluminaçã		124.000,00	124.000,00
25 752	Energia Elétrica	37.000,00	0,00	37.000,00
25 752 0017	Modernização da Infra Estrutura	37.000,00	0,00	37.000,00

25 752 0017 1.046	Eletrificação Rural/Urbana	37.000,00		37.000,00
26	Transporte	75.000,00	0,00	75.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	75.000,00	0,00	75.000,00
26 782 0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	11.700,00	0,00	11.700,00
26 782 0010 1.018	Reorganização da Mobilidade Urbana-Sinal de Ruas e Avenidas. Const.e Ref. de Pont	11.700,00		11.700,00
26 782 0017	Modernização da Infra Estrutura	63.300,00	0,00	63.300,00
26 782 0017 1.019	Recuperação, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais	63.300,00		63.300,00
	TOTAL	1.519.900,00	2.261.000,00	3.780.900,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	74.700,00	7.500,00	82.200,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	74.700,00	7.500,00	82.200,00
15 451 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	74.700,00	7.500,00	82.200,00
15 451 0004 1.053	Implementação e Execução do Plano Munici de Saneamento Básico	74.700,00		74.700,00
15 451 0004 2.028	Arborização de Ruas e Espaços Públicos-P Paisagismo		7.500,00	7.500,00
18	Gestão Ambiental	0,00	288.100,00	288.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	288.100,00	288.100,00
18 541 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	217.500,00	217.500,00
18 541 0001 2.166	Manut. das Ativ. da Sec. de Meio Ambient e Urbanismo		217.500,00	217.500,00
18 541 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	0,00	70.600,00	70.600,00
18 541 0004 2.066	Implementação e Execução do Plano Munici de Gestão Integrada de Resídios Sólidos		47.700,00	47.700,00
18 541 0004 2.070	Consorciamento Público para Gestão dos Resídos Sólidos		22.900,00	22.900,00
	TOTAL	74.700,00	295.600,00	370.300,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	127.500,00	2.300,00	129.800,00
04 122	Administração Geral	0,00	2.300,00	2.300,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	2.300,00	2.300,00
04 122 0001 2.069	Manutenção do Conselho Municipal de Turi		2.300,00	2.300,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	68.000,00	0,00	68.000,00
04 451 0017	Modernização da Infra Estrutura	68.000,00	0,00	68.000,00
04 451 0017 1.025	Ampliação, Reforma, Conservação e Adapta do Mercado Público	68.000,00		68.000,00
04 695	Turismo	59.500,00	0,00	59.500,00
04 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	59.500,00	0,00	59.500,00
04 695 0013 1.221	Construção, Conservação e Restauração de Pórtico	36.600,00		36.600,00
04 695 0013 1.222	Preservação e Conservação da Serra	22.900,00		22.900,00
11	Trabalho	0,00	7.600,00	7.600,00
11 695	Turismo	0,00	7.600,00	7.600,00
11 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	0,00	7.600,00	7.600,00
11 695 0013 2.268	Incentivo ao Pequeno Empreendedor Indivi		7.600,00	7.600,00
13	Cultura	39.400,00	0,00	39.400,00
13 391	Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico	39.400,00	0,00	39.400,00
13 391 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	39.400,00	0,00	39.400,00
13 391 0013 1.223	Tombamento da Serra Como Patrimonio Hist Paisagismo e Turismo	39.400,00		39.400,00
23	Comércio e Serviços	20.700,00	139.000,00	159.700,00
23 695	Turismo	20.700,00	139.000,00	159.700,00
23 695 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	139.000,00	139.000,00
23 695 0001 2.015	Manut. das Ativ. da Sec.de Turismo,Indus e Comércio		139.000,00	139.000,00
23 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	20.700,00	0,00	20.700,00

23 695 0013 1.020	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.700,00		20.700,00
27	Desporto e Lazer	0,00	24.100,00	24.100,00
27 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	17.200,00	17.200,00
27 451 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	0,00	17.200,00	17.200,00
27 451 0015 2.068	Infraestrutura de Apoio ao Turismo		17.200,00	17.200,00
27 695	Turismo	0,00	6.900,00	6.900,00
27 695 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	0,00	6.900,00	6.900,00
27 695 0015 2.067	Implementação e Execução do Plano Munici de Turismo		6.900,00	6.900,00
	TOTAL	187.600,00	173.000,00	360.600,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingência	

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	840.000,00	840.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	840.000,00	840.000,00
99 999 9999	Reserva de Contigencia	0,00	840.000,00	840.000,00
99 999 9999 2.027	Reserva de Contingência		840.000,00	840.000,00
	TOTAL	0,00	840.000,00	840.000,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Fundo Municipal de Saude de Serrinha	Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Saude	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Saude	

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	299.200,00	8.131.461,00	8.430.661,00
10 122	Administração Geral	21.000,00	2.765.150,00	2.786.150,00
10 122 0006	Saúde ao Alcance de Todos	21.000,00	0,00	21.000,00
10 122 0006 1.101	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	21.000,00		21.000,00
10 122 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	2.765.150,00	2.765.150,00
10 122 0007 2.172	Manut. das Ativ. do Conselho Mun.de Saúd		15.900,00	15.900,00
10 122 0007 2.173	Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saude- FMS		2.691.950,00	2.691.950,00
10 122 0007 2.283	Contribuição a Consórcio Intermunicipal Em Saúde		57.300,00	57.300,00
10 301	Atenção Básica	136.300,00	3.827.608,00	3.963.908,00
10 301 0006	Saúde ao Alcance de Todos	136.300,00	0,00	136.300,00
10 301 0006 1.050	Const. Ampliação e Reforma de Unidade Ba de Saúde	78.500,00		78.500,00
10 301 0006 1.227	Aquisição de Unidade Movel Odontologico	42.000,00		42.000,00
10 301 0006 1.417	Construção de Academia da Saúde	15.800,00		15.800,00
10 301 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	3.827.608,00	3.827.608,00
10 301 0007 2.030	Manut. das Ativ. dos Agentes Comunitario de Saúde-ACS		936.900,00	936.900,00
10 301 0007 2.032	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal PSB		349.172,00	349.172,00
10 301 0007 2.049	Manut. das Ativ. da Saude da Familia- Sf		2.144.336,00	2.144.336,00
10 301 0007 2.051	Implantação e manutenção do eMulti		154.900,00	154.900,00
10 301 0007 2.082	Implantação e manutenção do SESB- Serviç especializado em saúde		78.000,00	78.000,00
10 301 0007 2.180	Gestão do SUS Manutenção Gestão do SUS		150.000,00	150.000,00
10 301 0007 2.192	Manut. das Ativ. do Saúde na Escolar-Pse		14.300,00	14.300,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.900,00	590.703,00	732.603,00
10 302 0006	Saúde ao Alcance de Todos	141.900,00	0,00	141.900,00
10 302 0006 1.051	Aquisição de Ambulância	57.900,00		57.900,00
10 302 0006 1.412	Aquisição de Veículos	84.000,00		84.000,00
10 302 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	590.703,00	590.703,00
10 302 0007 2.033	Manut. das Ativ. da Media e Alta Complex MAC		590.703,00	590.703,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	381.400,00	381.400,00
10 303 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	381.400,00	381.400,00
10 303 0007 2.035	Manut. das Ativ. da Assistência Farmacêu Básica-AFB		230.100,00	230.100,00
10 303 0007 2.079	Manut. das Ativ. da Assistência Farmaceu Especializada		151.300,00	151.300,00

10 304	Vigilância Sanitária	0,00	122.400,00	122.400,00
10 304 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	122.400,00	122.400,00
10 304 0007 2.037	Manutenção das Atividades da Vigilancia		122.400,00	122.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	444.200,00	444.200,00
10 305 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	444.200,00	444.200,00
10 305 0007 2.036	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde-Epidemiológica		444.200,00	444.200,00
	TOTAL	299.200,00	8.131.461,00	8.430.661,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Fundo Munic.de Assist.Social de Serrinha	Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	1.011.700,00	1.260.000,00	2.271.700,00
08 122	Administração Geral	130.400,00	231.700,00	362.100,00
08 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	172.300,00	172.300,00
08 122 0001 2.046	Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Assistênc Social Trabalho e Habitação		172.300,00	172.300,00
08 122 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	130.400,00	59.400,00	189.800,00
08 122 0009 1.028	Apoio à Programas e Projetos destinados a Pessoa com Deficiência	70.400,00		70.400,00
08 122 0009 1.234	Fortalecimento do Controle Social Conselho Municipal da Assistência Social	60.000,00		60.000,00
08 122 0009 2.081	Programas/Projetos de Assistência Social		19.400,00	19.400,00
08 122 0009 2.197	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS		40.000,00	40.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	54.000,00	124.000,00
08 243 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	70.000,00	54.000,00	124.000,00
08 243 0009 1.235	Bloco da Primeira Infância no Suas - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	70.000,00		70.000,00
08 243 0009 2.047	Manutenção das ações do Fundo da Infânci e do Adolescente - FIA		18.100,00	18.100,00
08 243 0009 2.048	Manutenção das Ações do Selo Unicef		20.000,00	20.000,00
08 243 0009 2.080	Subvenções a associações		15.900,00	15.900,00
08 244	Assistência Comunitária	731.300,00	974.300,00	1.705.600,00
08 244 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	195.000,00	0,00	195.000,00
08 244 0001 1.037	Aquisição de Imóveis	195.000,00		195.000,00
08 244 0003	Modernização e Otimização da Gestão	197.400,00	0,00	197.400,00
08 244 0003 1.407	Programa de Segurança Alimentar e Nutric	197.400,00		197.400,00
08 244 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	221.200,00	974.300,00	1.195.500,00
08 244 0009 1.038	Aquisição de Imóveis	183.200,00		183.200,00
08 244 0009 1.045	Apoio aos demais Conselhos no Âmbito da Assistência Social	38.000,00		38.000,00
08 244 0009 2.041	Manut. das Ativ. dos Serviços dos Serviç da Proteção Social Especial		38.800,00	38.800,00
08 244 0009 2.045	Manutenção do Setor de Habitação de Inte resse Popular		43.600,00	43.600,00
08 244 0009 2.174	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS		329.300,00	329.300,00
08 244 0009 2.175	Programa de Geração de Renda		21.100,00	21.100,00
08 244 0009 2.177	Incentivo ao Artesanato		72.000,00	72.000,00
08 244 0009 2.181	Manut. do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA		127.000,00	127.000,00
08 244 0009 2.182	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		16.500,00	16.500,00
08 244 0009 2.183	Manutenção das ações do Fundo da Pessoa Idosa - FPI		12.700,00	12.700,00
08 244 0009 2.184	Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS		147.100,00	147.100,00
08 244 0009 2.191	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Famíli E Cadastro único (BL GBF - IGDPBF)		10.000,00	10.000,00
08 244 0009 2.193	Bloco da Proteção Social Básica-BL-PSB (CRAS e SCFV)		125.400,00	125.400,00
08 244 0009 2.282	Bloco da Proteção Social Especial de Méd e Alta Complexidade-BL PSEMAC		30.800,00	30.800,00
08 244 0017	Modernização da Infra Estrutura	117.700,00	0,00	117.700,00
08 244 0017 1.228	Recuperação de Unidades Habitacionais	117.700,00		117.700,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	80.000,00	0,00	80.000,00
08 245 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	80.000,00	0,00	80.000,00
08 245 0009 1.229	Reforma da sede do CRAS	30.000,00		30.000,00
08 245 0009 1.230	Aquisição de Veículos para o CRAS	20.000,00		20.000,00
08 245 0009 1.232	Reforma da sede do SCFV	30.000,00		30.000,00
	TOTAL	1.011.700,00	1.260.000,00	2.271.700,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026

Câmara Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.	00Despesas correntes				1.654.800,00
3.1.00.00.	00Pessoal e encargos sociais			1.098.900,00	
3.1.90.00.	00Aplicações diretas	1500000000	1.098.900,00		
3.3.00.00.	00Outras despesas correntes			555.900,00	
3.3.50.00.	00Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	7.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	548.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	31.500,00		
				TOTAL DA DESPESA	1.686.300,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.380.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			596.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	596.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			783.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	778.000,00		
		1706000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				362.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			362.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	141.900,00		
		1700000000	21.000,00		
		1706000000	200.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	1.742.900,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 03 Gabinete do Vice Prefeito	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Gabinete do Vice Prefeito	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				164.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			133.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	133.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	31.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	6.300,00		
				TOTAL DA DESPESA	171.000,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 04 Assessoria Juridica	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Assessoria Juridica	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				148.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			138.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	138.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.700,00		
				TOTAL DA DESPESA	152.400,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 05 Assessoria Especial	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Assessoria Especial	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	12.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	20.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	6.400,00		
				TOTAL DA DESPESA	39.100,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 06 Controladoria	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Controladoria	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			58.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	58.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	72.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.200,00		
				TOTAL DA DESPESA	135.000,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.770.100,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			674.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	674.100,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			160.800,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	160.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			935.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	54.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	880.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				848.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			82.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	82.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			766.600,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	766.600,00		
				TOTAL DA DESPESA	2.618.700,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal Tributação e Financ	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				804.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			481.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	481.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			322.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	320.600,00		
		1700000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	19.500,00		
				TOTAL DA DESPESA	824.100,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	
	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS	ECONÔMICAS
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Educação	NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Educação	DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.153.939,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.619.989,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	268.700,00		
		1500100100	750.600,00		
		1540000000	1.988.296,70		
		1540107000	9.956.092,30		
		1541000000	23.100,00		
		1542000000	89.100,00		
		1542107000	1.302.000,00		
		1543000000	242.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.533.950,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500100100	1.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	715.300,00		
		1500100100	842.300,00		
		1540000000	1.636.300,00		
		1541000000	10.600,00		
		1542000000	211.300,00		
		1542107000	80.000,00		
		1543000000	126.900,00		

		1550000000	389.700,00		
		1552000000	256.000,00		
		1553000000	203.000,00		
		1569000000	12.700,00		
		1573000000	6.750,00		
		1706000000	42.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.673.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.673.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	48.300,00		
		1500100100	155.900,00		
		1540000000	642.300,00		
		1541000000	69.300,00		
		1542000000	291.600,00		
		1543000000	21.000,00		
		1550000000	5.300,00		
		1569000000	66.300,00		
		1571000000	331.000,00		
		1704000000	16.000,00		
		1706000000	26.300,00		
				TOTAL DA DESPESA	20.827.239,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				466.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			315.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	315.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	150.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				303.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			303.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	148.400,00		
		1700000000	86.700,00		
		1701000000	47.700,00		
		1706000000	21.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	769.800,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Fundo Munic.de Assist.Social de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	35.300,00		
				TOTAL DA DESPESA	45.300,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.956.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			373.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	373.600,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.100,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.581.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.080.900,00		
		1551000000	23.000,00		
		1708000000	15.000,00		
		1720000000	262.500,00		
		1750000000	5.000,00		
		1751000000	195.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.824.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.792.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.030.600,00		
		1700000000	502.600,00		
		1701000000	107.000,00		
		1706000000	52.500,00		
		1720000000	30.500,00		
		1747000000	51.000,00		
		1751000000	18.700,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			31.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	15.800,00		
		1700000000	15.800,00		
				TOTAL DA DESPESA	3.780.900,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				245.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			131.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	131.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			113.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	18.300,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	4.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	90.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				125.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			125.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	32.400,00		
		1700000000	92.600,00		
				TOTAL DA DESPESA	370.300,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				154.400,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	54.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			99.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	99.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				206.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			187.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	26.200,00		
		1700000000	160.900,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			19.100,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	800,00		
		1700000000	18.300,00		
				TOTAL DA DESPESA	360.600,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingência	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				840.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			840.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	840.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	840.000,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Fundo Municipal de Saude de Serrinha	
Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Saude	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Saude	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.949.761,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.877.008,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	25.900,00		
		1500100200	1.802.300,00		
		1600000000	1.347.897,00		
		1604000000	85.000,00		
		1605000000	615.911,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.072.753,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	10.000,00		
3.3.72.00.00.	Exec. orç. delegada a consórcios públic	1500100200	44.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.361.200,00		
		1500100200	1.322.500,00		
		1600000000	1.161.303,00		
		1632000000	126.000,00		
		1635000000	2.250,00		
		1701000000	45.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				480.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			459.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.300,00		
		1500100200	272.200,00		
		1600000000	9.500,00		
		1601000000	94.000,00		
		1701000000	78.900,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			21.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	21.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	8.430.661,00

Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Fundo Munic.de Assist.Social de Serrinha			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.357.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			592.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	479.200,00		
		1500100100	30.000,00		
		1660000000	83.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			765.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	4.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	484.000,00		
		1500100100	40.000,00		
		1500100200	40.000,00		
		1660000000	196.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				914.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			651.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	316.200,00		
		1500100100	20.000,00		
		1660000000	267.900,00		
		1661000000	47.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			263.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1755000000	263.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		2.271.700,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Consolidado				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.072.439,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.561.489,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.210.200,00		
		1500100100	750.600,00		
		1540000000	1.988.296,70		
		1540107000	9.956.092,30		
		1541000000	23.100,00		
		1542000000	89.100,00		
		1542107000	1.302.000,00		
		1543000000	242.100,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			161.900,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	161.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.349.050,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	80.300,00		
		1500100100	1.100,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	4.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.937.300,00		
		1500100100	842.300,00		
		1540000000	1.636.300,00		
		1541000000	10.600,00		
		1542000000	211.300,00		
		1542107000	80.000,00		
		1543000000	126.900,00		
		1550000000	389.700,00		
		1551000000	23.000,00		
		1552000000	256.000,00		
		1553000000	203.000,00		
		1569000000	12.700,00		
		1573000000	6.750,00		
		1700000000	2.100,00		

		1706000000	47.300,00		
		1708000000	15.000,00		
		1720000000	262.500,00		
		1750000000	5.000,00		
		1751000000	195.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.451.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.633.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.616.700,00		
		1500100100	155.900,00		
		1540000000	642.300,00		
		1541000000	69.300,00		
		1542000000	291.600,00		
		1543000000	21.000,00		
		1550000000	5.300,00		
		1569000000	66.300,00		
		1571000000	331.000,00		
		1700000000	863.800,00		
		1701000000	154.700,00		
		1704000000	16.000,00		
		1706000000	299.800,00		
		1720000000	30.500,00		
		1747000000	51.000,00		
		1751000000	18.700,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.700,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	16.600,00		
		1700000000	34.100,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			766.600,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	766.600,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				840.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			840.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	840.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		34.363.639,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Consolidado			Orçamento Seguridade social - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.307.361,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.469.608,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	505.100,00		
		1500100100	30.000,00		
		1500100200	1.802.300,00		
		1600000000	1.347.897,00		
		1604000000	85.000,00		
		1605000000	615.911,00		
		1660000000	83.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.837.753,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	4.300,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	10.000,00		
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.	1500100200	44.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.845.200,00		
		1500100100	40.000,00		
		1500100200	1.362.500,00		
		1600000000	1.161.303,00		
		1632000000	126.000,00		
		1635000000	2.250,00		
		1660000000	196.700,00		
		1701000000	45.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.395.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.111.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	321.500,00		
		1500100100	20.000,00		

		1500100200	272.200,00		
		1600000000	9.500,00		
		1601000000	94.000,00		
		1660000000	267.900,00		
		1661000000	47.000,00		
		1701000000	78.900,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			284.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	21.000,00		
		1755000000	263.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		10.702.361,00

Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo VI	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	26.200,00	1.660.100,00	1.686.300,00
01 031	Ação Legislativa	26.200,00	1.660.100,00	1.686.300,00
01 031 0002	Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo	26.200,00	1.660.100,00	1.686.300,00
03	Essencial à Justiça	0,00	152.400,00	152.400,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	152.400,00	152.400,00
03 092 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	152.400,00	152.400,00
04	Administração	537.400,00	5.097.500,00	5.634.900,00
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	117.200,00	117.200,00
04 092 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	117.200,00	117.200,00
04 122	Administração Geral	279.600,00	3.415.700,00	3.695.300,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	120.000,00	3.415.700,00	3.535.700,00
04 122 0003	Modernização e Otimização da Gestão	28.500,00	0,00	28.500,00
04 122 0017	Modernização da Infra Estrutura	131.100,00	0,00	131.100,00
04 123	Administração Financeira	0,00	824.100,00	824.100,00
04 123 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	824.100,00	824.100,00
04 124	Controle Interno	0,00	135.000,00	135.000,00
04 124 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	135.000,00	135.000,00
04 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	39.000,00	39.000,00
04 422 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	0,00	39.000,00	39.000,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	198.300,00	0,00	198.300,00
04 451 0017	Modernização da Infra Estrutura	198.300,00	0,00	198.300,00
04 695	Turismo	59.500,00	0,00	59.500,00
04 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	59.500,00	0,00	59.500,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	566.500,00	566.500,00
04 843 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	566.500,00	566.500,00
06	Segurança Pública	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181	Policiamento	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	200.000,00	0,00	200.000,00
11	Trabalho	0,00	7.600,00	7.600,00
11 695	Turismo	0,00	7.600,00	7.600,00
11 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	0,00	7.600,00	7.600,00
12	Educação	621.300,00	20.205.939,00	20.827.239,00
12 122	Administração Geral	0,00	666.700,00	666.700,00
12 122 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	666.700,00	666.700,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	280.700,00	280.700,00
12 306 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	280.700,00	280.700,00
12 361	Ensino Fundamental	621.300,00	12.312.346,70	12.933.646,70
12 361 0008	Acesso e Qualidade na Educação	621.300,00	12.312.346,70	12.933.646,70
12 362	Ensino Médio	0,00	16.500,00	16.500,00
12 362 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	16.500,00	16.500,00
12 364	Ensino Superior	0,00	35.000,00	35.000,00
12 364 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	35.000,00	35.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	6.168.592,30	6.168.592,30
12 365 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	6.168.592,30	6.168.592,30
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	95.600,00	95.600,00

12 366 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	95.600,00	95.600,00
12 367	Educação Especial	0,00	141.200,00	141.200,00
12 367 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	141.200,00	141.200,00
12 782	Transporte Rodoviário	0,00	489.300,00	489.300,00
12 782 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	489.300,00	489.300,00
13	Cultura	245.500,00	27.400,00	272.900,00
13 391	Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico	39.400,00	0,00	39.400,00
13 391 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	39.400,00	0,00	39.400,00
13 392	Difusão Cultural	11.700,00	27.400,00	39.100,00
13 392 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	11.700,00	27.400,00	39.100,00
13 451	Infra Estrutura Urbana	194.400,00	0,00	194.400,00
13 451 0014	Esporte, Inclusão e Cidadania	107.200,00	0,00	107.200,00
13 451 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	87.200,00	0,00	87.200,00
14	Direito da Cidadania	0,00	251.600,00	251.600,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	251.600,00	251.600,00
14 422 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	251.600,00	251.600,00
15	Urbanismo	1.023.400,00	2.144.500,00	3.167.900,00
15 122	Administração Geral	0,00	1.846.100,00	1.846.100,00
15 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	1.846.100,00	1.846.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	918.400,00	298.400,00	1.216.800,00
15 451 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	36.800,00	0,00	36.800,00
15 451 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	74.700,00	7.500,00	82.200,00
15 451 0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	31.700,00	0,00	31.700,00
15 451 0017	Modernização da Infra Estrutura	775.200,00	290.900,00	1.066.100,00
15 452	Serviços Urbanos	105.000,00	0,00	105.000,00
15 452 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	105.000,00	0,00	105.000,00
16	Habitação	31.600,00	13.700,00	45.300,00
16 482	Habitação Urbana	31.600,00	13.700,00	45.300,00
16 482 0011	Habitação e Inclusão Social	31.600,00	13.700,00	45.300,00
17	Saneamento	67.400,00	0,00	67.400,00
17 605	Abastecimento	67.400,00	0,00	67.400,00
17 605 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	67.400,00	0,00	67.400,00
18	Gestão Ambiental	0,00	288.100,00	288.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	288.100,00	288.100,00
18 541 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	217.500,00	217.500,00
18 541 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	0,00	70.600,00	70.600,00
20	Agricultura	130.400,00	0,00	130.400,00
20 605	Abastecimento	63.000,00	0,00	63.000,00
20 605 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	63.000,00	0,00	63.000,00
20 606	Extensão Rural	51.600,00	0,00	51.600,00
20 606 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	32.700,00	0,00	32.700,00
20 606 0017	Modernização da Infra Estrutura	18.900,00	0,00	18.900,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	15.800,00	0,00	15.800,00
20 608 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	15.800,00	0,00	15.800,00
23	Comércio e Serviços	20.700,00	139.000,00	159.700,00
23 695	Turismo	20.700,00	139.000,00	159.700,00
23 695 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	139.000,00	139.000,00
23 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	20.700,00	0,00	20.700,00
25	Energia	37.000,00	124.000,00	161.000,00
25 751	Conservação de Energia	0,00	124.000,00	124.000,00
25 751 0003	Modernização e Otimização da Gestão	0,00	124.000,00	124.000,00
25 752	Energia Elétrica	37.000,00	0,00	37.000,00
25 752 0017	Modernização da Infra Estrutura	37.000,00	0,00	37.000,00
26	Transporte	75.000,00	0,00	75.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	75.000,00	0,00	75.000,00
26 782 0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	11.700,00	0,00	11.700,00
26 782 0017	Modernização da Infra Estrutura	63.300,00	0,00	63.300,00
27	Desporto e Lazer	67.300,00	24.100,00	91.400,00
27 392	Difusão Cultural	67.300,00	0,00	67.300,00
27 392 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	67.300,00	0,00	67.300,00
27 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	17.200,00	17.200,00
27 451 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	0,00	17.200,00	17.200,00
27 695	Turismo	0,00	6.900,00	6.900,00

27 695 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	0,00	6.900,00	6.900,00
28	Encargos Especiais	304.500,00	0,00	304.500,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	304.500,00	0,00	304.500,00
28 843 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	304.500,00	0,00	304.500,00
99	Reserva de Contingência	0,00	840.000,00	840.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	840.000,00	840.000,00
99 999 9999	Reserva de Contigencia	0,00	840.000,00	840.000,00
	TOTAL	3.387.700,00	30.975.939,00	34.363.639,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	1.011.700,00	1.260.000,00	2.271.700,00
08 122	Administração Geral	130.400,00	231.700,00	362.100,00
08 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao			
	Município	0,00	172.300,00	172.300,00
08 122 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	130.400,00	59.400,00	189.800,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	54.000,00	124.000,00
08 243 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	70.000,00	54.000,00	124.000,00
08 244	Assistência Comunitária	731.300,00	974.300,00	1.705.600,00
08 244 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	195.000,00	0,00	195.000,00
08 244 0003	Modernização e Otimização da Gestão	197.400,00	0,00	197.400,00
08 244 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	221.200,00	974.300,00	1.195.500,00
08 244 0017	Modernização da Infra Estrutura	117.700,00	0,00	117.700,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	80.000,00	0,00	80.000,00
08 245 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	80.000,00	0,00	80.000,00
10	Saúde	299.200,00	8.131.461,00	8.430.661,00
10 122	Administração Geral	21.000,00	2.765.150,00	2.786.150,00
10 122 0006	Saúde ao Alcance de Todos	21.000,00	0,00	21.000,00
10 122 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	2.765.150,00	2.765.150,00
10 301	Atenção Básica	136.300,00	3.827.608,00	3.963.908,00
10 301 0006	Saúde ao Alcance de Todos	136.300,00	0,00	136.300,00
10 301 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	3.827.608,00	3.827.608,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.900,00	590.703,00	732.603,00
10 302 0006	Saúde ao Alcance de Todos	141.900,00	0,00	141.900,00
10 302 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	590.703,00	590.703,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	381.400,00	381.400,00
10 303 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	381.400,00	381.400,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	122.400,00	122.400,00
10 304 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	122.400,00	122.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	444.200,00	444.200,00
10 305 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	444.200,00	444.200,00
	TOTAL	1.310.900,00	9.391.461,00	10.702.361,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo VII	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.686.300,00	1.686.300,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.686.300,00	1.686.300,00
01 031 0002	Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo	0,00	1.686.300,00	1.686.300,00
03	Essencial à Justiça	0,00	152.400,00	152.400,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	152.400,00	152.400,00
03 092 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	152.400,00	152.400,00
04	Administração	340.100,00	5.294.800,00	5.634.900,00
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	117.200,00	117.200,00
04 092 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	117.200,00	117.200,00
04 122	Administração Geral	125.800,00	3.569.500,00	3.695.300,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	26.300,00	3.509.400,00	3.535.700,00
04 122 0003	Modernização e Otimização da Gestão	0,00	28.500,00	28.500,00

04 122 0017	Modernização da Infra Estrutura	99.500,00	31.600,00	131.100,00
04 123	Administração Financeira	2.100,00	822.000,00	824.100,00
04 123 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	2.100,00	822.000,00	824.100,00
04 124	Controle Interno	0,00	135.000,00	135.000,00
04 124 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	135.000,00	135.000,00
04 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	39.000,00	39.000,00
04 422 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	0,00	39.000,00	39.000,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	163.400,00	34.900,00	198.300,00
04 451 0017	Modernização da Infra Estrutura	163.400,00	34.900,00	198.300,00
04 695	Turismo	48.800,00	10.700,00	59.500,00
04 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	48.800,00	10.700,00	59.500,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	566.500,00	566.500,00
04 843 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	566.500,00	566.500,00
06	Segurança Pública	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181	Policiamento	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	200.000,00	0,00	200.000,00
11	Trabalho	0,00	7.600,00	7.600,00
11 695	Turismo	0,00	7.600,00	7.600,00
11 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	0,00	7.600,00	7.600,00
12	Educação	19.794.939,00	1.032.300,00	20.827.239,00
12 122	Administração Geral	297.000,00	369.700,00	666.700,00
12 122 0008	Acesso e Qualidade na Educação	297.000,00	369.700,00	666.700,00
12 306	Alimentação e Nutrição	229.700,00	51.000,00	280.700,00
12 306 0008	Acesso e Qualidade na Educação	229.700,00	51.000,00	280.700,00
12 361	Ensino Fundamental	12.355.946,70	577.700,00	12.933.646,70
12 361 0008	Acesso e Qualidade na Educação	12.355.946,70	577.700,00	12.933.646,70
12 362	Ensino Médio	10.100,00	6.400,00	16.500,00
12 362 0008	Acesso e Qualidade na Educação	10.100,00	6.400,00	16.500,00
12 364	Ensino Superior	8.600,00	26.400,00	35.000,00
12 364 0008	Acesso e Qualidade na Educação	8.600,00	26.400,00	35.000,00
12 365	Educação Infantil	6.168.592,30	0,00	6.168.592,30
12 365 0008	Acesso e Qualidade na Educação	6.168.592,30	0,00	6.168.592,30
12 366	Educação de Jovens e Adultos	95.600,00	0,00	95.600,00
12 366 0008	Acesso e Qualidade na Educação	95.600,00	0,00	95.600,00
12 367	Educação Especial	140.100,00	1.100,00	141.200,00
12 367 0008	Acesso e Qualidade na Educação	140.100,00	1.100,00	141.200,00
12 782	Transporte Rodoviário	489.300,00	0,00	489.300,00
12 782 0008	Acesso e Qualidade na Educação	489.300,00	0,00	489.300,00
13	Cultura	144.300,00	128.600,00	272.900,00
13 391	Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico	34.100,00	5.300,00	39.400,00
13 391 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	34.100,00	5.300,00	39.400,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	39.100,00	39.100,00
13 392 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	0,00	39.100,00	39.100,00
13 451	Infra Estrutura Urbana	110.200,00	84.200,00	194.400,00
13 451 0014	Esporte, Inclusão e Cidadania	63.000,00	44.200,00	107.200,00
13 451 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	47.200,00	40.000,00	87.200,00
14	Direito da Cidadania	0,00	251.600,00	251.600,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	251.600,00	251.600,00
14 422 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	251.600,00	251.600,00
15	Urbanismo	941.800,00	2.226.100,00	3.167.900,00
15 122	Administração Geral	333.500,00	1.512.600,00	1.846.100,00
15 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	333.500,00	1.512.600,00	1.846.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	534.800,00	682.000,00	1.216.800,00
15 451 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	21.000,00	15.800,00	36.800,00
15 451 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	53.600,00	28.600,00	82.200,00
15 451 0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	0,00	31.700,00	31.700,00
15 451 0017	Modernização da Infra Estrutura	460.200,00	605.900,00	1.066.100,00
15 452	Serviços Urbanos	73.500,00	31.500,00	105.000,00
15 452 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	73.500,00	31.500,00	105.000,00
16	Habitação	0,00	45.300,00	45.300,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	45.300,00	45.300,00
16 482 0011	Habitação e Inclusão Social	0,00	45.300,00	45.300,00
17	Saneamento	46.300,00	21.100,00	67.400,00

17 605	Abastecimento	46.300,00	21.100,00	67.400,00
17 605 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	46.300,00	21.100,00	67.400,00
18	Gestão Ambiental	39.000,00	249.100,00	288.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	39.000,00	249.100,00	288.100,00
18 541 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	217.500,00	217.500,00
18 541 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	39.000,00	31.600,00	70.600,00
20	Agricultura	78.900,00	51.500,00	130.400,00
20 605	Abastecimento	27.300,00	35.700,00	63.000,00
20 605 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	27.300,00	35.700,00	63.000,00
20 606	Extensão Rural	35.800,00	15.800,00	51.600,00
20 606 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	16.900,00	15.800,00	32.700,00
20 606 0017	Modernização da Infra Estrutura	18.900,00	0,00	18.900,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	15.800,00	0,00	15.800,00
20 608 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	15.800,00	0,00	15.800,00
23	Comércio e Serviços	18.300,00	141.400,00	159.700,00
23 695	Turismo	18.300,00	141.400,00	159.700,00
23 695 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	139.000,00	139.000,00
23 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	18.300,00	2.400,00	20.700,00
25	Energia	23.900,00	137.100,00	161.000,00
25 751	Conservação de Energia	0,00	124.000,00	124.000,00
25 751 0003	Modernização e Otimização da Gestão	0,00	124.000,00	124.000,00
25 752	Energia Elétrica	23.900,00	13.100,00	37.000,00
25 752 0017	Modernização da Infra Estrutura	23.900,00	13.100,00	37.000,00
26	Transporte	43.300,00	31.700,00	75.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	43.300,00	31.700,00	75.000,00
26 782 0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	6.400,00	5.300,00	11.700,00
26 782 0017	Modernização da Infra Estrutura	36.900,00	26.400,00	63.300,00
27	Desporto e Lazer	58.600,00	32.800,00	91.400,00
27 392	Difusão Cultural	45.200,00	22.100,00	67.300,00
27 392 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	45.200,00	22.100,00	67.300,00
27 451	Infra Estrutura Urbana	13.400,00	3.800,00	17.200,00
27 451 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	13.400,00	3.800,00	17.200,00
27 695	Turismo	0,00	6.900,00	6.900,00
27 695 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	0,00	6.900,00	6.900,00
28	Encargos Especiais	0,00	304.500,00	304.500,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	304.500,00	304.500,00
28 843 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	304.500,00	304.500,00
99	Reserva de Contingência	0,00	840.000,00	840.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	840.000,00	840.000,00
99 999 9999	Reserva de Contigencia	0,00	840.000,00	840.000,00
	TOTAL	21.729.439,00	12.634.200,00	34.363.639,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Consolidado		Orçamento Seguridade social - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	988.000,00	1.283.700,00	2.271.700,00
08 122	Administração Geral	130.500,00	231.600,00	362.100,00
08 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	172.300,00	172.300,00
08 122 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	130.500,00	59.300,00	189.800,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	54.000,00	124.000,00
08 243 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	70.000,00	54.000,00	124.000,00
08 244	Assistência Comunitária	767.500,00	938.100,00	1.705.600,00
08 244 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	142.500,00	52.500,00	195.000,00
08 244 0003	Modernização e Otimização da Gestão	155.400,00	42.000,00	197.400,00
08 244 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	414.900,00	780.600,00	1.195.500,00
08 244 0017	Modernização da Infra Estrutura	54.700,00	63.000,00	117.700,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	20.000,00	60.000,00	80.000,00
08 245 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	20.000,00	60.000,00	80.000,00
10	Saúde	7.028.261,00	1.402.400,00	8.430.661,00
10 122	Administração Geral	1.408.650,00	1.377.500,00	2.786.150,00
10 122 0006	Saúde ao Alcance de Todos	21.000,00	0,00	21.000,00

10 122 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	1.387.650,00	1.377.500,00	2.765.150,00
10 301	Atenção Básica	3.948.608,00	15.300,00	3.963.908,00
10 301 0006	Saúde ao Alcance de Todos	136.300,00	0,00	136.300,00
10 301 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	3.812.308,00	15.300,00	3.827.608,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	732.603,00	0,00	732.603,00
10 302 0006	Saúde ao Alcance de Todos	141.900,00	0,00	141.900,00
10 302 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	590.703,00	0,00	590.703,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	381.400,00	0,00	381.400,00
10 303 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	381.400,00	0,00	381.400,00
10 304	Vigilância Sanitária	115.000,00	7.400,00	122.400,00
10 304 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	115.000,00	7.400,00	122.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	442.000,00	2.200,00	444.200,00
10 305 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	442.000,00	2.200,00	444.200,00
	TOTAL	8.016.261,00	2.686.100,00	10.702.361,00

Governo Municipal de Serrinha — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Consolidado — Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01 Câmara Municipal	1.686.300,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	152.400,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.686.300,00	0,00	152.400,00

Governo Municipal de Serrinha — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Consolidado — Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	1.291.300,00	0,00	200.000,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	171.000,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	39.100,00	0,00	0,00
06 Controladoria	135.000,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	2.314.200,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	824.100,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	469.000,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	261.400,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	129.800,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00

TOTAL	5.634.900,00	0,00	200.000,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	2.271.700,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.271.700,00	0,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	20.827.239,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Saude	8.430.661,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	0,00	7.600,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.430.661,00	7.600,00	20.827.239,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	251.600,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00

08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	233.500,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	0,00	3.085.700,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	82.200,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	39.400,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	272.900,00	251.600,00	3.167.900,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	45.300,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	67.400,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	288.100,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.300,00	67.400,00	288.100,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	130.400,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	130.400,00	0,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			

FUNÇÕES ÓRGÃOS	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	0,00	159.700,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	159.700,00	0,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			

FUNÇÕES ÓRGÃOS	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	67.300,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	161.000,00	75.000,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	0,00	0,00	24.100,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	161.000,00	75.000,00	91.400,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			

FUNÇÕES ÓRGÃOS	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	1.686.300,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.742.900,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	171.000,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	152.400,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	39.100,00
06 Controladoria	0,00	0,00	135.000,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	304.500,00	0,00	2.618.700,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	824.100,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	20.827.239,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	769.800,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	8.430.661,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	0,00	2.317.000,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	0,00	3.780.900,00

14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	370.300,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	0,00	0,00	360.600,00
99 Reserva de Contingência	0,00	840.000,00	840.000,00
TOTAL	304.500,00	840.000,00	45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.002	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.111.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			458.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		458.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		19.400,00		
		Fonte 1500000000	19.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		352.000,00		
		Fonte 1500000000	352.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		59.900,00		
		Fonte 1500000000	59.900,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			652.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		652.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		162.800,00		
		Fonte 1500000000	157.500,00		
		Fonte 1706000000	5.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		63.000,00		
		Fonte 1500000000	63.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		378.600,00		
		Fonte 1500000000	378.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		86.100,00		
		Fonte 1500000000	65.100,00		
		Fonte 1700000000	21.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		54.600,00		
		Fonte 1500000000	54.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.252.300,00
04 422 0009 2.176	Manutenção do Fia-Fundo da Infancia e Ad olescencia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	39.000,00
06 181 0001 1.030	Construção Predio Sede do Pelotao de Policia Militar deste Município				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 1706000000	200.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	200.000,00
14 422 0001 2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tu telar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				245.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			137.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		137.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		110.300,00		
		Fonte 1500000000	110.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		24.300,00		
		Fonte 1500000000	24.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			107.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		107.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		84.000,00		
		Fonte 1500000000	84.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	251.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.742.900,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026			
Prefeitura Municipal de Serrinha		Em R$ 1,00			

ÓRGÃO.....: 03 Gabinete do Vice Prefeito		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Gabinete do Vice Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.061	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				164.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			133.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		133.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		102.400,00		
		Fonte 1500000000	102.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		23.100,00		
		Fonte 1500000000	23.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.300,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	171.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					171.000,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026			
Prefeitura Municipal de Serrinha		Em R$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 04 Assessoria Juridica		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Assessoria Juridica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0001 2.053	Manutenção das Atividades da Assessoria Juridica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				148.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			138.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		138.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		131.300,00		
		Fonte 1500000000	131.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	152.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					152.400,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026			
Prefeitura Municipal de Serrinha		Em R$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 05 Assessoria Especial		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Assessoria Especial					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.062	Manutenção das Atividades da Assessoria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	39.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					39.100,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026			

Prefeitura Municipal de Serrinha		Em R$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 06 Controladoria		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Controladoria					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 124 0001 2.060	Manutenção das Atividades da Controlador				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			58.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		58.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		47.300,00		
		Fonte 1500000000	47.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		72.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.300,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		64.600,00		
		Fonte 1500000000	64.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	135.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					135.000,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026			
Prefeitura Municipal de Serrinha		Em R$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 092 0001 2.275	Paga. de Precatorios/Sentenças Judiciais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				101.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			84.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		84.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		84.000,00		
		Fonte 1500000000	84.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.900,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.2.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			15.800,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	117.200,00
04 122 0001 1.408	Promoção e Divulgação de Marketing				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.400,00		
		Fonte 1500000000	7.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
04 122 0001 1.410	Realização de Concurso Público				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
04 122 0001 2.021	Manutenção dos Serviços da Secretaria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.068.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			590.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		590.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		273.000,00		
		Fonte 1500000000	273.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		194.300,00		
		Fonte 1500000000	194.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		102.800,00		
		Fonte 1500000000	102.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			478.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.100,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		476.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		178.500,00		
		Fonte 1500000000	178.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		271.500,00		
		Fonte 1500000000	271.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				62.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			62.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		62.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		62.000,00		
		Fonte 1500000000	62.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.130.700,00
04 122 0001 2.063	Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				264.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			264.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		264.600,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		262.500,00		
		Fonte 1500000000	262.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			15.800,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	280.400,00
04 122 0001 2.195	Contribuição Amlap/Femurn/Cnm				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		52.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		52.500,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	53.000,00
04 122 0001 2.196	Pagamento de Juros da Divida Contratual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.900,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			17.900,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	17.900,00
04 122 0003 1.409	Adesão de Redes Tecnologicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.600,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.600,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	28.500,00
04 843 0001 2.205	Amortização da Divida				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				94.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			94.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		94.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		47.800,00		
		Fonte 1500000000	47.800,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		46.200,00		
		Fonte 1500000000	46.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				472.500,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			472.500,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		472.500,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		472.500,00		
		Fonte 1500000000	472.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	566.500,00
28 843 0001 1.002	Encargos com a Divida Interna				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			42.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				262.500,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			262.500,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		262.500,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		262.500,00		
		Fonte 1500000000	262.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	304.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.618.700,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026			
Prefeitura Municipal de Serrinha		Em R$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal Tributação e Finanç		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal Tributação e Finanç					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0001 2.003	Manut. das Ativ. da Secr.de Tributação e Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				792.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			481.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		481.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.700,00		
		Fonte 1500000000	35.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		389.000,00		
		Fonte 1500000000	389.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.400,00		
		Fonte 1500000000	50.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			310.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		310.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		

		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.300,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		249.900,00		
		Fonte 1500000000	249.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.700,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
		Fonte 1700000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	808.400,00
04 123 0001 2.020	Implantação do Prog. de Recuperação Fisc				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.300,00
04 123 0001 2.023	Implantação do Prog. Mun. de Educação				
	Financeira e Tributária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					824.100,00

Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026			
Prefeitura Municipal de Serrinha		Em R$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Educação		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0008 2.185	Manutenção das Atividades da Secretaria				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				600.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			345.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		345.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		63.100,00		
		Fonte 1500000000	63.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		224.500,00		
		Fonte 1500000000	204.500,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		54.600,00		
		Fonte 1500100100	54.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			254.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.100,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		253.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		118.700,00		
		Fonte 1500100100	118.700,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		4.700,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.600,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.600,00		
		Fonte 1500100100	12.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.200,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
		Fonte 1569000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		66.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		54.000,00		
		Fonte 1500100100	54.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.600,00		
		Fonte 1500100100	12.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	666.700,00
12 306 0008 2.005	Man. de Prog. de Aliment. Escolar-Pnae/ Fnde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				280.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			280.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		280.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		276.500,00		
		Fonte 1500000000	48.900,00		
		Fonte 1552000000	227.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.200,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1552000000	2.100,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	280.700,00
12 361 0008 1.005	Construção e Reforma de Quadras Escolare				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		66.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		49.400,00		
		Fonte 1500100100	10.500,00		
		Fonte 1569000000	12.600,00		
		Fonte 1706000000	26.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1500100100	15.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	66.300,00
12 361 0008 1.224	Aquisição de Transporte Escolar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				495.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			495.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		495.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		495.000,00		
		Fonte 1500000000	42.000,00		
		Fonte 1540000000	42.000,00		
		Fonte 1542000000	26.300,00		
		Fonte 1569000000	53.700,00		
		Fonte 1571000000	331.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	495.000,00
12 361 0008 1.236	Resultados Educacionais - Premios e Bolsas de Estudo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
12 361 0008 2.004	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.030.450,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			394.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		394.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		36.300,00		
		Fonte 1500100100	36.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		288.000,00		
		Fonte 1500100100	288.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 1500100100	60.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			635.550,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		635.550,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.300,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		251.600,00		

		Fonte 1500000000	201.600,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		8.400,00		
		Fonte 1500100100	8.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.100,00		
		Fonte 1500100100	5.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.300,00		
		Fonte 1500100100	6.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.400,00		
		Fonte 1500100100	8.400,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		5.300,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		329.350,00		
		Fonte 1500000000	322.600,00		
		Fonte 1573000000	6.750,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		8.400,00		
		Fonte 1500100100	8.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.300,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1500100100	15.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.046.250,00
12 361 0008 2.009	Manutenção das Ativ. MDE/Salário Educaçã				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				389.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			389.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		389.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1550000000	2.100,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		2.300,00		
		Fonte 1550000000	2.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		183.800,00		
		Fonte 1550000000	183.800,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.100,00		
		Fonte 1550000000	2.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.100,00		
		Fonte 1550000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 1550000000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		193.100,00		
		Fonte 1550000000	193.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1550000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1550000000	5.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	395.000,00
12 361 0008 2.040	Manut. e Execução do Plano de Ações Arti PAR/MEC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1500100100	3.200,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.900,00		
		Fonte 1500100100	1.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.500,00
12 361 0008 2.043	Implantação e Manut. da Educação Digital				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.500,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
		Fonte 1569000000	6.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.600,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.900,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1500100100	1.600,00		
		Fonte 1569000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.600,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
		Fonte 1500100100	6.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	33.600,00
12 361 0008 2.165	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAR .				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				116.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1543000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		56.900,00		
		Fonte 1543000000	56.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	116.900,00
12 361 0008 2.168	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.261.796,70
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.744.396,70	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.744.396,70		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		90.300,00		
		Fonte 1540000000	90.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.547.396,70		
		Fonte 1540000000	1.523.196,70		
		Fonte 1541000000	23.100,00		
		Fonte 1542000000	1.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		54.600,00		
		Fonte 1540000000	54.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.100,00		
		Fonte 1540000000	2.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.517.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.517.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.300,00		
		Fonte 1540000000	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		560.700,00		
		Fonte 1540000000	474.600,00		
		Fonte 1542000000	86.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		
		Fonte 1540000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1540000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		819.000,00		
		Fonte 1540000000	819.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		126.000,00		
		Fonte 1540000000	126.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				812.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			812.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		812.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		87.000,00		
		Fonte 1542000000	87.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		725.300,00		
		Fonte 1540000000	526.800,00		
		Fonte 1541000000	69.300,00		
		Fonte 1542000000	108.200,00		
		Fonte 1543000000	21.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.074.096,70
12 361 0008 2.171	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB-70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.143.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.143.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.143.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		284.600,00		
		Fonte 1540107000	262.500,00		
		Fonte 1542107000	22.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.061.000,00		
		Fonte 1540107000	4.822.100,00		
		Fonte 1542107000	238.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		609.000,00		
		Fonte 1540107000	588.000,00		
		Fonte 1542107000	21.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.300,00		
		Fonte 1540107000	6.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		180.000,00		
		Fonte 1540107000	180.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.100,00		
		Fonte 1540107000	2.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.143.000,00
12 361 0008 2.187	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 30%				
	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
12 361 0008 2.188	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 70%				
	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				260.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			220.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 1542107000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1542107000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	260.000,00
12 361 0008 2.194	Manutenção da Albetização - Anos Iniciais - Ensino Fundamental .				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
12 361 0008 2.198	Manutenção da Recomposição das Aprendiz. - Anos Finais - Ensino Fund. .				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
12 361 0008 2.199	Apoio Estudantil - Fardamento e Material Escolar .				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
12 362 0008 2.054	Manutenção das Ativi. do Ensino Medio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.400,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.700,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.500,00
12 364 0008 2.055	Manutenção das Ativ. do Ensino Superior				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.100,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.500,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
12 365 0008 2.010	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				416.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			206.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		206.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		68.300,00		
		Fonte 1540000000	68.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		84.000,00		
		Fonte 1540000000	84.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		52.500,00		
		Fonte 1540000000	52.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.100,00		
		Fonte 1540000000	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			209.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		209.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		171.200,00		
		Fonte 1540000000	126.000,00		
		Fonte 1541000000	5.300,00		
		Fonte 1542000000	39.900,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		6.300,00		
		Fonte 1540000000	6.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.600,00		

		Fonte 1540000000	21.000,00		
		Fonte 1541000000	5.300,00		
		Fonte 1542000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				136.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			136.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		136.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		136.500,00		
		Fonte 1540000000	63.000,00		
		Fonte 1542000000	57.500,00		
		Fonte 1704000000	16.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	552.500,00
12 365 0008 2.011	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB7				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.553.392,30
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.553.392,30	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.553.392,30		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		267.800,00		
		Fonte 1540107000	63.000,00		
		Fonte 1542107000	204.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.938.892,30		
		Fonte 1540107000	3.672.392,30		
		Fonte 1542107000	264.400,00		
		Fonte 1543000000	2.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		340.300,00		
		Fonte 1540107000	219.500,00		
		Fonte 1542107000	120.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1540107000	1.100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.300,00		
		Fonte 1540107000	5.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.553.392,30
12 365 0008 2.031	Manutenção da Educação Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				426.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			245.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		245.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		61.500,00		
		Fonte 1500100100	61.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		116.700,00		
		Fonte 1500100100	116.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 1500100100	60.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			181.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		181.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.100,00		
		Fonte 1500100100	34.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		126.000,00		
		Fonte 1500100100	126.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.100,00		

		Fonte 1500100100	2.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.600,00		
		Fonte 1500100100	12.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	444.700,00
12 365 0008 2.167	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAR .				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			210.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		210.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 1543000000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	250.000,00
12 365 0008 2.189	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 30%				
	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				118.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		68.000,00		
		Fonte 1542000000	68.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	118.000,00
12 365 0008 2.190	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 70%				
	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			210.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		210.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 1542107000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	250.000,00
12 366 0008 2.012	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		33.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		12.200,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
		Fonte 1540000000	5.300,00		
		Fonte 1540107000	1.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.600,00		
		Fonte 1500100100	3.200,00		
		Fonte 1540000000	3.700,00		
		Fonte 1540107000	3.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.500,00		
		Fonte 1540000000	1.100,00		
		Fonte 1540107000	8.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1540000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.100,00		
		Fonte 1540000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		28.500,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
		Fonte 1540000000	1.100,00		
		Fonte 1552000000	26.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		
		Fonte 1540000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1540000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.700,00		
		Fonte 1540000000	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.100,00		
		Fonte 1540000000	10.500,00		
		Fonte 1542000000	12.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	95.600,00
12 367 0008 2.038	Manutenção da Educação Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				141.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			134.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		134.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.300,00		
		Fonte 1540107000	5.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		112.700,00		
		Fonte 1500100100	12.600,00		
		Fonte 1540107000	100.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.600,00		
		Fonte 1540107000	12.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.100,00		
		Fonte 1540107000	2.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		

		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.300,00		
		Fonte 1500100100	6.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	141.200,00
12 782 0008 2.024	Manut. das Ativ. do Transporte Escolar - PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				489.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			489.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		489.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		273.300,00		
		Fonte 1500100100	231.000,00		
		Fonte 1553000000	42.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
		Fonte 1553000000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		209.600,00		
		Fonte 1500100100	10.100,00		
		Fonte 1553000000	157.500,00		
		Fonte 1706000000	42.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
		Fonte 1553000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	489.300,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				20.827.239,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.014	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				437.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			315.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		315.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		262.500,00		
		Fonte 1500000000	262.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		45.200,00		
		Fonte 1500000000	45.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			122.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		122.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		107.100,00		
		Fonte 1500000000	107.100,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.500,00		
		Fonte 1500000000	30.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	469.000,00
13 392 0015 1.214	Apoio as Quadrilhas Juninas e Outras Man Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.700,00
13 392 0015 2.213	Criação de Grupo Teatral de Dança				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.700,00
13 392 0015 2.215	Promoção da Semana da Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.700,00
13 451 0014 1.017	Construção de Ginásio Poliesportivo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				107.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			107.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		107.200,00		

4.4.90.30.00	Material de consumo		25.200,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
		Fonte 1700000000	12.600,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	5.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	5.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.800,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
		Fonte 1700000000	18.300,00		
		Fonte 1701000000	21.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	107.200,00
13 451 0015 1.004	Construção de Praça de Eventos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				87.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			87.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		87.200,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		57.700,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
		Fonte 1701000000	26.200,00		
		Fonte 1706000000	21.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	87.200,00
27 392 0015 1.231	Construção e Reforma de Unidades Esporti				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				67.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			67.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		67.300,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1700000000	2.100,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1700000000	1.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
		Fonte 1700000000	10.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		39.900,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
		Fonte 1700000000	31.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	67.300,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				769.800,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0017 1.022	Const. Reforma e Conservação de Pontes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				131.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			131.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		131.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		115.300,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
		Fonte 1700000000	57.500,00		
		Fonte 1701000000	42.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.500,00		

		Fonte 1500000000	10.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	131.100,00
04 451 0017 1.024	Constr. Ampliação, Reforma, Conserva e Adaptação do Cemitério Público Municípal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1706000000	21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		109.300,00		
		Fonte 1500000000	31.500,00		
		Fonte 1700000000	47.300,00		
		Fonte 1720000000	30.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	130.300,00
15 122 0001 2.019	Manut. das Ativ. da Secretaria Mununi.de Obras, Serv. e Desenv. Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.626.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			373.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		373.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		210.000,00		
		Fonte 1500000000	210.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		99.800,00		
		Fonte 1500000000	99.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		57.500,00		
		Fonte 1500000000	57.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.100,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		1.100,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.251.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.251.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		311.600,00		
		Fonte 1500000000	135.900,00		
		Fonte 1708000000	15.000,00		
		Fonte 1720000000	155.700,00		
		Fonte 1750000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		36.600,00		
		Fonte 1500000000	36.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		120.500,00		
		Fonte 1500000000	22.900,00		
		Fonte 1720000000	97.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		763.700,00		
		Fonte 1500000000	754.500,00		
		Fonte 1720000000	9.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.900,00		
		Fonte 1500000000	4.900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				219.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			219.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		219.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		219.600,00		
		Fonte 1500000000	168.600,00		
		Fonte 1747000000	51.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.846.100,00
15 451 0001 1.010	Aquisição de Máquinas e Implementos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.800,00

4.4.00.00.00	Investimentos			36.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		36.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
		Fonte 1700000000	10.500,00		
		Fonte 1706000000	10.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	36.800,00
15 451 0010 1.026	Constr. Recu. Urbanização de Praças, Via Canteiros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	31.700,00
15 451 0017 1.009	Const. Ampliação e Reforma de Prédios Pu blicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				437.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			437.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		437.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		129.200,00		
		Fonte 1500000000	108.200,00		
		Fonte 1700000000	21.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		107.100,00		
		Fonte 1500000000	107.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		126.100,00		
		Fonte 1500000000	110.300,00		
		Fonte 1700000000	15.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		75.000,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	34.200,00		
		Fonte 1701000000	35.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	437.400,00
15 451 0017 1.012	Constr. Manut. e Conservação de Paviment Convencional e/ou Asfáltica no Município				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				191.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			191.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		191.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 1700000000	10.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		181.200,00		
		Fonte 1500000000	97.400,00		
		Fonte 1700000000	57.500,00		
		Fonte 1701000000	26.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	191.700,00
15 451 0017 1.016	Aquisição e Desapropriação de Imoveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			31.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		31.600,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		31.600,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		

		Fonte 1700000000	15.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	52.600,00
15 451 0017 1.021	Construção e Manutenção de Passagem Molh bueiras/pontilhões e Drenagem de àgua e				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				93.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			93.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		93.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1700000000	5.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		56.700,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
		Fonte 1700000000	4.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
		Fonte 1700000000	21.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	93.500,00
15 451 0017 2.276	Manutenção da Rede de Iluminação Publica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				282.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			282.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		282.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		38.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
		Fonte 1551000000	23.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		241.500,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
		Fonte 1751000000	189.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1751000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	290.900,00
15 452 0004 1.216	Aquis. de Veículos para Coleta de Lixo e Dejetos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		105.000,00		
		Fonte 1500000000	31.500,00		
		Fonte 1700000000	52.500,00		
		Fonte 1706000000	21.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	105.000,00
17 605 0012 1.059	Implantação e Manut. do Prog.de Abasteci de àgua Potavel na Zona Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			46.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		46.300,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1700000000	5.300,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 1700000000	2.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.400,00		
		Fonte 1700000000	7.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.500,00		
		Fonte 1700000000	31.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	67.400,00

20 605 0012 1.213	Aquisição e Manutenção de Dessalinizador				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.600,00
20 605 0012 1.218	Perfurações e Instalações de Poços Tubul				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				49.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			49.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		49.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		16.800,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
		Fonte 1700000000	8.400,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.800,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	10.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.800,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
		Fonte 1700000000	8.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	49.400,00
20 606 0012 1.220	Reforma, Cons. e Manut. do Centro de Fom ao Produtor Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1700000000	2.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1700000000	3.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	5.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.600,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
		Fonte 1700000000	6.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	32.700,00
20 606 0017 1.029	Const. Ampl. e Recup. de Açudes e Barrag				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.900,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.600,00		
		Fonte 1700000000	2.600,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.600,00		
		Fonte 1700000000	2.600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1700000000	3.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.500,00		
		Fonte 1700000000	10.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	18.900,00
20 608 0001 1.219	Aquisição de Maquinas e Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1700000000	15.800,00		

	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.800,00
25 751 0003 2.065	Impl. do Sist. de Energia Solar Fotovolt Nos Prédios Públicos e rede de iluminaçã				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				124.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			124.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		124.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.500,00		
		Fonte 1500000000	31.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		52.500,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	124.000,00
25 752 0017 1.046	Eletrificação Rural/Urbana				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.200,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1751000000	2.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.600,00		
		Fonte 1751000000	2.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1751000000	3.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.800,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1751000000	15.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	37.000,00
26 782 0010 1.018	Reorganização da Mobilidade Urbana-Sinal de Ruas e Avenidas. Const.e Ref. de Pont				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.400,00		
		Fonte 1700000000	3.200,00		
		Fonte 1701000000	3.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.700,00
26 782 0017 1.019	Recuperação, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				63.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			63.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		63.300,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		13.700,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	8.400,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	5.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.800,00		
		Fonte 1500000000	7.400,00		
		Fonte 1700000000	7.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		24.200,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		

		Fonte 1700000000	15.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	63.300,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				3.780.900,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0004 1.053	Implementação e Execução do Plano Munici de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				74.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			74.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		74.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	5.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	6.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		52.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
		Fonte 1700000000	42.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	74.700,00
15 451 0004 2.028	Arborização de Ruas e Espaços Públicos-P Paisagismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.400,00		
		Fonte 1500000000	3.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.500,00
18 541 0001 2.166	Manut. das Ativ. da Sec. de Meio Ambient e Urbanismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				216.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			131.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		131.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		37.800,00		
		Fonte 1500000000	37.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		61.000,00		
		Fonte 1500000000	61.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.500,00		
		Fonte 1500000000	30.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			84.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		84.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.500,00		
		Fonte 1500000000	30.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.600,00		
		Fonte 1500000000	22.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.500,00		

		Fonte 1500000000	27.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	217.500,00
18 541 0004 2.066	Implementação e Execução do Plano Munici de Gestão Integrada de Resídios Sólidos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				47.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			47.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		47.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		6.400,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1700000000	4.900,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.500,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1700000000	7.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.900,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
		Fonte 1700000000	6.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		18.000,00		
		Fonte 1500000000	3.400,00		
		Fonte 1700000000	14.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.900,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
		Fonte 1700000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	47.700,00
18 541 0004 2.070	Consorciamento Público para Gestão dos Resídos Sólidos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		18.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		18.300,00		
		Fonte 1500000000	18.300,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		4.600,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		4.600,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	22.900,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				370.300,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.069	Manutenção do Conselho Municipal de Turi				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.300,00
04 451 0017 1.025	Ampliação, Reforma, Conservação e Adapta do Mercado Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				68.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			68.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		68.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		

		Fonte 1500000000	900,00		
		Fonte 1700000000	6.100,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.100,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
		Fonte 1700000000	7.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.300,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
		Fonte 1700000000	8.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		43.600,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
		Fonte 1700000000	42.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	68.000,00
04 695 0013 1.221	Construção, Conservação e Restauração de Pórtico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		36.600,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
		Fonte 1700000000	30.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	36.600,00
04 695 0013 1.222	Preservação e Conservação da Serra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		22.900,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
		Fonte 1700000000	18.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	22.900,00
11 695 0013 2.268	Incentivo ao Pequeno Empreendedor Indivi				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.700,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.600,00
13 391 0013 1.223	Tombamento da Serra Como Patrimonio Hist				
	Paisagismo e Turismo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				39.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			39.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		39.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
		Fonte 1700000000	4.900,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.600,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1700000000	6.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.200,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
		Fonte 1700000000	8.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		

		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1700000000	14.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	39.400,00
23 695 0001 2.015	Manut. das Ativ. da Sec.de Turismo,Indus e Comércio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				139.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		54.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		18.300,00		
		Fonte 1500000000	18.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		26.800,00		
		Fonte 1500000000	26.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			84.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		84.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		64.600,00		
		Fonte 1500000000	64.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	139.000,00
23 695 0013 1.020	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			19.100,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		19.100,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		19.100,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
		Fonte 1700000000	18.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	20.700,00
27 451 0015 2.068	Infraestrutura de Apoio ao Turismo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.200,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.700,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
		Fonte 1700000000	4.900,00		

4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.400,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
		Fonte 1700000000	8.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	17.200,00
27 695 0015 2.067	Implementação e Execução do Plano Munici de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.300,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.900,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				360.600,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				DETALHAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingência				DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 2.027	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				840.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			840.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		840.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		840.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		840.000,00		
		Fonte 1500000000	840.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	840.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				840.000,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Câmara Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0002 1.058	Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municip				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.200,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.200,00		
		Fonte 1500000000	25.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	26.200,00
01 031 0002 2.001	Funcionamento das Atividades da Camara				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.654.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.098.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.098.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		997.500,00		
		Fonte 1500000000	997.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		93.500,00		
		Fonte 1500000000	93.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			555.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		7.400,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		7.400,00		
		Fonte 1500000000	7.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		548.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		32.000,00		
		Fonte 1500000000	32.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		63.000,00		
		Fonte 1500000000	63.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		399.000,00		
		Fonte 1500000000	399.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		42.000,00		
		Fonte 1500000000	42.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.660.100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.686.300,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Fundo Municipal de Saude de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Saude				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0006 1.101	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			21.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		21.000,00		
		Fonte 1500100200	21.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	21.000,00
10 122 0007 2.172	Manut. das Ativ. do Conselho Mun.de Saúd				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.900,00
10 122 0007 2.173	Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saude- FMS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.670.950,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.096.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.096.600,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		604.800,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
		Fonte 1500100200	598.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		372.800,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1500100200	367.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.500,00		
		Fonte 1500100200	10.500,00		

3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		102.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.200,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.574.350,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.574.350,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		832.750,00		
		Fonte 1500000000	825.200,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
		Fonte 1635000000	2.250,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.500,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1500100200	8.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		12.600,00		
		Fonte 1500100200	12.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		54.600,00		
		Fonte 1500100200	54.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		652.300,00		
		Fonte 1500000000	500.000,00		
		Fonte 1500100200	99.800,00		
		Fonte 1600000000	52.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500100200	21.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.691.950,00
10 122 0007 2.283	Contribuição a Consórcio Intermunicipal Em Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				57.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			57.300,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		10.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.		44.100,00		
3.3.72.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.100,00		
		Fonte 1500100200	44.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	57.300,00

10 301 0006 1.050	Const. Ampliação e Reforma de Unidade Ba de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				78.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			78.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		78.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 1500100200	10.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500100200	10.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		57.500,00		
		Fonte 1500100200	21.000,00		
		Fonte 1601000000	36.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	78.500,00
10 301 0006 1.227	Aquisição de Unidade Movel Odontologico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				42.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			42.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		42.000,00		
		Fonte 1500100200	42.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	42.000,00
10 301 0006 1.417	Construção de Academia da Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.800,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.800,00
10 301 0007 2.030	Manut. das Ativ. dos Agentes Comunitario de Saúde-ACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				921.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			791.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		791.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		42.000,00		
		Fonte 1500100200	10.500,00		
		Fonte 1600000000	31.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		622.300,00		
		Fonte 1500100200	273.000,00		
		Fonte 1600000000	299.300,00		
		Fonte 1604000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		115.500,00		
		Fonte 1500100200	73.500,00		
		Fonte 1600000000	42.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		4.200,00		
		Fonte 1600000000	4.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.600,00		
		Fonte 1500100200	1.600,00		
		Fonte 1600000000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			129.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		129.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		16.800,00		
		Fonte 1500100200	4.200,00		
		Fonte 1600000000	12.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.200,00		
		Fonte 1500100200	8.400,00		
		Fonte 1600000000	36.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		17.900,00		
		Fonte 1500100200	12.600,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.600,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.500,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
		Fonte 1500100200	8.400,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	936.900,00
10 301 0007 2.032	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal PSB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				340.772,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			231.372,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		231.372,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		134.400,00		
		Fonte 1500100200	18.900,00		
		Fonte 1600000000	115.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		36.800,00		
		Fonte 1500100200	10.500,00		
		Fonte 1600000000	26.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		37.200,00		
		Fonte 1500100200	21.400,00		
		Fonte 1600000000	15.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.300,00		
		Fonte 1500100200	2.200,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		19.672,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	17.472,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			109.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		109.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.200,00		
		Fonte 1600000000	4.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.200,00		
		Fonte 1500100200	12.600,00		
		Fonte 1600000000	12.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.600,00		
		Fonte 1600000000	2.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.700,00		
		Fonte 1500100200	1.600,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
		Fonte 1600000000	6.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		54.600,00		
		Fonte 1500100200	12.600,00		
		Fonte 1600000000	42.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.300,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.200,00		
		Fonte 1500100200	1.600,00		
		Fonte 1600000000	1.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.400,00
4.4.00.00.00 Investimentos				8.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.300,00		

		Fonte 1500100200	6.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	349.172,00
10 301 0007 2.049	Manut. das Ativ. da Saude da Familia- Sf				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.112.736,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.061.936,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.061.936,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		866.911,00		
		Fonte 1500100200	21.000,00		
		Fonte 1600000000	282.500,00		
		Fonte 1605000000	563.411,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		84.100,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
		Fonte 1600000000	15.800,00		
		Fonte 1605000000	52.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		59.900,00		
		Fonte 1500100200	59.900,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.025,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
		Fonte 1600000000	49.025,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.050.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.050.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.200,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		510.200,00		
		Fonte 1500100200	195.700,00		
		Fonte 1600000000	314.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		530.400,00		
		Fonte 1500100200	492.300,00		
		Fonte 1600000000	36.000,00		
		Fonte 1701000000	2.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		31.600,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
		Fonte 1601000000	15.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.144.336,00
10 301 0007 2.051	Implantação e manutenção do eMulti				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				146.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			120.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		105.000,00		
		Fonte 1600000000	105.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.500,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.600,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.400,00		
		Fonte 1500100200	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	154.900,00
10 301 0007 2.082	Implantação e manutenção do SESB- Serviç especializado em saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			23.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		12.600,00		
		Fonte 1600000000	12.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.200,00		
		Fonte 1600000000	3.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.200,00		
		Fonte 1600000000	3.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.400,00		
		Fonte 1600000000	8.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				29.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			29.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		29.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.000,00		
		Fonte 1601000000	21.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.400,00		
		Fonte 1600000000	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	78.000,00
10 301 0007 2.180	Gestão do SUS				
Manutenção	Gestão do SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			110.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500100200	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		

		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	150.000,00
10 301 0007 2.192	Manut. das Ativ. do Saúde na Escolar-Pse				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500100200	1.600,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
		Fonte 1601000000	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	14.300,00
10 302 0006 1.051	Aquisição de Ambulância				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				57.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			57.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		57.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		57.900,00		
		Fonte 1500100200	31.500,00		
		Fonte 1701000000	26.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	57.900,00
10 302 0006 1.412	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				84.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			84.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		84.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		84.000,00		
		Fonte 1500100200	31.500,00		
		Fonte 1701000000	52.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	84.000,00
10 302 0007 2.033	Manut. das Ativ. da Media e Alta Complex MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				573.803,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			135.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		135.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		42.000,00		
		Fonte 1600000000	42.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		68.300,00		
		Fonte 1600000000	68.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		24.300,00		
		Fonte 1600000000	24.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			438.103,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		438.103,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.200,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		260.603,00		
		Fonte 1500100200	67.500,00		
		Fonte 1600000000	175.103,00		
		Fonte 1701000000	18.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.200,00		
		Fonte 1600000000	4.200,00		

3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.100,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.800,00		
		Fonte 1500100200	8.400,00		
		Fonte 1600000000	8.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		146.500,00		
		Fonte 1500100200	31.000,00		
		Fonte 1600000000	115.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.600,00		
		Fonte 1600000000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	590.703,00
10 303 0007 2.035	Manut. das Ativ. da Assistência Farmacêu Básica-AFB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				230.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			230.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		230.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		110.300,00		
		Fonte 1500100200	63.000,00		
		Fonte 1600000000	47.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		117.600,00		
		Fonte 1500100200	42.000,00		
		Fonte 1600000000	75.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	230.100,00
10 303 0007 2.079	Manut. das Ativ. da Assistência Farmaceu Especializada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				151.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			151.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.900,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
		Fonte 1701000000	5.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		133.400,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
		Fonte 1632000000	126.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	151.300,00
10 304 0007 2.037	Manutenção das Atividades da Vigilancia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				98.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			38.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		38.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.300,00		
		Fonte 1500100200	6.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.100,00		
		Fonte 1500100200	23.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.400,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.200,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.200,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.600,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
		Fonte 1701000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.400,00		
		Fonte 1500100200	3.200,00		
		Fonte 1600000000	3.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.800,00		
		Fonte 1500100200	2.600,00		
		Fonte 1600000000	15.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.900,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
		Fonte 1601000000	8.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	122.400,00
10 305 0007 2.036	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde-Epidemiológica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				427.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			268.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		268.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		44.100,00		
		Fonte 1500100200	35.700,00		
		Fonte 1600000000	8.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		188.300,00		
		Fonte 1500100200	115.500,00		
		Fonte 1600000000	37.800,00		
		Fonte 1604000000	35.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		31.600,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
		Fonte 1600000000	15.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.300,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100200	3.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			159.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		159.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.700,00		
		Fonte 1500100200	1.600,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		115.600,00		
		Fonte 1500100200	40.000,00		
		Fonte 1600000000	75.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.700,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
		Fonte 1600000000	17.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.600,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		3.300,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		

		Fonte 1600000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.800,00		
		Fonte 1500100200	6.300,00		
		Fonte 1601000000	10.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	444.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					8.430.661,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Fundo Munic.de Assist.Social de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0001 2.046	Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Assistênc Social Trabalho e Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				172.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			48.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		48.000,00		
		Fonte 1500000000	48.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			124.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		124.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.300,00		
		Fonte 1500000000	26.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		94.500,00		
		Fonte 1500000000	94.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	172.300,00
08 122 0009 1.028	Apoio à Programas e Projetos destinados a Pessoa com Deficiência				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		23.100,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
		Fonte 1660000000	12.600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.300,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
		Fonte 1660000000	5.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.000,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
		Fonte 1660000000	12.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	70.400,00
08 122 0009 1.234	Fortalecimento do Controle Social Conselho Municipal da Assistência Social				
.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	60.000,00
08 122 0009 2.081	Programas/Projetos de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	19.400,00
08 122 0009 2.197	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS				
.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	40.000,00
08 243 0009 1.235 -	Bloco da Primeira Infância no Suas PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	70.000,00
08 243 0009 2.047	Manutenção das ações do Fundo da Infânci e do Adolescente - FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.300,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	18.100,00
08 243 0009 2.048	Manutenção das Ações do Selo Unicef				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.400,00		
		Fonte 1500000000	3.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	20.000,00
08 243 0009 2.080	Subvenções a associações				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.900,00
08 244 0001 1.037	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				195.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			95.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		95.000,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
		Fonte 1660000000	42.500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			100.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		100.000,00		
		Fonte 1755000000	100.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	195.000,00
08 244 0003 1.407	Programa de Segurança Alimentar e Nutric				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				197.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			197.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		197.400,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e permanente material		197.400,00		
		Fonte 1500000000	42.000,00		
		Fonte 1660000000	108.400,00		
		Fonte 1661000000	47.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	197.400,00
08 244 0009 1.038	Aquisição de Imóveis				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1660000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.200,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.400,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
		Fonte 1660000000	3.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				163.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			163.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		163.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		163.000,00		
		Fonte 1755000000	163.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	183.200,00
08 244 0009 1.045	Apoio aos demais Conselhos no Âmbito da Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1660000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.200,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
		Fonte 1660000000	12.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	38.000,00
08 244 0009 2.041	Manut. das Ativ. dos Serviços dos Serviç da Proteção Social Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.200,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.200,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.200,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		

		Fonte 1660000000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		14.700,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
		Fonte 1660000000	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	38.800,00
08 244 0009 2.045	Manutenção do Setor de Habitação de Inte resse Popular				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.200,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.700,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.100,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.400,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
		Fonte 1660000000	2.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.800,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
		Fonte 1660000000	8.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1660000000	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	43.600,00
08 244 0009 2.174	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				320.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			303.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		303.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		157.500,00		
		Fonte 1500000000	157.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		88.200,00		
		Fonte 1500000000	88.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		56.700,00		
		Fonte 1500000000	56.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.900,00		

		Fonte 1500000000	8.900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	329.300,00
08 244 0009 2.175	Programa de Geração de Renda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00 s	Investimento			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1660000000	5.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	21.100,00
08 244 0009 2.177	Incentivo ao Artesanato				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		72.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.700,00		
		Fonte 1660000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		67.200,00		
		Fonte 1660000000	67.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	72.000,00
08 244 0009 2.181	Manut. do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				112.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			47.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		47.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		

		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.200,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		62.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.600,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.500,00		
		Fonte 1500000000	31.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.600,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	127.000,00
08 244 0009 2.182	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.100,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.400,00		
		Fonte 1500000000	3.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	16.500,00

08 244 0009 2.183	Manutenção das ações do Fundo da Pessoa Idosa - FPI					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					12.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				12.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			12.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.300,00		
		Fonte 1500000000		5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00			
		Fonte 1500000000	2.100,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00			
		Fonte 1500000000	5.300,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.700,00	
08 244 0009 2.184	Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				147.100,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			147.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		147.100,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00			
		Fonte 1500000000	2.100,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		131.300,00			
		Fonte 1500000000	131.300,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.400,00			
		Fonte 1500000000	8.400,00			
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.200,00			
		Fonte 1500000000	3.200,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00			
		Fonte 1500000000	2.100,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	147.100,00	
08 244 0009 2.191	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Famíli E Cadastro único (BL GBF - IGDPBF)					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.900,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.900,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.600,00			
		Fonte 1660000000	2.600,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		800,00			
		Fonte 1660000000	800,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00			
		Fonte 1660000000	500,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.300,00			
		Fonte 1660000000	1.300,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.600,00			
		Fonte 1660000000	1.600,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.600,00			
		Fonte 1660000000	1.600,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.600,00			
		Fonte 1660000000	1.600,00			
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00	
08 244 0009 2.193	Bloco da Proteção Social Básica-BL-PSB (CRAS e SCFV)					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				125.400,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			99.600,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		99.600,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		75.700,00			
		Fonte 1500000000	45.200,00			
		Fonte 1660000000	30.500,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.200,00			
		Fonte 1500000000	1.600,00			
		Fonte 1660000000	1.600,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.600,00			
		Fonte 1500000000	9.000,00			

		Fonte 1660000000	1.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.100,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
		Fonte 1660000000	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.400,00		
		Fonte 1660000000	8.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.400,00		
		Fonte 1660000000	8.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.900,00		
		Fonte 1660000000	7.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	125.400,00
08 244 0009 2.282	Bloco da Proteção Social Especial de Méd e Alta Complexidade-BL PSEMAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.700,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.200,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.700,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.200,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.900,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
		Fonte 1660000000	7.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	30.800,00
08 244 0017 1.228	Recuperação de Unidades Habitacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				117.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			117.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		117.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		25.200,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
		Fonte 1660000000	12.600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		45.200,00		
		Fonte 1500000000	29.400,00		
		Fonte 1660000000	15.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		47.300,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
		Fonte 1660000000	26.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	117.700,00
08 245 0009 1.229	Reforma da sede do CRAS				
.					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
08 245 0009 1.230	Aquisição de Veículos para o CRAS				
.					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	20.000,00
08 245 0009 1.232	Reforma da sede do SCFV				
.					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
16 482 0011 1.043	Recuperação de Unidades Habitacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.600,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	31.600,00
16 482 0011 2.284	Gestão de Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.317.000,00

Governo Municipal de Serrinha		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

01 01. 01 031 0002 1.058	Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municip	26.200,00
02 01. 06 181 0001 1.030	Construção Predio Sede do Pelotao de Policia Militar deste Município	200.000,00
07 01. 04 122 0001 1.408	Promoção e Divulgação de Marketing	20.000,00
07 01. 04 122 0001 1.410	Realização de Concurso Público	100.000,00
07 01. 04 122 0003 1.409	Adesão de Redes Tecnologicas	28.500,00
07 01. 28 843 0001 1.002	Encargos com a Divida Interna	304.500,00
09 01. 12 361 0008 1.005	Construção e Reforma de Quadras Escolare	66.300,00
09 01. 12 361 0008 1.224	Aquisição de Transporte Escolar	495.000,00
09 01. 12 361 0008 1.236	Resultados Educacionais - Premios e Bolsas de Estudo	60.000,00
10 01. 13 392 0015 1.214	Apoio as Quadrilhas Juninas e Outras Man Culturais	11.700,00
10 01. 13 451 0014 1.017	Construção de Ginásio Poliesportivo	107.200,00
10 01. 13 451 0015 1.004	Construção de Praça de Eventos	87.200,00
10 01. 27 392 0015 1.231	Construção e Reforma de Unidades Esporti	67.300,00
11 01. 10 122 0006 1.101	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	21.000,00
11 01. 10 301 0006 1.050	Const. Ampliação e Reforma de Unidade Ba de Saúde	78.500,00
11 01. 10 301 0006 1.227	Aquisição de Unidade Movel Odontologico	42.000,00
11 01. 10 301 0006 1.417	Construção de Academia da Saúde	15.800,00
11 01. 10 302 0006 1.051	Aquisição de Ambulância	57.900,00
11 01. 10 302 0006 1.412	Aquisição de Veículos	84.000,00
12 01. 08 122 0009 1.028	Apoio à Programas e Projetos destinados a Pessoa com Deficiência	70.400,00
12 01. 08 122 0009 1.234	Fortalecimento do Controle Social Conselho Municipal da Assistência Social	60.000,00
12 01. 08 243 0009 1.235	Bloco da Primeira Infância no Suas - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	70.000,00
12 01. 08 244 0001 1.037	Aquisição de Imóveis	195.000,00
12 01. 08 244 0003 1.407	Programa de Segurança Alimentar e Nutric	197.400,00
12 01. 08 244 0009 1.038	Aquisição de Imóveis	183.200,00
12 01. 08 244 0009 1.045	Apoio aos demais Conselhos no Âmbito da Assistência Social	38.000,00
12 01. 08 244 0017 1.228	Recuperação de Unidades Habitacionais	117.700,00
12 01. 08 245 0009 1.229	Reforma da sede do CRAS	30.000,00
12 01. 08 245 0009 1.230	Aquisição de Veículos para o CRAS	20.000,00
12 01. 08 245 0009 1.232	Reforma da sede do SCFV	30.000,00
12 01. 16 482 0011 1.043	Recuperação de Unidades Habitacionais	31.600,00
13 01. 04 122 0017 1.022	Const. Reforma e Conservação de Pontes	131.100,00
13 01. 04 451 0017 1.024	Constr. Ampliação, Reforma, Conserva e Adaptação do Cemitério Público Municíp	130.300,00
13 01. 15 451 0001 1.010	Aquisição de Máquinas e Implementos	36.800,00
13 01. 15 451 0010 1.026	Constr. Recu. Urbanização de Praças, Via Canteiros	31.700,00
13 01. 15 451 0017 1.009	Const. Ampliação e Reforma de Prédios Pu blicos	437.400,00
13 01. 15 451 0017 1.012	Constr. Manut. e Conservação de Paviment Convencional e/ou Asfáltica no Munic	191.700,00
13 01. 15 451 0017 1.016	Aquisição e Desapropriação de Imoveis	52.600,00
13 01. 15 451 0017 1.021	Construção e Manutenção de Passagem Molh bueiras/pontilhões e Drenagem de àg	93.500,00
13 01. 15 452 0004 1.216	Aquis. de Veículos para Coleta de Lixo e Dejetos	105.000,00
13 01. 17 605 0012 1.059	Implantação e Manut. do Prog.de Abasteci de àgua Potavel na Zona Rural	67.400,00
13 01. 20 605 0012 1.213	Aquisição e Manutenção de Dessalinizador	13.600,00
13 01. 20 605 0012 1.218	Perfurações e Instalações de Poços Tubul	49.400,00
13 01. 20 606 0012 1.220	Reforma, Cons. e Manut. do Centro de Fom ao Produtor Rural	32.700,00
13 01. 20 606 0017 1.029	Const. Ampl. e Recup. de Açudes e Barrag	18.900,00
13 01. 20 608 0001 1.219	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	15.800,00
13 01. 25 752 0017 1.046	Eletrificação Rural/Urbana	37.000,00
13 01. 26 782 0010 1.018	Reorganização da Mobilidade Urbana-Sinal de Ruas e Avenidas. Const.e Ref. de	11.700,00
13 01. 26 782 0017 1.019	Recuperação, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais	63.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14 01. 15 451 0004 1.053	Implementação e Execução do Plano Munici de Saneamento Básico	74.700,00
15 01. 04 451 0017 1.025	Ampliação, Reforma, Conservação e Adapta do Mercado Público	68.000,00
15 01. 04 695 0013 1.221	Construção, Conservação e Restauração de Pórtico	36.600,00
15 01. 04 695 0013 1.222	Preservação e Conservação da Serra	22.900,00
15 01. 13 391 0013 1.223	Tombamento da Serra Como Patrimonio Hist Paisagismo e Turismo	39.400,00
15 01. 23 695 0013 1.020	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.700,00
	TOTAL	4.698.600,00
01 01. 01 031 0002 2.001	Funcionamento das Atividades da Camara	1.660.100,00
02 01. 04 122 0001 2.002	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.252.300,00
02 01. 04 422 0009 2.176	Manutenção do Fia-Fundo da Infancia e Ad olescencia	39.000,00
02 01. 14 422 0001 2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tu telar	251.600,00

03 01. 04 122 0001 2.061	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito	171.000,00
04 01. 03 092 0001 2.053	Manutenção das Atividades da Assessoria Juridica	152.400,00
05 01. 04 122 0001 2.062	Manutenção das Atividades da Assessoria	39.100,00
06 01. 04 124 0001 2.060	Manutenção das Atividades da Controlador	135.000,00
07 01. 04 092 0001 2.275	Paga. de Precatorios/Sentenças Judiciais	117.200,00
07 01. 04 122 0001 2.021	Manutenção dos Serviços da Secretaria	1.130.700,00
07 01. 04 122 0001 2.063	Contribuição ao PASEP	280.400,00
07 01. 04 122 0001 2.195	Contribuição Amlap/Femurn/Cnm	53.000,00
07 01. 04 122 0001 2.196	Pagamento de Juros da Divida Contratual	17.900,00
07 01. 04 843 0001 2.205	Amortização da Divida	566.500,00
08 01. 04 123 0001 2.003	Manut. das Ativ. da Secr.de Tributação e Finanças	808.400,00
08 01. 04 123 0001 2.020	Implantação do Prog. de Recuperação Fisc	9.300,00
08 01. 04 123 0001 2.023	Implantação do Prog. Mun. de Educação Financeira e Tributária	6.400,00
09 01. 12 122 0008 2.185	Manutenção das Atividades da Secretaria	666.700,00
09 01. 12 306 0008 2.005	Man. de Prog. de Aliment. Escolar-Pnae/ Fnde	280.700,00
09 01. 12 361 0008 2.004	Manutenção do Ensino Fundamental	1.046.250,00
09 01. 12 361 0008 2.009	Manutenção das Ativ. MDE/Salário Educaçã	395.000,00
09 01. 12 361 0008 2.040	Manut. e Execução do Plano de Ações Arti PAR/MEC	13.500,00
09 01. 12 361 0008 2.043	Implantação e Manut. da Educação Digital	33.600,00
09 01. 12 361 0008 2.165	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAR	116.900,00
09 01. 12 361 0008 2.168	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB 30%	4.074.096,70
09 01. 12 361 0008 2.171	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB-70%	6.143.000,00
09 01. 12 361 0008 2.187	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 30%	50.000,00
09 01. 12 361 0008 2.188	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 70%	260.000,00
09 01. 12 361 0008 2.194	Manutenção da Albetização - Anos Iniciais - Ensino Fundamental	70.000,00
09 01. 12 361 0008 2.198	Manutenção da Recomposição das Aprendiz. - Anos Finais - Ensino Fund.	70.000,00
09 01. 12 361 0008 2.199	Apoio Estudantil - Fardamento e Material Escolar	40.000,00
09 01. 12 362 0008 2.054	Manutenção das Ativi. do Ensino Medio	16.500,00
09 01. 12 364 0008 2.055	Manutenção das Ativ. do Ensino Superior	35.000,00
09 01. 12 365 0008 2.010	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 30%	552.500,00
09 01. 12 365 0008 2.011	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 7	4.553.392,30
09 01. 12 365 0008 2.031	Manutenção da Educação Infantil	444.700,00
09 01. 12 365 0008 2.167	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAR	250.000,00
09 01. 12 365 0008 2.189	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 30%	118.000,00
09 01. 12 365 0008 2.190	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 70%	250.000,00
09 01. 12 366 0008 2.012	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	95.600,00
09 01. 12 367 0008 2.038	Manutenção da Educação Especial	141.200,00
09 01. 12 782 0008 2.024	Manut. das Ativ. do Transporte Escolar - PNATE	489.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 01. 04 122 0001 2.014	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer	469.000,00
10 01. 13 392 0015 2.213	Criação de Grupo Teatral de Dança	13.700,00
10 01. 13 392 0015 2.215	Promoção da Semana da Cultura	13.700,00
11 01. 10 122 0007 2.172	Manut. das Ativ. do Conselho Mun.de Saúd	15.900,00
11 01. 10 122 0007 2.173	Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saude- FMS	2.691.950,00
11 01. 10 122 0007 2.283	Contribuição a Consórcio Intermunicipal Em Saúde	57.300,00
11 01. 10 301 0007 2.030	Manut. das Ativ. dos Agentes Comunitario de Saúde-ACS	936.900,00
11 01. 10 301 0007 2.032	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal PSB	349.172,00
11 01. 10 301 0007 2.049	Manut. das Ativ. da Saude da Familia- Sf	2.144.336,00
11 01. 10 301 0007 2.051	Implantação e manutenção do eMulti	154.900,00
11 01. 10 301 0007 2.082	Implantação e manutenção do SESB- Serviç especializado em saúde	78.000,00
11 01. 10 301 0007 2.180	Gestão do SUS	150.000,00
11 01. 10 301 0007 2.192	Manut. das Ativ. do Saúde na Escolar-Pse	14.300,00
11 01. 10 302 0007 2.033	Manut. das Ativ. da Media e Alta Complex MAC	590.703,00
11 01. 10 303 0007 2.035	Manut. das Ativ. da Assistência Farmacêu Básica-AFB	230.100,00
11 01. 10 303 0007 2.079	Manut. das Ativ. da Assistência Farmaceu Especializada	151.300,00
11 01. 10 304 0007 2.037	Manutenção das Atividades da Vigilancia	122.400,00
11 01. 10 305 0007 2.036	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde-Epidemiológica	444.200,00
12 01. 08 122 0001 2.046	Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Assistênc Social Trabalho e Habitação	172.300,00
12 01. 08 122 0009 2.081	Programas/Projetos de Assistência Social	19.400,00
12 01. 08 122 0009 2.197	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SU	40.000,00
12 01. 08 243 0009 2.047	Manutenção das ações do Fundo da Infânci e do Adolescente - FIA	18.100,00
12 01. 08 243 0009 2.048	Manutenção das Ações do Selo Unicef	20.000,00
12 01. 08 243 0009 2.080	Subvenções a associações	15.900,00

12 01. 08 244 0009 2.041	Manut. das Ativ. dos Serviços dos Serviç da Proteção Social Especial	38.800,00
12 01. 08 244 0009 2.045	Manutenção do Setor de Habitação de Inte resse Popular	43.600,00
12 01. 08 244 0009 2.174	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS	329.300,00
12 01. 08 244 0009 2.175	Programa de Geração de Renda	21.100,00
12 01. 08 244 0009 2.177	Incentivo ao Artesanato	72.000,00
12 01. 08 244 0009 2.181	Manut. do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA	127.000,00
12 01. 08 244 0009 2.182	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	16.500,00
12 01. 08 244 0009 2.183	Manutenção das ações do Fundo da Pessoa Idosa - FPI	12.700,00
12 01. 08 244 0009 2.184	Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS	147.100,00
12 01. 08 244 0009 2.191	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Famíli E Cadastro único (BL GBF - IGDPBF)	10.000,00
12 01. 08 244 0009 2.193	Bloco da Proteção Social Básica-BL-PSB (CRAS e SCFV)	125.400,00
12 01. 08 244 0009 2.282	Bloco da Proteção Social Especial de Méd e Alta Complexidade-BL PSEMAC	30.800,00
12 01. 16 482 0011 2.284	Gestão de Benefícios Eventuais	13.700,00
13 01. 15 122 0001 2.019	Manut. das Ativ. da Secretaria Mununi.de Obras, Serv. e Desenv. Rural	1.846.100,00
13 01. 15 451 0017 2.276	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	290.900,00
13 01. 25 751 0003 2.065	Impl. do Sist. de Energia Solar Fotovolt Nos Prédios Públicos e rede de ilumi	124.000,00
14 01. 15 451 0004 2.028	Arborização de Ruas e Espaços Públicos-P Paisagismo	7.500,00
14 01. 18 541 0001 2.166	Manut. das Ativ. da Sec. de Meio Ambient e Urbanismo	217.500,00
14 01. 18 541 0004 2.066	Implementação e Execução do Plano Munici de Gestão Integrada de Resídios	Sóli 47.700,00
14 01. 18 541 0004 2.070	Consorciamento Público para Gestão dos Resídos Sólidos	22.900,00
15 01. 04 122 0001 2.069	Manutenção do Conselho Municipal de Turi	2.300,00
15 01. 11 695 0013 2.268	Incentivo ao Pequeno Empreendedor Indivi	7.600,00
15 01. 23 695 0001 2.015	Manut. das Ativ. da Sec.de Turismo,Indus e Comércio	139.000,00
15 01. 27 451 0015 2.068	Infraestrutura de Apoio ao Turismo	17.200,00
15 01. 27 695 0015 2.067	Implementação e Execução do Plano Munici de Turismo	6.900,00
99 01. 99 999 9999 2.027	Reserva de Contingência	840.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	TOTAL	40.367.400,00
	TOTAL	45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Em R$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	34.363.639,00
Orçamento Seguridade social.....	10.702.361,00
TOTAL.....	45.066.000,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Serrinha						
Cronograma de Desembolso de 2026 por Órgão						Em R$ 1,00
Ó R G Ã O S	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
01 Câmara Municipal	134.904,00	134.904,00	269.808,00	134.904,00	134.904,00	269.808,00
02 Gabinete do Prefeito	139.432,00	139.432,00	278.864,00	139.432,00	139.432,00	278.864,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	13.680,00	13.680,00	27.360,00	13.680,00	13.680,00	27.360,00
04 Assessoria Juridica	12.192,00	12.192,00	24.384,00	12.192,00	12.192,00	24.384,00
05 Assessoria Especial	3.128,00	3.128,00	6.256,00	3.128,00	3.128,00	6.256,00
06 Controladoria	10.800,00	10.800,00	21.600,00	10.800,00	10.800,00	21.600,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec.	209.496,00	209.496,00	418.992,00	209.496,00	209.496,00	418.992,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Fin	65.928,00	65.928,00	131.856,00	65.928,00	65.928,00	131.856,00
09 Secretaria Municipal de Educação	1.666.179,12	1.666.179,12	3.332.358,24	1.666.179,12	1.666.179,12	3.332.358,24
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	61.584,00	61.584,00	123.168,00	61.584,00	61.584,00	123.168,00
11 Secretaria Municipal de Saude	674.452,88	674.452,88	1.348.905,76	674.452,88	674.452,88	1.348.905,76
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e H	185.360,00	185.360,00	370.720,00	185.360,00	185.360,00	370.720,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rur	302.472,00	302.472,00	604.944,00	302.472,00	302.472,00	604.944,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanism	29.624,00	29.624,00	59.248,00	29.624,00	29.624,00	59.248,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Come	28.848,00	28.848,00	57.696,00	28.848,00	28.848,00	57.696,00
99 Reserva de Contingência	67.200,00	67.200,00	134.400,00	67.200,00	67.200,00	134.400,00
TOTAL	3.605.280,00	3.605.280,00	7.210.560,00	3.605.280,00	3.605.280,00	7.210.560,00
Ó R G Ã O S	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01 Câmara Municipal	134.904,00	134.904,00	269.808,00	134.904,00	134.904,00	269.808,00
02 Gabinete do Prefeito	139.432,00	139.432,00	278.864,00	139.432,00	139.432,00	278.864,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	13.680,00	13.680,00	27.360,00	13.680,00	13.680,00	27.360,00

04 Assessoria Juridica	12.192,00	12.192,00	24.384,00	12.192,00	12.192,00	24.384,00
05 Assessoria Especial	3.128,00	3.128,00	6.256,00	3.128,00	3.128,00	6.256,00
06 Controladoria	10.800,00	10.800,00	21.600,00	10.800,00	10.800,00	21.600,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec.	209.496,00	209.496,00	418.992,00	209.496,00	209.496,00	418.992,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Fin	65.928,00	65.928,00	131.856,00	65.928,00	65.928,00	131.856,00
09 Secretaria Municipal de Educação	1.666.179,12	1.666.179,12	3.332.358,24	1.666.179,12	1.666.179,12	3.332.358,24
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	61.584,00	61.584,00	123.168,00	61.584,00	61.584,00	123.168,00
11 Secretaria Municipal de Saude	674.452,88	674.452,88	1.348.905,76	674.452,88	674.452,88	1.348.905,76
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e H	185.360,00	185.360,00	370.720,00	185.360,00	185.360,00	370.720,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rur	302.472,00	302.472,00	604.944,00	302.472,00	302.472,00	604.944,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanism	29.624,00	29.624,00	59.248,00	29.624,00	29.624,00	59.248,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Come	28.848,00	28.848,00	57.696,00	28.848,00	28.848,00	57.696,00
99 Reserva de Contingência	67.200,00	67.200,00	134.400,00	67.200,00	67.200,00	134.400,00
TOTAL	3.605.280,00	3.605.280,00	7.210.560,00	3.605.280,00	3.605.280,00	7.210.560,00
Ó R G Ã O S	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01 Câmara Municipal	134.904,00	134.904,00	269.808,00	134.904,00	202.356,00	337.260,00
02 Gabinete do Prefeito	139.432,00	139.432,00	278.864,00	139.432,00	209.148,00	348.580,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	13.680,00	13.680,00	27.360,00	13.680,00	20.520,00	34.200,00
04 Assessoria Juridica	12.192,00	12.192,00	24.384,00	12.192,00	18.288,00	30.480,00
05 Assessoria Especial	3.128,00	3.128,00	6.256,00	3.128,00	4.692,00	7.820,00
06 Controladoria	10.800,00	10.800,00	21.600,00	10.800,00	16.200,00	27.000,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec.	209.496,00	209.496,00	418.992,00	209.496,00	314.244,00	523.740,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Fin	65.928,00	65.928,00	131.856,00	65.928,00	98.892,00	164.820,00
09 Secretaria Municipal de Educação	1.666.179,12	1.666.179,12	3.332.358,24	1.666.179,12	2.499.268,68	4.165.447,80
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	61.584,00	61.584,00	123.168,00	61.584,00	92.376,00	153.960,00
11 Secretaria Municipal de Saude	674.452,88	674.452,88	1.348.905,76	674.452,88	1.011.679,32	1.686.132,20
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e H	185.360,00	185.360,00	370.720,00	185.360,00	278.040,00	463.400,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rur	302.472,00	302.472,00	604.944,00	302.472,00	453.708,00	756.180,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanism	29.624,00	29.624,00	59.248,00	29.624,00	44.436,00	74.060,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Come	28.848,00	28.848,00	57.696,00	28.848,00	43.272,00	72.120,00
99 Reserva de Contingência	67.200,00	67.200,00	134.400,00	67.200,00	100.800,00	168.000,00
TOTAL	3.605.280,00	3.605.280,00	7.210.560,00	3.605.280,00	5.407.920,00	9.013.200,00
TOTAL GERAL						45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 -Consolidado — Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	ESTIMADA 2025	PROPOSTA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	44.370.422,00	47.064.511,00
Impostos, Taxas e Contribu	0,00	0,00	0,00	1.399.804,00	2.587.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	204.000,00	214.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	654.249,00	254.000,00
Transferencias Correntes	0,00	0,00	0,00	40.873.079,00	42.642.611,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.239.290,00	1.366.900,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	2.992.215,00	2.667.100,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	249.836,00	263.000,00
Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	2.265.949,00	1.904.100,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	476.430,00	500.000,00
RECEITAS CORRENTES (III)	0,00	0,00	0,00	-4.442.637,00	-4.665.611,00
Transferencias Correntes	0,00	0,00	0,00	-4.442.637,00	-4.665.611,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	42.920.000,00	45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 -Consolidado — Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2022	REALIZADA 2023	REALIZADA 2024	ESTIMADA 2025	PROPOSTA 2026
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	34.867.206,00	37.379.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	20.197.949,00	23.031.097,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	154.000,00	161.900,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	14.515.257,00	14.186.803,00

DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	7.252.794,00	6.846.200,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	6.379.636,00	5.744.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	143.158,00	334.700,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	730.000,00	766.600,00
RESERVA CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	800.000,00	840.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	800.000,00	840.000,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	42.920.000,00	45.066.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Governo Municipal de Serrinha	PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA
Consolidado	Em R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	47.064.511,00
Impostos, Taxas e Contribuições	2.587.000,00
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	321.000,00
Imposto transmissão inter vivos bens imóveis e direitos - ITBI	196.000,00
Imposto renda proveniente de qualquer natureza - IRRF	1.399.000,00
Imposto sobre serviços - ISSQN	655.000,00
Taxas pelo poder de polícia	16.000,00
Contribuições	214.000,00
Outras receitas de contribuições	214.000,00
Receita Patrimonial	254.000,00
Outras receitas patrimoniais	254.000,00
Transferências Correntes	42.642.611,00
Cota-parte do FPM	16.900.000,00
Cota-parte do ICMS	3.182.000,00
Cota-parte do IPVA	235.000,00
Cota-parte do ITR	20.000,00
Cota-parte do IPI - Municípios	6.000,00
Outras transferências correntes	22.299.611,00
Outras Receitas Correntes	1.366.900,00
DEDUÇÕES (II)	4.665.611,00
Dedução para Formação do FUNDEB	4.665.611,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I) - (II)	42.398.900,00
(-) Transf. da União relat. à remun. dos agentes comunit. de saúde e de combate às endemias (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)=(III)-(IV)	42.398.900,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Governo Municipal de Serrinha	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	Em R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.937.997,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	3.874.711,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15.181.089,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	2.159.400,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	163.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	112.500,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	419.697,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	21.800,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	5.800,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II)	1.131.725,80
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	450.728,80
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	127.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	112.500,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	419.697,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	21.800,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (III) = (I)-(II).....	20.806.271,20
DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (IV)	1.098.900,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	997.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	93.500,00

3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	500,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	500,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	1.100,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	5.300,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (V)	1.100,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	1.100,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (VI) = (IV)-(V).....	1.097.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL (VIII).....	42.398.900,00
(-) Trans.União relat. remun.age.comun.saúde e de comb.endemias (IX)	85.000,00
REC.CORR. LÍQ.AJUST. P/CÁLCULO LIM.DA DESP.C/PESSOAL (X)=(VIII)-(IX)	42.313.900,00
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO SOBRE A RCL (XI) = (III) / (X)	49,17 %
LIMITE MÁXIMO DE DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO - 54,00%	22.849.506,00
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO SOBRE A RCL (XII) = (VI) / (X)	2,59 %
LIMITE MÁXIMO DE DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO - 6,00%	2.538.834,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Governo Municipal de Serrinha	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.571.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	321.000,00
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - ITBI	196.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte	1.399.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	655.000,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.443.000,00
Cota-Parte FPM - Cota Mensal	16.000.000,00
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	20.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.182.000,00
Cota-Parte do IPVA	235.000,00
Cota-Parte do IPI - Municipios	6.000,00
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	22.014.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção - Atenção Primária	2.706.611,00
Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - Atenção Primária	513.000,00
Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação - Atenção Primária	94.000,00
Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	126.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.439.611,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)	
TOTAL RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	RECEITA PREVISTA
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00
Taxa de Saúde Suplementar	3.000,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.000,00
DESPESAS COM SAÚDE (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA)	DESPESA FIXADA
Pessoal encargos sociais	3.877.008,00
Outras despesas correntes	4.072.753,00
Investimentos	459.900,00
Inversões financeiras	21.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS (IV)	8.430.661,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Governo Municipal de Serrinha	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	R$ 1,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
DESPESA COM SAÚDE - Valor do Item IV	8.430.661,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	4.968.561,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	3.462.100,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)	15,73%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2026
Governo Municipal de Serrinha	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	2.571.000,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	321.000,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	196.000,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	655.000,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.399.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.343.000,00
2.1- Cota-Parte FPM	16.900.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	16.000.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d e e	900.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	20.000,00
2.3- Cota-Parte ICMS	3.182.000,00
2.4- Cota-Parte IPVA	235.000,00
2.5- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7- Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	22.914.000,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	17.467.000,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	15.000.000,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.467.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	1.974.000,00
4.2.2- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	103.000,00
4.2.3- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	390.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	4.665.611,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.980.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	611,00
5.3- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	637.000,00
5.4- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	47.000,00
5.5- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00
5.6- Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	10.334.389,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	956.000,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	395.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	23.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	256.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	203.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	79.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	331.000,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	0,00
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.287.000,00

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2026
Governo Municipal de Serrinha	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	17.349.889,00
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	13.193.589,00
13.1- Com Educação Infantil	5.046.192,30
13.2- Com Ensino Fundamental	8.147.396,70
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	3.054.500,00
14.1- Com Educação Infantil	449.600,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.604.900,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	16.248.089,00
DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA FIXADA

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.222.989,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	103.000,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.974.000,00
19- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	390.000,00
20- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT com Educação Infantil	1.060.700,00
21- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT com Despesas de Capital	291.600,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	DESPESA FIXADA
22- Com Educação Infantil (XVII)	444.700,00
23- Com Ensino Fundamental (XVIII)	1.314.400,00
24- Demais despesas com Educação (XIX)	1.023.100,00
25- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	2.782.200,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
26- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	20.827.239,00
27- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	39.857.528,00
PROJEÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
28- 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (XXIII) = (XIV)	13.193.589,00
29- 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manutenção e Desenv. do Ensino (XXIV) = (III * 25%)	5.728.500,00
30- 50% de aplicação da Complementação da União VAAT na Educação Infantil (XXV)	987.000,00
31- 15% de aplicação da Complementação da União VAAT em Despesas de Capital (XXVI)	296.100,00

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Governo Municipal de Serrinha				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.686.300,00	0,00	1.686.300,00
03	Essencial à Justiça	152.400,00	0,00	152.400,00
04	Administração	5.634.900,00	0,00	5.634.900,00
06	Segurança Pública	200.000,00	0,00	200.000,00
08	Assistência Social	0,00	2.271.700,00	2.271.700,00
10	Saúde	0,00	8.430.661,00	8.430.661,00
11	Trabalho	7.600,00	0,00	7.600,00
12	Educação	20.827.239,00	0,00	20.827.239,00
13	Cultura	272.900,00	0,00	272.900,00
14	Direito da Cidadania	251.600,00	0,00	251.600,00
15	Urbanismo	3.167.900,00	0,00	3.167.900,00
16	Habitação	45.300,00	0,00	45.300,00
17	Saneamento	67.400,00	0,00	67.400,00
18	Gestão Ambiental	288.100,00	0,00	288.100,00
20	Agricultura	130.400,00	0,00	130.400,00
23	Comércio e Serviços	159.700,00	0,00	159.700,00
25	Energia	161.000,00	0,00	161.000,00
26	Transporte	75.000,00	0,00	75.000,00
27	Desporto e Lazer	91.400,00	0,00	91.400,00
28	Encargos Especiais	304.500,00	0,00	304.500,00
99	Reserva de Contingência	840.000,00	0,00	840.000,00
	TOTAL GERAL	34.363.639,00	10.702.361,00	45.066.000,00

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO			
Governo Municipal de Serrinha				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.686.300,00	0,00	1.686.300,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	269.600,00	0,00	269.600,00
122	Administração Geral	6.208.100,00	3.148.250,00	9.356.350,00
123	Administração Financeira	824.100,00	0,00	824.100,00
124	Controle Interno	135.000,00	0,00	135.000,00
181	Policiamento	200.000,00	0,00	200.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	124.000,00	124.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.705.600,00	1.705.600,00
245	Serviços Socioassistenciais	0,00	80.000,00	80.000,00
301	Atenção Básica	0,00	3.963.908,00	3.963.908,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	732.603,00	732.603,00

303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	381.400,00	381.400,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	122.400,00	122.400,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	444.200,00	444.200,00
306	Alimentação e Nutrição	280.700,00	0,00	280.700,00
361	Ensino Fundamental	12.933.646,70	0,00	12.933.646,70
362	Ensino Médio	16.500,00	0,00	16.500,00
364	Ensino Superior	35.000,00	0,00	35.000,00
365	Educação Infantil	6.168.592,30	0,00	6.168.592,30
366	Educação de Jovens e Adultos	95.600,00	0,00	95.600,00
367	Educação Especial	141.200,00	0,00	141.200,00
391	Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico	39.400,00	0,00	39.400,00
392	Difusão Cultural	106.400,00	0,00	106.400,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	290.600,00	0,00	290.600,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.626.700,00	0,00	1.626.700,00
452	Serviços Urbanos	105.000,00	0,00	105.000,00
482	Habitação Urbana	45.300,00	0,00	45.300,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	288.100,00	0,00	288.100,00
605	Abastecimento	130.400,00	0,00	130.400,00
606	Extensão Rural	51.600,00	0,00	51.600,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	15.800,00	0,00	15.800,00
695	Turismo	233.700,00	0,00	233.700,00
751	Conservação de Energia	124.000,00	0,00	124.000,00
752	Energia Elétrica	37.000,00	0,00	37.000,00
782	Transporte Rodoviário	564.300,00	0,00	564.300,00
843	Serviço da Dívida Interna	871.000,00	0,00	871.000,00
999	Reserva de Contingência	840.000,00	0,00	840.000,00
	TOTAL GERAL	34.363.639,00	10.702.361,00	45.066.000,00

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA			
Governo Municipal de Serrinha				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	8.342.200,00	367.300,00	8.709.500,00
0002	Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo	1.686.300,00	0,00	1.686.300,00
0003	Modernização e Otimização da Gestão	152.500,00	197.400,00	349.900,00
0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	257.800,00	0,00	257.800,00
0006	Saúde ao Alcance de Todos	0,00	299.200,00	299.200,00
0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	8.131.461,00	8.131.461,00
0008	Acesso e Qualidade na Educação	20.827.239,00	0,00	20.827.239,00
0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	39.000,00	1.589.300,00	1.628.300,00
0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	43.400,00	0,00	43.400,00
0011	Habitação e Inclusão Social	45.300,00	0,00	45.300,00
0012	Fortalecimento do Homem do Campo	163.100,00	0,00	163.100,00
0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	127.200,00	0,00	127.200,00
0014	Esporte, Inclusão e Cidadania	107.200,00	0,00	107.200,00
0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	217.700,00	0,00	217.700,00
0017	Modernização da Infra Estrutura	1.514.700,00	117.700,00	1.632.400,00
9999	Reserva de Contigencia	840.000,00	0,00	840.000,00
	TOTAL GERAL	34.363.639,00	10.702.361,00	45.066.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Serrinha					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	163.800,00		163.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	68.250,00		68.250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	40.950,00		40.950,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	28.800,00		28.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	12.000,00		12.000,00

		1500100200-Receita de imposto e trans	7.200,00		7.200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	86.400,00		86.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	36.000,00		36.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	21.600,00		21.600,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	31.200,00		31.200,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	13.000,00		13.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	7.800,00		7.800,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	720.000,00		720.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	300.000,00		300.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	180.000,00		180.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	119.400,00		119.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	49.750,00		49.750,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	29.850,00		29.850,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	360.000,00		360.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	150.000,00		150.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	90.000,00		90.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	33.000,00		33.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	13.750,00		13.750,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	8.250,00		8.250,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	10.000,00		10.000,00
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00		Taxa de Saúde Suplementar - Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMS	1751000000-Contribuição de iluminação	214.000,00		214.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00		Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	84.000,00		84.000,00
1.3.1.1.01.2.2.00.00.00		Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	52.000,00		52.000,00
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00		Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	5.000,00		5.000,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas Patrimoniais - Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	113.000,00		113.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	9.600.000,00		9.600.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	800.000,00		800.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	2.400.000,00		2.400.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	960.000,00		960.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	2.240.000,00		2.240.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Serrinha					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	675.000,00		675.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	225.000,00		225.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	12.000,00		12.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	1.000,00		1.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	3.000,00		3.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	1.200,00		1.200,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	2.800,00		2.800,00

1.7.1.2.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.			
	PMS	1708000000-Transf. comp. fin. recurso	15.000,00		15.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMS	1573000000-Royalties do petróleo e gá	6.750,00		6.750,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gá	2.250,00		2.250,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal			
	PMS	1720000000-Transf. petróleo e gás - F	293.000,00		293.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.			
	PMS	1704000000-Transf.União ref.comp.fin.	16.000,00		16.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.			
	FMSS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	1.000.000,00		1.000.000,00
		1605000000-Transf. complementação pis	615.911,00		615.911,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.			
	FMSS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	14.700,00		14.700,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMSS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	76.000,00		76.000,00
		1604000000-Transf. ag. de saúde e com	85.000,00		85.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00		Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMSS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMSS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	310.000,00		310.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMSS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	555.000,00		555.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMS	1550000000-Transferência do Salário-E	395.000,00		395.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal			
	PMS	1551000000-Transferência de recursos	23.000,00		23.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal			
	PMS	1552000000-Transferência de recursos	256.000,00		256.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal			
	PMS	1553000000-Transferência de recursos	203.000,00		203.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal			
	PMS	1569000000-Outras transferências do F	79.000,00		79.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.			
	PMS	1542000000-Transf. do FUNDEB - Comple	592.000,00		592.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	1.382.000,00		1.382.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.			
	PMS	1541000000-Transf. do FUNDEB - Comple	103.000,00		103.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.			
	PMS	1543000000-Transf. do FUNDEB - Comple	390.000,00		390.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Serrinha					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	482.000,00		482.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMS	1747000000-Outras vinculações de tran	51.000,00		51.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	1.909.200,00		1.909.200,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	159.100,00		159.100,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	477.300,00		477.300,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	190.920,00		190.920,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	445.480,00		445.480,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	141.000,00		141.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	11.750,00		11.750,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	35.250,00		35.250,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	14.100,00		14.100,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	32.900,00		32.900,00

1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	3.600,00		3.600,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	300,00		300,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	900,00		900,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	360,00		360,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	840,00		840,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal			
	PMS	1750000000-CIDE	5.000,00		5.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00		Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.			
	PMS	1571000000-Transferência de convênio-	215.000,00		215.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados -	Principal		
	PMS	1701000000-Outros convênios do Estado	37.000,00		37.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00		Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.			
	FMAS	1661000000-Transf. rec. Fundo Estadua	47.000,00		47.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal			
	PMS	1540000000-Transferências do FUNDEB -	4.500.000,00		4.500.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	10.500.000,00		10.500.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00		Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	73.000,00		73.000,00
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00		Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	168.000,00		168.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	100.000,00		100.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	200.000,00		200.000,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00		Restituição de Convênios - Financeira - Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	160.000,00		160.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	68.000,00		68.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00		Outras Restituições - Multa e juros do principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	116.000,00		116.000,00
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00		Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa- Principal			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	236.900,00		236.900,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00		Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Princ.			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	130.000,00		130.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Serrinha					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00		Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Mul.ju			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	115.000,00		115.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			
	PMS	1755000000-Alienação de bens/Ativos-A	104.000,00		104.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal			
	PMS	1755000000-Alienação de bens/Ativos-A	159.000,00		159.000,00
2.4.1.1.50.5.1.00.00.00		Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal			
	FMSS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	513.000,00		513.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.			
	FMSS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	94.000,00		94.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	66.000,00		66.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.			
	PMS	1700000000-Outros convênios da União	100.000,00		100.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.			
	PMS	1700000000-Outros convênios da União	100.000,00		100.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.			
	PMS	1700000000-Outros convênios da União	100.000,00		100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMS	1700000000-Outros convênios da União	100.000,00		100.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00		Transferência Especial da União - Principal			
	PMS	1706000000-Transferência especial da	347.100,00		347.100,00

2.4.2.2.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal			
	FMSS	1632000000-Transferência de convênio	126.000,00		126.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.			
	PMS	1571000000-Transferência de convênio-	116.000,00		116.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.			
	PMS	1701000000-Outros convênios do Estado	21.000,00		21.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.			
	PMS	1701000000-Outros convênios do Estado	113.000,00		113.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.			
	PMS	1701000000-Outros convênios do Estado	108.000,00		108.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas de Capital - Principal			
	PMS	1700000000-Outros convênios da União	500.000,00		500.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMS	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-1.194.000,00	-1.194.000,00	
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-2.786.000,00	-2.786.000,00	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMS	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-183,30		-183,30
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-427,70		-427,70
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMS	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-191.100,00		-191.100,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-445.900,00		-445.900,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMS	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-14.100,00		-14.100,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-32.900,00		-32.900,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMS	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-300,00		-300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-700,00		-700,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serrinha

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
		Totais	45.066.000,00	0,00	45.066.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serrinha

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	15.320.300,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	1.839.900,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	3.502.100,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	4.266.896,70
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	9.956.092,30
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	103.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	592.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	1.382.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	390.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	395.000,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE	23.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE	256.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE	203.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE	79.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã	331.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação	6.750,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção	2.518.700,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação	94.000,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias	85.000,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	615.911,00
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde	126.000,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde	2.250,00

1660000000	Transferência de recursos do FNAS	548.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social	47.000,00
1700000000	Outros convênios da União	900.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado	279.000,00
1704000000	Transf.União ref.comp.fin. rec. naturais	16.000,00
1706000000	Transferência especial da União	347.100,00
1708000000	Transf. comp. fin. recursos minerais	15.000,00
1720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97	293.000,00
1747000000	Outras vinculações de transf. da União	51.000,00
1750000000	CIDE	5.000,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública	214.000,00
1755000000	Alienação de bens/Ativos-Adm. direta	263.000,00
	Total	45.066.000,00

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Serrinha
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado
Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		15.320.300,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.715.300,00
		2 - Juros e encargos da dívida	161.900,00
		3 - Outras despesas correntes	6.881.700,00
		4 - Investimentos	1.938.200,00
		5 - Inversões financeiras	16.600,00
		6 - Amortização da dívida	766.600,00
		9 - Reserva de contingência	840.000,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		1.839.900,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	780.600,00
		3 - Outras despesas correntes	883.400,00
		4 - Investimentos	175.900,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		3.502.100,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.802.300,00
		3 - Outras despesas correntes	1.406.600,00
		4 - Investimentos	272.200,00
		5 - Inversões financeiras	21.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		4.266.896,70
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.988.296,70
		3 - Outras despesas correntes	1.636.300,00
		4 - Investimentos	642.300,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		9.956.092,30
		1 - Pessoal e encargos sociais	9.956.092,30
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		103.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	23.100,00
		3 - Outras despesas correntes	10.600,00
		4 - Investimentos	69.300,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		592.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	89.100,00
		3 - Outras despesas correntes	211.300,00
		4 - Investimentos	291.600,00
1542107000	Transf. o FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT d		1.382.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.302.000,00

Rio Grande do Norte
Governo
Municipal de Serrinha
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado
Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	80.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR		390.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	242.100,00

		3 - Outras despesas correntes	126.900,00
		4 - Investimentos	21.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		395.000,00
		3 - Outras despesas correntes	389.700,00
		4 - Investimentos	5.300,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE		23.000,00
		3 - Outras despesas correntes	23.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		256.000,00
		3 - Outras despesas correntes	256.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		203.000,00
		3 - Outras despesas correntes	203.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE		79.000,00
		3 - Outras despesas correntes	12.700,00
		4 - Investimentos	66.300,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		331.000,00
		4 - Investimentos	331.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		6.750,00
		3 - Outras despesas correntes	6.750,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		2.518.700,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.347.897,00
		3 - Outras despesas correntes	1.161.303,00
		4 - Investimentos	9.500,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		94.000,00
		4 - Investimentos	94.000,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		85.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	85.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Serrinha			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		615.911,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	615.911,00
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde		126.000,00
		3 - Outras despesas correntes	126.000,00
1635000000	Royalties	do petróleo e gás à Saúde	2.250,00
		3 - Outras despesas correntes	2.250,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		548.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	83.400,00
		3 - Outras despesas correntes	196.700,00
		4 - Investimentos	267.900,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		47.000,00
		4 - Investimentos	47.000,00
1700000000	Outros convênios da União		900.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.100,00
		4 - Investimentos	863.800,00
		5 - Inversões financeiras	34.100,00
1701000000	Outros convênios do Estado		279.000,00
		3 - Outras despesas correntes	45.400,00
		4 - Investimentos	233.600,00
1704000000	Transf.União ref.comp.fin. rec. naturais		16.000,00
		4 - Investimentos	16.000,00
1706000000	Transferência especial da União		347.100,00
		3 - Outras despesas correntes	47.300,00
		4 - Investimentos	299.800,00
1708000000	Transf. comp. fin. recursos minerais		15.000,00
		3 - Outras despesas correntes	15.000,00
1720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97		293.000,00
		3 - Outras despesas correntes	262.500,00
Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Serrinha			

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	30.500,00
1747000000	Outras vinculações de transf. da União		51.000,00
		4 - Investimentos	51.000,00
1750000000	CIDE		5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.000,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública		214.000,00
		3 - Outras despesas correntes	195.300,00
		4 - Investimentos	18.700,00
1755000000	Alienação	de bens/Ativos-Adm. direta	263.000,00
		5 - Inversões financeiras	263.000,00
		Total 1- Pessoal e encargos sociais	23.031.097,00
		Total 2- Juros e encargos da dívida	161.900,00
		Total 3- Outras despesas correntes	14.186.803,00
		Total 4- Investimentos	5.744.900,00
		Total 5- Inversões financeiras	334.700,00
		Total 6- Amortização da dívida	766.600,00
		Total 9- Reserva de contingência	840.000,00
		Total geral	45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
RECEITA POR TIPO DE RECEITA			Em R$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	47.064.511,00	0,00	47.064.511,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.587.000,00	0,00	2.587.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.571.000,00	0,00	2.571.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	517.000,00	0,00	517.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	321.000,00	0,00	321.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	273.000,00	0,00	273.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	48.000,00	0,00	48.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	196.000,00	0,00	196.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	144.000,00	0,00	144.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	52.000,00	0,00	52.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	1.399.000,00	0,00	1.399.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.399.000,00	0,00	1.399.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	199.000,00	0,00	199.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	199.000,00	0,00	199.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	655.000,00	0,00	655.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	655.000,00	0,00	655.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	655.000,00	0,00	655.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	600.000,00	0,00	600.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at	55.000,00	0,00	55.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	16.000,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.000,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	214.000,00	0,00	214.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.000,00	0,00	214.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.000,00	0,00	214.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.000,00	0,00	214.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	214.000,00	0,00	214.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	254.000,00	0,00	254.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	141.000,00	0,00	141.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	141.000,00	0,00	141.000,00

1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	141.000,00	0,00	141.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	141.000,00	0,00	141.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	84.000,00	0,00	84.000,00
1.3.1.1.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ	52.000,00	0,00	52.000,00
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	113.000,00	0,00	113.000,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	113.000,00	0,00	113.000,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	113.000,00	0,00	113.000,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	113.000,00	0,00	113.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	42.642.611,00	0,00	42.642.611,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	23.915.611,00	0,00	23.915.611,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.920.000,00	0,00	16.920.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.900.000,00	0,00	16.900.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária	900.000,00	0,00	900.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal	900.000,00	0,00	900.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	333.000,00	0,00	333.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	302.000,00	0,00	302.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	9.000,00	0,00	9.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	9.000,00	0,00	9.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	293.000,00	0,00	293.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	293.000,00	0,00	293.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais	16.000,00	0,00	16.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.	16.000,00	0,00	16.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.706.611,00	0,00	2.706.611,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	2.706.611,00	0,00	2.706.611,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.615.911,00	0,00	1.615.911,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	1.615.911,00	0,00	1.615.911,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	14.700,00	0,00	14.700,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	14.700,00	0,00	14.700,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	161.000,00	0,00	161.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	161.000,00	0,00	161.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	310.000,00	0,00	310.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	310.000,00	0,00	310.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	555.000,00	0,00	555.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	555.000,00	0,00	555.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	956.000,00	0,00	956.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	395.000,00	0,00	395.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	395.000,00	0,00	395.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	23.000,00	0,00	23.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	23.000,00	0,00	23.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	256.000,00	0,00	256.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	256.000,00	0,00	256.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	203.000,00	0,00	203.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	203.000,00	0,00	203.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	79.000,00	0,00	79.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	79.000,00	0,00	79.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	2.467.000,00	0,00	2.467.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	1.974.000,00	0,00	1.974.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	1.974.000,00	0,00	1.974.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	103.000,00	0,00	103.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	103.000,00	0,00	103.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	390.000,00	0,00	390.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	390.000,00	0,00	390.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	482.000,00	0,00	482.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	482.000,00	0,00	482.000,00

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	482.000,00	0,00	482.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	51.000,00	0,00	51.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	51.000,00	0,00	51.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	51.000,00	0,00	51.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	51.000,00	0,00	51.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.727.000,00	0,00	3.727.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.428.000,00	0,00	3.428.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.182.000,00	0,00	3.182.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.182.000,00	0,00	3.182.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	235.000,00	0,00	235.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	235.000,00	0,00	235.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.000,00	0,00	6.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.000,00	0,00	6.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	252.000,00	0,00	252.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	215.000,00	0,00	215.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	215.000,00	0,00	215.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	37.000,00	0,00	37.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	37.000,00	0,00	37.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	37.000,00	0,00	37.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	47.000,00	0,00	47.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	47.000,00	0,00	47.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	47.000,00	0,00	47.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.366.900,00	0,00	1.366.900,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	241.000,00	0,00	241.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	241.000,00	0,00	241.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	241.000,00	0,00	241.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	73.000,00	0,00	73.000,00
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa	168.000,00	0,00	168.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	644.000,00	0,00	644.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	300.000,00	0,00	300.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	300.000,00	0,00	300.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	344.000,00	0,00	344.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	160.000,00	0,00	160.000,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeira	160.000,00	0,00	160.000,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeira - Principal	160.000,00	0,00	160.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	184.000,00	0,00	184.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	68.000,00	0,00	68.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros do principal	116.000,00	0,00	116.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	481.900,00	0,00	481.900,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	481.900,00	0,00	481.900,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dív Ativa e Rec Ônus Sucumbênci	236.900,00	0,00	236.900,00
1.9.9.9.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	236.900,00	0,00	236.900,00
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	236.900,00	0,00	236.900,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	245.000,00	0,00	245.000,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira	245.000,00	0,00	245.000,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Princ.	130.000,00	0,00	130.000,00
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Mul.ju	115.000,00	0,00	115.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.667.100,00	0,00	2.667.100,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	263.000,00	0,00	263.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	104.000,00	0,00	104.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	104.000,00	0,00	104.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	104.000,00	0,00	104.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	104.000,00	0,00	104.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	159.000,00	0,00	159.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	159.000,00	0,00	159.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	159.000,00	0,00	159.000,00

2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	159.000,00	0,00	159.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.904.100,00	0,00	1.904.100,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.420.100,00	0,00	1.420.100,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	607.000,00	0,00	607.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	513.000,00	0,00	513.000,00
2.4.1.1.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS	513.000,00	0,00	513.000,00
2.4.1.1.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal	513.000,00	0,00	513.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	94.000,00	0,00	94.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	94.000,00	0,00	94.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	94.000,00	0,00	94.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	66.000,00	0,00	66.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	66.000,00	0,00	66.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	66.000,00	0,00	66.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	347.100,00	0,00	347.100,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	347.100,00	0,00	347.100,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	347.100,00	0,00	347.100,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	484.000,00	0,00	484.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	484.000,00	0,00	484.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	126.000,00	0,00	126.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	126.000,00	0,00	126.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	116.000,00	0,00	116.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	116.000,00	0,00	116.000,00
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament	21.000,00	0,00	21.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	21.000,00	0,00	21.000,00
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	113.000,00	0,00	113.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	113.000,00	0,00	113.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	108.000,00	0,00	108.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	108.000,00	0,00	108.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	500.000,00	0,00	500.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	500.000,00	0,00	500.000,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	500.000,00	0,00	500.000,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	500.000,00	0,00	500.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-4.665.611,00	0,00	-4.665.611,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-4.665.611,00	0,00	-4.665.611,00
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-4.665.611,00	0,00	-4.665.611,00
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-4.665.611,00	0,00	-4.665.611,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-3.980.611,00	0,00	-3.980.611,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-3.980.611,00	0,00	-3.980.611,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.980.000,00	0,00	-3.980.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-3.980.000,00	0,00	-3.980.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.980.000,00	0,00	-3.980.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-611,00	0,00	-611,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-611,00	0,00	-611,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-685.000,00	0,00	-685.000,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-685.000,00	0,00	-685.000,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-637.000,00	0,00	-637.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-637.000,00	0,00	-637.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-47.000,00	0,00	-47.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-47.000,00	0,00	-47.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	0,00	-1.000,00
	TOTAL GERAL	45.066.000,00	0,00	45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2026 - Consolidado						Em R$ 1,00
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	54.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	9.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00						
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	29.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00						
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	10.500,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00						
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	240.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00						
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	40.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	120.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	11.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00						
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00						
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00						
Taxa de Saúde Suplementar - Principal 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	43.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00						
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	17.000,00
1.3.1.1.01.2.2.00.00.00						
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	10.500,00
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00						
Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00						
Outras Receitas Patrimoniais - Principal	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	22.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	3.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	180.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00						
Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00						
Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	2.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00						
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	46.900,00	46.900,00	46.900,00	46.900,00	46.900,00	58.500,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00						
Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	258.500,00	258.500,00	258.500,00	258.500,00	258.500,00	323.411,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.700,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	32.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00						
Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	49.600,00	49.600,00	49.600,00	49.600,00	49.600,00	62.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00						
Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	88.800,00	88.800,00	88.800,00	88.800,00	88.800,00	111.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00						
Transferências do Salário-Educação - Principal	63.200,00	63.200,00	63.200,00	63.200,00	63.200,00	79.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00						

Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	4.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00						
Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	51.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00						
Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	40.500,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00						
Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	16.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00						
Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	315.800,00	315.800,00	315.800,00	315.800,00	315.800,00	395.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00						
Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	20.500,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00						
Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	78.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do FNAS - Principal	77.100,00	77.100,00	77.100,00	77.100,00	77.100,00	96.500,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00						
Outras Transferências da União - Principal	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	10.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do ICMS - Principal	509.100,00	509.100,00	509.100,00	509.100,00	509.100,00	636.500,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPVA - Principal	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	47.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00						
Cota-Parte da CIDE - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00						
Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	43.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00						
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	7.500,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00						
Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	9.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	3.000.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00						
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	14.500,00
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00						
Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa	26.900,00	26.900,00	26.900,00	26.900,00	26.900,00	33.500,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00						
Outras Indenizações - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00						
Restituição de Convênios - Financeira - Principal	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	32.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00						
Outras Restituições - Principal	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	13.500,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00						
Outras Restituições - Multa e juros do principal	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	23.000,00
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00						
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	37.900,00	37.900,00	37.900,00	37.900,00	37.900,00	47.400,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00						
Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Princ.	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00						
Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Mul.ju	18.400,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	23.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00						
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	21.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00						
Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	32.000,00
2.4.1.1.50.5.1.00.00.00						
Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal	82.100,00	82.100,00	82.100,00	82.100,00	82.100,00	102.500,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	19.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do FNAS - Principal	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	13.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00						
Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00

2.4.1.4.53.0.1.00.00.00						
Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00						
Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00						
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00						
Transferência Especial da União - Principal	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	69.600,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00						
Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	25.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00						
Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	23.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00						
Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	4.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00						
Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	22.500,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00						
Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	21.500,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00						
Outras Receitas de Capital - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-636.800,00	-636.800,00	-636.800,00	-636.800,00	-636.800,00	-796.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-111,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do ICMS - Principal	-101.900,00	-101.900,00	-101.900,00	-101.900,00	-101.900,00	-127.500,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPVA - Principal	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-9.500,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
TOTAL GERAL	7.210.700,00	7.210.700,00	7.210.700,00	7.210.700,00	7.210.700,00	9.012.500,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Serrinha						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2026						Em R$ 1,00
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	4.706.451,10	4.706.451,10	9.412.902,20	4.706.451,10	4.706.451,10	9.412.902,20
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	258.700,00	258.700,00	517.400,00	258.700,00	258.700,00	517.400,00
Receita de Contribuição	21.400,00	21.400,00	42.800,00	21.400,00	21.400,00	42.800,00
Receita Patrimonial	25.400,00	25.400,00	50.800,00	25.400,00	25.400,00	50.800,00
Transferencia Correntes	4.264.261,10	4.264.261,10	8.528.522,20	4.264.261,10	4.264.261,10	8.528.522,20
Outras Receitas Correntes	136.690,00	136.690,00	273.380,00	136.690,00	136.690,00	273.380,00
Receitas De Capital	266.710,00	266.710,00	533.420,00	266.710,00	266.710,00	533.420,00
Alienação de Bens	26.300,00	26.300,00	52.600,00	26.300,00	26.300,00	52.600,00
Transferencia de Capital	190.410,00	190.410,00	380.820,00	190.410,00	190.410,00	380.820,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Deduções do FUNDEB	-466.561,10	-466.561,10	-933.122,20	-466.561,10	-466.561,10	-933.122,20
TOTAL DAS RECEITAS	4.506.600,00	4.506.600,00	9.013.200,00	4.506.600,00	4.506.600,00	9.013.200,00
RECEITA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	4.706.451,10	4.706.451,10	9.412.902,20	4.706.451,10	4.706.451,10	9.412.902,20
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	258.700,00	258.700,00	517.400,00	258.700,00	258.700,00	517.400,00
Receita de Contribuição	21.400,00	21.400,00	42.800,00	21.400,00	21.400,00	42.800,00
Receita Patrimonial	25.400,00	25.400,00	50.800,00	25.400,00	25.400,00	50.800,00
Transferencia Correntes	4.264.261,10	4.264.261,10	8.528.522,20	4.264.261,10	4.264.261,10	8.528.522,20
Outras Receitas Correntes	136.690,00	136.690,00	273.380,00	136.690,00	136.690,00	273.380,00
Receitas De Capital	266.710,00	266.710,00	533.420,00	266.710,00	266.710,00	533.420,00
Alienação de Bens	26.300,00	26.300,00	52.600,00	26.300,00	26.300,00	52.600,00
Transferencia de Capital	190.410,00	190.410,00	380.820,00	190.410,00	190.410,00	380.820,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Deduções do FUNDEB	-466.561,10	-466.561,10	-933.122,20	-466.561,10	-466.561,10	-933.122,20
TOTAL DAS RECEITAS	4.506.600,00	4.506.600,00	9.013.200,00	4.506.600,00	4.506.600,00	9.013.200,00
Rio Grande do Norte						

Governo Municipal de Serrinha						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2026						Em R$ 1,00
RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	2.353.225,55	2.353.225,55	4.706.451,10	2.353.225,55	2.353.225,55	4.706.451,10
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	129.350,00	129.350,00	258.700,00	129.350,00	129.350,00	258.700,00
Receita de Contribuição	10.700,00	10.700,00	21.400,00	10.700,00	10.700,00	21.400,00
Receita Patrimonial	12.700,00	12.700,00	25.400,00	12.700,00	12.700,00	25.400,00
Transferencia Correntes	2.132.130,55	2.132.130,55	4.264.261,10	2.132.130,55	2.132.130,55	4.264.261,10
Outras Receitas Correntes	68.345,00	68.345,00	136.690,00	68.345,00	68.345,00	136.690,00
Receitas De Capital	133.355,00	133.355,00	266.710,00	133.355,00	133.355,00	266.710,00
Alienação de Bens	13.150,00	13.150,00	26.300,00	13.150,00	13.150,00	26.300,00
Transferencia de Capital	95.205,00	95.205,00	190.410,00	95.205,00	95.205,00	190.410,00
Outras Receitas de Capital	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
Deduções do FUNDEB	-233.280,55	-233.280,55	-466.561,10	-233.280,55	-233.280,55	-466.561,10
TOTAL DAS RECEITAS	2.253.300,00	2.253.300,00	4.506.600,00	2.253.300,00	2.253.300,00	4.506.600,00
Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Serrinha						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2026						Em R$ 1,00
Governo Municipal de Serrinha						
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2026						
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA						
1º bimestre	20,00					
2º bimestre	20,00					
3º bimestre	20,00					
4º bimestre	20,00					
5º bimestre	10,00					
6º bimestre	10,00					

Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
F O N T E S	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	47.064.511,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.587.000,00
Contribuições	214.000,00
Receita Patrimonial	254.000,00
Transferências Correntes	42.642.611,00
Outras Receitas Correntes	1.366.900,00
Receitas de Capital	2.667.100,00
Alienações de Bens	263.000,00
Transferências de Capital	1.904.100,00
Outras Receitas de Capital	500.000,00
Deduções de Receita	-4.665.611,00
Deduções do FUNDEB	-4.665.611,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.665.611,00
Transferências Correntes	-4.665.611,00
SUBTOTAL	45.066.000,00
TOTAL GERAL	45.066.000,00
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Câmara Municipal	1.686.300,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.742.900,00
03 - Gabinete do Vice Prefeito	171.000,00
04 - Assessoria Juridica	152.400,00
05 - Assessoria Especial	39.100,00
06 - Controladoria	135.000,00
07 - Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	2.618.700,00
08 - Secretaria Municipal Tributação e Finanç	824.100,00

09 - Secretaria Municipal de Educação	20.827.239,00
10 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	769.800,00
11 - Secretaria Municipal de Saude	8.430.661,00
12 - Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	2.317.000,00
13 - Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	3.780.900,00
14 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	370.300,00
15 - Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	360.600,00
99 - Reserva de Contingência	840.000,00
SUBTOTAL	45.066.000,00
TOTAL GERAL	45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado		Em R$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	47.064.511,00		
		Legislativa	1.686.300,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	2.587.000,00	Essencial à Justiça	152.400,00
Contribuições	214.000,00	Administração	5.634.900,00
Receita Patrimonial	254.000,00	Segurança Pública	200.000,00
Transferências Correntes	42.642.611,00	Assistência Social	2.271.700,00
Outras Receitas Correntes	1.366.900,00	Saúde	8.430.661,00
		Trabalho	7.600,00
Receitas de Capital	2.667.100,00	Educação	20.827.239,00
		Cultura	272.900,00
Alienações de Bens	263.000,00	Direito da Cidadania	251.600,00
Transferências de Capital	1.904.100,00	Urbanismo	3.167.900,00
Outras Receitas de Capital	500.000,00	Habitação	45.300,00
		Saneamento	67.400,00
Deduções de Receita	-4.665.611,00	Gestão Ambiental	288.100,00
		Agricultura	130.400,00
Deduções do FUNDEB	-4.665.611,00	Comércio e Serviços	159.700,00
		Energia	161.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.665.611,00	Transporte	75.000,00
		Desporto e Lazer	91.400,00
Transferências Correntes - retif. -	-4.665.611,00	Encargos Especiais	304.500,00
		Reserva de Contingência	840.000,00
TOTAL GERAL	45.066.000,00	TOTAL GERAL	45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
F O N T E S		U S O S	
Receitas Correntes	47.064.511,00		
		Câmara Municipal	1.686.300,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	2.587.000,00	Gabinete do Prefeito	1.742.900,00
Contribuições	214.000,00	Gabinete do Vice Prefeito	171.000,00
Receita Patrimonial	254.000,00	Assessoria Juridica	152.400,00
Transferências Correntes	42.642.611,00	Assessoria Especial	39.100,00
Outras Receitas Correntes	1.366.900,00	Controladoria	135.000,00
		Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	2.618.700,00
Receitas de Capital	2.667.100,00	Secretaria Municipal Tributação e Financ	824.100,00
		Secretaria Municipal de Educação	20.827.239,00
Alienações de Bens	263.000,00	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	769.800,00
Transferências de Capital	1.904.100,00	Secretaria Municipal de Saude	8.430.661,00
Outras Receitas de Capital	500.000,00	Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	2.317.000,00
		Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	3.780.900,00
Deduções de Receita	-4.665.611,00	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	370.300,00
		Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	360.600,00
Deduções do FUNDEB	-4.665.611,00	Reserva de Contingência	840.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.665.611,00		
Transferências Correntes - retif. -	-4.665.611,00		

TOTAL GERAL	45.066.000,00	TOTAL GERAL	45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de	2.587.000,00	Pessoal e encargos sociais	23.031.097,00
Contribuições	214.000,00	Juros e encargos da dívida	161.900,00
Receita Patrimonial	254.000,00	Outras despesas correntes	14.186.803,00
Transferências Correntes	42.642.611,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.019.100,00
Outras Receitas Correntes	1.366.900,00		
Deduções de Receita		TOTAL	42.398.900,00
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-4.665.611,00	Despesas de capital	
		Investimentos	5.744.900,00
TOTAL	42.398.900,00	Inversões financeiras	334.700,00
		Amortização da dívida	766.600,00
		SUPERÁVIT	840.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.019.100,00		
Receitas de Capital		TOTAL	7.686.200,00
Alienações de Bens	263.000,00		
Transferências de Capital	1.904.100,00		
Outras Receitas de Capital	500.000,00		
TOTAL	7.686.200,00		
R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	42.398.900,00	DESPESAS CORRENTES.....	37.379.800,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	2.667.100,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	6.846.200,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	840.000,00
TOTAL.....	45.066.000,00	TOTAL.....	45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG.ECONÔMICA
001.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				47.064.511,00
001.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			2.587.000,00	
001.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.571.000,00		
001.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		517.000,00		
001.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial		321.000,00		
	Territorial Urbana	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial		273.000,00		
	Territorial Urbana - Princ.	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial		48.000,00		
	Territorial Urbana - Dív.at				
001.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens		196.000,00		
	Imóveis e Direitos	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens		144.000,00		
	Imóveis e Direitos - Princ.	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens		52.000,00		
	Imóveis e Direitos - Dív.at				

001.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		1.399.000,00		
001.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.399.000,00		
001.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1500000000	1.200.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		1.200.000,00		
001.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Font		199.000,00		
	Outros Rendimentos	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Font		199.000,00		
	Outros Rendimentos - Princ.				
001.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulaç de Mercadorias e Serviços		655.000,00		
001.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		655.000,00		
001.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1500000000	655.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
001.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.		600.000,00		

			1500000000	
		1500100100		
		1500100200		
001.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at		55.000,00	
001.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		16.000,00	
001.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		16.000,00	
001.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1500000000	3.000,00	
001.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		3.000,00	
001.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1500000000	10.000,00	
001.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		10.000,00	
001.1.2.1.51.0.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar	1500000000	3.000,00	
001.1.2.1.51.0.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principa		3.000,00	
001.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			214.000,00
001.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi de Iluminação Pública		214.000,00	
001.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi de Iluminação Pública		214.000,00	
001.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1751000000	214.000,00	
001.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.		214.000,00	
001.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			254.000,00
001.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		141.000,00	
001.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		141.000,00	
001.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		141.000,00	
001.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupaç	1500000000	141.000,00	
001.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupaç - Principal	1500000000	84.000,00	
001.3.1.1.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupaç - Multa e juros do princ	1500000000	52.000,00	
001.3.1.1.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupaç - Dívida ativa		5.000,00	
001.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		113.000,00	
001.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		113.000,00	
001.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	1500000000	113.000,00	
001.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal		113.000,00	
001.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			42.642.611,00
001.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		23.915.611,00	
001.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de		16.920.000,00	
	Participação na Receita da União			
001.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		16.900.000,00	
001.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1500000000	16.000.000,00	
		1500100100		
		1500100200		
		1540000000		
		1540107000		
001.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		16.000.000,00	

001.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinár	1500000000	900.000,00		
		1500100100			

001.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinár - Principal		900.000,00		
001.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade		20.000,00		
	Territorial Rural	1500000000			
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		20.000,00		
001.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ.		333.000,00		
	Exploração de Rec. Naturais				
001.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira		15.000,00		
	Recursos Minerais CFEM	1708000000			
001.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira		15.000,00		
	Recursos Minerais CFEM - Princ.				
001.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		302.000,00		
001.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte		9.000,00		
	Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	1573000000			
		1635000000			
001.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte		9.000,00		
	Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei				
001.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1720000000	293.000,00		
001.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		293.000,00		
001.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais	1704000000	16.000,00		
001.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.		16.000,00		
001.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		2.706.611,00		
001.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		2.706.611,00		
001.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1600000000	1.615.911,00		
		1605000000			
001.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.		1.615.911,00		
001.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1600000000	14.700,00		
001.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.		14.700,00		
001.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1600000000	161.000,00		
		1604000000			
001.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.		161.000,00		
001.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000	50.000,00		
001.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ		50.000,00		
001.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1600000000	310.000,00		
001.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		310.000,00		
001.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	1600000000	555.000,00		
001.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.		555.000,00		
001.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		956.000,00		
001.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1550000000	395.000,00		
001.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		395.000,00		
001.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	1551000000	23.000,00		
001.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal		23.000,00		
001.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	1552000000	256.000,00		
001.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal		256.000,00		
001.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	1553000000	203.000,00		
001.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal		203.000,00		
001.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1569000000	79.000,00		
001.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal		79.000,00		
001.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB		2.467.000,00		
001.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	1542000000	1.974.000,00		
		1542107000			
001.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.		1.974.000,00		
001.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	1541000000	103.000,00		
001.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.		103.000,00		
001.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	1543000000	390.000,00		
001.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.		390.000,00		
001.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		482.000,00		
001.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1660000000	482.000,00		
001.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		482.000,00		
001.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		51.000,00		

001.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		51.000,00		
001.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1747000000	51.000,00		
001.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal		51.000,00		
001.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		3.727.000,00		
001.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados Distrito Federal		3.428.000,00		
001.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1500000000	3.182.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		3.182.000,00		
001.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1500000000	235.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		235.000,00		
001.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1500000000	6.000,00		
		1500100100			
		1500100200			
		1540000000			
		1540107000			
001.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		6.000,00		
001.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	1750000000	5.000,00		
001.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal		5.000,00		
001.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF de Suas Entidades		252.000,00		
001.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF Prog de Educação	1571000000	215.000,00		
001.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF Prog de Educação - Princ.		215.000,00		
001.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF		37.000,00		
001.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF	1701000000	37.000,00		
001.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estados - Principal		37.000,00		
001.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		47.000,00		
001.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	1661000000	47.000,00		
001.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.		47.000,00		
001.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituição Públicas		15.000.000,00		
001.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB		15.000.000,00		
001.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	1540000000	15.000.000,00		
		1540107000			
001.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB Principal		15.000.000,00		
001.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			1.366.900,00	
001.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais Judiciais		241.000,00		
001.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais Judiciais		241.000,00		
001.9.1.1.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contrato	1500000000	241.000,00		
001.9.1.1.09.0.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contrato - Principal	1500000000	73.000,00		
001.9.1.1.09.0.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contrato - Dívida ativa		168.000,00		
001.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		644.000,00		
001.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		300.000,00		
001.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	1500000000	300.000,00		
		1500100200			
001.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		300.000,00		
001.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		344.000,00		
001.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios		160.000,00		
001.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeir	1500000000	160.000,00		
001.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeir - Principal		160.000,00		
001.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1500000000	184.000,00		
001.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1500000000	68.000,00		
001.9.2.2.99.0.2.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros principal		116.000,00		
001.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		481.900,00		
001.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		481.900,00		
001.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dí Ativa e Rec Ônus Sucumbênci		236.900,00		
001.9.9.9.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	1500000000	236.900,00		
001.9.9.9.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal		236.900,00		
001.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		245.000,00		

001.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira	1500000000	245.000,00		
001.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Princ.	1500000000	130.000,00		
001.9.9.9.99.3.2.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Mul.ju		115.000,00		
002.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				2.667.100,00
002.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			263.000,00	
002.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		104.000,00		
002.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente		104.000,00		
002.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente	1755000000	104.000,00		
002.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente - Principal		104.000,00		
002.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		159.000,00		
002.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		159.000,00		
002.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1755000000	159.000,00		
002.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principa		159.000,00		
002.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			1.904.100,00	
002.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.420.100,00		
002.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		607.000,00		
002.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção		513.000,00		
002.4.1.1.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS	1600000000	513.000,00		
002.4.1.1.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal		513.000,00		
002.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação		94.000,00		
002.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	1601000000	94.000,00		
002.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.		94.000,00		
002.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		66.000,00		
002.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1660000000	66.000,00		
002.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		66.000,00		
002.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União de suas Entidades		400.000,00		
002.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	1700000000	100.000,00		
002.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.		100.000,00		
002.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	1700000000	100.000,00		
002.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.		100.000,00		
002.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura	1700000000	100.000,00		
002.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.		100.000,00		
002.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d União	1700000000	100.000,00		
002.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d União - Principal		100.000,00		
002.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		347.100,00		
002.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	1706000000	347.100,00		
002.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal		347.100,00		
002.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		484.000,00		
002.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		484.000,00		
002.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	1632000000	126.000,00		
002.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal		126.000,00		
002.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	1571000000	116.000,00		
002.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.		116.000,00		
002.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament	1701000000	21.000,00		
002.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.		21.000,00		
002.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	1701000000	113.000,00		
002.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.		113.000,00		
002.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	1701000000	108.000,00		
002.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.		108.000,00		
002.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			500.000,00	
002.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		500.000,00		
002.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		500.000,00		
002.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	1700000000	500.000,00		
002.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Princip		500.000,00		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-4.665.611,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-4.665.611,00	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-4.665.611,00		
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-4.665.611,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-3.980.611,00		
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		-3.980.611,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-3.980.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1540000000	-3.980.000,00		
		1540107000			

951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		-3.980.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1540000000	-611,00		
		1540107000			
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		-611,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		-685.000,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados Distrito Federal		-685.000,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1540000000	-637.000,00		
		1540107000			
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		-637.000,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1540000000	-47.000,00		
		1540107000			
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		-47.000,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1540000000	-1.000,00		
		1540107000			
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-1.000,00		
TOTAL DA RECEITA					45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os

1.3.1.1.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais	
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	

1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeira	
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeira - Principal	Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros do principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dív Ativa e Rec Ônus Sucumbênci	
1.9.9.9.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Decreto-Lei nº 1.025/1969, Decreto-Lei n
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira	
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Princ.	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Mul.ju	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	

2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	
2.4.1.1.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS	
2.4.1.1.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament	
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
01 Câmara Municipal	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
02 Gabinete do Prefeito	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
03 Gabinete do Vice Prefeito	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
04 Assessoria Juridica	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
05 Assessoria Especial	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
06 Controladoria	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
08 Secretaria Municipal Tributação e Finanç	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
09 Secretaria Municipal de Educação	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Seguridade social
11 Secretaria Municipal de Saude	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	

Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	

Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	

Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Orçamento Fiscal
99 Reserva de Contingência	

Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Câmara Municipal de Serrinha		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	26.200,00	1.660.100,00	1.686.300,00
01 031	Ação Legislativa	26.200,00	1.660.100,00	1.686.300,00
01 031 0002	Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo	26.200,00	1.660.100,00	1.686.300,00

01 031 0002 1.058	Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municip	26.200,00		26.200,00
01 031 0002 2.001	Funcionamento das Atividades da Camara		1.660.100,00	1.660.100,00
	TOTAL	26.200,00	1.660.100,00	1.686.300,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.291.300,00	1.291.300,00
04 122	Administração Geral	0,00	1.252.300,00	1.252.300,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	1.252.300,00	1.252.300,00
04 122 0001 2.002	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito		1.252.300,00	1.252.300,00
04 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	39.000,00	39.000,00
04 422 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	0,00	39.000,00	39.000,00
04 422 0009 2.176	Manutenção do Fia-Fundo da Infancia e Ad olescencia		39.000,00	39.000,00
06	Segurança Pública	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181	Policiamento	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181 0001 1.030	Construção Predio Sede do Pelotao de P olicia Militar deste Município	200.000,00		200.000,00
14	Direito da Cidadania	0,00	251.600,00	251.600,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	251.600,00	251.600,00
14 422 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	251.600,00	251.600,00
14 422 0001 2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tu telar		251.600,00	251.600,00
	TOTAL	200.000,00	1.542.900,00	1.742.900,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 03 Gabinete do Vice Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Gabinete do Vice Prefeito				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	171.000,00	171.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	171.000,00	171.000,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	171.000,00	171.000,00
04 122 0001 2.061	Manutenção das Atividades do Gabinete do V ice-Prefeito		171.000,00	171.000,00
	TOTAL	0,00	171.000,00	171.000,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 04 Assessoria Juridica		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Assessoria Juridica				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	152.400,00	152.400,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	152.400,00	152.400,00
03 092 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	152.400,00	152.400,00
03 092 0001 2.053	Manutenção das Atividades da Assessoria Juridica		152.400,00	152.400,00
	TOTAL	0,00	152.400,00	152.400,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 05 Assessoria Especial		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Assessoria Especial				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	39.100,00	39.100,00
04 122	Administração Geral	0,00	39.100,00	39.100,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	39.100,00	39.100,00
04 122 0001 2.062	Manutenção das Atividades da Assessoria		39.100,00	39.100,00
	TOTAL	0,00	39.100,00	39.100,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Controladoria		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Controladoria				

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	135.000,00	135.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	135.000,00	135.000,00
04 124 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	135.000,00	135.000,00
04 124 0001 2.060	Manutenção das Atividades da Controlador		135.000,00	135.000,00
	TOTAL	0,00	135.000,00	135.000,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	148.500,00	2.165.700,00	2.314.200,00
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	117.200,00	117.200,00
04 092 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	117.200,00	117.200,00
04 092 0001 2.275	Paga. de Precatorios/Sentenças Judiciais		117.200,00	117.200,00
04 122	Administração Geral	148.500,00	1.482.000,00	1.630.500,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	120.000,00	1.482.000,00	1.602.000,00
04 122 0001 1.408	Promoção e Divulgação de Marketing	20.000,00		20.000,00
04 122 0001 1.410	Realização de Concurso Público	100.000,00		100.000,00
04 122 0001 2.021	Manutenção dos Serviços da Secretaria		1.130.700,00	1.130.700,00
04 122 0001 2.063	Contribuição ao PASEP		280.400,00	280.400,00
04 122 0001 2.195	Contribuição Amlap/Femurn/Cnm		53.000,00	53.000,00
04 122 0001 2.196	Pagamento de Juros da Divida Contratual		17.900,00	17.900,00
04 122 0003	Modernização e Otimização da Gestão	28.500,00	0,00	28.500,00
04 122 0003 1.409	Adesão de Redes Tecnologicas	28.500,00		28.500,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	566.500,00	566.500,00
04 843 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	566.500,00	566.500,00
04 843 0001 2.205	Amortização da Divida		566.500,00	566.500,00
28	Encargos Especiais	304.500,00	0,00	304.500,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	304.500,00	0,00	304.500,00
28 843 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	304.500,00	0,00	304.500,00
28 843 0001 1.002	Encargos com a Divida Interna	304.500,00		304.500,00
	TOTAL	453.000,00	2.165.700,00	2.618.700,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal Tributação e Finanç		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal Tributação e Finanç				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	824.100,00	824.100,00
04 123	Administração Financeira	0,00	824.100,00	824.100,00
04 123 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	824.100,00	824.100,00
04 123 0001 2.003	Manut. das Ativ. da Secr.de Tributação e Finanças		808.400,00	808.400,00
04 123 0001 2.020	Implantação do Prog. de Recuperação Fisc		9.300,00	9.300,00
04 123 0001 2.023	Implantação do Prog. Mun. de Educação Financeira e Tributária		6.400,00	6.400,00
	TOTAL	0,00	824.100,00	824.100,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Educação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Educação				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	621.300,00	20.205.939,00	20.827.239,00
12 122	Administração Geral	0,00	666.700,00	666.700,00
12 122 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	666.700,00	666.700,00
12 122 0008 2.185	Manutenção das Atividades da Secretaria		666.700,00	666.700,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	280.700,00	280.700,00
12 306 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	280.700,00	280.700,00
12 306 0008 2.005	Man. de Prog. de Aliment. Escolar-Pnae/ Fnde		280.700,00	280.700,00
12 361	Ensino Fundamental	621.300,00	12.312.346,70	12.933.646,70
12 361 0008	Acesso e Qualidade na Educação	621.300,00	12.312.346,70	12.933.646,70
12 361 0008 1.005	Construção e Reforma de Quadras Escolare	66.300,00		66.300,00

12 361 0008 1.224	Aquisição de Transporte Escolar	495.000,00		495.000,00
12 361 0008 1.236	Resultados Educacionais - Premios e B olsas de Estudo .	60.000,00		60.000,00
12 361 0008 2.004	Manutenção do Ensino Fundamental		1.046.250,00	1.046.250,00
12 361 0008 2.009	Manutenção das Ativ. MDE/Salário Educaçã		395.000,00	395.000,00
12 361 0008 2.040	Manut. e Execução do Plano de Ações Arti PAR/MEC		13.500,00	13.500,00
12 361 0008 2.043	Implantação e Manut. da Educação Digital		33.600,00	33.600,00
12 361 0008 2.165	Manutenção das Atividades do Ensino F undamental - VAAR .		116.900,00	116.900,00
12 361 0008 2.168	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB 30%		4.074.096,70	4.074.096,70
12 361 0008 2.171	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB-70%		6.143.000,00	6.143.000,00
12 361 0008 2.187	Manutenção das Atividades do Ensino F undamental - VAAT 30% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 30%		50.000,00	50.000,00
12 361 0008 2.188	Manutenção das Atividades do Ensino F undamental - VAAT 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 70%		260.000,00	260.000,00
12 361 0008 2.194	Manutenção da Albetização - Anos I niciais - Ensino Fundamental .		70.000,00	70.000,00
12 361 0008 2.198	Manutenção da Recomposição das Aprendiz. - Anos Finais - Ensino Fund. .		70.000,00	70.000,00
12 361 0008 2.199	Apoio Estudantil - Fardamento e Material Escolar .		40.000,00	40.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	16.500,00	16.500,00
12 362 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	16.500,00	16.500,00
12 362 0008 2.054	Manutenção das Ativi. do Ensino Medio		16.500,00	16.500,00
12 364	Ensino Superior	0,00	35.000,00	35.000,00
12 364 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	35.000,00	35.000,00
12 364 0008 2.055	Manutenção das Ativ. do Ensino Superior		35.000,00	35.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	6.168.592,30	6.168.592,30
12 365 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	6.168.592,30	6.168.592,30
12 365 0008 2.010	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 30%		552.500,00	552.500,00
12 365 0008 2.011	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 7		4.553.392,30	4.553.392,30
12 365 0008 2.031	Manutenção da Educação Infantil		444.700,00	444.700,00
12 365 0008 2.167	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAR .		250.000,00	250.000,00
12 365 0008 2.189	Manutenção das Atividades do Ensino I nfantil - VAAT 30% Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 30%		118.000,00	118.000,00
12 365 0008 2.190	Manutenção das Atividades do Ensino I nfantil - VAAT 70% Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 70%		250.000,00	250.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	95.600,00	95.600,00
12 366 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	95.600,00	95.600,00
12 366 0008 2.012	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		95.600,00	95.600,00
12 367	Educação Especial	0,00	141.200,00	141.200,00
12 367 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	141.200,00	141.200,00
12 367 0008 2.038	Manutenção da Educação Especial		141.200,00	141.200,00
12 782	Transporte Rodoviário	0,00	489.300,00	489.300,00
12 782 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	489.300,00	489.300,00
12 782 0008 2.024	Manut. das Ativ. do Transporte Escolar - PNATE		489.300,00	489.300,00
	TOTAL	621.300,00	20.205.939,00	20.827.239,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	469.000,00	469.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	469.000,00	469.000,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	469.000,00	469.000,00
04 122 0001 2.014	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. De C ultura, Desporto e Lazer		469.000,00	469.000,00
13	Cultura	206.100,00	27.400,00	233.500,00
13 392	Difusão Cultural	11.700,00	27.400,00	39.100,00
13 392 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	11.700,00	27.400,00	39.100,00
13 392 0015 1.214	Apoio as Quadrilhas Juninas e Outras Man Culturais	11.700,00		11.700,00
13 392 0015 2.213	Criação de Grupo Teatral de Dança		13.700,00	13.700,00
13 392 0015 2.215	Promoção da Semana da Cultura		13.700,00	13.700,00
13 451	Infra Estrutura Urbana	194.400,00	0,00	194.400,00
13 451 0014	Esporte, Inclusão e Cidadania	107.200,00	0,00	107.200,00
13 451 0014 1.017	Construção de Ginásio Poliesportivo	107.200,00		107.200,00
13 451 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	87.200,00	0,00	87.200,00
13 451 0015 1.004	Construção de Praça de Eventos	87.200,00		87.200,00

27	Desporto e Lazer	67.300,00	0,00	67.300,00
27 392	Difusão Cultural	67.300,00	0,00	67.300,00
27 392 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	67.300,00	0,00	67.300,00
27 392 0015 1.231	Construção e Reforma de Unidades Esporti	67.300,00		67.300,00
	TOTAL	273.400,00	496.400,00	769.800,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Fundo Munic.de Assist.Social de Serrinha		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	31.600,00	13.700,00	45.300,00
16 482	Habitação Urbana	31.600,00	13.700,00	45.300,00
16 482 0011	Habitação e Inclusão Social	31.600,00	13.700,00	45.300,00
16 482 0011 1.043	Recuperação de Unidades Habitacionais	31.600,00		31.600,00
16 482 0011 2.284	Gestão de Benefícios Eventuais		13.700,00	13.700,00
	TOTAL	31.600,00	13.700,00	45.300,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	261.400,00	0,00	261.400,00
04 122	Administração Geral	131.100,00	0,00	131.100,00
04 122 0017	Modernização da Infra Estrutura	131.100,00	0,00	131.100,00
04 122 0017 1.022	Const. Reforma e Conservação de Pontes	131.100,00		131.100,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	130.300,00	0,00	130.300,00
04 451 0017	Modernização da Infra Estrutura	130.300,00	0,00	130.300,00
04 451 0017 1.024	Constr. Ampliação, Reforma, Conserva e Adaptação do Cemitério Público Municípal	130.300,00		130.300,00
15	Urbanismo	948.700,00	2.137.000,00	3.085.700,00
15 122	Administração Geral	0,00	1.846.100,00	1.846.100,00
15 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	1.846.100,00	1.846.100,00
15 122 0001 2.019	Manut. das Ativ. da Secretaria Mununi.de Obras, Serv. e Desenv. Rural		1.846.100,00	1.846.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	843.700,00	290.900,00	1.134.600,00
15 451 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	36.800,00	0,00	36.800,00
15 451 0001 1.010	Aquisição de Máquinas e Implementos	36.800,00		36.800,00
15 451 0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	31.700,00	0,00	31.700,00
15 451 0010 1.026	Constr. Recu. Urbanização de Praças, Via Canteiros	31.700,00		31.700,00
15 451 0017	Modernização da Infra Estrutura	775.200,00	290.900,00	1.066.100,00
15 451 0017 1.009	Const. Ampliação e Reforma de Prédios Pu blicos	437.400,00		437.400,00
15 451 0017 1.012	Constr. Manut. e Conservação de Paviment Convencional e/ou Asfáltica no Município	191.700,00		191.700,00
15 451 0017 1.016	Aquisição e Desapropriação de Imoveis	52.600,00		52.600,00
15 451 0017 1.021	Construção e Manutenção de Passagem Molh b ueiras/pontilhões e Drenagem de àgua e	93.500,00		93.500,00
15 451 0017 2.276	Manutenção da Rede de Iluminação Publica		290.900,00	290.900,00
15 452	Serviços Urbanos	105.000,00	0,00	105.000,00
15 452 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	105.000,00	0,00	105.000,00
15 452 0004 1.216	Aquis. de Veículos para Coleta de Lixo e Dejetos	105.000,00		105.000,00
17	Saneamento	67.400,00	0,00	67.400,00
17 605	Abastecimento	67.400,00	0,00	67.400,00
17 605 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	67.400,00	0,00	67.400,00
17 605 0012 1.059	Implantação e Manut. do Prog.de Abasteci d e àgua Potavel na Zona Rural	67.400,00		67.400,00
20	Agricultura	130.400,00	0,00	130.400,00
20 605	Abastecimento	63.000,00	0,00	63.000,00
20 605 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	63.000,00	0,00	63.000,00
20 605 0012 1.213	Aquisição e Manutenção de Dessalinizador	13.600,00		13.600,00
20 605 0012 1.218	Perfurações e Instalações de Poços Tubul	49.400,00		49.400,00
20 606	Extensão Rural	51.600,00	0,00	51.600,00
20 606 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	32.700,00	0,00	32.700,00
20 606 0012 1.220	Reforma, Cons. e Manut. do Centro de Fom ao Produtor Rural	32.700,00		32.700,00
20 606 0017	Modernização da Infra Estrutura	18.900,00	0,00	18.900,00
20 606 0017 1.029	Const. Ampl. e Recup. de Açudes e Barrag	18.900,00		18.900,00

20 608	Promoção da Produção Agropecuária	15.800,00	0,00	15.800,00
20 608 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	15.800,00	0,00	15.800,00
20 608 0001 1.219	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	15.800,00		15.800,00
25	Energia	37.000,00	124.000,00	161.000,00
25 751	Conservação de Energia	0,00	124.000,00	124.000,00
25 751 0003	Modernização e Otimização da Gestão	0,00	124.000,00	124.000,00
25 751 0003 2.065	Impl. do Sist. de Energia Solar Fotovolt Nos Prédios Públicos e rede de iluminaçã		124.000,00	124.000,00
25 752	Energia Elétrica	37.000,00	0,00	37.000,00
25 752 0017	Modernização da Infra Estrutura	37.000,00	0,00	37.000,00
25 752 0017 1.046	Eletrificação Rural/Urbana	37.000,00		37.000,00
26	Transporte	75.000,00	0,00	75.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	75.000,00	0,00	75.000,00
26 782 0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	11.700,00	0,00	11.700,00
26 782 0010 1.018	Reorganização da Mobilidade Urbana-Sinal			
	d e Ruas e Avenidas. Const.e Ref. de Pont	11.700,00		11.700,00
26 782 0017	Modernização da Infra Estrutura	63.300,00	0,00	63.300,00
26 782 0017 1.019	Recuperação, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais	63.300,00		63.300,00
	TOTAL	1.519.900,00	2.261.000,00	3.780.900,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	74.700,00	7.500,00	82.200,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	74.700,00	7.500,00	82.200,00
15 451 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	74.700,00	7.500,00	82.200,00
15 451 0004 1.053	Implementação e Execução do Plano Munici d e Saneamento Básico	74.700,00		74.700,00
15 451 0004 2.028	Arborização de Ruas e Espaços Públicos-P P aisagismo		7.500,00	7.500,00
18	Gestão Ambiental	0,00	288.100,00	288.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	288.100,00	288.100,00
18 541 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	217.500,00	217.500,00
18 541 0001 2.166	Manut. das Ativ. da Sec. de Meio Ambient e Urbanismo		217.500,00	217.500,00
18 541 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	0,00	70.600,00	70.600,00
18 541 0004 2.066	Implementação e Execução do Plano Munici d e Gestão Integrada de Resídios Sólidos		47.700,00	47.700,00
18 541 0004 2.070	Consorciamento Público para Gestão dos Resídos Sólidos		22.900,00	22.900,00
	TOTAL	74.700,00	295.600,00	370.300,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	127.500,00	2.300,00	129.800,00
04 122	Administração Geral	0,00	2.300,00	2.300,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	2.300,00	2.300,00
04 122 0001 2.069	Manutenção do Conselho Municipal de Turi		2.300,00	2.300,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	68.000,00	0,00	68.000,00
04 451 0017	Modernização da Infra Estrutura	68.000,00	0,00	68.000,00
04 451 0017 1.025	Ampliação, Reforma, Conservação e Adapta d o Mercado Público	68.000,00		68.000,00
04 695	Turismo	59.500,00	0,00	59.500,00
04 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	59.500,00	0,00	59.500,00
04 695 0013 1.221	Construção, Conservação e Restauração de Pórtico	36.600,00		36.600,00
04 695 0013 1.222	Preservação e Conservação da Serra	22.900,00		22.900,00
11	Trabalho	0,00	7.600,00	7.600,00
11 695	Turismo	0,00	7.600,00	7.600,00
11 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	0,00	7.600,00	7.600,00
11 695 0013 2.268	Incentivo ao Pequeno Empreendedor Indivi		7.600,00	7.600,00
13	Cultura	39.400,00	0,00	39.400,00
13 391	Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico	39.400,00	0,00	39.400,00
13 391 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	39.400,00	0,00	39.400,00
13 391 0013 1.223	Tombamento da Serra Como Patrimonio Hist Paisagismo e Turismo	39.400,00		39.400,00
23	Comércio e Serviços	20.700,00	139.000,00	159.700,00

23 695	Turismo	20.700,00	139.000,00	159.700,00
23 695 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	139.000,00	139.000,00
23 695 0001 2.015	Manut. das Ativ. da Sec.de Turismo,Indus e Comércio		139.000,00	139.000,00
23 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	20.700,00	0,00	20.700,00
23 695 0013 1.020	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.700,00		20.700,00
27	Desporto e Lazer	0,00	24.100,00	24.100,00
27 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	17.200,00	17.200,00
27 451 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	0,00	17.200,00	17.200,00
27 451 0015 2.068	Infraestrutura de Apoio ao Turismo		17.200,00	17.200,00
27 695	Turismo	0,00	6.900,00	6.900,00
27 695 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	0,00	6.900,00	6.900,00
27 695 0015 2.067	Implementação e Execução do Plano Munici de Turismo		6.900,00	6.900,00
	TOTAL	187.600,00	173.000,00	360.600,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	840.000,00	840.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	840.000,00	840.000,00
99 999 9999	Reserva de Contigencia	0,00	840.000,00	840.000,00
99 999 9999 2.027	Reserva de Contingência		840.000,00	840.000,00
	TOTAL	0,00	840.000,00	840.000,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Fundo Municipal de Saude de Serrinha		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Saude		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Saude				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	299.200,00	8.131.461,00	8.430.661,00
10 122	Administração Geral	21.000,00	2.765.150,00	2.786.150,00
10 122 0006	Saúde ao Alcance de Todos	21.000,00	0,00	21.000,00
10 122 0006 1.101	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	21.000,00		21.000,00
10 122 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	2.765.150,00	2.765.150,00
10 122 0007 2.172	Manut. das Ativ. do Conselho Mun.de Saúd		15.900,00	15.900,00
10 122 0007 2.173	Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saude- FMS		2.691.950,00	2.691.950,00
10 122 0007 2.283	Contribuição a Consórcio Intermunicipal Em Saúde		57.300,00	57.300,00
10 301	Atenção Básica	136.300,00	3.827.608,00	3.963.908,00
10 301 0006	Saúde ao Alcance de Todos	136.300,00	0,00	136.300,00
10 301 0006 1.050	Const. Ampliação e Reforma de Unidade Ba de Saúde	78.500,00		78.500,00
10 301 0006 1.227	Aquisição de Unidade Movel Odontologico	42.000,00		42.000,00
10 301 0006 1.417	Construção de Academia da Saúde	15.800,00		15.800,00
10 301 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	3.827.608,00	3.827.608,00
10 301 0007 2.030	Manut. das Ativ. dos Agentes Comunitario d e Saúde-ACS		936.900,00	936.900,00
10 301 0007 2.032	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal PSB		349.172,00	349.172,00
10 301 0007 2.049	Manut. das Ativ. da Saude da Familia- Sf		2.144.336,00	2.144.336,00
10 301 0007 2.051	Implantação e manutenção do eMulti		154.900,00	154.900,00
10 301 0007 2.082	Implantação e manutenção do SESB- Serviç e specializado em saúde		78.000,00	78.000,00
10 301 0007 2.180	Gestão do SUS Manutenção Gestão do SUS		150.000,00	150.000,00
10 301 0007 2.192	Manut. das Ativ. do Saúde na Escolar-Pse		14.300,00	14.300,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.900,00	590.703,00	732.603,00
10 302 0006	Saúde ao Alcance de Todos	141.900,00	0,00	141.900,00
10 302 0006 1.051	Aquisição de Ambulância	57.900,00		57.900,00
10 302 0006 1.412	Aquisição de Veículos	84.000,00		84.000,00
10 302 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	590.703,00	590.703,00
10 302 0007 2.033	Manut. das Ativ. da Media e Alta Complex MAC		590.703,00	590.703,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	381.400,00	381.400,00
10 303 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	381.400,00	381.400,00
10 303 0007 2.035	Manut. das Ativ. da Assistência Farmacêu B ásica-AFB		230.100,00	230.100,00
10 303 0007 2.079	Manut. das Ativ. da Assistência Farmaceu Especializada		151.300,00	151.300,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	122.400,00	122.400,00
10 304 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	122.400,00	122.400,00

10 304 0007 2.037	Manutenção das Atividades da Vigilancia		122.400,00	122.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	444.200,00	444.200,00
10 305 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	444.200,00	444.200,00
10 305 0007 2.036	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde-Epidemiológica		444.200,00	444.200,00
	TOTAL	299.200,00	8.131.461,00	8.430.661,00
Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Fundo Munic.de Assist.Social de Serrinha		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	1.011.700,00	1.260.000,00	2.271.700,00
08 122	Administração Geral	130.400,00	231.700,00	362.100,00
08 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	172.300,00	172.300,00
08 122 0001 2.046	Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Assistênc S ocial Trabalho e Habitação		172.300,00	172.300,00
08 122 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	130.400,00	59.400,00	189.800,00
08 122 0009 1.028	Apoio à Programas e Projetos destinados a Pessoa com Deficiência	70.400,00		70.400,00
08 122 0009 1.234	Fortalecimento do Controle Social Conselho Municipal da Assistência Social .	60.000,00		60.000,00
08 122 0009 2.081	Programas/Projetos de Assistência Social		19.400,00	19.400,00
08 122 0009 2.197	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS .		40.000,00	40.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	54.000,00	124.000,00
08 243 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	70.000,00	54.000,00	124.000,00
08 243 0009 1.235	Bloco da Primeira Infância no Suas - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ .	70.000,00		70.000,00
08 243 0009 2.047	Manutenção das ações do Fundo da Infânci e do Adolescente - FIA		18.100,00	18.100,00
08 243 0009 2.048	Manutenção das Ações do Selo Unicef		20.000,00	20.000,00
08 243 0009 2.080	Subvenções a associações		15.900,00	15.900,00
08 244	Assistência Comunitária	731.300,00	974.300,00	1.705.600,00
08 244 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	195.000,00	0,00	195.000,00
08 244 0001 1.037	Aquisição de Imóveis	195.000,00		195.000,00
08 244 0003	Modernização e Otimização da Gestão	197.400,00	0,00	197.400,00
08 244 0003 1.407	Programa de Segurança Alimentar e Nutric	197.400,00		197.400,00
08 244 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	221.200,00	974.300,00	1.195.500,00
08 244 0009 1.038	Aquisição de Imóveis	183.200,00		183.200,00
08 244 0009 1.045	Apoio aos demais Conselhos no Âmbito da Assistência Social	38.000,00		38.000,00
08 244 0009 2.041	Manut. das Ativ. dos Serviços dos Serviç da Proteção Social Especial		38.800,00	38.800,00
08 244 0009 2.045	Manutenção do Setor de Habitação de Inte r esse Popular		43.600,00	43.600,00
08 244 0009 2.174	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS		329.300,00	329.300,00
08 244 0009 2.175	Programa de Geração de Renda		21.100,00	21.100,00
08 244 0009 2.177	Incentivo ao Artesanato		72.000,00	72.000,00
08 244 0009 2.181	Manut. do Conselho Municipal de Direitos d as Crianças e Adolescentes - CMDCA		127.000,00	127.000,00
08 244 0009 2.182	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		16.500,00	16.500,00
08 244 0009 2.183	Manutenção das ações do Fundo da Pessoa I dosa - FPI		12.700,00	12.700,00
08 244 0009 2.184	Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS		147.100,00	147.100,00
08 244 0009 2.191	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Famíli E Cadastro único (BL GBF - IGDPBF)		10.000,00	10.000,00
08 244 0009 2.193	Bloco da Proteção Social Básica-BL-PSB (CRAS e SCFV)		125.400,00	125.400,00
08 244 0009 2.282	Bloco da Proteção Social Especial de Méd e Alta Complexidade-BL PSEMAC		30.800,00	30.800,00
08 244 0017	Modernização da Infra Estrutura	117.700,00	0,00	117.700,00
08 244 0017 1.228	Recuperação de Unidades Habitacionais	117.700,00		117.700,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	80.000,00	0,00	80.000,00
08 245 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	80.000,00	0,00	80.000,00
08 245 0009 1.229	Reforma da sede do CRAS .	30.000,00		30.000,00
08 245 0009 1.230	Aquisição de Veículos para o CRAS .	20.000,00		20.000,00
08 245 0009 1.232	Reforma da sede do SCFV .	30.000,00		30.000,00
	TOTAL	1.011.700,00	1.260.000,00	2.271.700,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026					
Câmara Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	

3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.654.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.098.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.098.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			555.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	7.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	548.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	31.500,00		
			TOTAL DA DESPESA		1.686.300,00
Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026				
Prefeitura Municipal de Serrinha	Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.380.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			596.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	596.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			783.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	778.000,00		
		1706000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				362.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			362.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	141.900,00		
		1700000000	21.000,00		
		1706000000	200.000,00		
			TOTAL DA DESPESA		1.742.900,00

Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Gabinete do Vice Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Gabinete do Vice Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				164.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			133.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	133.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	31.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	6.300,00		
				TOTAL DA DESPESA	171.000,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Assessoria Juridica				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Assessoria Juridica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				148.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			138.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	138.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	3.700,00		
				TOTAL DA DESPESA	152.400,00

Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Assessoria Especial				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Assessoria Especial					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	12.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	20.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	6.400,00		
				TOTAL DA DESPESA	39.100,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Controladoria				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Controladoria					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			58.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	58.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	72.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.200,00		
				TOTAL DA DESPESA	135.000,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.770.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			674.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	674.100,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			160.800,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	160.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			935.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	54.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	880.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				848.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			82.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	82.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			766.600,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	766.600,00		
				TOTAL DA DESPESA	2.618.700,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal Tributação e Financ				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal Tributação e Financ					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				804.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			481.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	481.900,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			322.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	320.600,00		
		1700000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				19.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			19.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	19.500,00		
				TOTAL DA DESPESA	824.100,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Educação				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.153.939,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.619.989,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	268.700,00		
		1500100100	750.600,00		
		1540000000	1.988.296,70		
		1540107000	9.956.092,30		
		1541000000	23.100,00		
		1542000000	89.100,00		
		1542107000	1.302.000,00		
		1543000000	242.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.533.950,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500100100	1.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	715.300,00		
		1500100100	842.300,00		
		1540000000	1.636.300,00		
		1541000000	10.600,00		
		1542000000	211.300,00		
		1542107000	80.000,00		
		1543000000	126.900,00		
		1550000000	389.700,00		
		1552000000	256.000,00		
		1553000000	203.000,00		
		1569000000	12.700,00		
		1573000000	6.750,00		
		1706000000	42.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.673.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.673.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	48.300,00		
		1500100100	155.900,00		
		1540000000	642.300,00		
		1541000000	69.300,00		
		1542000000	291.600,00		
		1543000000	21.000,00		
		1550000000	5.300,00		
		1569000000	66.300,00		
		1571000000	331.000,00		
		1704000000	16.000,00		
		1706000000	26.300,00		
				TOTAL DA DESPESA	20.827.239,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				466.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			315.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	315.200,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	150.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				303.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			303.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	148.400,00		
		1700000000	86.700,00		
		1701000000	47.700,00		
		1706000000	21.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	769.800,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Fundo Munic.de Assist.Social de Serrinha				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	35.300,00		
				TOTAL DA DESPESA	45.300,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.956.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			373.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	373.600,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.100,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.581.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.080.900,00		
		1551000000	23.000,00		
		1708000000	15.000,00		
		1720000000	262.500,00		
		1750000000	5.000,00		
		1751000000	195.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.824.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.792.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.030.600,00		
		1700000000	502.600,00		
		1701000000	107.000,00		
		1706000000	52.500,00		
		1720000000	30.500,00		
		1747000000	51.000,00		
		1751000000	18.700,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			31.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	15.800,00		
		1700000000	15.800,00		
				TOTAL DA DESPESA	3.780.900,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				245.300,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			131.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	131.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			113.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	18.300,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	4.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	90.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				125.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			125.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	32.400,00		
		1700000000	92.600,00		
				TOTAL DA DESPESA	370.300,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				154.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	54.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			99.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	99.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				206.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			187.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	26.200,00		
		1700000000	160.900,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			19.100,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	800,00		
		1700000000	18.300,00		
				TOTAL DA DESPESA	360.600,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				840.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			840.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	840.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	840.000,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Fundo Municipal de Saude de Serrinha				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Saude				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Saude					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.949.761,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.877.008,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	25.900,00		
		1500100200	1.802.300,00		
		1600000000	1.347.897,00		
		1604000000	85.000,00		
		1605000000	615.911,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.072.753,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	10.000,00		
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.	1500100200	44.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.361.200,00		
		1500100200	1.322.500,00		
		1600000000	1.161.303,00		
		1632000000	126.000,00		

		1635000000	2.250,00		
		1701000000	45.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				480.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			459.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.300,00		
		1500100200	272.200,00		
		1600000000	9.500,00		
		1601000000	94.000,00		
		1701000000	78.900,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			21.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	21.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	8.430.661,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Fundo Munic.de Assist.Social de Serrinha				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.357.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			592.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	479.200,00		
		1500100100	30.000,00		
		1660000000	83.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			765.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	4.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	484.000,00		
		1500100100	40.000,00		
		1500100200	40.000,00		
		1660000000	196.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				914.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			651.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	316.200,00		
		1500100100	20.000,00		
		1660000000	267.900,00		
		1661000000	47.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			263.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1755000000	263.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	2.271.700,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Consolidado				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.072.439,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.561.489,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.210.200,00		
		1500100100	750.600,00		
		1540000000	1.988.296,70		
		1540107000	9.956.092,30		
		1541000000	23.100,00		
		1542000000	89.100,00		
		1542107000	1.302.000,00		
		1543000000	242.100,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			161.900,00	
3.2.90.00.00 Aplicações diretas		1500000000	161.900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.349.050,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	80.300,00		
		1500100100	1.100,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	4.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.937.300,00		

		1500100100	842.300,00		
		1540000000	1.636.300,00		
		1541000000	10.600,00		
		1542000000	211.300,00		
		1542107000	80.000,00		
		1543000000	126.900,00		
		1550000000	389.700,00		
		1551000000	23.000,00		
		1552000000	256.000,00		
		1553000000	203.000,00		
		1569000000	12.700,00		
		1573000000	6.750,00		
		1700000000	2.100,00		
		1706000000	47.300,00		
		1708000000	15.000,00		
		1720000000	262.500,00		
		1750000000	5.000,00		
		1751000000	195.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.451.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.633.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.616.700,00		
		1500100100	155.900,00		
		1540000000	642.300,00		
		1541000000	69.300,00		
		1542000000	291.600,00		
		1543000000	21.000,00		
		1550000000	5.300,00		
		1569000000	66.300,00		
		1571000000	331.000,00		
		1700000000	863.800,00		
		1701000000	154.700,00		
		1704000000	16.000,00		
		1706000000	299.800,00		
		1720000000	30.500,00		
		1747000000	51.000,00		
		1751000000	18.700,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.700,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	16.600,00		
		1700000000	34.100,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			766.600,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	766.600,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				840.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			840.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	840.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	34.363.639,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Consolidado				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.307.361,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.469.608,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	505.100,00		
		1500100100	30.000,00		
		1500100200	1.802.300,00		
		1600000000	1.347.897,00		
		1604000000	85.000,00		
		1605000000	615.911,00		
		1660000000	83.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.837.753,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	4.300,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500000000	10.000,00		

3.3.72.00.00Exec. orç. delegada a consórcios públic. 1500100200			44.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.845.200,00		
		1500100100	40.000,00		
		1500100200	1.362.500,00		
		1600000000	1.161.303,00		
		1632000000	126.000,00		
		1635000000	2.250,00		
		1660000000	196.700,00		
		1701000000	45.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.395.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.111.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	321.500,00		
		1500100100	20.000,00		
		1500100200	272.200,00		
		1600000000	9.500,00		
		1601000000	94.000,00		
		1660000000	267.900,00		
		1661000000	47.000,00		
		1701000000	78.900,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			284.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	21.000,00		
		1755000000	263.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	10.702.361,00

Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Consolidado			Orçamento Fiscal Adendo VI	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	26.200,00	1.660.100,00	1.686.300,00
01 031	Ação Legislativa	26.200,00	1.660.100,00	1.686.300,00
01 031 0002	Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo	26.200,00	1.660.100,00	1.686.300,00
03	Essencial à Justiça	0,00	152.400,00	152.400,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	152.400,00	152.400,00
03 092 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	152.400,00	152.400,00
04	Administração	537.400,00	5.097.500,00	5.634.900,00
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	117.200,00	117.200,00
04 092 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	117.200,00	117.200,00
04 122	Administração Geral	279.600,00	3.415.700,00	3.695.300,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	120.000,00	3.415.700,00	3.535.700,00
04 122 0003	Modernização e Otimização da Gestão	28.500,00	0,00	28.500,00
04 122 0017	Modernização da Infra Estrutura	131.100,00	0,00	131.100,00
04 123	Administração Financeira	0,00	824.100,00	824.100,00
04 123 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	824.100,00	824.100,00
04 124	Controle Interno	0,00	135.000,00	135.000,00
04 124 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	135.000,00	135.000,00
04 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	39.000,00	39.000,00
04 422 0009	Cidadã Acolhedora, Justa e Igualitária	0,00	39.000,00	39.000,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	198.300,00	0,00	198.300,00
04 451 0017	Modernização da Infra Estrutura	198.300,00	0,00	198.300,00
04 695	Turismo	59.500,00	0,00	59.500,00
04 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	59.500,00	0,00	59.500,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	566.500,00	566.500,00
04 843 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	566.500,00	566.500,00
06	Segurança Pública	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181	Policiamento	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	200.000,00	0,00	200.000,00
11	Trabalho	0,00	7.600,00	7.600,00
11 695	Turismo	0,00	7.600,00	7.600,00
11 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	0,00	7.600,00	7.600,00

12	Educação	621.300,00	20.205.939,00	20.827.239,00
12 122	Administração Geral	0,00	666.700,00	666.700,00
12 122 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	666.700,00	666.700,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	280.700,00	280.700,00
12 306 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	280.700,00	280.700,00
12 361	Ensino Fundamental	621.300,00	12.312.346,70	12.933.646,70
12 361 0008	Acesso e Qualidade na Educação	621.300,00	12.312.346,70	12.933.646,70
12 362	Ensino Médio	0,00	16.500,00	16.500,00
12 362 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	16.500,00	16.500,00
12 364	Ensino Superior	0,00	35.000,00	35.000,00
12 364 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	35.000,00	35.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	6.168.592,30	6.168.592,30
12 365 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	6.168.592,30	6.168.592,30
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	95.600,00	95.600,00
12 366 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	95.600,00	95.600,00
12 367	Educação Especial	0,00	141.200,00	141.200,00
12 367 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	141.200,00	141.200,00
12 782	Transporte Rodoviário	0,00	489.300,00	489.300,00
12 782 0008	Acesso e Qualidade na Educação	0,00	489.300,00	489.300,00
13	Cultura	245.500,00	27.400,00	272.900,00
13 391	Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico	39.400,00	0,00	39.400,00
13 391 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	39.400,00	0,00	39.400,00
13 392	Difusão Cultural	11.700,00	27.400,00	39.100,00
13 392 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	11.700,00	27.400,00	39.100,00
13 451	Infra Estrutura Urbana	194.400,00	0,00	194.400,00
13 451 0014	Esporte, Inclusão e Cidadania	107.200,00	0,00	107.200,00
13 451 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	87.200,00	0,00	87.200,00
14	Direito da Cidadania	0,00	251.600,00	251.600,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	251.600,00	251.600,00
14 422 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	251.600,00	251.600,00
15	Urbanismo	1.023.400,00	2.144.500,00	3.167.900,00
15 122	Administração Geral	0,00	1.846.100,00	1.846.100,00
15 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	1.846.100,00	1.846.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	918.400,00	298.400,00	1.216.800,00
15 451 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	36.800,00	0,00	36.800,00
15 451 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	74.700,00	7.500,00	82.200,00
15 451 0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	31.700,00	0,00	31.700,00
15 451 0017	Modernização da Infra Estrutura	775.200,00	290.900,00	1.066.100,00
15 452	Serviços Urbanos	105.000,00	0,00	105.000,00
15 452 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	105.000,00	0,00	105.000,00
16	Habitação	31.600,00	13.700,00	45.300,00
16 482	Habitação Urbana	31.600,00	13.700,00	45.300,00
16 482 0011	Habitação e Inclusão Social	31.600,00	13.700,00	45.300,00
17	Saneamento	67.400,00	0,00	67.400,00
17 605	Abastecimento	67.400,00	0,00	67.400,00
17 605 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	67.400,00	0,00	67.400,00
18	Gestão Ambiental	0,00	288.100,00	288.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	288.100,00	288.100,00
18 541 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	217.500,00	217.500,00
18 541 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	0,00	70.600,00	70.600,00
20	Agricultura	130.400,00	0,00	130.400,00
20 605	Abastecimento	63.000,00	0,00	63.000,00
20 605 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	63.000,00	0,00	63.000,00
20 606	Extensão Rural	51.600,00	0,00	51.600,00
20 606 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	32.700,00	0,00	32.700,00
20 606 0017	Modernização da Infra Estrutura	18.900,00	0,00	18.900,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	15.800,00	0,00	15.800,00
20 608 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	15.800,00	0,00	15.800,00
23	Comércio e Serviços	20.700,00	139.000,00	159.700,00
23 695	Turismo	20.700,00	139.000,00	159.700,00
23 695 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	139.000,00	139.000,00
23 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	20.700,00	0,00	20.700,00
25	Energia	37.000,00	124.000,00	161.000,00

25 751	Conservação de Energia	0,00	124.000,00	124.000,00
25 751 0003	Modernização e Otimização da Gestão	0,00	124.000,00	124.000,00
25 752	Energia Elétrica	37.000,00	0,00	37.000,00
25 752 0017	Modernização da Infra Estrutura	37.000,00	0,00	37.000,00
26	Transporte	75.000,00	0,00	75.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	75.000,00	0,00	75.000,00
26 782 0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	11.700,00	0,00	11.700,00
26 782 0017	Modernização da Infra Estrutura	63.300,00	0,00	63.300,00
27	Desporto e Lazer	67.300,00	24.100,00	91.400,00
27 392	Difusão Cultural	67.300,00	0,00	67.300,00
27 392 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	67.300,00	0,00	67.300,00
27 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	17.200,00	17.200,00
27 451 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	0,00	17.200,00	17.200,00
27 695	Turismo	0,00	6.900,00	6.900,00
27 695 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	0,00	6.900,00	6.900,00
28	Encargos Especiais	304.500,00	0,00	304.500,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	304.500,00	0,00	304.500,00
28 843 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	304.500,00	0,00	304.500,00
99	Reserva de Contingência	0,00	840.000,00	840.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	840.000,00	840.000,00
99 999 9999	Reserva de Contigencia	0,00	840.000,00	840.000,00
	TOTAL	3.387.700,00	30.975.939,00	34.363.639,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Consolidado			Orçamento Seguridade social Adendo VI	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	1.011.700,00	1.260.000,00	2.271.700,00
08 122	Administração Geral	130.400,00	231.700,00	362.100,00
08 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	172.300,00	172.300,00
08 122 0009	Cidadã Acolhedora, Justa e Igualitária	130.400,00	59.400,00	189.800,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	54.000,00	124.000,00
08 243 0009	Cidadã Acolhedora, Justa e Igualitária	70.000,00	54.000,00	124.000,00
08 244	Assistência Comunitária	731.300,00	974.300,00	1.705.600,00
08 244 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	195.000,00	0,00	195.000,00
08 244 0003	Modernização e Otimização da Gestão	197.400,00	0,00	197.400,00
08 244 0009	Cidadã Acolhedora, Justa e Igualitária	221.200,00	974.300,00	1.195.500,00
08 244 0017	Modernização da Infra Estrutura	117.700,00	0,00	117.700,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	80.000,00	0,00	80.000,00
08 245 0009	Cidadã Acolhedora, Justa e Igualitária	80.000,00	0,00	80.000,00
10	Saúde	299.200,00	8.131.461,00	8.430.661,00
10 122	Administração Geral	21.000,00	2.765.150,00	2.786.150,00
10 122 0006	Saúde ao Alcance de Todos	21.000,00	0,00	21.000,00
10 122 0007	Saúde Prevençao e Bem Estar	0,00	2.765.150,00	2.765.150,00
10 301	Atenção Básica	136.300,00	3.827.608,00	3.963.908,00
10 301 0006	Saúde ao Alcance de Todos	136.300,00	0,00	136.300,00
10 301 0007	Saúde Prevençao e Bem Estar	0,00	3.827.608,00	3.827.608,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.900,00	590.703,00	732.603,00
10 302 0006	Saúde ao Alcance de Todos	141.900,00	0,00	141.900,00
10 302 0007	Saúde Prevençao e Bem Estar	0,00	590.703,00	590.703,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	381.400,00	381.400,00
10 303 0007	Saúde Prevençao e Bem Estar	0,00	381.400,00	381.400,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	122.400,00	122.400,00
10 304 0007	Saúde Prevençao e Bem Estar	0,00	122.400,00	122.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	444.200,00	444.200,00
10 305 0007	Saúde Prevençao e Bem Estar	0,00	444.200,00	444.200,00
	TOTAL	1.310.900,00	9.391.461,00	10.702.361,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Consolidado			Orçamento Fiscal Adendo VII	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO				

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.686.300,00	1.686.300,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.686.300,00	1.686.300,00
01 031 0002	Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder			
	Legislativo	0,00	1.686.300,00	1.686.300,00
03	Essencial à Justiça	0,00	152.400,00	152.400,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	152.400,00	152.400,00
03 092 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	152.400,00	152.400,00
04	Administração	340.100,00	5.294.800,00	5.634.900,00
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	117.200,00	117.200,00
04 092 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	117.200,00	117.200,00
04 122	Administração Geral	125.800,00	3.569.500,00	3.695.300,00
04 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	26.300,00	3.509.400,00	3.535.700,00
04 122 0003	Modernização e Otimização da Gestão	0,00	28.500,00	28.500,00
04 122 0017	Modernização da Infra Estrutura	99.500,00	31.600,00	131.100,00
04 123	Administração Financeira	2.100,00	822.000,00	824.100,00
04 123 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	2.100,00	822.000,00	824.100,00
04 124	Controle Interno	0,00	135.000,00	135.000,00
04 124 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	135.000,00	135.000,00
04 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	39.000,00	39.000,00
04 422 0009	Cidadã Acolhedora, Justa e Igualitária	0,00	39.000,00	39.000,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	163.400,00	34.900,00	198.300,00
04 451 0017	Modernização da Infra Estrutura	163.400,00	34.900,00	198.300,00
04 695	Turismo	48.800,00	10.700,00	59.500,00
04 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	48.800,00	10.700,00	59.500,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	566.500,00	566.500,00
04 843 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	566.500,00	566.500,00
06	Segurança Pública	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181	Policiamento	200.000,00	0,00	200.000,00
06 181 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	200.000,00	0,00	200.000,00
11	Trabalho	0,00	7.600,00	7.600,00
11 695	Turismo	0,00	7.600,00	7.600,00
11 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	0,00	7.600,00	7.600,00
12	Educação	19.794.939,00	1.032.300,00	20.827.239,00
12 122	Administração Geral	297.000,00	369.700,00	666.700,00
12 122 0008	Acesso e Qualidade na Educação	297.000,00	369.700,00	666.700,00
12 306	Alimentação e Nutrição	229.700,00	51.000,00	280.700,00
12 306 0008	Acesso e Qualidade na Educação	229.700,00	51.000,00	280.700,00
12 361	Ensino Fundamental	12.355.946,70	577.700,00	12.933.646,70
12 361 0008	Acesso e Qualidade na Educação	12.355.946,70	577.700,00	12.933.646,70
12 362	Ensino Médio	10.100,00	6.400,00	16.500,00
12 362 0008	Acesso e Qualidade na Educação	10.100,00	6.400,00	16.500,00
12 364	Ensino Superior	8.600,00	26.400,00	35.000,00
12 364 0008	Acesso e Qualidade na Educação	8.600,00	26.400,00	35.000,00
12 365	Educação Infantil	6.168.592,30	0,00	6.168.592,30
12 365 0008	Acesso e Qualidade na Educação	6.168.592,30	0,00	6.168.592,30
12 366	Educação de Jovens e Adultos	95.600,00	0,00	95.600,00
12 366 0008	Acesso e Qualidade na Educação	95.600,00	0,00	95.600,00
12 367	Educação Especial	140.100,00	1.100,00	141.200,00
12 367 0008	Acesso e Qualidade na Educação	140.100,00	1.100,00	141.200,00
12 782	Transporte Rodoviário	489.300,00	0,00	489.300,00
12 782 0008	Acesso e Qualidade na Educação	489.300,00	0,00	489.300,00
13	Cultura	144.300,00	128.600,00	272.900,00
13 391	Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico	34.100,00	5.300,00	39.400,00
13 391 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	34.100,00	5.300,00	39.400,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	39.100,00	39.100,00
13 392 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	0,00	39.100,00	39.100,00
13 451	Infra Estrutura Urbana	110.200,00	84.200,00	194.400,00
13 451 0014	Esporte, Inclusão e Cidadania	63.000,00	44.200,00	107.200,00
13 451 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	47.200,00	40.000,00	87.200,00
14	Direito da Cidadania	0,00	251.600,00	251.600,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	251.600,00	251.600,00

14 422 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	251.600,00	251.600,00
15	Urbanismo	941.800,00	2.226.100,00	3.167.900,00
15 122	Administração Geral	333.500,00	1.512.600,00	1.846.100,00
15 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	333.500,00	1.512.600,00	1.846.100,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	534.800,00	682.000,00	1.216.800,00
15 451 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	21.000,00	15.800,00	36.800,00
15 451 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de			
	Desenvolvimento	53.600,00	28.600,00	82.200,00
15 451 0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	0,00	31.700,00	31.700,00
15 451 0017	Modernização da Infra Estrutura	460.200,00	605.900,00	1.066.100,00
15 452	Serviços Urbanos	73.500,00	31.500,00	105.000,00
15 452 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de			
	Desenvolvimento	73.500,00	31.500,00	105.000,00
16	Habitação	0,00	45.300,00	45.300,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	45.300,00	45.300,00
16 482 0011	Habitação e Inclusão Social	0,00	45.300,00	45.300,00
17	Saneamento	46.300,00	21.100,00	67.400,00
17 605	Abastecimento	46.300,00	21.100,00	67.400,00
17 605 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	46.300,00	21.100,00	67.400,00
18	Gestão Ambiental	39.000,00	249.100,00	288.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	39.000,00	249.100,00	288.100,00
18 541 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	217.500,00	217.500,00
18 541 0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	39.000,00	31.600,00	70.600,00
20	Agricultura	78.900,00	51.500,00	130.400,00
20 605	Abastecimento	27.300,00	35.700,00	63.000,00
20 605 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	27.300,00	35.700,00	63.000,00
20 606	Extensão Rural	35.800,00	15.800,00	51.600,00
20 606 0012	Fortalecimento do Homem do Campo	16.900,00	15.800,00	32.700,00
20 606 0017	Modernização da Infra Estrutura	18.900,00	0,00	18.900,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	15.800,00	0,00	15.800,00
20 608 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	15.800,00	0,00	15.800,00
23	Comércio e Serviços	18.300,00	141.400,00	159.700,00
23 695	Turismo	18.300,00	141.400,00	159.700,00
23 695 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	139.000,00	139.000,00
23 695 0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	18.300,00	2.400,00	20.700,00
25	Energia	23.900,00	137.100,00	161.000,00
25 751	Conservação de Energia	0,00	124.000,00	124.000,00
25 751 0003	Modernização e Otimização da Gestão	0,00	124.000,00	124.000,00
25 752	Energia Elétrica	23.900,00	13.100,00	37.000,00
25 752 0017	Modernização da Infra Estrutura	23.900,00	13.100,00	37.000,00
26	Transporte	43.300,00	31.700,00	75.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	43.300,00	31.700,00	75.000,00
26 782 0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	6.400,00	5.300,00	11.700,00
26 782 0017	Modernização da Infra Estrutura	36.900,00	26.400,00	63.300,00
27	Desporto e Lazer	58.600,00	32.800,00	91.400,00
27 392	Difusão Cultural	45.200,00	22.100,00	67.300,00
27 392 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	45.200,00	22.100,00	67.300,00
27 451	Infra Estrutura Urbana	13.400,00	3.800,00	17.200,00
27 451 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	13.400,00	3.800,00	17.200,00
27 695	Turismo	0,00	6.900,00	6.900,00
27 695 0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	0,00	6.900,00	6.900,00
28	Encargos Especiais	0,00	304.500,00	304.500,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	304.500,00	304.500,00
28 843 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	304.500,00	304.500,00
99	Reserva de Contingência	0,00	840.000,00	840.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	840.000,00	840.000,00
99 999 9999	Reserva de Contigencia	0,00	840.000,00	840.000,00
	TOTAL	21.729.439,00	12.634.200,00	34.363.639,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	988.000,00	1.283.700,00	2.271.700,00
08 122	Administração Geral	130.500,00	231.600,00	362.100,00
08 122 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	0,00	172.300,00	172.300,00
08 122 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	130.500,00	59.300,00	189.800,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	54.000,00	124.000,00
08 243 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	70.000,00	54.000,00	124.000,00
08 244	Assistência Comunitária	767.500,00	938.100,00	1.705.600,00
08 244 0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	142.500,00	52.500,00	195.000,00
08 244 0003	Modernização e Otimização da Gestão	155.400,00	42.000,00	197.400,00
08 244 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	414.900,00	780.600,00	1.195.500,00
08 244 0017	Modernização da Infra Estrutura	54.700,00	63.000,00	117.700,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	20.000,00	60.000,00	80.000,00
08 245 0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	20.000,00	60.000,00	80.000,00
10	Saúde	7.028.261,00	1.402.400,00	8.430.661,00
10 122	Administração Geral	1.408.650,00	1.377.500,00	2.786.150,00
10 122 0006	Saúde ao Alcance de Todos	21.000,00	0,00	21.000,00
10 122 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	1.387.650,00	1.377.500,00	2.765.150,00
10 301	Atenção Básica	3.948.608,00	15.300,00	3.963.908,00
10 301 0006	Saúde ao Alcance de Todos	136.300,00	0,00	136.300,00
10 301 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	3.812.308,00	15.300,00	3.827.608,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	732.603,00	0,00	732.603,00
10 302 0006	Saúde ao Alcance de Todos	141.900,00	0,00	141.900,00
10 302 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	590.703,00	0,00	590.703,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	381.400,00	0,00	381.400,00
10 303 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	381.400,00	0,00	381.400,00
10 304	Vigilância Sanitária	115.000,00	7.400,00	122.400,00
10 304 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	115.000,00	7.400,00	122.400,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	442.000,00	2.200,00	444.200,00
10 305 0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	442.000,00	2.200,00	444.200,00
	TOTAL	8.016.261,00	2.686.100,00	10.702.361,00

Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	1.686.300,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	152.400,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.686.300,00	0,00	152.400,00
Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Consolidado	Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	1.291.300,00	0,00	200.000,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	171.000,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	39.100,00	0,00	0,00
06 Controladoria	135.000,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	2.314.200,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	824.100,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	469.000,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	261.400,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	129.800,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.634.900,00	0,00	200.000,00
Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	2.271.700,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.271.700,00	0,00
Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	20.827.239,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00

11 Secretaria Municipal de Saude	8.430.661,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	0,00	7.600,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.430.661,00	7.600,00	20.827.239,00
Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	251.600,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	233.500,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	0,00	3.085.700,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	82.200,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	39.400,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	272.900,00	251.600,00	3.167.900,00
Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	45.300,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	67.400,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	288.100,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.300,00	67.400,00	288.100,00
Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00

02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi 0,00		0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	130.400,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci 0,00		0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	130.400,00	0,00
Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	0,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	0,00	159.700,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	159.700,00	0,00
Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	0,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	0,00
06 Controladoria	0,00	0,00	0,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	67.300,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	0,00	0,00	0,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	161.000,00	75.000,00	0,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	0,00	0,00	24.100,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00

TOTAL	161.000,00	75.000,00	91.400,00
Governo Municipal de Serrinha	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Consolidado	Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	1.686.300,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.742.900,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	171.000,00
04 Assessoria Juridica	0,00	0,00	152.400,00
05 Assessoria Especial	0,00	0,00	39.100,00
06 Controladoria	0,00	0,00	135.000,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	304.500,00	0,00	2.618.700,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Financ	0,00	0,00	824.100,00
09 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	20.827.239,00
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	769.800,00
11 Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	8.430.661,00
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi 0,00		0,00	2.317.000,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	0,00	0,00	3.780.900,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	0,00	370.300,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	0,00	0,00	360.600,00
99 Reserva de Contingência	0,00	840.000,00	840.000,00
TOTAL	304.500,00	840.000,00	45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.002	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.111.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			458.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		458.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		19.400,00		
		Fonte 1500000000	19.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		352.000,00		
		Fonte 1500000000	352.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		59.900,00		
		Fonte 1500000000	59.900,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			652.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		652.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		162.800,00		
		Fonte 1500000000	157.500,00		
		Fonte 1706000000	5.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		63.000,00		
		Fonte 1500000000	63.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		378.600,00		
		Fonte 1500000000	378.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		86.100,00		
		Fonte 1500000000	65.100,00		
		Fonte 1700000000	21.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		54.600,00		
		Fonte 1500000000	54.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.252.300,00
04 422 0009 2.176	Manutenção do Fia-Fundo da Infancia e Ad olescencia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	39.000,00
06 181 0001 1.030	Construção Predio Sede do Pelotao de Policia Militar deste Município				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		200.000,00		
		Fonte 1706000000	200.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	200.000,00
14 422 0001 2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tu telar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				245.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			137.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		137.900,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		110.300,00		
		Fonte 1500000000	110.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		24.300,00		
		Fonte 1500000000	24.300,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			107.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		107.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		84.000,00		
		Fonte 1500000000	84.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		

		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	251.600,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.742.900,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Gabinete do Vice Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Gabinete do Vice Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.061	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				164.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			133.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		133.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		102.400,00		
		Fonte 1500000000	102.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		23.100,00		
		Fonte 1500000000	23.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.300,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	171.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			171.000,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	

Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Assessoria Juridica				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Assessoria Juridica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0001 2.053	Manutenção das Atividades da Assessoria Juridica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				148.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			138.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		138.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		131.300,00		
		Fonte 1500000000	131.300,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	152.400,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			152.400,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Assessoria Especial				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Assessoria Especial					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.062	Manutenção das Atividades da Assessoria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.200,00		

		Fonte 1500000000	3.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	39.100,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			39.100,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Controladoria				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Controladoria					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 124 0001 2.060	Manutenção das Atividades da Controlador				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			58.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		58.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		47.300,00		
		Fonte 1500000000	47.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		72.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.300,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		64.600,00		
		Fonte 1500000000	64.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	135.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			135.000,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	

Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 092 0001 2.275	Paga. de Precatorios/Sentenças Judiciais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				101.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			84.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		84.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		84.000,00		
		Fonte 1500000000	84.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.900,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.2.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			15.800,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	117.200,00
04 122 0001 1.408	Promoção e Divulgação de Marketing				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.400,00		
		Fonte 1500000000	7.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	20.000,00
04 122 0001 1.410	Realização de Concurso Público				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 1500000000	80.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	100.000,00
04 122 0001 2.021	Manutenção dos Serviços da Secretaria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.068.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			590.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		590.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		273.000,00		
		Fonte 1500000000	273.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		194.300,00		
		Fonte 1500000000	194.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		102.800,00		
		Fonte 1500000000	102.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		

3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			478.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.100,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		476.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		178.500,00		
		Fonte 1500000000	178.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		271.500,00		
		Fonte 1500000000	271.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				62.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			62.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		62.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		62.000,00		
		Fonte 1500000000	62.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.130.700,00
04 122 0001 2.063	Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				264.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			264.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		264.600,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		262.500,00		
		Fonte 1500000000	262.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			15.800,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	280.400,00
04 122 0001 2.195	Contribuição Amlap/Femurn/Cnm				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		52.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		52.500,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	53.000,00
04 122 0001 2.196	Pagamento de Juros da Divida Contratual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.900,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			17.900,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		

3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	17.900,00
04 122 0003 1.409	Adesão de Redes Tecnologicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.600,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	28.500,00
04 843 0001 2.205	Amortização da Divida				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				94.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			94.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		94.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		47.800,00		
		Fonte 1500000000	47.800,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		46.200,00		
		Fonte 1500000000	46.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				472.500,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			472.500,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		472.500,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		472.500,00		
		Fonte 1500000000	472.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	566.500,00
28 843 0001 1.002	Encargos com a Divida Interna				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			42.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				262.500,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			262.500,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		262.500,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		262.500,00		
		Fonte 1500000000	262.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	304.500,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.618.700,00

Governo Municipal de Serrinha		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026			
Prefeitura Municipal de Serrinha		Em R$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal Tributação e Financ					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal Tributação e Financ					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0001 2.003	Manut. das Ativ. da Secr.de Tributação e Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				792.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			481.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		481.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		35.700,00		
		Fonte 1500000000	35.700,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		389.000,00		
		Fonte 1500000000	389.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.400,00		
		Fonte 1500000000	50.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			310.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		310.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.300,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		249.900,00		
		Fonte 1500000000	249.900,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.700,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
		Fonte 1700000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	808.400,00
04 123 0001 2.020	Implantação do Prog. de Recuperação Fisc				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	9.300,00
04 123 0001 2.023	Implantação do Prog. Mun. de Educação Financeira e Tributária				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.400,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			824.100,00

Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Educação					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0008 2.185	Manutenção das Atividades da Secretaria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				600.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			345.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		345.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		63.100,00		
		Fonte 1500000000	63.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		224.500,00		
		Fonte 1500000000	204.500,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		54.600,00		
		Fonte 1500100100	54.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			254.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.100,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		253.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		118.700,00		
		Fonte 1500100100	118.700,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		4.700,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.600,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.600,00		
		Fonte 1500100100	12.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 1500000000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.200,00		

		Fonte 1500100100	1.100,00		
		Fonte 1569000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		66.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		54.000,00		
		Fonte 1500100100	54.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.600,00		
		Fonte 1500100100	12.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	666.700,00
12 306 0008 2.005	Man. de Prog. de Aliment. Escolar-Pnae/ Fnde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				280.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			280.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		280.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		276.500,00		
		Fonte 1500000000	48.900,00		
		Fonte 1552000000	227.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.200,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1552000000	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	280.700,00
12 361 0008 1.005	Construção e Reforma de Quadras Escolare				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		66.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		49.400,00		
		Fonte 1500100100	10.500,00		
		Fonte 1569000000	12.600,00		
		Fonte 1706000000	26.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1500100100	15.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	66.300,00
12 361 0008 1.224	Aquisição de Transporte Escolar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				495.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			495.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		495.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		495.000,00		
		Fonte 1500000000	42.000,00		
		Fonte 1540000000	42.000,00		
		Fonte 1542000000	26.300,00		
		Fonte 1569000000	53.700,00		
		Fonte 1571000000	331.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	495.000,00
12 361 0008 1.236	Resultados Educacionais - Premios e Bolsas de Estudo .				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	60.000,00
12 361 0008 2.004	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.030.450,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			394.900,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		394.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		36.300,00		
		Fonte 1500100100	36.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		288.000,00		
		Fonte 1500100100	288.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 1500100100	60.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			635.550,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		635.550,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.300,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		251.600,00		
		Fonte 1500000000	201.600,00		
		Fonte 1500100100	50.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		8.400,00		
		Fonte 1500100100	8.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.100,00		
		Fonte 1500100100	5.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		6.300,00		
		Fonte 1500100100	6.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.400,00		
		Fonte 1500100100	8.400,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		5.300,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		329.350,00		
		Fonte 1500000000	322.600,00		
		Fonte 1573000000	6.750,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		8.400,00		
		Fonte 1500100100	8.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.300,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1500100100	15.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.046.250,00
12 361 0008 2.009	Manutenção das Ativ. MDE/Salário Educaçã				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				389.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			389.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		389.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1550000000	2.100,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		2.300,00		
		Fonte 1550000000	2.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		183.800,00		
		Fonte 1550000000	183.800,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.100,00		
		Fonte 1550000000	2.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.100,00		
		Fonte 1550000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 1550000000	2.100,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		193.100,00		
		Fonte 1550000000	193.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1550000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1550000000	5.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	395.000,00
12 361 0008 2.040	Manut. e Execução do Plano de Ações Arti PAR/MEC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1500100100	3.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.900,00		
		Fonte 1500100100	1.900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.500,00
12 361 0008 2.043	Implantação e Manut. da Educação Digital				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.500,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
		Fonte 1569000000	6.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.600,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.900,00		
		Fonte 1500000000	3.000,00		
		Fonte 1500100100	1.600,00		
		Fonte 1569000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.600,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
		Fonte 1500100100	6.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	33.600,00
12 361 0008 2.165	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAR .				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				116.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1543000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		56.900,00		
		Fonte 1543000000	56.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	116.900,00
12 361 0008 2.168	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.261.796,70
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.744.396,70	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.744.396,70		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		90.300,00		
		Fonte 1540000000	90.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.547.396,70		
		Fonte 1540000000	1.523.196,70		
		Fonte 1541000000	23.100,00		
		Fonte 1542000000	1.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		54.600,00		
		Fonte 1540000000	54.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.100,00		
		Fonte 1540000000	2.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 1540000000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.517.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.517.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.300,00		
		Fonte 1540000000	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		560.700,00		
		Fonte 1540000000	474.600,00		
		Fonte 1542000000	86.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		
		Fonte 1540000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1540000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		819.000,00		
		Fonte 1540000000	819.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		126.000,00		
		Fonte 1540000000	126.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				812.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			812.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		812.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		87.000,00		
		Fonte 1542000000	87.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		725.300,00		
		Fonte 1540000000	526.800,00		
		Fonte 1541000000	69.300,00		
		Fonte 1542000000	108.200,00		
		Fonte 1543000000	21.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.074.096,70
12 361 0008 2.171	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB-70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.143.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.143.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.143.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		284.600,00		
		Fonte 1540107000	262.500,00		
		Fonte 1542107000	22.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.061.000,00		
		Fonte 1540107000	4.822.100,00		
		Fonte 1542107000	238.900,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		609.000,00		
		Fonte 1540107000	588.000,00		
		Fonte 1542107000	21.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		6.300,00		
		Fonte 1540107000	6.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		180.000,00		

		Fonte 1540107000	180.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.100,00		
		Fonte 1540107000	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	6.143.000,00
12 361 0008 2.187	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 30%				
	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	50.000,00
12 361 0008 2.188	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 70%				
	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				260.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			220.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 1542107000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 1542107000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	260.000,00
12 361 0008 2.194	Manutenção da Albetização - Anos Iniciais - Ensino Fundamental .				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		

		Fonte 1500100100	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	70.000,00
12 361 0008 2.198	Manutenção da Recomposição das Aprendiz. - Anos Finais - Ensino Fund. .				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1540000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1540000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	70.000,00
12 361 0008 2.199	Apoio Estudantil - Fardamento e Material Escolar .				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	40.000,00
12 362 0008 2.054	Manutenção das Ativi. do Ensino Medio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.400,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.700,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	16.500,00
12 364 0008 2.055	Manutenção das Ativ. do Ensino Superior				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.100,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.500,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		

		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	35.000,00
12 365 0008 2.010	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				416.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			206.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		206.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		68.300,00		
		Fonte 1540000000	68.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		84.000,00		
		Fonte 1540000000	84.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		52.500,00		
		Fonte 1540000000	52.500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.100,00		
		Fonte 1540000000	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			209.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		209.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		171.200,00		
		Fonte 1540000000	126.000,00		
		Fonte 1541000000	5.300,00		
		Fonte 1542000000	39.900,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		6.300,00		
		Fonte 1540000000	6.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.600,00		
		Fonte 1540000000	21.000,00		
		Fonte 1541000000	5.300,00		
		Fonte 1542000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				136.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			136.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		136.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		136.500,00		
		Fonte 1540000000	63.000,00		
		Fonte 1542000000	57.500,00		
		Fonte 1704000000	16.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	552.500,00
12 365 0008 2.011	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB7				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.553.392,30
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.553.392,30	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.553.392,30		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		267.800,00		
		Fonte 1540107000	63.000,00		
		Fonte 1542107000	204.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.938.892,30		
		Fonte 1540107000	3.672.392,30		
		Fonte 1542107000	264.400,00		
		Fonte 1543000000	2.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		340.300,00		
		Fonte 1540107000	219.500,00		
		Fonte 1542107000	120.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1540107000	1.100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.300,00		
		Fonte 1540107000	5.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.553.392,30
12 365 0008 2.031	Manutenção da Educação Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				426.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			245.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		245.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		61.500,00		
		Fonte 1500100100	61.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		116.700,00		

		Fonte 1500100100	116.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 1500100100	60.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			181.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		181.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.100,00		
		Fonte 1500100100	34.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		126.000,00		
		Fonte 1500100100	126.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.100,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.600,00		
		Fonte 1500100100	12.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	444.700,00
12 365 0008 2.167	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAR .				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			210.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		210.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 1543000000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1543000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	250.000,00
12 365 0008 2.189	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 30%				
	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- VAAT 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				118.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			78.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		68.000,00		
		Fonte 1542000000	68.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1542000000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	118.000,00
12 365 0008 2.190	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 70%				
	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 70%- VAAT				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			210.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		210.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 1542107000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1542107000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	250.000,00
12 366 0008 2.012	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			33.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		33.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		12.200,00		
		Fonte 1500100100	5.300,00		
		Fonte 1540000000	5.300,00		
		Fonte 1540107000	1.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.600,00		
		Fonte 1500100100	3.200,00		
		Fonte 1540000000	3.700,00		
		Fonte 1540107000	3.700,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		9.500,00		
		Fonte 1540000000	1.100,00		
		Fonte 1540107000	8.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1540000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.100,00		
		Fonte 1540000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		28.500,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
		Fonte 1540000000	1.100,00		
		Fonte 1552000000	26.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		

		Fonte 1540000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1540000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.700,00		
		Fonte 1540000000	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.100,00		
		Fonte 1540000000	10.500,00		
		Fonte 1542000000	12.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	95.600,00
12 367 0008 2.038	Manutenção da Educação Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				141.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			134.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		134.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.300,00		
		Fonte 1540107000	5.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		112.700,00		
		Fonte 1500100100	12.600,00		
		Fonte 1540107000	100.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		12.600,00		
		Fonte 1540107000	12.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.100,00		
		Fonte 1540107000	2.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.300,00		
		Fonte 1500100100	6.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	141.200,00
12 782 0008 2.024	Manut. das Ativ. do Transporte Escolar- PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				489.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			489.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		489.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		273.300,00		
		Fonte 1500100100	231.000,00		
		Fonte 1553000000	42.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1500100100	2.100,00		
		Fonte 1553000000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		209.600,00		
		Fonte 1500100100	10.100,00		
		Fonte 1553000000	157.500,00		
		Fonte 1706000000	42.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500100100	1.100,00		
		Fonte 1553000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	489.300,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			20.827.239,00
Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.014	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				437.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			315.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		315.200,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		262.500,00		
		Fonte 1500000000	262.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		45.200,00		
		Fonte 1500000000	45.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			122.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		122.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		107.100,00		
		Fonte 1500000000	107.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.500,00		
		Fonte 1500000000	30.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	469.000,00
13 392 0015 1.214	Apoio as Quadrilhas Juninas e Outras Man Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.700,00
13 392 0015 2.213	Criação de Grupo Teatral de Dança				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		

		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.700,00
13 392 0015 2.215	Promoção da Semana da Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.700,00
13 451 0014 1.017	Construção de Ginásio Poliesportivo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				107.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			107.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		107.200,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		25.200,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
		Fonte 1700000000	12.600,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	5.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	5.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.800,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
		Fonte 1700000000	18.300,00		
		Fonte 1701000000	21.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	107.200,00
13 451 0015 1.004	Construção de Praça de Eventos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				87.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			87.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		87.200,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		57.700,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
		Fonte 1701000000	26.200,00		
		Fonte 1706000000	21.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	87.200,00
27 392 0015 1.231	Construção e Reforma de Unidades Esporti				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				67.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			67.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		67.300,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		

		Fonte 1700000000	2.100,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1700000000	1.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
		Fonte 1700000000	10.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		39.900,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
		Fonte 1700000000	31.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	67.300,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			769.800,00

Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Prefeitura Municipal de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural					DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0017 1.022	Const. Reforma e Conservação de Pontes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				131.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			131.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		131.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		115.300,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
		Fonte 1700000000	57.500,00		
		Fonte 1701000000	42.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	131.100,00
04 451 0017 1.024	Constr. Ampliação, Reforma, Conserva e Adaptação do Cemitério Público Municípal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1706000000	21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		109.300,00		
		Fonte 1500000000	31.500,00		
		Fonte 1700000000	47.300,00		
		Fonte 1720000000	30.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	130.300,00
15 122 0001 2.019	Manut. das Ativ. da Secretaria Mununi.de Obras, Serv. e Desenv. Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.626.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			373.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		373.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		210.000,00		
		Fonte 1500000000	210.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		99.800,00		
		Fonte 1500000000	99.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		57.500,00		
		Fonte 1500000000	57.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			1.100,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		1.100,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.251.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.251.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		311.600,00		
		Fonte 1500000000	135.900,00		
		Fonte 1708000000	15.000,00		
		Fonte 1720000000	155.700,00		
		Fonte 1750000000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		36.600,00		
		Fonte 1500000000	36.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		120.500,00		
		Fonte 1500000000	22.900,00		
		Fonte 1720000000	97.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		763.700,00		
		Fonte 1500000000	754.500,00		
		Fonte 1720000000	9.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.900,00		
		Fonte 1500000000	4.900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				219.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			219.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		219.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		219.600,00		
		Fonte 1500000000	168.600,00		
		Fonte 1747000000	51.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.846.100,00
15 451 0001 1.010	Aquisição de Máquinas e Implementos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		36.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
		Fonte 1700000000	10.500,00		
		Fonte 1706000000	10.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	36.800,00
15 451 0010 1.026	Constr. Recu. Urbanização de Praças, Via Canteiros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	31.700,00
15 451 0017 1.009	Const. Ampliação e Reforma de Prédios Pu blicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				437.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			437.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		437.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		129.200,00		
		Fonte 1500000000	108.200,00		
		Fonte 1700000000	21.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		107.100,00		
		Fonte 1500000000	107.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		126.100,00		

		Fonte 1500000000	110.300,00		
		Fonte 1700000000	15.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		75.000,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	34.200,00		
		Fonte 1701000000	35.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	437.400,00
15 451 0017 1.012	Constr. Manut. e Conservação de Paviment				
	Convencional e/ou Asfáltica no Município				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				191.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			191.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		191.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 1700000000	10.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		181.200,00		
		Fonte 1500000000	97.400,00		
		Fonte 1700000000	57.500,00		
		Fonte 1701000000	26.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	191.700,00
15 451 0017 1.016	Aquisição e Desapropriação de Imoveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			31.600,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		31.600,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		31.600,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
		Fonte 1700000000	15.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	52.600,00
15 451 0017 1.021	Construção e Manutenção de Passagem Molh e bueiras/pontilhões e Drenagem de àgua				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				93.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			93.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		93.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1700000000	5.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		56.700,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
		Fonte 1700000000	4.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
		Fonte 1700000000	21.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	93.500,00
15 451 0017 2.276	Manutenção da Rede de Iluminação Publica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				282.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			282.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		282.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		38.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
		Fonte 1551000000	23.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		241.500,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
		Fonte 1751000000	189.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1751000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.400,00		

		Fonte 1500000000	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	290.900,00
15 452 0004 1.216	Aquis. de Veículos para Coleta de Lixo e Dejetos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		105.000,00		
		Fonte 1500000000	31.500,00		
		Fonte 1700000000	52.500,00		
		Fonte 1706000000	21.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	105.000,00
17 605 0012 1.059	Implantação e Manut. do Prog.de Abasteci de àgua Potavel na Zona Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				46.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			46.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		46.300,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1700000000	5.300,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 1700000000	2.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.400,00		
		Fonte 1700000000	7.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.500,00		
		Fonte 1700000000	31.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	67.400,00
20 605 0012 1.213	Aquisição e Manutenção de Dessalinizador				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.600,00
20 605 0012 1.218	Perfurações e Instalações de Poços Tubul				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				49.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			49.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		49.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		16.800,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
		Fonte 1700000000	8.400,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.800,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	10.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.800,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
		Fonte 1700000000	8.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	49.400,00
20 606 0012 1.220	Reforma, Cons. e Manut. do Centro de Fom ao Produtor Rural				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.700,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1700000000	2.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1700000000	3.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	5.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.600,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
		Fonte 1700000000	6.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	32.700,00
20 606 0017 1.029	Const. Ampl. e Recup. de Açudes e Barrag				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.900,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.600,00		
		Fonte 1700000000	2.600,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.600,00		
		Fonte 1700000000	2.600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1700000000	3.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.500,00		
		Fonte 1700000000	10.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	18.900,00
20 608 0001 1.219	Aquisição de Maquinas e Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1700000000	15.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.800,00
25 751 0003 2.065	Impl. do Sist. de Energia Solar Fotovolt				
	Nos Prédios Públicos e rede de iluminaçã				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				124.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			124.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		124.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.500,00		
		Fonte 1500000000	31.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		52.500,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	124.000,00
25 752 0017 1.046	Eletrificação Rural/Urbana				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.200,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1751000000	2.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.600,00		
		Fonte 1751000000	2.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.600,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1751000000	3.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.800,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1751000000	15.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	37.000,00
26 782 0010 1.018	Reorganização da Mobilidade Urbana-Sinal de Ruas e Avenidas. Const.e Ref. de Pont				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.700,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.400,00		
		Fonte 1700000000	3.200,00		
		Fonte 1701000000	3.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.700,00
26 782 0017 1.019	Recuperação, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				63.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			63.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		63.300,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		13.700,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	8.400,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	5.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.800,00		
		Fonte 1500000000	7.400,00		
		Fonte 1700000000	7.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		24.200,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
		Fonte 1700000000	15.800,00		
		TOTAL DO PROJETO	-	-	63.300,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			3.780.900,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0004 1.053	Implementação e Execução do Plano Munici de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				74.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			74.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		74.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	5.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1700000000	6.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		52.500,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
		Fonte 1700000000	42.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	74.700,00
15 451 0004 2.028	Arborização de Ruas e Espaços Públicos-P Paisagismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.800,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		

		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.400,00		
		Fonte 1500000000	3.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.500,00
18 541 0001 2.166	Manut. das Ativ. da Sec. de Meio Ambient e Urbanismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				216.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			131.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		131.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		37.800,00		
		Fonte 1500000000	37.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		61.000,00		
		Fonte 1500000000	61.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.500,00		
		Fonte 1500000000	30.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			84.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		84.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.500,00		
		Fonte 1500000000	30.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.600,00		
		Fonte 1500000000	22.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.500,00		
		Fonte 1500000000	27.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	217.500,00
18 541 0004 2.066	Implementação e Execução do Plano Munici de Gestão Integrada de Resídios Sólidos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				47.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			47.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		47.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		6.400,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1700000000	4.900,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.500,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1700000000	7.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.900,00		
		Fonte 1500000000	1.800,00		
		Fonte 1700000000	6.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		18.000,00		
		Fonte 1500000000	3.400,00		
		Fonte 1700000000	14.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.900,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
		Fonte 1700000000	6.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	47.700,00

18 541 0004 2.070	Consorciamento Público para Gestão dos Resídos Sólidos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		18.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		18.300,00		
		Fonte 1500000000	18.300,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		4.600,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		4.600,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	22.900,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			370.300,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 2.069	Manutenção do Conselho Municipal de Turi				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300,00		
		Fonte 1500000000	300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.300,00
04 451 0017 1.025	Ampliação, Reforma, Conservação e Adapta do Mercado Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				68.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			68.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		68.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
		Fonte 1700000000	6.100,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.100,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
		Fonte 1700000000	7.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.300,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
		Fonte 1700000000	8.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		43.600,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
		Fonte 1700000000	42.700,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	68.000,00
04 695 0013 1.221	Construção, Conservação e Restauração de Pórtico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		36.600,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
		Fonte 1700000000	30.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	36.600,00
04 695 0013 1.222	Preservação e Conservação da Serra				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				22.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.900,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		22.900,00		
		Fonte 1500000000	4.600,00		
		Fonte 1700000000	18.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	22.900,00
11 695 0013 2.268	Incentivo ao Pequeno Empreendedor Indivi				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.700,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.600,00
13 391 0013 1.223	Tombamento da Serra Como Patrimonio Paisagismo e Turismo Hist				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				39.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			39.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		39.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.800,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
		Fonte 1700000000	4.900,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.600,00		
		Fonte 1500000000	1.500,00		
		Fonte 1700000000	6.100,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.200,00		
		Fonte 1500000000	1.700,00		
		Fonte 1700000000	8.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
		Fonte 1700000000	14.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	39.400,00
23 695 0001 2.015	Manut. das Ativ. da Sec.de Turismo,Indus e Comércio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				139.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			54.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		54.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		18.300,00		
		Fonte 1500000000	18.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		26.800,00		
		Fonte 1500000000	26.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.100,00		
		Fonte 1500000000	6.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			84.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		84.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.200,00		
		Fonte 1500000000	12.200,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		64.600,00		
		Fonte 1500000000	64.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	139.000,00
23 695 0013 1.020	Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.700,00

4.4.00.00.00	Investimentos			1.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		800,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			19.100,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		19.100,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		19.100,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
		Fonte 1700000000	18.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	20.700,00
27 451 0015 2.068	Infraestrutura de Apoio ao Turismo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.200,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		5.700,00		
		Fonte 1500000000	800,00		
		Fonte 1700000000	4.900,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		9.400,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
		Fonte 1700000000	8.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		900,00		
		Fonte 1500000000	900,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	17.200,00
27 695 0015 2.067	Implementação e Execução do Plano Munici de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.300,00		
		Fonte 1500000000	4.300,00		
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	6.900,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			360.600,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Prefeitura Municipal de Serrinha			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 2.027	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				840.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			840.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		840.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		840.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		840.000,00		
		Fonte 1500000000	840.000,00		
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	840.000,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			840.000,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Câmara Municipal de Serrinha			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0002 1.058	Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municip				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			26.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.200,00		

4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.200,00		
		Fonte 1500000000	25.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	26.200,00
01 031 0002 2.001	Funcionamento das Atividades da Camara				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.654.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.098.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.098.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		997.500,00		
		Fonte 1500000000	997.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		93.500,00		
		Fonte 1500000000	93.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			555.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		7.400,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		7.400,00		
		Fonte 1500000000	7.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		548.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		32.000,00		
		Fonte 1500000000	32.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		63.000,00		
		Fonte 1500000000	63.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		399.000,00		
		Fonte 1500000000	399.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		42.000,00		
		Fonte 1500000000	42.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	1.660.100,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.686.300,00
Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026		
Fundo Municipal de Saude de Serrinha			Em R$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Saude			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Saude					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0006 1.101	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			21.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		21.000,00		
		Fonte 1500100200	21.000,00		
		TOTAL DO PROJETO	-	-	21.000,00
10 122 0007 2.172	Manut. das Ativ. do Conselho Mun.de Saúd				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.900,00
10 122 0007 2.173	Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saude- FMS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.670.950,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.096.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.096.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		604.800,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
		Fonte 1500100200	598.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		372.800,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1500100200	367.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.500,00		
		Fonte 1500100200	10.500,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		102.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	100.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.200,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.574.350,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.574.350,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		832.750,00		
		Fonte 1500000000	825.200,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
		Fonte 1635000000	2.250,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.500,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
		Fonte 1500100200	8.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		12.600,00		

		Fonte 1500100200	12.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		54.600,00		
		Fonte 1500100200	54.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		652.300,00		
		Fonte 1500000000	500.000,00		
		Fonte 1500100200	99.800,00		
		Fonte 1600000000	52.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 1500100200	21.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.691.950,00
10 122 0007 2.283	Contribuição a Consórcio Intermunicipal Em Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				57.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			57.300,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		10.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.		44.100,00		
3.3.72.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		44.100,00		
		Fonte 1500100200	44.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	57.300,00
10 301 0006 1.050	Const. Ampliação e Reforma de Unidade Ba de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				78.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			78.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		78.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.500,00		
		Fonte 1500100200	10.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.500,00		
		Fonte 1500100200	10.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		57.500,00		
		Fonte 1500100200	21.000,00		
		Fonte 1601000000	36.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	78.500,00
10 301 0006 1.227	Aquisição de Unidade Movel Odontologico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				42.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			42.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		42.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		42.000,00		
		Fonte 1500100200	42.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	42.000,00
10 301 0006 1.417	Construção de Academia da Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.800,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.800,00
10 301 0007 2.030	Manut. das Ativ. dos Agentes Comunitario				
	de Saúde-ACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				921.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			791.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		791.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		42.000,00		
		Fonte 1500100200	10.500,00		

		Fonte 1600000000	31.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		622.300,00		
		Fonte 1500100200	273.000,00		
		Fonte 1600000000	299.300,00		
		Fonte 1604000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		115.500,00		
		Fonte 1500100200	73.500,00		
		Fonte 1600000000	42.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		4.200,00		
		Fonte 1600000000	4.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.600,00		
		Fonte 1500100200	1.600,00		
		Fonte 1600000000	6.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			129.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		129.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		16.800,00		
		Fonte 1500100200	4.200,00		
		Fonte 1600000000	12.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.200,00		
		Fonte 1500100200	8.400,00		
		Fonte 1600000000	36.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		17.900,00		
		Fonte 1500100200	12.600,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.600,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.500,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
		Fonte 1500100200	8.400,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	936.900,00
10 301 0007 2.032	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal PSB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				340.772,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			231.372,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		231.372,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		134.400,00		
		Fonte 1500100200	18.900,00		
		Fonte 1600000000	115.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		36.800,00		
		Fonte 1500100200	10.500,00		
		Fonte 1600000000	26.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		37.200,00		
		Fonte 1500100200	21.400,00		
		Fonte 1600000000	15.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.300,00		
		Fonte 1500100200	2.200,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		19.672,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	17.472,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			109.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		109.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.200,00		
		Fonte 1600000000	4.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.200,00		
		Fonte 1500100200	12.600,00		
		Fonte 1600000000	12.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.600,00		
		Fonte 1600000000	2.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.700,00		
		Fonte 1500100200	1.600,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.600,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
		Fonte 1600000000	6.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		54.600,00		
		Fonte 1500100200	12.600,00		
		Fonte 1600000000	42.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.300,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.200,00		
		Fonte 1500100200	1.600,00		
		Fonte 1600000000	1.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.300,00		
		Fonte 1500100200	6.300,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	349.172,00
10 301 0007 2.049	Manut. das Ativ. da Saude da Familia- Sf				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.112.736,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.061.936,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.061.936,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		866.911,00		
		Fonte 1500100200	21.000,00		
		Fonte 1600000000	282.500,00		
		Fonte 1605000000	563.411,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		84.100,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
		Fonte 1600000000	15.800,00		
		Fonte 1605000000	52.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		59.900,00		
		Fonte 1500100200	59.900,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.025,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
		Fonte 1600000000	49.025,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.050.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.050.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.200,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		510.200,00		
		Fonte 1500100200	195.700,00		
		Fonte 1600000000	314.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.100,00		

		Fonte 1500100200	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		530.400,00		
		Fonte 1500100200	492.300,00		
		Fonte 1600000000	36.000,00		
		Fonte 1701000000	2.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		31.600,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
		Fonte 1601000000	15.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.144.336,00
10 301 0007 2.051	Implantação e manutenção do eMulti				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				146.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			120.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		105.000,00		
		Fonte 1600000000	105.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 1600000000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.300,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.600,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.400,00		
		Fonte 1500100200	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	154.900,00
10 301 0007 2.082	Implantação e manutenção do SESB- Serviç				
	especializado em saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			23.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		12.600,00		
		Fonte 1600000000	12.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.200,00		

		Fonte 1600000000	3.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.200,00		
		Fonte 1600000000	3.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.400,00		
		Fonte 1600000000	8.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				29.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			29.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		29.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.000,00		
		Fonte 1601000000	21.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.400,00		
		Fonte 1600000000	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	78.000,00
10 301 0007 2.180	Gestão do SUS				
	Manutenção Gestão do SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			110.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 1500100200	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100200	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	150.000,00
10 301 0007 2.192	Manut. das Ativ. do Saúde na Escolar-Pse				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.700,00		
		Fonte 1500100200	1.600,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.200,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
		Fonte 1601000000	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	14.300,00
10 302 0006 1.051	Aquisição de Ambulância				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				57.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			57.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		57.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		57.900,00		
		Fonte 1500100200	31.500,00		
		Fonte 1701000000	26.400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	57.900,00

10 302 0006 1.412	Aquisição de Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				84.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			84.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		84.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		84.000,00		
		Fonte 1500100200	31.500,00		
		Fonte 1701000000	52.500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	84.000,00
10 302 0007 2.033	Manut. das Ativ. da Media e Alta Complex MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				573.803,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			135.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		135.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		42.000,00		
		Fonte 1600000000	42.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		68.300,00		
		Fonte 1600000000	68.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		24.300,00		
		Fonte 1600000000	24.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			438.103,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		438.103,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.200,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		260.603,00		
		Fonte 1500100200	67.500,00		
		Fonte 1600000000	175.103,00		
		Fonte 1701000000	18.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.200,00		
		Fonte 1600000000	4.200,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.100,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.800,00		
		Fonte 1500100200	8.400,00		
		Fonte 1600000000	8.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		146.500,00		
		Fonte 1500100200	31.000,00		
		Fonte 1600000000	115.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.600,00		
		Fonte 1600000000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.800,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	590.703,00
10 303 0007 2.035	Manut. das Ativ. da Assistência Farmacêu				
	Básica-AFB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				230.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			230.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		230.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		110.300,00		
		Fonte 1500100200	63.000,00		
		Fonte 1600000000	47.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		117.600,00		
		Fonte 1500100200	42.000,00		
		Fonte 1600000000	75.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.200,00		

		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	230.100,00
10 303 0007 2.079	Manut. das Ativ. da Assistência Farmaceu Especializada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				151.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			151.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.900,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
		Fonte 1600000000	10.500,00		
		Fonte 1701000000	5.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		133.400,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
		Fonte 1600000000	2.100,00		
		Fonte 1632000000	126.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	151.300,00
10 304 0007 2.037	Manutenção das Atividades da Vigilancia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				98.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			38.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		38.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.300,00		
		Fonte 1500100200	6.300,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		23.100,00		
		Fonte 1500100200	23.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.400,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100200	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.200,00		
		Fonte 1500100200	2.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.600,00		
		Fonte 1500100200	5.300,00		
		Fonte 1600000000	5.300,00		
		Fonte 1701000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.400,00		
		Fonte 1500100200	3.200,00		
		Fonte 1600000000	3.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.800,00		
		Fonte 1500100200	2.600,00		
		Fonte 1600000000	15.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		23.900,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
		Fonte 1601000000	8.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	122.400,00
10 305 0007 2.036	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde-Epidemiológica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				427.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			268.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		268.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		44.100,00		
		Fonte 1500100200	35.700,00		
		Fonte 1600000000	8.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		188.300,00		

		Fonte 1500100200	115.500,00		
		Fonte 1600000000	37.800,00		
		Fonte 1604000000	35.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		31.600,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
		Fonte 1600000000	15.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.300,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100200	3.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			159.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		159.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.700,00		
		Fonte 1500100200	1.600,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		115.600,00		
		Fonte 1500100200	40.000,00		
		Fonte 1600000000	75.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.700,00		
		Fonte 1500100200	15.800,00		
		Fonte 1600000000	17.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.600,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		3.300,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1500100200	1.100,00		
		Fonte 1600000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		16.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.800,00		
		Fonte 1500100200	6.300,00		
		Fonte 1601000000	10.500,00		
		TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	444.200,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			8.430.661,00

Governo Municipal de Serrinha				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
Fundo Munic.de Assist.Social de Serrinha				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0001 2.046	Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Assistênc Social Trabalho e Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				172.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			48.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		48.000,00		
		Fonte 1500000000	48.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			124.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		124.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.300,00		
		Fonte 1500000000	26.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		94.500,00		
		Fonte 1500000000	94.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	172.300,00

08 122 0009 1.028	Apoio à Programas e Projetos destinados a Pessoa com Deficiência				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		23.100,00		
		Fonte 1500000000	10.500,00		
		Fonte 1660000000	12.600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		26.300,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
		Fonte 1660000000	5.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		21.000,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
		Fonte 1660000000	12.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	70.400,00
08 122 0009 1.234	Fortalecimento do Controle Social Conselho Municipal da Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1660000000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	60.000,00
08 122 0009 2.081	Programas/Projetos de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	19.400,00
08 122 0009 2.197	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1500100200	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	40.000,00
08 243 0009 1.235	Bloco da Primeira Infância no Suas - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 1500100100	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	70.000,00
08 243 0009 2.047	Manutenção das ações do Fundo da Infânci e do Adolescente - FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.300,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	18.100,00
08 243 0009 2.048	Manutenção das Ações do Selo Unicef				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.400,00		
		Fonte 1500000000	3.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500000000	2.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	20.000,00
08 243 0009 2.080	Subvenções a associações				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.900,00
08 244 0001 1.037	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				195.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			95.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		95.000,00		
		Fonte 1500000000	52.500,00		
		Fonte 1660000000	42.500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			100.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		100.000,00		
		Fonte 1755000000	100.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	195.000,00
08 244 0003 1.407	Programa de Segurança Alimentar e Nutric				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				197.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			197.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		197.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		197.400,00		
		Fonte 1500000000	42.000,00		
		Fonte 1660000000	108.400,00		
		Fonte 1661000000	47.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	197.400,00
08 244 0009 1.038	Aquisição de Imóveis				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1660000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.200,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.400,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
		Fonte 1660000000	3.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				163.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			163.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		163.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		163.000,00		
		Fonte 1755000000	163.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	183.200,00
08 244 0009 1.045	Apoio aos demais Conselhos no Âmbito da Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.600,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
		Fonte 1660000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.200,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
		Fonte 1660000000	12.600,00		

	TOTAL DO PROJETO		-	-	38.000,00
08 244 0009 2.041	Manut. das Ativ. dos Serviços dos Serviç da Proteção Social Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.200,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.200,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.200,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		14.700,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
		Fonte 1660000000	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	38.800,00
08 244 0009 2.045	Manutenção do Setor de Habitação de Inte resse Popular				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.200,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.700,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.100,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.400,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
		Fonte 1660000000	2.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		18.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		16.800,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
		Fonte 1660000000	8.400,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1660000000	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	43.600,00

08 244 0009 2.174	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				320.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			303.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		303.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		157.500,00		
		Fonte 1500000000	157.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		88.200,00		
		Fonte 1500000000	88.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		56.700,00		
		Fonte 1500000000	56.700,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.900,00		
		Fonte 1500000000	8.900,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	329.300,00
08 244 0009 2.175	Programa de Geração de Renda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.300,00		
		Fonte 1660000000	5.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	21.100,00

08 244 0009 2.177	Incentivo ao Artesanato				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		72.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.700,00		
		Fonte 1660000000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		67.200,00		
		Fonte 1660000000	67.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	72.000,00
08 244 0009 2.181	Manut. do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				112.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			47.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		47.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		21.000,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.800,00		
		Fonte 1500000000	15.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.200,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		62.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.600,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.500,00		
		Fonte 1500000000	31.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.600,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	127.000,00

08 244 0009 2.182	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		2.100,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 1500000000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.400,00		
		Fonte 1500000000	3.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	16.500,00
08 244 0009 2.183	Manutenção das ações do Fundo da Pessoa Idosa - FPI				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	12.700,00
08 244 0009 2.184	Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				147.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			147.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		147.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		131.300,00		
		Fonte 1500000000	131.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.200,00		
		Fonte 1500000000	3.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	147.100,00
08 244 0009 2.191	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Famíli E Cadastro único (BL GBF - IGDPBF)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		800,00		
		Fonte 1660000000	800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.300,00		

		Fonte 1660000000	1.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
08 244 0009 2.193	Bloco da Proteção Social Básica-BL-PSB (CRAS e SCFV)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				125.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			99.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		99.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		75.700,00		
		Fonte 1500000000	45.200,00		
		Fonte 1660000000	30.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.200,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.600,00		
		Fonte 1500000000	9.000,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.100,00		
		Fonte 1500000000	8.000,00		
		Fonte 1660000000	2.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.400,00		
		Fonte 1660000000	8.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.400,00		
		Fonte 1660000000	8.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.900,00		
		Fonte 1660000000	7.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	125.400,00
08 244 0009 2.282	Bloco da Proteção Social Especial de Méd e Alta Complexidade-BL PSEMAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.700,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.200,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.700,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
		Fonte 1660000000	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.200,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
		Fonte 1660000000	2.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.900,00		
		Fonte 1500000000	6.300,00		
		Fonte 1660000000	7.600,00		

	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	30.800,00
08 244 0017 1.228	Recuperação de Unidades Habitacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				117.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			117.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		117.700,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		25.200,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
		Fonte 1660000000	12.600,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		45.200,00		
		Fonte 1500000000	29.400,00		
		Fonte 1660000000	15.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		47.300,00		
		Fonte 1500000000	21.000,00		
		Fonte 1660000000	26.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	117.700,00
08 245 0009 1.229	Reforma da sede do CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
08 245 0009 1.230	Aquisição de Veículos para o CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500100100	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	20.000,00
08 245 0009 1.232	Reforma da sede do SCFV				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
16 482 0011 1.043	Recuperação de Unidades Habitacionais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				31.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			31.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		31.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.600,00		
		Fonte 1500000000	12.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.300,00		
		Fonte 1500000000	5.300,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	31.600,00
16 482 0011 2.284	Gestão de Benefícios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.100,00		
		Fonte 1500000000	2.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.100,00		
		Fonte 1500000000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.600,00		
		Fonte 1500000000	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.700,00		
		Fonte 1500000000	3.700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.700,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				2.317.000,00

Governo Municipal de Serrinha		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0002 1.058	Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municip	26.200,00
02 01. 06 181 0001 1.030	Construção Predio Sede do Pelotao de Policia Militar deste Município	200.000,00
07 01. 04 122 0001 1.408	Promoção e Divulgação de Marketing	20.000,00
07 01. 04 122 0001 1.410	Realização de Concurso Público	100.000,00
07 01. 04 122 0003 1.409	Adesão de Redes Tecnologicas	28.500,00
07 01. 28 843 0001 1.002	Encargos com a Divida Interna	304.500,00
09 01. 12 361 0008 1.005	Construção e Reforma de Quadras Escolare	66.300,00
09 01. 12 361 0008 1.224	Aquisição de Transporte Escolar	495.000,00
09 01. 12 361 0008 1.236	Resultados Educacionais - Premios e Bolsas de Estudo	60.000,00
10 01. 13 392 0015 1.214	Apoio as Quadrilhas Juninas e Outras Man Culturais	11.700,00
10 01. 13 451 0014 1.017	Construção de Ginásio Poliesportivo	107.200,00
10 01. 13 451 0015 1.004	Construção de Praça de Eventos	87.200,00
10 01. 27 392 0015 1.231	Construção e Reforma de Unidades Esporti	67.300,00
11 01. 10 122 0006 1.101	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	21.000,00
11 01. 10 301 0006 1.050	Const. Ampliação e Reforma de Unidade Ba de Saúde	78.500,00
11 01. 10 301 0006 1.227	Aquisição de Unidade Movel Odontologico	42.000,00
11 01. 10 301 0006 1.417	Construção de Academia da Saúde	15.800,00
11 01. 10 302 0006 1.051	Aquisição de Ambulância	57.900,00
11 01. 10 302 0006 1.412	Aquisição de Veículos	84.000,00
12 01. 08 122 0009 1.028	Apoio à Programas e Projetos destinados a Pessoa com Deficiência	70.400,00
12 01. 08 122 0009 1.234	Fortalecimento do Controle Social Conselho Municipal da Assistência Social	60.000,00
12 01. 08 243 0009 1.235	Bloco da Primeira Infância no Suas - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	70.000,00
12 01. 08 244 0001 1.037	Aquisição de Imóveis	195.000,00
12 01. 08 244 0003 1.407	Programa de Segurança Alimentar e Nutric	197.400,00
12 01. 08 244 0009 1.038	Aquisição de Imóveis	183.200,00
12 01. 08 244 0009 1.045	Apoio aos demais Conselhos no Âmbito da Assistência Social	38.000,00
12 01. 08 244 0017 1.228	Recuperação de Unidades Habitacionais	117.700,00
12 01. 08 245 0009 1.229	Reforma da sede do CRAS	30.000,00
12 01. 08 245 0009 1.230	Aquisição de Veículos para o CRAS	20.000,00
12 01. 08 245 0009 1.232	Reforma da sede do SCFV	30.000,00
12 01. 16 482 0011 1.043	Recuperação de Unidades Habitacionais	31.600,00
13 01. 04 122 0017 1.022	Const. Reforma e Conservação de Pontes	131.100,00
13 01. 04 451 0017 1.024	Constr. Ampliação, Reforma, Conserva e Adaptação do Cemitério Público Municíp	130.300,00
13 01. 15 451 0001 1.010	Aquisição de Máquinas e Implementos	36.800,00
13 01. 15 451 0010 1.026	Constr. Recu. Urbanização de Praças, Via Canteiros	31.700,00
13 01. 15 451 0017 1.009	Const. Ampliação e Reforma de Prédios Pu blicos	437.400,00
13 01. 15 451 0017 1.012	Constr. Manut. e Conservação de Paviment Convencional e/ou Asfáltica no Munic 191.700,00	
13 01. 15 451 0017 1.016	Aquisição e Desapropriação de Imoveis	52.600,00
13 01. 15 451 0017 1.021	Construção e Manutenção de Passagem Molh bueiras/pontilhões e Drenagem de àg 93.500,00	
13 01. 15 452 0004 1.216	Aquis. de Veículos para Coleta de Lixo e Dejetos	105.000,00
13 01. 17 605 0012 1.059	Implantação e Manut. do Prog.de Abasteci de àgua Potavel na Zona Rural	67.400,00
13 01. 20 605 0012 1.213	Aquisição e Manutenção de Dessalinizador	13.600,00
13 01. 20 605 0012 1.218	Perfurações e Instalações de Poços Tubul	49.400,00
13 01. 20 606 0012 1.220	Reforma, Cons. e Manut. do Centro de Fom ao Produtor Rural	32.700,00
13 01. 20 606 0017 1.029	Const. Ampl. e Recup. de Açudes e Barrag	18.900,00
13 01. 20 608 0001 1.219	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	15.800,00

13 01. 25 752 0017 1.046	Eletrificação Rural/Urbana	37.000,00
13 01. 26 782 0010 1.018	Reorganização da Mobilidade Urbana-Sinal de Ruas e Avenidas. Const.e Ref. de	11.700,00
13 01. 26 782 0017 1.019	Recuperação, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais	63.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14 01. 15 451 0004 1.053	Implementação e Execução do Plano Munici de Saneamento Básico	74.700,00
15 01. 04 451 0017 1.025	Ampliação, Reforma, Conservação e Adapta do Mercado Público	68.000,00
15 01. 04 695 0013 1.221	Construção, Conservação e Restauração de Pórtico	36.600,00
15 01. 04 695 0013 1.222	Preservação e Conservação da Serra	22.900,00
15 01. 13 391 0013 1.223	Tombamento da Serra Como Patrimonio Hist Paisagismo e Turismo	39.400,00
15 01. 23 695 0013 1.020	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.700,00
	TOTAL	4.698.600,00
01 01. 01 031 0002 2.001	Funcionamento das Atividades da Camara	1.660.100,00
02 01. 04 122 0001 2.002	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.252.300,00
02 01. 04 422 0009 2.176	Manutenção do Fia-Fundo da Infancia e Ad olescencia	39.000,00
02 01. 14 422 0001 2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tu telar	251.600,00
03 01. 04 122 0001 2.061	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito	171.000,00
04 01. 03 092 0001 2.053	Manutenção das Atividades da Assessoria Juridica	152.400,00
05 01. 04 122 0001 2.062	Manutenção das Atividades da Assessoria	39.100,00
06 01. 04 124 0001 2.060	Manutenção das Atividades da Controlador	135.000,00
07 01. 04 092 0001 2.275	Paga. de Precatorios/Sentenças Judiciais	117.200,00
07 01. 04 122 0001 2.021	Manutenção dos Serviços da Secretaria	1.130.700,00
07 01. 04 122 0001 2.063	Contribuição ao PASEP	280.400,00
07 01. 04 122 0001 2.195	Contribuição Amlap/Femurn/Cnm	53.000,00
07 01. 04 122 0001 2.196	Pagamento de Juros da Divida Contratual	17.900,00
07 01. 04 843 0001 2.205	Amortização da Divida	566.500,00
08 01. 04 123 0001 2.003	Manut. das Ativ. da Secr.de Tributação e Finanças	808.400,00
08 01. 04 123 0001 2.020	Implantação do Prog. de Recuperação Fisc	9.300,00
08 01. 04 123 0001 2.023	Implantação do Prog. Mun. de Educação Financeira e Tributária	6.400,00
09 01. 12 122 0008 2.185	Manutenção das Atividades da Secretaria	666.700,00
09 01. 12 306 0008 2.005	Man. de Prog. de Aliment. Escolar-Pnae/ Fnde	280.700,00
09 01. 12 361 0008 2.004	Manutenção do Ensino Fundamental	1.046.250,00
09 01. 12 361 0008 2.009	Manutenção das Ativ. MDE/Salário Educaçã	395.000,00
09 01. 12 361 0008 2.040	Manut. e Execução do Plano de Ações Arti PAR/MEC	13.500,00
09 01. 12 361 0008 2.043	Implantação e Manut. da Educação Digital	33.600,00
09 01. 12 361 0008 2.165	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAR	116.900,00
09 01. 12 361 0008 2.168	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB 30%	4.074.096,70
09 01. 12 361 0008 2.171	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental FUNDEB-70%	6.143.000,00
09 01. 12 361 0008 2.187	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 30%	50.000,00
09 01. 12 361 0008 2.188	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - VAAT 70%	260.000,00
09 01. 12 361 0008 2.194	Manutenção da Albetização - Anos Iniciais - Ensino Fundamental	70.000,00
09 01. 12 361 0008 2.198	Manutenção da Recomposição das Aprendiz. - Anos Finais - Ensino Fund.	70.000,00
09 01. 12 361 0008 2.199	Apoio Estudantil - Fardamento e Material Escolar	40.000,00
09 01. 12 362 0008 2.054	Manutenção das Ativi. do Ensino Medio	16.500,00
09 01. 12 364 0008 2.055	Manutenção das Ativ. do Ensino Superior	35.000,00
09 01. 12 365 0008 2.010	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 30%	552.500,00
09 01. 12 365 0008 2.011	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 7	4.553.392,30
09 01. 12 365 0008 2.031	Manutenção da Educação Infantil	444.700,00
09 01. 12 365 0008 2.167	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAR	250.000,00
09 01. 12 365 0008 2.189	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 30%	118.000,00
09 01. 12 365 0008 2.190	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - VAAT 70%	250.000,00
09 01. 12 366 0008 2.012	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	95.600,00
09 01. 12 367 0008 2.038	Manutenção da Educação Especial	141.200,00
09 01. 12 782 0008 2.024	Manut. das Ativ. do Transporte Escolar - PNATE	489.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 01. 04 122 0001 2.014	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer	469.000,00
10 01. 13 392 0015 2.213	Criação de Grupo Teatral de Dança	13.700,00
10 01. 13 392 0015 2.215	Promoção da Semana da Cultura	13.700,00
11 01. 10 122 0007 2.172	Manut. das Ativ. do Conselho Mun.de Saúd	15.900,00
11 01. 10 122 0007 2.173	Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Saude- FMS	2.691.950,00
11 01. 10 122 0007 2.283	Contribuição a Consórcio Intermunicipal Em Saúde	57.300,00
11 01. 10 301 0007 2.030	Manut. das Ativ. dos Agentes Comunitario de Saúde-ACS	936.900,00
11 01. 10 301 0007 2.032	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal PSB	349.172,00
11 01. 10 301 0007 2.049	Manut. das Ativ. da Saude da Familia- Sf	2.144.336,00

11 01. 10 301 0007 2.051	Implantação e manutenção do eMulti	154.900,00
11 01. 10 301 0007 2.082	Implantação e manutenção do SESB- Serviç especializado em saúde	78.000,00
11 01. 10 301 0007 2.180	Gestão do SUS	150.000,00
11 01. 10 301 0007 2.192	Manut. das Ativ. do Saúde na Escolar-Pse	14.300,00
11 01. 10 302 0007 2.033	Manut. das Ativ. da Media e Alta Complex MAC	590.703,00
11 01. 10 303 0007 2.035	Manut. das Ativ. da Assistência Farmacêu Básica-AFB	230.100,00
11 01. 10 303 0007 2.079	Manut. das Ativ. da Assistência Farmaceu Especializada	151.300,00
11 01. 10 304 0007 2.037	Manutenção das Atividades da Vigilancia	122.400,00
11 01. 10 305 0007 2.036	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde-Epidemiológica	444.200,00
12 01. 08 122 0001 2.046	Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Assistênc Social Trabalho e Habitação	172.300,00
12 01. 08 122 0009 2.081	Programas/Projetos de Assistência Social	19.400,00
12 01. 08 122 0009 2.197	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SU 40.000,00	
12 01. 08 243 0009 2.047	Manutenção das ações do Fundo da Infânci e do Adolescente - FIA	18.100,00
12 01. 08 243 0009 2.048	Manutenção das Ações do Selo Unicef	20.000,00
12 01. 08 243 0009 2.080	Subvenções a associações	15.900,00
12 01. 08 244 0009 2.041	Manut. das Ativ. dos Serviços dos Serviç da Proteção Social Especial	38.800,00
12 01. 08 244 0009 2.045	Manutenção do Setor de Habitação de Inte resse Popular	43.600,00
12 01. 08 244 0009 2.174	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS	329.300,00
12 01. 08 244 0009 2.175	Programa de Geração de Renda	21.100,00
12 01. 08 244 0009 2.177	Incentivo ao Artesanato	72.000,00
12 01. 08 244 0009 2.181	Manut. do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA	127.000,00
12 01. 08 244 0009 2.182	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	16.500,00
12 01. 08 244 0009 2.183	Manutenção das ações do Fundo da Pessoa Idosa - FPI	12.700,00
12 01. 08 244 0009 2.184	Bloco da Gestão do SUAS - IGDSUAS	147.100,00
12 01. 08 244 0009 2.191	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Famíli E Cadastro único (BL GBF - IGDPBF)	10.000,00
12 01. 08 244 0009 2.193	Bloco da Proteção Social Básica-BL-PSB (CRAS e SCFV)	125.400,00
12 01. 08 244 0009 2.282	Bloco da Proteção Social Especial de Méd e Alta Complexidade-BL PSEMAC	30.800,00
12 01. 16 482 0011 2.284	Gestão de Benefícios Eventuais	13.700,00
13 01. 15 122 0001 2.019	Manut. das Ativ. da Secretaria Mununi.de Obras, Serv. e Desenv. Rural	1.846.100,00
13 01. 15 451 0017 2.276	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	290.900,00
13 01. 25 751 0003 2.065	Impl. do Sist. de Energia Solar Fotovolt Nos Prédios Públicos e rede de ilumi 124.000,00	
14 01. 15 451 0004 2.028	Arborização de Ruas e Espaços Públicos-P Paisagismo	7.500,00
14 01. 18 541 0001 2.166	Manut. das Ativ. da Sec. de Meio Ambient e Urbanismo	217.500,00
14 01. 18 541 0004 2.066	Implementação e Execução do Plano Munici de Gestão Integrada de Resíduos Sóli 47.700,00	
14 01. 18 541 0004 2.070	Consorciamento Público para Gestão dos Resídos Sólidos	22.900,00
15 01. 04 122 0001 2.069	Manutenção do Conselho Municipal de Turi	2.300,00
15 01. 11 695 0013 2.268	Incentivo ao Pequeno Empreendedor Indivi	7.600,00
15 01. 23 695 0001 2.015	Manut. das Ativ. da Sec.de Turismo,Indus e Comércio	139.000,00
15 01. 27 451 0015 2.068	Infraestrutura de Apoio ao Turismo	17.200,00
15 01. 27 695 0015 2.067	Implementação e Execução do Plano Munici de Turismo	6.900,00
99 01. 99 999 9999 2.027	Reserva de Contingência	840.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	TOTAL	40.367.400,00
	TOTAL	45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	Em R$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	34.363.639,00
Orçamento Seguridade social.....	10.702.361,00
TOTAL.....	45.066.000,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Serrinha						
Cronograma de Desembolso de 2026 por Órgão					Em R$ 1,00	
Ó R G Ã O S	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
01 Câmara Municipal	134.904,00	134.904,00	269.808,00	134.904,00	134.904,00	269.808,00
02 Gabinete do Prefeito	139.432,00	139.432,00	278.864,00	139.432,00	139.432,00	278.864,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	13.680,00	13.680,00	27.360,00	13.680,00	13.680,00	27.360,00
04 Assessoria Juridica	12.192,00	12.192,00	24.384,00	12.192,00	12.192,00	24.384,00
05 Assessoria Especial	3.128,00	3.128,00	6.256,00	3.128,00	3.128,00	6.256,00
06 Controladoria	10.800,00	10.800,00	21.600,00	10.800,00	10.800,00	21.600,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec.	209.496,00	209.496,00	418.992,00	209.496,00	209.496,00	418.992,00

08 Secretaria Municipal Tributação e Fin	65.928,00	65.928,00	131.856,00	65.928,00	65.928,00	131.856,00
09 Secretaria Municipal de Educação	1.666.179,12	1.666.179,12	3.332.358,24	1.666.179,12	1.666.179,12	3.332.358,24
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	61.584,00	61.584,00	123.168,00	61.584,00	61.584,00	123.168,00
11 Secretaria Municipal de Saude	674.452,88	674.452,88	1.348.905,76	674.452,88	674.452,88	1.348.905,76
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e H	185.360,00	185.360,00	370.720,00	185.360,00	185.360,00	370.720,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rur	302.472,00	302.472,00	604.944,00	302.472,00	302.472,00	604.944,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanism	29.624,00	29.624,00	59.248,00	29.624,00	29.624,00	59.248,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Come	28.848,00	28.848,00	57.696,00	28.848,00	28.848,00	57.696,00
99 Reserva de Contingência	67.200,00	67.200,00	134.400,00	67.200,00	67.200,00	134.400,00
TOTAL	3.605.280,00	3.605.280,00	7.210.560,00	3.605.280,00	3.605.280,00	7.210.560,00
Ó R G Ã O S	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01 Câmara Municipal	134.904,00	134.904,00	269.808,00	134.904,00	134.904,00	269.808,00
02 Gabinete do Prefeito	139.432,00	139.432,00	278.864,00	139.432,00	139.432,00	278.864,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	13.680,00	13.680,00	27.360,00	13.680,00	13.680,00	27.360,00
04 Assessoria Juridica	12.192,00	12.192,00	24.384,00	12.192,00	12.192,00	24.384,00
05 Assessoria Especial	3.128,00	3.128,00	6.256,00	3.128,00	3.128,00	6.256,00
06 Controladoria	10.800,00	10.800,00	21.600,00	10.800,00	10.800,00	21.600,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec.	209.496,00	209.496,00	418.992,00	209.496,00	209.496,00	418.992,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Fin	65.928,00	65.928,00	131.856,00	65.928,00	65.928,00	131.856,00
09 Secretaria Municipal de Educação	1.666.179,12	1.666.179,12	3.332.358,24	1.666.179,12	1.666.179,12	3.332.358,24
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	61.584,00	61.584,00	123.168,00	61.584,00	61.584,00	123.168,00
11 Secretaria Municipal de Saude	674.452,88	674.452,88	1.348.905,76	674.452,88	674.452,88	1.348.905,76
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e H	185.360,00	185.360,00	370.720,00	185.360,00	185.360,00	370.720,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rur	302.472,00	302.472,00	604.944,00	302.472,00	302.472,00	604.944,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanism	29.624,00	29.624,00	59.248,00	29.624,00	29.624,00	59.248,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Come	28.848,00	28.848,00	57.696,00	28.848,00	28.848,00	57.696,00
99 Reserva de Contingência	67.200,00	67.200,00	134.400,00	67.200,00	67.200,00	134.400,00
TOTAL	3.605.280,00	3.605.280,00	7.210.560,00	3.605.280,00	3.605.280,00	7.210.560,00
Ó R G Ã O S	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01 Câmara Municipal	134.904,00	134.904,00	269.808,00	134.904,00	202.356,00	337.260,00
02 Gabinete do Prefeito	139.432,00	139.432,00	278.864,00	139.432,00	209.148,00	348.580,00
03 Gabinete do Vice Prefeito	13.680,00	13.680,00	27.360,00	13.680,00	20.520,00	34.200,00
04 Assessoria Juridica	12.192,00	12.192,00	24.384,00	12.192,00	18.288,00	30.480,00
05 Assessoria Especial	3.128,00	3.128,00	6.256,00	3.128,00	4.692,00	7.820,00
06 Controladoria	10.800,00	10.800,00	21.600,00	10.800,00	16.200,00	27.000,00
07 Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec.	209.496,00	209.496,00	418.992,00	209.496,00	314.244,00	523.740,00
08 Secretaria Municipal Tributação e Fin	65.928,00	65.928,00	131.856,00	65.928,00	98.892,00	164.820,00
09 Secretaria Municipal de Educação	1.666.179,12	1.666.179,12	3.332.358,24	1.666.179,12	2.499.268,68	4.165.447,80
10 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	61.584,00	61.584,00	123.168,00	61.584,00	92.376,00	153.960,00
11 Secretaria Municipal de Saude	674.452,88	674.452,88	1.348.905,76	674.452,88	1.011.679,32	1.686.132,20
12 Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e H	185.360,00	185.360,00	370.720,00	185.360,00	278.040,00	463.400,00
13 Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rur	302.472,00	302.472,00	604.944,00	302.472,00	453.708,00	756.180,00
14 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanism	29.624,00	29.624,00	59.248,00	29.624,00	44.436,00	74.060,00
15 Sec. Mun. de Turismo,Industria e Come	28.848,00	28.848,00	57.696,00	28.848,00	43.272,00	72.120,00
99 Reserva de Contingência	67.200,00	67.200,00	134.400,00	67.200,00	100.800,00	168.000,00
TOTAL	3.605.280,00	3.605.280,00	7.210.560,00	3.605.280,00	5.407.920,00	9.013.200,00
TOTAL GERAL						45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado				Em R$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA					
ARRECADADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	ESTIMADA 2025	PROPOSTA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	44.370.422,00	47.064.511,00
Impostos, Taxas e Contribu	0,00	0,00	0,00	1.399.804,00	2.587.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	204.000,00	214.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	654.249,00	254.000,00
Transferencias Correntes	0,00	0,00	0,00	40.873.079,00	42.642.611,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.239.290,00	1.366.900,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	2.992.215,00	2.667.100,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	249.836,00	263.000,00
Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	2.265.949,00	1.904.100,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	476.430,00	500.000,00
RECEITAS CORRENTES (III)	0,00	0,00	0,00	-4.442.637,00	-4.665.611,00
Transferencias Correntes	0,00	0,00	0,00	-4.442.637,00	-4.665.611,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	42.920.000,00	45.066.000,00
Governo Municipal de Serrinha					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado				Em R$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA					
REALIZADA, ESTIMADA E PROPOSTA					
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2022	REALIZADA 2023	REALIZADA 2024	ESTIMADA 2025	PROPOSTA 2026
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	34.867.206,00	37.379.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	20.197.949,00	23.031.097,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	154.000,00	161.900,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	14.515.257,00	14.186.803,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	7.252.794,00	6.846.200,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	6.379.636,00	5.744.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	143.158,00	334.700,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	730.000,00	766.600,00
RESERVA CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	800.000,00	840.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	800.000,00	840.000,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	42.920.000,00	45.066.000,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Governo Municipal de Serrinha	PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA
Consolidado	
Em R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	47.064.511,00
Impostos, Taxas e Contribuições	2.587.000,00
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	321.000,00
Imposto transmissão inter vivos bens imóveis e direitos - ITBI	196.000,00
Imposto renda proveniente de qualquer natureza - IRRF	1.399.000,00
Imposto sobre serviços - ISSQN	655.000,00
Taxas pelo poder de polícia	16.000,00
Contribuições	214.000,00
Outras receitas de contribuições	214.000,00
Receita Patrimonial	254.000,00
Outras receitas patrimoniais	254.000,00
Transferências Correntes	42.642.611,00
Cota-parte do FPM	16.900.000,00
Cota-parte do ICMS	3.182.000,00
Cota-parte do IPVA	235.000,00
Cota-parte do ITR	20.000,00
Cota-parte do IPI - Municípios	6.000,00
Outras transferências correntes	22.299.611,00
Outras Receitas Correntes	1.366.900,00
DEDUÇÕES (II)	4.665.611,00
Dedução para Formação do FUNDEB	4.665.611,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I) - (II)	42.398.900,00
(-) Transf. da União relat. à remun. dos agentes comunit. de saúde e de combate às endemias (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)=(III)-(IV)	42.398.900,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Governo Municipal de Serrinha	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	
Em R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.937.997,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	3.874.711,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15.181.089,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	2.159.400,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	163.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	112.500,00

3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	419.697,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	21.800,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	5.800,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II)	1.131.725,80
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	450.728,80
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	127.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	112.500,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	419.697,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	21.800,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (III) = (I)-(II).....	20.806.271,20
DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (IV)	1.098.900,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	997.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	93.500,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil	500,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais	500,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	1.100,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas	5.300,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (V)	1.100,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	1.100,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (VI) = (IV)-(V).....	1.097.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL (VIII).....	42.398.900,00
(-) Trans.União relat. remun.age.comun.saúde e de comb.endemias (IX)	85.000,00
REC.CORR. LÍQ.AJUST. P/CÁLCULO LIM.DA DESP.C/PESSOAL (X)=(VIII)-(IX)	42.313.900,00
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO SOBRE A RCL (XI) = (III) / (X)	49,17 %
LIMITE MÁXIMO DE DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO - 54,00%	22.849.506,00
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO SOBRE A RCL (XII) = (VI) / (X)	2,59 %
LIMITE MÁXIMO DE DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO - 6,00%	2.538.834,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Governo Municipal de Serrinha	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
R$ 1,00	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.571.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	321.000,00
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - ITBI	196.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte	1.399.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	655.000,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.443.000,00
Cota-Parte FPM - Cota Mensal	16.000.000,00
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	20.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.182.000,00
Cota-Parte do IPVA	235.000,00
Cota-Parte do IPI - Municipios	6.000,00
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	22.014.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção - Atenção Primária	2.706.611,00
Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - Atenção Primária	513.000,00
Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Estruturação - Atenção Primária	94.000,00
Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	126.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.439.611,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)	
TOTAL RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	RECEITA PREVISTA
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00
Taxa de Saúde Suplementar	3.000,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.000,00
DESPESAS COM SAÚDE (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA)	DESPESA FIXADA
Pessoal encargos sociais	3.877.008,00

Outras despesas correntes	4.072.753,00
Investimentos	459.900,00
Inversões financeiras	21.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS (IV)	8.430.661,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026
Governo Municipal de Serrinha	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
	R$ 1,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
DESPESA COM SAÚDE - Valor do Item IV	8.430.661,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	4.968.561,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	3.462.100,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)	15,73%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2026
Governo Municipal de Serrinha	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	2.571.000,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	321.000,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	196.000,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	655.000,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.399.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.343.000,00
2.1- Cota-Parte FPM	16.900.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	16.000.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d e e	900.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	20.000,00
2.3- Cota-Parte ICMS	3.182.000,00
2.4- Cota-Parte IPVA	235.000,00
2.5- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7- Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	22.914.000,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	17.467.000,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	15.000.000,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.467.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	1.974.000,00
4.2.2- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	103.000,00
4.2.3- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	390.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	4.665.611,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.980.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	611,00
5.3- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	637.000,00
5.4- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	47.000,00
5.5- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00
5.6- Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	10.334.389,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	956.000,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	395.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	23.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	256.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	203.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	79.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	331.000,00

9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	0,00
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.287.000,00

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2026
Governo Municipal de Serrinha	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	17.349.889,00
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	13.193.589,00
13.1- Com Educação Infantil	5.046.192,30
13.2- Com Ensino Fundamental	8.147.396,70
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	3.054.500,00
14.1- Com Educação Infantil	449.600,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.604.900,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	16.248.089,00
DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA FIXADA
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.222.989,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	103.000,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.974.000,00
19- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	390.000,00
20- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT com Educação Infantil	1.060.700,00
21- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT com Despesas de Capital	291.600,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	DESPESA FIXADA
22- Com Educação Infantil (XVII)	444.700,00
23- Com Ensino Fundamental (XVIII)	1.314.400,00
24- Demais despesas com Educação (XIX)	1.023.100,00
25- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	2.782.200,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
26- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	20.827.239,00
27- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	39.857.528,00
PROJEÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
28- 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (XXIII) = (XIV)	13.193.589,00
29- 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manutenção e Desenv. do Ensino (XXIV) = (III * 25%)	5.728.500,00
30- 50% de aplicação da Complementação da União VAAT na Educação Infantil (XXV)	987.000,00
31- 15% de aplicação da Complementação da União VAAT em Despesas de Capital (XXVI)	296.100,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Serrinha				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.686.300,00	0,00	1.686.300,00
03	Essencial à Justiça	152.400,00	0,00	152.400,00
04	Administração	5.634.900,00	0,00	5.634.900,00
06	Segurança Pública	200.000,00	0,00	200.000,00
08	Assistência Social	0,00	2.271.700,00	2.271.700,00
10	Saúde	0,00	8.430.661,00	8.430.661,00
11	Trabalho	7.600,00	0,00	7.600,00
12	Educação	20.827.239,00	0,00	20.827.239,00
13	Cultura	272.900,00	0,00	272.900,00
14	Direito da Cidadania	251.600,00	0,00	251.600,00
15	Urbanismo	3.167.900,00	0,00	3.167.900,00
16	Habitação	45.300,00	0,00	45.300,00
17	Saneamento	67.400,00	0,00	67.400,00
18	Gestão Ambiental	288.100,00	0,00	288.100,00
20	Agricultura	130.400,00	0,00	130.400,00
23	Comércio e Serviços	159.700,00	0,00	159.700,00
25	Energia	161.000,00	0,00	161.000,00
26	Transporte	75.000,00	0,00	75.000,00
27	Desporto e Lazer	91.400,00	0,00	91.400,00
28	Encargos Especiais	304.500,00	0,00	304.500,00
99	Reserva de Contingência	840.000,00	0,00	840.000,00

	TOTAL GERAL	34.363.639,00	10.702.361,00	45.066.000,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Serrinha				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.686.300,00	0,00	1.686.300,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	269.600,00	0,00	269.600,00
122	Administração Geral	6.208.100,00	3.148.250,00	9.356.350,00
123	Administração Financeira	824.100,00	0,00	824.100,00
124	Controle Interno	135.000,00	0,00	135.000,00
181	Policiamento	200.000,00	0,00	200.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	124.000,00	124.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.705.600,00	1.705.600,00
245	Serviços Socioassistenciais	0,00	80.000,00	80.000,00
301	Atenção Básica	0,00	3.963.908,00	3.963.908,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	732.603,00	732.603,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	381.400,00	381.400,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	122.400,00	122.400,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	444.200,00	444.200,00
306	Alimentação e Nutrição	280.700,00	0,00	280.700,00
361	Ensino Fundamental	12.933.646,70	0,00	12.933.646,70
362	Ensino Médio	16.500,00	0,00	16.500,00
364	Ensino Superior	35.000,00	0,00	35.000,00
365	Educação Infantil	6.168.592,30	0,00	6.168.592,30
366	Educação de Jovens e Adultos	95.600,00	0,00	95.600,00
367	Educação Especial	141.200,00	0,00	141.200,00
391	Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico	39.400,00	0,00	39.400,00
392	Difusão Cultural	106.400,00	0,00	106.400,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	290.600,00	0,00	290.600,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.626.700,00	0,00	1.626.700,00
452	Serviços Urbanos	105.000,00	0,00	105.000,00
482	Habitação Urbana	45.300,00	0,00	45.300,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	288.100,00	0,00	288.100,00
605	Abastecimento	130.400,00	0,00	130.400,00
606	Extensão Rural	51.600,00	0,00	51.600,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	15.800,00	0,00	15.800,00
695	Turismo	233.700,00	0,00	233.700,00
751	Conservação de Energia	124.000,00	0,00	124.000,00
752	Energia Elétrica	37.000,00	0,00	37.000,00
782	Transporte Rodoviário	564.300,00	0,00	564.300,00
843	Serviço da Dívida Interna	871.000,00	0,00	871.000,00
999	Reserva de Contingência	840.000,00	0,00	840.000,00
	TOTAL GERAL	34.363.639,00	10.702.361,00	45.066.000,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de Serrinha				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	8.342.200,00	367.300,00	8.709.500,00
0002	Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo	1.686.300,00	0,00	1.686.300,00
0003	Modernização e Otimização da Gestão	152.500,00	197.400,00	349.900,00
0004	Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	257.800,00	0,00	257.800,00
0006	Saúde ao Alcance de Todos	0,00	299.200,00	299.200,00
0007	Saúde - Prevençao e Bem Estar	0,00	8.131.461,00	8.131.461,00
0008	Acesso e Qualidade na Educação	20.827.239,00	0,00	20.827.239,00
0009	Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	39.000,00	1.589.300,00	1.628.300,00
0010	Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	43.400,00	0,00	43.400,00
0011	Habitação e Inclusão Social	45.300,00	0,00	45.300,00
0012	Fortalecimento do Homem do Campo	163.100,00	0,00	163.100,00
0013	Desenvolvimento Economico e Turistico	127.200,00	0,00	127.200,00
0014	Esporte, Inclusão e Cidadania	107.200,00	0,00	107.200,00

0015	Fortalecimento da Cultura e do Lazer	217.700,00	0,00	217.700,00
0017	Modernização da Infra Estrutura	1.514.700,00	117.700,00	1.632.400,00
9999	Reserva de Contigencia	840.000,00	0,00	840.000,00
	TOTAL GERAL	34.363.639,00	10.702.361,00	45.066.000,00

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Serrinha
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado
Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	163.800,00		163.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	68.250,00		68.250,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	40.950,00		40.950,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	28.800,00		28.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	12.000,00		12.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	7.200,00		7.200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	86.400,00		86.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	36.000,00		36.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	21.600,00		21.600,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	31.200,00		31.200,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	13.000,00		13.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	7.800,00		7.800,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	720.000,00		720.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	300.000,00		300.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	180.000,00		180.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	119.400,00		119.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	49.750,00		49.750,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	29.850,00		29.850,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.			
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	360.000,00		360.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	150.000,00		150.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	90.000,00		90.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	33.000,00		33.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	13.750,00		13.750,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	8.250,00		8.250,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	10.000,00		10.000,00
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00 Taxa de Saúde Suplementar - Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	3.000,00		3.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.					
	PMS	1751000000-Contribuição de iluminação	214.000,00		214.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	84.000,00		84.000,00
1.3.1.1.01.2.2.00.00.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	52.000,00		52.000,00
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	5.000,00		5.000,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas Patrimoniais - Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	113.000,00		113.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	9.600.000,00		9.600.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	800.000,00		800.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	2.400.000,00		2.400.000,00

		1540000000-Transferências do FUNDEB -	960.000,00		960.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	2.240.000,00		2.240.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Serrinha					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	675.000,00		675.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	225.000,00		225.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	12.000,00		12.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	1.000,00		1.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	3.000,00		3.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	1.200,00		1.200,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	2.800,00		2.800,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.					
	PMS	1708000000-Transf. comp. fin. recurso	15.000,00		15.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.					
	PMS	1573000000-Royalties do petróleo e gá	6.750,00		6.750,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gá	2.250,00		2.250,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal					
	PMS	1720000000-Transf. petróleo e gás - F	293.000,00		293.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.					
	PMS	1704000000-Transf.União ref.comp.fin.	16.000,00		16.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.					
	FMSS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	1.000.000,00		1.000.000,00
		1605000000-Transf. complementação pis	615.911,00		615.911,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.					
	FMSS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	14.700,00		14.700,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.					
	FMSS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	76.000,00		76.000,00
		1604000000-Transf. ag. de saúde e com	85.000,00		85.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.					
	FMSS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal					
	FMSS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	310.000,00		310.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.					
	FMSS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	555.000,00		555.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal					
	PMS	1550000000-Transferência do Salário-E	395.000,00		395.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE- Principal					
	PMS	1551000000-Transferência de recursos	23.000,00		23.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE- Principal					
	PMS	1552000000-Transferência de recursos	256.000,00		256.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal					
	PMS	1553000000-Transferência de recursos	203.000,00		203.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal					
	PMS	1569000000-Outras transferências do F	79.000,00		79.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.					
	PMS	1542000000-Transf. do FUNDEB - Comple	592.000,00		592.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	1.382.000,00		1.382.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.					
	PMS	1541000000-Transf. do FUNDEB - Comple	103.000,00		103.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.					
	PMS	1543000000-Transf. do FUNDEB - Comple	390.000,00		390.000,00

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Serrinha
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado: 003
Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal					
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	482.000,00		482.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal					
	PMS	1747000000-Outras vinculações de tran	51.000,00		51.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	1.909.200,00		1.909.200,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	159.100,00		159.100,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	477.300,00		477.300,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	190.920,00		190.920,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	445.480,00		445.480,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	141.000,00		141.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	11.750,00		11.750,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	35.250,00		35.250,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	14.100,00		14.100,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	32.900,00		32.900,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	3.600,00		3.600,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	300,00		300,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	900,00		900,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	360,00		360,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	840,00		840,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDE - Principal					
	PMS	1750000000-CIDE	5.000,00		5.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.					
	PMS	1571000000-Transferência de convênio-	215.000,00		215.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal					
	PMS	1701000000-Outros convênios do Estado	37.000,00		37.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.					
	FMAS	1661000000-Transf. rec. Fundo Estadua	47.000,00		47.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal					
	PMS	1540000000-Transferências do FUNDEB -	4.500.000,00		4.500.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	10.500.000,00		10.500.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	73.000,00		73.000,00
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	168.000,00		168.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	100.000,00		100.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	200.000,00		200.000,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00 Restituição de Convênios - Financeira - Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	160.000,00		160.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	68.000,00		68.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00 Outras Restituições - Multa e juros do principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	116.000,00		116.000,00
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa- Principal					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	236.900,00		236.900,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00 Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Princ.					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	130.000,00		130.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Serrinha					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00 Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Mul.ju					
	PMS	1500000000-Recursos não vinculados de	115.000,00		115.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal					
	PMS	1755000000-Alienação de bens/Ativos-A	104.000,00		104.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Principal					

	PMS	1755000000-Alienação de bens/Ativos-A	159.000,00		159.000,00
2.4.1.1.50.5.1.00.00.00 Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal					
	FMSS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	513.000,00		513.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.					
	FMSS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	94.000,00		94.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal					
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	66.000,00		66.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.					
	PMS	1700000000-Outros convênios da União	100.000,00		100.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.					
	PMS	1700000000-Outros convênios da União	100.000,00		100.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.					
	PMS	1700000000-Outros convênios da União	100.000,00		100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal					
	PMS	1700000000-Outros convênios da União	100.000,00		100.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 Transferência Especial da União - Principal					
	PMS	1706000000-Transferência especial da	347.100,00		347.100,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal					
	FMSS	1632000000-Transferência de convênio	126.000,00		126.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.					
	PMS	1571000000-Transferência de convênio-	116.000,00		116.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.					
	PMS	1701000000-Outros convênios do Estado	21.000,00		21.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.					
	PMS	1701000000-Outros convênios do Estado	113.000,00		113.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.					
	PMS	1701000000-Outros convênios do Estado	108.000,00		108.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas de Capital - Principal					
	PMS	1700000000-Outros convênios da União	500.000,00		500.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal					
	PMS	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-1.194.000,00		-1.194.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-2.786.000,00		-2.786.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.					
	PMS	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-183,30		-183,30
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-427,70		-427,70
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal					
	PMS	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-191.100,00		-191.100,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-445.900,00		-445.900,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal					
	PMS	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-14.100,00		-14.100,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-32.900,00		-32.900,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					
	PMS	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-300,00		-300,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-700,00		-700,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serrinha

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
		Totais	45.066.000,00	0,00	45.066.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Serrinha

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado

Código	Receitas por Fonte	fonte de recurso Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	15.320.300,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	1.839.900,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	3.502.100,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	4.266.896,70
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	9.956.092,30
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	103.000,00

1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	592.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	1.382.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	390.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	395.000,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE	23.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE	256.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE	203.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE	79.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã	331.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação	6.750,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção	2.518.700,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação	94.000,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias	85.000,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	615.911,00
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde	126.000,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde	2.250,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	548.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social	47.000,00
1700000000	Outros convênios da União	900.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado	279.000,00
1704000000	Transf.União ref.comp.fin. rec. naturais	16.000,00
1706000000	Transferência especial da União	347.100,00
1708000000	Transf. comp. fin. recursos minerais	15.000,00
1720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97	293.000,00
1747000000	Outras vinculações de transf. da União	51.000,00
1750000000	CIDE	5.000,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública	214.000,00
1755000000	Alienação de bens/Ativos-Adm. direta	263.000,00
	Total	45.066.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Serrinha			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		15.320.300,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	4.715.300,00
		2 - Juros e encargos da dívida	161.900,00
		3 - Outras despesas correntes	6.881.700,00
		4 - Investimentos	1.938.200,00
		5 - Inversões financeiras	16.600,00
		6 - Amortização da dívida	766.600,00
		9 - Reserva de contingência	840.000,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		1.839.900,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	780.600,00
		3 - Outras despesas correntes	883.400,00
		4 - Investimentos	175.900,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		3.502.100,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.802.300,00
		3 - Outras despesas correntes	1.406.600,00
		4 - Investimentos	272.200,00
		5 - Inversões financeiras	21.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		4.266.896,70
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.988.296,70
		3 - Outras despesas correntes	1.636.300,00
		4 - Investimentos	642.300,00
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		9.956.092,30
		1 - Pessoal e encargos sociais	9.956.092,30
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF		103.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	23.100,00
		3 - Outras despesas correntes	10.600,00
		4 - Investimentos	69.300,00

1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		592.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	89.100,00
		3 - Outras despesas correntes	211.300,00
		4 - Investimentos	291.600,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		1.382.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.302.000,00

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Serrinha
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado
Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	80.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR		390.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	242.100,00
		3 - Outras despesas correntes	126.900,00
		4 - Investimentos	21.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação		395.000,00
		3 - Outras despesas correntes	389.700,00
		4 - Investimentos	5.300,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE		23.000,00
		3 - Outras despesas correntes	23.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		256.000,00
		3 - Outras despesas correntes	256.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		203.000,00
		3 - Outras despesas correntes	203.000,00
1569000000	Outras	transferências do FNDE	79.000,00
		3 - Outras despesas correntes	12.700,00
		4 - Investimentos	66.300,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		331.000,00
		4 - Investimentos	331.000,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		6.750,00
		3 - Outras despesas correntes	6.750,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		2.518.700,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.347.897,00
		3 - Outras despesas correntes	1.161.303,00
		4 - Investimentos	9.500,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação		94.000,00
		4 - Investimentos	94.000,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias		85.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	85.000,00

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Serrinha
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado
Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		615.911,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	615.911,00
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde		126.000,00
		3 - Outras despesas correntes	126.000,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde		2.250,00
		3 - Outras despesas correntes	2.250,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		548.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	83.400,00
		3 - Outras despesas correntes	196.700,00
		4 - Investimentos	267.900,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		47.000,00
		4 - Investimentos	47.000,00
1700000000	Outros	convênios da União	900.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.100,00
		4 - Investimentos	863.800,00

		5 - Inversões financeiras	34.100,00
1701000000	Outros	convênios do Estado	279.000,00
		3 - Outras despesas correntes	45.400,00
		4 - Investimentos	233.600,00
1704000000	Transf.União ref.comp.fin. rec. naturais		16.000,00
		4 - Investimentos	16.000,00
1706000000	Transferência especial da União		347.100,00
		3 - Outras despesas correntes	47.300,00
		4 - Investimentos	299.800,00
1708000000	Transf. comp. fin. recursos minerais		15.000,00
		3 - Outras despesas correntes	15.000,00
1720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97		293.000,00
		3 - Outras despesas correntes	262.500,00

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Serrinha
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado
Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	30.500,00
1747000000	Outras	vinculações de transf. da União	51.000,00
		4 - Investimentos	51.000,00
1750000000	CIDE		5.000,00
		3 - Outras despesas correntes	5.000,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública		214.000,00
		3 - Outras despesas correntes	195.300,00
		4 - Investimentos	18.700,00
1755000000	Alienação de bens/Ativos-Adm. direta		263.000,00
		5 - Inversões financeiras	263.000,00
	Total	1 - Pessoal e encargos sociais	23.031.097,00
	Total	2 - Juros e encargos da dívida	161.900,00
	Total	3 - Outras despesas correntes	14.186.803,00
	Total	4 - Investimentos	5.744.900,00
	Total	5 - Inversões financeiras	334.700,00
	Total	6 - Amortização da dívida	766.600,00
	Total	9 - Reserva de contingência	840.000,00
	Total	geral	45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026	
RECEITA POR TIPO DE RECEITA			Em R$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	47.064.511,00	0,00	47.064.511,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.587.000,00	0,00	2.587.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.571.000,00	0,00	2.571.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	517.000,00	0,00	517.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	321.000,00	0,00	321.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	273.000,00	0,00	273.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	48.000,00	0,00	48.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	196.000,00	0,00	196.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	144.000,00	0,00	144.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	52.000,00	0,00	52.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	1.399.000,00	0,00	1.399.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.399.000,00	0,00	1.399.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	199.000,00	0,00	199.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	199.000,00	0,00	199.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	655.000,00	0,00	655.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	655.000,00	0,00	655.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	655.000,00	0,00	655.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	600.000,00	0,00	600.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at	55.000,00	0,00	55.000,00

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	16.000,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.000,00	0,00	16.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00

1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	214.000,00	0,00	214.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.000,00	0,00	214.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.000,00	0,00	214.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	214.000,00	0,00	214.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	214.000,00	0,00	214.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	254.000,00	0,00	254.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	141.000,00	0,00	141.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário			
	do Estado	141.000,00	0,00	141.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	141.000,00	0,00	141.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	141.000,00	0,00	141.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	84.000,00	0,00	84.000,00
1.3.1.1.01.2.2.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ	52.000,00	0,00	52.000,00
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	113.000,00	0,00	113.000,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	113.000,00	0,00	113.000,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	113.000,00	0,00	113.000,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	113.000,00	0,00	113.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	42.642.611,00	0,00	42.642.611,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	23.915.611,00	0,00	23.915.611,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de			
	Participação na Receita da União	16.920.000,00	0,00	16.920.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.900.000,00	0,00	16.900.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária	900.000,00	0,00	900.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal	900.000,00	0,00	900.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00

1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	333.000,00	0,00	333.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	302.000,00	0,00	302.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	9.000,00	0,00	9.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	9.000,00	0,00	9.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	293.000,00	0,00	293.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	293.000,00	0,00	293.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais	16.000,00	0,00	16.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.	16.000,00	0,00	16.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.706.611,00	0,00	2.706.611,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	2.706.611,00	0,00	2.706.611,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.615.911,00	0,00	1.615.911,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	1.615.911,00	0,00	1.615.911,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	14.700,00	0,00	14.700,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	14.700,00	0,00	14.700,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	161.000,00	0,00	161.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	161.000,00	0,00	161.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	310.000,00	0,00	310.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	310.000,00	0,00	310.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	555.000,00	0,00	555.000,00

1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	555.000,00	0,00	555.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	956.000,00	0,00	956.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	395.000,00	0,00	395.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	395.000,00	0,00	395.000,00

1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	23.000,00	0,00	23.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	23.000,00	0,00	23.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	256.000,00	0,00	256.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	256.000,00	0,00	256.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	203.000,00	0,00	203.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	203.000,00	0,00	203.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	79.000,00	0,00	79.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	79.000,00	0,00	79.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	2.467.000,00	0,00	2.467.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	1.974.000,00	0,00	1.974.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	1.974.000,00	0,00	1.974.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	103.000,00	0,00	103.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	103.000,00	0,00	103.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	390.000,00	0,00	390.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	390.000,00	0,00	390.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	482.000,00	0,00	482.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	482.000,00	0,00	482.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	482.000,00	0,00	482.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	51.000,00	0,00	51.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	51.000,00	0,00	51.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	51.000,00	0,00	51.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	51.000,00	0,00	51.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.727.000,00	0,00	3.727.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.428.000,00	0,00	3.428.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.182.000,00	0,00	3.182.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.182.000,00	0,00	3.182.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	235.000,00	0,00	235.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	235.000,00	0,00	235.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.000,00	0,00	6.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.000,00	0,00	6.000,00

1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	252.000,00	0,00	252.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	215.000,00	0,00	215.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	215.000,00	0,00	215.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	37.000,00	0,00	37.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	37.000,00	0,00	37.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	37.000,00	0,00	37.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	47.000,00	0,00	47.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	47.000,00	0,00	47.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	47.000,00	0,00	47.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.366.900,00	0,00	1.366.900,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	241.000,00	0,00	241.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	241.000,00	0,00	241.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	241.000,00	0,00	241.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	73.000,00	0,00	73.000,00
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa	168.000,00	0,00	168.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	644.000,00	0,00	644.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	300.000,00	0,00	300.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	300.000,00	0,00	300.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	344.000,00	0,00	344.000,00

1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	160.000,00	0,00	160.000,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeira	160.000,00	0,00	160.000,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Financeira - Principal	160.000,00	0,00	160.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	184.000,00	0,00	184.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	68.000,00	0,00	68.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	Outras Restituições - Multa e juros do principal	116.000,00	0,00	116.000,00

1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	481.900,00	0,00	481.900,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	481.900,00	0,00	481.900,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dív Ativa e Rec Ônus Sucumbênci	236.900,00	0,00	236.900,00
1.9.9.9.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	236.900,00	0,00	236.900,00
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	236.900,00	0,00	236.900,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	245.000,00	0,00	245.000,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira	245.000,00	0,00	245.000,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Princ.	130.000,00	0,00	130.000,00
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00	Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Mul.ju	115.000,00	0,00	115.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.667.100,00	0,00	2.667.100,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	263.000,00	0,00	263.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	104.000,00	0,00	104.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	104.000,00	0,00	104.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	104.000,00	0,00	104.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	104.000,00	0,00	104.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	159.000,00	0,00	159.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	159.000,00	0,00	159.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	159.000,00	0,00	159.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	159.000,00	0,00	159.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.904.100,00	0,00	1.904.100,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.420.100,00	0,00	1.420.100,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	607.000,00	0,00	607.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção	513.000,00	0,00	513.000,00
2.4.1.1.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS	513.000,00	0,00	513.000,00
2.4.1.1.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal	513.000,00	0,00	513.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	94.000,00	0,00	94.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	94.000,00	0,00	94.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	94.000,00	0,00	94.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	66.000,00	0,00	66.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	66.000,00	0,00	66.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	66.000,00	0,00	66.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00

2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	347.100,00	0,00	347.100,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	347.100,00	0,00	347.100,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	347.100,00	0,00	347.100,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	484.000,00	0,00	484.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	484.000,00	0,00	484.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	126.000,00	0,00	126.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	126.000,00	0,00	126.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	116.000,00	0,00	116.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	116.000,00	0,00	116.000,00
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament	21.000,00	0,00	21.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	21.000,00	0,00	21.000,00
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	113.000,00	0,00	113.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	113.000,00	0,00	113.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	108.000,00	0,00	108.000,00

2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.		108.000,00	0,00	108.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		500.000,00	0,00	500.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		500.000,00	0,00	500.000,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		500.000,00	0,00	500.000,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		500.000,00	0,00	500.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal		500.000,00	0,00	500.000,00

900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-4.665.611,00	0,00	-4.665.611,00
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-4.665.611,00	0,00	-4.665.611,00
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-4.665.611,00	0,00	-4.665.611,00
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-4.665.611,00	0,00	-4.665.611,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-3.980.611,00	0,00	-3.980.611,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-3.980.611,00	0,00	-3.980.611,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.980.000,00	0,00	-3.980.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-3.980.000,00	0,00	-3.980.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.980.000,00	0,00	-3.980.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-611,00	0,00	-611,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-611,00	0,00	-611,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-685.000,00	0,00	-685.000,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-685.000,00	0,00	-685.000,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-637.000,00	0,00	-637.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-637.000,00	0,00	-637.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-47.000,00	0,00	-47.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-47.000,00	0,00	-47.000,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00	0,00	-1.000,00
	TOTAL GERAL	45.066.000,00	0,00	45.066.000,00

Governo Municipal de Serrinha

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2026 - Consolidado — Em R$ 1,00

RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	54.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	9.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	29.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	10.500,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	240.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	40.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	120.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	11.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00 Taxa de Saúde Suplementar - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	43.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	17.000,00
1.3.1.1.01.2.2.00.00.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multa e juros do princ	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	10.500,00
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida ativa	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	22.500,00

- continua -

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	2.560.000,00	3.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota extraodinária - Principal	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	180.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	2.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	46.900,00	46.900,00	46.900,00	46.900,00	46.900,00	58.500,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 Outras Transf de Compensação Financ Expl Recur Naturais - Princ.	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	258.500,00	258.500,00	258.500,00	258.500,00	258.500,00	323.411,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.700,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	25.800,00	32.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	49.600,00	49.600,00	49.600,00	49.600,00	49.600,00	62.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	88.800,00	88.800,00	88.800,00	88.800,00	88.800,00	111.000,00

1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	63.200,00	63.200,00	63.200,00	63.200,00	63.200,00	79.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	4.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	51.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	40.500,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	16.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	315.800,00	315.800,00	315.800,00	315.800,00	315.800,00	395.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	20.500,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	78.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal	77.100,00	77.100,00	77.100,00	77.100,00	77.100,00	96.500,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências da União - Principal	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	10.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	509.100,00	509.100,00	509.100,00	509.100,00	509.100,00	636.500,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	47.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da CIDE - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	43.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	7.500,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	9.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	3.000.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	14.500,00
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida ativa	26.900,00	26.900,00	26.900,00	26.900,00	26.900,00	33.500,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 Outras Indenizações - Principal 1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
Restituição de Convênios - Financeira - Principal	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	32.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	13.500,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00 Outras Restituições - Multa e juros do principal	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	23.000,00
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	37.900,00	37.900,00	37.900,00	37.900,00	37.900,00	47.400,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00 Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Princ.	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00 Outras Rec Não Arrecadada e Não Projetada RFB-Financeira - Mul.ju	18.400,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	23.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	21.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	32.000,00
2.4.1.1.50.5.1.00.00.00 Transferências de Recursos da Gestão do SUS - Principal	82.100,00	82.100,00	82.100,00	82.100,00	82.100,00	102.500,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	19.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FNAS - Principal	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	13.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 Transferência Especial da União - Principal	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	69.600,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	25.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	23.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	4.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	22.500,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	17.300,00	21.500,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas de Capital - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-636.800,00	-636.800,00	-636.800,00	-636.800,00	-636.800,00	-796.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-111,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	-101.900,00	-101.900,00	-101.900,00	-101.900,00	-101.900,00	-127.500,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-9.500,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
TOTAL GERAL	7.210.700,00	7.210.700,00	7.210.700,00	7.210.700,00	7.210.700,00	9.012.500,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Serrinha						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2026						Em R$ 1,00
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	4.706.451,10	4.706.451,10	9.412.902,20	4.706.451,10	4.706.451,10	9.412.902,20
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	258.700,00	258.700,00	517.400,00	258.700,00	258.700,00	517.400,00
Receita de Contribuição	21.400,00	21.400,00	42.800,00	21.400,00	21.400,00	42.800,00
Receita Patrimonial	25.400,00	25.400,00	50.800,00	25.400,00	25.400,00	50.800,00
Transferencia Correntes	4.264.261,10	4.264.261,10	8.528.522,20	4.264.261,10	4.264.261,10	8.528.522,20
Outras Receitas Correntes	136.690,00	136.690,00	273.380,00	136.690,00	136.690,00	273.380,00
Receitas De Capital	266.710,00	266.710,00	533.420,00	266.710,00	266.710,00	533.420,00
Alienação de Bens	26.300,00	26.300,00	52.600,00	26.300,00	26.300,00	52.600,00

Transferencia de Capital	190.410,00	190.410,00	380.820,00	190.410,00	190.410,00	380.820,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Deduções do FUNDEB	-466.561,10	-466.561,10	-933.122,20	-466.561,10	-466.561,10	-933.122,20
TOTAL DAS RECEITAS	4.506.600,00	4.506.600,00	9.013.200,00	4.506.600,00	4.506.600,00	9.013.200,00
RECEITA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	4.706.451,10	4.706.451,10	9.412.902,20	4.706.451,10	4.706.451,10	9.412.902,20
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	258.700,00	258.700,00	517.400,00	258.700,00	258.700,00	517.400,00
Receita de Contribuição	21.400,00	21.400,00	42.800,00	21.400,00	21.400,00	42.800,00
Receita Patrimonial	25.400,00	25.400,00	50.800,00	25.400,00	25.400,00	50.800,00
Transferencia Correntes	4.264.261,10	4.264.261,10	8.528.522,20	4.264.261,10	4.264.261,10	8.528.522,20
Outras Receitas Correntes	136.690,00	136.690,00	273.380,00	136.690,00	136.690,00	273.380,00
Receitas De Capital	266.710,00	266.710,00	533.420,00	266.710,00	266.710,00	533.420,00
Alienação de Bens	26.300,00	26.300,00	52.600,00	26.300,00	26.300,00	52.600,00
Transferencia de Capital	190.410,00	190.410,00	380.820,00	190.410,00	190.410,00	380.820,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Deduções do FUNDEB	-466.561,10	-466.561,10	-933.122,20	-466.561,10	-466.561,10	-933.122,20
TOTAL DAS RECEITAS	4.506.600,00	4.506.600,00	9.013.200,00	4.506.600,00	4.506.600,00	9.013.200,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Serrinha						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2026						Em R$ 1,00
RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	2.353.225,55	2.353.225,55	4.706.451,10	2.353.225,55	2.353.225,55	4.706.451,10
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	129.350,00	129.350,00	258.700,00	129.350,00	129.350,00	258.700,00
Receita de Contribuição	10.700,00	10.700,00	21.400,00	10.700,00	10.700,00	21.400,00
Receita Patrimonial	12.700,00	12.700,00	25.400,00	12.700,00	12.700,00	25.400,00
Transferencia Correntes	2.132.130,55	2.132.130,55	4.264.261,10	2.132.130,55	2.132.130,55	4.264.261,10
Outras Receitas Correntes	68.345,00	68.345,00	136.690,00	68.345,00	68.345,00	136.690,00
Receitas De Capital	133.355,00	133.355,00	266.710,00	133.355,00	133.355,00	266.710,00
Alienação de Bens	13.150,00	13.150,00	26.300,00	13.150,00	13.150,00	26.300,00
Transferencia de Capital	95.205,00	95.205,00	190.410,00	95.205,00	95.205,00	190.410,00
Outras Receitas de Capital	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
Deduções do FUNDEB	-233.280,55	-233.280,55	-466.561,10	-233.280,55	-233.280,55	-466.561,10
TOTAL DAS RECEITAS	2.253.300,00	2.253.300,00	4.506.600,00	2.253.300,00	2.253.300,00	4.506.600,00

Rio Grande do Norte		
Governo		Municipal de Serrinha
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2026		Em R$ 1,00
Governo Municipal de Serrinha		
		PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2026
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA		
1º bimestre	20,00	
2º bimestre	20,00	
3º bimestre	20,00	
4º bimestre	20,00	
5º bimestre	10,00	
6º bimestre	10,00	

Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	
ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
F O N T E S	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	47.064.511,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.587.000,00
Contribuições	214.000,00
Receita Patrimonial	254.000,00
Transferências Correntes	42.642.611,00
Outras Receitas Correntes	1.366.900,00
Receitas de Capital	2.667.100,00
Alienações de Bens	263.000,00
Transferências de Capital	1.904.100,00

Outras Receitas de Capital	500.000,00
Deduções de Receita	-4.665.611,00
Deduções do FUNDEB	-4.665.611,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.665.611,00
Transferências Correntes	-4.665.611,00
SUBTOTAL	45.066.000,00
TOTAL GERAL	45.066.000,00
Governo Municipal de Serrinha	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2026 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Câmara Municipal	1.686.300,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.742.900,00
03 - Gabinete do Vice Prefeito	171.000,00
04 - Assessoria Juridica	152.400,00
05 - Assessoria Especial	39.100,00
06 - Controladoria	135.000,00
07 - Sec. Mun. de Adm.Planejamento e rec. hum	2.618.700,00
08 - Secretaria Municipal Tributação e Finanç	824.100,00
09 - Secretaria Municipal de Educação	20.827.239,00
10 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	769.800,00
11 - Secretaria Municipal de Saude	8.430.661,00
12 - Sec. Mun. de Assist. Social,Trab. e Habi	2.317.000,00
13 - Sec. Mun. de Obras,Serv. e Desen. Rural	3.780.900,00
14 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	370.300,00
15 - Sec. Mun. de Turismo,Industria e Comerci	360.600,00
99 - Reserva de Contingência	840.000,00
SUBTOTAL	45.066.000,00
TOTAL GERAL	45.066.000,00

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:B19F87C3

